SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2957

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 071/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, CEP nº 86.270-000, São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. VENÍCIOS DJALMA ROSA**, brasileira, RG nº 8.241.196-8/SESP-PR, CPF 036.270.189-07, residente à Rua Euzébio Correa de Mello, nº s/nº, Centro, nesta cidade de São Jerônimo da Serra – PR, autorizado pela Lei Municipal nº 171 de 20 de outubro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,40 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 29.852,40	
TOTAL	R$ 29.852,40	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de

duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

VENÍCIOS DJALMA ROSA	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A3CC7A35

GABINETE DO PRESIDENTE
PALMITAL - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 051/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede à Rua Moises Lupion nº 1001, Centro, Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito de Palmital, brasileiro, Casado, portador do RG 6.446.615-1SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital, Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 1196/2021 de 19 de outubro de 2021, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.315,56 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 37.315,56	
TOTAL	R$ 37.315,56	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Palmital, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6060E651

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1479.2024- CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO PEDAGOGICA

PORTARIA Nº 1479, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação de função pedagógica as professoras que atuarão junto à equipe pedagógica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 173/2011,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação de função pedagógica para as servidoras que atuarão junto à equipe pedagógica nas unidades escolares e na Secretaria de Educação deste Município, sendo acrescentado o valor de 20% (vinte por cento) da vantagem calculada sobre vencimento do professor, nível II, Classe A, da tabela de vencimentos, conforme Lei Municipal 173/2011, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até termino do ano letivo 2024 ficando após revogadas.

Nome	CPF	Cargo
Angelica Antunes Correia de Souza	013.802.040-03	Professora 20 hrs
Cenelia Goularte	894.560.339-53	Professora 20 hrs
Leonice Rufatto	945.264.519-91	Professora 20 hrs
Marines Provin Martendal	027.064.399-04	Professora 20 hrs
Roseni Silva De Campos Prodocimo	971.287.249-15	Professora 20 hrs
Silvane Klunk	081.722.679-67	Professora 20 hrs

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:38EFB347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1480.2024- DESIGNA PROFESSORES ATUAR SALA DE RECURSO

PORTARIA Nº 1480, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNAR os servidores públicos municipais para atuarem como responsáveis pela sala de recurso multifuncional de atendimento educacional especializado, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 173/2011,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo especificados para atuarem como responsáveis pela sala de recurso multifuncional de atendimento educacional especializado na Escola Clóvis Cunha Vianna, sendo acrescentado no seu vencimento o valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao nível e a classe em que o mesmo se encontra na carreira, conforme Lei Municipal 173/2011, designando a atuar a partir de 01 de fevereiro de 2024 até termino do ano letivo 2024.

Nome	CPF	Cargo
Iolene Dreves	904.887.339-87	Professora 20 Hrs
Jacir Raupp	971.288.139-34	Professora 20 Hrs

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DE71082D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1476.2024- FERIAS -30 DIAS- SERVIDORES FEVEREIRO

PORTARIA Nº 1476, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulares á servidores público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta), aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Concedido a partir de:
Valdete Tereza Favero Bratti	026.974.309-03	Zeladora	2022/2023	01.02.2024
Dorneli De Mello	841.916.359-72	Motorista De Veículos Pesados	2022.2023	01.02.2024
Rafael Jose Gava	075.115.189-07	Auxiliar De Contabilidade	2018/2019	01.02.2024
Rivael Dos Santos	663.433.569-91	Motorista De Veículos Leves	2023/2024	06.02.2024

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito na data da concessão constante na tabela acima.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9544F2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1481.2024- FERIAS -15 DIAS- SERVIDORA SELOIR

PORTARIA Nº 1481, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulares à servidora pública municipal Seloir Lopes Sampaio, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze), a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Concedido a partir de:
Seloir Lopes Sampaio	980.472.219-49	Zeladora	2023/2024	05.02.2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 15 (quinze) dias, serão usufruídos pela servidora em data oportuna.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:13064B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1476.2024- FERIAS -30 DIAS- SERVIDORES FEVEREIRO

PORTARIA Nº 1476, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulares á servidores público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta), aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Concedido a partir de:
Valdete Tereza Favero Bratti	026.974.309-03	Zeladora	2022/2023	01.02.2024
Dorneli De Mello	841.916.359-72	Motorista De Veículos Pesados	2022.2023	01.02.2024
Rafael Jose Gava	075.115.189-07	Auxiliar De Contabilidade	2018/2019	01.02.2024
Rivael Dos Santos	663.433.569-91	Motorista De Veículos Leves	2023/2024	06.02.2024

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito na data da concessão constante na tabela acima.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:40EECA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1477.2024- FERIAS -20 DIAS- VALMOR FARINELA

PORTARIA Nº 1477, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor públicos municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez), aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Valmor Farinela	452.674.219-87	Operador De Máquinas	2022/2023

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:AEB979F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1479.2024- CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO PEDAGOGICA

PORTARIA Nº 1479, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação de função pedagógica as professoras que atuarão junto à equipe pedagógica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 173/2011,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder gratificação de função pedagógica para as servidoras que atuarão junto à equipe pedagógica nas unidades escolares e na Secretaria de Educação deste Município, sendo acrescentado o valor de 20% (vinte por cento) da vantagem calculada sobre vencimento do professor, nível II, Classe A, da tabela de vencimentos, conforme Lei Municipal 173/2011, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até termino do ano letivo 2024 ficando após revogadas.

Nome	CPF	Cargo
Angelica Antunes Correia de Souza	013.802.040-03	Professora 20 hrs
Cenelia Goularte	894.560.339-53	Professora 20 hrs
Leonice Rufatto	945.264.519-91	Professora 20 hrs
Marines Provin Martendal	027.064.399-04	Professora 20 hrs
Roseni Silva De Campos Prodocimo	971.287.249-15	Professora 20 hrs
Silvane Klunk	081.722.679-67	Professora 20 hrs

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3675DB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1480.2024- DESIGNA PROFESSORES ATUAR SALA DE RECURSO

PORTARIA Nº 1480, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNAR os servidores públicos municipais para atuarem como responsáveis pela sala de recurso multifuncional de atendimento educacional especializado, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 173/2011,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo especificados para atuarem como responsáveis pela sala de recurso multifuncional de atendimento educacional especializado na Escola Clóvis Cunha Vianna, sendo acrescentado no seu vencimento o valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao nível e a classe em que o mesmo se encontra na carreira, conforme Lei Municipal 173/2011, designando a atuar a partir de 01 de fevereiro de 2024 até termino do ano letivo 2024.

Nome	CPF	Cargo
Iolene Dreves	904.887.339-87	Professora 20 Hrs
Jacir Raupp	971.288.139-34	Professora 20 Hrs

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0F38D0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1481.2024- FERIAS -15 DIAS- SERVIDORA SELOIR

PORTARIA Nº 1481, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulares à servidora pública municipal Seloir Lopes Sampaio, e dá outras providências. Givanildo Trumi,

Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze), a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Concedido a partir de:
Seloir Lopes Sampaio	980.472.219-49	Zeladora	2023/2024	05.02.2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 15 (quinze) dias, serão usufruídos pela servidora em data oportuna.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9F71159A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1482.2024- FERIAS -30 DIAS- SERVIDOR RAFAEL

PORTARIA Nº 1482, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Rafael Jose Gava, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta), ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Concedido a partir de:
Rafael Jose Gava	075.115.189-07	Auxiliar De Contabilidade	2018/2019	01.02.2024

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F07BD422

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3108.2024- NOMEIA PSS- DEBORA -

DECRETO Nº 3108, DE 06 FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Debora Tomaz De Miranda Ribeiro, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora **DEBORA TOMAZ DE MIRANDA RIBEIRO,** portadora da carteira de identidade nº. 10.128.856-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 088.127.949-80, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com inicio em 01 de fevereiro de 2024 e termino de contrato em 20 de dezembro de 2024, com base na Lei Municipal 449/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1A40660D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3109.2024- NOMEIA PSS- RAQUELI

DECRETO Nº 3109, DE 06 FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Raqueli Farinela Andreis, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **RAQUELI FARINELA ANDREIS ,** portadora da carteira de identidade nº. 9.224.441-5 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº059.178.209-02 , regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com inicio em 01 de fevereiro de 2024 e termino de contrato em 20 de dezembro de 2024, com base na Lei Municipal 449/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BBE89376

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3110.2024- NOMEIA PSS- RAQUEL CRISTINA

DECRETO Nº 3110, DE 06 FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Raquel Cristina Martendal, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **RAQUEL CRISTINA MARTENDAL,** portadora da carteira de identidade nº. 14.254.251-0 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 116.389.269-64 , regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com inicio em 01 de fevereiro de 2024 e termino de contrato em 20 de dezembro de 2024, com base na Lei Municipal 449/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1FF53F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3111.2024- NOMEIA PSS- DIRCE

DECRETO Nº 3111, DE 06 FEVEREIRO DE 2024

Nomeia DIRCE TEREZINHA MORENO DE AZEREDO, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **DIRCE TEREZINHA MORENO DE AZEREDO,** portadora da carteira de identidade nº. 4.043.136-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 572.683.209-49, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com inicio em 01 de fevereiro de 2024 e termino de contrato em 20 de dezembro de 2024, com base na Lei Municipal 449/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0296AAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3112.2024- NOMEIA PSS-JACIRA

DECRETO Nº 3112, DE 06 FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Jacira Cozer, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **JACIRA COZER ,** portadora da carteira de identidade nº. 6.694.335-6 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 024.317.869-78 , regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com inicio em 01 de fevereiro de 2024 e termino de contrato em 20 de dezembro de 2024, com base na Lei Municipal 449/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:82A958F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3113.2024- NOMEIA PSS- ELENICE GOMES

DECRETO Nº 3113, DE 06 FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Elenice Dos Santos Bitencourt Gomes, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **ELENICE DOS SANTOS BITENCOURT GOMES,** portadora da carteira de identidade nº. 6.472.225-5 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 913.903.389-91 , regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com inicio em 01 de fevereiro de 2024 e termino de contrato em 20 de dezembro de 2024, com base na Lei Municipal 449/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E9DB6339

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3114.2024- NOMEIA PSS- SIRLEI INSABRALDI

DECRETO Nº 3114, DE 06 FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Sirlei Insabraldi Rodrigues, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **SIRLEI INSABRALDI RODRIGUES,** portadora da carteira de identidade nº. 5.864.936-8 - SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 001.394.499-14, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino

Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com inicio em 01 de fevereiro de 2024 e termino de contrato em 20 de dezembro de 2024, com base na Lei Municipal 449/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:27965BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3115.2024- NOMEIA SUELEN BELETINI

DECRETO Nº 3115, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia servidora pública municipal Suelen Beletini, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeada** a senhorita **SUELEN BELETINI,** portadora da carteira de identidade nº. 14.132.394-6 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 113.700.139-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, com 200 horas mensais, símbolo C-6, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1AD59DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 007/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para a Clínica Odontológica, através da Resolução SESA nº 860/2022 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
ITENS/LOTE:3
VALOR:R$ 12.915,00 (doze mil e novecentos e quinze reais).

NOME:MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL
ITENS/LOTE:7
VALOR:R$ 900,00 (novecentos reais).
NOME:PIETRA ODONTO
ITENS/LOTE:1-5
VALOR:R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais).
NOME:D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ITENS/LOTE:4-6
VALOR:R$ 1.999,90 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,07de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 025/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ:09.560.267/0001-08
Endereço do Contratado:Rua Antônio Gravata, nº 132 Cinquentenário na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para a Clínica Odontológica, através da Resolução SESA nº 860/2022 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 12.915,00 (doze mil e novecentos e quinze reais).
Prazo de Vigência:07/02/2024 à 07/02/2025.
Data da Assinatura: 07/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 026/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ:24.384.602/0001-58
Endereço do Contratado:Avenida Brasil, nº 442 Centro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para a Clínica Odontológica, através da Resolução SESA nº 860/2022 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 900,00 (novecentos reais).
Prazo de Vigência:07/02/2024 à 07/02/2025.
Data da Assinatura: 07/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 027/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PIETRA ODONTO
CNPJ:28.877.319/0001-19
Endereço do Contratado:Rua Gastão Vieira, nº 453 Parque Santa Felícia Jardim na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para a Clínica Odontológica, através da Resolução SESA nº 860/2022 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais).
Prazo de Vigência:07/02/2024 à 07/02/2025.
Data da Assinatura: 07/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 028/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ:02.228.938/0001-99
Endereço do Contratado:Rua Coimbra, nº 1702 Vila Elisa na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para a Clínica Odontológica, através da Resolução SESA nº 860/2022 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 1.999,90 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência:07/02/2024 à 07/02/2025.
Data da Assinatura: 07/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:92130725

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Processo Adm: Nº 017/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis para atendimento do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança lotadas na Secretaria Municipal de Educação, e fraldas geriátricas para pacientes acamados ou impossibilitados e que estejam em condições de vulnerabilidade para a Secretaria de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 66.632,00(sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais):**PRODOCIMO & FILHOS LTDA**(12370646000140) com os lotes: 1, 2, 5, 6 e 9 no valor total de R$ 37.861,00 (trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais).**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(13229567000186) com o lote: 4 no valor total de R$ 5.472,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais).**PANSERA E FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME**(24127503000190) com os lotes: 3, 7 e 8 no valor total de R$ 23.299,00 (vinte e três mil e duzentos e noventa e nove reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 07 de fevereiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8A1CBA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3106.2024- NOMEIA LENOIR PIZATTO - CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E TURISMO

DECRETO Nº 3106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia servidor público municipal Lenoir Pizato, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeado** o senhor **Lenoir Pizato,** portador da carteira de identidade nº. 5.547.620-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 694.389.279-72, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo**, com 200 horas mensais, símbolo C-4, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A8539327

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3116.2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE CONTENÇÃO DE CHEIA

DECRETO Nº 3116, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL RURAL PARA FINS DE CONSTRUÇÕES DE LAGOA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3059/2023, referente a Declaração de Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um espaço para a contenção de água em decorrência das enchentes.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de construções de Lagoa de Contenção de Cheias, entre outras obras necessárias para tal fim, o Lote Rural nº 6-C, da Gleba n. 73-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia do município de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 30.250,00m², com matrícula sob nº 56.068 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º. No contexto desta área especificada no artigo 1º, a confrontação NORDESTE pelo Rio dos Micos, onde mede 581,90 m², e consta como área preservação os 30,00 metros de afastamento do entorno, possuirá a partir desta data, preservação legal de 15,00 metros de extensão com o fim de adequar e construir a Lagoa de contenção de enchentes em referido espaço.

Art. 3º. Em relação a confrontação NOROESTE, ocorrerá alteração de metragem em relação ao entorno do córrego, onde de 30,00 metros, passará para 10,00 metros, tendo em vista a necessidade de adequação para melhor estruturação da Lagoa de contenção de enchentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D0BAD08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Adm: Nº 018/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de tubos, palanques, mestres, tampas para boca de lobo e meio fio de concreto para suprir as necessidades das Secretarias de Urbanismo e Viação e Obras de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 190.895,00(cento e noventa mil e oitocentos e noventa e cinco reais):**MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**(45054551000176) com o lote: 5 no valor total de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**(78724937000105) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8 e 10 no valor total de R$ 115.145,00 (cento e quinze mil e cento e quarenta e cinco reais).**CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**(35797073000130) com os lotes: 7 e 9 no valor total de R$ 16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 07 de fevereiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D4C33DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 009/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para a Clínica Odontológica, através da Resolução SESA nº 860/2022 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO-ME
ITENS/LOTE:1
VALOR:R$ 11.355,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

NOME:JAQUELINE RODRIGUES 07164482977
ITENS/LOTE:2
VALOR:R$ 15.894,00 (quinze mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Boa Esperança do Iguaçu,07de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 029/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO-ME
CNPJ:26.371.026/0001-30
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 29 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para a Clínica Odontológica, através da Resolução SESA nº 860/2022 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 11.355,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência:.07/02/2024 à 07/02/2025
Data da Assinatura:07/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 030/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JAQUELINE RODRIGUES 07164482977
CNPJ:33.560.162/0001-33
Endereço do Contratado:Rua das Palmas, nº 123, Complemento SALA Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para a Clínica Odontológica, através da Resolução SESA nº 860/2022 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 15.894,00 (quinze mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
Prazo de Vigência:.07/02/2024 à 07/02/2025
Data da Assinatura:07/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D00969DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 011/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break, coquetéis, lanches prontos, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ITENS/LOTE:1-6-7-8-9-10-11-15-19-20-26-27-28
VALOR:R$ 61.218,20 (sessenta e um mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos).

NOME:IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO-ME
ITENS/LOTE:2-3-4-5-12-13-14-16-17-18-21-22-23-24-25
VALOR:R$ 60.882,90 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,07de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 031/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ:24.127.503/0001-90
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 240 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break, coquetéis, lanches prontos, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 61.218,20 (sessenta e um mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência:.07/02/2024 à 07/02/2025.
Data da Assinatura:07/02/2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 032/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO-ME
CNPJ:26.371.026/0001-30
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 29 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break, coquetéis, lanches prontos, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 60.882,90 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência:.07/02/2024 à 07/02/2025.
Data da Assinatura:07/02/2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:702A4E06

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 025/2024

Dispõe sobre a atribuição de gratificação pelo exercício da função de assessoramento a empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o Art. 95 da Resolução 132/2022 - Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO a pertinência da atividade de assessoria em dedicação exclusiva as funções de advogado, inclusive remotamente.
CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento na gestão e fiscalização dos contratos firmados pelo CONIMS.
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir gratificação pelo exercício da função de assessoramento a empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
Empregado: Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
Matrícula: 275
Emprego: Advogada
Gratificação: FG – 9
Função: Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos
Art. 2º A função em confiança estabelece dedicação exclusiva.
Art. 3º A concessão da gratificação será afastada, por meio de **ATO**, quando se considerar encerrada a finalidade a que se destina.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
.
Pato Branco/PR, 07 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B3FA89B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 026/2024

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Emprego e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público em confiança, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS;
Empregado: Yhara Marianna Severgnini Mezzomo
Matrícula: 391
Emprego: Coordenador de Compras
Data de Desligamento: 08/02/2024
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0224B3F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 35/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas
Valor Global: 345.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 07/02/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:27879D1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 36/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

Valor Global:	362.880,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	07/02/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E33D6EEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 38/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Valor Global: 23.040,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 07/02/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1DDD5624

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
N° Contrato:	91/2024			
Contratado:	UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA ME			
CNPJ/CPF:	07.383.612/0001-50			
N° Licitação:	33/2024	N° Processo:	37/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.			
Data da Assinatura:	07/02/2024			
Valor:	416.000,00			
Vigência:	08/02/2024 a 07/02/2025			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7FD856E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 103/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 103/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 103/2023, de 20/12/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	240.000,00
NILSON ANTUNES	153.000,00

TOTAL R$	393.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 de fevereiro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:83A32178

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 103/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TIPO PRANCHA E VIGAS DE EUCALIPTO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO O prazo de entrega dos produtos licitados é de 10 (dez) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504. GESTOR da ARP: Glacir Zanatta. Fiscal: Valdemir de Mattos. Fiscal Substituta: Juliane Aparecida Alves Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 28/2024, MARTINELLI MADEIRAS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 240.000,00. ARP nº 29/2024, NILSON ANTUNES – Contratada, Valor Total estimado R$ 153.000,00.

Chopinzinho-PR, 07 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DEF0A4CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 08/2023 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: 225/2023

TOMADA DE PREÇOS: nº 8/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO BAIRRO CRISTO REI, LOTEAMENTOS MENINO DEUS E VISTA ALEGRE.

Em face do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO FRACASSADA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:948D2EC7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 496-2022 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 496/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Liz Serviços Online Ltda. CNPJ: 03.725.725/0001-35. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual, bem como reajuste de valores. Novo Prazo: 19/02/2025. Valor do Aditivo: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlito Mello de Liz, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CD40CD8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 021-2024 - CONVOCAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público sob o Regime Celetista, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 239/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Agente de Combate às Endemias

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
9º	FABIANE BRASIL
10º	VIVIANE NAVA SOARES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:9ACF48A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2024 - NOMEIA TAOANA GOTTEMS DEL SENT

DECRETO Nº 041/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Taoana Gottems Del Sent, RG nº 12.790.892-3/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 009/2024, para exercer o cargo de Enfermeira E.S.F., percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:5F27D976

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 01/2024_I.S.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°01/2024.

Súmula: Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do(a) servidor(a) I.S., noticiados através do Memorando nº 107/2024, tipificado(s) nos termos do artigo 155, inciso XI, do da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho), ainda, apuração de eventual perseguição praticada contra a servidora M. M. P. S.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 051/2021,** Alecson Piassa, Agente Administrativo, e Luciani Gubert, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.
IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2024.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DC0D6D98

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 5/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 005/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	Empenho	Data Análise	VALOR EMPENHO	APROVACAO
GLAUCO FELIPE DAVID	7850/2023	07/02/2024	R$ 2.200,00	R$ 373,00
GLAUCO FELIPE DAVID	39/2024	07/02/2024	R$ 2.200,00	R$ 1.949,00
RAFAEL GUARIENTI	206/2024	07/02/2024	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
RAFAEL GUARENTI	121/2024	07/02/2024	R$ 250,00	R$ 250,00
RAFAEL GUARIENTI	7320/2023	07/02/2024	R$ 2.200,00	R$ 84,20
OBERDAN BASSO	7186/2023	07/02/2024	R$ 2.200,00	R$ 800,00
LINDOMAR FRACARO	44/2024	07/02/2024	R$ 2.200,00	R$ 319,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DF94AFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2024 - LOTAÇÃO TAOANA GOTTEMS DEL SENT

PORTARIA Nº 094/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Taoana Gottems Del Sent, matrícula funcional nº 3464-5, ocupante do cargo de Enfermeira E.S.F., junto a Secretaria Municipal de Saúde/U.B.S Frei Vitor, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:15322B8D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40/2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 147/2023, Pregão Eletrônico nº 40/2023, as seguintes empresas: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Cornélio Procópio – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 02 e 03; totalizando o valor global de R$ 15.122,00 (quinze mil, cento e vinte e dois reais); e JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, com sede na cidade de Aracaju – Se, como a vencedora dos lotes: 04; 05 e 06; totalizando o valor global de R$ 22.791,00 (vinte dois mil setecentos e noventa e um reais).

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 147/2023, Pregão Eletrônico nº 40/2023, as seguintes empresas: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Cornélio Procópio – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 02 e 03; totalizando o valor global de R$ 15.122,00 (quinze mil, cento e vinte e dois reais); e JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, com sede na cidade de Aracaju – Se, como a vencedora dos lotes: 04; 05 e 06; totalizando o valor global de R$ 22.791,00 (vinte dois mil setecentos e noventa e um reais).

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:88AE038F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 – ID 2503
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares em atendimento as demandas da rede Municipal de Educação, sendo: CEMEI – Criança Feliz e Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental, e ainda camisetas para professores e servidores, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 15.122,00 (quinze mil cento e vinte e dois reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.32.00.00. - 3107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 07/02/2024 – Término em 23/03/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 07/02/2024 – Término em 07/08/2024.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 147/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 07 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:09A52654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 – ID 2504
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares em atendimento as demandas da rede Municipal de Educação, sendo: CEMEI – Criança Feliz e Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental, e ainda camisetas para professores e servidores, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 22.791,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventas e um reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.32.00.00. - 3107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 07/02/2024 – Término em 23/03/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 07/02/2024 – Término em 07/08/2024.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 147/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 07 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E8293816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2023
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CORNELIAN & CORNELIAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº

16.895.909/0001-95 e Inscrição Estadual nº 906.08477-51, com sede a Rua Guarani, nº 159, centro, cep.: 86.970- 000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela Sra. **MONICA MARA CORNELIAN SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 587, Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 4.843.141-0/Pr e CPF. nº 018.272.099-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 01 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 31 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CORNELIAN & CORNELIAN LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CADF6CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20-2023
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** BRAGA & JORGE FARMACIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.181.254/0001-70 e Inscrição Estadual nº 904.96230-94, com sede a Rua Guarani, nº 181, centro, cep.: 86.970- 000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela Sr. LEONEL CLEB FERREIRA BRAGA, brasileiro, casado empresário, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 117, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.479.997-9/Pr e CPF. nº 626.275.209-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 01 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 31 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

BRAGA & JORGE FARMACIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8621D215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2023
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** DEL ANTONIO & DEL ANTONIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.357.076/0001-10 e Inscrição Estadual nº 905.37477-09, com sede a Rua Guarani, nº 166, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. CLEON HENRIQUE DEL ANTONIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1563, Vila Nova, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.546.578-1/Pr e CPF. nº 050.888.899-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 01 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 31 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DEL ANTONIO & DEL ANTONIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2A5A3B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para construção de calçada em concreto na Escola Municipal Cecilia Meireles, com área de 240,41 m²., conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 10.349,42 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), junto à empresa S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 07 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DAC13F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 – ID 2505 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçada em concreto na Escola Municipal Cecilia Meireles, com área de 240,41 m²., conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, partes integrantes deste processo administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 10.349,42 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.001.12.361.0009.1028.4.4.90.51.00.00 – Fonte 01104
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 07/02/2024– Término em 08/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 07/02/2024– Término em 07/05/2024.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 07 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:64FFA176

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
129936	CATIA FERNANDA MINOSSO	103.731.679-70	48º
127930	MARIA CRISTINA BERTOTTI ALBERTON	050.680.309-02	49º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.Em 07 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:4A8F86D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com inicio da disputa no dia 16/02/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para os eventos: (almoço do aniversário da cidade no dia 28/07/2024 e Almoço dos Idosos no dia 24/02/2024; contemplando serviços de organização/ montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento das necessidades da Administração municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 17.472,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais). A

Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E36F52A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 31/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 71/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão nº 71/2023, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, LUCIANO CAVALHEIRO, Matrícula 934, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA, Matrícula 1065, como fiscal suplente dos Contratos nº 11/2024 que tem como objeto: Aquisição de 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (última série, novo, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 110 HP, Peso Operacional Homologado mínimo de 10.000 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme o CONVÊNIO Nº 730/2023-SECID – PARANÁCIDADE E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:5632443C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024.

Ref: Pregão nº 71/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ nº. 97.467.856/0001-03

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (última série, novo, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 110 HP, Peso Operacional Homologado mínimo de 10.000 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme o CONVÊNIO Nº 730/2023-SECID – PARANÁCIDADE E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (última série, novo, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 110 HP, Peso Operacional Homologado mínimo de 10.000 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme o CONVÊNIO Nº 730/2023-SECID – PARANÁCIDADE E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR	1	R$ 470.000,00	R$ 470.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:EC01F868

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***R E S O L V E*:**

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 05/02/2024 até 30/05/2024, a Senhora:

Geovana Guidotti Lucié - *Cargo* – Educador Infantil.
Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:212DCE64

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 075/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a licença da servidora efetiva, Senhora: **SIRLÉIA SALVADOR**, matrícula nº 638, para o período de: 07/02/2024 à 03/05/2024. Conforme Lei nº 323/94.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3ACEBCF8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 076/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a licença da servidora efetiva, Senhora: **RENATA LUCENA ALVES**, matrícula nº 993, para o período de: 04/02/2024 à 28/02/2024. Conforme Lei nº 323/94.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:727EAC05

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 081/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias antecipadas, somente a desfrutar às funcionárias abaixo relacionadas:

- MÁRCIA ZANELA DA MOTA, matrícula nº **1163** – Referentes: 2023/2024.
Período de férias, de: 08/02/2024 à 08/03/2024.

- **ROMILDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **1164** – Referentes: 2023/2024.
Período de férias, de: 14/02/2024 à 14/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:20CD1034

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 082/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora: **GISLAINE APARECIDA ALVES DE SENA**, matrícula nº 735, para exercer a função de Supervisora, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI: Professora Luiza Cuba de Oliveira, a partir do dia: 30/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 01 de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:030A548D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 083/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 dias de férias, restantes em conformidade com a portaria nº 661/2022 à funcionária:

ALINE ANDRESSA SANTOS, matrícula nº **729** – Referentes ao exercício: 2020/2021.

Período de férias: 14/02/2024 à 04/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B205F807

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 084/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 80 (oitenta) dias de Licença Prêmio, em conformidade com as Portarias nº 217 e 226 do ano de 2020, ao Servidor Público Municipal:
OSMAR JUSTINIANO DA SILVA, matrícula nº 168 – Referente ao exercício: 2013/2018. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 05/02/2024 à 24/04/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:020F43D9

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 26/09/2023;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **08 ate o dia 16 de Fevereiro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 07 de Fevereiro de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Silvana Maria dos Passos Bernadino	*03°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
O) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9AFF9B98

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 86 /2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato**,** Mauro Fernando dos Santos Almeida, Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Farmacêutico/ Bioquímico, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que o mesmo se encontrava ciente de tal convocação.
Conforme regras no edital 02/2024 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 01/02/2024, Edição 2953, Pagina 15, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Farmacêutico/ Bioquímico, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 003/2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Em 07 de Fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7A5D4356

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 39/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 2/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.715.392/0001-87
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 39/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 01/03/2024 .**
Prazo de vigência	**01/03/2024**
Data assinatura	30/01/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1D2AD990

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ACORDO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

AGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi, Paraná, CEP 87114-010, neste ato representado por seu Diretor Geral MICHEL CALDATO, nomeado através do Dec.364/17, inscrito no CPF/MF XXX.215.289-XX e, doravante denominado simplesmente AUTARQUIA, e de outro lado, EDSON CONSENTINO e UÂNIA APARECIDA BERNADINELLI CONSENTINO, casados entre si em regime de comunhão parcial de bens, ele, agricultor, inscrito no CPF/MF XXX.087.669-XX, portador do RG/SSP-PR 3.XXX.069-X, ela, agricultora, portadora do RG/SSP-PR 3.XXX.085-X, inscrita no CPF/MF XXX.676.659-XX, residentes e domiciliados na Avenida Londrina, XXX, centro, no Município de Sarandi, PR, doravante denominados simplesmente PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL SERVIENTE, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Decreto 1770/2024, de declaração de Utilidade Pública, para fins de SERVIDÃO por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de parte da área no imóvel de propriedade dos **PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL SERVIENTE**, Lote de terras **201**, matrícula 25.142, RI Sarandi, PR, com área total de 3,00 alqueires paulistas, ou seja, 7,26 hectares, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, deste município e comarca de Sarandi, PR, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado a beira duma estrada que vai para Sarandi, segue confrontando com o lote nº 200, no rumo NO 53°52' – 494,70 metros, até um marco colocado na margem esquerda do Córrego Mauá, daí segue descendo por este, até encontrar um marco com o número 202 e 201; deste ponto segue confrontando com o lote 202 no rumo SE 53°52' – 647,00 metros até um marco fincado a beira da Estrada acima referida, e, finalmente, pela mesma, rumo a Sarandi, com 126,15 mts, segue até o ponto de partida".

CLÁUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de servidão administrativa é uma área de 1.037,931 m², conforme croqui anexo a este Termo de Acordo de Servidão Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA

A servidão consiste na restrição de uma faixa de terras com largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo da rede coletora, que deverá ser mantida livre, sem construção ou outro obstáculo que impossibilite seu acesso e sua utilização pela AUTARQUIA.

CLÁUSULA QUARTA

Como indenização pelo uso e restrições impostos ao gozo da área serviente, descrita na Cláusula anterior, a AUTARQUIA pagará o valor de R$ 193.833,61 **(cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)** pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas fixas de R$19.383,36 (dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo a primeira em 15 (quinze) dias após a publicação deste termo de acordo de servidão de administrativa, e as demais a cada 30 (trinta) dias, seqüencial, após a primeira.

CLÁUSULA QUINTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Quarta pelos PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL SERVIENTE, estes darão a AUTARQUIA, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pela servidão.

CLÁUSULA SEXTA

A imissão da posse se d**á** na data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente TERMO DE ACORDO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA é título hábil para fins de averbação no registro de imóveis.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Sarandi, Paraná, para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Sarandi (PR), 06 de fevereiro de 2024.

Águas de Sarandi - Serviço Municipal De Saneamento Ambiental	***EDSON CONSENTINO***	***UÂNIA APARECIDA BERNADINELLI CONSENTINO***
CNPJ/MF 08.151.884/0001-97		
MICHEL CALDATO	CPF/MF XXX.087.669-20	CPF/MF XXX.676.659-XX
CPF/MF XXX.215.289-XX		

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:29F900D9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ACORDO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

AGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi, Paraná, CEP 87114-010, neste ato representado por seu Diretor Geral MICHEL CALDATO, nomeado através do Dec.364/17, inscrito no CPF/MF XXX.215.289-XX e, doravante denominado simplesmente AUTARQUIA, e de outro lado, EDSON CONSENTINO e UÂNIA APARECIDA BERNADINELLI CONSENTINO, casados entre si em regime de comunhão parcial de bens, ele, agricultor, inscrito no CPF/MF XXX.087.669-XX, portador do RG/SSP-PR 3.XXX.069-X, ela, agricultora, portadora do RG/SSP-PR 3.XXX.085-X, inscrita no CPF/MF XXX.676.659-XX, residentes e domiciliados na Avenida Londrina, XXX, centro, no Município de Sarandi, PR, doravante denominados simplesmente PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL SERVIENTE, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Decreto 1770/2024, de declaração de Utilidade Pública, para fins de SERVIDÃO por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de parte da área no imóvel de propriedade dos **PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL SERVIENTE**, lote de terras 202, matrícula 25.143, RI Sarandi, PR, com área total de 3,50 alqueires paulistas, ou seja, 84.700 metros quadrados, ou ainda 8,7 hectares, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município e Comarca de Sarandi, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do córrego Mauá, segue confrontando com o lote nº 203, rumo SE 53° 32' - 872 metros, até um marco colocado na beira de uma estrada, que vai para o Patrimônio Sarandi – daí mede-se pela dita Estrada rumo ao Patrimônio Sarandi - 111,50 metros até um marco semelhante aos outros; deste ponto, segue confrontando com o lote 201 no rumo NO 53° 32'- 647 metros até um marco fincado na margem esquerda do córrego Mauá, e, finalmente descendo por este, segue até ao ponto de partida".

CLÁUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de servidão administrativa é uma área de 871,75 m², conforme croqui anexo a este Termo de Acordo de Servidão Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA

A servidão consiste na restrição de uma faixa de terras com largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo da rede coletora, que deverá ser mantida livre, sem construção ou outro obstáculo que impossibilite seu acesso e sua utilização pela AUTARQUIA.

CLÁUSULA QUARTA

Como indenização pelo uso e restrições impostos ao gozo da área serviente, descrita na Cláusula anterior, a AUTARQUIA pagará o valor de R$162.799,31 **(cento e sessenta e dois, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)** pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas fixas de R$16.279,93 (dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo a primeira em 15

(quinze) dias após a publicação deste termo de acordo de servidão de administrativa, e as demais a cada 30 (trinta) dias, seqüencial, após a primeira.

CLÁUSULA QUINTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Quarta pelos PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL SERVIENTE, estes darão a AUTARQUIA, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pela servidão.

CLÁUSULA SEXTA

A imissão da posse se d**á** na data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente TERMO DE ACORDO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA é título hábil para fins de averbação no registro de imóveis.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Sarandi, Paraná, para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Sarandi (PR), 06 de fevereiro de 2024.

Águas de Sarandi - Serviço Municipal De Saneamento Ambiental	***EDSON CONSENTINO***	***UÂNIA APARECIDA BERNADINELLI CONSENTINO***
CNPJ/MF 08.151.884/0001-97	CPF/MF 547.087.669-20	CPF/MF XXX.676.659-XX
MICHEL CALDATO		
CPF/MF 009.215.289-90		

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:6EAB875C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023 CONTRATO N° 28/2024 ID 9528

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BRASILBUS TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.739.501/0001-98**
OBJETO:	**Contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.347.048,0000 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil e quarenta e oito reais).**
VIGÊNCIA	**11 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.**
ASSINATURA	**11 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3C328BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA 3410/2024

PORTARIA Nº 3410/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de **Janeiro**do ano de **2024**.

Nome: Bruno Henrique Davi Barbosa Martini **CPF:** 064.***.***-48
Cargo/Função: Conselheiro - Conselho Tutelar
Valor recebido da diária : R$ 127,12 (Cento e vinte e sete reais e doze centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :15/01/2024 **Horário de Saída:**12h06min.
Data de Retorno :15/01/2024 **Horário de retorno:**20h28min.
Local de destino: Reserva/PR
Quilometragem inicial:24381 **Quilometragem final :** 24896
Finalidade : Realizar acompanhamento de 2 (dois) infantes e sua avó (paterna) até a cidade de residência da avó, para realizar a entrega das infantes, por meio de "Termo de Entrega".
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Flumêncio da Silva Tavares **CPF:** 633.***.****-87
Cargo/Função: Motorista - Conselho Tutelar
Valor recebido da diária : R$ 127,12 (Cento e vinte e sete reais e doze centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :15/01/2024 **Horário de Saída:**12h06min.
Data de Retorno :15/01/2024 **Horário de retorno:**20h28min.
Local de destino: Reserva/PR
Quilometragem inicial:24381 **Quilometragem final :** 24896
Finalidade : Realizar o translado do conselheiro municipal, 2 (dois) infantes, e sua avó (paterna) até a cidade de residência da avó, viabilizando a entrega das infantes por meio do Conselheiro, mediante "Termo de Entrega".
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Jhenifer Stéfani da Silva Correa**CPF:** 077.***.****-35
Cargo/Função: Psicóloga do PAIM-Programa de Acolhimento Institucional Municipal
Valor recebido da diária : R$ 308,26 (Trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :25/01/2024 **Horário de Saída:** 21h30min.
Data de Retorno :26/01/2024 **Horário de retorno:**20h20min.
Local de destino: Hospital San Julian - Piraquara/PR
Quilometragem inicial:33568 **Quilometragem final :** 34537
Finalidade : Efetuar acompanhamento de acolhido (adolescente), para a realização de sua internação compulsória, conforme determinação judicial.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Willian Cardoso
Código Identificador:D9EFAB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1822/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$

32.064,08 (trinta e dois mil e sessenta e quatro reais e oito centavos), destinado a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
2124 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	32.064,08
Total Suplementação:			**32.064,08**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 32.064,08 (trinta e dois mil e sessenta e quatro reais e oito centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição Fonte	Valor
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	TRANSF. CEF - COMPLEMENTO - PISO DA 1064ENFERMAGEM (FONTE 1064) - C/C-624033-0	32.064,08
TOTAL		**32.064,08**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0E49C428

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1823/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
86 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
Total Suplementação:			**500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 500,00 (quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
82 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Redução:			**500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B133C1FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 044 2024

PORTARIA Nº 044/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **DOUGLAS DA ROCHA**, portador do RG nº 10.612.205-9/SESP-PR e CPF nº 083.179.289-26, do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO,** nomeado através da Portaria nº 024/2023, de 13 de fevereiro de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 07 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E9D0A5E6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 045 2024

PORTARIA Nº 045/2024, de 07 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **VANUSA DIANE VARGAS DE CESARO,** Servidora Pública Municipal, do cargo de PROFESSOR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora do RG n° 10.489.997-8 SESP/PR,e CPF nº 075.683.509-75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 098/2023, de 05 de junho de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 07 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:31E09001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 23/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli.
OBJETO: Reajuste de valor do filé de peito de frango kg.
VALOR: R$ 67,60 (sessenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 22/05/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:67999BCB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31/2024

Portaria Nº 31, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a Servidora **MARA CRISTINA CARVALHO,** ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, concedida através da **Portaria Nº 18, de 24 de Janeiro de 2024**, a partir do dia **05/02/2024**, com retorno em **25/02/2024.**

O interrompimento se refere a **19 (dezenove)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) a Servidora retornará na sua função no dia **07/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B9B5C94A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32/2024

Portaria Nº 32, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **08/02/2024,** a Senhora **VANIA DE FATIMA FURTADO,** do Cargo de FONOAUDIOLOGA temporária de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4128BC50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33/2024

Portaria Nº 33, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **09/02/2024,** do Cargo de **PROFESSOR** temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme relação abaixo;
Professor (a) Educação Física (20h)

Nº	NOME COMPLETO
01	MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO
02	ELENITA DOS SANTOS FERREIRA

Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h)

Nº	NOME COMPLETO
01	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS
02	LUANA CHAVES DOS SANTOS
03	MARIA AMELIA PEDROSO DALBEM
04	DAIELY APARECIDA FERREIRA DA CRUZ FELIX

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7576BF5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2024

Portaria Nº 34, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **11/02/2024,** do Cargo de **PROFESSOR** temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme relação abaixo;

Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h)

Nº	NOME COMPLETO
01	MATILDE APARECIDA DA COSTA
02	DAYANE FERREIRA GOMES
03	NARA RUBIA SIMOES MORAES

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:11205581

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35/2024

Portaria Nº 35, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **13/02/2024,** a Senhora **LAIZA MEDEIROS,** do Cargo de **PROFESSOR** temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8394FE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 003/2024

EDITAL Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, o Sr. Evandro Gonçalves Pontes -1º secretário e o Sr. Ronaldo de Almeida Santos - 2º secretário, integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Adrianópolis, para Reunião Extraordinária da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que será realizada no dia 08/02/2024 (quinta-feira) às 15:00 horas na Sala das sessões desta Câmara.

PAUTA DA REUNIÃO: DELIBERAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 DESTA CASA DE LEIS.

Adrianópolis-PR, 07 de fevereiro de 2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0E9E01A2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 010/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 010/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 19/02/2024 a 19/03/2024 para:

Servidor	*Função*	*Período de Aquisição*
Alcisio de Araujo Costa	Assessor Jurídico	10/01/2023 a 10/02/2024

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 07 de fevereiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:514B537D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Localidade	Concorrência
2º	Vanessa dos Santos Klouck	Agente Comunitário de Saúde	Queimados	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
5º	Weslei Henrique Justino de Oliveira Lamego	Psicólogo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
37º	Veridiane de Fatima Fagundes	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
42º	Carine Kurovski	Professor	Ampla Concorrência
43º	Ariadnes Beatriz Sthefhane Sena	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 06 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A76F0738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.01/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03/2024

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74, INCISO III, LETRA F, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ABRANGENDO O TEMA E-SOCIAL
CONTRATADA: EB TREINAMENTOS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ: 29.891.666/0001-69
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, 1680, CAMPESTRE, SANTO ANDRE, SP, CEP 09.080-500
VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
23- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:F751B774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.04/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART.75 DA LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 11/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS E CANETAS PERSONALIZADAS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: DE 16/02/2024 ÀS 08:00H00MIN ATÉ 16/02/2024 ÀS 14H00MIN.

DURAÇÃO DA SESSÃO: 06 (SEIS) HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 8.475,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS NO EMAIL licitacao_agudos@hotmail.com OU PROTOCOLADO NA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL, A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:E210B41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE

ADITIVO N° 02
CONTRATO N° 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 74/2022
CONTRATADA: B V FOGGIATO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do número de postos de trabalho do lote 1 – Item 1 e 2, passando a vigorar conforme a tabela abaixo:

De	Para	
20 Postos de trabalho	25 Postos de Trabalho	Auxiliar de Serviços Gerais para o Posto de trabalho trabalho indivídual para atuação em local fixo nas Escolas, e CMEIS em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Promoção Social. 40 horas semanais
06 Postos de Trabalho	7,50 Postos de Trabalho	Auxiliar de Serviços Gerais para Posto de trabalho individual para atuação em endereços da Secretaria Municipal de URBANISMO, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Secretaria de Saúde. 40 horas semanais Com adicional de insalubridade.

Publicado por:
Francisco Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:BF4B6754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO V, DO DECRETO-LEI 201/67

C O N V O C A, a pedido da Comissão Processante, os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, para **Sessão de Julgamento** do denunciado, o Senhor Vereador Valtemir Honório dos Santos, a ser realizada no dia **09 de fevereiro de 2024**, com início às **13h00min,** a realizar-se no Edifício Sede do Poder Legislativo.
Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral. Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia**.**
Intime-se o denunciado na forma e prazo previstos no art. 5º, IV do Decreto-Lei 201/67.

Convoque-se o suplente para a sessão de julgamento.
Publique-se no Diário Oficial para que não seja alegado desconhecimento.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:CD665E29

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O 2º ENCONTRO TEMÁTICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Considerando a Lei Municipal n°2242/2021, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Considerando o art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 50 % (cinquenta por cento) representando o poder público e 50% (cinquenta por cento) a sociedade civil;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por meio do presente, a sociedade civil diretamente ligada à defesa e garantia de direitos da mulher, para participar da Assembleia Geral dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, a partir das 17h00min, na modalidade presencial;

§ 1° O Encontro realizar-se-á no Centro de Convenções Edson Dalke, sito a Rua Rachel Candido de Siqueira, 533, nesta cidade;

Art. 2º A Assembleia Geral terá como objetivo eleger as Conselheiras titulares e suplentes representantes da sociedade civil a fazerem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM conforme o art. 4° da Lei Municipal n°2242/2021 sendo estas:

01 (uma) representante de associações de moradores;
01 (uma) representante de classe de trabalhadoras;
03 (três) representantes da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 26 de janeiro de 2024.

CARLISE KWIATKOWSKI
Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:B5D274C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 002/2024 - EXONERAÇÃO MARCELO RENAN MUZI

PORTARIA Nº 002/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Sr MARCELO RENAN MUZI, RG nº 9.375.054-3/SSPPR, CPF nº 062.222.529-40, do cargo de **Técnico Administrativo** – matrícula 1177, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, em 07 de fevereiro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:9E8EDE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 QUE CELEBRAM ENTRE, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SMH – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 QUE CELEBRAM ENTRE, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SMH – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

DISPENSA Nº 002/2024 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000824/2023
DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, INCLUINDO CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, COM OBSERVÂNCIA DO LIMITE MÁXIMO MENSAL DE 4.000 HORAS, POR UM PERIODO DE 2

(DOIS) MESES. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ EXECUTADA POR PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS.

O prazo de execução e vigência será de 2 (dois) meses contados da emissão do contrato respectivo;
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil)
As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 212
3.3.90.39.00 – 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 212
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 217
3.3.90.39.00 – 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 217
3.3.90.39.00 – 1340 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 217
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 217

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 06 de Fevereiro 2024

Descritivo: Contratação de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de atendimento médico por profissionais clínicos generalistas, incluindo consultas e outros procedimentos médicos, para a unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS, com observância do limite máximo
mensal de 4.000 horas.
Unidade 4.000horas
Meses 2
Valor hora R$ 279,00
VALOR MENSAL R$ 558.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.116.000,00

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5A859645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TP 006/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ÂNGELO PRODÓSCIMO (JD APUCARANA) NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Tendo como vencedora a empresa: **KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** – CNPJ 36.391.524/0001-06 com o valor de **R$ 1.031.885,92 (um milhão trinta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações 577
4.4.90.51.00-1618	Obras e Instalações 577
4.4.90.51.00-1619	Obras e Instalações 577
4.4.90.51.00-1957	Obras e Instalações 577

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 06 de fevereiro de 2024

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:416B2B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PROTOCOLO Nº 0018.00000169509/2023

PROTOCOLO Nº 0018.00000169509/2023

Considerando o solicitado e os pareceres da **Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – AUTORIZO A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** que tem por objeto **"TERMO DE COLABORAÇÃO COM A AECRI ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR CNPJ 07.983.650/0001-43",** obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei 13.019/2024 ART.30

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1° de Fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D320BC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR AECRI PROJETO DORCAS.

Termo de Colaboração n° 001/2024 que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR AECRI PROJETO DORCAS.

O presente termo de colaboração protocolado n°018.000169509/2023 , tem por objeto estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o recurso advindo de doação através do Itaú Social direcionada especificamente a referida instituição Assosiciação Evangélica Cristo Redentor e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré-PR

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor total R$ 207.463,57 (duzentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.2.059	Termo de Colaboração com Assist à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00-1000	Subvenções Sociais

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 2 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4A66C4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA Nº 009/2023-PMAT

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 009/2023-PMAT

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min horas, em sessão pública, sob presidência a Sra. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROFESSOR ANTONIO RODRIGUES DIAS NO BAIRRO CACHOEIRA. COM VALOR ESTIMADO DE R$4.496.479,96.** Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	EPP
2	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	Não se enquadra como EPP/ME

Foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. Após o recebimento dos envelopes informamos que será realizada analise documental e será enviado a analise do resultado a todos os licitantes na forma da lei; ou seja, será enviado por e-mail e publicado no portal da transparência. A partir desta data fica assegurado aos licitantes o direito de recurso. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Comissão de Licitação

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Comissão de Licitação

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

JOÃO GUILHERME DE S. LIMA
Participante

AMANDA RODRIGUES LINIA
Participante

MARINS DE OLIVEIRA LUIZ
Participante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1E48615E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA Nº 010/2023-PMAT

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 010/2023-PMAT

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência a Sra. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSE REAL PRADO – TRECHO 03 NO BAIRRO COLONIA ANTONIO PRADO. COM VALOR ESTIMADO DE R$3.037.696,73.** Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	EPP
2	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	Não se enquadra como EPP/ME
3	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	72.124.837/0001-53	Não se enquadra como EPP/ME
4	RENOVA LOCAÇÕES	24.907.885/0001-75	ME

As empresas credenciadas:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	FABRICIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30
2	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	FERNANDO ALESSI	996.303.899-91

Foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, deixada livre a palavra para consignação em ata, o Sr. Fernando Alessi representante da empresa **SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM** apontou que a empresa **RENOVA LOCAÇÕES** apresentou documentação fora de ordem referente à numeração indicada, balanço patrimonial não foi apresentado e sim os balancetes mensais do ano de 2022; não apresentou o resultado dos índices econômicos conforme item 14.4.5.1; apresentou atestado, porém não apresentou CAT registrado no CREA. Informamos que será realizada analise documental e será enviado a analise do resultado a todos os licitantes na forma da lei; ou seja, será enviado por e-mail e publicado no portal da transparência. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Comissão de Licitação

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Comissão de Licitação

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

FERNANDO ALESSI
Representante de Licitante

FABRICIO APARECIDO DA SILVA
Representante de Licitante

AMANDA RODRIGUES LINIA
Participante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9071D853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TP 007/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE**

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DELEGADO THEOLINDO BAPTISTA DE SIQUEIRA TRECHO II NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

Tendo como vencedora a empresa: **FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA** – CNPJ 18.330.394/0001-01 com o valor de **R$ 1.439.025,50 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações 577
4.4.90.51.00-1618	Obras e Instalações 577
4.4.90.51.00-1619	Obras e Instalações 577
4.4.90.51.00-1968	Obras e Instalações 577

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 06 de fevereiro de 2024

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5F4D87A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA ATA ANÁLISE RECURSO ADMINISTRATIVO

Chamamento Público 014/2023

Onde se lê:

Em data de 05 de fevereiro do ano de 2023, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os Membros da Comissão conforme portaria 048/2023 para análise do recurso administrativo oferecido tempestivamente pela licitante acima identificado. Após ampla análise chegou-se a seguinte decisão acerca do recurso administrativo apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Chavantes **TEMPESTIVAMENTE**.

Leia-se:

Em data de 05 de fevereiro do ano de 2024, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os Membros da Comissão conforme portaria 048/2023 para análise do recurso administrativo oferecido tempestivamente pela licitante acima identificado. Após ampla análise chegou-se a seguinte decisão acerca do recurso administrativo apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Chavantes **TEMPESTIVAMENTE**.

Almirante Tamandaré, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO CZAIKOWSKI

FERNANDA ÂNGELA GABARDO

MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EF306803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023-PMAT

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº **09/2023**-PMAT
Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h30min, em reunião de trabalho para analisar a proposta de preços da licitante FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, uma vez que ela é empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao solicitado em ata da sessão pública de abertura de preços, sob Presidência da Sr. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Yasmim Ferreira Quintana e Leonilce Coelho de Goes Webber, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder à análise da proposta de preços da licitante FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP. Abaixo classificação final, após ampla análise da proposta de preços da licitante FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP ajustada.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP	18.330.394/0001-01	R$ 927.735,73	11,3 %
2º	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	R$ 927.735,73	11,3 %
3º	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	R$ 1.045.890,57	0,0 %

A Presidente deste Certame **DECLARA VENCEDORA** a Licitante **FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP** com valor de **R$ 927.735,73 (novecentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)**. Fica desde já resguardado a todos os licitantes, o prazo recursal na forma da Lei. Nada Mais havendo;

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Comissão de Licitação

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Comissão de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3E4A5B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 007/2024

"Regulamenta, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, as Condutas Vedadas a Agentes Públicos em Período Eleitoral, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,;

Considerando a necessidade de evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral e em obediência ao quanto estabelecido no artigo 73 e seguintes da Lei nº 9.504/1997:
Considerando que, respeitadas as limitações legais, a campanha eleitoral deve transcorrer de forma democrática e com observância do princípio da livre manifestação do pensamento, do equilíbrio do pleito eleitoral e do debate político;
Considerando que é lícito aos servidores públicos a filiação e participação em atos político-partidários, bem como legítima a manifestação de apoio a candidatos, sem que promovam a utilização da máquina administrativa em benefício de candidato, partido ou coligação;
Considerando que a Administração Pública Municipal, direta e indireta, através de suas secretarias, departamentos, autarquias, fundações e empresas públicas têm o dever de zelar pela observância da legislação eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei nº 9.504/97, não pode a Administração Pública, em qualquer nível, ceder ou usar, para

fins políticos/eleitorais, em benefício de qualquer ente ou pessoa envolvida nas eleições de 2024, qualquer bem público, móvel ou imóvel, sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Poderá a Administração Pública, a requerimento formulado por partidos políticos, ceder espaços públicos para, exclusivamente, realização de convenção para escolha de candidatos e formalização de coligações majoritárias, conforme redação do artigo 8º, § 2º, da Lei nº 9.504/1997.

Art. 2 º. A Administração Pública, também, não pode usar materiais ou serviços custeados pelo Poder Público em benefício de qualquer candidatura, partido ou coligação.

Art. 3°. É terminantemente proibida a cessão de servidor, em qualquer esfera administrativa, para campanhas políticas.

§ 1º. O servidor só poderá participar de atos de campanha, ou prestar serviços aos comitês de candidaturas, fora do seu horário de expediente.

§ 2º. Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional.

Art. 4°. A distribuição gratuita de bens e/ou serviços, quando amparada em Lei, não poderá ser promovida para uso promocional em favor de candidatos a cargos eletivos.

Parágrafo único. A proibição estende-se à distribuição de bens e/ou serviços subvencionados pelo Poder Público.

Art. 5°. Nos anos eleitorais, os programas sociais voltados à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Art. 6°. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, observado o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 7°. Ficam vedadas nas dependências da Administração, em horário de expediente e em eventos realizados ou de que participe o Município, as seguintes condutas:

I - trajar camisetas, bonés, ou qualquer outra vestimenta que contenha nome de candidato às eleições de 2024, bem como logotipo ou menção a partido político ou coligação;

II - participar de reunião, comício ou qualquer ato de conotação político-partidária;

III - distribuir panfletos, adesivos, ou qualquer outro material de cunho eleitoral, bem como a fixá-los em toda e qualquer dependência municipal;

IV - pronunciar-se sobre questões eleitorais que possam perturbar o regular andamento dos trabalhos da administração;

V - participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Art. 8°. Fica proibido nos três meses que antecedem o pleito, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 9°. É proibido a qualquer candidato comparecer, a partir de 06 de julho de 2024, a inaugurações de obras públicas, Lei nº 9.504/1997, art. 77 e Res.-TSE nº 23.610/19, art. 86.

§ 1º Fica vedada nas inaugurações de obras públicas, quando permitida a participação de pré-candidatos, a realização de propagandas destes, bem como a utilização da palavra com pedidos de votos ou qualquer referência às próximas eleições, devendo ser consignada nos contratos das atrações a proibição expressa de qualquer menção a pré-candidatos.

§ 2º Fica proibido, nos três meses que antecedem o pleito, contratação, com recursos públicos, de shows artísticos bem como a retransmissão de shows gravados em DVD ou outras mídias, para inauguração de obras ou serviços públicos (art. 75 da Lei nº 9.504, de 1997).

Art. 10. Fica proibido a qualquer profissional da área de educação, nas escolas públicas do Município, promover reuniões com fins eleitorais dentro dos estabelecimentos de ensino, bem como suspender as aulas ou liberar os estudantes para participarem de eventos políticos.

Art. 11. Fica proibido aos servidores públicos da administração direta e indireta lotados neste Município dar, oferecer ou prometer bens ou vantagens ao eleitor para obtenção de votos.

Art. 12. Fica proibido a qualquer servidor, independentemente do regime jurídico ao qual se vincula à Administração Pública, em horário de expediente, participar de evento político ou usar qualquer indumentária ou espécie de propaganda de candidato.

Art. 13. Ficam proibidas a distribuição e a afixação de material de propaganda eleitoral nas dependências de qualquer prédio público pertencente ou na posse do Município.

Art. 14. Fica vedado, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica: (a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; (b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o dia 6 de julho de 2024; (c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Fica proibido, nos 180 dias que antecedem o pleito, fazer a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição. (art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504, de 1997).

Art. 16. O agente público que tiver ciência de alguma irregularidade de que trata este Decreto deverá, imediatamente, providenciar a retirada do material irregular, bem como identificar o infrator e comunicar tal fato à administração, para que possa tomar as providências cabíveis.

Parágrafo único. Detectada a qualquer tempo as irregularidades constantes neste Decreto, a autoridade notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar defesa, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nos termos da legislação vigente, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:7674E7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO,** a comparecer no período de **09 à 22 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 184/2023- SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 07 de fevereiro de 2024

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Data: 09 a 22 de fevereiro de 2024 - das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G.
3º	EWERTON MARCELO DE FARIAS	10.424.332-0 / PR
4º	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	12.668.309-0 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 002/2022.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
2 (duas) fotos 3x4;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – EDITAL Nº 184/2023 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
2º	NATÁLIA CARDOSO FURLAN	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0FD5976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer no período de **09 à 22 de fevereiro de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 07 de fevereiro de 2024

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
DATA: 09 à 22 de fevereiro de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: CONTADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
5º	SEBASTIAO FERREIRA CORREA JUNIOR	14.267.495-5 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: CONTADOR

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no Edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (Duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F5AA1961

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer do **dia 09 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4do Edital n° 002/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital nº 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo, conforme item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 07 de fevereiro de 2024

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Dia 09 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
67º	MOISES ALVES	49907133 / PR
68º	GIOVANI ROSA MARQUES	85832395 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
MOTORISTA

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:46D9D6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** a comparecer no período de **09 de fevereiro à 22 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que

um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital nº 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo, conforme item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 07 de fevereiro de 2024
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
09 de fevereiro à 22 de fevereiro de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
4º	VALDIR DA SILVA MORAIS	64907557 / PR
5º	WELLINGTON BENEDITO DA SILVA	102323513 / PR
6º	WESLER HENRIQUE ANTUNES	127642460 / PR
7º	GUILHERME JOSÉ PARNANGUARA	109410080 / PR
8º	FABIANO VOGIVODA	95487572 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria C ;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A9E514F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2024

Súmula: Dispõe sobre o recesso do Poder Legislativo para o Carnaval 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Agenor Cordeiro de Cristo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto Nº 018/2024 da Prefeitura municipal de Altamira do Paraná; Resolve:

Art. 1º Instituir o Recesso para as atividades funcionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal no período de Carnaval, nas datas de 12 e 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07-02-2024).

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:BBEA76DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: o objeto do presente relatório consiste na contratação de Empresa em Arbitragem para fornecimento de serviços nos eventos esportivos, afim de atender as demandas das diversas modalidades realizadas pela Secretaria de Esporte e lazer de Altamira do Paraná.
Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Esporte, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 07 de fevereiro 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:9480491F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 020/2024

Súmula: Altera membros representantes governamentais e representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato entre 2022 à 2024, conforme abaixo.

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Titular: Fernanda de Oliveira França
Suplente: Mayara Fernanda de Medeiros

Secretaria de Saúde
Titular: Sueleni Aparecida de Souza Moreira
Suplente: Telzimar de Holanda Campelo Guerra

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Vivian Fugiwara Schirmer
Suplente: Aline Thaisa Verdelho

Departamento: Administração
Titular: Everton Andrade dos Santos
Suplente: Viviane de Fátima Soares Lopes

Representantes Não Governamentais

Entidade: APAE
Titular: Karina Rodrigues Caetano Correa
Suplente: Fátima Viera dos Santos

Entidade: Pastoral da Criança
Titular: Osmar Pereira Joanna
Suplente: Miuza Rainha de Oliveira

Entidade: APM – Assoc. de Pais e Mestre
Titular: Andréia Maria de Araujo
Suplente: Claudete Sanches da Silva

Entidade: Representações Religiosas
Titular: Lucimara Alves Godoi
Suplente: Tcheyse Clecia Soares Armando

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:37213DEE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 021/2024

Súmula: Altera membros representantes governamentais e representantes da sociedade civil, para composição do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social com mandato entre 2023 à 2025, conforme abaixo.

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Titular: Guilherme Pedro dos Santos
Suplente: Sirlene Cordeiro da Silva santos

Titular: Gleiziane Aparecida Domingos
Suplente: Letícia dos Santos Rodrigues

Secretaria de Saúde
Titular: Sueleni Aparecida de Souza Moreira
Suplente: Maria Conceição da C. Domingos

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Izilda Aparecida
Suplente: Ruth Aparecida Lopes Domingos

Departamento: Administração
Titular: Laryssa Amanda Barbosa Carneiro
Suplente: Marciele Galvão

Representantes Não Governamentais

Entidade prestadora de serviços da proteção social básica ou especial - APAE
Titular: Lucimara Alves de Godoi
Suplente: Fátima Vieira dos Santos

Representante dos trabalhadores do setor da Política de Assistência Social
Titular: Mayara Fernanda de Medeiros
Suplente: Giordanna Cristina Martins Bottega

Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Rosineia Santana
Suplente: Vanessa Bottega

Titular: Glaciane Aguiar Ferreira
Suplente: Joaquim Alves do Carmo

Entidade: Representações Religiosas
Titular: Daiane Ribeiro
Suplente: Elizabete Santiago S. Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:181BF8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 33-2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

DECRETA:

Art.1o -Nomeia a Sra. DENISE ALMEIDA TAROCO, portadora da Cédula de Identidade nº 6.961.671-2-SSP-PR e inscrita no CPF nº 041.414.059-14, para o cargo efetivo de ZELADORA, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007 e 955/2022 tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 004/2024 a partir de 07/02/2024.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:41995006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 696, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA POR LUTO em razão de falecimento de pessoa da família.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do inciso III, do art. 89 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anahy),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE LUTO** ao servidor efetivo CLEILTON FERREIRA PINTO**,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Matrícula nº 28, nomeado pela Portaria nº 178/2013, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, pelo prazo de **08 (oito) dias,** contados do falecimento ocorrido em 06/02/2024, compreendido o período da licença do dia 06/02/2024 à 13/02/2024, sendo concedida em virtude do LUTO POR FALECIMENTO DO PAI, Senhor João Ferreira Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 07 de fevereiro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:6FF7813F

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 700, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece PONTO FACULTATIVO e REDUÇÃO DE JORNADA no período de CARVANAL e QUARTA-FEIRA DE CINZAS do ano de 2024, na CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nas disposições do art. 35 do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal recepciona o DECRETO MUNICIPAL nº 2.257/2024, editado pelo Prefeito Municipal em Exercício, que declara ponto facultativo e redução do expediente dos servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO que, no FERIADO DE CARNAVAL todas as repartições públicas não essenciais a nível federal, estadual e municipal, suspendem suas atividades;

CONSIDERANDO que, na QUARTA-FEIRA DE CINZAS, no período da manhã será realizada a Missa na Paróquia Santa Ana;

R E S O L V E,

Art. 1º- Considerare determinar **PONTO FACULTATIVO**no funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, nos seguintes dias:

I – **DIA 12/02 (segunda-feira):** em virtude do feriado de CARNAVAL, celebrado no dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira).

II – **DIA 14/02 (quarta-feira) – PERÍODO DA MANHÃ:** em virtude do início da quaresma em que a igreja católica realiza a Missa de QUARTA-FEIRA DE CINZAS;

Art. 2º - O expediente dos servidores da Câmara será iniciado às 13h30min do dia 14/02 (quarta-feira).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 07 de fevereiro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:02BD2E07

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 699, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA POR LUTO em razão de falecimento de pessoa da família.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do inciso III, do art. 89 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anahy),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE LUTO** ao servidor efetivo CLEILTON FERREIRA PINTO**,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Matrícula nº 28, nomeado pela Portaria nº 178/2013, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, pelo prazo de **08 (oito) dias,** contados do falecimento ocorrido em 06/02/2024, compreendido o período da licença do dia 06/02/2024 à 13/02/2024, sendo concedida em virtude do LUTO POR FALECIMENTO DO PAI, Senhor João Ferreira Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 07 de fevereiro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:67D6745E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, situado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, CEP: 85.425-000, PR, CNPJ 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, nomeado pelo Decreto n.º , portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.981.369-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 855.672.309-82 , e **CONTRATADA:** A empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00**, localizada na BR 101 km 383 - S/NR, Bairro Barracçao, na cidade de Içara - SC CEP:88.820-000, representada por seu representante legal infra-assinado, Sr. **Leonardo Scholl Giaretta** portador da cédula de identidade R.G. n. º 10481650-9, inscrito no CPF sob n. º 118.574.459-29, residente na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4). **VALOR**: R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais). **PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**: O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 07/02/2024 até 06/02/2025. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 07 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FC6772F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2024 DE 06/02/2024.

CONTRATADA a Srª. **DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES,** brasileira, casada, residente à Rua Rio Ivai, nº. 70, Cep: 85.425-000, Anahy/PR, portadora do RG. 7.999.780-3 – SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 058.889.549-00, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR**; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua General Ozório, em parte destacada do lote de terras urbano nº. 21, da quadra 19, da Planta de loteamento desta "CIDADE DE ANAHI" com a área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, conforme matricula no Registro Geral de Imóveis de Corbélia Pr, Nº R.1 – matricula nº 5.814, do Livro n° 02-Registro Geral, pelo prazo de 60 (sescenta) meses, no período de 07/02/2024 até 07/02/2029, o qual objetiva ampliar o espaço para realizar as atividades ao ar livre na sede do Centro de Recreação Social e Convívio Educacional - CRESCER do município de Anahy-PR. **DO VALOR E PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será de 60 (sescenta) meses, contado a partir do dia 07/02/2024 até 07/02/2029. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 07 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:EFBB9DAE

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2024

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, sendo BANDA COWBOYS DO ASFALTO, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2024**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento "Primeiro Anahy Fest", por meio da empresa MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970, CNPJ: 42.336.490/0001-41 que detém CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA BANDA, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CONTRATADO: MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970.
CNPJ/CPF: CNPJ: 42.336.490/0001-41

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10 - Departamento de Cultura
Unidade: 2 - Divisão de Cultura
Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais
Funcional: 0013.0392.0260
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 257 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação visa visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Considerando que Fora selecionado a Banda COWBOYS DO ASFALTO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 07 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5BA2C4E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 002/2024 DE 07/02/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita **no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR. **CONTRATADA: MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº. 42.336.490/0001-41**, com sede à Rua Jose Batista de Paiva, n° 631, Centro, CEP: 86.828-000, na cidade de Maua da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Rodrigo de Godoy, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 066.577.909-70 e portador da cédula de identidade RG nº. 8.384.233-4, residente e domiciliado na Rua Jose Batista de Paiva, n° 631, Centro, CEP: 86.828-000, na cidade de Maua da Serra, Estado do Paraná. **OBJETO**: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, sendo BANDA COWBOYS DO ASFALTO, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento "Primeiro Anahy Fest", por meio da empresa MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970, CNPJ: 42.336.490/0001-41 que detém CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA BANDA, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada assume a responsabilidade de apresentação da BANDA COWBOYS DO ASFALTO, nas datas de 10 e 11 de feveriero de 2024, na cidade de ANAHY – PR com uma duração mínima de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos.**VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar á contratada R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 07/02/2024 para realização de pagamento e demais obrigações decorrentes da realização dos serviços, porém a execução do contrato ocorrerá nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 07 de fevereiro de 2024.**

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AD23E49F

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2024.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, Sr. RONALDO APARECIDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Geraldo Gusson,98, no Município de Iguatu-Pr, portadora da cédula de identidade nº 8.839.747-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 045.650.179-70, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.847,12 (Um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2023. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08/02/2024 e término em 07/02/2025, podendo ser renovado, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy -
Contratante
RONALDO APARECIDO DE FREITAS -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C0133AD9

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 002/2024.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, Sr. RONALDO APARECIDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, LETÍCIA DAS GRAÇAS SILVA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, 63, no Município de ANAHY-Pr, portadora da cédula de identidade nº 13.096.675-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 108.931.189-31, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.847,12 (Um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2023. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08/02/2024 e término em 07/02/2025, podendo ser renovado, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy -
Contratante
RONALDO APARECIDO DE FREITAS -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:10B48E6E

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 003/2024.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, Sr. RONALDO APARECIDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR, e, de outro lado, MIRIAN PEREIRA MANCORE, brasileira, residente e domiciliada na Rua Bandeirantes, 962, no Município de ANAHY-Pr, portadora da cédula de identidade nº 14.482.094-0/PR, inscrita no CPF/MF nº 120.465.599-59, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.847,12 (Um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2023. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08/02/2024 e término em 07/02/2025, podendo ser renovado, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY -
Contratante

RONALDO APARECIDO DE FREITAS -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2EAF0D27

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 004/2024.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, Sr. RONALDO APARECIDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 369, no Município de IGUATU-Pr, portadora da cédula de identidade nº 10.704.965-7/PR, inscrita no CPF/MF nº 099.692.999-13, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.847,12 (Um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2023. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08/02/2024 e término em 07/02/2025, podendo ser renovado, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
RONALDO APARECIDO DE FREITAS -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:24AC4A62

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 005/2024.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, Sr. RONALDO APARECIDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GILVANA ALVES SATURNINO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, 326, no Município de ANAHY-Pr, portadora da cédula de identidade nº 13.949.999-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 102.445.709-57, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.847,12 (Um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2023. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08/02/2024 e término em 07/02/2025, podendo ser renovado, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
RONALDO APARECIDO DE FREITAS -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:381D26D1

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 006/2024.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, Sr. RONALDO APARECIDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JAQUELINE CORREIRA

CASAGRANDE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandare, s/n, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 13.851.258-4/PR, inscrita no CPF/MF nº 108.365.899-98, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.847,12 (Um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2023. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08/02/2024 e término em 07/02/2025, podendo ser renovado, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
RONALDO APARECIDO DE FREITAS **-**
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:50CBF873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2024

P O R T A R I A N.º 03/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, divulgado no www.tce.pr.gov.br;

2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

3) Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer **"calendário"** do Legislativo Municipal, alterando a sessão ordinária do dia 12/02 segunda-feira para o dia 15/02 quinta-feira, dessa forma em virtude do feriado de carnaval no dia 13/02 terça-feira e quarta-feira de Cinzas no dia 14/02, retornando o expediente normal dos Parlamentares e dos Servidores no dia **15/02 quinta-feira**.

Artigo 2º Nos casos de extrema necessidade ou força maior o Presidente poderá convocar a qualquer momento os Vereadores e Servidores para sessão ou reunião extraordinária.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 07 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:C5FAB0FB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

O prazo de vigência previsto na cláusula quinta do Termo de Fomento 02/2023, firmado pelas partes em 21/03/2023, fica prorrogado até 12/03/2024 a contar de 12/02/2024, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07/02/2024

ASSINATURAS: IONE ELISABETH ALVES ABIB – Prefeita
VALDIR MARQUES DE SOUZA - Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:5065EC7F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - VILA INDUSTRIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 324.870,31 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, de 07.02.2024 a 04.10.2024

DATA: 07.02.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDILSON INOCENCIO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C234E589

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **08/02/2024** e término em **07/04/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.02.2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:08D7045D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.940 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio		
Fiscal Substituto:	Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	020/2024	**Vigência:**	07.02.2024 a 04.10.2024
Modalidade:	tomada de preços		
Nº licitação	007/2023		
Contratado:	EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - VILA INDUSTRIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,		
Valor:	R$ 324.870,31		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4C7F881C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 02-2024

Considerando que o Município de Andirá está devidamente consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR considerando** que o **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ –PR** é pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Indireta do Município de ANDIRÁ **considerando** que a Cláusula Sétima, I do Contrato de Consórcio Público do CISPAR autorizou a contratação do Consórcio pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, **considerando** que a Cláusula Sétima, I**,** do mesmo Contrato de Consórcio Público prevê que os municípios consorciados autorizem a prestação do serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados conforme o contrato de programa, em decorrência do qual o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança de arrecadação dos serviços públicos prestados por si, **considerando** que o art. 2º, **caput**, XVI do Decreto Federal nº 7.217/10 prevê que o contrato de programa é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenham para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa", **considerando** que o art. 2º, **caput**, XIII do mesmo decreto federal prevê que a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa é "toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", **considerando** que é interessante, oportuno e eficiente ao **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ** transferir os serviços e encargos abaixo referidos ao Consórcio, por meio de cooperação federativa a ser operada por meio de contrato de programa, haja vista a atuação institucional do Consórcio em proveito das autarquias integrantes dos municípios consorciados, com nítidos ganhos representativos, de escala e de aprimoramento nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do saneamento, e **considerando** que a celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade da administração indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em consórcio público é hipótese de dispensa de licitação devidamente prevista no inciso XXVI do **caput** do art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em proveito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, doravante denominado contratado para a formalização de contrato de programa para que sejam transferidos ao **CISPAR** os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio:
1) realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ** das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;
2) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;
3) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;
5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e
6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução de demandas técnicas no saneamento básico;

b)intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Fica devidamente **RATIFICADA** a presente dispensa.

PUBLIQUE-SE.

ANDIRÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0355A54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 03/2024

Processo Administrativo n.º 48/2024
Processo Licitatório n.º 04/2024
Dispensa de Licitação n.º 03/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024, que tem por Objeto: "**Contratação de empresa especializada em manutenção veicular para as Ambulâncias Placa BCO-2492, BCO-2494 e BCO-2495**".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 48/2024

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **TAISE AUTO MECANICA LTDA,** CNPJ nº **51.580.472/0001-00**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 102.807,43 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e três centavos).

Este Termo entrará em vigor na data de 06 de fevereiro de 2024.

Paranaguá, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:935253A0

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 01/2024
Processo Licitatório n.º 20/2023
Inexigibilidade n.º 03/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO – LTDA
CNPJ:	17.431.088/0111-07
Responsável pela assinatura:	RODRIGO CHEMIN ZANINI
Objeto:	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços no atendimento Pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (TIPO B), com equipe formada por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem, e 1 (uma) ambulância de suporte avançado de vida (TIPO D), com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 92/2023.
Dotação	01.001.10.122.901.2001.3.3.9 / 1000
Valor	R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)
Prazo/Vigência	120 (cento e vinte) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Paranaguá, 07 de fevereiro de 2024.

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2024

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:D6348802

CISLIPA
PORTARIA N.º 08/2024

PORTARIA N.º 08/2024

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 03/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 413/2022, Pregão eletrônico n° 04/2022, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **DANIELA MOREIRA DA SILVA – FARMACEUTICA c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) doze e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 04/2024**
Contratada: **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: n.º 42.587.791/0001-48.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar/Insumos, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA."**.

Valor total do Contrato: R$ 1.017.306,16 (Um milhão, dezessete mil, trezentos e seis reais e dezesseis centavos)

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:2C7A99E9

CISLIPA
PORTARIA N.º 09/2024

PORTARIA N.º 09/2024

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 01/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 92/2023, Inexigibilidade n° 11/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 01/2024**
Contratada: **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO – LTDA**
CNPJ: n.º 27.508.394/0001-40.

Objeto: **"Contratação, através de dispensa emergencial, de empresa especializada**
na prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas)
ambulâncias de suporte básico (tipo B), com equipe formada por um condutor
socorrista e um técnico de enfermagem com plotagem padrão SAMU 192, 1 (uma)
ambulância de Suporte Avançado de Vida (tipo D), com equipe formada por médico
intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para
operacionalização, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos
hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e
manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização e plotagem padrão SAMU 192.".

Valor total do Contrato: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:615664EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 017/2021 – ID 2694
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2021
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021.

DO OBJETO
Aditivo de valor no CONTRATO que tem por objeto Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para assessoramento na elaboração de projetos, orçamentos e acompanhamento de obras, especialmente as oriundas das transferências especiais.

DA JUSTIFICATIVA:
- Considerando os atrasos da obra, ocasionando serviços remanescentes.

DA CONTRATADA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro.

DO VALOR
O presente acrescenta R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais) ao contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – Fus 1303

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 65, e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 3º Termo Aditivo do Contrato referente à Inexigibilidade de N.º PMA 003/2021.

Antonina, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B9828B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 184/2021 ID 2947
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021.

DO OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando a permissão do judiciário para a retomada dos trabalhos e conclusão dos procedimentos legais pertinentes para continuidade da revisão do Plano Diretor e efetiva implementação.

DA CONTRATADA
FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.045.104/0001-11, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Almirante Tamandaré, n° 1995, Bairro Juvevê, CEP 80.040-110.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 90 (Noventa) dias a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DA BASE LEGAL
Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 5º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 031/2021.

Antonina, 07 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:4637E8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 – ID 3603 TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:
CONTRATO Nº 010/2024 – ID 3603
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2023
HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, CNPJ nº 18.216.654/0001-12, localizada na Rua Regente Feijó, nº 1035, Parque São Paulo, CEP: 85.803-635 – Cascavel/PR, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. Leonardo Andrey Zavarezzi**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.702.327-1 SESP PR e CPF nº 083.249.369-47,

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: 2 campos de grama sintética e paisagismo com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações, em conformidade com o descrito no Termo de Referência constante no anexo I, Projeto e demais peças do edital, os quais se complementam entre si.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor, de **R$ 799.416,67 (Setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
05.003.15.451.0007.2035.4.4.90.51 – Fonte 1966

PRAZO DA VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 07/02/2024

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo Leonardo Andrey Zavarezzi, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:396CF298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 007/2024 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2024 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de animação do Baile Infantil para o Carnaval 2024 em Antonina, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado na Lei Municipal nº 081/2021 e no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor máximo estimado de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), com a empresa **GLEICI KELY PINHEIRO DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.467.530/0001-85, com sede a Rua Professora Claudionora, Nº 254 – Bairro Caixa Da Agua, CEP: 83.370-000 – Antonina - PR.

DA JUSTIFICATIVA:
A contratação pretende garantir a animação e a excelência do Baile Infantil que tradicionalmente ocorre na tarde de segunda-feira de Carnaval. Ao assegurar a presença de uma empresa especializada nesse tipo de animação, a administração pública busca atender ao interesse público, promovendo participação das crianças e jovens que estarão no local, através de música, brincadeiras, pintura facial, penteados e doces para todos os presentes. A participação ativa da comunidade no Carnaval fortalece laços culturais e contribui para a projeção positiva do município como um destino festivo de destaque na região. Dessa forma, a contratação não apenas atende à necessidade imediata de entretenimento de qualidade, mas também se alinham aos objetivos mais amplos de valorização cultural, engajamento comunitário e promoção da imagem positiva de Antonina. Por meio dessa medida, a Prefeitura visa garantir que o Carnaval de 2024 seja lembrado como uma celebração inesquecível, refletindo o compromisso com o bem-estar e a satisfação da população.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei Municipal nº 081/2023 em consonância no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
PRAZOS:
Prazo de Entrega/ Execução:10 (dez) dias partir da apresentação de Ordem de serviços e duração de 04 (Quatro) meses.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 07 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D0C1A8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 006/2024 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2024 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Marmitex e Lanches para o Carnaval de Antonina 2024**, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado na Lei Municipal nº 081/2021 e no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor máximo estimado de R$ 32.250,00 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais), com a empresa **L DOS SANTOS SILVA RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.298.940/0001-74, com sede a Rua Isidoro Costa Pinto, Nº 496 – Bairro Centro, CEP: 83.370-000 – Antonina - PR.

DA JUSTIFICATIVA:
A presente contratação, voltada para o fornecimento de marmitex e lanches durante o Carnaval de Antonina 2024, é respaldada por uma análise criteriosa das necessidades específicas da equipe envolvida no evento, visando garantir uma alimentação adequada, eficiente e alinhada a princípios de sustentabilidade.
Especialização do Fornecedor: Optamos por terceirizar a produção de refeições e lanches devido à especialização e experiência dos fornecedores neste tipo de serviço, assegurando a qualidade e a segurança alimentar.
Eficiência Operacional: A contratação de uma empresa especializada permite a otimização dos processos operacionais, desde o preparo das refeições até a entrega, contribuindo para a eficiência logística do evento.
Focus na Produção do Evento: Ao delegar a responsabilidade da alimentação a fornecedores especializados, a equipe envolvida no evento pode concentrar seus esforços nas atividades fundamentais do Carnaval de Antonina 2024, como a coordenação de desfiles, segurança, e apoio técnico.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei Municipal nº 081/2023 em consonância no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
PRAZOS:
Prazo de Entrega/ Execução:10 (dez) dias partir da apresentação de Ordem de serviços e duração de 04 (Quatro) meses.
DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de R$ 32.250,00 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 07 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:EEE3A691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ERRATA DE EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO N° 022/2024 - ID N0 3376 - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 014/2023

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO – O presente termo adita em R$ 590.275,25 (Quinhentos e noventa mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), consistindo em 25% do valor total do contrato, referente ao Registro de Preços para futura contratação de serviços de manutenção de ruas na modalidade, tapa buracos e pavimentação com CBUQ no Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços de Pavimentação, Anexo I Termo de Referência.

DO VALOR – O presente termo adita em **R$ 590.275,25 (Quinhentos e noventa mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

LEIA-SE:

DO OBJETO – O presente termo adita em R$ 556.679,80 (Quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), consistindo em 25% do valor total do contrato, referente ao Registro de Preços para futura contratação de serviços de manutenção de ruas na modalidade, tapa buracos e pavimentação com CBUQ no Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços de Pavimentação, Anexo I Termo de Referência.

DO VALOR – O presente termo adita em **R$ 556.679,80 (Quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C5B31D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001-2024 - DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 001-2024 - DE 25 DE JANEIRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 15/02/2024 à 29/02/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 24 de Janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ENFERMEIRO		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	*0009483*	*29ª*
JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS	*0008993*	*30ª*
BIANCA MEIRA DOS SANTOS	*0002035*	*31ª*

MÉDICO CLÍNICO GERAL		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
LÍCINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	0006864	1º

Antonina, 24 de Janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:229C51C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2024 – ERRATA - REVOGA O DECRETO Nº 022/2024,

DECRETO Nº 056/2024 – ERRATA

REVOGA O (~~DECRETO Nº 16/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024~~), DECRETO Nº 022/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. QUE "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA, EM RAZÃO DO AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS ESPECIFICADAS".

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º –Fica REVOGADO o Decreto nº 016/2024, de 10 de janeiro de 2024 que "Declara situação de emergência em saúde pública no município de Antonina/PR, em razão do aumento do número de casos de doenças infecciosas virais especificadas.", passando a vigorar o estabelecido no Decreto nº 53/2024, de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antonina ,em 05 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6E279D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR PROTOCOLO Nº 20.910.997-2 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

PORTARIA N.º 027/2024

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Reforma e Ampliação do Destacamento de Policia Militar Protocolo nº 20.910.997-2 – Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores LUIZ ANTONIO CARVALHO RG Nº 8.191.500-8 SSP/PR – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO , para a função de Gestor do Convênio, o servidor SIDNEY CEZAR TRAIN RG Nº 842.074.349-68 SSP/PR – DIRETOR DE URBANISMO , para a função de Executor do Convênio, a servidora ADALBERTO SFERELI NETO - Engenheiro Civil - CREA 16.723-D/PR - para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente a Reforma e Ampliação do Destacamento da Policia Militar – E-Protocolo Nº 20.910.997-2 – Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Antonina-Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Fevereiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:181684C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – REFORMA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E-PROTOCOLO Nº 20.910.961-1 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

PORTARIA N.º 028/2024

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Reforma e Adequação de Quadra de Esportes E-Protocolo nº 20.910.961-1 – Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores LUIZ ANTONIO CARVALHO RG Nº 8.191.500-8 SSP/PR – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO , para a função de Gestor do Convênio, o servidor SIDNEY CEZAR TRAIN RG Nº 842.074.349-68 SSP/PR – DIRETOR DE URBANISMO -, para a função de Executor do Convênio, a servidora ADALBERTO SFERELI NETO - Engenheiro Civil - CREA 16.723-D/PR - para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente a Reforma e Adequação de Quadra de Esportes - E-Protocolo nº 20.910.961-1 – Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Antonina-Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Fevereiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8C505B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LASER) – MEU CAMPINHO - E-PROTOCOLO Nº 18.668.081.-2 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENT

PORTARIA N.º 029/2024

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Construção de Infraestrutura Urbana (Laser) – Meu Campinho - E-Protocolo nº 18.668.081.-2 – Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Publicas do Paraná.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores LUIZ ANTONIO CARVALHO RG Nº 8.191.500-8 SSP/PR – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO , para a função de Gestor do Convênio, o servidor SIDNEY CEZAR TRAIN RG Nº 842.074.349-68 SSP/PR – DIRETOR DE URBANISMO , para a função de Executor do Convênio, o servidor NATÁLIA SANTOS WEISS CPF Nº 048.944.169-64 – Arquiteta – CAU 61.302-9/PR - para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente a Construção de Infraestrutura Urbana (Laser) – Meu Campinho - E-Protocolo nº 18.668.081.-2 – Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Publicas do Paraná e o Município de Antonina-Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Fevereiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0D04E4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 057/2024 NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, PATINS E SIMILARES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 057/2024

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO

DAS OBRAS PÚBLICAS - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, PATINS E SIMILARES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Antonina/PR destinada ao acompanhamento e/ou fiscalização das obras públicas – Construção de Pista de Skate, Patins e similares:

LUIZ ANTONIO CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO
Arquiteto – CAU A140325-PR

NATALIA SANTOS WEISS
Arquiteta – CAU 61.302-9 /PR

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:13959FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024
NUMERO COMPRASGOV: 90004/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 08/02/2024
DATA DA SESSÃO: 19/02/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARRETA PRANCHA COM RAMPA HIDRÁULICA COM LARGURA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) METROS, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 30 TONELADAS, COMPRIMENTO DE 11 METROS, COM MOTORISTA.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 47.960,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA ÀS ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS: CONFORME ART. 1° DO DECRETO MUNICIPAL N° 122/2020, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL N° 3.019/2020.
FORMA DE EXECUÇÃO: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Locação de caminhão carreta prancha com rampa hidráulica, com largura mínima de 3 (três) metros, capacidade de carga de até 30 toneladas, com motorista.	KM	4.000	R$ 11,99	47.960,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 07 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:84154348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Constitui único objeto deste instrumento contratual, a Publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município**, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL inscrito no CNPJ/CPF sob nº 04.196.645/0001-00 com sede na SIG QUADRA 06 LOTE 800, nº S/N, BAIRRO SETOR GRAFICO 70610-460 na cidade de Brasília/DF.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de Serviços de publicação no Diário Oficial da União – a serem prestados por órgão oficial de imprensa de circulação regular, para a publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município.	SRV	1	R$ 6.000,00

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO(ÕES)

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
02002041310002200733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:3C9D08BE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR.

OBJETO
AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a manutenção (revisão) periódica prevista para o Caminhão Baú, Placa RHU - 5A39, dentro do período de garantia técnica, compreendendo a utilização de mão de obra qualificada, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência**, nos termos do inciso IV alínea "*a",* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADO

FORNECEDOR: FLORENCA CAMINHÕES S/A inscrito no CNPJ/CPF sob nº 09.091.832/0001-35 com sede na Rodovia Contorno Leste BR - 116, nº 17317, Braga na cidade de São José dos Pinhais/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção de caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários	Serv.	1	R$ 350,00	R$ 350,00

Total: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
09002041220002208533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:D59678FE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **08/02/2024 à 19/02/2024**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com/ todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	NUTRICIONISTA
Classificação	**Nome do Candidato**
9°	DANIELI KNOPIK

Balsa Nova, 07 de fevereiro de 2024.

Itaboraí Silon Cordeiro
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante

procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:537E57E5

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº141/2012, **CONVOCA**, o Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, Sociedade Civil Organizada, e a população desta Municipalidade, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE do 3º Quadrimestre de 2023**.
A **AUDIÊNCIA** será realizada às **16:00 horas, no dia 27 de fevereiro de 2024**, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, com endereço na Avenida Brasil, 717, Centro, e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:96D6FC26

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023 DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO.

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 59, a obrigatoriedade de o Poder Legislativo fiscalizar e garantir o cumprimento das normas referentes às Metas Fiscais do Poder Executivo, de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.
Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Nélio José Chiquito, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da **Audiência Pública das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2023**.
A Audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, **no dia 27 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas,** e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:51B4194D

GABINETE
LEI Nº 1354/2024

SÚMULA: *Altera a redação da Lei Municipal n. 545, de 30 de novembro de 2009, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. A qualificação mínima contida no ANEXO III – DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, da Lei Municipal 545, de 30 de novembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:
.....
ANEXO III
DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
.....
Qualificação Mínima: Ensino Médio Completo.
.....
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A760EC4A

GABINETE
LEI Nº 1355/2024

SÚMULA: *Altera a redação da Lei Municipal n. 661, de 04 de abril de 2012, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1°. O Anexo VI – ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Municipal 661, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
Cargo: TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO
ATRIBUIÇÕES
Planejar, programar, executar, orientar e supervisionar atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para o planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar; analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas no Município de Balsa Nova, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa; coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova; administrar os recursos humanos do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada Profissional da Educação-Professor; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova; coordenar, no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos, em colaboração com os Profissionais da Educação - Professores e famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema municipal de ensino ou do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino ou do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Município de Balsa Nova, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à educação básica; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; atuar na coordenação das funções pedagógicas no âmbito da SMECE e/ou outros equipamentos do município; auxiliar na realização de avaliações psicoeducacionais; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas

correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
.....
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL
ATRIBUIÇÕES
Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de Ensino; receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes; realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitado; executar trabalho de mecanografia, reprografia, digitação e impressão, operando os equipamentos existentes; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; utilizar com racionalidade e os materiais de consumo; executar atividades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do estabelecimento de ensino; executar ações e atividades com aplicação de conhecimentos gerais de informática necessários à realização dos trabalhos pertinentes às atribuições do cargo; organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos; efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; encaminhar à direção do estabelecimento de ensino municipal, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares; responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; manter atualizados os registros escolares dos alunos nos sistemas informatizados; organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento; atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições da legislação; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; orientar os professores quanto ao prazo de fechamento do Livro Registro de Classe / LRCO com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos, cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas do estabelecimento de ensino, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, readaptação, aproveitamento de estudos e regularização, de vida escolar; organizar o Livro Ponto de todos os servidores públicos municipais que atuam no estabelecimento de ensino, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio; secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas; conferir, registrar no controle patrimonial do estabelecimento de ensino materiais e equipamentos recebidos; comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na sua área de atuação; participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; auxiliar os profissionais da educação e a direção para manter atualizados os dados no Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos; fornecer dados estatísticos inerentes às atividades do estabelecimento de ensino, quando solicitado; atender a comunidade escolar e demais interessados, prestando informações e orientações; participar na execução de programas e projetos educacionais, quando lhe for determinado; prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem; cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento; atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio; auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino; auxiliar na organização do acervo de livros, de revistas e outros materiais didáticos e informativos; encaminhar à direção do estabelecimento de ensino sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários; zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo; registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário; receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca; manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção; conceber e planejar serviços e sistemas de informação; selecionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, desenvolvendo e adaptando sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar os utilizadores da biblioteca escolar ou centro de recursos educativos; promover ações de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação; dinamizar a utilização de equipamentos e suporte; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade, participar de Conselhos e Comissões quando indicado e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.
.....
Cargo: CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
ATRIBUIÇÕES
Dirigir veículos da Educação, inclusive ônibus de transporte escolar, e ônibus rodoviário se necessário em longas distâncias, observando a sinalização, a velocidade, o fluxo de trânsito, as normas de segurança relacionadas ao transporte de pessoas e, principalmente, aos alunos; transportar, com autorização superior, funcionários e outras pessoas aos locais determinados na ordem de serviço; recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência e objetos que lhe forem confiados; movimentar cargas da merenda escolar; providenciar o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; verificar e comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo; cumprir jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço, respeitando as escalas de trabalho para atender o interesse público; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade; preencher diariamente ficha de controle de diário de bordo; protocolar documentos em órgãos externos; manter atualizada a documentação referente ao veículo sob sua responsabilidade, solicitando, ao setor competente, as providências pra tal fim.
.....

Art. 2º. O inciso III, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei 661, de 04 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:
.....
Art. 11. .....
Parágrafo único. .....
III – Cargo de Condutor de Veículos da Educação: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.
.....
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C7231CD9

GABINETE
LEI Nº 1356/2024

SÚMULA: *Altera a redação da Lei Municipal n. 655, de 03 de maio de 2011, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1°. O cargo do item 20, 27 e 28 do Anexo II – CARGOS DO QUADRO PERMANENTE, da Lei Municipal 655, de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
ANEXO II – CARGOS DO QUADRO PERMANTE
.....
20. CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
a) Função: PROFISSIONAL ESPECIALIZADA
b) Descrição das atribuições: Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área odontológica, regulamentada no exercício da sua profissão; desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral à população, na área de saúde bucal e de ensino em serviço, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde nas diversas fases do ciclo de vida; desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade e limitação física, intelectual, funcional ou outras; prestar assistência odontológica fornecendo cuidados integrais, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, conforme as necessidades e circunstâncias dos usuários nos diferentes ciclos de vida e âmbitos da saúde; emitir laudos, pareceres, atestados e licenças no âmbito de sua atividade profissional; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas, de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; realizar controle de material odontológico; encaminhar usuários a outros níveis de atenção, quando necessário, dentro dos princípios da odontologia integral à população em seu contexto social; articular e participar de equipe multiprofissional e intersetorial para o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades preventivas e educativas na área de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas em prontuários e/ou formulários próprios e nos sistemas de informação, conforme padrões preconizados pela Instituição; participar da realização de pesquisas e levantamentos epidemiológicos; planejar, propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral aos serviços; fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional; participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; manter organizado o local de trabalho, com zelo pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos; supervisionar o trabalho dos Auxiliares de Saúde Bucal em Saúde Pública e Técnicos em Saúde Bucal em Saúde Pública, com excelência da clínica, biossegurança e resolutividade das ações em saúde bucal; realizar ações, programas e atividades de promoção, prevenção e educação em saúde à população; contribuir e participar de ações de educação continuada e permanente; atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade, com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais; desempenhar atividades de apoio à gestão, participar de conselhos e comissões quando convocado e outras correlatas ao cargo; executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
c) Escolaridade exigida: Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
d) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições municipais.
e) Eventuais fatores funcionais específicos: Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
.....
27. CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
a) Função: PROFISSIONAL ESPECIALIZADA
b) Descrição das Atribuições: Promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde; estimular a implantação e o desenvolvimento da Farmácia Clínica e da Atenção Farmacêutica; realizar o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados aos medicamentos. Acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento e realizar ações para a sua promoção; executar tarefas referentes a aplicação de medicamentos injetáveis; orientar e auxiliar o paciente na utilização de dispositivos (canetas e seringas) para aplicação de insulinas e no manuseio correto dos glicosímetros, através da realização de testes de glicemia capilar; elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), baseado nas características dos resíduos gerados. Realizar a coleta e o descarte correto de resíduos perfurocortantes contaminados, devolvidos pelos usuários; notificar reações adversas de medicamentos; orientar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e à outras tecnologias em saúde; atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate da Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa Hiperdia (Hipertensão e Diabetes) e outros; avaliar as condições existentes para o armazenamento, distribuição, dispensação e transporte de medicamentos e materiais médico-hospitalares, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; realizar tarefas de cunho administrativo, requisições e controle de estoque de medicamentos e materiais médico-hospitalares; implementar procedimentos na organização e funcionamento dos serviços de atendimento na farmácia (infraestrutura, medicamentos, recursos humanos e equipamentos de trabalho em geral). Providenciar a elaboração e aprovação dos POPs – Procedimentos Operacionais Padronizados; participar do processo de seleção de medicamentos e materiais médico-hospitalares e elaborar a programação da aquisição em sua esfera de gestão. Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e produtos para a saúde; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde no município; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas e planejamento de ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação; programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária, aplicando a legislação vigente; assessorar a fiscalização sanitária e técnica de laboratórios, setores ou estabelecimentos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle, análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; assessorar a fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos que preparam, fabricam ou armazenam produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, opoterápicos para uso humano; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais; acompanhar atualizações e atividades que venham a ser atribuídas à profissão farmacêutica; trabalhar seguindo normas técnicas de biossegurança, higiene, qualidade, produtividade e preservação ambiental; tratar o público com urbanidade; Participar de comissões e conselhos quando convocados; executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

c) Escolaridade exigida: Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
d) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições municipais.
e) Eventuais fatores funcionais específicos: Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

28. CARGO: FISIOTERAPEUTA
a) Função: PROFISSIONAL ESPECIALIZADA
b) Descrição das Atribuições: Executar trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas para a prevenção, readaptação e reabilitação física de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas a intercorrência de processos cinesiopatológicos; executar métodos e técnicas fisioterápicas prescritas peto médico fisiatra e sob a supervisão deste auxiliar na restauração da capacidade física diminuída por doenças ou lesões; respeitar a prescrição médica nos seus aspectos de movimentação de paciente, manipulação de aparelhos e supervisão de exercícios; executar métodos e técnicas fisioterápicas prescritas pelo médico fisiatra e sob supervisão deste com a finalidade de conservar ou desenvolver a capacidade física do paciente; executar métodos em pacientes com lesões músculo-osteo-articulares, em fase de recuperação ou pacientes pneumológicos que necessitam terapia física, juntamente com outra forma de terapia; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
c) Escolaridade exigida: Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
d) Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições municipais.
e) Eventuais fatores funcionais específicos: Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados..
.....
Art. 2º. É atribuição dos servidores ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de "*Profissionais Especialistas*" atuarem como assistente técnico em processos judiciais quando requisitados pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1A807072

GABINETE
DECRETO Nº 032/2024

SÚMULA: *Declara de utilidade pública trecho objeto para pavimentação da Rua Vereador José Chiquito do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, fundado no interesse público, e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 3335/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o seguinte trecho objeto para pavimentação:

RUA VEREADOR JOSÉ CHIQUITO = Trecho totalizando 2.635,11m

- início: ponto de coordenada UTM E1=637.221,840m e N1=7.173.061,980 (interseção Avenida Anibal Khury).
- fim: ponto de coordenada UTM E=635.982,1760m e N=7.174.884,7855m (Interseção Estrada Municipal Silvestre Kava).

Art. 2º. Revoga o Decreto nº 029, de 02 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:604E6877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA N° 027/2024
De: 06/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de lotação da servidora Ana Paula Stella e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **ANA PAULA STELLA,** matricula 502048, nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", conforme especificado abaixo:
Da Secretaria Municipal de Saúde, para a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** com local de labor na Escola Municipal do Campo Ulisses Guimarães – EF, Distrito de Bourbônia, Município de Barbosa Ferraz Pr, a contar de **12/02/2024.**
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:56C579B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441 à 451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529 e 530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "não comparecimento"*, a candidata Srª. DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO, classificada em *3º lugar*, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 12.05/2024 de 02/02/2024 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5FB40812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Nomear **DANI STEIN**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.534.877-0 SSP-PR e CPF nº 080.655.489-46, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:27C11410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL1/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 07/02/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3213 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA (77.812.519/0001-07)

TOTAL GERAL: R$ 69.441,60

Bela Vista da Caroba, 07/02/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3065F348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (02/01/2024), os Servidores abaixo relacionados:
Guilherme Henrique Jaworski, Cargo Comissionado de Diretor de Infraestrutura e Transportes, CC-01;
Mauro Rozzoni Silveira, Cargo Comissionado de Diretor Cargo Comissionado de Diretor de Desenvolvimento Urbano, CC-01;
Bianca Demetrio, Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Escolar, CC-02;
Sandra Bernadete Kotarski, Coordenador do Programa Bolsa Família, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:41E9787E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (03/01/2024) os Servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações:
Guilherme Henrique Jaworski, Cargo Comissionado de Diretor Cargo Comissionado de Diretor de Desenvolvimento Urbano, CC-01;
Mauro Rozzoni Silveira, Cargo Comissionado de Diretor de Infraestrutura e Transportes, CC-01;
Bianca Demetrio, Coordenador do Programa Bolsa Família, CC-02;
Sandra Bernadete Kotarski, Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Escolar, CC-02;
Juliana Olegário da Silva, Cargo Comissionado de Diretora de Compras, CC - 01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:CCB6C409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (09/01/2024), Marisa Fernanda Barboza Grabovski, Cargo Comissionado de Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 09 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:63DCBF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor Jucelio Luis Antonelli, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula 1351, no período de 11/01/2024 à 09/04/2024, referente ao período aquisitivo de 07/03/2009 a 06/03/2014, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AC05898B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por falecimento, a partir desta data (12/01/2024), JOSÉ LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 2422, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio aos Desabrigados, CC-04.

Art. 2º - Exonerar por falecimento, a partir desta data (12/01/2024), JOSÉ LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 1991, do Cargo Efetivo de Servente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 12 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:ADE3CAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (18/01/2024), Daniele Fernanda Mattiola da Silva, RG 8.331.667-5, no Cargo Comissionado de Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio, CC-02, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6101C02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (22/01/2024), João Carlos Lopedote, matrícula 2477, do Cargo Comissionado de Assessor de Departamento de Desenvolvimento Urbano, AS-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 22 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0281AB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir desta data (22/01/2024), Vanessa Padilha Lopes, RG 14.132.325-3, no Cargo Comissionado de Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio, CC-02, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AF0C4AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (22/01/2024), PABLO LEONARDO RIBAS, matrícula 2500, do Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, AS-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 22 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:88DFAD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (22/01/2024), Teresinha De Bastiani Twardowski, RG 44615657, no Cargo Comissionado de Assessora do Departamento de Infraestrutura, AS-04, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AAB817E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo Efetivo de Educadora Infantil para exercerem a função de Direção de Centro Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 1728/2013.
Catiana Cristina Polese, matrícula 2041, Cmei Belmiro Levis;
Dativa Nallon Agustini, matrícula 1457, Cmei João Prestes.
Art. 2º - Fica designada a Servidora Elda da Rosa Pereira, matrícula 1329, ocupante do cargo Efetivo de Educadora Infantil para exercer a função de Supervisora Pedagógica, em conformidade com a Lei 1728/2013.
Art. 3º - Fica designada a Professora Rosane Tomasetto, matrícula 2291, para exercer a Função de Confiança de Diretora de Escola, em conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Municipal n.º 847/2002.
Art. 4º - Ficam designadas a Professora GISELLE DE SOUZA CUSIN, Matrícula 1751, para exercer a Função de Confiança de Supervisora na Escola Bento Gonçalves, em conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Municipal n.º 847/2002.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 22 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:25A9ACF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2024.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024
Pregão Nº 63/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 26.688,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 04/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER***

Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:4C3658D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na AVENIDA BRASIL, 456 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO - Ivaiporã/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº397.601.709-49, domiciliada na AVENIDA BRASIL, 456 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO - Ivaiporã/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/02/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/02/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR*** Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:117B161A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 016/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.**

- Data de abertura: 09/02/2024
- Horário: 09h30min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D041714F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 032 2024

DECRETO nº 032/2024
Data: 07/02/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 040/2024 de 06 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Creche, através de Serviço Público abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Luzia Aparecida Moreira	118021-5	Auxiliar de Creche	16/08/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DCF0FD08

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Franciele dos Santos.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais - temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:96407B2B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014 2024

EDITAL Nº 015/2024 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 07/02/2024
Processo Seletivo 01/2024 - Edital 06/2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Ana Paula da Rosa	376850	52º	014/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2B2661CE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 016 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 016/2024
Data: 07/02/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorandos Internos, Nº 016/2024 de 26 de janeiro de 2024, e Nº 031/2024 de 06 de fevereiro de 2024, solicitando o chamamento de Professores - Temporários, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professores a pedido da Secretaria de Educação, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área Escolar Municipal de Educação, bem como para preencher vagas de professores afastados por licença;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrita:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376216	SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS	28/04/1987	**35,00**	55º

NT – Nota de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 07 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B4C84391

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 020 2024

EDITAL Nº 020/2024 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 07/02/2024
Processo Seletivo 03/2023 – Edital 01/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 03/2023, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
MICHAEL JACKSON BUZZACHERA DE OLIVEIRA CALDEIRA	29	27º	017/2024
MARIZETE APARECIDA RIBEIRO	48	28º	017/2024

CARGO: COZINHEIRO – TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
MARLENE PIRES	25	7º	017/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, 07 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A3994B06

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 021 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2023
Edital n.º. 021/2024
Data: 07/02/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 03/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023, conforme abaixo discriminadas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO				
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**PT**	**CLASSIFICAÇÃO**
50	ERICA CAROLINE CELES DE LIMA	03/05/2002	**76,00**	**30º**
19	LUCIR COLATTA ANTUNES KURTZ	21/02/1972	**76,00**	**31º**

COZINHEIRO - TEMPORÁRIO				
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**PT**	**CLASSIFICAÇÃO**
54	SUSAMARA MALAQUIAS	30/03/1989	**84,00**	**8º**

Legenda:
PT – Pontuação Total
Art. 2º - Ficam convocadas as candidatas abaixo descritas para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e as candidatas perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 3.1 do Edital nº 03/2023.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 07 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1B16970E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 033 2024

DECRETO nº 033/2024
Data: 07/02/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 720/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Franciele dos Santos	117.017.719-00	07/02/2024	05/02/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:ADD498C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1355/24 - DAR BAIXA EM PROFESSORA APOSENTADA

DECRETO Nº 1355/2024

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 07.02.24, que concede Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADA, MARIA APARECIDA SANTOS ROCHA MATTEUSSI CPF Nº 906.046.609-87, admitida em 03 de junho de 1991, ocupante do Cargo de Professora , lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8F3FB101

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/24 - REVOGA PORTARIA Nº 205/23

PORTARIA Nº 213/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 205/2023 que nomeava Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, ao servidor RAFAEL DA CRUZ VIDAL RG 11.141.125-5 e CPF 101.253.399-92, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio deste Município.

Bocaiúva do Sul, 07 de fevereiro de 2024

OTAVIO M A GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B55E720E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 887/2024 - COMPENSAÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO EFETIVO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E EXTENSIVO A APOSENTADOS E PENSIONISTAS

LEI Nº 887/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a compensação inflacionária e aumento efetivo na remuneração dos servidores efetivos, comissionados e extensivo a aposentados e pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37 – inciso IX da Constituição Federal, a efetuar a revisão geral anual dos vencimentos para fins de compensação inflacionária a partir de 2023, tomando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses apurado em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) e mais 2,35% (Dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) referentes a aumento real, perfazendo o índice de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos porcento) a ser aplicado no reajuste.

Art. 2º – O reajuste incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos, comissionados e extensivo a aposentados e pensionistas.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:E0351CC1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 82/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	82/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/02/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) REDNOV FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.769.285/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.758,88 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
2) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.329.312/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.729,85 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).
3) PANCHESKI & VOINASKI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.198.461/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.049,97 (um mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Bocaiúva do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6CFB9AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5304/2024

Designa Servidor para função de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal **Senhor ADENILSON JOSE TIECHER,** portador da CI nº 7.644.759-4 SSP-PR e CPF nº 006427489-69, ocupante do cargo de "Agente Técnico II" na Função "Técnico em Recursos Humanos", para exercer as funções de Tesoureiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 5204/2023 de 01 de setembro de 2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:26D906EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5305/2024

PORTARIA – RESPONSÁVEIS MOVIMENTAÇÃO CONTAS

PORTARIA Nº 5305/2024

Designa Responsável pela Movimentação das Contas

HELIO JOSE SURDI, prefeito municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.612.443/0001-04, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados HELIO JOSE SURDI, CPF 757.804.379-04, prefeito municipal e o servidor público municipal Sr. ADENILSON JOSE TIECHER, CPF 006.427.489-69, designado para a Função de Tesoureiro pela Portaria 5304/2024, para realizar as movimentações a abaixo em nome do Município de Bom Jesus do Sul CPNJ 01.612.443/0001-04 junto ao Banco do Brasil S.A:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
ASSINAR CONTRATO DE COE
ASSINAR INSTRUMENTO/CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO COM AUTORIZAÇÃO CONS ADMININ/AS

Art. 2 – Forma de movimentação conjunta não solidária.

Art. 3 – As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:72705885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 5 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 5/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM LOTES ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, E LOTES EM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **22 de fevereiro de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços em horas máquinas com utilização de uso eventual em terraplanagem para o município de Bom Sucesso - Paraná, para o período de 12 (doze) meses.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460 - (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:5A30F805

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 6 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 6/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM LOTES ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, E LOTES EM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **26 de fevereiro de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos da lista REMUNE para uso em UBS, hospital e outros estabelecimentos de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460 - (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:D533C946

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 1/2024
FORMA ELETRÔNICA

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **01 de março de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA ANDRÉ LUIZ LEILÕES**, site www.andreluizleiloes.com.br; e **SUPERBID EXCHANGE** www.superbid.neta, abertura da licitação, na modalidade **LEILÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR LANCE**, visando a **Alienação de Bens Móveis e Imóveis do município de Bom Sucesso – Paraná.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460 - (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:9D2FE01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000. E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hrs (dezessete horas), do dia 27 de fevereiro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2023,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

MARINO MOLINETE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:77CE35D8

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.420, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.387 de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 07(sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0DDD79F1

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 19 de fevereiro de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
PROFESSOR (A) 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
85º	109344	CLEUZA BRANDÃO LUCINI

MERENDEIRA

Classificação	Inscrição	Nome
6º	116231	CASILDA KUBIAK

Bom Sucesso do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5488C56C

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das

Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101,

CONVOCA

A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 17h00min, do dia 27 de fevereiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2023,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Parará, 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B8074445

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 037, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa a servidora Ana Delinski de Souza, para exercer função de Coordenação Educacional.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 60, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 07/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Delinski de Souza, professora, RG nº 5.829.597-3, para sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Coordenadora Educacional no Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 2024.
§ 1º Pelo exercício da função de Coordenação, com atuação em tempo integral, fica concedida retribuição no valor de R$ 1.657,42 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FD41EA2D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 036, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa a servidora Salete Povorosnik, para exercer função de Coordenação Educacional.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 60, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 07/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Salete Povorosnik, professora, matricula 425-1/1, para sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Coordenadora Educacional na Escola Municipal Irmã Neli, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 2024.
§ 1º Pelo exercício da função de Coordenação, com atuação em um só turno, fica concedida retribuição no valor de R$ 828,71 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3E7D4740

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 035, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar, designa servidora para exercer Função de Coordenadora educacional e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, art. 55, art. 60, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 07/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar em regime excepcional a partir de 1º de fevereiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Josiane Cristina Santiago do Nascimento, professora 20h, matricula nº 432-4/1, para sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Coordenação Educacional da Escola Municipal Irmã Neli.
§ 1º Pelo exercício da função de Coordenação, com atuação em um só turno, fica concedida retribuição no valor de R$ 828,71 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0D57BD55

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 038, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ **(meia) diária de viagem**, para o dia 08 de fevereiro

de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até o CEONC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:070CC957

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 039, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Determina a lotação da servidora Fernanda Cristina Segalin.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação da servidora Fernanda Cristina Segalin, matricula nº 674-2/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º A lotação da servidora decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D76CC87B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 040, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Marcos Cesar Pilonetto, matricula 645-9/1, cargo efetivo de motorista:
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DFEF8C66

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 041, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Alan Iung, matricula 672-6/1, cargo efetivo de motorista:
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:58A5E7EA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 042, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Fernando da Silva, matricula 675-0/1, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:905C7309

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 043, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Jose Antonio Coloda, matricula 110-4/1, cargo efetivo de motorista.

Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3E1DF198

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 044, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Wilson Junior Perondi, matricula 684-0/1, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5462E755

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 045, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Ivoney Lefchak, matricula 273-9/2, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:37B94218

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 046, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária ao senhor Elvis Anderson Cortivo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Elvis Anderson Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 049.815.279-00, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 07 e 08 de fevereiro de 2024, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte paciente com alta hospitalar, Hospital Angelina Caron.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8A736FD2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 047, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Anderson Munaretto, matricula 478-2/1, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:900FF222

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 048, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor

Marcio Patrick Dornelles, matricula 314-0/1, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CCBAC48A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 049, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Ivo Andrey, matricula 18-3/2, cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:34ED9920

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 050, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Darci Jose Rigon, matricula 475-8/1, cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DE44CE16

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – (Processo Licitatório 129/2023). HOMOLOGADO EM 23/01/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA- ME – CNPJ: 19.376.115/0001-03.

OBJETO: **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino – Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m²,** de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo em anexo ao edital.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 179.873,50 (Cento e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.003 – Pavimentação com pedras irregulares / ou recape asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 – Obras e Instalações; despesa:1613.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO/CEI, e também solicitar junto a prefeitura municipal o alvará de construção/execução do objeto licitado, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem de serviços.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Fevereiro de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DABD863E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, LICITAÇÃO MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 233/2023 CHAMADA PÚBLICA N°. 012/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 021/2023.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024, às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Braganey, presentes os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria Municipal nº. 004/2024, a Senhora **RUBIA MARA DI BERNARDO -** RG nº 7.807.888-0-SSP/PR, CPF nº 038.691.279-37, Agente de Contratação, e equipe de apoio o Senhor **Darci Fernando Gomes de Oliveira**, Daniella de Almeida Lira, Janaine de Franco Bonfim e Daniel Cruz Bartoski foi instalada a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta de preços da licitação em epigrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito nas folhas do Processo de Licitação na Modalidade **CHAMADA PÚBLICA N°. 012/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 021/2023**. **Objeto:** O objeto da presente Chamada Pública é a para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º 004/2015. O Presente aviso foi publicado no Jornal o Paraná aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023 (Edição 14239), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023 (Edição 2914), no DIOE (Diário Oficial do Estado) aos (seis) dias do mês de dezembro de 2023 (Edição 11548), e ainda no site do TCE/PR aos (seis) dias do mês de dezembro de 2023 (Edição 2914),. A Sessão iniciou-se através do credenciamento dos presentes, sendo atestado o comparecimento dos seguintes fornecedores: **(01) Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, pessoa jurídica portador do CNPJ: 09.097.647/0001-58** fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como cooperativa (grupo formal) da agricultura familiar, **(02) Ivone Teresinha Goin Sanagioto, pessoa física, portadora do CPF: 020.291.859-90,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar; **(03) Juliane Gonçalves Sanagioto, pessoa física ,portadora do CPF: 077.817.379-89,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(04) Maria Lizete Pientosa, pessoa física, portadora do CPF: 060.041.149-44, ,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(05) Cooperativa de Produtores Rurais de Corbélia – COOPRACOR, pessoa jurídica portador do CNPJ: 29.244.471/0001-27,** fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como cooperativa (grupo formal) da agricultura familiar, **(06) Irene Maria Zielinski, pessoa física, portadora do CPF:708.188.869-00,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(07) Valdir Maria do Sacramento, pessoa física, portador do CPF:525.366.969-87,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(08) Antônio Rodrigues dos Santos, pessoa física, portador do CPF: 523.621.919-15,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(09) Valdelei José do Nascimento, pessoa física, portador do CPF: 061.729.769-07,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(10) Claidicir Metzelthin, pessoa física, portador do CPF:740.339.139-04,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(11) Nelton de Castro Soares, pessoa física, portador do CPF:328.574.119-87**, o fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(12) Josimar Carvalho, pessoa física, portador do CPF: 061.659.989-76,** o fornecedor apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(13) Maria Cleunice Goldin Bragueto, pessoa física, portadora do CPF: 021.954.689-47,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(14) Edinéia Maria Luiz de Lima, pessoa física, portadora do CPF:** 054.434.519-36, a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar; **(15) Marinete Valério Bini, pessoa física, portadora do CPF: 045.491.359-13,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar; **(16) José Vilmar Fragoso, pessoa física, portador do CPF:427.971.529-72,** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(17) Paulo Henrique Sabore Lopes, pessoa física, portador do CPF: 212.517.748-06** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(18) Adão Favato, pessoa física, portador do CPF: 627.484.919-04** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar, **(19) Roseli Souza Carvalho, pessoa física, portador do CPF: 039.653.549-65** a fornecedora apresentou documentação para enquadrar – se como fornecedor individual da agricultura familiar**.** A seguir deu-se a abertura do envelope "1" contendo o CPF, o extrato da DAP física do agricultor, o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e comprovante de endereço. Examinada a documentação a Presidente da CPL juntamente com a equipe de apoio julgou os participantes pré-qualificados, pois todos apresentaram a DAP (Documento de Aptidão ao Pronaf). Os documentos deste envelope conferido e rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes. Conforme os Projetos de Venda apresentados, os valores para fornecimento dos produtos por fornecedor ficam da forma como segue: **(01) Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, projeto de venda no valor de R$ 29.378,00 (02) Ivone Teresinha Goin Sanagioto**, **projeto de venda no valor de R$ 8.276,51 (03) Juliane Gonçalves Sanagioto**, **projeto de venda no valor de R$ 13.941,82 (04) Maria Lizete Pientosa**, **projeto de venda no valor de R$ 5.370,00**, **(05) Cooperativa de Produtores Rurais de Corbélia – COOPRACOR, projeto de venda no valor de R$ 202.317,00 (06) Irene Maria Zielinski, projeto de venda no valor de R$ 4.168,32**, **(07) Valdir Maria do Sacramento, projeto de venda no valor de R$ 6.330,07 (08) Antônio Rodrigues dos Santos, projeto de venda no valor de R$ 12.240,00, (09) Valdelei José do Nascimento, projeto de venda no valor de R$ 9.285,50, (10) Claidicir Metzelthin**, **projeto de venda no valor de R$ 28.230,00 (11) Nelton de Castro Soares, projeto de venda no valor de R$ 39.862,50, (12) Josimar Carvalho, projeto de venda no valor de R$ 3.716,61, (13) Maria Cleunice Goldin Bragueto, projeto de venda no valor de R$ 32.346,15, (14) Edinéia Maria Luiz de Lima, projeto de venda no valor de R$ 32.346,15,(15) Marinete Valério Bini, projeto de venda no valor de R$ 32.346,15, (16) José Vilmar Fragoso, projeto de venda no valor de R$ 7.705,52 (17) Paulo Henrique Sabore Lopes, projeto de venda no valor de R$ 5.178,95 (18) Adão Favato projeto de venda no valor de R$ 6.534,27, (19) Roseli Souza Carvalho, projeto de venda no valor de R$ 5.300,08.** Com base no item no 5. do Edital de Chamada Pública que trata dos critérios de seleção dos beneficiários, os projetos de venda foram separados em grupo de projetos de venda de fornecedores locais, grupos de projetos de território rural, grupo de projetos por estado e grupo de proposta por País. Verificada a disponibilidade de produtos nas quantidades necessárias oriundos do grupo de projetos de venda de fornecedores locais, e como não apresentaram propostas os demais grupos. Na forma do Edital a Presidente da CPL adjudicou os ITENS da Licitação aos fornecedores participantes. Os participantes firmaram o termo de renúncia verbalmente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Presidente da CPL, equipe de apoio e pelos representantes participantes.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA,
Membro

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA,
Membro

JANAINE DE FRANCO BONFIM
Membro

DANIEL CRUZ BARTOSKI MEMBROS
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0AB776CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 – CHAMADA PUBLICA 013/2023

No Edital de habilitação e classificação Inexigibilidade nº 022/2023 – Chamada Publica 013/2023, que foi publicado aos seis dias do mês de fevereiro do corrente ano, na edição 2956, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Braganey, 06 de fevereiro de 2023.

Darci Fernando Gomes de Oliveira, Daniella de Almeida Lira, MEMBRO MEMBRO

Janaine de Franco Bonfim Daniel Cruz Bartoski MEMBROS MEMBRO MEMBRO

LEIA-SE:

Braganey, 06 de fevereiro de 2024.

Darci Fernando Gomes de Oliveira, Daniella de Almeida Lira, MEMBRO MEMBRO

Janaine Franco de Bonfim Daniel Cruz Bartoski MEMBROS MEMBRO MEMBRO

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0F3446DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração do cargo efetivo de Motorista ao servidor Sr. **RODRIGO SANAGIOTO**, portador do RG Nº 8503168-6 e escrito no CPF Nº 062.528.559-01, onde fará jus a 03(três) meses de licença, nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data **01/02/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:28C19F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR.

VALOR ESTIMADO: 5.694,19 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 15/02/2024.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licita.cafeara@gmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licita.cafeara@gmail.com ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6F311CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 083/2024-DRH

PORTARIA N.º 083/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 3 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **JOSIANE SMIDERLE JEDE**, matrícula 79761, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE INGLÊS**, referente ao Quinquênio 2014-2019, no período de 15/02/2024 a 15/05//2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:325ECE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 084/2024-DRH

PORTARIA N.º 084/2024-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, amparado na Lei Municipal Nº 700/2006, Lei Nº 1.914/2023 e **CONSIDERANDO**: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **CARLA ROSINEIA SALES MANARIN**, matrícula 82321, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, por esta ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho na segunda e na quinta-feira totalizando 8 (oito) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em **12/02/2024** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6B14A2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 011 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto nº 011 de 07 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 14 de fevereiro de 2024, no período da tarde.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 12 e 13 de fevereiro de 2024, atenderá em sistema de plantão pelo Telefone (45) 98408-0938, retornando as atividades normais no dia 14 de fevereiro de 2024, no período da tarde.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, somente atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal, retornando as atividades normais em todas as Unidades Básicas de Saúde no dia 14 de fevereiro de 2024, no período da tarde.

Art. 3º - As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o Calendário Escolar, retornando as atividades normais no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F9404A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 085/2024-DRH

PORTARIA N. º 085/2024-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer a Função de Departamento de Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 01/02/2024 a Servidora **MARCIA MARTINHO,** matricula 71681, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 050/2024 – S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4031131A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 086/2024-DRH

PORTARIA N. º 086/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer a função de Divisão de Assistência à Saúde

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 01/02/2024 a Portaria nº 265/2023-DRH, que designou a servidora **VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA PASSONI** matrícula 81191, para exercer a função de **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 046/2024 – S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:29C24669

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato / ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 14/2020

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: VALMOR BIANCATO, pessoa física, locador, com sede na PRAÇA BRASILIA, 433 APTO 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor e condições de pagamento) com acréscimo de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do IPCA, elevando o valor para **R$ 2.447,19** (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) mensais. Fica alterada a cláusula sétima **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Administração, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00142-044	339036	0	5470 – Gestão Ser. Adm. e Suporte Físico
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5480 – Gestão Ser. Adm. e Suporte Físico

Valor: R$ 2.447,19 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).
Vencimento: 08/01/2025.
Assinaturas: Culestino Kiara e VALMOR BIANCATO.
Data da Assinatura: 02/02/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F2D12EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **A R SCHUSTER PAPEIS,** sediada na Rua Rui Barbosa, 550 - Cep: 85415000 - Bairro: **Jardim Cristal**, Telefone:(45) 2101-0514, e-mail: licitacao.schuster@hotmail.com / vendas1@schuster.com.br, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.026.567/0001-98, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ANDRE RAFAEL SCHUSTER** portador(a) do RG Nº 5.406.604-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 030.418.059-95.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAR EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO CANETAS, COLAS, PASTAS ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 13.175,50 (Treze Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANDRE RAFAEL SCHUSTER
Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.
Data da Assinatura:07/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1BB37D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV: PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4532411477 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAR EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO CANETAS, COLAS, PASTAS ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 287.543,69 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.
Data da Assinatura:07/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B9CBE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **BASTOS LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.400.601/0001-80, endereço RUA ALCEMIRO LUCIANO, SL 05 - CEP: 83218160 - BAIRRO: VILA GARCIA, CIDADE Paranaguá/PR E-MAIL: bastoslicitacoes@hotmail.com, TELEFONE: 41-21521128,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS devidamente inscrito no CPF N° 696.587.659-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAR EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO CANETAS, COLAS, PASTAS ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 10.187,00 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS
Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.
Data da Assinatura:07/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D345C7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.245.458/0001-50, endereço R. PRINCESA ISABEL, CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barão de Cotegipe/RS E-MAIL: dageal@dageal.com.br, TELEFONE: 5435232009,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI, devidamente inscrito no CPF N° 004.880.490-83.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAR EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO CANETAS, COLAS, PASTAS ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 3.967,60 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI
Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.
Data da Assinatura:07/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B9A92B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.828.722/0001-02, endereço RUA SÃO LUIZ, 1960, CEP: 89870000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Pinhalzinho/SC E-MAIL: polisport@polisport.ind.br, TELEFONE: 4933662028,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS ALAN HEINEN, portador da cédula de identidade RG Nº 3570643, devidamente inscrito no CPF N° 018.731.439-07.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAR EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO CANETAS, COLAS, PASTAS ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 24.035,00 (Vinte e Quatro Mil e Trinta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DOUGLAS ALAN HEINEN
Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.
Data da Assinatura:07/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64ADBDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** sediada na Rua Icaraíma, 2802, Cep: 87504400, Bairro: Zona IV, Telefone: (44) 20206263, e-mail: maqpelpapelaria@hotmail.com, na cidade de Umuarama/PR inscrita no CNPJ sob o nº 46.186.229/0001-63, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUCAS GABRIEL** portador(a) do RG Nº 8.823.533-9, devidamente inscrito(a) no CPF N° 052.803.109-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAR EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO CANETAS, COLAS, PASTAS ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 15.488,50 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUCAS GABRIEL
Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.
Data da Assinatura:07/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:516EEA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA,** sediada na Rua Brasília Conceição Belasqui, 117, Cep: 86081571 Bairro: Jardim Padovani, Telefone: (43) 99648-2629, e-mail: licitacao@maxdistribuidor.com.br, na cidade de Londrina/PR inscrita no CNPJ sob o nº 47.725.565/0001-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **NELSON DA SILVA JUNIOR** portador(a) do RG Nº 8.788.659-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 048.501.869-12.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAR EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO CANETAS, COLAS, PASTAS ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 5.073,00 (Cinco Mil e Setenta e Três Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e NELSON DA SILVA JUNIOR
Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.
Data da Assinatura:07/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B1AFBB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** sediada na Rua Humberto De Campos,1148, Cep: 88523140, Bairro: Coral, Telefone: (49) 91329784, e-mail: licitacao.newhomemoveis@gmail.com, na cidade de Lages/SC inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.796/0001-09, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **KLEBER MACHADO** portador(a) do RG Nº 2.828.608, devidamente inscrito(a) no CPF N° 933.125.129-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAR EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO CANETAS, COLAS, PASTAS ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.525,50 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e KLEBER MACHADO
Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.
Data da Assinatura:07/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:47B96C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PARQUINHO ARAUCARIA LTDA,** sediada na Alcides Da Cruz, 1131, Cep: 83730000 - Bairro: Jardim São João, Telefone: (41)97579199, e-mail: parquinhoaraucaria@gmail.com, na cidade de Contenda/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.833.052/0001-56, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **VALDENI BUENO PEREIRA** portador(a) do RG Nº 6.133.605-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 025.575.699-25.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAR EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO CANETAS, COLAS, PASTAS ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 17.198,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VALDENI BUENO PEREIRA
Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.
Data da Assinatura:07/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3AF5D985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TCM OFFICE LTDA - ME,** sediada na Av. Manoel Mendes De Camargo, Cep: 87303115 - Bairro: Centro, Telefone:4430171585, e-mail: licitacao@aquatrosuprimentos.com.br, na cidade de Campo Mourão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.034/0001-84, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RONALDO GONÇALVES DA SILVA** portador(a) do RG Nº 5.344.249-8, devidamente inscrito(a) no CPF N° 851.471.769-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAR EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO CANETAS, COLAS, PASTAS ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 11.676,25 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e **RONALDO GONÇALVES DA SILVA**
Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.
Data da Assinatura:07/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:17CE69F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 087/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **NEUCI APARECIDA DA SILVA MORATELLI**, matrícula 74931, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2018-2023, no período de 15/02/2024 a 15/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D5B840B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 088/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 01/02/2024, a Servidora **JANAINA DE OLIVEIRA**, matrícula 767322009, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal Teotônio Vilela para exercer suas funções na Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F8CE63AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 089/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 01/02/2024, a Servidora **VANUSA ALVES SANTANA**, matrícula 82221, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII para exercer suas funções na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1872536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 090/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 01/02/2024, a Servidora **DÓRICA FERNANDES DOS REIS BEDANI**, matrícula 79631, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo para exercer suas funções na Escola Municipal Teotônio Vilela.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9A7B6D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 091/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 01/02/2024, a Servidora **DÓRICA FERNANDES DOS REIS BEDANI**, matrícula 81561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo para exercer suas funções na Escola Municipal Teotônio Vilela.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:73CED67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 021.2024 -
PREGÃO Nº 077.2023 - ENERGIA FOTOVOLTAICA

ATA Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, (26/10/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 143/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2023**, o objeto da presente licitação consiste na aquisição 04 (quatro) sistemas de geração de energia fotovoltaica, a serem instalados nos prédios públicos (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, Paço Municipal e Academia de Saúde/Piscina Hidroginástica), incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda a mão de obra necessária para a instalação e funcionamento dos referidos sistemas, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. **Para aquisição do objeto serão utilizados recursos próprios e provenientes do Convênio nº 4500068896, firmado entre o Município de Cafelândia/PR e Itaipu Binacional.**. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por item”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, foi apresentado recurso, sendo julgado IMPROCEDENTE pelo Pregoeiro e ratificado a decisão pelo Prefeito Municipal, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO CNPJ 10.774.459/0001-04	148.750,00	cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 02, 03
G.S SOLAR LTDA CNPJ 39.935.172/0001-92	91.300,00	noventa e um mil e trezentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	04

O valor total da licitação R$240.050,00 (duzentos e quarenta mil e cinquenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 07/02/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ED9A0AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 077.2023 - ENERGIA FOTOVOLTAICA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

OBJETO: Aquisição 04 (quatro) sistemas de geração de energia fotovoltaica, a serem instalados nos prédios públicos (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, Paço Municipal e Academia de Saúde/Piscina Hidroginástica), incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda a mão de obra necessária para a instalação e funcionamento dos referidos sistemas, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Para aquisição do objeto serão utilizados recursos próprios e provenientes do Convênio nº 4500068896, firmado entre o Município de Cafelândia/PR e Itaipu Binacional.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEAO CNPJ 10.774.459/0001-04	148.750,00	cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 02, 03
G.S SOLAR LTDA CNPJ 39.935.172/0001-92	91.300,00	noventa e um mil e trezentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	04

O valor total da licitação R$240.050,00 (duzentos e quarenta mil e cinquenta reais).

Cafelândia/PR, 07 de fevereiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B4DFE157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004.2023 - MÃO DE OBRA SERVIÇOS ELETRICOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços elétricos, com finalidade de manutenção dos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, conforme Planilha de Custo Unitário (Anexo XV)

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA - ME CNPJ 05.497.038/0001-35	404.426,56	quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$404.426,56 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Cafelândia/PR, 10 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Decreto Municipal n° 054/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:48E214A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 004.2023 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 003/2024, confeccionada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Cafelândia/PR, designados pelo Decreto Municipal nº 054/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 171/2023, na modalidade Concorrência n° 004/2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços elétricos, com finalidade de manutenção dos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, conforme Planilha de Custo Unitário (Anexo XV), verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA - ME CNPJ 05.497.038/0001-35	404.426,56	quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$404.426,56 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 16 de janeiro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:30395225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 036

DECRETO Nº 036/2024

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo o dia 12/fevereiro/2024, (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, por ocasião do feriado de “Carnaval”, comemorado em 13/fevereiro/2024 (terça-feira).

Art. 2o – Setores essenciais como saúde, funcionarão em regime de escala.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E18B0368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 035/2024

DECRETO Nº 035/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da EQUIPE TÉCNICA E EQUIPE LOCAL DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído a EQUIPE TÉCNICA e a EQUIPE LOCAL do PAR – Plano de Ações Articuladas composto pelos seguintes membros:

EQUIPE TÉCNICA	
Jhenifer Caroline Soares Souza	CPF: 098.319.109-31
Dirce Begali Alves Bueno	CPF: 039.637.289-90

EQUIPE LOCAL		
REPRESENTAÇÃO	**NOME**	**CPF**
Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas	Eliane de Fátima Vanzela	030.117.469-58
Representante dos Diretores de Escola	Marilza Tardivo Chiconatto	042.851.989-08
Representante dos Professores	Mirene Fátima da Costa Dias	024.805.689-11
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Jhenifer Caroline Soares Souza	098.319.109-31
Representante do Conselho Municipal de Educação	Suziane Cristina Cazarin	055.340.109-24
Representante dos Coordenadores Escolares	Josiméres da Silva dantas de Carvalho	686.658.579-15

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 07 dias de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3864A413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO	23/06/2022 à 22/06/2023	27/02/2024 à 07/03/2024

ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO	23/06/2023 à 22/06/2024	08/03/2024 à 27/03/2024
ALINE ALVES DA SILVA MARQUES	03/07/2023 à 02/07/2024	19/02/2024 à 28/02/2024
DANIELA CRISTINA WIELEVSKI TEIXEIRA	06/06/2022 à 06/08/2023	14/02/2024 à 23/02/2024
DAISY MARCIANA MIQUELAO	17/05/2022 à 16/05/2023	04/03/2024 à 02/04/2024
EDIENE MARIA ELOI THOMAZ	30/05/2022 à 29/05/2023	04/03/2024 à 02/04/2024
LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO	10/09/2022 à 09/09/2023	06/03/2024 à 04/04/2024
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO	14/01/2021 à 13/01/2022	04/03/2024 à 02/04/2024
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO	15/02/2022 à 14/02/2023	04/03/2024 à 02/04/2024
MARIA CASTORINA TOMAZ	16/06/2015 à 14/06/2016	04/03/2024 à 24/03/2024
MARIA CASTORINA TOMAZ	16/06/2023 à 14/06/2024	25/03/2024 à 31/03/2024
NEIVA APARECIDA DA SILVA ALVES	03/07/2022 à 02/07/2023	11/03/2024 à 25/03/2024
PAMELA TATIANE TAKEDA DE OLIVEIRA	20/06/2023 à 19/06/2024	04/03/2024 à 02/04/2024
ROSANA CRISTINA ORTIZ	21/03/2022 à 20/03/2023	05/03/2024 à 03/04/2024
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA	03/01/2021 à 02/01/2022	04/03/2024 à 18/03/2024
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA	03/01/2022 à 02/01/2023	19/03/2024 à 02/04/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07° dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:DB745124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 - CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.878/2024, Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando **Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR.** O Credenciamento poderá ser feito a partir das **08h:00min do dia 22 de fevereiro de 2024**. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 08 de fevereiro de 2024, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:883EDF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 / 2024 – PSS
PROFESSORES CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 / 2024 – PSS PROFESSORES

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, e o Prefeito Municipal de Campina do Simão, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata Classificada, conforme Edital de retificação nº 01/2024, de 07 de fevereiro de 2024, do PSS, regido pelo EDITAL nº 01/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Ordinária nº 844 de 05 de dezembro de 2023, visando contratações temporárias para o ano letivo de 2024 para a função de Professor, para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Edital publicado no Diário Oficial do Município em 10, de janeiro de 2023, Edição 2936; e convoca a candidata abaixo relacionada para comparecer no dia 09 de fevereiro de 2024, as 08:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Av. Jose Pedro Seleme, nº 3516, centro, Campina do Simão, PR, seguindo a Classificação Final conforme Edital de Retificação nº 01/2024;

Classificação	Nome	C. Desempate	Pontuação
13º	Tais Tamara Lopes		56 pontos

Campina do Simão, 07 de fevereiro de 2024

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.

HELEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET
Presidente Da Comissão Do PSS

Membros Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado:

MARIA GISLAINE DE PAULA,

ELIANE ZOLET LAZZARETTI,

LOURDES FERREIRA BUCHART,

ELIANE RIBEIRO GARCIA ,

LEILA FABIANE ZIMERMAN,

JUSSARA ADRIANE SCHEIFFER NEUMANN.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:4FF60F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LICENÇA E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO (ALVARÁ) E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LICENÇA E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO (ALVARÁ) E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 142, bem como seu Parágrafo Único, artigo 144 e Artigo 145, bem como os seus Incisos I, II e III, da Seção I – Lançamento, do Capítulo II – Constituição de Crédito Tributário, do Título III – Crédito Tributário, do livro Segundo – Normas gerais de Direito Tributário, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e Lei Complementar nº 01/2005 (Código Tributário Municipal).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando inicialmente, a falta de recursos humanos da Fazenda Pública Municipal, para proceder a notificação do lançamento pessoalmente daqueles que quando procurados não encontrados, bem como a ausência de recursos financeiros para a contratação de recursos humanos para proceder a notificação do lançamento pessoalmente;

Considerando também, a incongruência de horários para proceder a notificação do lançamento por carta, e a falta da exposição correta de alguns números nos respectivos endereços, para que haja a notificação por carta registrada, o que consequentemente ocorreria a ineficácia jurídica para proceder a notificação do lançamento por carta, levando-se em conta que tão somente o sujeito passivo deverá assiná-la, e, que estando este ausente ou não encontrado poderá prejudicar a legalidade da notificação;

Considerando, finalmente, a impossibilidade de efetuar a notificação do lançamento pessoalmente e a inviabilidade de efetuar a notificação do lançamento por carta, alternativa não resta a não ser efetuar a Notificação do lançamento por Edital.

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

Ficam os sujeitos passivos, contribuintes à Fazenda Pública Municipal do Município Campina Grande do Sul -Pr, após terem sido efetivadas a verificação da ocorrência do fato gerador, da obrigação tributária aplicável e a determinação da matéria tributável cabível - notificados, para que efetuem o recolhimento do montante do tributo devido, sendo facultado o respectivo recolhimento conforme abaixo segue:

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Até o dia 10/04/2024, em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), ou pagamento parcelado, sendo o valor original de lançamento dividido em 8 (oito) parcelas fixas, com vencimento da 1ª parcela em 10/04/2024, 2ª parcela em 10/05/2024, 3ª parcela em 12/06/2024, 4ª parcela em 10/07/2024, 5ª parcela em 12/08/2024, 6ª parcela em 11/09/2024, 7ª parcela em 10/10/2024 e a 8ª parcela em 11/11/2024.

O não pagamento nas datas previstas de vencimento sofrerão os acréscimos legais previstos na legislação municipal.

O prazo para impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do carnê ou a contar deste Edital da Notificação do lançamento.

II - LICENÇA E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABALECIMENTO (ALVARÁ) E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO

LICENÇA E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABALECIMENTO (ALVARÁ): Até o dia 15/03/2024, em parcela única com desconto de 5% (cinco por cento), ou pagamento parcelado, sendo o valor original de lançamento dividido em 3 (três) parcelas fixas, com vencimento da 1ª parcela em 15/03/2024, 2ª parcela em 17/04/2024 e a 3ª parcela em 15/05/2024.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO: Será cobrado em 10 (dez) parcelas fixas conforme art. 58 da Lei Complementar nº 01/2005, com o primeiro vencimento a partir de 20/01/2024.

III – DISPOSIÇÃO GERAL

Ficam cientes todos os contribuintes de que, por este edital dar-se-á por lançado e notificado, e em caso de ausência do recebimento dos carnês ou boletos em seus respectivos endereços, deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal e efetuar a retirada dos mesmos para pagamento dentro do vencimento ou emiti-los através de solicitação do contribuinte por meio do endereço eletrônico tributação@pmcgs.pr.gov.br, pela central de atendimento via *WhatsApp* no telefone 41-3676-8018 ou através do acesso ao site <http://tributacao.pmcgs.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte/consulta-debitos> .

Campina Grande do Sul – Pr, 07 de Fevereiro de 2024.

ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO
Portaria n°. 059/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F4BC588C

GABINETE
DECRETO N°. 2.165, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a conscientização sobre a entrega voluntária e legal de recém-nascidos para adoção, e da obrigação de afixação de cartaz informativo e dá outras providências.

Considerando o artigo 227 da Constituição Federal que prevê o dever do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança em seu artigo 8º, determina o direito da criança à preservação da sua identidade e dispõe, em seu artigo 21, "a", que a adoção seja autorizada apenas pelas autoridades competentes, observando a situação jurídica da criança e o consentimento à adoção de quem exerce a responsabilidade parental;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina a prestação de assistência as gestantes e mães que manifestem interessa em entregar seus filhos para adoção;

Considerando que o artigo 13 §1º do ECA dispõe que compete à Justiça da Criança e do Adolescente o atendimento às gestantes ou mães que manifestam o interesse de entregar seus filhos para adoção;

Considerando as disposições do artigo 19-A do ECA, que estabelece as providências a serem adotadas pelo Poder Judiciário em favor da gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui sobre a conscientização sobre a entrega voluntária e legal de recém-nascidos para adoção, e da obrigação de afixação de cartaz informativo no Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2° Ficam obrigados, os equipamentos das Secretarias Municipais de Ação Social, Família e Cultura, Educação e Saúde, a afixar cartazes informativos, em lugares de fácil visualização, sobre a entrega voluntária e legal de recém-nascidos, contendo a seguinte mensagem:

"A entrega voluntária de filho para adoção não é crime, mesmo durante a gestação. Em caso de dúvidas procure a Vara da Infância e Juventude, o procedimento é sigiloso e sem constrangimento."

§ 1° Os cartazes informativos previstos no caput devem conter, além da mensagem, o endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campina Grande do Sul.

§ 2° Entende-se como equipamentos da educação para os efeitos deste Decreto, as Escolas Municipais e Estaduais com sede no Município.

§ 3° Entende-se como equipamentos da saúde para os efeitos deste Decreto, os Postos de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde, os Hospitais, as Unidades de Pronto Atendimento e os Consultórios Médicos Especializados no atendimento da saúde da mulher.

§ 4° Entende-se como equipamentos da assistência social para os efeitos deste Decreto, o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, CAIS – Centro de Apoio e Inclusão Social, CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, CCI – Centro de Convivência do Idoso e Conselho Tutelar.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:659D5DDF

GABINETE
DECRETO N°. 2.162, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 131, de 19 de dezembro de 2011, que regulamenta o auxílio funeral social.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a regularização da concessão do serviço público funerário no Município de Campina Grande do Sul através de processo licitatório,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 131, de 19 de dezembro de 2011, que regulamenta o auxílio funeral social, na forma que especifica.

Art. 2º O art. 3 do Decreto Municipal n.º 131, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do §6º com a seguinte redação:

§6º Os 10 (dez) primeiros serviços funerários sociais, de cada mês, serão realizados de forma gratuita pelas concessionárias, na forma do rodízio pré-estabelecido para a concessão do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D8BFCBE3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 624/2024;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **LUCAS MOTTIN APPEL - Matricula nº. 328286,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Obras, Projetos e Engenharia, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC25007C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 699/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARILSA CORDEIRO DE SOUZA DE FRANÇA - Matrícula nº. 328374,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0126B52A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 1.808/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **REGINA CLAUDIA TEIXEIRA CORREA - Matrícula nº. 328007,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5FA67D14

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a Gratificação de Desempenho da Servidora **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 31 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CF5E4A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso III da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 61/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 2.248/2024;

N O M E I A

A Servidora **JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM - Matrícula nº. 325489,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, com efeito retroativo a partir do dia 29 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE098360

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso III da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 45/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 644/2024;

N O M E I A

A Servidora **MARILSA CORDEIRO DE SOUZA DE FRANÇA - Matrícula nº. 280531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Rural Municipal Santa Letícia, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1B4E2E32

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Artigo 107, § 1º da Lei Municipal nº. 09/2004;

Considerando o Memorando nº. 001/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, protocolado sob o nº. 818/2024;

C O N C E D E

A interrupção da licença sem vencimentos do Servidor **ANTONIO MARCOS PIRES GERALDO - Matrícula nº. 145161,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 09 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Esportivo Ricieri Bernardi, órgão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41299EC7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso III, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

Considerando o Memorando nº. 469/2023 da Procuradoria Geral do Município, protocolado sob o nº. 39.038/2023;

D E S I G N A

A Servidora **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável pelas rotinas administrativas e do recursos humanos da Procuradoria Geral do Município, atendimento de contribuintes realizado no setor de Execução Fiscal, bem como consulta ao sistema PROJUDI, levantamento de débitos, emissão de boletos de honorários advocatícios, e ainda, controle e recebimento dos processos licitatórios para parecer jurídico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77A0136B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;
Considerando o Memorando nº. 591/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 39.337/2023;

CONCEDE

A partir da presente data, a Gratificação de Desempenho por atividade especial, à Servidora **TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA – Matrícula nº. 96361**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D25A1B9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

Considerando o Memorando nº. 224/2023 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, protocolado sob o nº. 40.946/2023;

CONCEDE

A partir da presente data, a Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, ao Servidor **JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA - Matrícula nº. 328357,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B14A956B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a Gratificação de Desempenho da Servidora **MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES - Matrícula nº. 257981,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2C43C09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES - Matrícula nº. 257981,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Educação, para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, onde exercerá suas funções no Setor de Recursos Humanos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:96DB1AB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 2.377/2024,

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 03 (três) anos à Servidora **ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA - Matrícula nº. 164381,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B27 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 08 de fevereiro de 2024 até 06 de fevereiro de 2027.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD24B743

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 2.386/2024;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **GEOVANI ZAVADZKI - Matricula nº. 327840,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5DD4DAD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar a paciente L.J.J., a qual teve liberação de alta médica do hospital São Camilo e realizar o recâmbio para este Município.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de janeiro de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24DB1FD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **IVERSON FERREIRA DE LIMA - Matrícula nº. 328469,** ocupante da função temporária de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte do responsável pelo recâmbio da paciente L.J.J., para este Município.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de janeiro de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:048AF2C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar visita técnica mensal para acompanhamento dos adolescentes: V.A.C.B. e K.S.N., os quais estão acolhidos em instituição na cidade mencionada.
VI	Período da viagem;	Dia 16 de janeiro de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9298426

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar o transporte de servidor deste Município, o qual realizará visita técnica mensal para acompanhamento dos adolescentes: V.A.C.B. e K.S.N., os quais estão acolhidos em instituição na cidade mencionada.
VI	Período da viagem;	Dia 16 de janeiro de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:86180C93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 2.409/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SAYONARA MENDES SILVA - Matrícula nº. 328645,** ocupante da função temporária de Farmacêutico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E745D4B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 2.438/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **LIA AURÉLIA SANTINI DE OLIVEIRA DE MELLO - Matrícula nº. 327844,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:633C2905

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 2.466/2024;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **MARCIA CRISTINA PEREIRA RAMOS - Matrícula nº. 327659,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:710347FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 26

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 33º lugar, Termo de Desistência, chamado através do Edital de Chamamento nº. 25, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2943, página 52 de 19/01/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 08 A 17 DE FEVEREIRO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS	34º

Nº. de Vagas	Local
01	Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Campina Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC046D09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO FARMACÊUTICO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada S.M.S., **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Farmacêutico, para que no **PERÍODO DE 08 A 17 DE FEVEREIRO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
FARMACÊUTICO	RONISE MARTINS SANTIAGO SATO	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F95B69AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 11º lugar (Modalidade Ampla Concorrência) assinou o requerimento de Final de Lista e a candidata classificada em 04º lugar (Modalidade Negros e Índios), não compareceu no prazo de 22 à 31 de janeiro de 2024, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2943 página 53 de 19/01/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 08 A 17 DE FEVEREIRO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSILANIA DA SILVA PAIXÃO	12º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	MARILENE FERRAZ FEITOZA	05º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE6326AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
Processo: Dispensa de Licitação nº 2/2024, com fundamento no artigo nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo observados os incisos II e III do art. .nº 176 da mesma lei.
Objeto: Contratação de empresa de agenciamento para o fornecimento de passagem aérea, considerando ida e volta (Curitiba/Pr x Brasília-DF) para 5 (cinco) Vereadores da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná.
Empresa fornecedora: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 21.917.619/0001-56.
Valor total do Processo:R$ 9.600,80 (nove mil, seiscentos reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária 01 -Legislativo Municipal, 001 - Câmara Municipal de Campo do Tenente, 01.031.0001.2001 - Manutenção do Legislativo Municipal, 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção, 3.3.90.33.01.00 - Passagens para o País.
Data de Autorização e Ratificação: 07/02/2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:81C27775

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 002/2024

PORTARIA 002/2024
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **ROBERTO CARLOS MAURER**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.
DETERMINA:
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná:
12 de fevereiro, ponto facultativo;
13 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;
14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo;
Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F592CD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 2/2024

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2024

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 2/2024	31/01/2024	Registro de preço para futura e eventual aquisição de KIT LANCHE, para a Secretaria Municipal de Saúde. do Município de Campo do Tenente/PR	- PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP	R$ 104.720,00 (cento e quatro mil e setecentos e vinte reais)

•

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:549426F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 01/2024

Processo: Processo Inexigibilidade 01/2024, com fundamento no artigo nº 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva em Equipamentos específicos de refrigeração - Marca Indrel.
Empresa fornecedora: MARCOS OSIRES NUNES ME CNPJ 81.742.751/0001-85
Valor total do Processo: R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90. 39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica Fonte 00303 – Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 05/02/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:A7E21A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

Processo: Processo Dispensa 04/2024, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Compra de cadernos personalizados para compor os kits escolares dos alunos matriculados nas unidades de ensino municipais.
Empresa fornecedora: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - LTDA - CNPJ 29.154.841/0001-35
Valor total do Processo: R$ 53.210,00 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais)
Dotação Orçamentária: 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 07/02/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E30460AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 094/2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 947/2017, referente à contratação de pessoal por prazo determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado,

DECRETA

Art. 1º A contratação de pessoal por prazo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme dispõe o art 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal n° 947/2017, será regulamentada pelo presente decreto.

Parágrafo único - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da disponibilidade financeira e orçamentária, existência de vaga temporária e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A solicitação de contratação deverá ser realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal da respectiva pasta ao Departamento de Gestão de Pessoal, devendo conter:
I - justificativa detalhada sobre a necessidade da contratação;
II - quantidade de profissionais a serem contratados;
III - cargo e funções a serem desempenhados, características profissionais e habilitação mínima exigidas para o seu desempenho;
IV - prazo previsto para a execução dos trabalhos, objeto da contratação.

Art. 3º O Departamento de Gestão de Pessoal verificará a existência da respectiva vaga temporária e informará os valores da remuneração do(s) profissional(is) a ser(em) contratado(s), remetendo o protocolo à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda verificará a possibilidade de contratação, observando o limite de despesa com pessoal e realizará estimativa de impacto financeiro e orçamentário. Se resultar possível a contratação, remeterá o protocolo para parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Após parecer jurídico, o Chefe do Executivo Municipal, poderá autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e a contratação do(s) profissional(is) por tempo determinado.
Art. 6º Se dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), surgir a necessidade de contratar profissionais além do número de vagas previstas no edital, poderão ser convocados os classificados no PSS vigente, se refeitas as providências descritas nos artigos 2º ao 5º do presente decreto.
Parágrafo único – Para os fins do *caput*, o edital deverá prever que os candidatos classificados, além do número de vagas ofertadas, passarão a compor Cadastro de Reserva – CR.

Art. 7º Desde que autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), será nomeada a comissão responsável pela realização do certame, cujos membros serão, preferencialmente, técnicos da mesma área do profissional a ser selecionado.

§ 1º Na Comissão de Avaliação e Seleção deverá haver, preferencialmente, 01 (um) membro com a mesma habilitação mínima exigida para o cargo, objeto da contratação;

§ 2º Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção deverão apresentar declaração com a informação de que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau.

§ 3º - Os examinadores e membros da comissão deverão apresentar cópias dos seus diplomas ou comprovantes de escolaridade.

Art. 8º A Comissão de Avaliação e Seleção prevista no art. 6º será responsável por:

I - elaborar os editais de abertura e dos demais andamentos do processo seletivo;
II - elaborar cronograma;
III - recepcionar e analisar documentos relacionados ao processo seletivo;
IV - se for o caso, elaborar prova escrita com o respectivo gabarito, corrigi-las e atribuir notas aos candidatos, bem como divulgar o gabarito provisório e o conteúdo da prova escrita após a sua realização;
V - analisar os títulos apresentados, atribuindo a respectiva nota aos candidatos;
VI - julgar os recursos interpostos pelos candidatos;
VII - encaminhar documentos relativos ao certame, ao responsável pela alimentação do SIAP/TCE-PR – Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VIII - encaminhar todos os editais para a publicação em Diário Oficial e posterior divulgação pelo Departamento de Comunicação.

Art. 9º Caso haja contratação de uma entidade organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), os servidores que participarem do processo de escolha desta, não poderão concorrer aos cargos.

Art. 10 Deverão ser indicados no edital:

I - O cronograma do Processo Seletivo Simplificado (PSS);
II - Cargo e sua descrição;
III - Carga horária semanal;
IV- Requisitos mínimos para exercício do cargo;
V - Remuneração bruta;
VI - Número de vagas existentes;
VII - Período, local e forma de inscrição;
VIII - O valor da inscrição, quando houver;
IX - Tipos de avaliações a serem aplicadas;
X - Conteúdo programático, no caso de avaliação escrita ou oral;
XI - Definição dos títulos aceitos e respectivo sistema de pontuação;
XII - Hipótese de cabimento, prazo e forma de interposição de recursos;
XIII - Critérios de desempate;
XIV - Possibilidade e/ou vedação do candidato inscrever-se em cargos diversos, objetos do mesmo edital;
XV - Relação dos documentos a serem apresentados por ocasião da convocação.

Parágrafo único – Em anexo ao edital deverão constar:
I - Modelo de Ficha de Inscrição;
II - Conteúdo programático, no caso de avaliação escrita ou oral.

Art. 11 O Edital deverá prever prova escrita e avaliação de títulos.

Parágrafo único Excepcionalmente nas contratações emergenciais, a seleção poderá ocorrer apenas por avaliação de títulos, mediante justificativa detalhada da Comissão.

Art. 12 A prova escrita será aplicada em língua portuguesa e, preferencialmente, deverá ser elaborada com questões objetivas de múltipla escolha, tendo por objeto o conteúdo programático constante no edital de abertura.

§ 1º - A prova escrita deverá necessariamente ser aplicada na mesma data e horário para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS);

§ 2º - A nota mínima exigida para a classificação do candidato deverá ser igual a 40% (quarenta por cento) da nota total da prova. O candidato que, na prova escrita, não atingir a nota mínima, será desclassificado.

Art. 13 A análise de titulos dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, a experiência e as habilidades específicas do candidato.

Art. 14 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I - possuir maior idade;
II - possuir maior tempo de experiência profissional na área que concorre;
III - obtiver maior pontuação na prova objetiva, quando houver;
IV - obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

Art. 15 Para as inscrições no Processo Seletivo Simplificado (PSS), deverá ser possibilitada a inscrição via internet e/ou por e-mail, pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único – Nas inscrições realizadas na forma presencial, os documentos apresentados pelo candidato poderão ser na forma autenticada ou cópia simples. Nas inscrições realizadas via internet e/ou por e-mail, os documentos apresentados deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF. A qualquer momento a comissão poderá solicitar os documentos originais para conferência.

Art. 16 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
§ 1º Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, a partir de 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas pelo edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
§ 2º O percentual a que se refere o parágrafo primeiro se aplicará nas vagas existentes ou nas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, sendo que a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
§ 3º Ao realizar a inscrição o candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, deverá declarar essa condição, especificando a deficiência apresentada e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como enviar o correspondente laudo médico.
§ 4º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, a provável causa da deficiência, contendo assinatura e o número do CRM do médico responsável por sua emissão. Também deverá constar o nome completo do candidato e o número do RG ou do CPF.
§ 5º A compatibilidade da Pessoa com Deficiência (PCD) com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Avaliação Médica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo.
§ 6º Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
§ 7º O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS o não poderá utilizar-se dessa condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.
§ 8º Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
§ 9º As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
Art. 17 Aos candidatos deverá ser garantido o direito de recurso com prazo mínimo de 2 (dois) dias e cuja interposição possa ser por meio da internet e/ou por e-mail.

Art. 18 Aos candidatos deverá ser garantido o direito de recurso com prazo mínimo de 2 (dois) dias e cuja interposição possa ser por meio da internet e/ou por e-mail.

Art. 19 – Após a publicação do resultado final, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município que verificará a legalidade de todos os atos e prazos do processo Seletivo, emitindo parecer Jurídico.

Art. 20 - A homologação do certame pelo Chefe do Poder Executivo, se dará após parecer da Procuradoria Geral do Município e será publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único – Para convocação e contratação dos candidatos selecionados é indispensável que tenham ocorrido a homologação e sua respectiva publicação.

Art. 21 Somente poderão ser contratados, nos termos da Lei Municipal nº 947/2017, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV - possuir a escolaridade exigida para a função;
V - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VI - estar apto física e mentalmente;
VII - não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
VIII - não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário;
IX – Não ter mantido contrato de trabalho em regime especial nos últimos 24 (vinte e quatro) meses com o Município de Campo Magro.

Parágrafo único Será excluído do certame, o candidato que, no momento da convocação, não satisfizer às condições previstas neste artigo.

Art. 22 O pessoal contratado nos termos deste Decreto não poderá:

Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Durante a vigência do contrato, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 23 As contratações a que se refere o art. 1º dar-se-ão sob a forma de Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme minuta de contrato anexo I.
Art. 24 O Departamento de Gestão de Pessoal deverá realizar a correta e tempestiva alimentação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 25 Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverão ser amplamente divulgados, através de publicações no Diário Oficial do Município, bem como, disponibilizado no site oficial do Município e em redes sociais.

Art. 26 Findo o contrato, de maneira antecipada ou pelo decurso do respectivo prazo de vigência, o contratado não poderá obter nova contratação, sob o regime instituído pela Lei Municipal nº 947/2017, antes do decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses do seu desligamento.

Art. 27 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28 Na execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser observada a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
Art. 29 Os Contratos de Trabalho em Regime Especial, formalizados na redação do Decreto nº 218/2023, que se encontrarem vigentes na data de publicação do presente Decreto, poderão ser objeto de Aditivo para se adequarem à redação do Contrato de Trabalho em Regime Especial em anexo, desde que o tempo total de contratação não supere 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 30 Fica revogado o Decreto n° 218/2023 e demais disposições contrárias.

Art. 31 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,em 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto nº 094/2024

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20823, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Campo Magro, portador do CPF: ..... ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional ..... (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto nº 094/2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação encerra-se em 06 (seis) meses a contar da assinatura deste instrumento(data de início e final), podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº ....., em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme informado no item XX do edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº..... , com eventual atualização, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 947/20217 com eventuais alterações, cujo conhecimento o CONTRATADO declara neste momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº.....e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do contratado no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas na legislação municipal, Lei nº 947/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, não importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo efetivo de trabalho, desde que realizada notificação com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 947/2017 e no decreto nº 094/2024.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (três) vias de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Almirante Tamandaré para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campo Magro, _____, _____, de _____.

Contratante :

Contratado:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CBABA3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 16/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023 (2º COLOCADO DA VOLTA DE FASE)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA
CNPJ: 47.999.914/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E712BEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do 51 e 74, V, da Lei 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, PGM 033/2024, sito pág. 88 a 91, do protocolo n. 0592/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para "Locação de imóvel comercial de 130 (cento e trinta) metros quadrados, localizado à Rodovia Gumercindo Boza, nº 19134, sala 5, Centro Campo Magro-PR; CEP 83.535-000, para atendimento do posto de atendimento avançado DETRAN-PR", cujo LOCADORES são a Sra. **LUCIANE MARIA CARACHENSKI MENEGUSSO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade/RG sob nº 6.361.830-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 017.350.439-66 e o Sr. **VANDERLEI JOSÉ MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob nº 4847750-0 e inscrito no CPF/MF 794.427.739-68, no valor mensal de **R$ 3.371,20 (três mil e trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R$ 40.454,40 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),** para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B458DFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARILEI DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.308.456-0/PR e inscrita no CPF nº 063.068.239-99, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:46F84190

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, para realizarem o exame pré-admissional e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital de Abertura nº 01/2023, no período de **07/02/2024 a 23/02/2024**, caso encontrem-se aptas deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.
-PROFESSOR: 26001

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
TANIA SENHORIN	1°
MARIA CLEUZA DA ROCHA	2°
ADALGIZA VERISSIMO	3°
TAWANE DE MORAIS	4°

Candói, 06 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BC59C651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **TIAGO MUNHOZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.524.582-0/PR e inscrito no CPF nº 076.720.589-83, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no **SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2E5BCB80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DIDI FARAGO DE OLIEVIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.538.163-1/PR e inscrito no CPF nº 683.687.399-34, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no **SETOR DE GERENCIAMENTO DE MATERIAS E LOGÍSTICA.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4BFA6D21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 069/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **EVANDRO CAPPELLI WACHTEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.503.425-1/PR e inscrito no CPF nº 045.466.269-67, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, nomeado pela Portaria nº 003/2022, matrícula: 3373-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, para responder interinamente pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 02/02/2024.

Gabinete do prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A4C0FE50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 068/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PEDRO VALERIANO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.065.741-4/PR e inscrito no CPF nº 027.513.739-25, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** nomeado pela Portaria nº 298/2013, matrícula: 2516-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **20/03/2022 a 20/03/2023**, como segue:

- 19/02/2024 a 19/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3B2D1CBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NELSON NENE AGUIRES,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.171.676-2/PR e inscrito no CPF nº 558.069.619-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I,** nomeado pela Portaria nº 14/2003, matrícula: 1610-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **04/02/2022 a 04/02/2023**, como segue:

- 05/02/2024 a 24/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1463AA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.703, DE 07 FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO SALARIAL NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE POSSUAM PARIDADE, CELETISTAS, CONSELHEIROS TUTELARES, E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal votou e aprovou e eu **MAXWELL SCAPINI**, Prefeito Municipal do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão que possuam paridade, Celetistas, Conselheiros Tutelares, e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, em 4,00% (quatro inteiros e zero por cento), a partir de 01 de janeiro de 2024, nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município.
§1º O percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), previsto no *caput*, se refere à revisão geral anual, tendo como base o acumulado do INPC/IBGE entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.
§2º O percentual de 0,29% (zero inteiro e vinte e nove centésimos por cento) previsto no *Caput*, se refere a reajuste/aumento.
Art. 2º Em relação aos agentes políticos e cargos eletivos, aplicar-se-á apenas a revisão geral anual fixada no § 1º, do Artigo 1º, desta Lei, e nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.491/2020.
Art. 3º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BABD1857

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.704, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 2.573, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUIU O VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 2º, da Lei n.º 2.573, de 24 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º .....
I – aos que recebem remuneração até R$2.489,10 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), o vale-alimentação será no valor de R$290,00 (duzentos e noventa reais) mensais.
II – aos que recebem acima do valor estipulado no inciso I, o vale-alimentação será de R$230,00 (duzentos e trinta reais) mensais. "

Art. 2º O parágrafo único do artigo 7º, da Lei n.º 2.573, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.7º .....
Parágrafo Único. O vale-natalino será no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais), e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. "

Art. 3º Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B13B48F2

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.705, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Altera a Lei n° 2.587 de 08 de abril de 2022, que institui a concessão de auxilio alimentação e vale-natalino aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 2º, da Lei n.º 2.587, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O vale-alimentação será concedido para os Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais".

Art. 2º O parágrafo único do artigo 7º, da Lei n.º 2.587, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º .....
Parágrafo Único. O vale-natalino será no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. "

Art. 3º Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:1F28706B

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.706, DE 07 DE FEVEIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR 01 (UM) PONTO DE TAXI NA TRAVESSA MAURO CÉLIO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal em exercício, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar 01 (um) ponto de taxi na Travessa Mauro Célio Ribeiro, nº. 327, Bairro Santa Rita, no Município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 2º - A cessão do referido ponto de taxi obedecerá às regras legais.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E2775711

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.707, DE 07 DE FEVEIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO LIONS CLUBE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal em exercício, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal do LIONS CLUBE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, filiada a associação internacional de Lions Clubes, fundada em 27 de junho de 2016.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BE8F249A

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.708, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

RATIFICA-SE REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LE I

Art. 1º. Fica ratificado o percentual de 5,47% (cinco, vírgula quarenta e sete por cento) relativo Revisão Salarial Geral Anual, da Remuneração dos Servidores do Consórcio Público dos Municípios do PROCAXIAS - COMPRO, em conformidade com Protocolo de Intenções e Assembleia, datada de 10 de novembro de 2023.

Parágrafo único: O percentual de 5,47% (cinco, vírgula quarenta e sete por cento) previsto no *caput* deste artigo corresponde ao período de apuração do Índice do INPC/IBGE, de 1º março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. As Despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2023/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques em 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7ADF50CB

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.709, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Concede reposição e aumento salarial nas remunerações dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial, nas remunerações dos servidores efetivos e cargos em Comissão da Câmara Municipal, em 4,00 % (quatro inteiros e zero por cento) a partir 01 de janeiro de 2024, nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, sendo:

§1º O percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), previsto no *caput*, se refere à revisão geral anual, tendo como base o acumulado do INPC/IBGE entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.
§2º O percentual de 0,29 % (zero inteiro e vinte e nove centésimos por cento) previsto no *caput*, se refere a reajuste/aumento.
Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual nas remunerações dos Agentes Políticos da Câmara Municipal aplicando-se apenas o percentual fixado no § 1º, do Artigo 1º, desta Lei, e nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.490/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 2.700/2023, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7C5C2EB3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2024

DATA: 07/02/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o o servidor **JOÃO MARCOS RIBEIRO**, RG. n.º 6.864.550-6 SESP/PR e CPF 029.319.929-92 Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda, como Gestor do Convenio Expocap/Capitão 60 anos, a ser celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado do Turismo - SETU

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 07 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:7FDAC126

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 066/2024 DATA: 07-02-2024

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Rose Kelli Timm dos Santos**, RG. nº 8.508.175-6 / PR., ocupante do emprego público de Professor - PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:03C90107

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 067/2024 DATA: 07-02-2024

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Elizete Melita Stefanello Marchesan**, RG. nº 6.043.319-4 / PR., ocupante do emprego público de Professor - PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7937BD6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 047/2024

DECRETO Nº 047/2024
DATA: 02.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 83.765,38 (Oitenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.08 – Fundo Municipal Para Calamidades Públicas – FMCP
Fonte: 2.1068 – Transf. Do Fundo Estadual P Calamidades Públicas – FECAP - Lei 21720/23
06.182.1006.2.289 – Gestão do Fundo Municipal de Calamidade Pública - FMCP
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 83.765,35

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso O Superávit financeiro apurado no Exercício de 2023 na fonte de recursos 1068, Transferências de Fundo Est. p/ Calamidades Públicas - FECAP - Lei 21720/2023, no valor de R$ 83.765,38 (Oitenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:77CEEF8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 063/2024

DECRETO Nº 063/2024
DATA: 07/02/2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 234.347,88 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), Destinados a Execução do Convênio 089/2021 – Protocolo nº 17.306.482-9 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.01– Departamento de Agricultura
Fonte: 855 - CV 089/2021 – SEAB - Pavimentação Poliédrica Rural
20.606.1055.1.142 – Pavimentação Asfaltica e Poliédrica de Vias Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 120.000,00
Fonte: 2.855 - CV 089/2021 – SEAB - Pavimentação Poliédrica Rural
20.606.1055.1.142 – Pavimentação Asfaltica e Poliédrica de Vias Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 114.347,88

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 da Fonte de Recursos 855 – CV 089/2021 - SEAB - Pavimentação Poliédrica Rural, no Valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2023 fonte de Recursos 855 – CV 089/2021 - SEAB - Pavimentação Poliédrica Rural, no valor de R$ 114.347,88 (Cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), provenientes do Convênio 089/2021 – Protocolo nº 17.306.482-9 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento a - SEAB. nos termos do artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3019B0A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 064/2024

DECRETO Nº 064/2024
DATA: 07.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.1082.1.642 – Construção Unidade Básica de Saúde UBS
Fonte: 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 na fonte de recursos 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes da Secretaria de Saúde do Paraná SESA Pr. Conforme resolução 508/2023, com a finalidade específica de construção de Unidade Básica de Saúde UBS tipo I. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A1618378

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 065/2024

DECRETO Nº 065/2024
DATA: 07.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1082.1.642 – Construção Unidade Básica de Saúde UBS
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 550.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023 na fonte de recursos de Livre movimentação, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais, como contrapartida para a construção de Unidade Básica de Saúde UBS tipo I. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:322A48EC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 065/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 428/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA,*** localizada na Rua Mourão, 298, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 13.158.037/0001-94, neste ato representada legalmente por *EDIMAR RAYZER*, portador do CPF sob n. º 545.734.679-04. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 08.08.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:96AD590C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

***TOMADA DE PREÇOS* N. º 012/2023.**
Processo Adm. n. º 301/2023.
Solicitação n. º 557/2023.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** tipo ***Menor Preço,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 5.763,00m² de pavimentação em vias urbanas, em CBUQ e sobre pedra irregular, prolongamento da Rua Itararé, Capitão L. Marques–PR, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento ao Convenio 842/2023 SECID.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até **R$ 1.330.465,43 (um milhão, trezentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0521A42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 008/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MAXWELL SCAPINI, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível **DIESEL S-500,** conforme aumento de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 04
*** DIESEL S-500 de R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) para R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3F14040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 15 de fevereiro de 2024.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Maria de Lurdes Tambosi

Maria Izabel Rodrigues de Freitas

Mariza Helena Rodrigues da Silva

Neura Terezinha Theobald Machado

Maria de Lima Camara

Elizete Melita Stefanello Marchesan

Sueli Aparecida Barrozo

Marli Scheuerlein

Karoline Perondi

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:765FACAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 (PRAZO E VALOR) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 006/2021

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **F P DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.611.181/0001-46, com sede a Rua Capitão Estacio, 27, Vista Bela, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99649-6587, E-mail: fernando_nascimento_17@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Fernando Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 394.592.368-98, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prestação de serviço de limpeza e manejo de resíduos vegetais e lavagem mensal das praças Leovegildo Salles, Coronel Leite, Praça da Amizade, Portaria, Barracão Multiuso e Arena da Ilha do Ponciano incluindo materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal é de R$ 36.193,47 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 434.321,64 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, 10 de fevereiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 009/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**
Justos e Contratados firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 07 de fevereiro de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal-
Contratante

FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F338044F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 PROCESSO INTERNO Nº 201/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALUBAN SERVICE LTDA, CNPJ 44.921.333/0001-29**
Objeto:	Aquisição de tenda, brinquedos, balão roof top, caixas térmicas, gelo reutilizável e materiais para Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	07/02/2024 à 07/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 3.933,33 (três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALUBAN SERVICE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A8E5431D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 PROCESSO INTERNO Nº 139/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**J GABRIEL HOSPEDAGEM E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.827.017/0001-27**
Objeto:	Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Festividades, para atendimento as necessidades do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	07/02/2024 à 07/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

J GABRIEL HOSPEDAGEM E ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A176A2C5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.643 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Carlópolis a proceder a desafetação e doação do imóvel objeto da Matrícula nº. 10.621 assentada junto a serventia registral da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, onde opera a cadeia pública e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a proceder, a doação do imóvel objeto da matrícula nº. 10.621 assentada junto a serventia registral da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, imóvel que consiste e um terreno urbano de forma irregular, medindo 868,99M2 (Oitocentos e sessenta e oito metros e noventa e nove centímetros quadrados), situado na Avenida Elson Soares nº.1005, esquina com a Rua Nicolau Miguel, nesta Cidade de Carlópolis - PR, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: A poligonal tem início no ponto 0=PP, situado no limite com o alinhamento predial da Avenida Elson Soares, na altura do nº 524, segue com o rumo de 40°04'51"SO e percorre 21.90m pelo alinhamento predial da Avenida Elson Soares, até o ponto 1, segue com o rumo de 49°47'04"NO e percorre 40.00m pelo alinhamento predial da Rua Nicolau Miguel, até o ponto 2, segue com o rumo de 40°04'58"NE e percorre 21.55m que faz divisa com Osvaldo Aparecido Alves, até o ponto 3, segue com o rumo de 50°17'09"SE e percorre 40.00m que faz divisa com José Lemes da Rosa Filho, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição. Conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Tarcísio Oliveira da Luz, CREA PR 23.146-D - ART do CREA n.º 20173309358.- Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade de Carlópolis – PR sob nº.01.01.001.0017.0239.001 - controle 5771, contendo no local a mais de 50 (cinquenta) anos a Delegacia de Polícia Civil e operando atualmente a cadeia pública de Carlópolis gerenciada pelo DEPEN Departamento de Polícia Penal vinculado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do imóvel descrito no caput do artigo 1º, que será destinado a doação em favor do Estado do Paraná.

Art. 2º - A transferência dar-se-á através de doação pura e simples em favor do Estado do Paraná, uma vez que o mesmo detêm a posse do referido imóvel há mais de 50 (cinquenta) anos, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná com a construção, instalação e operação da Delegacia de Polícia Civil de Carlópolis, sendo que na atualidade no local está em operação a Cadeia Pública de Carlópolis, gerida pelo DEPEN Departamento de Polícia Penal vinculada a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:FD97617C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.644 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: *"Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, estabelecendo a redução de juros e multas moratórios provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários existentes para com a Municipalidade".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a redução de juros e multas moratórios provenientes de acréscimos legais no pagamento de débitos tributários e não tributários para com a Administração, vencidos até a data da assinatura do termo de acordo, atualizados monetariamente, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, após a consolidação da dívida, do ano de 2023 e anteriores, desde que pagos em moeda corrente, observados os seguintes percentuais e prazos:
I - em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e das multas, cuja adesão ao programa deverá ocorrer até 30 de junho de 2024;
II - em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de junho de 2024;
III - em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de junho de 2024;
IV - em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de junho de 2024;
V - em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de junho de 2024;
VI - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 10% (dez por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de junho de 2024;
§ 1º. As reduções elencadas nos incisos I a VI não se aplicam sobre a correção monetária incidentes sobre os débitos.
§ 2º. Ficam mantidas as demais previsões legais da lei 1.322/2017 sobre o Programa de Parcelamento Incentivado.
Art. 2º. O contribuinte interessado em aderir o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, deverá comparecer no Departamento Tributário com os documentos pessoais a partir do dia 01/03/2024.
Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:BC068EC9

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DOS HABILITADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA CONTENDO A RELAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E INABILTADAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Comissão Especial, designada pela Portaria nº 1.097/2024, com a finalidade de julgamento do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, divulga o resultado provisório da avaliação das propostas recebidas.

PROPOSTAS

PESSOA JURIDICA	SITUAÇÃO
Fundação Club Athletico Paranaense Anuente: Club Athletico Paranaense	HABILITADO

A presente ATA foi lavrada no dia 07 de fevereiro de 2024.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Membro da Comissão Especial

MARCELO FERNANDO DA SILVA
Membro da Comissão Especial

OTAVIO SANSEVERNO DE PAULA E SILVA
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:6AC2273B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 10 DO CONTRATO Nº 391/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 10 DO CONTRATO Nº 391/2023, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023** com a empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 10 (Cardioversor composto de um conjunto configurável desfibrilador bifásico/monitor configurável destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Constituído de corpo único possuindo tela de LCD de 8,4 polegadas com resolução de 800 X 600 pixels e sistema de navegação intuitivo por "touch screen" (toque na tela). Totalmente emborrachado, proteção interna. Em caso de queda se retorne a posição de uso. Com sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilitando seu uso durante a emergência. As pás externas são fixadas por imãs, possuem botão para comando de carga e choque, elas próprias fazerem a leitura do ECG. Armazenando Eventos com possibilidade de revisão da curva armazenada na tela. Disponibilizando visualização e impressão dos eventos dos cem últimos pacientes, bem como curvas de ECG gravadas em eventos específicos...) do Contrato em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a empresa não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 07 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:340DB218

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO E REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR** OS ITENS 43, 09, 16, 17, 18, 40, 108, 110, 111, 112, 121, 122, 123, 124 e 143 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023 E REAJUSTAR O ITEM 60**, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023** com a empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido os itens 43, 09, 16, 17, 18, 40, 108, 110, 111, 112, 121, 122, 123, 124 e 143 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o item 60, passando o valor para 0,84 a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a empresa não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA QUARTA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 07 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A2C4F33C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 313/2023, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023** com a empresa **EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 07 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E4F57C37

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 024/2024 - NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 024/2024

SÚMULA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 003/2024,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Andréia Lima Hartecof	9.670.962-5	Professora	08/02/2024
Ricardo Lagos Mattei	10.294.199-3	Profissional Educação Física	15/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 07 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:B8C8A48C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 025/2024 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 025/2024

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 003/2024,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Lucas Colla Thisen	10.225.438-0	Assistente Administrativo	07/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017/2024, publicado na data de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 07 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:F706704D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BRUNA TEIXEIRA ROMÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **15 de Fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor mensal de **R$ 1.931,74 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 11.590,44 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FD1D1644

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 034/2024

DECRETO Nº 034/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): MARCOS PAULO DE ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 08 de Fevereiro de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
MARCOS PAULO DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.187.461-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 906.217.199-00, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Fevereiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EA4EFD8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 033/2024

DECRETO Nº 033/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): JOÃO CARLOS BOMFIM NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 08 de Fevereiro de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
JOÃO CARLOS BOMFIM NUNES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.693.222-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 092.688.999-06, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Fevereiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A3CAFEFF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 003/2024 e Edital nº 004/2024.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
JOÃO CARLOS BOMFIM NUNES	17º	MOTORISTA
MARCOS PAULO DE ANDRADE	18º	MOTORISTA

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **08 de Fevereiro de 2024, às 08h30min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 07 de Fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E28E3470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DO DECRETO N. 05/2020, PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE, NOS TERMOS DO ART. 218, III DA LEI MUNICIPAL 003/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, XXXIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Azul, art. 24, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 218 a 226 da Lei Municipal 003/2002 Estatuto dos servidores Públicos Municipais:

Considerando a existência de processo administrativo disciplinar instaurado em face do servidor Everaldo José Platner através do Decreto n. 05/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2020.

Considerando que este ente não possui servidores disponíveis para a composição da presente Comissão e que houve disponibilização de servidores do Município de Cerro Azul por meio do ofício nº 232/2019. G.P. e o ofício nº 38/2024-GP para integrar a Comissão Processante.

Considerando que através de requerimento, as servidoras Evellyn Thais Pereira e Mirtes Muller Vaz solicitam sua exclusão da Comissão Processante em razão de laços de amizade que possuem com o servidor acusado.

DECRETA

Art. 1º Designa à Servidora MISLAINE MARCHE, RG Nº 8.289.866-2, em substituição à Servidora EVELLYN THAIS PEREIRA, RG Nº 9.561.095-1; a Servidora FABIANA DE MOURA E COSTA, RG Nº 5.990.769-7 SESP/PR, em subsξtuição à Servidora MIRTES MULLER VAZ, RG Nº 4.353.650 8, e a Servidora NADIA DELAINE COUTINHO, RG Nº 8.857.374-9 SESP/PR, em substituição à Servidora MISLAINE MARCHE, RG Nº 8.289.866-2, para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante, para apuração dos fatos.

Art. 2º. A Presidente da Comissão designará um de seus membros que deverá secretariá-la, sem prejuízo do direito de voto.

Art. 3º. A Comissão nomeada desenvolverá seus trabalhos de acordo com o disposto na Lei Municipal 003/2002.

Art.4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e ciência aos membros.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipa

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A34809B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2024, **JOSENILSON DA ROCHA**, residente e domiciliado neste Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, portador da CI=RG sob nº 9.593.611-3-SSP/Pr; do CPF/MF sob nº 074.556.109-

80; Data de Nascimento: 12/03/1991 e PIS nº 200.12846.14-1, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II**, cargo esse de provimento em Comissão, Simbologia AP-02, que ocupava por força do Decreto Legislatívo nº 014/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A6E4AF86

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 001/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias regulamentares**, para usufruir a partir de 19 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **CAUET FABRICIO CORDEIRO**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Simbologia AP-02, lotado no gabinete do Vereador EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE, relativo ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 11/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:9F83CD14

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 002/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, para usufruir a partir de 19 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **ALLAN WEBERTY VELOZO**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Símbologia AP-02, lotado no gabinete do Vereador LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:41AA0168

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 20 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO N° 20 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES DE ERRO DE DIGITAÇÃO.

Nomeação de diretora da escola Municipal Florentina de Araújo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora Vanessa Mangger portadora do RG nº 8.339.582-6 para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Florentina de Araújo, e o senhor Valdir Braine RG n° 7.842.284-0, para exercer a função de Vice Diretor, com mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AE980F7E

SECRETARIA GOVERNO
REGULAMENTO INTERNO PARA USO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO REFERENTE AO EDITAL 001/2024

Art. 1º - O presente Regulamento Interno dos usuários do transporte universitário de Cerro Azul passará a reger normas gerais de funcionamento e organização do transporte, visando estabelecer uma convivência harmônica, equilibrada e confortável para os usuários, com o intuito de cumprir o dever constitucional do município na prestação de assistência social.

Art. 2º - O cumprimento das regras abaixo deve ser respeitado por todos os usuários, sob pena de suspensão temporária da utilização do transporte universitário e se for o caso, exclusão do quadro de usuários.

Art. 3º - O transporte rodoviário, custeado pelo Poder Executivo, será destinado aos estudantes universitários, no período noturno, para a cidade de Curitiba/PR, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável para elaboração de Edital público de chamamento para a seleção dos beneficiários e administração do programa através de elaboração de comissões e ou bancas necessárias.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social publicará até o dia 10 de Janeiro de cada ano, edital do processo de seleção, contendo o número de vagas, de acordo com os critérios a seguir, de modo que a classificação se dará, prioritariamente, **com base no inciso I** e, somente no caso de empate, serão observados os demais incisos.

– Renda *per capita* da menor para a maior.

– Estar usufruindo do transporte escolar do município; III - Idade do mais velho para o mais novo;
– Ter estudado o ensino médio em escola pública, ou o ensino médio, completo ou parcial, em escola particular, mas com bolsa integral;

– Estar matriculado em instituição pública;
Parágrafo único- A renda *per capita* será auferida da seguinte forma: no ato da inscrição o interessado ao benefício terá que preencher uma declaração informando a renda de todos os membros da família residentes na mesma casa. Após as inscrições e a classificação do beneficiário, a Secretaria da Ação Social encaminhará à residência do beneficiário um assistente social, para a realização do estudo sócio econômico da família. Em se constatando que a renda familiar não confere com aquela informada no ato da inscrição, o beneficiário perderá o direito ao benefício.

Art 5º – O benefício será concedido **exclusivamente** para os estudantes de cursos de graduação, cursos técnicos e profissionalizantes.

Para os anos posteriores à entrada em vigência deste regulamento

Art. 6º - Para os anos posteriores à entrada em vigência deste regulamento, o estudante que já estiver usufruindo do benefício, dentro do período do curso, tendo passado por todo o processo de seleção, ficará isento de passar por novo processo, devendo comprovar que sua renda familiar não ultrapassa dois salários mínimos, requerendo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social a sua continuidade, no mês de Janeiro de cada ano.

– O beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos para continuar usufruindo do benefício: matrícula junto à instituição de ensino, comprovação da renda de até 02 salários mínimos, documentos pessoais e dados para contato.

- O prazo de vigência do benefício será até o termino regular do curso, sendo concedido mais 12 meses a título de carência, devendo, portanto, ser observados as regras do inciso I desse artigo.

Art. 7º - O beneficiário deverá utilizar o transporte no mínimo 4 (quatro) dias na semana, salvo as exceções devidamente autorizadas e justificadas, e comprovar mensalmente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa, a lista de freqüência no transporte. A frequência mínima é de 75% da carga horária de cada mês e no máximo de 25% de faltas no transporte durante o semestre, sob pena de perder o beneficio concedido no restante do exercício.

Art. 8º - O percurso de Cerro Azul/Pr à Curitiba/Pr, bem como os horários de partida e retorno devem ser respeitados durante todo o semestre e será definido internamente e conforme a demanda de beneficiários inscritos nas respectivas instituições de ensino, levando-se em conta a eficiência a igualdade entre os beneficiários.

Art. 9º - Não são permitidas caronas sem autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Universitário Cerroazuleses que moram em Curitiba, em estágio obrigatório poderá utilizar o transporte universitário para idas e voltas, desde que estejam cadastrados e sejam solicitadas com antecedência tendo assim a devida autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10º - É proibido manusear qualquer tipo de líquidos quentes ou frios que possam vir a derramar em alguém no interior do ônibus.

Art. 11º - É proibido sentar-se no motor do ônibus ao lado do motorista, uma vez que pode tirar a atenção do mesmo, colocando em risco a sua vida e a dos demais.

Art. 12º - A iluminação do interior do ônibus deverá permanecer apagada durante o trajeto de volta, sendo acessa somente quando houver necessidades e mediante solicitação.

Art. 13º - Paradas para a compra de lanches somente quando esse for encomendado com antecedência.

Art. 14º - É proibido no transporte o consumo de bebidas alcoólicas, assim, como outras substâncias ilegais no interior do ônibus. Sob Pena de exclusão.

Art. 15º - È dever do usuário:

I – Chegar com antecedência ao ponto de embarque; II – Avisar com antecedência eventuais atrasos;
III – manter em bom estado e limpeza o veiculo; IV – vestir-se e comportar-se adequadamente;
– ser cordial e manter a boa educação com os demais;
– não comprometer a segurança, conforto e tranquilidade dos demais usuários; VII – As conversas devem ser em tom moderados, para não incomodar os demais;
– qualquer tipo de som deve ser ouvido com fones, para não incomodar os demais;
– Bolsas, sacolas e demais objetos pessoais devem ser guardados no porta-volume, de forma que não atrapalhe o acesso dos usuários ao interior do veiculo.

Art. 16º - O usuário do transporte universitário que manter comportamento incompatível com o uso será penalizado com a exclusão do beneficio.

Art. 17º - Os representantes da comissão do transporte universitário será composto pelos seguintes seguimentos:
1 Membro dos usuários do Transporte Universitário
1 Membro da Secretaria Municipal de Educação
3 Membros da Secretaria Municipal de Assistência Social
1 Membro da Câmara Municipal de Cerro Azul-PR
1 Membro da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 18º - Os casos omissos e interpretação divergente acerca deste regulamento serão decididos pela comissão em exercício;

Art. 19º - A data de inicio do transporte universitário seja na primeira semana de fevereiro, e que a data de término se estabeleça até a segunda semana de dezembro;

Cerro Azul, 07 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2D809C0D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 29 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
REGULAMENTA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA CONSULTA E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES E/OU CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR.

O PREFEITO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1.993 e artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar as medidas normativas e administrativas necessárias para coibir a prática de eventuais fraudes em procedimentos licitatórios municipais;

CONSIDERANDO a alteração da Lei Estadual nº 15.608/2007, para incluir como requisito nas licitações estaduais a consulta ao aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou a outra ferramenta que o substitua, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a

realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar o sistema utilizado para consulta e estimativa de preços nas licitações municipais e da adoção do aplicativo Menor Preço pelo Estado do Paraná, conforme determina o artigo 12, inciso VIII e §3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, incluído pela Lei Estadual nº 19.476/2018;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal balizar a forma com que seus órgãos devem realizar a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e obras de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Município de Cerro Azul.

Parágrafo único. A pesquisa de preço que fará a apuração do valor estimado para uma contratação, deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando quantitativos e especificidades do objeto e os preços constantes de bancos de dados públicos, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades municipais e regionais de execução do objeto.

Art. 2º Para fins desse decreto, considera-se:

I - Banco de Preços: Ferramentas disponibilizadas em Sistema Oficial de Compras do governo federal ou estadual, onde são registrados os Preços Referenciais dos itens de material e serviços integrantes do Catálogo Geral de Materiais e Serviços (Banco de Preços em Saúde - BPS);
II - Loja virtual: página na internet que utiliza software de gerenciamento de pedidos (carrinho de compras ou cesto de compras), no qual empresas oferecem e vendem seus serviços ou produtos;
III - Mídia especializada: sítio não necessariamente vinculado a um portal da internet, mas a outros meios, como jornais, revistas, estudos etc, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua (v.g. Tabela de Preço Médio de Veículos, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, dentre outros);
IV - Média, Moda e Mediana: são medidas de tendências centrais no estudo da Estatística e são utilizadas para compreender um conjunto de dados. A **Moda** é o valor mais frequente no conjunto, ou seja, que mais se repete. Já a **Mediana** é o valor central do conjunto de dados. Já com relação às médias, existem vários tipos, sendo as mais comuns a média aritmética simples e a média aritmética ponderada. A **Média Aritmética**, que é a mais utilizada, é calculada pela soma de todos os elementos do conjunto, dividida pela quantidade desses;
V - Pesquisa de Preços: procedimento prévio e indispensável para estabelecer o preço justo de referência para futura contratação, para verificar a existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de compras e contratações públicas e para definir a modalidade licitatória;
VI - Sítio eletrônico especializado: sítio vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de buscas de preço ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação (v.g. Webmotors, Imovelweb, dentre outros);
VII - Sítio eletrônico de domínio amplo: sítio atuante no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida (v.g. Americanas, Saraiva, dentre outros);
VIII - Gestor responsável: Secretário(a) Municipal requisitante do procedimento licitatório;
IX - Autoridade competente: Chefe do Poder Executivo Municipal responsável pela autorização do início do procedimento licitatório.

Capítulo I

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º A pesquisa de preços, de competência concomitante da Secretaria Municipal solicitante e do Setor de Compras, da aquisição de bens ou contratação de serviços, será materializada em documento próprio e conterá, no mínimo:

I - Identificação do agente público municipal responsável pela cotação, com o nome e cargo público ocupado;
II - Caracterização das fontes consultadas, com indicação expressa do dispositivo normativo utilizado e previsto neste DECRETO;
III - Série de preços coletados formalizada em quadro comparativo próprio;
IV - Justificativa para a metodologia utilizada, quando esta não for a da média aritmética simples de todos os preços obtidos na pesquisa de preços, conforme disposto no caput do artigo 6º do presente DECRETO, bem como na eventual necessidade de desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;
V - Data do início e da conclusão da pesquisa de preços.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo quantitativo pretendido, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 5º Na contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, poderá ser obtido por uma das seguintes formas e ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, mediante justificativa da escolha.
V - Adoção de planilhas orçamentárias próprias, elaboradas por profissional da área de engenharia ou arquitetura, desde que não envolvam contratações com recursos da união, sendo admissível a utilização de referência com base em pesquisa de custos e índices de construção civil adotados por órgãos integrantes das Administrações Federal ou Estadual, nos termos do inciso I do caput.
Parágrafo único. As planilhas orçamentárias próprias e/ou orçamentos deverão ser anexados ao procedimento licitatório, e ainda, não sendo possível a utilização dos critérios acima, poderá ser adotado no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos perante fornecedores que atuem no ramo pertinente, mediante justificativa.

Art. 6º Na aquisição de bens e demais serviços, excluídas as contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Cerro Azul, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período;
III - contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período;

VI - consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Central de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
V - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
VI - painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ;
VII - consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o municipio como cidade de pesquisa;
VIII - pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;
IX - pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão requisitante da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, em estabelecimento comercial, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), a data da pesquisa e a forma de realização (se presencial ou via contato telefônico), nome e cpf do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;
X - pesquisa com fornecedores, por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

§ 1º Deverão ser apresentados, no mínimo, o cumprimento de 02 (dois) dos parâmetros previstos nos incisos deste artigo, adotando-se preferencialmente de forma combinada, devendo ser justificado quando da utilização apenas do inciso X, exceto quando forem juntados orçamentos como forma de complementação dos parâmetros anteriormente cumpridos.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, em especial pela temporalidade de respostas dos fornecedores, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 3º Para a pesquisa de preços através do aplicativo Menor Preço deverá ser observada a compatibilidade entre a descrição técnica do item constante do processo administrativo, sendo que, na ocorrência de divergências, tal fonte de pesquisa poderá ser dispensada.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso X, deste artigo, deverá ser observado:

I - Encaminhamento de solicitação formal ao fornecedor, com prazo de resposta para apresentação de cotação de preços, podendo se fazer de forma eletrônica, em razão do objeto pretendido ou qualquer outra situação que inviabilize a apresentação impressa, cujo comprovante de envio/encaminhamento deverá ser anexado ao processo licitatório respectivo;
II - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 03 (três) dias úteis do recebimento da solicitação formal;
III - Na obtenção de propostas formais, deverá conter no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereço e telefone de contato;
d) Data de emissão, assinatura do responsável e carimbo da empresa (nos casos de entrega física e assinatura eletrônica de um dos sócios no caso de resposta via eletronica); e
e) Validade do orçamento, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
IV - Registro, nos autos correspondentes, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso I do caput, anexando os comporvantes de envio das referidas solicitações.

Capítulo II
DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Art. 7º Será utilizado, como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição de bens ou contratação de serviços previstos no artigo 6º deste DECRETO a **média aritmética simples** de todos os preços obtidos na pesquisa de preços, independentemente de qual das formas contidas nos incisos I a X do caput do referido artigo que se utilizou para a sua apuração, inclusive aqueles apresentados por fornecedores na forma do inciso X, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, devendo ser justificado pelo servidor competente quando houver tal desconsideração de preços.

§ 1º Considera-se valor inexequível o correspondente a 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.

§ 2º Considera-se valor excessivamente elevado o correspondente a 50% (cinquenta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.

Art. 8º Poderão ser utilizados outros critérios, parâmetros ou metodologias, desde que devidamente justificados pelo(a) Secretário(a) Municipal responsável pelo procedimento, como a mediana, moda ou menor preço apurado.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, nem valores decorrentes de contratos oriundos de processos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

§ 3º Em razão das peculiaridades do objeto que se pretende licitar, quando o critério de julgamento da futura licitação a ser adotado for o de maior desconto ou menor taxa de administração, será dispensada a realização da pesquisa de preços prevista no artigo 6º deste DECRETO, devendo, no entanto, ser expressamente informado no procedimento licitatório respectivo qual(is) a(s) Tabela(s) referencial(is) de custos para a aquisição ou contratação pretendida que balizarão tais critérios, quando for o caso.

§ 4º Apesar do disposto no parágrafo 3º deste artigo, fica o Secretário(a) Municipal obrigado(a) a justificar expressamente a forma de obtenção dos quantitativos dos produtos e/ou serviços que serão submetidos aos critérios de julgamento de maior desconto ou menor taxa de administração.

Capítulo III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública Municipal é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, está vedada a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de Dispensa de Licitação, especialmente previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E2902763

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 30 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS GERAIS E A GOVERNANÇA PARA AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DAS COMPRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, visando estabelecer as seguintes normas referentes ao procedimento interno de licitações e contratos administrativos,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos básicos referentes à governança das contratações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, dispondo sobre os procedimentos gerais de planejamento e rotinas de trabalho para aquisições que devem ser observados pelas diversas unidades da Estrutura Administrativa do Município.
§ 1º As disposições deste regulamento não contemplam as exigências constantes das leis próprias, desta forma os requisitos exigidos no presente são suplementares aos dispositivos constantes da legislação vigente.
§ 2º Os secretários municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência e eficácia em suas contratações.

Art. 2º A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 3º Para fins desse Decreto, entende-se:
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD: é o documento interno das unidades da Estrutura Administrativa do Município que formaliza a necessidade de aquisição de um determinado material ou contratação de um determinado serviço para um determinado momento, devendo ser criado pelo servidor designado a gestão de compras de cada secretaria, possuindo um ou mais itens e cada um deles deve conter a quantidade, a especificação do material a ser fornecido ou no caso de serviços, conter o tipo de serviço a ser executado, o prazo do serviço, e as datas de início e término de execução do serviço a ser contratado, dentre outras informações.
MATERIAL: Designação de equipamentos, componentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas, insumos diversos de higiene, limpeza, escritório, gêneros alimentícios, materiais de distribuição e outros itens empregados nas atividades das organizações públicas municipais, conforme Lei n° 4.320/1964.
SERVIÇO: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: documento constitutivo da primeira etapa de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados.
TERMO DE REFERÊNCIA: é o instrumento para solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços, sendo obrigatório o registro das seguintes informações: objeto, justificativa da aquisição, previsão orçamentária, obrigações da contratada e da contratante, indicação da necessidade de amostra ou qualificação técnica, bem como suas especificidades, prazo e condições de entrega ou execução, designação de fiscal/gestor e condições de aceitabilidade do objeto, vigência contratual, dentre outras.
PROJETO BÁSICO e/ou EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes, elaborado a partir do anteprojeto que é uma peça técnica, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo no mínimo os elementos do inciso XXV, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: alocação de recursos orçamentários formada pelo programa de trabalho, natureza da despesa, fonte de recursos e valor correspondente;
EMPENHO: ato emanado de autoridade competente, que cria para o ente público a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição; a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido; é o primeiro estágio da despesa pública.
ORDENADOR DE DESPESA: autoridade com atribuições definidas em ato próprio, entre as quais as de movimentar créditos orçamentários, empenhar despesas e efetuar pagamentos;
EDITAL: documento formal que contempla as regras do certame licitatório, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes.
PREGOEIRO: responsável por conduzir o certame licitatório na modalidade pregão, devendo ser nomeado pelo Prefeito.
PREGÃO: é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, presencial ou eletrônica.
HABILITAÇÃO: é a fase do procedimento em que se analisa a aptidão dos licitantes. Entende-se por aptidão, a qualificação indispensável para que sua proposta possa ser objeto de consideração.
ADJUDICAÇÃO: é o ato pelo qual a Administração atribui a empresa licitante vencedora o objeto da licitação, o Pregoeiro manifesta oficialmente a proposta mais vantajosa.
HOMOLOGAÇÃO: ato que certifica os atos praticados anteriormente, equivale à aprovação do procedimento, pela autoridade superior.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: é o documento que formaliza e confirma a contratação de serviços entre a Prefeitura

Municipal de Cerro Azul e a empresa fornecedora vencedora de um certame licitatório, sendo que a Autorização de Fornecimento informa os dados da Empresa Fornecedora, os quantitativos, as especificações dos serviços contratados, o valor unitário, o valor total, o prazo, as datas de início e término do serviço, o local onde será executado o serviço, as condições de pagamento e demais instruções para a empresa fornecedora quanto a prestação do serviço contratado.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E DE PLANEJAMENTO

Art. 4º O planejamento das licitações e contratações do Município de Cerro Azul/PR se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
Art. 5º A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 6º deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento, nos termos do Decreto Municipal pertinente ao tema;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 6º O Município de Cerro Azul deverá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I – as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
Art. 7º O planejamento de compras, obras, serviços gerais e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar
Art. 8º Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos termos de referência e aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
IV - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
V – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VI - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VII - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XIII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, VI, VII, VIII e XIV do parágrafo anterior, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º A Administração, poderá solicitar a formulação ou implementação de matriz de risco, a fim de zelar pelo sucesso da licitação ou da contratação e da boa execução contratual.
§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 5º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 6º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso X do parágrafo primeiro deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 7º As exceções à elaboração do ETP constarão no Plano de Contratações Anual, sendo:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos
Art. 9º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

Art. 10 O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares – ETP e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar, citando no seu escopo, os itens evidenciados nos estudos preliminares técnicos.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente assinado pelo responsável pela sua execução e aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços
Art. 11 As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 10 deste Regulamento, deverá conter os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;
Art. 12 O termo de referência poderá contemplar quando necessário ou requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 13 O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 10º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico

ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Art. 14 As Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Anteprojetos, Projetos Básico e Executivo de engenharia e arquitetura, bem como as regras para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação, serão editadas em regulamento próprio frente às especificidades dos objetos.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços comuns a mais de um órgão da Estrutura Administrativa;

II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

§ 3º Os procedimentos de aquisições contratações globais, isto é, comuns a todos as secretarias e órgãos municipais, serão solicitadas através de Documento de Formalização de Demanda, com base no planejamento prévio e conjunto.

Documento de Formalização de Demanda

Art. 16 Para iniciar o procedimento de aquisição e contratação, a Secretaria ou o Órgão Municipal interessado deverá apresentar Documento de Formalização de Demanda - DFD, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de documentação necessária para instrução do processo, sendo que no escopo do DFD deve conter essencialmente, além dos requisitos estabelecidos na legislação própria:

Descrição do objeto de forma clara e precisa, observado para aquisições, além dos descritivos dos itens, deverá conter a quantidade e a unidade de medida (caixa/ pacote/ kit/ galão/ litro/ unidade/ resma) e para a prestações de serviços, além dos descritivos, deverá conter a forma de execução, conforme a natureza do serviço (serviço/ mês/ diária/ hora), quantidade e especificações quando necessário, de embalagem e acondicionamento e afins;

Justificativa da aquisição ou contratação, demonstrando o problema a ser resolvido, legislação que embasa a contratação, dados dos beneficiados ou público que será atendido, resultados que se pretendem atingir após a aquisição contratação, dentre outras informações necessárias, podendo ser indicado que a justificativa está descrita no ETP e TR;

Esclarecimento sobre os recursos a serem utilizados para pagamento, esclarecendo se serão próprios, de programas de transferência de recursos a fundos municipais, oriundos de convênio/repasse ou Emenda Parlamentar (caso em que deverá ser juntada a cópia integral do Convênio/Emenda e seus anexos), bem como referência à dotação orçamentária a ser utilizada;

Designação do servidor para gestão do contrato e para sua fiscalização;

Anexar Estudo Preliminar Técnico quando se tratar de contratação de serviços e obras específico da Secretaria requisitante nos termos do Art. 9º deste regulamento;

Termo de Referência nos termos do Art. 10 deste regulamento, quando se tratar de aquisição ou contratação específico da Secretaria requisitante, para materiais e serviços de uso comum, os termos de referência serão elaborados pelo Departamento de Compras e Licitações;

Apensar demais documentos necessários para demonstrar a necessidade da aquisição contratação, tais como plano setoriais, portarias e legislações de órgãos superiores, calendário de eventos, relatórios/laudos técnicos, dentre outras;

Parágrafo único: O DFD deverá ser assinado e rubricado pelo Secretário Municipal respectivo.

Art. 17 O Documento de Formalização de Demanda , bem como o Termo de Referência, deverá conter indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

Art. 18 Para os materiais, bens e serviços de utilização global, comum a mais de um órgão ou Secretaria da administração pública municipal, como, por exemplo, material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios, serviços de manutenção, móveis, entre outros, o pedido prioritariamente deverá atender ao princípio da padronização de modo a haver compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, o que deverá ser verificado em conjunto com o Departamento de Compras e Licitação antecipadamente.

Art. 19 O Documento de Formalização de Demanda de pedido de abertura de licitação, modalidade pregão, deverá ser encaminhada com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da data em que a Secretaria ou o Órgão solicitante necessitar da aquisição ou do serviço, devido ao trâmite da licitação por diversos setores, conforme Plano de Contratações Anual, a fim de observar os prazos de elaboração e publicidade.

§ 1º A licitação poderá vir a ser finalizada em prazo inferior, ou mesmo superior, a 90 (noventa) dias, sendo tal quantitativo somente um parâmetro para possibilitar o trabalho dos diversos setores pelos quais tramita o procedimento, conforme Plano de Contratações Anual;

§ 2º O prazo para os processos de dispensa de licitação ou inexigibilidade, será de, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência à necessidade de aquisição ou do serviço.

§ 3º Quando da publicação do Plano de Contratações Anual, os prazos deverão seguir o estipulado no documento.

Do Documento de Formalização de Demanda para Dispensa de Licitação e Inexigibilidade

Art. 20 Documento de Formalização de Demanda de pedido de Dispensa de Licitação, observado o disposto no Decreto Municipal Nº 132/2022, deverá conter, além dos requisitos descritos nos incisos do Artigo deste decreto, os seguintes itens:

No mínimo 03 (três) referencias de preços, conforme instrução própria;

Certidões relativas ao Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Art. 21 Documento de Formalização de Demanda de pedido de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, da Lei 14.133/2021, deverá conter, além dos requisitos descritos nos Artigos deste decreto, os seguintes itens:

Proposta de preços atualizada;

Certidões relativas ao Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Contrato Social/Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver e carta/atestado de exclusividade emitida por órgão competente, com relação ao objeto a ser adquirido ou contratado.

O preço obtido deverá ser justificado por cotações (quando houver), por meio de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder executivo federal ou por meio de outros contratos anteriormente realizados pela mesma empresa nos últimos 12 (doze) meses;

Documentos que comprovem a exclusividade, através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizará a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou documento que comprove natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e,

quando se tratar de setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, demonstrar que se trata de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Art. 22 A pesquisa de preços será realizada mediante orientações descritas no Decreto próprio relativo às cotações.
Art. 23 A Secretaria de Administração editará e disponibilizará modelos dos documentos descritos neste regulamento, a fim de nortear os procedimentos administrativos de aquisições e contratações.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24 A Secretaria Municipal de Administração é a unidade responsável pela gestão das aquisições e contratações, sendo suas principais responsabilidades:
Promover a divulgação e capacitação dos setores acerca dos procedimentos inerentes às aquisições e contratações;
Orientar as Secretarias Municipais e supervisionar sua aplicação;
Promover discussões técnicas com as Secretarias Municipais, Controle Interno e o setor responsável pelas compras, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação deste Decreto;
Emitir cronogramas contendo prazos e planos de contratações e aquisições, a fim de manter calendário próprio para as licitações comuns;
Comunicar o Prefeito Municipal do andamento da gestão de aquisições e contratações;
Emitir instruções técnicas e normativas acerca dos procedimentos complementares e acessórios ao procedimento de geração de despesa, bem como da sua fiscalização;
Nos casos de aquisições e contratações de utilização comum a mais de um Órgão ou Secretaria, o levantamento de quantitativo poderá ser realizado diretamente pelo setor responsável pelas compras, mediante análise das aquisições e/ou prestações de serviços adquiridos e/ou prestados nas atas de registro de preços/contratos anteriores, sendo acrescido percentual para a garantia do atendimento das necessidades da Administração Pública, frente ao descumprimento de prazos para lançamento dos editais;
Notificar as Secretarias Municipais, Departamentos e órgãos acerca do cumprimento de prazos e normativas instituídas, remetendo notificação ao Gabinete Municipal e ao Controle Interno;
Observada a inoperância de uma secretaria ou órgão em relação as requisições, descumprindo prazos, poderá a Secretaria de Administração, com base no histórico de consumo, atribuir quantitativos para a referida Secretaria, a fim de não prejudicar o bom andamento do cronograma de licitações e manter os serviços públicos em funcionamento.
Art. 25 As Secretarias Municipais e demais órgãos do Município de Cerro Azul, tem por responsabilidades:
Levantar demanda de aquisição e contratação, frente às necessidades de materiais ou contratação de serviços comuns, a fim de atender satisfatoriamente os serviços públicos relativos à Secretaria, departamentos e serviços inerentes à pasta;
Elaborar o Termo de Referência para aquisição ou contratações de serviços quando específico da sua Secretaria, acompanhado de demais documentos que entenderem necessários para comprovar a motivação da contratação;
Cumprir rigorosamente os prazos indicados no Plano de Contratação Anual e demais prazos legais;
Juntar, quando for o caso, pesquisa de mercado, as propostas de preços, nos termos da legislação própria, de forma a comprovar que o valor proposto está de acordo com os preços praticados no mercado;
Prestar esclarecimentos e complementação de informações no prazo máximo de 3 dias úteis, acerca do Documento de Formalização de Demanda protocolado;
Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência, elaboração, acompanhamento dos procedimentos administrativos inerentes a cada uma das pastas, sempre respeitando os descritivos das atribuições de cada cargo.
Exercer demais funções inerentes as funções públicas.
Art. 26 Cabe ao setor responsável pelas compras:
I - Receber e analisar o pedido da secretaria requisitante, se atendem os requisitos mínimos, fazendo a distribuição dentro do departamento para lançamento, preparação e minuta, ou despachar o processo à Secretaria requisitante para esclarecimentos e complementação no prazo de 3 (três) dias úteis;
II – Emitir análise e solicitação para complementação de processos a fim de atender os requisitos necessários para o bom andamento de um procedimento licitatório;
III – Acompanhar os passos de coleta de informações e lançamento no sistema informatizado do município, bem como os procedimentos e tramitação interna do processo;
IV – Assegurar na formalização do processo que todas as etapas essenciais ao atendimento da legislação sejam efetivadas, encaminhando aos setores envolvidos no processo;
V - Elaborar a Minuta do Edital, devendo conter, conforme a especificidade do objeto, os elementos que atendam a legislação pertinente a licitações públicas, de acordo com as normas vigentes;
VI - Quando da viabilidade da licitação, após tramitação do processo da fase preparatória, prover agendamento da data do certame e convocar os interessados por meio de publicação de aviso de abertura de licitação, nos termos da legislação, respeitando-se os prazos legais.
VII - Disponibilizar o Edital em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, bem como cumprir demais protocolos de envios solicitados pelos órgãos de controle e fiscalização;
VIII – Cumprir as demais exigências legais.

Art. 27 Cabe à Procuradoria-Geral do Município;
I - Analisar e emitir o parecer jurídico quanto à modalidade adotada para a aquisição/contratação, bem como às minutas do instrumento convocatório e seus anexos, incluindo os contratos administrativos ou atas do sistema de registros de preços;
II – Prestar assistência aos departamentos, quando solicitado;
III - Exarar parecer final sobre o cumprimento dos requisitos legais de tramitação nos autos, antes do encaminhamento desses ao Gabinete do Prefeito Municipal para análise e deliberação quanto à homologação;
IV - Nas compras e serviços de valor inferior a R$15.000,00 (quinze mil reais), o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 será dispensado, conforme normatizado no art. 6° do Decreto Municipal n° 132/2022.
Art. 28 Caberá ao Gabinete do Prefeito Municipal, após o cumprimento dos requisitos constantes na legislação e emissão dos pareceres da procuradoria Jurídica, analisar o interesse administrativo, segundo critérios de mérito administrativo (de oportunidade e conveniência), podendo decidir pela homologação ou não homologação do feito.

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 29 Compete ao prefeito a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame, bem como fiscais e gestores de contrato, agentes nomeados em regulamentos próprios por meio do Decretos n° 17 e 18 de 2024, com a especificação das atribuições e funções.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30 Os procedimentos para a fiscalização e acompanhamento dos contratos e demais instrumentos, os quais são de responsabilidade do gestor do contrato, fiscal e/ou da Comissão de Recebimento no caso de bens adquiridos, sempre juntamente com o Secretário da pasta relacionada à matéria, estão contidos no Decreto ° 18/2024 relativo às funções essenciais.
Art. 31 Todos os servidores envolvidos na elaboração do procedimento de contratação são responsáveis pela veracidade e regularidade dos documentos apresentados, devendo obrigatoriamente rubricar todas as vias dos documentos que forem por si juntados nos autos.
Art. 32 Todos os servidores públicos envolvidos na tramitação do procedimento licitatório têm a obrigação de adotar providências para dirimir eventuais dúvidas e reduzir o tempo de tramitação do procedimento de compra, devendo, caso necessário, inclusive a qualquer momento pedir auxílio e análise do Secretário Municipal responsável pelo pedido.

Art. 33 O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:36F21467

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 32 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. ALTERA ARTIGO 4° DO DECRETO 83/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Senhor Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais e de em conformidade com o art. 69, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a Lei Federal 11.445 de 2007,

Considerando a Lei Federal 14.026 de 2020,

Considerando a Lei Municipal n° 020/2017,

Considerando o arcabouço citado no item 2 do termo de referência,

Considerando o Decreto 83/2023;

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4° sendo a presidência da comissão ocupada pelo senhor Alexandre Dantas Brighetti:

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:47FAF1A0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 33, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 12 DO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de promover a segurança e a qualidade do transporte escolar no município;

Considerando que o Decreto Municipal nº 150/2014, aprovou o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Cerro Azul; e

Considerando o disposto no item 7.1.1, do Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Regulamento do Transporte Escolar do Município de Cerro Azul, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12. Fica estabelecido o plano de metas para diminuir a idade média dos veículos terceirizados utilizados no transporte escolar, conforme a disposição a seguir:

I - os ônibus deverão ter idade máxima reduzida progressivamente na seguinte condição:

a) idade máxima de 22 anos até 31 de dezembro de 2024;

b) idade máxima de 20 anos até 31 de dezembro de 2025;

c) idade máxima de 18 anos até 31 de dezembro de 2026;

d) idade máxima de 16 anos até 31 de dezembro de 2027;

e) idade máxima de 14 anos até 31 de dezembro de 2028;

f) idade máxima de 12 anos até 31 de dezembro de 2029; e

g) idade máxima de 10 anos até 31 de dezembro de 2030.

II - os micro-ônibus deverão ter idade máxima reduzida progressivamente na seguinte condição:

a) idade máxima de 22 anos até 31 de dezembro de 2024;

b) idade máxima de 20 anos até 31 de dezembro de 2025;

c) idade máxima de 18 anos até 31 de dezembro de 2026;

d) idade máxima de 16 anos até 31 de dezembro de 2027;

e) idade máxima de 14 anos até 31 de dezembro de 2028;

f) idade máxima de 12 anos até 31 de dezembro de 2029; e

g) idade máxima de 10 anos até 31 de dezembro de 2030.

III - as vans e peruas deverão ter idade máxima reduzida progressivamente na seguinte condição:

a) idade máxima de 20 anos até 31 de dezembro de 2024;

b) idade máxima de 18 anos até 31 de dezembro de 2025;

c) idade máxima de 16 anos até 31 de dezembro de 2026;

d) idade máxima de 14 anos até 31 de dezembro de 2027;

e) idade máxima de 12 anos até 31 de dezembro de 2028;

f) idade máxima de 10 anos até 31 de dezembro de 2029; e

g) idade máxima de 08 anos até 31 de dezembro de 2030.

§ 1º Para novos contratos, os veículos utilizados no transporte escolar deverão atender aos requisitos de idade conforme estabelecido no plano de metas da Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

§ 2º Na renovação dos contratos já celebrados, os contratados deverão apresentar documentação comprobatória de que os veículos utilizados no transporte escolar atendem aos requisitos de idade conforme estabelecido no plano de metas.

§ 3º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da idade dos veículos utilizados no transporte escolar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no plano de metas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 07 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A74C2D06

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 31, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I - 12, 13 e 14 de fevereiro, ponto facultativo;

II - 28 de março, ponto facultativo;

III - 29 de março, Paixão de Cristo, feriado nacional;

IV - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;

V - 1° de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;

VI - 30 de maio, Corpus Christi, ponto facultativo;

VII - 31 de maio, ponto facultativo;

VIII - 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;

IX - 8 de setembro, dia da Padroeira do Município, feriado municipal;

X - 12 de outubro, Nossa Senhora da Aparecida, feriado nacional;

XI - 27 de outubro, Aniversário do Município, feriado municipal;

XII - 2 de novembro, Finados, feriado nacional;

XIII - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;

XIV - 23 a 31 de dezembro, recesso;

XV - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento de eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 07 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8406FA3D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 001/2024, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **NELSON PINTO DOS SANTOS**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º3.077.585-6/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 478798749-68, ocupante do cargo efetivo de Operário matrícula nº 445/01, Nível 1B, Classe L, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 33 ano(s), 7 mês(es) e 1 dia(s) de serviço Público e completado 42 ano(s), 06 mês(es) e 05 dia(s) de Tempo de Contribuição e 63 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 2.942,94(dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.263,80 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 679,14 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5CBBABB1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "B" da Constituição Federal, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 002/2024, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, o (a) servidor (a) **MARLI TEREZINHA MANGGER DENCK** portadora do RG n°. 4.825.572-8/SESP-PR e do CPF. Nº. 975.376.679-34, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 812/03, Nível 1B, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, por ter a referida servidora completado 61 (sessenta e um) anos de idade e 19 (dezenove) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntaria por idade, proporcional ao tempo de contribuição de 19 anos, 08 meses e 10 dias, correspondendo a 7194 dias acumulados dos 10950 dias exigidos, tendo como média encontrada o valor de R$ 1.589,01, com proporcionalidade de 0,66%, resultando em R$ 1.043,96, no entanto, fica assegurado como **proventos mensais** a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais), por ser o valor mínimo permitido** na legislação vigente**.**

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FF85ABA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 51-2024

DECRETO N°051/2024

Dispõe sobre a realização de ponto facultativo nos dias 12/02/2024, 13/02/2024 e 14/02/2024 e dá outras providências.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR, nos dias 12/02/2024, 13/02/2024 e 14/02/2024 em virtude do Carnaval.

Parágrafo único: A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como: Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal de Saúde, limpeza pública e serviços que os Secretários Públicos Municipais julguem ser necessários e que necessitem a realização por Servidores responsáveis.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7A8B4A80

GABINETE
DECRETO 52-2024

DECRETO Nº 52/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias a Servidora Municipal, **ELOA TEREZINHA DE ANDRADE,** do dia 08/02/2024 até 23/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CC00EDB8

GABINETE
DECRETO 53-2024

DECRETO N°053/2024

Nomeia SORAYA ANWAR MAKKI para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Políticos Públicas para Mulheres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **SORAYA ANWAR MAKKI,** para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°275/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:942A8592

GABINETE
DECRETO N°54-2024

DECRETO N°054/2024

Nomeia NEUSA DO NASCIMENTO SERPA para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **NEUSA DO NASCIMENTO SERPA,** para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento Políticas para Crianças e Adolescentes.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°307/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:54248E64

GABINETE
DECRETO 55-2024

DECRETO N°055/2024

Nomeia TALITA VITÓRIA SOARES MACIEL para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Combate a Dengue.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **TALITA VITÓRIA SOARES MACIEL,** para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento de Combate a Dengue.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°080/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0283B4D1

GABINETE
DECRETO 56-2024

DECRETO Nº056/2024

Exonera, o servidor Rodrigo Coelho Neves do cargo de Serviço de Identificação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor **Rodrigo Coelho Neves,** do cargo de **Serviço de Identificação.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°218/2021, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:31397174

GABINETE
PORTARIA N° 091/2024

PORTARIA N°091/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Retira a Função Gratificada de 50% do servidor portador da matrícula n°23388.

Art. 2° - Retira a Função Gratificada de 30% da servidora portadora da matrícula n°22608.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°271/2021 e a Portaria n°150/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:FAF8246F

GABINETE
DECRETO N°057/2024

DECRETO N°057/2024

FIXA O HORÁRIO DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de contenção de gastos e despesas,

DECRETA:
Art. 1° O horário expediente e atendimento dos Servidores e Serviços Púbicos Municipais, a partir de 15 de Fevereiro do corrente ano, dar-se-á na seguinte forma de dias e horários:

Paço Municipal: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Departamento de Tributação: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min as 11h30min e da 13h00 às 17h00min;
Secretaria de Obras e Viação: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Segunda a Sexta- feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h às 17h;
Departamento de Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

Secretaria de Agricultura: Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e da 13h00 às 17h00min;
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Segunda à Sexta-feira, das 07h às 13h;

Secretaria de Assistência Social: Segunda à Sexta-feira, 07h às 13h;

CRAS: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): Segunda à Sexta-feira, das 08h às 14h;
SINE: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Prev Cidade: Segunda a Sexta-feira, das 8h às 14h;

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): Segunda a Sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min;
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

Unidade Central de Saúde: Segunda à Sexta-feira 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;

Unidades Básicas de Saúde: Segunda à Sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;

Vigilância Sanitária: Segunda à Sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;

Clínica de Fisioterapia: Segunda a Sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°003/2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:18FCDBA5

GABINETE
PORTARIA N°092/2024

Portaria n° 092/2024

Designar a servidora municipal Neirieli de Oliveira Dlugoss, para responder interinamente pela Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, nouso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, Neirieli de Oliveira Dlugoss, matrícula n° 3019 – 8, para responder interinamente pela Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto, com carga de 20 horas semanais, até a data de 02 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:319288B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Nivaldo Paris, a senhora MARILIANE FURNI ONOFRE, brasileira, casada, Bacharel em Ciências Contábeis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.621.080-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 063.533.039-39, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 31 de janeiro de 2024.

Colombo, 01 de fevereiro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:06E414B5

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor EMERSON ANTONIO BIORA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.945.212-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 131.000.439-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Colombo, 01 de fevereiro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BC982BEB

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos V e XI, "e" c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara e conforme o Processo Administrativo nº 573/2023,

RESOLVE

I - Conceder à servidora TALITA FERREIRA DE AMARAL DE ALENCAR, o auxílio mensal previsto no inciso I, do art. 164, da Lei 1.348, de 30 de julho de 2014, a partir da data do requerimento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de fevereiro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:176F3C4B

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 009/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Nomear a servidora MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO BELLETTI, agente de gestão legislativa I, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.971.320-2-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 358.974.499-53, para exercer as atribuições de Suporte de Eventos definidas no item XV, do Anexo VI e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Colombo, 06 de fevereiro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6F3CAEAE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 010/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

I - Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, em razão das festividades de Carnaval.

II - Publique-se a presente Portaria, com ampla divulgação, tanto nos murais da Casa, como na página virtual da Câmara de Colombo.

Colombo, 06 de fevereiro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0D993C71

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2024

Protocolo nº 20230601/2023.
Processo Administrativo: n° 619/2023.
Assunto: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 01/2024

Com amparo legal no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa RIOLE ELETRÔNICA lTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Luiz Andreata, nº 209 – Atua – Colombo – Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.617.927/0001-37, representada pelo Senhor Eloir Antonio Moro, portador do CPF nº. 080.678.569-15, que tem por objetivo a aquisição de 03 (três) placas controladoras de câmera PTZ para captura IP, com respectiva atualização de firmware, no valor de R$ 9.975,00 (Nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Colombo, 06 de fevereiro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:20007867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2024 AO CONTRATO DA LOCAÇÃO Nº 066/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Processo: 42716/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração
Contratado: Pedro Busato Sobrinho, CPF nº 112.105.169-34.
Objeto**:** Locação de imóvel situado na Rua Francisco Camargo, 394 – Centro, com 600,61 m², destinado a estacionamento de veículos dos contribuintes, da frota pública e dos funcionários da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel, em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.
Local e Data de emissão: Colombo, 31 de janeiro de 2024
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7FE76BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 618/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

PROCESSO: 41492/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde - Município de Colombo/PR.
Contratada: ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.430.585/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Obra de Construção do Hospital Geral do Município de

Colombo/Pr, conforme condições especificadas na planilha orçamentária e projetos constantes em anexo ao edital.
Reequilíbrio: Através do presente Termo Aditivo de Reajuste as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 10.992.076,34 (Dez milhões novecentos e noventa e dois mil setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) referente ao período de maio/2021 à novembro/2023. Considerando o acumulado do período acima do INCC, o índice de reajuste adotado foi de 20,233%.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023, sob rubrica nº 16.03.10.301.0018.1006.449051 - Fonte de Recurso 1.000/2.000 e Desdobramento 01.06
Local e data da Emissão: Colombo, 22 de janeiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:07497024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a capacitação de brigadistas de incêndio para atuarem nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 09 de fevereiro de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 29 de fevereiro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 29 de fevereiro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8B14C73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023

Processo: 36132/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Patrick Evandro Borges, portador do documento de Identidade/RG nº 070273322 e do CPF nº 026.642.459-70 e Fiscal Técnico o Sr. Valmir Soares da Silva, portador do documento de Identidade/RG nº 10.767.793-3 e do CPF nº917.128.238-68.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Bacaetava, situada à Rod. Antônio Gasparin, 40 – Bacaetava – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia/Lógicas, pinturas, drenagem, gases medicinais, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Valor: R$ 1.118.668,46 (um milhão e cento e dezoito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos: A empresa deverá entregar a obra concluída em até 210 (duzentos e dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo de Vigência do Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data da sua emissão. O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de janeiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1C106E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO Nº 353/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

PROCESSO: 206/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Portais do Parque Municipal da Uva, situado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 559 – Centro - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, revestimentos, serralheria, readequação de edificação existente (bilheteria), infraestrutura, supraestrutura, elétrica e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução para 26/01/2024 e o Prazo de vigência para 28/03/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D1363692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Processo:	Nº 34954/2023- Inexigibilidade Nº 004/2024.
Partes:	Município de Colombo/PR,**EDITORA EXPRESSÃO LTDA.** **CNPJ: 11.413.687/0001-03**
Objeto:	Aquisição de material didático exclusivo de Educação Financeira para atendimento aos alunos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2024.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 1.895.400,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93 -Art. 25 -Inciso I.
Data:	07/02/24.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:AF00C74D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00232

44080/2023

João Tadeu de Carvalho

Rua Atalaia, 477

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração Lavrado por realizar sonorização venda de animais sem a documentação necessária expedida pelo IBAMA, conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 29.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:44321D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 001600

João Tadeu de Carvalho

Travessa Pedro Pok, 378

AR AUSENTE P/ EDITAL

O(a) senhor(a) JOÃO TADEU DE CARVALHO fica NOTIFICADO (01600) pela venda de animais domésticos (cães) no endereço supracitado sem as devidas licenças expedidas pelo IBAMA para a referida atividade, devendo paralisar a atividade de venda de animais imediatamente, sendo tal notificação lavrada nos termos da Lei Federal 9605/98 art. 70 e Decreto Federal 6514/2008 art. 29

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:D2011220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023 LISTA DE CREDENCIADOS Nº 011/2023

CHAMADA PÚBLICA 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023
LISTA DE CREDENCIADOS Nº 011/2023

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PJ:

1º MANUELA GADONSKI

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1º SANDRA MARIA HITNER

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1º LEONICE ALVES DE OLIVEIRA
2º REGIANE CORREA DE SIQUEIRA
3º CARLOS DIAS DOS SANTOS
4º JOÃO ANTONIO DE MORAES
5º MARIA CRISTINA DE SOUZA PINTO
6º APARECIDO JOSE GONÇALVES
7º MARIA DE LOURDES GONÇALVES
8º SERGIO NIZER
9º MARLENE WAGNER LEAL PADILHA
10º LUCIA ZELLA MORDASKI
11º RONNEY ANDERSON DOS SANTOS
12º ANTONIO MARCOS DA CRUZ DE MOURA
13º VERONICA APARECIDA MOREIRA PRESTES
14º LUIZA APARECIDA TOMACZSKI
15º ADRIANA VERSÃO
16º SILVANA BRAS DA SILVA
17º NELSON DA CRUZ PADILHA
18º JOSIELI APARECIDA GOUVEA FERREIRA COSTA
19º FERNANDA PEREIRA DE CAMPOS
20º GISELE HOFMAM PADILHA
21º RITA DE CASSIA PEDROSO
22º GRACIELE WAGNER
23º GABRIELLI APARECIDA VIEIRA
24º GISELE WASSEN
25º ALEXANDRE RIBEIRO DE CAMARGO
26º ANABELY RIBEIRO DA SILVA

COZINHEIRA:

1º MARCIA THAIS MAIA
2º JOSIANE DE ANDRADE MARAFIGO
3º VANESSA TEREZINHA DE MELLO WALTER
4º ROSANGELA APARECIDA NOVAKI
5º DAIANA APARECIDA ALVES DA SILVA

EDUCADOR SOCIAL:

1º FELIPE GIOVANI DA SILVA
2º IZABELE CRISTINE GUTERVILE DA SILVA
3º ELIZABETE GONÇALVES SENA
4º CHAIANE DE FATIMA MIODUSKI
5º MARIANY CAROLINA MESSIAS DE PAULA
6º CAROLAYNE MORAIS MACHADO GAUVAN

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1º DANIELE DE FATIMA FURMAN LOPATA
2º NOILY ALVES RIBAS
3º GABRIELLE MOKESINSKI
4º WESLEY WAGNER DA SILVEIRA
5º SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA
6º DAYANE JESUS DOS SANTOS
7º MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA
8º ROSIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA GUZZONI
9º ELOISA ZELA PACHECO
10º SOLANGE ZANDROSKI FELIPE
11º FRANCIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA
12º MARIA DE FÁTIMA DE LARA

13º SAMARA PEPES FABJIANSKI
14º BEATRIZ ANGELICA PADILHA
15º GISELE DE SOUSA
16° MARIA INÊS WAGNER DE LARA
17º CARINA BORGES CARNEIRO
18º MAYRA PEROSA KASEKER
19º INAJARA COLINO RASMUSSEN
20º VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
21º SAMUEL RIBEIRO SANT'ANNA
22º LUCIANA FERREIRA ROSA
23º LEILA PEREIRA RAMOS
24º KATIA LUIZA GREIN
25º FERNANDA LIMBERGER
26º CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO
27º KIMBERLIN SODRÁ DOS SANTOS
28º SUELEN DE LIMA DELPONTE
29º MARIANE APARECIDA DAMBOROVSKI
30º ALESSANDRA POECK DA SILVA

Contenda, 07 de fevereiro de 2024

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8317BE45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2024

SÚMULA: Prorrogação de Cessão de servidor efetivo para prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a cessão da servidora municipal ROSANA VOLZ, portadora do RG nº 4.358.960-1/PR, inscrita no CPF nº 754.759.109-44 e registrada sob a matricula nº 9941, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo com carga horária de 40 horas semanais, junto a Justiça Eleitoral do Paraná, pelo prazo de 01 ano a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. A servidora acima mencionada prestará suas atividades laborais, na 50ª Zona Eleitoral, no município de Araucária – PR.

Art. 3º. A presente cessão se encerrará na data de 28/02/2025, com ônus para o cedente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7BFD70B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 016/2024- REPUBLICAÇÃO

Súmula: "Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, da Taxa de Alvará de Licença Sanitária e da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério, para o exercício de 2024 conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município de Contenda, artigos 68 e 71 da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam definidas neste Decreto as datas de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, da Taxa de Alvará de Licença Sanitária e da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério, **para o Exercício de 2024**.

Art. 2º O contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU que efetuar o pagamento do tributo em cota única até a data estipulada neste Decreto, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) do seu valor.

Art. 3º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU parcelado em até 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

DATA DE VENCIMENTO	CONDIÇÕES
10/04/2024	Pagamento **cota única** com 10% (dez por cento) de desconto
10/04/2024	Pagamento 1ª parcela (sem desconto)
10/05/2024	Pagamento 2ª parcela (sem desconto)
10/06/2024	Pagamento 3ª parcela (sem desconto)
10/07/2024	Pagamento 4ª parcela (sem desconto)
12/08/2024	Pagamento 5ª parcela (sem desconto)
10/09/2024	Pagamento 6ª parcela (sem desconto)
10/10/2024	Pagamento 7ª parcela (sem desconto)
11/11/2024	Pagamento 8ª parcela (sem desconto)
10/12/2024	Pagamento 9ª parcela (sem desconto)

Art. 4º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Variável (guia de recolhimento) **é dia 20 (vinte)** do mês subsequente ao fato gerador (emissão da Nota Fiscal).

Art. 5º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (na categoria autônomos e/ou profissional liberal) poderá ser pago em cota única até o dia **10 de abril de 2024 (sem desconto)**, ou em no máximo 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da 1ª parcela em **10 de abril de 2024** e da 2ª parcela em **10 de maio de 2024**.

Art. 6º O contribuinte da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e Taxa de Alvará de Licença Sanitária que efetuar o pagamento do tributo em cota única até a data estipulada neste Decreto, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) do seu valor, ou optar pelo pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

DATA VENCIMENTO	CONDIÇÕES
10/04/2024	Pagamento **cota única** com 10% (dez por cento) de desconto
10/04/2024	Pagamento 1ª parcela (sem desconto)
10/05/2024	Pagamento 2ª parcela (sem desconto)
12/06/2024	Pagamento 3ª parcela (sem desconto)
10/07/2024	Pagamento 4ª parcela (sem desconto)

Art. 7º A Taxa de Manutenção Anual de Cemitério poderá ser pago em cota única até o dia **11 de novembro de 2024**, ou em no máximo 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da 1ª parcela em **11 de novembro de 2024** e da 2ª parcela em **10 de dezembro de 2024**.
Parágrafo único. O valor da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério corresponde a **R$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos)** por lote e por ano.

Art. 8º O tributo não pago até as datas referidas neste Decreto, será acrescido com a atualização monetária, multa e juros.

§ 1º A atualização monetária será calculada conforme o artigo 71, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 10/2010 e Decreto Municipal nº 136, de 17 de março de 2017.

§ 2º A multa pela inadimplência será de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor principal atualizado à data do seu pagamento.

§ 3º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

Art. 9º O pagamento da guia de recolhimento poderá ser efetuado em instituição financeira credenciada.

Parágrafo único. Após a data de vencimento o contribuinte deverá solicitar emissão de nova guia de recolhimento com as devidas atualizações junto ao Departamento de Tributação, cadastro e Fiscalização, na sede da Prefeitura, Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda, CEP 83.730-000 ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* "CIDADÃO".

Art. 10. O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação, Cadastro e fiscalização para análise do mérito.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no *caput* do artigo as impugnações serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Art. 11. Findo o prazo estipulado para pagamento do tributo, será inscrita em Dívida Ativa com cobrança por via administrativa e/ou judicial.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Contenda/Paraná , 7 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 31/01/2024 na Edição nº 2951 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a inclusão na tabela do Art. 3º da data de vencimento e condições da 9ª parcela do IPTU.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:5B5C67B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 027 DE 06/02/2024 - PSS 001/2023 - PRORROGAÇÃO

EDITAL N.º 027/2024, de 06 fevereiro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 item IX, da Constituição Federal e de conformidade com o Edital nº. 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação/resultado final) e,
Considerando o contido no subitem 12.7 do Edital nº. 001/2023 de 13/02/2023, que dispões *o prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal,* **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. No Interesse da Administração Municipal, a **PRORROGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 de 13/02/2023 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 12.7 do Edital de abertura do Certame.
Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:FC4C67DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 91/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços diversos. Prazo: 12 meses, de 07.02.2024 a 06.02.2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
03/2024	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	49.335.683/0001-27	22.900,00
04/2024	53.317.697 EMERSON REAL	53.317.697/0001-95	11.800,00
05/2024	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41.022.470/0001-33	280.000,00
06/2024	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	13.353.148/0001-51	1.248.030,00
07/2024	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	31.172.254/0001-10	29.699,98
08/2024	FUNILARIA PALHUCHA LTDA	10.763.211/0001-30	1.190.000,00
09/2024	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	32.317.603/0001-08	650.000,00
10/2024	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	240.000,00
11/2024	NELSON FERRARI LTDA	24.859.617/0001-25	251.400,00
12/2024	SILMAR DOS SANTOS	07.515.949/0001-73	96.840,00

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:49A63D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

ADITIVO N° 03 ao Contrato nº 03/2023 - Inexigibilidade nº 02/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. O aumento de valor, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, parecer jurídico e Deliberação Superior. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025, para estruturação da porta de entrada da Rede Paraná Urgência, visando a manutenção de ações e serviços de saúde de urgência e emergência, conforme Resolução SESA nº 166/2016. O valor mensal a ser repassado é de R$ 110.000,00, totalizando para este a quantia de R$ 1.320.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A5697531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 01/2024

PORTARIA N° 01/2024
09/01/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor HELIO APARECIDO BEZERRA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Santa Helena – PR; no dia 06 de Janeiro de 2024, para levar indígenas em evento cultural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F3393058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 02/2024

PORTARIA N° 02/2024
09/01/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor HELIO APARECIDO BEZERRA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Santa Helena – PR; no dia 23 de Dezembro de 2023, para levar indígenas em São Miguel do Iguaçu/PR.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:12F98532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 03/2024

PORTARIA N° 03/2024
09/01/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ELITON MARTINS DE SOUZA, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente à viagem para a cidade de São Miguel do Iguaçu – PR; no dia 01 de Janeiro de 2024, para levar indígenas em evento cultural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:92044054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 06/2024

PORTARIA N° 06/2024
02/02/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor MARCIANO DAVID, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 01 de Fevereiro de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4502A448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 07/2024

PORTARIA N° 07/2024
02/02/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 31 de janeiro de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BE64D04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 08/2024

PORTARIA N° 08/2024
02/02/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 24 de janeiro de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CD3D9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 09/2024

PORTARIA N° 09/2024
02/02/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor MARCIANO DAVID, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Arapongas – PR; no dia 09 de janeiro de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:119BDDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10/2024

PORTARIA N° 10/2024
02/02/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Capitão Leônidas Marques – PR; no dia 20 de janeiro de 2024, para levar paciente, sob transferência para o Hospital Universitário no município de Cascavel - PR.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:DDB8AA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11/2024

PORTARIA N° 11/2024
06-02-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor HELIO APARECIDO BEZERRA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 01 de fevereiro de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B7969E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 12/2024

PORTARIA N° 12/2024
06-02-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor ORNELIO WOLSCHICK, secretário de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 07 e 08 de fevereiro de 2024, para participar da reunião COSEMS e CIB.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1BEEF2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 13/2024

PORTARIA N° 13/2024
06-02-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor JULIO CEZAR LIBERALINO, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 05 de fevereiro de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4DD2280A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14/2024

PORTARIA N° 14/2024

06-02-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 07 e 08 de fevereiro de 2024, para participar da reunião da COSEMS e CIB e ir na Assembleia Legislativa do Paraná.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:DEADBF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020

Contrato:	Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2020
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Inviolável Vale do Iguaçu Ltda, CNPJ 03.611.625/0001-88
Objeto:	Contratação de empresa para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme pelo sistema via telefone para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
Prazo:	Prorroga-se o período de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2025.
Valor:	À partir de 19 de fevereiro de 2024, acrescenta-se, o valor de R$ 104,04 (cento e quatro reais e quatro centavos) ao valor original do contrato, passando a ser o valor anual de **R$ 2.906,76 (dois mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos),** em virtude do reajuste de 3,71% do INPC (acumulado de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024).
Data da assinatura:	08 de fevereiro de 2024

Dois Vizinhos, 08 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Cristiano Florintino Bratti
Código Identificador:7C4FA996

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

Contrato:	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA, CNPJ 08.678.742/0001-82
Objeto:	Contratação de empresa para a Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/ PR
Prazo:	Prorroga-se o período de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de fevereiro de 2025.
Valor:	À partir de 10 de fevereiro de 2024, acrescenta-se, o valor de R$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos) ao valor original do contrato, passando a ser o valor anual de **R$ 1.037,10 (um mil e trinta e sete reais e dez centavos),** em virtude do reajuste de 3,71% do INPC
Data da assinatura:	08 de fevereiro de 2024

Dois Vizinhos, 08 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Cristiano Florintino Bratti
Código Identificador:09AF057D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9.	Rosinete Fernandes Dias (PN)
59.	Silvane Zancanaro De Oliveira
60.	Rosana Carla Souza dos Santos
61.	Viviane de Jesus Arouche Ribeiro dos Santos
62.	Nathiele Gossi
63.	Simone Cristina Piran Garcia

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:68A4884D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS autoriza a FARMÁCIA DROGAMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 07.432.194/0001-43 tendo como responsável técnico a farmacêutica FABIANE MELOTTO CICHELLA, CRF – PR nº 20727, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o uso e a dispensação de Retinóides, a comercializar o medicamento retinóide: ISOTRETINOINA.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Dois Vizinhos, 7 fevereiro de 2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B95FDD5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS autoriza a FARMÁCIA ULTRA POPULAR, inscrita no CNPJ sob nº 07.432.194/0002-24, tendo como responsável técnico a farmacêutica ELAINE BIANCATO, CRF – PR nº 25251, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o uso e a dispensação de Retinóides, a comercializar o medicamento retinóide: ISOTRETINOINA.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Dois Vizinhos, 7 fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52EC8447

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20370/2024

DECRETO Nº 20370/2024

Nomeia o Senhor Bento Machado para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível “C” - Classe “1”.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia o Senhor **BENTO MACHADO,** portador da Cédula de Identidade n.º 6.661.524-3/PR e do CPF/MF n.º 026.044.249-67, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF35C330

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20373/2024

DECRETO Nº 20373/2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Nery Maria, Prefeito de Dois Vizinhos em exercício, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo Único. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com auxílio da equipe de apoio e se necessário da área técnica;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes e propor a adjudicação e a homologação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir com auxílio da equipe de apoio, se necessário, os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, no mural de licitação e providenciar o encaminhamento dos documentos ao Departamento de Administração para que promova as publicações previstas em lei.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XI - certificar-se que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração;
XII – designar os fiscais e suplentes que irão realizar o acompanhamento do processo de contratação e da execução contratual;
XIII - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual. O Fiscal de Contrato poderá ser:
I – Fiscal Administrativo – Que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, dar impulso aos aditivos/glosas contratuais necessárias, bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital, sempre atuando em conjunto com o Fiscal de Recebimento/Execução ou com o Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado.
II – Fiscal de Recebimento/Execução - Que será responsável por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação na área do objeto.
III – Fiscal Técnico – Para os objetos que possuam, por sua natureza e especificidade técnica necessite aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.
IV – Suplente de Fiscal – Quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestado, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal técnico deverá ter formação na área de conhecimento do objeto contratual a ser fiscalizado. Por exemplo: contratos de produtos ou serviços relacionados a engenharia ou arquitetura, farmacológicos, itens de uso veterinário, deverão ser acompanhados por servidores com conhecimento técnico do objeto contratado.

§ 4º Quando designado para função de fiscal de contrato, o servidor será comunicado pelo gestor. Havendo necessidade de aperfeiçoamento deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato, para que o mesmo faça a substituição por outro servidor qualificado ou forneça treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para a perfeita execução da atividade fiscalizatória. Ainda caberá ao gestor decidir sobre a viabilidade da capacitação ou contratação de empresa especializada para execução da fiscalização tendo em vista a peculiaridade atípica do objeto.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com capacitação e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, preferencialmente com experiência, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato:

§1º Ao Fiscal Administrativo compete:

I - acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto
II - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
III - expedir através de notificações as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras, sempre baseado nas informações advindas do fiscal de recebimento/execução ou do fiscal técnico.
V – fiscalizar a observância das normas técnicas e legais, inclusive alterações nas normas que regulamentam o objeto contratado.
VI - manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras, sempre baseado nas informações advindas do fiscal de recebimento/execução ou do fiscal técnico.
VII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 2º Ao fiscal de Recebimento/Execução compete:
I - esclarecer prontamente as dúvidas técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de relatórios e de vistorias, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao fiscal administrativo para a perfeita execução do objeto;
III - proceder o acompanhamento dos serviços executados conforme disposto em contrato;
IV – observar as medidas preventivas de controle dos contratos, a manifestar-se ao fiscal administrativo a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as notas fiscais/faturas relativas às aquisições, serviços ou produtos;
VI - proceder as avaliações dos bens e serviços fornecidos pela contratada, e quando necessário requerer a substituição de produtos defeituosos ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
VII - fiscalizar as especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho ou de identificação do colaborador da contratada;
IX - sugerir a substituição de empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom cumprimento do objeto;
X – manifestar-se acerca dos pedidos de alterações contratuais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XII - realizar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 3º Ao Fiscal Técnico compete
I - esclarecer prontamente as dúvidas técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de relatórios e de vistorias, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao fiscal administrativo para a perfeita execução do objeto;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV – observar as medidas preventivas de controle dos contratos, a manifestar-se ao fiscal administrativo a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as notas fiscais/faturas relativas às aquisições, serviços, produtos ou obras;
VI - proceder as avaliações dos bens e serviços fornecidos pela contratada, e quando necessário requerer a substituição de produtos defeituosos ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
VII - fiscalizar as especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho ou de identificação do colaborador da contratada;
IX - sugerir a substituição de empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom cumprimento do objeto;
X - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XI - verificar a correta aplicação dos materiais;
XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos; (recebimento ou técnico).
XIII – realizar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso; (recebimento ou técnico)
XIV – no caso de obras e serviços de engenharia:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU, diário de obra, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XV - outras atividades compatíveis com a função.

§ 4º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 6º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

§ 7º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 8º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 9º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos

sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 10. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - no caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;
III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 11. Além do cumprimento deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 11. Caberá ao Chefe do Executivo ou a quem delegar:
I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
II - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
III - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração e Finanças;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI e IX, do *caput* deste artigo, observado o disposto no Art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Revoga-se o Decreto nº 19496/2023

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F31AA06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20375/2024

DECRETO Nº 20375/2024

Concede Função Gratificada a servidora Iris Cristina Bertolini.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Agente de Contratação, à servidora **IRIS CRISTINA BERTOLINI,** matrícula funcional n.º 18845-1, portadora do RG n.º 10.095.788-4 /PR e do CPF/MF n.º 058.809.339-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, Função Gratificada de Agente de Contratação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n°20357/2024.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE960F2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20378/2024

DECRETO Nº 20378/2024

Revogam-se os Decretos nº 18370/2022 e 20005/2023 que nomearam o CONCIDADE- Conselho da Cidade de Dois Vizinhos e reestabelece o Decreto n° 18160/2022.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 18370/2022 e 20005/2023 que nomearam o CONCIDADE - Conselho da Cidade de Dois Vizinhos.

Art. 2º Fica restabelecido o Decreto Municipal nº 18160/2022.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:911FFC04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20379/2024

DECRETO Nº 20379/2024

Delega poderes aos Senhores Nilton de Almeida, Valdemar da Silveira e Vilmar Possato Duarte

Nery Maria, Prefeito de Dois Vizinhos em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DELEGAR poderes aos Senhores **NILTON DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade 7.742.255-2/PR e do CPF/MF n.º 034.488.939-43, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Geral de Governo (Agente Político), **VALDEMAR DA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade 4.461.940-7/PR e do CPF/MF n.º 627.714.429-49, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete e **VILMAR POSSATO DUARTE**, portador da Cédula de Identidade 4.082.603-3/PR e do CPF/MF n.º 554.442.539-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças (Agente Político), conforme estabelece o art. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.
I - ordenar ou autorizar as despesas e pagamentos na conformidade do orçamento e dos créditos abertos legalmente;
II - impor multas estipuladas nos contratos bem como as que forem devidas ao Município e expedir ordens necessárias a sua cobrança;
III - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos e aqueles explorados pelo Município, de acordo com os critérios gerais estabelecidos em Lei local ou em convênios;
IV - fazer aferir, pelos padrões legais, os pesos, medidas e balanças em uso nos estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso o Município houver firmado convênio, na forma da Lei;
V - dar publicidade, de modo regular, aos atos da administração, inclusive balancetes mensais e balanço anual;
VI - resolver, dentro de trinta dias, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;
VII - oficializar, observadas as normas urbanistas aplicáveis, os prédios, vias e logradouros públicos, dando-lhes denominação;
VIII- permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens públicos por terceiros, respeitando o disposto na legislação pertinente;
IX - promover a transcrição no Registro de Imóveis, das áreas doadas ao Município em processo de loteamento;
X - aplicar sanções administrativas a servidor do Município omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos sujeitos a sua guarda;
XI – Receber em doação móveis e imóveis destinados a atender obras ou serviços de interesse público.

Art. 2º As competências acima descritas deverão ser executadas por apenas um dos indicados no Art. 1º.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 16962/2021.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A13AFAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20380/2024

DECRETO Nº 20380/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Itamar Jose Frantz.

Nery Maria, Prefeito de Dois Vizinhos em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (Mãe) ao servidor **ITAMAR JOSE FRANTZ**, matrícula funcional 4650-1, portador da Cédula de Identidade n.º 4.611.792-1/PR e do CPF/MF n.º 645.881.909-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, no período de 02 a 09 de fevereiro de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CEDC2C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

Designa a servidora Iris Cristina Bertolini como Agente de Contratação do Município de Dois Vizinhos.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14133/2021 e ao Decreto Municipal nº 19504/2023,

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNA a servidora **IRIS CRISTINA BERTOLINI,** matrícula funcional n.º 18845-1, portadora do RG n.º 10.095.788-4

/PR e do CPF/MF n.º 058.809.339-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, como Agente de Contratação do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6F982F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, COM ABASTECIMENTO 24 HORAS POR DIA, PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 137/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
050	AUTO POSTO SUL LTDA	76.465.590/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:236F2376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0017/2024 - CONCEDER ADICIONAL DE GRADUAÇÃO, AO SERVIDOR RODRIGO PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº. 0017/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a compatibilidade entre as atividades do seu cargo e a Graduação apresentada pelo servidor;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Procuradoria Jurídica do Município ao atendimento do requerimento do servidor;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Adicional de Graduação, ao servidor **RODRIGO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 053.088.889-06;

Art. 2° - O adicional de que trata este artigo incidirá em acréscimo de 15% sobre os vencimentos do servidor.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1BE251B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0018/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ELIZA MARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº. 0018/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **ELIZA MARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**, brasileira, **PROFESSOR**, matricula 2420, portadora do CPF nº 032.391.709-73, a partir do dia **05/02/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7E50FFEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0019/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À OSNY ANTONIO FITZ.

PORTARIA Nº. 0019/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Especial à **OSNY ANTONIO FITZ,** brasileiro PROFESSOR, matricula 420, portador do CPF nº 587.681.819-49, a partir do dia **07/02/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF7C48C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0027/2024 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN

DECRETO Nº 0027/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a Senhora **DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN**, portadora do CPF nº 078.035.429-05, do cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2AEA02BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0026/2024 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0026/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a Senhora **TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 447.013.028-13, do cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D1DFB268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
COMISSÕES PERMANENTES - SESSÃO LEGISLATIVA DE 2024

COMISSÕES PERMANENTES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2.024

Os vereadores componentes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com base nos artigos 40 a 46, do Regimento Interno vigente, representando todos os partidos com representação na Casa Legislativa, consensualmente constituíram as Comissões Permanentes para a Sessão Legislativa de 2.024, conforme abaixo e requerem a homologação das mesmas, por ato do Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – C. C. J.

Presidente: Vereador MAURICIO RIBEIRO - DEM

Relator: Vereador ODAIR DE PAULA - MDB

Membro: Vereador OSIEL GOMES ALVES - PSD

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – C. F. O.

Presidente: Vereador OSIEL GOMES ALVES - PSD

Relator: Vereador JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT - PSD

Membro: Vereador ODAIR DE PAULA - MDB

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS – C. P. G.

Presidente: Vereador ODAIR DE PAULA - MDB

Relator: Vereador MAURICIO RIBEIRO - DEM

Membro: Vereador JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT - PSD

Eu, ***Vereador AMAURI PABIS***, Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 44, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nesta data, ocasião da primeira Sessão Ordinária da Sessão Legislativa de 2.024, ***HOMOLOGO*** as Comissões Permanentes supra constituídas por consenso absoluto das representações partidárias.

Fernandes Pinheiro, 06 de fevereiro de 2.024.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:1F8A0DE3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO VII -LEI 833/2023- TABELA DE CARGOS EMPREGADOS PÚBLICOS

TABELA 1 DE CARGOS EMPREGADOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO		MÊS BASE: 06/2023
CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS OCUPADAS EM EXTINÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	40	08

Atendente de Consultório Dentário – PSF	40	03
Cirurgião Dentista - PSF	40	01
Enfermeiro - PSF	40	01
Técnico em Enfermagem - PSF	40	01
TOTAL DE CARGOS EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO		**14**

TABELA 2 DE CARGOS EMPREGADOS PÚPLICOS EXTINTOS			**MÊS BASE: 06/2023**	
CARGOS	**N.º DE VAGAS CRIADAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS**	**TOTAL DE VAGAS**
Agente de Combates a Endemias	02	40	00	02
Médico Clínico Geral	03	40	00	03
TOTAL DE CARGOS EMPREGOS PÚBLICOS EXTINTOS	**05**		**00**	**05**

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F8CD9342

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 27/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Súmula: Exoneração de cargo em comissão- CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, matrícula funcional 1053-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a partir de 05/02/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8D07AA47

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 28/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, inscrita no CPF sob nº. 042.xxx.xxx.78, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 05 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 05 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:421C52DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 44

DECRETO Nº 44/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.115,22(noventa e dois mil cento e quinze reais e vinte e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1116	Passagens E Despesas Com Locomoção	33.251,26
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.39	1073	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	58.863,96

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 92.115,22 (noventa e dois mil cento e quinze reais e vinte e dois centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1073	58.863,96
1116	33.251,26

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 - LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.
Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:709AA4FC

RH
EDITAL 38/2024 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 37/2024 DO PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022
EDITAL Nº 38/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 37/2024

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 38 /2024, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Edinéia Carraro Luckemeier	53	5ª	NÃO COMPARECEU
Idali Baldissera Damo	18	11º	NÃO COMPARECEU
Silvana Magro	18	12º	NÃO COMPARECEU
Tainara Cristina Costa Moreira	18	15º	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 07 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita em Exercício de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B9060A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo de Flórida-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Flórida-PR, no percentual de 3,71%, referente ao percentual acumulado pelo INPC de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, inclusive aos servidores detentores de cargos em comissão.
Art. 2º - Fica reajustado o Vale Alimentação dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 3,71% conforme índice do INPC nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 613/2019 – L.
Art. 3º - O índice de reajuste determinado no artigo anterior retroage a data de 1º de fevereiro de 2024.
Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos sete dias do mês de fevereiro de 2024

MILTON CÉSAR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:00D97C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.432, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.432, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio à servidora Vanda Regina Tomazini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 5 de fevereiro de 2024 a 4 de maio de 2024, à servidora Vanda Regina Tomazini, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, matrícula nº 2-00275, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5493F053

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 240-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa o professor Adriano Carioca de Oliveira para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta data, e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas na Escola Municipal Duque de Caxias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Adriano Carioca de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01231, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, a partir de 5 de fevereiro de 2024 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:24C729FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 241-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa a professora Alessandra Poupolim Delmundes para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta, e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas na Escola Municipal Duque de Caxias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Alessandra Poupolim Delmundes, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01251, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, a partir de 5 de fevereiro de 2024 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto

no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:406DDF8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 242-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 242-SME, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa a professora Daniela Mateus, para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade de complementação de grade curricular de aulas de Educação Física na Escola Municipal Duque de Caxias

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daniela Mateus, ocupante do cargo efetivo de professor de educação física, matrícula 2-01169, para ministrar 10 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, a partir de 5 de fevereiro de 2024 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2AE86D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 2/2024

RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

Súmula: Estabelece recesso de carnaval, aos servidores dos da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20/2024 do Poder Executivo, que Decreta Recesso de Carnaval aos servidores e ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso de carnaval nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, nos dias **12, 13** e **14** de Fevereiro do corrente ano, sendo segunda-feira, terça-feira de Carnaval e quarta-feira de Cinzas, aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não será realizada Sessão Legislativa no período apontado em epigrafe, e não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:C67BCED3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024.

Em virtude de erro formal, erro de digitação da descrição na data do extrato, no termo de extrato do contrato 7/2024, acima referenciado datado em 25 de janeiro de 2024, retifica-se informações referente à descrição da data do referido extrato:

PROCESSO: Concorrência nº 4/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80), neste ato
representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Clei da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.199.613-0 e do CPF/MF nº 027.812.409-74
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇAO LTDA (CNPJ Nº 03.752.550/0001-55)
OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.535,51 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme convenio 592/2023"
VALOR TOTAL: R$ 4.757.318,03 (Quatro Milhões, Setecentos e Cinqüenta e Sete Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DO INICIO DAS OBRAS: 21 dias da data de assinatura do contrato
Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024.
Leia-se
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

FORO: Comarca de Guarapuava , Estado do Paraná.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Foz do Jordao, 07 de fevereiro de 2024

FRANCISCO CLEI DASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:00B953A9

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 128

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, no exercício de 2.023, no valor de R$ 33.678,56 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 978/2022, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor R$ 33.678,56 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias abaixo, por remanejamento de dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.578,56
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1470 00101 Fundeb 60%

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 25.100,00
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
5260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 3.000,00
12.003DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0006.2081DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas denominadas por "anulação":

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.578,56
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
2.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1470 00101 Fundeb 60%

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Anulação 25.100,00
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
5260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Anulação 3.000,00
12.003DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0006.2081DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 31 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:4398455B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

ENGENHEIRO CIVIL

02º LUCIANO MATULLE

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

---------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:01F66858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Servidor "**GABRIEL LUCIANO CORREIA"** portador do RG n° 10.683.834-8 SSP/RR e inscrito no CPF nº 055.051.929-71, ocupante do Cargo Efetivo de **"ENGENHEIRO CIVIL",** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A6AFD27D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 á 31/12/2023, da servidora municipal **CAMILA DE PAULA FREITAS,** no período de 01/02/2024 á 01/03/2024 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 04/03/2024.

Art. 2° - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3° - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Fevereiro 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:ECD3465D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2024

PORTARIA Nº 095/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE
Artigo 1º - Nomear a senhora **"THAIS WAISS DOMINGUES"** portadora do RG n° 12.794.184-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 103.461.849-08, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F9FBAFD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2024

PORTARIA Nº 096/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"CLEUZA INES MILOSKI MOTTA"** portadora do RG n° 6.763.474-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 018.169.659-28, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3480056A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"EMELY HAGNESS ALONZO DA SILVA"** portadora do RG n° 12.332.030-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 081.372.289-69, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5398A04D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"GEVERSON COSME VALCARENGHI"** portador do RG n° 12.566.202-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 083.215.059-29, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3194CE51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
ELIEZER BORDINHÃO BATISTA	12.322.277-6	05902359480 (categoria B)	25/06/2033

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:788BD4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 045 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 045 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental de obras voltadas à pavimentação asfáltica de estradas, as áreas que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência legal de declaração de Utilidade Pública para instruir o procedimento de Autorização Ambiental em empreendimentos públicos de pavimentação de estrada consolidada;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando proporcionar maior segurança à população, aos moradores das comunidades e demais usuários das vias, bem como para melhorar o escoamento de produtos agropecuários, o transporte escolar e a trafegabilidade de pessoas;

Considerando a Resolução SEMA nº 46 de 17/06/2015, a qual estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 3º, VIII, alínea "c" da Lei Federal nº 12.651/2012, o qual visa demonstrar que as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, são compreendidos como de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental competente (IAT-PR), as áreas denominadas:

I - Pavimentação asfáltica na comunidade Linha Gaúcha - a partir da Estaca 0 na Coordenada 26° 4' 55.10"S / 53° 10' 44.07" O até a estaca final Coordenada 26° 4'41.92"S / 53°10'43.92"O.

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário, especificamente pavimentação asfáltica no Município de Francisco Beltrão-PR.

Art. 3º As obras a serem realizadas nas áreas estabelecidas no art. 1º deste Decreto são embasadas em questões técnicas levantadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, assim, devidamente caracterizadas em projetos, plano de trabalho e memorial descritivo e especificações técnicas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A966D987

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 005-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, ao servidor **OSNI FERNANDO LUCHTEMBERG**, ocupante do cargo efetivo de Vigia – nível-5, relativo ao período aquisitivo de 14.03.2022 a 13.03.2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:04D17D81

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 006-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora **DILMA ABATI**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível-1, relativo ao período aquisitivo de 12.02.2022 a 11.02.2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D3342D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B2EB0745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 65/2024 - referente ao processo de dispensa nº 2/2024.
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos (15.000 sachês de sais para reidratação oral e 90.000 comprimidos de Dipirona 500mg) para tratamento de pacientes diagnosticados com Dengue.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega e Nota Fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6670	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:38A5C334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADILHANE PAINI BORÇATTO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 66/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) dias.
VALOR TOTAL: R$ 168.310,08 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e dez reais e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AFG SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 67/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) dias.
VALOR TOTAL: R$ 184.415,04 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BCR CLINICA PEDIÁTRICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 68/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) dias.
VALOR TOTAL: R$ 168.310,08 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e dez reais e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BG FUCHTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 69/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) dias.
VALOR TOTAL: R$ 150.765,12 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA CANDIDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 70/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) dias.
VALOR TOTAL: R$ 120.421,44 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 71/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) dias.
VALOR TOTAL: R$ 120.421,44 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDRON CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 72/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) dias.
VALOR TOTAL: R$ 145.336,32 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6060	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:78489AAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ESPECIE: Contrato de Empreitada nº 139/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023.
OBJETO: Execução da reforma de salas, totalizando 231,08m2 e do palco com área de 97,25m2, do prédio destinado a escola de música, existente no Parque Alvorada.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo vigência e execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.593/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até a data de 14 de maio de 2024.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B67594F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI.
ESPECIE: Contrato de Empreitada nº 991/2023 – Tomada de Preços nº 012/2023.
OBJETO: Construção de uma cancha de bochas com área de 352,93m2, sobre os lotes nº 17, 19, 23 e 24, da quadra nº 330, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, esquina com a Rua Santa Bernardete, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.574/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até a data de 17 de maio de 2024.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:46B607F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço Nº1096/2021, PREGÃO Nº 198/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de licença de uso software de gestão pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de hospedagem em nuvem.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido para alteração qualitativa do item 2 do objeto, conforme o contido no Processo Administrativo nº 086/2024.
ADITIVO: O objeto do item 2(dois) fica alterado da forma especificada abaixo, a fim de possibilitar a implantação do aplicativo IDS Social:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem e *implantação do aplicativo IDS Social.*	MÊS	9,00	1.890,00	17.010,00

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9C2238D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGELO MENIN.**
ESPÉCIE: Contrato nº 73/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLIVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 74/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDIMILSON VET LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 75/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONOR CASAGRANDE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 76/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAYARA ALINE MUSSI DOS REIS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 77/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RONIVAN GOBBI & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 78/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6780	08.006.10.304.1001.2056	85	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6800	08.006.10.304.1001.2056	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:159CAB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – JAISLA COLOMBI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 53.270.627/0001-29, indicando para prestação dos serviços a profissional médica JAISLA COLOMBI, CRM nº 55476.

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:545B7BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão social da empresa	Credenciada para execução dos serviços objeto do(s) lote(s)
1	CENTRAL VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.	02,04,06,07,09,10,11,12,13 e14.

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:070CED8F

DRH
EDITAL 041-24 VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - PSS 327-2023

EDITAL Nº 041/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	08/12/1978	67
2º	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	19/06/1977	59

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:D13D76E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.276 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 A 2024, concedido ao Sr. **MAURO BATISTA DE FREITAS**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:57FBF62C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.277 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 A 2023, concedido a Sra. **SARAH DUCAT JAVORSKI**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:95B69329

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.1.101 DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Karina Teodoro da Silva Hobi, como abaixo se específica e dá outras providências.

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **TEREZINHA DE FATIMA MIRANDA**, RG 134080485 (PR), matrícula n° 1207 – data de admissão 20/03/2012, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 07/02/2024, à 06/05/2024, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 20/03/2018 á 20/03/2022.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:445FD70E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.1.102 DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Denise Maciel Kukul Zanlorenzi, como abaixo se específica e dá outras providências.

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês consecutivo a servidora **DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI**, RG 43185322 (PR), matrícula n° 1211 – data de admissão 06/03/2013, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 19/02/2024, á 19/03/2024 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 06/03/2014 á 06/03/2018.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F734AFA4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.1.103 DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Karina Teodoro da Silva Hobi, como abaixo se específica e dá outras providências.

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **KARINA TEODORO DA SILVA HOBI**, RG 8.2738.061 (PR), matrícula n° 1211 – data de admissão 02/09/2013, cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 19/02/2024, à 18/05/2024 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 02/09/2014 á 02/09/2019.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D32632B9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.278 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito em exercício do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, a Sra. **JUSSARA VAZ DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **05/02/2024 A 19/02/2024** com retorno em **20/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir da data **05/02/2024.**

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:42B1BB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2024
Processo Licitatório nº 06/2024
Adjudicação/ Homologação: 07/02/2024
Contratada: **MARIA ESTELA KANZLER OLINKEVICZ**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitex, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal"**.

Valor da Despesa: R$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinqüenta reais).

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:607B5280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2024
Processo Licitatório nº 07/2024
Adjudicação/ Homologação: 07/02/2024
Contratada: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para o Equipamento: Autoclave da marca BS Digitale, equipamentos este utilizados pelas UBS do Município de General Carneiro - PR."**.

Valor da Despesa: R$ 2.900,90 (dois mil e novecentos reais e noventa centavos).

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B9CA6C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

Fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. º 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16**, para a inscrição de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL", a ser realizado no período de 07 a 09 de fevereiro de 2024, em Curitiba/PR, com valor total de R$13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

CREDOR: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua 319, nº. 225, APT 801 Edif. Porto Principe, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000
VALOR: R$13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Goioerê/PR, 05 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D2233122

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

Fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. º 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02**, para a inscrição de agente público em curso de capacitação em gestão pública **"INÍCIO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E EXECUTIVAS EM ANO ELEITORAL"**, a ser realizado no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, em Curitiba/PR, com valor total de R$1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

CREDOR: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
ENDEREÇO: R DOUTOR JOAO COLIN, 1285, sala 03, Bairro América, Joinvile/SC, CEP 89.204-001
VALOR: R$1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Goioerê/PR, 05 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2F1953CC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.591/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata GRACE KELLY SOARES DE BARROS, CPF nº 071.365.459-78, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:432964D3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.592/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ANDERSON DE VECHI, CPF nº 033.038.529-10, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4116C8B8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.593/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MAYARA DEIORIO DE MELO SANTOS, CPF nº 099.623.719-45, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BB539BD1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.594/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata CARLA SANTOS ALMEIDA, CPF nº 112.892.149-99, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:ECFDF0B9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.595/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata RAQUEL BARBOSA MEDEIROS, CPF nº 005.070.729-95, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:12C627C5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.596/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANNA JULIA DE OLIVEIRA, CPF nº 104.708.769-30, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5E71033A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.597/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata VANESSA MAYUMI PEREIRA, CPF nº 064.094.629-13, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F121A860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ELIANE APARECIDA POSSO, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Mara Massako Miyamoto Matushita, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 24 de março de 2024, na Escola Municipal Cecilia Meireles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3520C61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Maria de Lourdes Germano de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	04/03/2024 a 02/04/2024
Rubens de Castro Moreno	Vigia	2020/2021	04/03/2024 a 02/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD8DE382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal LUMA MARIANA CAVALCANTE DA SILVA MILIONI, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Ieda Maria Pereira, no período de 09 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Jardim Primavera.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5A877032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal GRACE KELLY SOARES DE BARROS, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Eleni da Silva Furioso, no período de 07 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, no CMEI Maria Zilda Ferreira Barboza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A1B12265

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da prorrogação autorizada na CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, do contrato nº 017/2023, referente a Tomada de Preço nº 029/2022, com base na Lei nº 8.666/93 para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo o Reajuste aplicando-se o índice do INCC/FGV ao contrato nº 017/2023, decorrentes do Processo nº 318/2022, Tomada de Preço nº 029/2022, com base na Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO
O valor global previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 1.453.535,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), reajuste este referente à aplicação do índice INCC/FGV de 3,37% (três virgula trinta e sete por cento) do mês de outubro de 2023, data referente a um ano da apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê, 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5EE2F0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI e EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê - PR.
A empresa, **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.820.255/0001-10**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens **28. ANESTÉSICO LOCAL INJ. MEPIVACAINA 2% (C/VASOCONSTRITOR)** e **29. ANESTÉSICO LOCAL INJ. MEPIVACAINA 3% (S/VASOCONSTRITOR),** da Ata de Registro de Preço nº 91/2023, devido ao aumento do valor pelo fabricante.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável aos itens **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 08 de fevereiro de 2.024:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado R$
28	ANESTÉSICO LOCAL INJ. MEPIVACAINA 2% (C/VASOCONSTRITOR). Caixa c/50 tubetes de 1,8ml cada.	112,50	146,80
29	ANESTÉSICO LOCAL INJ. MEPIVACAINA 3% (S/VASOCONSTRITOR) Caixa c/50 tubetes de 1,8ml cada.	112,49	146,80

Goioerê - PR, 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:65914D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO para fins de locação futura, localizado na rua Pedro Parigot de Souza, nº 334, conforme matricula n° 34.531 visando a instalação de Centro de Treinamento em área central, em solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 636,88 (Seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/02/2024 às 08:00 hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/02/2024 às 18:00hrs
EMAIL: PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/

INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.

Goioerê, 07 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:6625A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/02/2024	706,05
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	07/02/2024	114.073,69
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAMU 192	07/02/2024	91.182,00
Goioerê, 07 de Fevereiro de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:84BD079C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.598/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$46.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$46.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 07 de Fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:18D6FD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N. 006/2024

Declara Ponto Facultativo, os dias 12, 13 e 14 de fevereiro do corrente ano, face os festejos carnavalescos e face a quarta-feira de cinzas, na Câmara Municipal de Goioxim.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

CONSIDERANDO, que nos dias 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, ocorrerão em todo território nacional, os festejos carnavalescos;
CONSIDERANDO, que no dia 14 de fevereiro, é celebrada a quarta-feira de cinzas, que declara o início do período quaresmal;
CONSIDERANDO, que apesar de fazer parte da tradição brasileira, o carnaval não integra o calendário de feriados nacionais;
CONSIDERANDO, que apesar de fazer da tradição brasileira por meio da igreja católica, a quarta-feira de cinzas não integra o calendário de feriados nacionais;
CONSIDERANDO, que durante o período que compreende o carnaval e a quarta-feira de cinzas, as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente suspendem suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo os dias 12 (segunda-feira), 13 (terça-feira) e 14 (quarta-feira) de fevereiro do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, reiniciando o expediente às 08:00 horas do dia 15 (quinta-feira) de fevereiro de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 06 de fevereiro de 2024.

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:EDBC4EA0

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PORTARIA N°001/2024

DENILSON FERREIRA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Goioxim - PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Estudos para Reforma e Atualização da Lei Orgânica do Município de Goioxim - Paraná.

§1º O Grupo de Estudos será conduzido pela Consultoria Legislativa do Portal LegisAtivo.

§2º Os encontros, datas, horários e local das reuniões ocorrerão na forma do cronograma do Parecer Prévio em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Goioxim, 06 de fevereiro de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:0C599233

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 02/2024 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação SUASWEB, para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido ordinariamente no dia 06 de novembro de 2024

Resolve,

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do SUASWEB, para o ano de 2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 06 de fevereiro de 2024.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:550B3745

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO 039/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: SABA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 53.068.792/0001-00, situada na Rodovia BR-277 KM 453, SN SALA 02 - CEP: 85303495 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL Guarapuava/PR; neste ato representada por MARCOS BAPTISTEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 038.340.549-17, residente e domiciliado à RUA Marechal Cândido Rondon, 2110 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 096/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de 1 Trator Agrícola novo 0 (zero) horas, conforme Termo de Convenio 005/2023 – DEAGRO.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 199.300,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:130594D2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 27, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Designar servidora para exercer suas atribuições no Departamento de Recursos Humanos, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudenice Scopel de Oliveira, matrícula funcional n.º 13787-0, para exercer suas atribuições funcionais no Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Goioxim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 07 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:0C01D16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de **artistas locais** interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de **artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas,** "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta) conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail cultura@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de

forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento será a partir do **dia 08 de fevereiro de 2024 até o dia 07 de fevereiro de 2025.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:63C6DACB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 017/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.241.773/0001-46**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Josino Monteiro Gomes, existente no lote de terreno designado sob estação rodoviária, situado na 4ª Gleba Urbana do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **02 de abril de 2024**.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **30 de abril de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B98FE280

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2024

Concorrência Pública nº 027/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.537.626/0001-92**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de ponte de concreto armado sobre o Rio Salamanca, localizada na Comunidade Rural de Salamanca, no município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 208.439,23 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **07 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **120 (cento e vinte) dias corridos**. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência, pela contratada, da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Competente.

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8BF8ED47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024

do Edital de Tomada de Preço nº 004/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua São Gerônimo, bair-ro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilha, projetos e de-mais anexos previstos neste Edital.

Valor Total: R$ 863.140,89 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **06 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0E7B068D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 057/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 027/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 027/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de ponte de concreto armado sobre o Rio Salamanca, localizada na Comunidade Rural de Salamanca, no município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 04.537.626/0001-92**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 208.439,23 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:204D55E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 058/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 004/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 004/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua São Gerônimo, bairro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 43.122.544/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 863.140,89 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1EC86F20

CONSAMU
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PROGRAMA

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	001/2024	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	72.178.415,75	01/01/2024 a 31/12/2024

O contrato está disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20240206_142442_75.pdf

Cascavel, 07 de fevereiro de 2024.

PATRICIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DAF1631B

CONSAMU
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	127/2024	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	36.529.492,00	01/01/2024 a 31/12/2024
CASCAVEL	128/2024	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	31.968.312,50	01/01/2024 a 31/12/2024
CASCAVEL	129/2024	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	3.680.611,25	01/01/2024 a 31/12/2024

O contrato está disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240206_142527_72.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240206_142545_97.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240206_142618_96.pdf

Cascavel, 07 de fevereiro de 2024.

PATRICIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6506E8FD

CONSAMU
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE RATEIO, FIRMADOS ENTRE O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 E OS MUNICÍPIOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS TÊM POR OBJETO O REPASSE DE VERBAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
QUEDAS DO IGUAÇU	03/116/2023	09.131.091/0001-79	ELCIO JAIME DE LUZ	49.080,28	24/11/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20240202_172112_80.pdf

Cascavel – PR, 07 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B7E03CD6

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o FUNDO MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ 09.051.532/0001-22 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
QUEDAS DO IGUAÇU	075/2024	09.131.091/0001-79	ELCIO JAIME DE LUZ	382.164,46	01/01/2024 a 31/12/2024

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2024.
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240202_171408_92.pdf

Cascavel, 07 fevereiro de 2024.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DEABEFB1

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, repassadas ao CONSORCIADO/CONTRATANTE e que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
QUEDAS DO IGUAÇU	116/2024	76.205.962/0001-49 09.131.091/0001-79	ELCIO JAIME DE LUZ	1.476.348,46	01/01/2024 a 31/12/2024

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2024
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240202_171347_84.pdf

Cascavel – PR, 07 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9ADEF76A

CONSAMU
PORTARIA Nº 013/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, nos termos do § 5º, do artigo 34,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer hipóteses e condições em que serão realizadas as admissões/contratações de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 2º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, o CONSAMU poderá realizar contratação de pessoal por tempo determinado de até 2 (dois) ano, na forma prevista nesta Portaria, e conforme estabelecido no §3º ao §5º, do artigo 34, do Estatuto Social do CONSAMU.
Parágrafo Único: O prazo determinado de até 2 (dois) anos previsto no caput deste artigo poderá se dar de 2 (duas) formas, a saber: por 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, e por 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.
Art. 3º Os contratos por tempo determinado serão em regime especial, nos termos previstos nesta Portaria, e o empregado contratado será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art. 4º Considera-se necessidade temporária de excepcional/emergencial interesse público:
I – atendimento a situação de calamidade pública;
II – combate a surtos epidêmicos;
III – promoção de companhas de saúde públicas que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporários ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade do Consórcio;
IV – realização de atividades de recenseamento, de pesquisas e/ou desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSAMU;
V – situações que possam ocasionar prejuízos e/ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens ou equipamentos na prestação dos serviços do CONSAMU;
VI – execução de serviços caracterizados como sazonais de curta duração e determinada, cujo volume não recomende à contratação em caráter permanente, inclusive aqueles objetos de programas, parcerias, acordos, projetos de cooperação e de convênios com outras organizações governamentais ou não governamentais;
VII – atendimento a casos de não preenchimento de empregos públicos para os quais tenha sido realizado concurso público, desde que demonstrada a necessidade de manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do Consórcio;
VIII – a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSAMU ou que tenha pedido demissão;
IX – execução de determinada obra, serviço de campo ou trabalhos de natureza transitória;
X – execução de serviços técnicos por profissionais especializados nas áreas de pesquisa científica, tecnologia, educação, cultura e de serviços técnicos de natureza transitória;
XI – garantia de continuidade de serviços essenciais;
Art. 5º A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo será realizada exclusivamente por meio de análise curricular, em razão do seu caráter emergência conforme art. 4º prevista nessa portaria o qual levará em consideração os títulos e experiências apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
Parágrafo único - Serão considerados para efeito de pontuação os títulos e experiências profissionais relacionados diretamente às atribuições do cargo, de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no referido edital.
Art. 6º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Portaria será feito mediante Processo Seletivo Simplificado;
Parágrafo Único: Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Comissão Organizadora dos Concursos Públicos, tendo como base a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e legislação do CONSAMU, no que diz respeito à matéria, e deverão ser incluídos nos Editais de Abertura de cada Processo Seletivo Simplificado.
Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta Portaria, de servidos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição Federal.
Art. 8º A remuneração do contratado corresponderá à fixada para o servidor efetivo que desempenhe função ou ocupe emprego semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.
§ 1º Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma;
§ 2º A remuneração do pessoal contratado será reajustada na mesma época e pelo mesmo percentual do reajuste concedido aos empregados detentores de cargos de provimento efetivo do CONSAMU.

Art. 9º O contrato nos termos desta Portaria não poderá, enquanto durar a contratação:
I – Exercer atividade diferente daquela para qual foi contratado;
II – Ser designado para o exercício de funções de confiança ou nomeado para cargos em comissão, mesmo que a título precário;
III – Ser cedido para prestar serviços junto a outros órgãos ou Poderes Públicos Federais, Estaduais ou Municipais;
IV – Perceber vantagens pessoais de caráter permanente ou temporário, concedidas por lei aos empregados efetivos do quadro permanente do CONSAMU, inclusive adicional por tempo de serviço.
Art. 10º O contratado vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 11º O contrato por prazo determinado será firmado inicialmente a título de experiência por 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período obrigatoriamente:
I – Qualificação civil e endereço do contratado;
II – Salário ou vencimento mensal;
III – Jornada de Trabalho;
IV – Local onde executará as atribuições;
V – Prazo de contratação;
Art. 12º O contrato firmado de acordo com esta Portaria extinguir-se-á, sem direito a indenização de qualquer tipo, por parte do CONSAMU:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Pela reprovação durante o período de experiência;
III – Por iniciativa do contratado;
IV – Por suspensão da obra ou serviço, por insuficiência superveniente de recursos ou outra razão de interesse público, a critério do CONSAMU;
V – Por falta funcional ou descumprimento dos deveres e obrigações.
Parágrafo Único: No caso do inciso III deste artigo, o contratado que não comunicar a sua intenção de extinguir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias indenizará o contratante em valor equivalente ao salário fixado para o cargo no mês de rescisão.
Art. 13º Aplicam-se aos contratados com base nesta Portaria, os deveres e obrigações inerentes aos empregados efetivos previstos no Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU.
Art. 14º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão aplicadas nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art. 15º O contratado será responsabilizado civil e criminalmente, quando couber, pelos danos causados por culpa ou dolo ao CONSAMU.
Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência

Cascavel, 07 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2813CE23

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 013/2023 – DISPENSA Nº 06/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PANIFICIO GAROTO LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **14 de fevereiro de 2024**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 31.425,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).** Não haverá reajuste de valores conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 05 de fevereiro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 123/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Lucivani Agostini

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BDCD4567

CONSAMU
PORTARIA Nº012/2024

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, apenas aos setores administrativos do CONSAMU.

Art. 2º Estabelecer que na data 14 de fevereiro de 2024, o recesso será apenas no período matutino, retomando as atividades normais no período vespertino.

Esta medida não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cascavel, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A8ECFC57

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 1/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 056/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.91.00.00– Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CFCCEBB4

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 2/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 056/2023, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 1/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 50.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EB6FD01F

PROJUR
GUAÍRA - PR., EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024. EDITAL DE CONVITE Nº 001/2024 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA – REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 614/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **HERALDO TRENTO**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente a apresentação e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde concernente ao 3º quadrimestre de 2023, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:

Data: 28.02.2024 (quarta-feira);
Horário: 16h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:0B70E56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada, a favor dos Servidor municipal Ednilson da Silva, para participar da 1ª Copa Regional de Futsal Feminino realizada na cidade de Jaguapitã/Pr, nos dias 23/01/2024, 02/02/2024 e 06/02/2024, com saída ás 18:30h e retorno as 23:00h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Edson de Marchi, , para participar da 1ª Copa Regional de Futsal Feminino realizada na cidade de Jaguapitã/Pr, no dia 02/02/2024, com saída ás 18:30h e retorno as 23:00h.

Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada, a favor dos Servidor municipal Eric Leandro Rosa, para participar da 1ª Copa Regional de Futsal Feminino realizada na cidade de Jaguapitã/Pr, nos dias 23/01/2024, 30/01/2024 e 06/02/2024, com saída ás 18:30h e retorno as 23:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 de fevereiro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6E8E32E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
GUARACI - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, de 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre aprovar o REGIMENTO DE ENFERMAGEM 2023, por este Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária no dia 21 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1390/2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e

. Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Aprovar o **REGIMENTO DE ENFERMAGEM 2023,** que fora apresentado, apreciado, referendado e aprovado por este Conselho Municipal de Saúde de Guaraci-Pr na Reunião Ordinária no dia 21 de novembro de 2023.

Guaraci, 22 de janeiro de 2024

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretário Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0FC73CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 de 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação por esse conselho o RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE-RDQA - 3º Quadrimestre de 2023, setembro a dezembro 2023.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
-Aprovar o **RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE-RDQA-3º Quadrimestre de 2023, setembro a dezembro 2023,** que fora apresentado,apreciado, referendado e aprovado por este Conselho durante a Reunião Ordinária do dia 23 de janeiro de 2024.

Guaraci, 31 de janeiro de 2024.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8E4B1A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, de 05 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação por esse Conselho Municipal de Saúde de Guaraci do Plano Municipal de Saúde de Guaraci-2022/2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, doArt. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
. Considerando § 4º do art.33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Le iOrgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar a resolução número 011/2023, que dispõe sobre o **Plano Municipal de Saúde**, na reunião do dia 18 de abril de 2023, onde foi apreciado, referendado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde o Plano Municipal de Saúde 2022- 2025.Esta resolução entrou em vigor na data do dia 24 de abril de 2023.

Guaraci, 05 de janeiro de 2024.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretário Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5786BB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

OBJETO: **Contratação de leiloeiro oficial, para proceder leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Guaraci, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e de recuperação antieconômica.**

CONTRATADO: **JORGE MARCO AURELIO BIAVATI**
CPF: **580.826.389-15**

VALOR: O Contratado receberá, exclusivamente do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, conforme disposto no artigo 12 da Lei Estadual n.º 19.140/17, Decreto Federal n.21.981/1932.
DATA DA ASSINATURA: **07/02/2024.**
VIGÊNCIA**: 07/02/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:58C04971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 014/2023, resultado divulgado pelo Edital nº 016/2023 e nº 017/2023 e homologado pelo Decreto nº 046/2023:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/02/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Técnico de Enfermagem
Ana Flavia Nunes Barbosa

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:208DCC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2024 CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 012/2024

CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 062/24-SMED, protocolado sob nº 628/24 e datado de 06/02/24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
11º	115/2024	ODILEIA PEDRO FERREIRA
12º	127/2024	VERONICA OILKE B. BORGET
13º	072/2024	ANA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE BARBADO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
4º	091/2024	CAROLINA CUSTODIO DAS NEVES

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE IPANEMA DO NORTE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
5º	117/2024	GABRIELLY PONTES DO NASCIMENTO

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE SEBUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3º	051/2024	JESSE SILVA MARQUES

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE TAGAÇABA DE CIMA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
5º	058/2024	HELIA H. ARAUJO OGAWA
6º	021/2024	NEUZELI MODESTO MENDES
7º	032/2024	VIVIANE ROSA NEVES COGROSSI

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE MEDEIROS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2º	213/2024	ANA PAULA C. DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE TAGAÇABA/PORTO DA LINHA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
5º	059/2024	HELIA H. ARAUJO OGAWA

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE ALMEIDA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
4º	035/2024	ROSA DE ANDRADE DA COSTA
5º	068/2024	EVELIN P. DE OLIVEIRA PONTES

Art. 2º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, “cópias autenticadas” de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus “originais”, para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.

Art. 3º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na “RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS”, conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 07 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;

Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.

Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:EC775BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 032/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir do dia 08 de fevereiro de 2024, conforme segue:
FUNÇÃO: PSICOLOGO – RT – SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	192/2024	NILZA IZALBERTI VEIGA SILVA

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 08 de fevereiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 07 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:1772CD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO
ASSUNTO: Termo de Acordo Extrajudicial
ACORDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
RENATA ROSA PONTES FRANCO.

Trata-se de Acordo Extrajudicial firmado por livre vontades das partes, para ajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes do cargo de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, visando as diferenças salarias previstas na Lei n° 11.350/2006 e nos moldes da Emenda Constitucional n° 120/2022, conforme valores abaixo descritos, apurados individualmente.

NOME	Cargo Ocupante	Matrícula	CPF	Valor Total Acordado
RENATA ROSA PONTES FRANCO	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	5714	082.804.049-45	8.091,61

Informamos que os valores acima descritos correspondem ao pagamento de 60% (sessenta por cento), conforme acordado no Termo de Acordo individual dos servidores.
Por fim, informamos que, o teor dos Acordos celebrados encontra-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas fichas funcionais.

LEIA-SE:

ASSUNTO: Termo de Acordo Extrajudicial
ACORDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
RENATA ROSA PONTES FRANCO.

Trata-se de Acordo Extrajudicial firmado por livre vontades das partes, para ajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes do cargo de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, visando as diferenças salarias previstas na Lei n° 11.350/2006 e nos moldes da Emenda Constitucional n° 120/2022, conforme valores abaixo descritos, apurados individualmente.

NOME	Cargo Ocupante	Matrícula	CPF	Valor Total Acordado
RENATA ROSA PONTES FRANCO	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	5714	082.804.049-45	4.854,97

Informamos que os valores acima descritos correspondem ao pagamento de 60% (sessenta por cento), conforme acordado no Termo de Acordo individual dos servidores.
Por fim, informamos que, o teor dos Acordos celebrados encontra-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas fichas funcionais.

Guaraqueçaba, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:747BC81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2024 "NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI"

DECRETO Nº 017/2024

"NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI"

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

Considerando a Lei nº 904/2022 de 29 de junho de 2022, em seu art.4º que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Titular: SELMA APARAECIDA MATIAS DOELLE
Suplente: JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA
b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: SELMA LUCIA RODRIGUES
Suplente: JOELMA MARCHIORI CALADO

c) Secretaria Municipal de Turismo
Titular: EDUARDO MANOEL DE LIMA FILHO
Suplente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Igreja Católica Bom Jesus dos Perdões
Titular: EDMILSON JOSÉ PEREIRA
Suplente: ELIETE MIRANDA MEDEIROS

b) Associação de Moradores do Bairro Costão
Titular: APARECIDA CAMARGO
Suplente: MARIA ROSA FERNANDES

c) Igreja Assembleia de Deus
Titular: DANIEL MERES
Suplente: WESLEY SENEM AMERICO

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos.

Art. 3° - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:5DA60F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 01, de 07 de fevereiro de 2024.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, em razão do feriado de Carnaval e do dia da Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:2198A833

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA: Recomenda o procedimento e a responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como do servidor que fornece as Notas de Produtores Rurais e dos produtores que realizam a retirada.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município Honório Serpa, e pelas demais legislações aplicáveis,

Considerando a necessidade de regulamentação quanto à autorização para emissão de Notas de Produtores Rurais e baixa dos documentos fiscais, e

Considerando a necessidade da realização de controle da emissão de Notas de Produtores Rurais,

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo orientar o Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e seus servidores, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para o controle de emissão e baixa de Notas de Produtores Rurais.

Art. 2º Cabe ao diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente orientar os seus subordinados quanto a esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES RURAIS

Art. 3º Cabe ao produtor rural procurar o Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para realizar a emissão de suas notas de produtor rural.

Parágrafo único. O produtor rural deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Documento original com foto, para sua identificação.

II – Estar como CAD/PRO devidamente atualizado.

Art. 4º Fica expressamente proibida a entrega de notas fiscais de produtores rurais a terceiros não autorizados formalmente pelo produtor interessado.

Parágrafo único. A autorização, a que se refere o caput deste artigo, deve ser realizada mediante procuração formalizada, em que o produtor rural outorga poderes específicos ao terceiro, para realizar a retirada da Nota Fiscal de Produtor Rural, devendo manter-se no departamento uma cópia arquivada.

Art. 5º Na hipótese do produtor rural apresentar pendências, em mais de 3 (três) notas, pela falta de prestação de contas dos documentos emitidos, será limitada a liberação de apenas 2 (duas) Nota Fiscal de Produtor Rural.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida nova Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos casos em que exceder o previsto no caput deste artigo.

Art. 6º Em toda a solicitação de emissão de Notas de Produtor Rural, deverá, primeiramente, ser verificada a existência de pendências. Caso seja identificada alguma pendência conforme previsto no artigo anterior, o agente municipal deverá seguir o seguinte procedimento:

I – Entregar ao produtor rural, por escrito, relatório contendo o número de notas pendentes para a prestação de contas;

II – Orientar o produtor rural para que apresente as notas fiscais pendentes, mesmo aquelas não utilizadas (em branco);

III - Informar o disposto no artigo 5º, bem como demais informações necessárias à correta aplicação desta Instrução Normativa.

Art. 7º Fica expressamente proibida a entrega do extrato do produtor rural para terceiros não autorizados formalmente, nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, desta Instrução Normativa.

Art. 8º Em qualquer emissão de Nota Fiscal de Produtor Rural, deve ser realizado protocolo de entrega, com a assinatura do interessado.

Parágrafo único. O protocolo de entrega, a que se refere o caput deste artigo, deverá ser arquivado pelo departamento responsável pela emissão dos documentos em questão.

Art. 9º Além das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, devem ser observadas as regras da Receita Estadual do Paraná, presentes na Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015, bem como qualquer atualização normativa sobre o assunto.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DO SERVIDOR

Art. 10. Caberá ao Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizar a fiscalização referente às notas e documentos emitidos, observando os termos e procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 11. Caberá ao servidor realizar os procedimentos em conformidade com esta Instrução Normativa e demais normais aplicáveis.

Art. 12. O Diretor do Departamento e o servidor têm sua conduta regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa, em Lei nº 731, de 30 de maio de 2017, bem como no Código de Ética e Conduta, instituído pelo Decreto 256, de 09 de novembro de 2023 e demais alterações posteriores.

Art. 13. As condutas irregulares são puníveis com a gradação das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa, Lei nº 731, de 30 de maio de 2017, bem como no Código de Ética e Conduta, instituído pelo Decreto 256, de 09 de novembro de 2023 e demais legislação pertinente.

Parágrafo único. O fornecimento de informações e documentos à terceiros, sem o devido procedimento, poderá acarretar em responsabilização civil e criminal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 02 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:A548BA50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Poderes Legislativo e Executivo juntamente com o Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vêm através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da **Audiência Pública**, referente ao **Terceiro Quadrimestre de 2023**.
Esta audiência será realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 07 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1EC27792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024.

ITENS (01, 02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA**
CNPJ: **32.043.657/0001-22**
ESPÉCIE: Contrato nº 32/2024 – Processo nº 75/2023 - Pregão nº 05/2024.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e hidrojateamento com mangueiras de alta pressão na área urbana do Município de Honório Serpa – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil, duzentos reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
235	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5C22D6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 051/2024

PORTARIA N.º 051/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
118-1	RONALDO GONÇALVES SENA	OPERARIO I	2022/2023	30	07/02/2024 07/03/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C0FDF1D

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA AO DECRETO N.º 029/2024

ERRATA
DECRETO N.º 029/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 3º A Progressão Vertical terá efeitos no mês de fevereiro do corrente ano, com inclusão na Folha de Pagamento do mês.

LEIA-SE:
Art. 3º A Progressão Vertical terá efeitos retroativos de acordo com o parecer técnico mencionado, com inclusão na folha de pagamento no mês de janeiro do corrente ano.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:059808A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 080/2023

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 080/2023
Dispensa de licitação nº 022/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Mazzoni Engenharia Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 06.199.465/0001-08, com sede na Rua Terezilha Martins Paiva, 197 – centro – na cidade de Iguaraçu/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2023, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo de prazo, com nova data de vigência em 03/03/2024.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 31/01/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4CDB15A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos,

objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/02/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/02/2024 às 15h00min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br;
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 00/00/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 07 de Fevereiro de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 047/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:96396223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e- 623/2023;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, respondendo junto ao **DEPARTAMENTO DE NOTAS DO PRODUTOR**, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, férias de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 06/03/2023 à 05/03/2024, a contar de 07/02/2024 à 11/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4170FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
REGIMENTO INTERNO ASSEMBLEIA CMC

ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Regimento Interno

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS GERAIS
Art. 1º - A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, convocada pelo prefeito de Irati - PR por meio do **Decreto Municipal nº 042/2024** - publicado no Diário Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 01 de fevereiro de 2024, é etapa das Políticas Públicas Nacionais de Cultura, e terá os seguintes objetivos:
I - Eleger os membros da sociedade civil que farão parte da próxima composição do Conselho Municipal de Cultura;
II - Apresentar ao público palestra específica na área de Cultura, buscando o avanço e o aperfeiçoamento deste setor no município de Irati;
III - Divulgar amplamente apresentações culturais desenvolvidas por artistas de Irati, no intuito de enaltecer a Cultura local e fortalecer a classe artística do município.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 2º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura terá uma Comissão Organizadora composta por 07 (sete) integrantes, entre representantes do Executivo municipal, do Legislativo municipal e da Sociedade Civil local, os quais foram designados por meio do **Decreto Municipal nº 042/2024**, sendo eles:
Representantes Governamentais:
Poder Executivo:
Samanta Regina dos Santos Ferreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Elenita Chuproski - Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Conselho Municipal de Cultura
Poder Legislativo:
Vera Maria Gabardo – Vereadora

Representantes Não Governamentais (Sociedade Civil):
Sociedade Civil:
Leonardo Schenato Barroso - Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Edson Santos Silva - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Vanessa Alberton - 1ª Secretária do Conselho Municipal de Cultura
Herculano Batista Neto - 2º Secretário do Conselho Municipal de Cultura
PARÁGRAFO ÚNICO — Fica a secretária municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Irati - Paraná responsável pela coordenação da Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura:
I - Definir o Regimento Interno da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - Definir data, ambiente virtual e programação da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura;
III - Organizar a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura;
IV - Assegurar lisura, veracidade e publicidade dos atos e procedimentos relacionados à realização da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura;
V - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação, objetivando a lisura da eleição dos membros para formar a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO OBJETIVO PRINCIPAL
Art. 4º - A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, fundamentada no Artigo 7º da Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº 5027/2023), tem como objetivo principal a eleição de 12 (doze) pessoas da Sociedade Civil que irão compor o quadro do Conselho Municipal de Cultura, dos quais 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

Art. 5º - Os candidatos deverão estar inscritos nos segmentos culturais, distribuídos nas áreas culturais, conforme Artigo 4º da Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº 5027/2023), assim especificadas:
I - Artes cênicas e música, abrangendo: teatro, dança, performance, música, ópera, canto, coral e circo;
II - Artes visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artesanato, artes gráficas e design;
III - Artes audiovisuais, abrangendo: cinema, televisão, rádio e vídeo;
IV - Patrimônio cultural (material e imaterial), abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, história, sociologia, cultura popular, povos e comunidades tradicionais;
V - Livro e literatura, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores;
VI - Instituições da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos culturais, abrangendo: grupos étnicos, casas de cultura, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras que atuem prioritariamente na área da cultura.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 6º - A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura terá representação da sociedade civil e do poder público local. Conforme deliberação do Conselho Municipal de Cultura, a Assembleia Geral de Eleição deste Colegiado será executada de forma presencial, no Centro Cultural Clube do Comércio, no dia 24 de fevereiro de 2024, a partir das 15h.

Art. 7º - A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo, e será realizada sob a coordenação da Prefeitura de Irati - Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com efetiva participação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8º - A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura da cidade de Irati, Estado do Paraná, será presidida pelo(a) atual presidente do Conselho Municipal de Cultura, ou por membro do Conselho Municipal de Cultura designado pelo(a) presidente.

Art. 9º - As despesas relacionadas à realização e viabilidade da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura são de responsabilidade da Prefeitura de Irati - Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 10 - Para poder ser credenciado como participante da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, com direito a voto, o interessado deverá cumprir as seguintes condições:
I - Credenciar-se por meio de formulário online próprio, no link: **https://forms.gle/15Vt52oCWLnQNtqZ6** ou credenciar-se de forma presencial na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – Paraná (localizada à Rua Quinze de Julho, nº 333, no Centro de Irati - Paraná - Brasil, CEP 84500-076), nos termos do parágrafo único do artigo 11 deste Regimento Interno. Este link será disponibilizado pela Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, e amplamente divulgado pela Prefeitura de Irati, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
II - Possuir idade mínima de 18 anos, a ser comprovada por meio de documento que deverá ser anexado em formato JPG ou PDF ao formulário de credenciamento online, ou apresentado presencialmente conforme termos do Parágrafo Único do Artigo 11 do presente Regimento Interno;
III - Ter residência no município da sede da Conferência, a ser comprovada por meio de documento que deverá ser anexado em formato JPG ou PDF ao formulário de credenciamento online, ou apresentado presencialmente conforme termos do Parágrafo Único do Artigo 11 do presente Regimento Interno;
IV - Estar efetivamente atuando dentro de uma ou mais áreas culturais definidas conforme Artigo 4º da Lei Municipal nº 2909/2009 e Artigo 5º do presente Decreto Municipal - fato que será atestado mediante comprovação de inscrição (enquanto pessoa física inscrita ou membro de entidade inscrita), até a data da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, no Cadastro específico de que trata o Artigo 6º da Lei nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº5027/2023), atualmente gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Irati – Paraná.

Art. 11 - O credenciamento online para a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura citado no Artigo 10, Inciso I, terá validade: a partir da data de publicação do **Decreto Municipal nº 042/2024** em veículo oficial de imprensa; até às 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2024.
PARÁGRAFO ÚNICO — O interessado em realizar a inscrição para a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura que tiver dificuldade na modalidade online, poderá realizar o seu credenciamento de forma presencial, a partir da data de publicação do **Decreto Municipal nº 042/2024** em veículo oficial de imprensa, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – Paraná (localizada à Rua Quinze de Julho, nº 333, no Centro de Irati - Paraná - Brasil, CEP 84500-076), até o dia 22 de fevereiro de 2024, dentro do horário de funcionamento desta Secretaria (de segunda a sexta, de manhã das 08h às 12h e de tarde das 13h às 17h);
Art. 12 - O número de delegados a serem eleitos para compor a mesa do Conselho Municipal de Cultura na qualidade de sociedade civil, deve corresponder a 12 (doze) dos participantes credenciados, conforme previsto no Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, no Art. 7º da Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº 5027/2023) e no **Decreto Municipal nº 042/2024**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentre os delegados, serão eleitos 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, visto que para cada membro titular, corresponde um suplente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada segmento cultural, serão eleitos dois representantes para compor o Conselho Municipal de Cultura, nos termos do parágrafo supra.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Conforme disposto no Artigo 9º da Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº 5027/2023), cada Comissão (Segmento Cultural) poderá apresentar no máximo 03 (três) pleiteantes ao Conselho, nas formas a serem definidas no Regimento Interno do Conselho.
PARÁGRAFO QUARTO – No caso de haver mais de 3 (três) candidatos credenciados em um Segmento Cultural, a eleição deste Segmento será realizada em 2 (dois) turnos, sendo que, no 1º turno, deverão concorrer todos os candidatos credenciados e, destes, os três mais votados serão classificados para o 2º turno.

Art. 13 - Considerar-se-ão titulares os primeiros delegados mais votados de cada segmento cultural, conforme elencado no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº5027/2023) e no Artigo 5º do presente Regimento Interno.

Art. 14 - Considerar-se-ão suplentes os segundos delegados mais votados de cada segmento cultural, conforme elencado no Artigo 4º da Lei Municipal nº2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº5027/2023) e no Artigo 5º do presente Regimento Interno.

Art. 15 - As eleições acontecerão por meio de voto direto aberto (não secreto), em Assembleia presencial que será realizada no Cento Cultural Clube do Comércio, no dia 24 de fevereiro de 2024, a partir das 15h, sob coordenação da Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, **reservado o direito ao voto exclusivamente aos credenciados que cumpram todas as condições previstas nos Artigos 10 e 11 do presente Regimento Interno, conforme os prazos estabelecidos.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada delegado com direito a voto poderá votar uma vez em cada um dos segmentos culturais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - É garantida a participação no pleito eleitoral em um único segmento cultural para cada delegado, sendo vedada, neste caso, a cumulação em mais de um segmento cultural, exceto em caso previsto no § 2º do Art. 7º da Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº 5027/2023), descrito a seguir:
"§ 2º - No caso do não preenchimento de quaisquer das comissões por falta de concorrentes ou interessados, poderão ser escolhidos

membros de outras comissões para preencher os cargos vagos, desde que eleitos em Assembleia, nos termos do disposto no "caput".

Art. 16 - Após a conclusão da eleição e apurados os votos, serão homologados os 12 (doze) representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura 2024/2026.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada delegado, deverá haver um suplente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão relacionados e divulgados os 06 (seis) titulares e os 06 (seis) suplentes.

Art. 17 - A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e a transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, e as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura.

Art. 18 - A secretária municipal de Cultura e Turismo e os atuais membros do Conselho Municipal de Cultura serão considerados automaticamente delegados natos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 20 - Este Regimento entra em vigor após devidamente publicado em veículo oficial de imprensa do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Irati (www.irati.pr.gov.br).

Irati - Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LEONARDO SCHENATO BARROSO
Presidente Do Conselho Municipal De Cultura

EDSON SANTOS SILVA
Vice-Presidente Do Conselho Municipal De Cultura

VANESSA ALBERTON
1ª Secretária Do Conselho Municipal De Cultura

HERCULANO BATISTA NETO
2º SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ELENITA CHUPROSKI
Representante Da Secretaria De Cultura E Turismo No Conselho

VERA MARIA GABARDO
Vereadora / Representante Indicada Pelo Poder Legislativo

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:25E75332

PROCURADORIA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 044/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo S-8, o senhor **FRANCISCO ILINISCHI**, portador do RG nº x.xxx.9519/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.039-72, nomeado pelo Decreto nº 130/2021.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D3EF0359

PROCURADORIA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo S-12, a senhora **ANA LUZIA VANESSA MAROCHI**, portadora do RG nº x.xxx.868-8/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.909-19, nomeada pelo Decreto nº 447/2021.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4B4E5778

PROCURADORIA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de ASSESSOR III, símbolo S-12, o senhor **CHRISTIAN KOREVAR**, portador do RG nº xx.xxx.259-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.349-59, nomeado pelo Decreto nº 121/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9151CCCD

PROCURADORIA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento II, símbolo S-3, a senhora **RENATA MARIA TONIOLO**, portadora do RG nº xx.xxx.758-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.949-07, nomeada pelo Decreto nº 058/2021.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7C4A0267

PROCURADORIA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo S-8, a senhora, a senhora **ANDRESSA DALLAZUANNA,** RG nº xx.xxx.342-5, inscrita no CPF nº xxx.xxx.019-21, nomeada pelo Decreto nº 525/2022.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:229C59E7

PROCURADORIA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO VII, símbolo S-9, a senhora **PAOLA MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº x.xxx.249-8/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.669-59, nomeada pelo Decreto nº 552/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C0573306

PROCURADORIA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, símbolo S-7, o senhor **JAIR BISPO CANTUÁRIO,** RG nº xxx.272-1, inscrito no CPF nº xxx.xxx.471-91, nomeado pelo Decreto nº 095/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, operando efeitos na data de 06.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:762DEF8B

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 051/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento V, símbolo S-7, o senhor **FRANCISCO ILINISCHI**, portador do RG nº x.xxx.9519/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.039-72.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:73790598

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 052/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo S-8, a senhora **ANA LUZIA**

VANESSA MAROCHI, portadora do RG nº x.xxx.868-8/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.909-19.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B720F247

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo S-12, o senhor **ALCEU SKUBISZ NETO**, portador do RG nº x.xxx.473-5/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.539-08.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:55DBA14F

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 054/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo S-10, o senhor **PAULO BATISTA DE SOUZA**, portador do RG nº x.xxx.600-9/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.419-20.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:61DB7085

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

DECRETO Nº 055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão de **SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS**, símbolo SEC-01, o senhor **JAIR BISPO CANTUÁRIO,** RG nº xxx.272-1, inscrito no CPF nº xxx.xxx.471-91.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 07/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:95D18D76

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO PSS - EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo de PROFESSORA - PSS 40 H/S, a senhora **ELIS DAIANE MACHADO**, portadora do RG nº x.xxx.751-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.449-93, nomeada pelo Decreto nº 196/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:541D8910

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO A PEDIDO - SERVIDOR

DECRETO Nº 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a senhora **ADRIANA MARIA MATIAS SORIANI**, portadora do RG nº x.xxx.243-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.199-35, nomeada pelo Decreto nº 105/2009.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7BD6942D

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO A PEDIDO - SERVIDOR

DECRETO Nº 058/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo de PROFESSOR - PSS 40 H/S, a senhora **ANDREIA CRISTINA BURDELAK**, portadora do RG nº x.xxx.204-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.109-26, nomeada pelo Decreto nº 551/2022.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4F77B12D

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO PSS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 059/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo de Orientador Social PSS 2023, a senhora **JANAINA RIBEIRO**, portadora do RG nº x.xxx.097-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.359-00, nomeada pelo Decreto nº 557/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:180E4234

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO PSS - AGENTE DE APOIO

DECRETO Nº 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo de AGENTE DE APOIO, a senhora **CRISTIANE DE FATIMA CUSTODIO**, portadora do RG nº x.xxx.198-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.589-85, nomeada pelo Decreto nº 407/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:EE46BE4B

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO SERVIDOR - A PEDIDO

DECRETO Nº 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo de AGENTE DE ESTACIONAMENTO, a senhora **ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº x.xxx.515-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.129-08, nomeada pelo Decreto nº 298/2017.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BF5A07C1

PROCURADORIA
VACÂNCIA CARGO SERVIDOR

DECRETO Nº 068/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1045/91, art. 67, inciso VII e art. 69, Parágrafo Único, inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** ocupada pela servidora municipal **JANETE APARECIDA DO NASCIMENTO**, tendo em vista a ocorrência de seu óbito em data de 30/01/2024, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 081687 01 55 2024 4 00065 212 0015810 40.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à data de 31/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0D03029B

PROCURADORIA
SECRETARIA INTERINA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designada para responder pela Secretaria de Assistência Social a servidora **MARCIA BERNADETE MORES** (Matrícula nº 5065791), entre os dias 1º a 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, operando-se efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:561A0E7E

PROCURADORIA
SECRETARIA INTERINA - SEMUCI

DECRETO Nº 070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designada para responder pela Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso a servidora **MARCIA BERNADETE MORES** (Matrícula nº 5065791), entre os dias 1º a 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, operando-se efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:EB8EAE0A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Tomada de Preços nº 028/2023. Processo Administrativo nº 284/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva coberta em estrutura pré-moldada, na Escola da Vila Nova. Da síntese dos fatos: O processo licitatório não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado como DESERTO.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8E1B188C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 008/2024

O Excelentíssimo Sr. Claudemir Pellegrini, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,
R E S O L V E
I – Nomear **Agente de Contratação** e **Equipe de Apoio** para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Itambaracá/PR, durante o exercício de 2024, com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 01/2024:

Agente de Contratação: Fernanda Regina Zanata
Oficial Administrativo
RG: 9.979.928-5/PR

Equipe de Apoio: 1) Ulysses Fernando Lordani Pereira
Agente Administrativo
RG: 8.085.990-2/PR

2) Natalia Letícia Rodrigues
Assessora Jurídica
RG: 10.711.903-5/PR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:64E1657F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 009/2024

O Excelentíssimo Sr. Claudemir Pellegrini, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,
R E S O L V E
I – Instituir a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, composta pelos servidores **Fernanda Regina Zanata, Ulysses Fernando Lordani Pereira** e **Natalia Letícia Rodrigues,** para, sob a Presidência da primeira, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:4D2C400F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: A.M. Telecom e Suprimentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.490.381/0001-44, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua: Prudente de Moraes, CEP: 15.025-045.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.700,00 (tres mil setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 025/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 07 de fevereiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3EB0D37C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023
Processo Administrativo nº 101/2023
OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Ita Distribuição e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.648.169/0001-53, com sede na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, na Rua: Projetada, nº 2390, CEP: 85.880-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.183,00 (dez mil cento e oitenta e tres reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (30/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 034/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93.*

Itamaracá, 07 de fevereiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:40C98D5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: New Oeste Informática do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.231.651/0001-98, com sede na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, na Rua: Primeiro de Maio, nº 740, CEP: 85.875-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 07 de fevereiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D96544F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **Janaina de Jesus Messias**, Infra-assinada, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada à Rua Pedro Martins Trindade, nº 255, Vila Almeida, município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 43º lugar para o provimento da vaga de Professor, **DECLARO** formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 096/2024, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 31/01/2024, edição 2951.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal - Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

JANAINA DE JESUS MESSIAS
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A481ACA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação do Decreto nº 5.079/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 30/01/2024 – Edição 2950

ONDE SE LÊ: Art. 5º - A pesquisa de preços...

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores, observando-se a forma prescrita no art. 7º deste Decreto;

VI - Pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível emhttps://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.

O CORRETO É: Art. 5º - A pesquisa de preços...

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores, observando-se a forma prescrita no art. 7º deste Decreto;

V - Pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível emhttps://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.

E no ANEXO V

ONDE SE LÊ: Quatro Barras

O CORRETO É: Itambaracá

Itambaracá/PR, em 05/02/2024

CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8C57A8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.086/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os cidadãos relacionados abaixo para comporem a **COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL** (COMDEC) do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, a saber:

PRESIDENTE: Mônica Cristina Zambon Holzmann

DIRETORIA DE OPERAÇÕES:
Diretora: Ana Cláudia Cherubim
Secretário: Carlos Elias Tostes

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF):
Dr. Valter Giovanini
Legislativo: Aparecido de Souza

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Sulainy de Fátima Gambarelli Santin
Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Larissa Aparecida Monteiro Machado
Fernando Castanho de Lima
João Medeiros de Oliveira
Clayton Rodrigo Henrique

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC)
Bairro Raul Marinho: José Rosse
Bairro Porto Matarazzo: Wladimir Pelegati
Bairro Pedra Branca: Reinaldo Aparecido Alves
Bairro Aguinha: Paulo Cesar Nucitelli
Distrito do São Joaquim do Pontal: Maurício José da Silva
Centro e Vilas: Sanderens da Silva Nasser
Sociedade São Vicente Paulo: Maria Leodice Jussiane Dias
Representante dos Evangélicos: Paulo Roberto Cunha
Representante da Igreja Católica: Ivan Néia
Representante Hospital Dr. Ubirajara de Condessa – Wander Adriano Maluf Miranda
Representante da EMATER: Delma de Oliveira Vidal
Representante do SAMAE: Ricardo Machado
Representante das SEMENTES SORRIA: Arnaldo Holzmann Junior
Representante da INTEGRADA: Juliano Bianconi
Representante da PM/PR: Paulo Sérgio Alves

Art. 2º. Os Conselheiros ora investidos, terão seus mandatos encerrados por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.821/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C8525DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 069/2024

Súmula: Retorno da Licença por 02 (dois) anos de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo nº 144/2024 do Ofício nº 045/2024 SMEC da Secretária Municipal de Educação e Cultura que autoriza no retorno da servidora atualmente usufruindo sua Licença para Tratar de Interesses Particulares (02 anos), de acordo com o disposto na Seção V no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) desde 03/05/2023 às suas atividades funcionais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **ROSELI APARECIDA RODRIGUES FERRARI,** funcionária concursada Matrícula 500699, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período referido acima a partir de 07/02/2024.

Art. 2° - O restante do período de Licença será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0D0EC6BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
97 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de

acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
20	MARCEL ADALTO RUIZ JUNIOR	MOTORISTA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EE419F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO LEGISLATIVO 001.2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional de Feriado de Carnaval.

O P**RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, José Waldecyr Castaldelli, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 39, incisos V e XIII do Regimento Interno, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica estabelecido recesso no expediente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, em conformidade ao Decreto nº. 007/2024, de 06 de fevereiro de 2024, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Itambé, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:348B0FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3809/2024

Extrato Contrato N° 3809/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eliane Denes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.289.676/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Revisão de Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Itapejara D´Oeste - PR, embasado nas normativas da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, sendo a revisão periódica do Plano Municipal existente, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 027/2023.
Valor do Contrato: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: De 07 (sete) de Fevereiro de 2024 até 07 (sete) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 07 (sete) de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2ABD4658

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3810/2024

Extrato Contrato N° 3810/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.691.899/0002 - 12.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) picador triturador de resíduos vegetais, conforme Convênio Nº 049/2023, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Governo do Estado do Paraná através do Instituto de Água e Terra, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2023.
Valor do Contrato: R$ 248.500,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: De 07 (sete) de Fevereiro de 2024 até 07 (sete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 07 (sete) de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F9455029

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3811/2024

Extrato Contrato N° 3811/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Hofma & Conter Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.144.631/0001 – 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade da manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 125/2023.
Valor do Contrato: R$ 197.750,00 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 07 (sete) de Fevereiro de 2024 até 07 (sete) de Fevereiro de 2025.
Data do Contrato: 07 (sete) de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D7164215

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3812/2024

Extrato Contrato N° 3812/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Weber Usinagem Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.406.146/0001 – 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 126/2023.
Valor do Contrato: R$ 132.386,50 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 07 (sete) de Fevereiro de 2024 até 07 (sete) de Fevereiro de 2025.
Data do Contrato: 07 (sete) de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A6E1600C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3813/2024

Extrato Contrato N° 3813/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Gente Seguradora SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001 – 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2023.
Valor do Contrato: R$ 39.055,18 (Trinta e nove mil, cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).
Vigência: De 07 (sete) de Fevereiro de 2024 até 07 (sete) de Fevereiro de 2025.
Data do Contrato: 07 (sete) de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1DED507A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3814/2024

Extrato Contrato N° 3814/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sudoeste Geradores Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.890.710/0001 – 90.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na sede Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste – PR, Prefeitura Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2023.
Valor do Contrato: R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: De 07 (sete) de Fevereiro de 2024 até 07 (sete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 07 (sete) de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1D126D58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2024

DECRETO N° 021/2024
DATA: 07.02.2024

SÚMULA: Concede Gratificação as Servidoras s Municipais, abaixo relacionadas.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.02.2024, para as seguintes servidoras: ADRIANA PIMENTEL DE LIMA, portadora do CPF Nº 066.580.629-94 e RG nº 8.960.086-3, expedida pela SSP/PR; ELI ROMANCINI, portadora do CPF n.º 995.565.299-34 e RG n.º 6.539.822-2, expedida pela SSP/PR; KELI ROSSA, portadora do CPF Nº 079.624.889-301 e RG nº 10.535.673-0, expedida pela SSP/PR; ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, portadora do CPF Nº 039.261.719-60 e RG nº 8.587.778-0, expedida pela SSP/PR; ELIZANDRA CASAGRANDE, portadora do CPF n° 054.442.549-99, e RG n° 7.563.589-3, expedida pela SSP/PR; NEUSA APARECIDA ALVES CHENET, portadora do CPF n° 965.041.299-91, e 5.720.426-5, expedida pela SSP/PR. Ocupantes do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, percebendo 40 % (quarenta por cento) do vencimento, as servidoras do Pronto atendimento, desenvolverão as funções adicionais de realizar o acompanhamento no translado de pacientes do município de origem ao destino, mediante a indicação do profissional médico responsável pelo plantão na unidade Osman Simões bem como indicação do profissional médico da referência onde o paciente será deslocado, tendo sob sua responsabilidade as condutas previamente repassadas pelo profissional médico no ato do deslocamento. Realizar o preparo do paciente bem como encaminhamento dos dados coletados de exames de eletrocardiograma para laudo de profissional cardiologista. Realizar atividades de campanhas do calendário do ministério da saúde em sala de espera para os pacientes. As servidoras da Unidade Básica de Saúde desenvolverão as funções adicionais de realizar também o acompanhamento no translado de pacientes do município de origem ao destino, mediante a indicação do profissional médico responsável pela na UNIDADE de vínculo do profissional bem como indicação do profissional médico da referência onde o paciente será deslocado, tendo sob sua responsabilidade as condutas previamente repassadas pelo profissional médico no ato do deslocamento. Todas as auxiliares de enfermagem auxiliaram ações diretas de cuidado com a Saúde da Pessoa Idosa, Saúde da Mulher no rastreamento, Diagnostico e acompanhamento do Câncer de Mama, Saúde da Pessoa com Diabetes Mellitus e Hipertensão arterial sistêmica, Saúde da Mulher na Gestação, parto e Puerpério, e Saúde da Criança de Zero a Cinco anos. Sendo atribuição de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2024, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D4850C29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262/2023

DECRETO N° 262/2023
DATA: 03.05.2023

SÚMULA: Designar a Sra. Eliane Zanatta, Controladora Interna do Município.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, Lei Municipal nº 1436/2013 de 03.12.2013 e Lei Municipal nº 1637/2016 de 15.03.2016;
DECRETA:
Art. 1°) A designação a partir da data de 03.05.2023, para ocupar o Cargo Público de Provimento em Comissão de Controladora Interna do Município de Itapejara D´Oeste, PR, a Sra. ELIANE ZANATTA, portadora do CPF nº 068.424.349-04 e Cédula de Identidade RG nº 9.819.819-9 expedida pela SSP/PR, servidora pública efetiva lotada no Departamento Municipal de Finanças.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) O mandato do servidor a que se refere o Art. 1º, será pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 03.05.2023.
Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:93ADB193

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 023 A Nº 028/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Adilso Santier e Bernardete Santier. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/01/2024 as 23h00 e retorno dia 31/01/2024 as 22h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.01.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 017/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Rondineli Dellalibera e Valdemar Ribeiro. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31/01/2024 as 04h30 e retorno dia 31/01/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC-FAG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 31.01.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 025/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Claudinei Valoes e Roseli Ribeiro de Jesus. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/02/2024 as 12h00 e retorno dia 02/02/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Evangélico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 01.02.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 026/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Claudinei Valoes, Roseli Ribeiro de Jesus, Joaquim Emanoel Ferreira do Arte, Marilene Ferreira do Arte, Rosane Neves e Ana Leticia Venturin. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/02/2024 as 12h00 e retorno dia 06/02/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Evangélico / Hosp. Peq. Príncipe / NEFROKIDS. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 01.02.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 027/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Nair Battistussi. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/02/2024 as 04h30 e retorno dia 02/02/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.02.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 028/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 01014935/1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. ACOMPANHANTES: Nair Battistussi, Celina Cortezze com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/02/2024 as 05h00 e retorno dia 05/02/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Radioterapia e Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.02.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:069DA1BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NO PERÍODO DAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º– Em razão do feriado de **CARNAVAL** no dia 13/02/2024, fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal nos dias: 12/02/2024 (segunda-feira) e 14/02/2024 (quarta-feira).

Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, deverão ser garantidos pelos órgãos do Poder Executivo, os quais funcionarão em horário de expediente normal.

Art. 3º- Poderão os senhores secretários determinar o funcionamento de atividades das respectivas secretarias tidas como essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 06 de fevereiro de 2024.
.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:1EBEA1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRAZO AO CONTRATO DE N°41/2023

CONTRATO Nº 041/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSÉ ADEMIR PAVIN-ME.
CNPJ: 26.549.530/0001-87
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS".
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9CC8543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 136/2022- VALOR

CONTRATO Nº 136/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AIMANT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 24.216.797/0001-27
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRANITO, PARA ATENDER A REFORMA DOS BANHEIROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS"
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024
DO VALOR: R$ 16.807,48 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F0A7B4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº003/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 003/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para utilização de sistema de BANCO DE PREÇOS"** no valor total de **R$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais),** em nome de **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 ,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de fevereiro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C908E4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº005/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para aquisição de camisetas com estampas e impressão digital, para os profissionais envolvidos no** "**Projeto Educação do Futuro".** Cujo vencedor foi a empresa: **ELISANGELA BRETSCHNEIDER 07899208912**, **CNPJ n° 17.512.679/0001-09**, no valor de **R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de fevereiro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EA3BE2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - CONTRATO N° 095/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS,** brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20. Residente e domicilido em taperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **095/2021** que foi firmado com a **EMPRESA S.W. SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.316.496/0001-11, com sede na Rua Carlos Cavalcanti, 115 – Centro, tel. (41) 3652-1333/ 3652-1397, e-mail: swfinanceiro@gmail.com, CEP 83540-000, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. WELINTON LEOCADIO BUSATO, portador do RG nº 6.883.067-2 – SSP/PR e CPF nº 026.597.629-45, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia dos Minérios, km 27, nº 15, Bairro Santaria, CEP. 83.560-000, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, bem como aplicar-lhe a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Municipal **pelo prazo de 02 (dois) anos**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **095/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão em questão está motivada por descumprimento contratual conforme motivação apresentada no Processo Administrativo 017/2024. Em desacordo com a cláusula Sétima do contrato bem como motivada especialmente pelos incisos I, II, II, VII e VIII do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção prevista no item 7.3 da cláusula Décima Segunda do Instrumento de Contrato, além de estar previsto no artigo 87, III, da Lei 8.666/1993, qual seja:

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 07 de fevereiro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A0C39F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2024
CONTRATO Nº 001/2024.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024
Decreto Municipal n° 104/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022
Valor Mensal:
R$ 2.761,97 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: LUANA DA SILVA ARAUJO BOAVENTURA – CPF 080.30*.***-95.
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 08/02/2024 a 07/02/2025.
Data da assinatura: 07/02/2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LARA FERNANDA DA SILVA
CPF 077.43*.***-03

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.97*.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E8273057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - INEX. 16.2022

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 0183/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL (GRUPO POSITIVO) PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82, Rua Senador Accioly Filho, 431, cidade industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.310-00, representada por MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF sob nº 075.977.288-67, endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual aproximado de 8,907% do valor atualizado do contrato nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93

ITAÚNA DO SUL-PR,07 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E168194D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA ELETRONICA 06.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
Processo Administrativo 0011.2024

CONTRATADA: KAYO RENNAN DA COSTA LTDA – CNPJ: 08.878.824/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO;
VALOR: 4.399,80 conforme proposta adicional recebida
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios

pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:422E3FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRONICA 09.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024
Processo nº 014/2024

Contratação de empresa para prestação de serviço comum confecção/montagem/instalação de móvel planejado na sala da farmácia no Hospital Municipal. Horário da sessão: 15/02/2024 Das 08h00 até as 14horas (horário de Brasília). Plataforma: www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 07 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E628C5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 05.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 005/2024. REF:Dispensa Eletrônica nº. 006/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa KAYO RENNAN DA COSTA LTDA CNPJ: 08.878.824/0001-70 PRAÇA DA BANDEIRA, 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO**. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 07/02/2024. FIM: 06/02/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:07/02/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D08C7B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Estabelece ponto facultativo na data que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o trabalho na Câmara Municipal de Ivaí/PR, no dia 12 de fevereiro de 2024, data que antecede o feriado de carnaval, e até as 13:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2024, quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 07 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:463D38B3

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação, Presidente, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Ivaí, durante o exercício de 2024:

I – Presidente: Elieser Luis Fava Pieczaki
II - Membro: Edson Domareski
III - Membro: Daiane Cristina Pereira Chociai

Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação: Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação: Edson Domareski

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 07 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:CC0E7E88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 292/2023 LICITAÇÃO Nº 192/2023 PREGÃO Nº 169/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2023

1º TERMO ADITIVO
Contrato nº 292/2023
Licitação nº 192/2023
Pregão nº 169/2023
Processo Eletrônico nº 089/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de

direito privado, sita na Rua Rio Branco, N° 415, Centro, Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55 neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO GRABICOSKI,** brasileiro,empresário, portador do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: serviços de lavagens e lubrificação dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 11.715,00 (onze mil, setecentos e quinze reais),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 06 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:23EED40C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
14º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2019 LICITAÇÃO Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

14º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 269/2019
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Anderson Lucio Verenka**, brasileiro, residente á Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47,mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, o valor da hora do serviço prestado fica alterado para R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

Valor atual: R$ 12,31/hora;
Percentual de reajuste: 4,80%
Valor reajustado: R$ 12,90/hora.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito

ANDERSON LUCIO VERENKA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:049FA2B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2020 LICITAÇÃO N.º 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 056/2020
LICITAÇÃO N.º 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MTX CONSTRUTORA LTDA**,Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada ao Distrito Rural Campo do Piraí, Nº s/n, CEP. 84.240-000, cidade Piraí do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.632.070/0001-01, neste ato denominadaCONTRATADA, representada pelo Senhor **MARCIANO KUVIATKOSKI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Pedro Gervásio Bernardes, nº 373, bairro Bom Retiro, cidade Joinville (SC), CEP 89223-255, portador da carteira nacional de habilitação nº 01475787268, expedida pelo DETRAN/PR e CPF nº 026.946.789-04,mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa habilitada para efetuar o transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos "classe II" orgânicos residenciais e comerciais gerados no Município de Ivaí para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema rollon/off para transporte das caixas de transbordo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 16/02/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCIANO KUVIATKOSKI–
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0A726F15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2023 LICITAÇÃO Nº 016/2023 PREGÃO Nº 011/2023 PROCESSO PRESENCIAL Nº 006/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 030/2023
LICITAÇÃO Nº 016/2023
PREGÃO Nº 011/2023
PROCESSO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,*** *brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91*, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa ***SYDNEY BRIZOLLA,*** *pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Ferreira Correia, 380, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.680.834/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Sydney Brizolla****, brasileiro, residente á Rua Dr. Ferreira Correia, 380, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 6.006.890-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 676.970.209-63,* mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: *aquisição de salgados assados, docinhos, mini pão de queijo, salgados fritos, bolo massa branca, bolo nega maluca, bolo salgado, água mineral sem gás e refrigerante - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 29/02/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 23 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

SYDNEY BRIZOLLA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:DC7E6F11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2023 LICITAÇÃO Nº 006/2023 PREGÃO Nº 004/2023 PROCESSO PRESENCIAL Nº 003/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 032/2023
LICITAÇÃO Nº 006/2023
PREGÃO Nº 004/2023
PROCESSO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,*** *brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91*, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa ***SYDNEY BRIZOLLA,*** *pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Ferreira Correia, 380, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.680.834/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Sydney Brizolla****, brasileiro, residente á Rua Dr. Ferreira Correia, 380, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 6.006.890-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 676.970.209-63,* mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: *serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados
até 29/02/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 23 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

SYDNEY BRIZOLLA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8FC9523C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **THOMAS LEANDRO KORELO, Motorista**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 26.02.2024 a 26.02.2026.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:9B6B80CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FAFBD3D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS 001/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**
CONTRATADA: **MARINEZ DE OLIVEIRA**
PERÍODO: **02/02/2024 A 13/12/2024**
DATA: **02/02/2024**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
CONTRATADA: **NARIELLI DE FATIMA ROSA**
PERÍODO: **06/02/2024 A 13/12/2024**
DATA: **06/02/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:213B6AE9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2023

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**.

CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.262,02**.
CONTRATADA: **CLAUDINEIA TARAS**.
PERÍODO: **07/02/2024 A 13/12/2024**.
DATA: **07/02/2024**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5B7C48AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 03 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Redação do Art. 3º Portaria nº 28 de 27 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial, Edição nº 2017, p1, "Constitui a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público Municipal da Câmara Municipal de Ivatuba e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vaga para Cargo Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEVANR MOLINA**, Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Ivatuba, destinado ao preenchimento de vaga para Cargo Público.

Art. 2º Compete a Comissão Especial Organizadora, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Organizadora, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º A Comissão Especial Organizadora, terá como integrantes os Servidores Municipais:

MEMBRO	CARGO	DOCUMENTO
SILVIA DE ARAÚJO COSTA	PRESIDENTE	CPF: 006.722.259-56
CLÁUDIO GHELERE	MEMBRO	CPF: 281.947.569-87
ELIANE MINGARELLI	MEMBRO	CPF: 021.310.079-73
MARIA DE LOURDES DE MACEDO RODRIGUES	MEMBRO	CPF: 934.224.409-25
SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN	MEMBRO	CPF: 281.947.569-87

Qualificação dos membros:

SILVIA DE ARAÚJO COSTA, Cargo efetivo: Contadora – Escolaridade: Ensino Superior;
CLÁUDIO GHELERE, Cargo efetivo: Auxiliar Administrativo - Escolaridade: Ensino Médio;
ELIANE MINGARELLI**,** Cargo efetivo: Zeladora - Escolaridade: Ensino Médio;
MARIA DE LOURDES MACEDO RODRIGUES, Cargo Efetivo: Professora – Escolaridade: Superior;
SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN, Cargo Efetivo: Auxiliar Administrativo – Escolaridade: Ensino Superior.

Parágrafo Único. A Comissão terá como Presidente a Servidora Pública Municipal, SILVIA DE ARAÚJO COSTA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 27/12/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ivatuba, 05 de fevereiro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C4761978

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 04 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral nos dias 12 e 13 de fevereiro e parcial no dia 14/02/2024, em decorrência das comemorações de carnaval no dia 13/02/2023 (terça-feira).

Parágrafo Único. As atividades administrativas e legislativas terão início no dia 14/02/2024 às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 07 de fevereiro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D630996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas municipais, no dia **12 de Fevereiro** (segunda-feira) do ano corrente, em virtude do feriado de Carnaval.

Art. 2º - As Atividades serão reiniciadas no dia **14 de fevereiro de 2024** (quarta-feira), após as 12h (doze horas).

Art. 3º - Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados ao Departamento de Saúde e Departamento de Serviços Públicos, a ser definida pelos encarregados dos respectivos Departamentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1663554B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 185/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023-PMI ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA, inscrita no CNPJ nº.08.696.723/0001-89.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de supressão e valor do Contrato de Execução de Obra nº. 185/2023, resultante da Tomada de Preços nº 005/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Para execução da obra de revitalização Praça dos Pioneiros com 1.820,97 m2 no Município de Ivatuba.**
VALOR DE SUPRESSÃO: **R$ 9.805,86 (nove mil oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).**
VALOR ADITIVADO: **R$ 66.008,61 (sessenta e seis mil oito reais e sessenta e um centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15 de Agosto de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 06 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A778468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 – CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação e aplicação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS WEB para Co-Financiamento do Governo Federal no município de Ivatuba

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 que regulamenta as ações na Área da Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada em 01 de Fevereiro de 2024.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamneto do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para as ações e serviços nos exercício de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Ivatuba, 06 de Fevereiro de 2024.

PEDRO MATHEUS PAZ DE LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:746690DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2024

Sumula: Resultado dos Candidatos aprovados para concorrer ao processo eleitoral para escolha dos membros do conselho tutelar – eleição suplementar do município de Ivatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº.694/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com o edital 01/2023 – CMDCA artigo 14º ficam Classificados os seguintes candidatos a concorre ao pleito eleitoral para conselheiro tutelar no município de Ivatuba que ocorrerá no próximo dia 09 de Fevereiro de 2024 – Eleição Suplementar com mandato de 2024 a 2028.

Nº	Nome	RG
01	Gessica Feliciano de Azevedo	10.872.288-6
02	Maria Natalia Girotto Nazari	14.251.472-9

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ivatuba 06 de Fevereiro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94D66F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.053/2024.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO** do **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE,** que concede auxílio financeiro a estudantes de ensino superior, curso técnico e curso pré-vestibular**,** composta pelos servidores desta municipalidade abaixo relacionados, revogadas as disposições em contrário:

DERLEI LOPES
ANTONIO LIMA DA SILVA
LÍRIA HELENA GOLFETTO
IRENIDES PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS
VALQUÍRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA
VANDA FERREIRA DAMASCENO

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6427EA02

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 03/2024

Data:07/02/2024
Proprietário ou responsável: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q02 L20, Q05 L08 – RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal

Informação: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:76271196

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARANÁ. A OBRA ABRANGE UMA ÁREA TOTAL PREVISTA DE 653,53 M², CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 402/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ. Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **08 de fevereiro de 2024** até às 08h20m do dia **27 de fevereiro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **27 de fevereiro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 07 de fevereiro 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B58A77B5

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 007/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO- AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	16.096,80	06/02/2024
SUS CUSTEIO- AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	847,20	06/02/2024
SUS CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.520,33	06/02/2024

Jaguapitã,PR, 07 de fevereiro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F2E53BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023
ID CONTRATO 1619
PROCESSO ADM 20/2024
CERTAME DISPENSA 14/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- MR COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CONTRATADA: Prestação de serviços na capacitação de servidores lotados no setor de recursos humanos, na revisão dos processos de pensão e aposentadoria concedidos junto ao fundo de previdência, preparação dos documentos referentes as fases dos processos de admissão (concursos públicos e processos seletivos) e alimentação nos sistemas TCE.
DO VALOR TOTAL: R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 623 16.001.04.128.0021.2210.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 A 07 DE JANEIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: NAYARA PALICER – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8362569A

RECURSOS HUMANOS
RETIFICA TERMO DE POSSE - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Senhora Prefeita do Município de Jardim Olinda, Estado de Paraná, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a posse e nomeação por meio da Portaria nº. 048/2024 de 05/02/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o termo de posse da servidora THAIS SANTANA DOS REIS, onde se lê: "(...) e a empossando Srª. THAIS SANTANA DOS REIS, no Cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais (..)", leia-se "(...) e a empossando Srª. THAIS SANTANA DOS REIS, no Cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais(...)" ficando ratificado os demais termos.

Art. 2º Esta retificação possui efeito retroativo a 05/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim Olinda/PR, 06 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:7CCA102A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 051, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Errata da portaria 48 de 05 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

A Portaria nº. 48 de 05 de fevereiro de 2024, publicado na edição nº. 2955, de 06 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **THAIS SANTANA DOS REIS**, portadora do RG nº 11.***.310-* SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.474.***-88, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, com carga horária de 40 horas semanais.

Leia-se:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **THAIS SANTANA DOS REIS**, portadora do RG nº 11.***.310-* SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.474.***-88, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Jardim Olinda/PR, 06 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:2A7A3A5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o edital n° 004/2024 que dispõe sobre a classificação definitiva e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.
Considerando que o resultado final e classificação foi homologado através do Decreto N° 570 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada, por prazo determinado a Srª. Larissa Magalhães Coutinho Pereira, inscrita no CPF N° *.659.269-**, para ocupar o cargo temporário de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.**

Art. 2º. Período da prestação de serviços fica compreendido de 07 de fevereiro de 2024 à 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 07 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:3E64433A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO RH Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
RH Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 86790-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lucimar de Souza Morais**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado **Larissa Magalhães Coutinho Pereira**, casada, portadora do RG nº **.167.254-*, e inscrita no CPF nº ***.659.269-**, residente e domiciliada à Rua Almiro Alves de Almeida, n° 733, no município de Itaguajé, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **Contratado(a)**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Complementar nº 3 de 14 de fevereiro de 2020, na lei 541/2009 do magistério público municipal e no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Pelo presente Contrato, o(a) Contratado(a) se obriga à prestação dos serviços de **Professor de Educação Física**.

Cláusula Terceira – Da Forma e Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados pelo(a) Contratado(a) de segunda a sexta-feira, numa jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pelo Contratante junto ao Departamento Municipal de Educação.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato vigorará no prazo de 317 (trezentos e dezessete) dias, a partir da assinatura do mesmo, com data prevista para rescisão no dia 20 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta – Do Valor e das Condições de Pagamento

Obriga-se o Contratante, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao(a) Contratado(a), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a importância mensal de R$ 2.290,29 (dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) correspondente ao proporcional de 20 (vinte) horas semanais, do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024, conforme disposto nas Leis n° 11.738/2008 e n° 14.113/2020.
Parágrafo único. O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo em caso de reajuste salarial do PSPN do magistério.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:
acompanhar a execução dos serviços requeridos;
notificar o(a) Contratado(a) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
efetuar os pagamentos ao(a) Contratado(a) em consonância com o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;
fornecer ao(a) Contratado(a) os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do(a) Contratado(a):

cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo Contratante;
garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas

As infrações disciplinares atribuídas ao(a) Contratado(a) serão apuradas mediante sindicância nos termo da lei, assegurado ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:
a) pelo termino do prazo contratual;
b) por iniciativa do Contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
c) por iniciativa do(a) Contratado(a) devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, precedido de comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
d) em caso de infração disciplinar;
e) nomeação de novo servidor para o cargo, admitido por concurso público.

Parágrafo único. Nas hipóteses de previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ do *caput* o(a) Contratado(a) somente fara jus ao recebimento dos direitos trabalhistas previsto na CLT, observada a legislação pertinente.

Cláusula Décima – Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: **04.002.12.365.0004.2405**

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Paranacity/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jardim Olinda/PR, 07 de fevereiro de 2024.

Município De Jardim Olinda	*LARISSA MAGALHÃES COUTINHO PEREIRA*
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	Contratado(a)
Prefeita Municipal	
Contratante	

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG n°
Assinatura:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG n°
Assinatura:

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:FCD1A4A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 575/2024

DECRETO N° 575, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta, relativo aos dias de carnaval em âmbito nacional, e dá outas providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

DECRETA:

Art. 1º - Determina como Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente para os serviços não essenciais das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, do dia 12 de fevereiro à 14 de fevereiro do ano de 2024.

Art. 2º - O expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta retornará no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 07 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:A4D79853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 13/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024. O expediente no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira de cinzas) será das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de fevereiro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32D85282

GABINETE
DECRETO Nº 27551, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Nomeia EDIMAR DE PAULA RICETTO, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 23702/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.02.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

EDIMAR DE PAULA RICETTO
RG: 13.682.679-4/PR
CPF: 105.258.439-06
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E84B7CF7

GABINETE
DECRETO N° 27552, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 01.02.2024, o (a) servidor (a) FLAVIA APARECIDA WZOREK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 2479/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.02.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FLAVIA APARECIDA WZOREK
RG: 7825530-7/PR
CPF: 054.289.819-54
SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.02.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 07 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE081675

GABINETE
DECRETO N° 27553, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando os P.D.s nº 2836 de 05/02/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.289,84 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0067.2414 Organização da Gestão através IGD-SUAS	
674: 3.3.90.30.00.00.937 – Material de consumo	R$ 2.289,84
TOTAL.....	**R$ 2.289,84**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 937, conta nº 30.235-X	R$ 2.289,84
TOTAL.....	**R$ 2.289,84**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B14979B2

GABINETE
DECRETO N° 27554, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 2998 de 06/02/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 476.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2481 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TERMO DE CONVÊNIO Nº 937.408/2022 PLATAFORMA+BRASIL Nº 014.728/2022/MAPA	
1612: 4.4.90.52.00.00.757 – Equipamentos e material permanente	R$ 476.500,00
TOTAL.....	**R$ 476.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 757, conta nº 71.030-7	R$ 476.500,00
TOTAL.....	**R$ 476.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:931638B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 (PD N° 32192/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.649.812/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 4, 10, 19, 22 E 23.
VALOR GLOBAL: R$ 5.476,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A94E0B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 (PD N° 32192/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 24 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 43.400,50 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A36CE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 5, 8, 9, 18, 21, 27, 28, 38, 39, 43, 46 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 31.390,46 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C92FD17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.827.291/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ORLANDO ADRIANO DOS REIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 84, 85 E 86.
VALOR GLOBAL: R$ 7.037,08 (SETE MIL E TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88B2CDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.636.768/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDSON ADAUTO BASSI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 93.
VALOR GLOBAL: R$ 1.220,80 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F13A759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.597.891/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDVAN PAIVA DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 96.
VALOR GLOBAL: R$ 1.131,48 (MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBFA351F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FÊNIX SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 49.203.563/0001-76, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MEIRE SANTOS MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 6, 118, 119, 125, 133 E 144.
VALOR GLOBAL: R$ 5.374,42 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE25978C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: KINGDOM LICITAÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.500.314/0001-80, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KAREN LOUISE FREITAS MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 2, 12, 13, 14, 34, 40, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 71, 72, 94, 103, 109, 111, 126, 129, 134, 136, 137, 138, 141, 146 E 152.
VALOR GLOBAL: R$ 57.048,43 (CINQUENTA E SETE MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6B27A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.700.820/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCIA LIMA BEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 41, 75, 76, 87, 90, 98, 101, 102, 123 E 159.
VALOR GLOBAL: R$ 12.084,80 (DOZE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C9FCF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.015.414/0001-69, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 163.
VALOR GLOBAL: R$ 15.260,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13AB227A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 15.272.796/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. KLEBER MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 68 E 166.
VALOR GLOBAL: R$ 4.544,20 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CED7DCFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.642.507/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 169.
VALOR GLOBAL: R$ 903,20 (NOVECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7521DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: PACIFIC FLOWERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.772.965/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EDNEI RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 37, 44, 154, 160, 164, 165 E 192.
VALOR GLOBAL: R$ 4.694,31 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FD2828D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 29, 54, 77, 91, 97, 115, 131, 142, 143, 147, 183, 186, 187 E 194.
VALOR GLOBAL: R$ 8.193,35 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27939329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.190.313/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ CARLOS TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3, 4, 10, 16, 19, 31, 82, 120, 122, 127, 128, 195 E 198.
VALOR GLOBAL: R$ 5.649,95 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F6B3771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LMCOR - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.157.225/0001-35, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. IRINEU ALVES DOS SANTOS E SRA. LAURIENE ASSIS DE AGUIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 17, 23, 24, 25, 26, 33, 47, 52, 67, 73, 88, 99, 110, 139, 140, 148, 168, 172, 181, 185, 200, 201, 202 E 203.
VALOR GLOBAL: R$ 33.813,57 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B85B295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.257.900/0001-38, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUIZA PIRES ESTEFANUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 7, 20, 22, 30, 36, 45, 48, 50, 51, 55, 57, 81, 95, 104, 105, 106, 108, 113, 116, 130, 145, 149, 150, 157, 158, 161, 170, 179, 184, 193, 199 E 204.
VALOR GLOBAL: R$ 18.691,80 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8D736CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PERFECT CLEAN LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.835.150/0001-50, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DIANA MARTINS DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 35, 49, 56, 58, 79, 80, 83, 121, 177, 180, 182 E 205.
VALOR GLOBAL: R$ 162.095,48 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:602088E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.792.299/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADRIANO DA SILVA NIZER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1, 2, 4 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 30.364,90 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:070F478F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 59, 61, 62, 65 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 109.073,74 (CENTO E NOVE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DEA85C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.691.847/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 E 78.
VALOR GLOBAL: R$ 105.915,78 (CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC4CDB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.985.752/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CACEFFO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 15, 20, 35, 36, 37, 54, 55, 57, 60, 64, 66 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 3.901,48 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:084E0904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.072.565/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 3 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 4.984,50 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:339663D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.633.424/0001-11, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DOLORES GEMA AHLF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 13, 25, 30, 31, 32, 33 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 8.973,22 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6FCEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: R.F. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.249.888/0001-97, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSMAR DA COSTA ARANEGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 69 E 79.
VALOR GLOBAL: R$ 25.692,10 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:572BE1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FERNANDA LETICIA PAES PACHECO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Lapa, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE15AD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SERGIO ALEXANDRE PADILHA ANHAIA	ATENDENTE DE MUSEUS

Lapa, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:994F5B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 (PD N° 3866/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.434.048/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JULIA DOMINSKI CESLINSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TIPO PLAYGROUND, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D712EA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 (PD N° 3866/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI ME, CNPJ SOB Nº 42.992.832/0001-81, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. UBIRATAN JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TIPO PLAYGROUND, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1,2 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 265.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/07/2023.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15CCF7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.097.231/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85D19E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.183.508/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO ANTONIO BARBON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$ 18.074,08 (DEZOITO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B99910BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: JN PNEUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 44.472.217/0001-7, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NATHALIA RICKEN OENNING.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 15.768,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1D72AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.270.248/0001-36, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$ 78.240,00 (SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3E65C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE,

(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.158.356/0001-01, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. HARYANNE XAVIER DE CASTRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITENS 7 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 124.455,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29BFF4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TEREZA PNEUS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.179.914/0001-24, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITENS 18, 19, 21, 22 E 38.
VALOR GLOBAL: R$ 55.513,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D8B831E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: PREMIUM PNEUS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.054.804/0002-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE MENDES GONÇALES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITENS 6 E 40
VALOR GLOBAL: R$ 45.088,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64C9589B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.774.832/0001-77, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BERNARDO ANDRES FLACH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITENS 20, 26, 27, 37 E 41.
VALOR GLOBAL: R$ 30.790,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:053A11FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: AURORA E-COMMERCE LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.545.120/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FRANCISCA COELHO.
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITENS 13, 24, 25, 46 E 47.
VALOR GLOBAL: R$ 320.600,00 (TREZENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82630947

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.072.808/0001-59, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DANIELI TRENTO GONSALES,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 42, 43, 44 E 48.
VALOR GLOBAL: R$ 499.329,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D001CEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.072.808/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DANIELI TRENTO GONSALES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 3, 4 E 42 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
3	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL	UNID.	APOLLO
4	PNEU 275/80 R 22,5 LISO MISTO	UNID.	CHALLENGER
42	PNEU 235/75/17,5 LISO	UND	APOLLO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:915F754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 (PD Nº 27232/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ACONTROLLER CONTROLADORIA SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.409.263/0001-69, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUCAS BOMFIM MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$ 217.395,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C79FA0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 (PD N°2.666/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR) COM OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS E OUTROS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:034FF291

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 046/2023 (PD N° 10308/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 02.044.526/0007-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$6.700.000,00 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS).
O VALOR DO COMBUSTÍVEL ESTARÁ VINCULADO À TABELA DE PREÇOS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO DA CIDADE DE CURITIBA/PR, SENDO VENCEDORA AQUELA QUE OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 01 (ÓLEO DIESEL COMUM): 15,18% (QUINZE VIRGULA DEZOITO POR CENTO);
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S10): 15,08% (QUINZE VIRGULA ZERO OITO POR CENTO)
- ITEM 03 (GASOLINA COMUM): 15,38% (QUINZE VIRGULA TRINTA E OITO POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CE4955B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 (PD N°13472/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, INCLUSO MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 238.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5511BDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ SOB Nº 95.420.972/0001-41, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EROS LUIZ DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$ 126.330,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24511E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 00.320.955/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO LUBAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 01, 02, 05, 08 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 924.501,00 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76DFDBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JÚLIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 10.
VALOR GLOBAL: R$ 240.540,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CD3B516

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JÚLIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023:
RAZÃO SOCIAL: JS LÂMINAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SIMEÃO ESMERALDINO DE MENEZES, Nº 1376, GALPÃO, HUMAITÁ, TUBARÃO/SC, CEP 88704-375
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023.
DATA: 01/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57490D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MAQPARTS PEÇAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.537.631/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS AURÉLIO EGER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 04 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 87.300,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61426BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 35.938.009/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS YURY REQUENA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 06 E 09.
VALOR GLOBAL: R$ 39.440,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D68A0474

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 (PD N°7016/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.156.198/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. WALTER PEREIRA DE FIGUEIREDO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO O CONSTANTE DA TABELA DO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC8C7A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 (PD N°7016/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.863.541/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXANDRE CAETANO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ITENS 1, 2, 3 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 80.470,00 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO O CONSTANTE DA TABELA DO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DF6E5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA:WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA,**LOTE 1**:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	R$ 750.000,00	40% PARA DESPESAS COM PEÇAS 60% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	30%	35%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;

B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8859AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAFAEL ALAIKO PAZ,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 2:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	R$ 1.000.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 39% (TRINTA E NOVE POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 39% (TRINTA E NOVE POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	39%	39%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B3904B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 3**, A SABER:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS	R$ 750.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA

		AUDATEX (PEÇAS)	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS	51%	51%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02363872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – (PD Nº 30193/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.658.613/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MATILDE DIAS VICENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS PACIENTES CADASTRADOS, QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONAL, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: R$ 4.605,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FE1BABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – (PD Nº 30193/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.138.620/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS PACIENTES CADASTRADOS, QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONAL, ITENS 2, 3, 5, 6 E 7.
VALOR GLOBAL: R$ 102.600,00 (CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44556667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.384.602/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO LUIZ MARCON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 4, 10 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 3.779,78 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E35C409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.743.242/0001-61, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 23.
VALOR GLOBAL: R$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0426C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.889.336/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO JUSTUS ZINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 26.
VALOR GLOBAL: R$ 23.352,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:085C8E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 27 E 28.
VALOR GLOBAL: R$ 11.088,00 (ONZE MIL E OITENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1594B5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.862.531/0001-26, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ACÁCIO EVERTON LISOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1 ,2 E 32.

VALOR GLOBAL: R$ 3.987,50 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D024363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.118.004/0001-37, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 34.
VALOR GLOBAL: R$ 2.275,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AB5378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.882.886/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDREI JOSE SENEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 25, 37, 38, 39 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 3.355,90 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B844591B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 37.882.886/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDREI JOSE SENEM.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 39 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
39	281320	41154	FIO DE NYLON Nº 5-0, AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR, DE 2 CM A 3 CM	UNID.	MARCA: MEDIX

FICA REEQUILIBRADO O PREÇO DO ITEM 39, PASSANDO A SER R$ 1,15 (HUM REAL E QUINZE CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 30/10/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44EEE38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA,

ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 5, 6, 7 E 43.
VALOR GLOBAL: R$ 2.802,23 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5D745E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SISPACK MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 54.565.478/0001-98, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. HUMBERTO LASSALA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 45.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C85DFDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 66.000.787/0001-08, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 48.
VALOR GLOBAL: R$ 5.382,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D228E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GOEDERT LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.846.465/0001-18, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DOUGLAS DE MORAES,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 49, 50, 51 E 52.
VALOR GLOBAL: R$ 114.285,00 (CENTO E QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:605F3638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GOEDERT LTDA, CNPJ SOB Nº 79.846.465/0001-18, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DOUGLAS DE MORAES.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023, ITENS 50 E 51 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 50 PASSA A CUSTAR R$ 12,86
O ITEM 51 PASSA A CUSTAR R$ 12,86
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023.
DATA: 11/12/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8EA239B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 53.
VALOR GLOBAL: R$ 5.594,40 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1C34332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 35 E 55.
VALOR GLOBAL: R$ 1.386,00 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E521407B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.153.043/0001-87, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. HELEN CARLA TOLOMEU TONIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 62.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9165C65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 13, 22, 47 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 21.121,30 (VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDFD8074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS MAGALHAES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 72.
VALOR GLOBAL: R$ 889,00 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7585CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº12.889.035/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 73.
VALOR GLOBAL: R$ 3.583,30 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:994A0A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 73 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO Nº 5534:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
73	279760	44267	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SEM VÁLVULA, ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO	UNID.	CREMER REGISTRO ANVISA: 80245210227

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 18/09/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29CB1C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 30, 31, 36, 54, 63, 64, 66, 68, 69, 74 E 75.
VALOR GLOBAL: R$ 15.642,64 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFD96C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO.
OBJETO: FICA CANCELADO O ITEM 31 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 CONFORME O PEDIDO DA DETENTORA DA ATA, VIA E-MAIL DATADO DE 16.11.2023; CI Nº 159/2023 DATADO DE 20.11.2023 DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PARECER JURÍDICO Nº 1129/2023/PGM QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE ADENDO.
DIANTE DA INQUESTIONÁVEL E MANIFESTA VONTADE DO CANCELAMENTO DO ITEM 31, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023, EM MOTIVOS EXPOSTOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME O DISPOSTO COM BASE NO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 24319/2019, ART. 21, I E II E ART. 49 DA LEI Nº 8666/1993, ITEM 11, SUBITEM 11.1.1, IV E 11.1.2, II DA MENCIONADA ATA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023.
DATA: 05/12/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42B075D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.085.156/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AGNALDO BAZILIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 14, 33, 57 E 77.
VALOR GLOBAL: R$ 9.962,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F475734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.085.156/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AGNALDO BAZILIO.
OBJETO: FICA RETIFICADO O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.

ONDE LÊ-SE:

14	CATETER I.V. Nº 26 X 19MM (NEONATAL) - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 26 G COM COMPRIMENTO DE 19 MM (+/- 1), USO NEONATAL, COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA: SOLIDOR; REGISTRO MS: 10369460151

LEIA-SE:

14	CATETER I.V. Nº 26 X 19MM (NEONATAL) - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, N° 26 G COM COMPRIMENTO DE 19 MM (+/- 1), USO NEONATAL, COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA: SOLIDOR; *REGISTRO MS: 10369460220*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B072242F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.026.964/0001-37, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ILMA CHAVES PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 78
VALOR GLOBAL: R$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D44BE4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.415.600/0001-62, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 80.
VALOR GLOBAL: R$ 3.375,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F747CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 73.318.693/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IRINEU DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 9, 12, 24, 41, 42, 46, 56, 61, 70, 71, 76 E 81.
VALOR GLOBAL: R$ 22.104,05 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8157558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02,

REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 25 E 53.
VALOR GLOBAL: R$ 76.309,975 (SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS VIRGULA NOVE SETE CINCO CENTAVOS PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A01DBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F27C0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JEFERSON CAMPOS MASTALER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 22, 27 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 7.415,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CE9576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFB08FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 11, 13, 28, 43, 48, 62, 67 E 69.
VALOR GLOBAL: R$ 89.944,20 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FC821CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5D37143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA 4º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023, DO ITEM 69 ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 69 PASSA A CUSTAR R$ 17,995
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023
DATA: 22/11/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD0B0EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 12, 31, 46, 54, 55, 66 E 71.
VALOR GLOBAL: R$ 72.741,50 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FFEC39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82CFDE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 55.309.074/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 544,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E382ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ SOB Nº 55.309.074/0001-04.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BDCE0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.386.283/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ AUGUSTO VARNIER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 60.
VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C45DDF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ SOB Nº 76.386.283/0001-13.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDAF0DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ONIX - LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.419.709/0001-33, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LARISSA CARDOSO MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 34 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 3.638,43 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DDEE298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ONIX - LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.419.709/0001-33.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:893ABCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 2, 7, 15, 20, 39, 42 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 14.382,30 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CEB136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFE2C26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 94.389.400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. AUGUSTO HENRIQUE WEIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 73.
VALOR GLOBAL: R$ 80.410,00 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:262FD8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.389.400/0001-84.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF102D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 36.
VALOR GLOBAL: R$ 5.692,50 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3AA3CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56B86E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: A. D. DAMINELLI - LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.749.758/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALINE DIAS DAMINELLI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: R$ 4.296,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B00BA4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A. D. DAMINELLI - LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.749.758/0001-80.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL:

ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34A49649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.418.191/0001-95, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 30 E 51.
VALOR GLOBAL: R$ 6.605,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:114B7D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 12.418.191/0001-95.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8D2311E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 12.418.191/0001-95, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 51 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
51	39712	268498	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRASCO COM 100 ML **MARCA: GENÉRICO / HALEXISTAR; REGISTRO MS: 1031101540022**	FRAS. /BOLSA

LEIA-SE:

ITEM	*CÓDIGO BR*	*CÓD. PROD.*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*
51	*39712*	*268498*	*METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRASCO COM 100 ML* ***MARCA: GENÉRICO / HALEXISTAR; REGISTRO MS: 1031101190064***	*FRAS. /BOLSA*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023.
DATA: 17/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7805F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.566.711/0001-81, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 44 E 63.
VALOR GLOBAL: R$ 3.861,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1AC4E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 10.566.711/0001-81.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:687E2E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 67.729.178/0005-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 49 E 52.
VALOR GLOBAL: R$ 10.478,10 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEC5DD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ SOB Nº 67.729.178/0005-72.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E10F30D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.472.278/0001-64, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO MAROSTICA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 17, 18 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 221.526,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A01E37CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 17.472.278/0001-64.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2CDFD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 17.472.278/0001-64, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO MAROSTICA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 17 E 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
17	44432	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 250 ML	FRAS. BOLSA	EQUIPLEX
18	44433	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500 ML	FRAS. /BOLSA	HALEX ISTAR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 10/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C6D6EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 3, 21, 41 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 47.972,30 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:974C78E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 PASSANDO A SER A SRA. RITA CASSIANA TORRES OPÓLIS – MATRÍCULA 10279, TELEFONE (41) 3547-5038, E-MAIL: ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023.
DATA: 26/05/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADB83B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
21	19524	270999	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	**UNIÃO QUIMICA REGISTRO ANVISA: 1049712500020**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 09/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80516FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 65 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
65	44460	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML MARCA: JP; REGISTRO ANVISA: 103110089	FRASCO/BOLSA

LEIA-SE:

ITEM	*CÓD.*	*CÓDIGO BR*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*
65	*44460*	*303292*	*RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML* *MARCA: JP;* *REGISTRO ANVISA: 1049100610135*	*FRASCO/BOLSA*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023.
DATA: 28/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E87EB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 (PD N° 7485/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 33.791.137/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO PINHEIRO ROCHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ITENS 1, 2, 3, 4 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 87.790,00 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7ED7A9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 (PD N° 7485/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 38.482.591/0001-53, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LAURA AZEVEDO DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ITENS 6 E 7.
VALOR GLOBAL: R$ 33.950,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C286A074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 12.
VALOR GLOBAL: R$ 6.685,50 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EA74239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JEFERSON CAMPOS MASTALER.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 4 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 43.100,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:008D9A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 26.
VALOR GLOBAL: R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82CC5971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 13.485.130/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXANDRE MAGNO BAREA**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 13 E 23.
VALOR GLOBAL: R$ 27.970,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7420543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.640.262/0001-83, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOSÉ JORGE ATTALLA.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 20.
VALOR GLOBAL: R$ 573,72 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D3CE260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5A0A753

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 08.774.906/0001-75, REPRESENTADA POR PROCURADOR, SR. HERMILTON ARAÚJO DE JESUS**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 808,00 (OITOCENTOS E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A042A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 10.224,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFBC7455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0022-86, REPRESENTADA POR PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95374DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.364.822/0001-48, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA FERRARI SPAZZINI**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 27.
VALOR GLOBAL: R$ 108.120,00 (CENTO E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:852CD345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 (PD N°12203/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: 46.931.199 PATRICIA MARTINS EPP, CNPJ SOB Nº 46.931.199/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PATRICIA MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO PROTÉTICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FF13B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 (PD N° 14559/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.282.308/0001-63, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE 3X3CM, 5X5CM E 5X9CM, PARA UTILIZAÇÃO NA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 5.737,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB2AB69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 (PD N° 14559/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.238.455/0001-42 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIOVAN CARLO MONEGAT,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE 3X3CM, 5X5CM E 5X9CM, PARA UTILIZAÇÃO NA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57FA0E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 (PD N°8174/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GLOBAL IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.955.309/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE ZIBETTI,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 127.977,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:589BD1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco 501, inscrito no CNPJ nº 95.684/536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 18917238 e do CPF/MF nº 434.972.929-15.

CONTRATADA: RC CAMPOS FARIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.839.014/0001-70, com o endereço na Rodovia PRT 466 Nº 3870 Km 01 BAIRRO: Parque Industrial CEP: 86.860-000 CIDADE: Jardim Alegre/PR, neste ato representado pelo Sr REGINALDO COSTA FARIAS, brasileiro, natural de Ubiratã PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA PARA RECAPE EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO CONFORME CONVENIO 1453/2022- SEDU.

ONDE SE LÊ Cláusula Quinta – Da vigência o Prazo do Presente Contrato e de 240 dias contando da Assinatura do Contrato de Empreitada.

LEIA-SE Cláusula Quinta – Da vigência o Prazo do Presente Contrato e de 365 dias contando da Assinatura do Contrato de Empreitada.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 07 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:82567550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2024

Portaria Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, ADAO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGAO, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Documentação, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 06 de Fevereiro de 2024 a 06 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9F0C56C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023-PML
OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica sinalização viária e urbanização do passeio – Rua Guaianazes entre a Avenida Paraná e Rua Caramuru, no Município de Loanda-Pr, com área total de 2.632,17 m2 – CONTRATO DE REPASSE 934907/2022/MDR/CAIXA. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP, CNPJ/MF sob nº03.716.753/0001-96,** com valor global de R$288.457,39(duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:758A3B9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2024

PORTARIA Nº 96/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARIA ISABEL DE AGUIAR NAVASCONI**, portadora do RG nº 3.363.524-9 SESP/PR e CPF nº 521.376.949-72, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS SAÚDE, matrícula nº 52741, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003**, com cômputo geral do tempo de 11.954 dias, equivalentes a 32 (trinta e dois) anos 9 (nove) meses e 4 (quatro) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 30 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 1.896,91 (Um mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2F562575

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2024

PORTARIA Nº 97/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **LOURENA CUSTODIO INACIO DE AMLMEIDA**, portadora do RG nº 5.764.940-2 SESP/PR e CPF nº 509.000.809-49, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 966201, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal**, com proporcionalidade de 5.342/10.950 avos, equivalentes a 14 (quatorze) anos 7 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondente a 48,78% do cálculo da médias das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 2.255,43 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F5C7614E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2024

PORTARIA Nº 98/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARIA SIMONE SCAVAZINI DE NOVAES**, portadora do RG nº 4.515.744-0 SESP/PR e CPF nº 683.479.369-00, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 947062, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95,** com cômputo geral do tempo de 12.226 dias, equivalentes a 33 (trinta e três) anos 6 (seis) meses e 1 (um) dia, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 32 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 6.968,08 (Seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4465FFBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2024

PORTARIA Nº. 099/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MAGNA HERMINIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, matrícula 966118, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 02/02/2024 a 03/08/2024, devendo realizar nova perícia em 04/08/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4482191E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2024

PORTARIA Nº. 100/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **ANDRESSA DE OLIVEIRA GUERRA,** CPF/MF nº. 087.26.549-95, matricula nº. 967049, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, CC.4 - SICA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:043558F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2024

PORTARIA Nº. 101/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **ÂNGELA MARY ALENCAR SANCHES,** CPF/MF nº. 033.156.209-03, matricula nº. 966833, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE MEIO AMBIENTE, CC.2 -SUMA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:39262C77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2024

PORTARIA Nº. 102/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO,** CPF/MF nº. 123.734.209-02, matricula nº. 966805, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 -SICA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4B9FA1FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2024

PORTARIA Nº. 103/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **APARECIDO RAMALHO,** CPF/MF nº. 005.730.079-85, matricula nº. 966829, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, CC.3 -SUMA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DFDF7B09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2024

PORTARIA Nº. 104/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **DEBORA RODRIGUES SARTORI,** CPF/MF nº. 096.192.849-25, matricula nº. 966976, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, CC.5 - SUMA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A79D3BC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2024

PORTARIA Nº. 105/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO,** CPF/MF nº. 033.172.339-58, matricula nº. 966801, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, CC.1 - SICA**,** sem ônus**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A645CAE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2024

PORTARIA Nº. 106/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **EDGAR MOREIRA DE ANDRADE,** CPF/MF nº. 034.377.209-45, matricula nº. 966969, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, CC.3 -SICA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5EB54D88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2024

PORTARIA Nº. 107/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **IRINEU JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 017.322.449-01, matricula nº. 966796, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, CC.1 -SUMA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C3143E47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2024

PORTARIA Nº. 108/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **LUCAS CAMILO DA SILVA,** CPF/MF nº. 096.353.619-20, matricula nº. 966818, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS, CC.2 -SUMA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:15FF8F38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2024

PORTARIA Nº. 109/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **LUCAS PEREIRA DA SILVA,** CPF/MF nº. 011.626.459-46, matricula nº. 966817, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.3 -SUMA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:01FF6489

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2024

PORTARIA Nº. 110/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **MARLON DA SILVA PEIXOTO,** CPF/MF nº. 380.607.228-08, matricula nº. 967047, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS, CC.4 -SUMA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:00E74104

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2024

PORTARIA Nº. 111/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **MATHEUS VINICIUS CARDOSO DONATO,** CPF/MF nº. 083.667.659-97, matricula nº. 967046, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, CC.5 -SUMA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:86093BAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2024

PORTARIA Nº. 112/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013;

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **PAULO ESTEVÃO MACIEL FERNANDES,** CPF/MF nº. 074.176.709-03, matricula nº. 966850, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO, CC.3 - SUMA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 15/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:70E3E42C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "005" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "005"
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação "017" Cargo: Educador Infantil, de 30 de janeiro de 2024, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA ALVES GALLEA	17ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B1140419

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "018" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "018"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a desclassificação do(a) candidato(a), **ANGELA ALVES GALLEA**, aprovado(a) em 17° lugar para o cargo **EDUCADOR INFANTIL,** convocado(a) através do **Edital de Convocação "017" Cargo: EDUCADOR INFANTIL,** de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2951, em 31 de janeiro de 2024 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "005" Cargo: EDUCADOR INFANTIL**, de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2957, em 08 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de**

Abertura nº 002/2020, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	GABRIELI CRISTINA PINHEIRO	18°

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CC5FE906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "002" CARGO: MÉDICO PSF

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "002"
CARGO: MÉDICO PSF
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

RESOLVE

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação "005" Cargo: Médico PSF, de 30 de janeiro de 2024, por não ter cumprido o disposto no subitem 13.2 do Edital de Abertura n° 01/2023.

CARGO: MÉDICO PSF
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	VITÓRIA NAOMI KAWABATA	5ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito de Loanda

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7B8B9A76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006" CARGO: MÉDICO PSF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006"
CARGO: MÉDICO PSF
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a desclassificação do(a) candidato(a), **VITÓRIA NAOMI KAWABATA**, aprovado(a) em 5° lugar para o cargo **MÉDICO - PSF,** convocado(a) através do **Edital de Convocação "005" Cargo: MÉDICO - PSF,** de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2951, em 31 de janeiro de 2024 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "002" Cargo: MÉDICO - PSF**, de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2957, em 08 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **FERNANDO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, aprovado(a) em **6° Lugar** no Cargo de **MÉDICO PSF – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8D496465

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"

CARGO: PSICÓLOGO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Psicólogo.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA**, aprovado(a) em **2° Lugar** no Cargo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:34D45D0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004" CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004"
CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Oficial de Administração - B.

CONSIDERANDO o item 5.15, do **Edital de Abertura nº 01/2023**, que trata sobre a reserva de vagas para candidatos Afrodescendentes.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **SIMONE REGINA DA SILVA**, aprovado(a) em **13° Lugar entre Candidatos da Ampla Concorrência e 1° Lugar entre Candidatos Afrodescendentes** no Cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – B – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.

02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FE32BC61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005" CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005"

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Oficial de Administração - B.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **LUCAS DANTAS DANESI**, aprovado(a) em **4° Lugar** no Cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – B – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DB76755D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2024

PORTARIA Nº. 120/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 419/2024 de 25/01/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **TAMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA,** matrícula 101031, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/01/2023 a 02/01/2024, nos termos parágrafo 2º do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 29/01/2024 a 17/02/2024, devendo retornar em atividade em 18/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ADED5089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2024

PORTARIA Nº. 121/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 06/02/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA LUIZA MARQUES PADILHA VALERIO,** matrícula 965201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2021 a 31/03/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 06/03/2024 a 04/04/2024, devendo retornar em atividade em 05/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FDF62038

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2024

PORTARIA Nº. 122/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 586/2024 de 02/02/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTINA MARCELINO DA SILVA MEDEIROS,** matrícula nº. 116221, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 16/02/2010 a 16/02/2015 E 16/02/2015 a 16/02/2020, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 05/02/2024 a 02/08/2024, devendo retornar em atividade em 03/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2A82CFB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2024

PORTARIA Nº.123/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **IRLAINE SOUSA DA SILVA ROMÃO,** CPF/MF nº. 044.580.489-02, matricula nº. 967038, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CC.4 -SESA**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9ABABBAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2024

PORTARIA Nº. 124/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 644/2024 de 06/02/2024;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido a servidora **ELIANA APARECIDA PEREIRA XAVIER,** CPF/MF nº. 051.350.359-58, matricula nº. 966211, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 06/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F3ADC918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2024

PORTARIA Nº. 125/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 678/2024 de 06/02/2024;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido a servidora **ORENI COSTA DA SILVA,** CPF/MF nº. 570.709.629-91, matricula nº. 66699, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 06/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A7E8695D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **IRLAINE SOUSA DA SILVA ROMÃO,** CPF/MF nº. 044.580.489-02, e RG. 15.393.244-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CC.03 - SEMU**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5480713F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10/2024

DECRETO Nº. 10/2024

Súmula – Institui e Nomeia os membros do Comitê Intersetorial para Políticas Públicas para Enfrentamento às Vulnerabilidades Sociais do Município de Loanda e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Acórdão n.º 2763/22 – Tribunal Pleno (autos nº 635804/22), publicado no Diário Eletrônico de 28 de outubro de 2022, abrangendo a área temática de "Assistência Social";
CONSIDERANDO que uns dos achados da auditoria identificados durante a execução dos trabalhos foi a formação de um Comitê Intersetorial para Políticas Públicas para identificar e assistir a população em condição de vulnerabilidade social;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Institui o Comitê Intersetorial para Políticas Públicas de Enfrentamento das Vulnerabilidades Sociais do Município de Loanda, que tem como objetivo a identificação e assistência da população em condição de vulnerabilidade.

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Intersetorial para Enfrentamento das Vulnerabilidades Sociais do Município de Loanda, os seguintes membros:

I - Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Titular: Maria Carolina Carlos Fuza
Suplente: Luíz Claúdio Mendes de Toledo
II - Secretaria de Saúde
Titular: Aysla Cristina de Araújo Santos
Suplente: Marcelina Pontes da Silva

III - Secretaria de Educação
Titular: Eduardo de Souza Padovini
Suplente: Silvia Cristina Rossin Norte

IV - Agência do Trabalhador
Titular: Eliana Scavazini Campos
Suplente: Daianni Karla Zangari

V - Conselho Tutelar
Titular: Inês Aparecida de Barros Gingueleske
Suplente: Daniela Ferreira de Oliveira

Artigo 2º - O Comitê Municipal se reunirá mensalmente para identificar, discutir e traçar estratégias para superação das situações de vulnerabilidades social que se encontra as famílias de nosso município.
Artigo 3º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.
Artigo 4º - O Comitê fica autorizado a praticar os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:836C9E59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024

DECRETO Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Loanda, e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Município, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser aplicada a partir de 1º de abril de 2023 e a necessidade de sua utilização paulatina, justamente para que a transição seja a mais segura e eficiente possível;**CONSIDERANDO** que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação; **CONSIDERANDO**, finalmente, o interesse público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público;**D E C R E T ACAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES GERAISArt. 1º.** Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Loanda e nos termos dispostos neste Decreto, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.**CAPÍTULO IIDAS FUNÇÕES ESSENCIAISSeção IDa designação dos Agentes Públicos para o exercício de funções essenciaisArt. 2º.** Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade a designação da Comissão de Contratação, do Agente de Contratação, inclusive do Pregoeiro, e dos componentes das respectivas Equipes de Apoio para a condução do certame.**Parágrafo único.** Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.**Subseção IDo Agente de Contratação e do PregoeiroArt. 3º.** O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:**I -** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;**II -** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos;**III -** iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;**IV -** receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;**V -** receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;**VI -** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;**VII -** coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;**VIII -** verificar e julgar as condições de habilitação;**IX -** conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;**X -** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;**XI -** receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade máxima do órgão ou entidade, para conhecimento e decisão;**XII -** proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;**XIII -** indicar a proposta ou o lance de menor preço/maior vantajosidade e a sua aceitabilidade;**XIV -** indicar o vencedor do certame;**XV -** negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;**XVI -** elaborar, em parceria com a Equipe de Apoio, a ata da sessão da

licitação;**XVII -** instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;**XVIII -** encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta para a homologação e contratação;**XIX -** propor à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta a revogação ou a anulação da licitação;**XX -** propor à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;**XXI -** inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Órgão Oficial Eletrônico do Município e nos Diários Oficiais da União e do Estado, quando aplicável.**§ 1º.** O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros órgãos municipais, com a finalidade de subsidiar sua decisão.**§ 2º.** O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.**§ 3º.** O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, estará desobrigadodo da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e de minutas de editais.**Subseção IIDa Equipe de ApoioArt. 4º.** À Equipe de Apoio, designada pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, incumbe o auxílio ao Agente de Contratação, inclusive ao Pregoeiro, nas etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.**Parágrafo único.** A Equipe de Apoio será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos, mediante ato da autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta.**Subseção IIIDa Comissão de ContrataçãoArt. 5º.** A Comissão de Contratação, permanente ou especial, será designada pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta e deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.**§ 1º.** Caso a licitação seja realizada na modalidade Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão.**§ 2º.** Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.**§ 3º.** A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros órgãos municipais, a fim de subsidiar sua decisão.**§ 4º.** A Comissão de Contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do Agente de Contratação, conforme estabelece o art. 3º deste Decreto.**§ 5º.** A Comissão de Contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o Agente de Contratação descritas no art. 3º deste Decreto, no que couber.**Art. 6º.** No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma Comissão Especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.**Parágrafo único.** A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.**Subseção IVDo Gestor de ContratoArt. 7º.** O Gestor do Contrato será designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, preferencialmente, dentre servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente para:**I –** analisar, atestar o cumprimento e vistar a documentação que antecede o pagamento;**II -** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;**III -** analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;**IV -** analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;**V -** acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;**VI -** decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;**VII -** inserir os dados referentes aos contratos administrativos e os documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP);**VIII -** preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pela gestão de materiais, obras e serviços;**IX -** outras atividades compatíveis com a função.**Subseção VDo Fiscal de ContratoArt. 8º.** O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.**§ 1º.** O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**§ 2º.** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.**§ 3º.** O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.**Art. 9º.** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente para:**I -** esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;**II -** expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;**III -** proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;**IV -** adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;**V -** conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;**VI -** proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;**VII -** determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;**VIII -** exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;**IX -** determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;**X -** receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;**XI -** dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;**XII -** verificar a correta aplicação dos materiais;**XIII -** requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;**XIV -** realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;**XV -** propor à autoridade competente, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;**XVI -** no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:**a)** manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, Edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;**b)** vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;**c)** verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;**XVII -** outras atividades compatíveis com a função.**§ 1º.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 2º.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**§ 3º.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:**I -** os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;**II -** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;**III -** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;**IV -** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;**V -** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e**VI -** a satisfação do público usuário.**§ 4º.** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 5º.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.**§ 6º.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 7º.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:**I -** no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:**a)** recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados,conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;**b)** recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;**c)** pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;**d)** fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;**e)** pagamento do 13º salário;**f)** concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;**g)** realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;**h)** eventuais cursos de treinamento e reciclagem;**i)** encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;**j)** cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e**k)** cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.**II -** No caso de cooperativas:**a)** recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;**b)** recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;**c)** comprovante de distribuição de sobras e produção;**d)** comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;**e)** comprovante da aplicação em fundo de reserva;**f)** comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e**g)** eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.**III -** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.**§ 8º.** Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, registro ponto, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.**§ 9º.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá o Fiscal de Contrato, tendo em vista o objeto contratado, o interesse público envolvido e mediante justificativa constante do procedimento, solicitar ao contratado a apresentação da documentação mencionada nos parágrafos 7º e 8º deste artigo.**CAPÍTULO IIIDO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUALArt. 10.** O Setor de Licitações será responsável pela elaboração do Plano Municipal de Contratação Anual, com o objetivo de organizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, assegurar o direcionamento com o seu planejamento estratégico, auxiliar na elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas, indicar intenções aos fornecedores, permitindo a ampliação do diálogo com o potencial mercado e proporcionando maior competitividade.**§ 1º.** Cada Secretaria Municipal deverá elaborar seu próprio Plano de Contratação Anual e encaminhar ao Setor de Licitações, até o dia 31 de julho de cada ano, as informações para a elaboração do Plano de Contratações Anual Municipal relativo ao ano posterior, contendo, no mínimo:**I –** as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, que tem possibilidade de serem realizados no ano posterior;**II –** a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I.**§2º.** Em conjunto com a Secretaria de Administração, o Setor de Licitações encaminhará o Plano Municipal de Contratação Anual consolidado, à Secretaria de Finanças, até o dia 31 de Agosto, com a finalidade de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício posterior.**Art. 11.** O planejamento de compras, contratação de serviços em geral, contratação de obras e serviços de engenharia, deverá observar a expectativa de necessidade anual, e obedecer ao seguinte:**I –** processamento prioritário por meio de sistema de registro de preços, quando as características do objeto forem pertinentes;**II –** determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento parcelado e contínuo;**III –** condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;**IV –** condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;**V –** atendimento aos princípios:**a)** da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;**b)** do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**c)** da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.**§ 1º.** Durante a sua execução, os Planos de Contratações de cada Secretaria Municipal poderão ser alterados, mediante apresentação de justificativa das razões que provocaram a alteração da necessidade de contratação.**§ 2º.** As alterações referidas no § 1º acima, devem ser realizadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, incumbindo ao Secretário(a) Municipal respectivo, posteriormente, enviar as alterações ao Setor de Licitações para inclusão no Plano Municipal de Contratação Anual.**§ 3º.** O Plano Municipal de Contratação Anual e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município e será observado pelas Secretarias Municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.**Art. 12.** O Setor de Licitações, ao elaborar o Plano Municipal de Contratação Anual, deverá informar:**I –** descrição sucinta do objeto;**II –** estimativa preliminar do valor da aquisição ou contratação;**III –** o grau de prioridade da compra ou contratação;**IV –** a data desejada para a compra ou contratação.**Art. 13.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**I –** a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**II –** a

definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;**III –** a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**IV –** o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;**V –** a elaboração do Edital de licitação;**VI –** a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;**VII –** o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;**VIII –** a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**IX –** a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**X –** a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;**XI –** a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 1º.** A competência para elaborar minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será do Setor de Licitações.**CAPÍTULO IVDOS BENS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXOArt. 14.** Fica regulamentado, nos termos seguintes, o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, quanto ao enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nas categorias de qualidade comum e de luxo.**Art. 15.** Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:**I -** Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:**a)** ostentação;**b)** opulência;**c)** forte apelo estético; ou**d)** requinte.**II -** Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;**III -** Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:**a)** durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;**b)** fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;**c)** perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;**d)** incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou**e)** transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e**IV -** elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.**Art. 16.** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 15:**I -** relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e**II -** relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:**a)** evolução tecnológica;**b)** tendências sociais;**c)** alterações de disponibilidade no mercado; e**d)** modificações no processo de suprimento logístico. **Art. 17.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 15:**I -** for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou**II -** tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.**Art. 18.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.**Art. 19.** As unidades técnicas de compras das Secretarias Municipais identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da elaboração do Plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.**CAPÍTULO VDA PESQUISA DE PREÇOSDo Orçamento estimativo para contratação de bens e serviçosArt. 20.** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive para sistema de registro de preços, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:**I -** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**II -** os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas no período máximo de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observada a atualização pelo IPC-A acumulado no período; **III -** pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; **IV -** painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br; **V -** pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;**VI -** pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.**§ 1º.** A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.**§ 2º.** Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do Edital.**§ 3º.** Para a obtenção do valor estimado da contratação, será utilizado como método a média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos do *caput* deste artigo, com exceção dos incisos V e VI, que só poderão ser objeto de obtenção de preços uma única vez.**§ 4º.** Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.**§ 5º.** Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.**§ 6º.** O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §5º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.**§ 7º.** Em razão das peculiaridades do objeto que se pretende licitar, quando o critério de julgamento da futura licitação a ser adotado for o de maior desconto ou menor taxa de administração, será dispensada a realização da pesquisa de preços prevista neste artigo, devendo, no entanto, ser expressamente informado no procedimento licitatório respectivo qual(is) a(s) Tabela(s) referencial(is) de custos para a aquisição ou contratação pretendida se balizarão tais critérios, quando for o caso.**§ 8º.** Apesar do disposto no parágrafo 7º deste artigo, fica o Secretário(a) Municipal obrigado(a) justificar expressamente a forma de obtenção dos quantitativos dos produtos e/ou serviços que serão submetidos aos critérios de julgamento de maior desconto ou menor taxa de administração. **§ 9.** No caso em que, para formação do preço, apenas sejam utilizadas cotações oriundas do inciso VI do *caput* deste artigo, o preço máximo a ser fixado no certame licitatório corresponderá, obrigatoriamente, ao menor valor encontrado.**§ 10.** Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 21.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do

objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.**§ 1º.** No envio das solicitações formais, as Secretarias Municipais deverão: **I -** garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;**II -** certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.**§ 2º.** As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.**§ 3º.** Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.**§ 4º.** Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.**Art. 22.** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.**Art. 23.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.**Art. 24.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 20 deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**§ 1º.** Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.**§ 2º.** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos de obtenção de preços estimados para fins licitatórios, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.**Art. 25.** Deverão ser desconsiderados para fins de obtenção do valor estimado da contratação os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**§ 1º.** Considera-se valor inexequível o correspondente a 70% (setenta por cento) inferior à média dos preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.

§ 2º. Considera-se valor excessivamente elevado o correspondente a 30% (trinta por cento) superior à média dos preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.**Da elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de Engenharia e/ou ArquiteturaArt. 26.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, poderá ser obtido por uma das seguintes formas:**I -** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;**II -** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;**III -** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**IV -** adoção de no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos perante fornecedores que atuem no ramo pertinente, devendo ser observado o disposto no § 10, do artigo 20 deste Decreto.**§ 1º.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.**§ 2º.** Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.**§ 3º.** Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 4º.** Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.**§ 5º.** Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.**§ 6º.** Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.**§ 7º.** As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.**§ 8º.** Os serviços não contemplados nas tabelas de referência indicadas no inciso I deste artigo, deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços.**Art. 27.** Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 20 e 26 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**Art. 28.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**§ 1º.** A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.**§ 2º.** Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.**§ 3º.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.**Art. 29.** As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.**§ 1º.** O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:**I -** taxa de rateio da administração central;**II -** percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;**III -** taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;**IV -** taxa de despesas financeiras; e**V -** taxa de lucro.**§ 2º.** O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.**§ 3º.** Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.**CAPÍTULO VIDO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE GRANDE VULTOArt. 30.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto o Edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo

licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11de Julho de 2022.**§ 1º.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.**§ 2º.** Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior aR$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).**§ 3º.** O valor de que trata o §2º será atualizado pelo IPCA, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.**§ 4º.** Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.**CAPÍTULO VIIDA MODALIDADE LICITATÓRIA LEILÃOArt. 31.** Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.**Art. 32** Quando da adoção da modalidade licitatória de leilão, o instrumento convocatório conterá:**I -** o objeto da licitação, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações, medidas, inclusive de área, matrícula e registros;**II -** informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;**III -** a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município em decorrência de eventual demora na desocupação; **IV -** o valor de cada imóvel, móvel, veículo e semovente, apurado em laudo de avaliação;**V -** as condições de pagamento e entrega do bem;**VI -** as hipóteses de preferência e seu exercício;**VII -** os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e o foro competente para eventuais questionamentos judiciais;**VIII -** a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; **IX –** o local, os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação/vistoria dos imóveis, móveis, veículos e os semoventes.**§ 1º.** O original do Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável pelo Setor de Licitações, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.**§ 2º.** Constituirá anexo do Edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o arrematante ou licitante vencedor.**§ 3º.** Os leilões, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.**§ 4º.** Excepcionalmente, os leilões poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.**Art. 33.** Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:**I -** realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.**II -** a avaliação prévia de que trata o inciso anterior deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos: **a)** identificação da Secretaria que tenha solicitado a avaliação;**b)** objetivo da avaliação; **c)** identificação e caracterização do bem avaliando;**d)** indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;**e)** especificação da avaliação;**f)** resultado da avaliação e sua data de referência; **g)** qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação; **h)** local e data do laudo; **i)** no caso de imóvel, a avaliação deverá ser acompanhada de relatório técnico expedido por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em engenharia civil.**III -** designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;**IV -** elaboração do Edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**V -** realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.**§ 1º.** O Edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, porém, os documentos relativos à regularidade fiscal, conforme artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.**§ 2º.** A realização do leilão por Agente de Contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.**DA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOSArt. 34.** A alienação de bens da Administração Pública do Município de Loanda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá às seguintes normas:**I -** tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às entidades componentes da Administração Pública indireta, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: **a)** dação em pagamento;**b)** doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;**c)** permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Loanda, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;**d)** investidura;**e)** venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;**f)** alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;**g)** alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública.**II - t**ratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:**a)** doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;**b)** permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;**c)** venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;**d)** venda de títulos, observada a legislação pertinente;**e)** venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;**f)** venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública. **§ 1º.** A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.**§ 2º.** Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do *caput* deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.**§ 3º.** A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.**§ 4º.** Entende-se por investidura a:**I -** alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;**II -** alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais, construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que considerado dispensável na fase de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão; e**III -** alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área estadual rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.**§**

5º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.**§ 6º.** Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.**Art. 35.** A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.**Seção IDa Alienação de ImóveisSubseção IVendaArt. 36.** Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do Edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação. **Parágrafo único.** O exercício do direito de preferência previsto neste artigo pressupõe a participação do interessado em todos os termos do procedimento licitatório, bem como abrange a possibilidade de oferecimento de proposta/lance mais vantajoso(a) após a finalização da disputa de preços. **Art. 37.** As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal direta, serão promovidas pelo Setor de Patrimônio, órgão responsável pela gestão do patrimônio do Município de Loanda.**§ 1º.** O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes, constantes no artigo 35 deste Decreto.**§ 2º.** O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.**§ 3º.** O laudo de avaliação será realizado por comissão nomeada pela à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, através de ato próprio.**Seção IIAlienação de MóveisArt. 38.** Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados de forma gratuita ou onerosa, observado o que dispuser a legislação regente.**§ 1º.** São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.**§ 2º.** São considerados desnecessários os bens móveis para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.**§ 3º.** A Setor de Patrimônio, órgão responsável pela gestão do patrimônio público municipal, poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.**Seção IIIDa publicidade do Edital da modalidade LeilãoArt. 39.** A publicidade do Edital de licitação modalidade Leilão será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal da Transparência Municipal e no PNCP, bem como pela publicação do extrato de Edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de circulação regional.**§ 1º.** Havendo necessidade, poderá o Edital ser publicado também no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União.**§ 2º.** Todas as fases do processo licitatório da modalidade leilão serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, inclusive os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o Edital e seus anexos. **CAPÍTULO VIIIDOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE DIÁLOGO COMPETITIVOArt. 40.** A modalidade Diálogo Competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.**Art. 41.** O Secretário(a) de Administração é competente para decidir sobre a realização do Diálogo Competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.**§ 1º.** Para os fins da alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;II - derivar de uso de novo conhecimento; ouIII - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.**§ 2º.** As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 42.** O Edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:**I -** o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;**II -** os objetivos e o tema do diálogo;**III -** os critérios para a escolha da solução;**IV -** a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;**V -** a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;**VI -** a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;**VII -** a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos:**VIII -** as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;**IX -** demais prazos a serem observados pelos interessados;**X -** a metodologia a ser utilizada no diálogo; e**XI -** a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.**Art. 43.** O procedimento da modalidade Diálogo Competitivo observará as seguintes fases, em sequência:**I -** divulgação do Edital de convocação;**II -** qualificação de interessados para o diálogo;**III -** diálogo;**IV -** declaração de conclusão do diálogo;**V -** divulgação do Edital da fase competitiva;**VI -** fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;**VII -** recursos; e**VIII -** adjudicação e homologação.**Parágrafo único.** A modalidade Diálogo Competitivo será conduzida por Comissão Especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos do município, designados pelo Secretário(a) de Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão.**Art. 44.** Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.**§ 1º.** Quando necessário para a evolução do diálogo, e mediante autorização do proponente, a Secretaria Municipal de Administração poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.**§ 2º.** A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em Edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.**§ 3º.** A fase de diálogo será encerrada pela Comissão Especial de Contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.**§ 4º.** Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.**Art. 45.** A fase competitiva será pública e o Edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:**I -** a especificação da solução;**II -** os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;**III -** a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;**IV -** o critério de julgamento da fase competitiva; e**V -** as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.**§ 1º.** Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.**§ 2º.** O Edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios nos quais foi divulgado o Edital de convocação.**§ 3º.** O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.**CAPÍTULO IXDA FASE EXTERNA/EXECUTÓRIASeção IDa negociação de preços mais vantajososArt. 46.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação, incluindo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.**§ 1º.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico em que ocorrera a fase de lances, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**§ 2º.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.**§ 3º.** A negociação será conduzida por Agente de Contratação, Pregoeiro,

Comissão de contratação ou Gerenciadores de Ata de Registro de Preços, na forma deste Decreto, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.**§ 4º.** Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.**§ 5º.** Na forma do disposto no parágrafo 4.º do art. 90 da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, e/ou a Comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.**Seção IIDas provas alternativas à qualificação técnica e da não admissão de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham sofrido sançõesArt. 47.** Quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional de que tratam os incisos I e II do art. 67 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 poderão ser substituídos por termos de contrato ou notas fiscais ou registro em carteira de trabalho, sempre abrangendo a execução do objeto compatível ao licitado, podendo, em qualquer dos casos, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação realizar diligências para a confirmação das informações. **Art. 48.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade junto a pessoas jurídicas que foram sancionadas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.**Parágrafo único.** O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, deverá apresentar declaração de que não foi responsável por nenhuma das sanções previstas no *caput* deste artigo.**CAPÍTULO XDA CONTRATAÇÃO DIRETASeção IDo Processo de Contratação DiretaArt. 49.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida dos Artigos 20 ou 24 deste regulamento;**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**VI** - razão da escolha do contratado;**VII** - justificativa de preço;**VIII** - autorização da autoridade competente.**IX** - indicação do dispositivo legal aplicável; **X** - autorização do ordenador de despesa; **XI** - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado;**XII** - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**Art. 50.** É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, admitida a delegação mediante ato próprio.**Art. 51.** Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, na forma prevista neste Decreto.**Art. 52.** Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 53.** No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato. **Parágrafo único.** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo.**Seção IIDa Dispensa de licitação que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021Art. 54.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, deverão ser observados:**I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos assim, aqueles empenhados com o mesmo código de desdobramento/detalhamento da despesa, na forma do Plano de Contas da Despesa, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Parágrafo único.** Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com fundamento nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 55.** As dispensas de licitação fundamentadas no nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:**I** - documento de formalização de demanda e Termo de Referência e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá observar a pesquisa de preços realizada na forma estabelecida no artigo 20 deste Decreto; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, através de Certidão de Existência de Dotação e Saldo Orçamentário;**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI –** razão de escolha do Contratado;**VII –** justificativa do Preço;**VIII –** autorização da Autoridade Competente para aquisição ou contratação.**§1º.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou instrumento equivalente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.**§ 2º.** A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 3º.** Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.**§ 4º.** É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 5º.** O Termo de Referência para dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:**I** - a identificação do órgão solicitante;**II** - a descrição do objeto pretendido;**III** - a justificativa da necessidade de aquisição/contratação;**IV** - a dotação orçamentária respectiva;**V** - os prazos de execução e vigência;**VI** - o critério de medição e de pagamento;**VII** - prazo e local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços;**VIII** - documentação habilitatória, fiscal, trabalhista e específica, quando for o caso, para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços pretendida;**IX** - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, devendo, para tanto, ser observado o disposto no 22 deste Decreto.**§ 6º.** A obtenção de estimativa do valor da contratação incumbirá ao servidor designado por ato de cada Secretário Municipal, mediante utilização dos parâmetros de pesquisa de preços insertos no artigo 22 deste Decreto.**§ 7º.** Em sendo utilizadas cotações de valores junto a fornecedores, estas poderão ser formalizadas via e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, devendo ser solicitado ao fornecedor a confirmação do recebimento da solicitação, bem como ser dado ciência àquele do prazo de resposta de, no máximo, 3 (três) dias úteis, necessitando a solicitação do servidor designado pela cotação e a resposta do fornecedor serem juntados ao procedimento, com os dados corretos à sua correta identificação.**Art. 56.** As dispensas de licitação de que

trata esta seção serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**Parágrafo único.** Juntamente ao Aviso de intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços via dispensa de licitação, deverá ser anexado o Termo de Referência referido no §5º, do artigo 55 deste Decreto, para fins de publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município.**Art. 57.** O Setor de Licitações, será o órgão responsável pelo gerenciamento das dispensas de licitações fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 da Administração Pública Direta, desde a publicação do Aviso de Intenção de Contratação até a finalização da tramitação respectiva. **§1º.** Para a tramitação dos procedimentos de dispensa de licitação de que trata este Decreto, a rotina procedimental a ser adotada será a seguinte:**I –** recebido o Documento de formalização de demanda, o Termo de Referência e a pesquisa de preços encaminhados pelas Secretarias Municipais, deverá ser feito um número de protocolo interno para registro da tramitação do procedimento e seu posterior arquivamento;**II –** verificado que os documentos recebidos satisfazem os requisitos mínimos descritos neste Decreto, preferencialmente será realizada a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e do respectivo Termo de Referência com identificação do valor máximo a ser despendido pela Administração, nos termos do disposto no artigo 63 deste Decreto;**III –** recebidas, ou não, propostas adicionais de eventuais interessados será avaliada a melhor proposta apresentada pelo Agente de Contratação designado para tal fim e serão providenciados os documentos habilitatórios, fiscais, trabalhistas e específicos descritos no Termo de Referência do fornecedor que apresentar a melhor proposta, sendo encaminhado o procedimento, se for o caso de formalização de contrato, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio;**IV –** no caso de haver a necessidade de formalização de contrato, em sendo emitido parecer jurídico opinativo pela regularidade do procedimento ou no caso de adoção de outros instrumentos (nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento, ou ordem de execução de serviço) nos quais será dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, seguirá o procedimento para a Autoridade Competente para fins de formalização do contrato ou instrumento equivalente e do extrato decorrente de eventual contrato firmado, o qual deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.**Parágrafo único.** Nas compras e prestação de serviços nos quais o seja substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviço, independente de seu valor e nos procedimentos de compras e prestação de serviços cujo valor seja inferior a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, o parecer jurídico previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 será dispensado.**Art. 58.** As demais hipóteses de dispensa de licitação previstas dos incisos III a XVI do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 serão processadas junto Setor de Licitações, segundo o rito próprio estabelecido por aquele órgão.**Seção IIIDos procedimentos especiais para a dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia enquadrados como produtos de pesquisa e desenvolvimentoArt. 59.** Os processos de contratação por dispensa de licitação para produtos de pesquisa e desenvolvimento no Caso de Obras e Serviços de Engenharia, de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações sobre os projetos de pesquisa:**I -** indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados;**II -** descrição do objeto de pesquisa;**III -** relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados; e**IV -** relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto.**Art. 60.** O orçamento e o preço total para a contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica. **Art. 61.** No processo de dispensa de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia de que trata o de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratante deverá:**I -** obter três ou mais cotações antes da abertura da fase de apresentação de propostas adicionais;**II -** divulgar, em sítio eletrônico oficial, o interesse em obter propostas adicionais, com a identificação completa do objeto pretendido, dispensada a publicação de Edital;**III -** adjudicar a melhor proposta somente após decorrido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação a que se refere o inciso II; e**IV -** publicar extrato do contrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município, que deverá conter, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto, o prazo de entrega, o valor do contrato e a sua justificativa, as razões de escolha do fornecedor e o local onde eventual interessado possa obter mais informações sobre o contrato.**§ 1º.** A escolha da melhor proposta poderá considerar o menor preço, a melhor técnica ou a combinação de técnica e preço, cabendo ao contratante justificar a escolha do fornecedor.**§ 2º.** Desde que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado e seja respeitado, no caso de obras e serviços de engenharia, o valor estabelecido no na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a justificativa de que trata o § 1º poderá considerar todas as características do objeto a ser contratado ou do fornecedor, tais como:**I -** atributos funcionais ou inovadores do produto;**II -** qualificação e experiência do fornecedor, do executante ou da equipe técnica encarregada;**III -** serviço e assistência técnica pós-venda;**IV -** prazo de entrega ou de execução;**V -** custos indiretos relacionados com despesas de manutenção, utilização, reposição e depreciação; e**VI -** impacto ambiental.**Art. 62.** Nas contratações por dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia para produto de pesquisa e desenvolvimento, é vedada a celebração de aditamentos contratuais que resultem na superação do limite estabelecido na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, exceto nas seguintes hipóteses:**I -** para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e**II -** por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.**Seção IVDa Inexigibilidade de LicitaçãoArt. 63.** As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for comprovadamente inviável a competição. **Art. 64.** Compete ao agente público responsável pelo pedido do processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **Art. 65.** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica. **Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração. **Art. 66.** Nas contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser observados os seguintes requisitos:**I -** avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; **II -** certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;**III -** justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o interesse público envolvido.**CAPÍTULO XIDOS PROCEDIMENTOS AUXILIARESSeção IDo CredenciamentoSubseção IDisposições geraisArt. 67.** Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados. **§ 1º.** Aplica-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais normas legais pertinentes. **§ 2º.** O procedimento de credenciamento será conduzido por um Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento designada pela autoridade máxima do órgão público

ou entidade da Administração indireta, através de ato próprio. **Art. 68.** O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, e o extrato do Edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação local. **Parágrafo único.** Qualquer alteração nas condições de Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original. **Art. 69.** A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo de entrega da documentação dirigida ao Setor de Licitação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez. **Parágrafo único.** Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir. **Art. 70.** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado. **Art. 71.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no Edital de credenciamento. **Art. 72.** O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, na forma constante no Edital de chamamento. **Art. 73.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: **I -** paralela e não excludente; **II -** com seleção a critério de terceiros;**III -** em mercados fluidos. **Subseção IIDa Concessão do CredenciamentoArt. 74.** O Edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações. **Art. 75.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado. **§ 1º.** O resultado do credenciamento será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis. **§ 2º.** Caberá recurso do resultado do credenciamento, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo. **§ 3º.** Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta por intermédio do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para conhecimento e julgamento, devidamente informados. **§ 4º.** A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo. **§ 5º.** Será vedada a participação no Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública. **Art. 76.** Durante a vigência do Edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento. **§ 1º.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, na forma constante na referida convocação. **§ 2º.** A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 81 deste Decreto. **§ 3º.** Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente da distribuição das demandas, até o resultado da análise prevista no caput. **§ 4º.** O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do artigo 81. **Art. 77.** O Chamamento Público ficará aberto para novos interessados, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, republicando-se o Edital a cada 6 (seis) meses ou em outro prazo inferior.**Parágrafo único.** Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados. **Subseção IIIDa Manutenção do CredenciamentoArt. 78.** Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, sob pena de descredenciamento. **Parágrafo único.** Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento. **Art. 79.** Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos. **Parágrafo único.** O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito. **Art. 80.** O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. **Subseção IVDo Cancelamento do CredenciamentoArt. 81.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do Edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **Art. 82.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante. **§ 1º.** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.**§ 2º.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções previstas no artigo 87 deste Decreto sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **Subseção VDas Obrigações do CredenciadoArt. 83.** São obrigações do credenciado contratado:**I -** executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital ou outro documento comum às partes; **II -** ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento; **III -** responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; **IV -** manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber; **V -** justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução; **VI -** responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão Editalícia e autorização expressa do órgão contratante; **VII -** manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer

empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante; **VIII -** cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas; **IX -** conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso; **X -** apresentar, quando solicitado pelo órgão contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber; **XI -** manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado; **XII -** observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.**Subseção VIDas Obrigações do ContratanteArt. 84.** São obrigações do Contratante:**I -** acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos neste Decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; **II -** proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato; **III -** prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;**IV -** fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato; **V -** garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato; **VI -** efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação. **Subseção VIIDa Contratação Art. 85.** Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, através de processo de inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, quando assinarão o instrumento contratual equivalente. **Art. 86.** O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação. **Art. 87.** A contratação do credenciado ocorrerá por oportunidade e conveniência do órgão ou entidade contratante e desde que aquele esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento. **Art. 88.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá as regras da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital. **Art. 89.** A Administração convocará o credenciado, no prazo definido no Edital de credenciamento, para dar início à Inexigibilidade e posteriormente, assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e no Edital de credenciamento. **Parágrafo único.** O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato. **Art. 90.** O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de credenciamento. **Art. 91.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Órgão Oficial Eletrônico do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.**Subseção VIIIDo PagamentoArt. 92.** O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no Edital de credenciamento, de acordo com a demanda. **Parágrafo único.** O Edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada. **Subseção IXDa Contratação Paralela e Não ExcludenteArt. 93.** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o Edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte: **I -** o órgão contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:**a)** descrição da demanda; **b)** razões para a contratação; **c)** tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo; **d)** número de credenciados necessários para a realização do serviço;**e)** cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos, quando aplicáveis; **f)** localidade/região em que será realizada a execução do serviço. **II -** as demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo Edital de credenciamento às quais se referem. **§ 1º.** As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio da data cronológica do credenciamento, por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos: **I -** os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista cronológica a que se refere o dispositivo anterior; **II -** o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados; **III -** a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado no último lugar cronológico de credenciamento; **IV -** o contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.**§ 2º.** As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada com o primeiro credenciado do exercício. **§ 3º.** As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no Edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **§ 4º.** Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico ou outro previsto no Edital, para dar sequência ao processo de contratação. **§ 5º.** A convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte: **I -** descrição da demanda;**II -** tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação; **III -** número de credenciados necessários; **IV -** cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; **V -** localidade/região onde será realizado o serviço.**§ 6º.** O prazo mínimo de antecedência para a convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis. **§ 7º.** O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil, sendo seu deferimento automático. **§ 8º.** Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no parágrafo anterior, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado. **§ 9º.** É condição indispensável para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte: **I -** serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação; **II -** para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;**III -** o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a convocação geral de todos os credenciados;**IV -** as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico ou na forma prevista em Edital. **§ 10.** É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas, salvo quando a escolha se der por terceiro, quando

o órgão poderá informar os prestadores credenciados. **§ 11.** Verificando-se, após a realização da convocação, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será dada continuidade à ordem cronológica do credenciamento para aquela demanda específica com a exclusão do impedido. **§ 12.** Os contratos terão sua execução iniciada, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e este Regulamento. **§ 13.** Eventual ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando no que couber: **I -** descrição da demanda;**II -** tempo, horas ou fração e valores de contratação;**III -** credenciados e/ou serviços necessários; **IV -** cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos; **V -** localidade/região em que será realizado o serviço. **§ 14.** O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual foi credenciado, para cada tipo de objeto, conforme o caso. **§ 15.** O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.**§ 16.** A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no Edital. **§ 17.** Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado. **§ 18.** Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto. **Subseção XContratação Com Seleção a Critério de TerceirosArt. 94.** Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste capítulo. **Subseção XIContratação em Mercados FluidosArt. 95.** A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda. **§ 1º.** O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos será gerenciado pelo Setor de Licitações, sendo regulado na forma do Edital. **§ 2º.** O Edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação. **§ 3º.** O Setor de Licitações, deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação. **§ 4º.** Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores. **§ 5º.** As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta das dotações indicadas pelos órgãos contratantes. **§ 6º.** Os editais de convocação poderão ter vigência de até 60 (sessenta) meses, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no Edital de credenciamento e suas eventuais alterações. **§ 7º.** O Município poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. **§ 8º.** Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico ou outro previsto em Edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital de credenciamento. **§ 9º.** Após a data a que se refere o parágrafo anterior, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptos a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 3 º deste artigo.**§ 10.** Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do Edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações. **§ 11.** Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao Edital. **§ 12.** Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial designada a documentação exigida na forma do artigo 80 deste Decreto, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no Edital.**§ 13.** O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou por Comissão Especial de Credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados. **§ 14.** O julgamento final relativo à documentação será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município. **§ 15.** A critério do Agente de Contratação ou da Comissão Especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o Edital de credenciamento. **§ 16.** O interessado que não tiver deferido seu requerimento de credenciamento, poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no artigo 81 deste Decreto.**§ 17.** Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto. **§ 18.** O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto poderão ser assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no Edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador. **§ 19.** No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes. **§ 20.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e respeitadas as diretrizes do artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **§ 21.** O Agente de Contratação ou Comissão de Contratação Especial do Credenciamento poderá inabilitar o credenciado, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada. **Subseção XIIDa Sanção do DescredenciamentoArt. 96.** O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do Edital e das normas gerais licitatórias poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Parágrafo único.** O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo Setor de Licitações responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados. **Art. 97.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **Seção IIDa Pré-qualificaçãoArt. 98.** A Administração Pública Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:**I -** fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e**II -** bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.**§ 1º.** A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.**§ 2º.** A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.**Art. 99.** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente

aberto para a inscrição dos eventuais interessados.**Art. 100.** A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.**Parágrafo único.** A validade da pré-qualificação de fornecedores de serviços não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.**Art. 101.** Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados, através de Edital, para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.**§ 1º.** A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante as seguintes formas:**I -** publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),conforme o caso;**II -** publicação de extrato do instrumento convocatório no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação local; e**III -** divulgação da íntegra do Edital no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial do Município.**§ 2º.** A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.**§ 3º.** A apresentação de documentos far-se-á perante a Comissão indicada pela Administração Pública Municipal, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição. **Art. 102.** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que couber.**Art. 103.** Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.**Art. 104.** A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:**I -** a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;**II -** na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e os prazos para publicação do Edital; e**III -** a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.**§ 1º.** O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se o Setor de Licitações, por ele responsável, a proceder, no mínimo anualmente, a Chamamento Público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.**§ 2º.** Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados referida no *caput* deste artigo os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:**I -** já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e**II -** estejam regularmente cadastrados.**§ 3º.** No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.**§ 4º.** O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.**Seção IIIDo Procedimento de manifestação de interesseArt. 105.** A Administração Pública Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de Edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública. **Art. 106.** A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. **Art. 107.** Caberá ao órgão demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e Edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos. **Art. 108.** O termo de referência e Edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente: **I -** demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado; **II -** delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução; **III -** definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos; **IV -** exclusividade da autorização, se for o caso; **V -** prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização; **VI -** prazo para análise e eventual formalização de autorização; **VII -** prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários; **VIII -** proposta de cronograma de reuniões técnicas; **IX -** valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;**X -** definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em: **a)** consistência das informações que subsidiaram sua realização; **b)** adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; **c)** compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;**d)** atendimento às exigências estabelecidas no Edital de chamamento;**e)** atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução; **f)** demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e **g)** critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.**§ 1º.** O termo de referência e o Edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria. **§ 2º.** O extrato do Edital deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação, na forma disposta neste Decreto. **Art. 109.** A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível. **Art. 110.** Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.**Art. 111.** A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada. **Art. 112.** A autorização deverá ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município e informará: **I -** o empreendimento público objeto dos estudos autorizados; **II -** a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria. **§ 1º.** O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no Edital de chamamento público. **§ 2º.** O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria. **§ 3º.** O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos. **Art. 113.** O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no Edital de chamamento público. **Art. 114.** A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto. **Art. 115.** Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos. **Parágrafo único.** A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização. **Art. 116.** Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no Edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta

dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas: **I -** a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e **II -** a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível. **Art. 117.** Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo Edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos. **Art. 118.** O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante: **I -** de ofício, pela Comissão Especial de Contratação, mediante suficiente motivação; **II -** a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação. **Art. 119.** O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão Especial de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado. **§ 1º.** As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.**§ 2º.** A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada, bem como publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município. **Art. 120.** O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante. **Art. 121.** O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas. **Parágrafo único.** O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração. **Art. 122.** A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento: **I -** não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório; **II -** não obrigará o poder público a realizar licitação; **III -** não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; **IV -** será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público. **Art. 123.** Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão Especial de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis. **Art. 124.** O Edital de chamamento estabelecerá a forma pela qual o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse. **Seção IVDo Sistema de registro de preçosArt. 125.** O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, obedecerá ao disposto neste Decreto.**Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:**I -** Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e materiais, para contratação futura;**II -** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;**III -** Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e**IV -** Órgão Participante - órgão que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.**Art. 126.** O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:**I -** quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**II -** quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**III -** quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou**IV -** quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**§ 1º.** O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:**I -** existência de projeto padronizado, em conformidade com o disposto neste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;**II -** necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e**III -** compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.**§ 2º.** A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços. **Subseção IDas Atribuições do Órgão GerenciadorArt. 127.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:**I -** consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;**II -** promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;**III -** consolidar os dados das pesquisas de preço realizadas pelos órgãos e entidades participantes;**IV -** confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;**V -** gerenciar a ata de registro de preços;**VI -** conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;**VII -** registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**Parágrafo único.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III e IV do *caput*. **Subseção IIDas Competências do Órgão ParticipanteArt. 128.** O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:**I -** especificação do objeto;**II -** projeto, nos deste Decreto;**III -** estimativa de consumo;**IV -** local de entrega; e**V -** cronograma de contratação.**Parágrafo único.** Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.**Art. 129.** Compete ao órgão ou entidade participante:**I –** informar ao Setor de Licitações do interesse em participar de registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento licitatório;**II -** garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;**III -** por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;**IV -** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;**V -** emitir a ordem de compra ou ordem de serviço quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;**VI -** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município ou entidade demandante, quando couber;**VII -** assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;**VIII -** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e**IX -** registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o

devido processo legal.**X -** indicar o gestor do contrato.**Subseção IIIDa Licitação para Registro de PreçosArt. 130.** O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e deste Decreto.**Parágrafo único.** O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.**Art. 131.** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo.**§ 1º.** Na licitação para registro de preços não é necessária a reserva de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, devendo o órgão solicitante, no entanto, informar no Termo de Referência a dotação orçamentária respectiva.**§ 2º.** A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei. **Art. 132.** Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:**I -** estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;**II -** indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;**III -** a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;**IV -** prazo de validade da ata de registro de preços;**V -** previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.**§ 1º**. Quando o Edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.**§ 2º.** O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.**§ 3º.** O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital.**§ 4º.** Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.**§ 5º.** Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:**I -** a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;**II -** as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;**III -** os modelos de planilhas de custo, quando couber;**IV -** as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;**V -** as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.**§ 6º.** Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 7º.** Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior e exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.**Subseção IVDa Ata de Registro PreçosArt. 133.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.**§ 1º.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Órgão Oficial Eletrônico do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.**§ 2º.** A convocação para assinar a ata de registro de preços seguirá a ordem de classificação na licitação correspondente.**§ 3º.** Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.**§ 4º.** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:**I -** o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do artigo 147, inciso III do artigo 148 e no art. 151, todos deste Decreto; **II -** se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e**III -** a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.**§ 5º.** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.**§ 6º.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.**§ 7º.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.**§ 8º.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o artigo 124 da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 9º.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.**§ 10.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Órgão Oficial Eletrônico e no Portal da Transparência Municipal.**§ 11.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.**Art. 134.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.**Parágrafo único.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.**Art. 135.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.**Subseção VDas atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço RegistradoDa Atualização dos Preços RegistradosArt. 136.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 137.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados

pelo mercado.**§ 1º.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.**§ 2º.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.**§ 3º.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.**Art. 138.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:**I -** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;**II -** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;**III -** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.**§ 1º.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.**§ 2º.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.**§ 3º.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.**§ 4º.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.**§ 5º.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.**§ 6º.** Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.**§ 7º.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.**§ 8º.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.**Subseção VIDa Atualização Periódica da Ata ou do Preço RegistradoArt. 139.** O Edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**Subseção VIIDo Cancelamento da Ata ou do Preço RegistradoArt. 140.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:**I -** for liberado;**II -** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;**III -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**IV -** sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;**V -** não aceitar o preço revisado pela Administração.**Art. 141.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:**I -** pelo decurso do prazo de vigência;**II -** pelo cancelamento de todos os preços registrados;**III -** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e**IV -** por razões de interesse público, devidamente justificadas.**Art. 142.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.**Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.**Subseção VIIIDas Regras Gerais da ContrataçãoArt. 143.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 144.** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.**Art. 145.** Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.**Art. 146.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 1º.** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no Edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os artigos 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.**§ 2º.** A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 3º.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**§ 4º.** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.**Subseção IXDa Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos não ParticipantesArt. 147.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no Edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.**§ 1º.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**§ 2º.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**§ 3º.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.**§ 4º.** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 5º.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.**Subseção XDisposições Finais sobre o Sistema de Registro de PreçosArt. 148.** O órgão gerenciador da Administração Pública Direta será a Divisão de Licitações do Município.**Art. 149.** A Secretaria Municipal de Administração expedirá, se necessárias em função dos objetos a serem

licitados pela Administração Pública Direta, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.**Seção VDo Registro CadastralArt. 150.** A Administração Pública Municipal direta e indireta deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de Abril de 2021. **§ 1º.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.**§2º.** A operacionalização do Sistema de Registro cadastral será realizada por Comissão especialmente designada para tal fim.**§ 3º.** É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a Edital e anexos.**§ 4º.** A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.**§ 5º.** Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.**Art. 151.** A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.**Art. 152.** A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o artigo anterior será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.**Art. 153.** O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração Pública Municipal, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da citada norma federal.**Art. 154.** O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta, para:**I** - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;**II** - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e **III** - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.**Parágrafo único.** A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021.**CAPÍTULO XIIDAS DESPESAS DE PEQUENO VALOR E PRONTO PAGAMENTOSeção IDisposições geraisArt. 155.** Entende-se por adiantamento para pronto pagamento o numerário colocado à disposição de uma Repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.**Art. 156.** O valor das despesas de pronto pagamento são limitadas ao valor determinado no §2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.333/2021.**Parágrafo único.** O valor dos adiantamentos para atender às despesas de pequeno valor e de pronto pagamento poderá ser reduzido por ato do Chefe do Poder Executivo.**Art. 157.** As despesas enquadradas neste regulamento deverão ter sempre caráter de exceção, e poderão ser decorrentes:I - de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, de caráter emergencial e extraordinárias;II - de conservação com material de consumo e contratação de serviços;III - de diária, ajuda de custo, estada e alimentação;IV - de despesa judicial;V - de diligência administrativa;VI - de diligência policial;VII - de representação eventual;VIII - de despesa com alojamento, alimentação e estada de delegações esportivas ou escolares representativas do Município em outras localidades;IX - de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou por expressa disposição de lei.**Art. 158.** Considera-se despesa de baixo valor e de pronto pagamento as que se realizaram com:I - selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, força e gás;II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;IV - confecções de chaves, cartazes, adesivos e faixas;V - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.**Art. 159.** As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo distanciado, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.**Seção IIDas requisições de adiantamentoArt. 160.** As requisições de adiantamentos ou de pronto pagamento serão feitas pelos Secretários ou Diretores de cada pasta, através de ofícios dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, o qual caberá discricionariamente autorizar ou não o adiantamento requisitado.**Art. 161.** Dos ofícios requisitórios de adiantamento ou pronto pagamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:I - dispositivo legal em que se baseia;II - identificação da espécie da despesa mencionando o item constante no artigo quinto (5º) ou sexto (6º) no qual ela se classifica;III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;IV - indicação, em algarismos e por extenso, da importância a ser entregue;IV - dotação orçamentária a ser onerada;V - prazo de aplicação.**Seção IIIDa tramitação do processo de adiantamentoArt. 162.** O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.**Art. 163.** Os processos de adiantamentos e pronto pagamento terão sempre andamento preferencial e urgente.**Art. 164.** Autorizada, a despesa será empenhada e paga diretamente na conta bancária a favor do responsável indicado no processo, ou em caso de terceiros, após a entrega da nota fiscal, atestada pela comissão de recebimento de mercadorias.**Art. 165.** Cabe à Divisão de Contabilidade e Finanças verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei. Constatando algum defeito, não se dará prosseguimento ao processo, que será devolvido com a menção da irregularidade apurada para sua sanatória, acaso possível.**Art. 166.** O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.**Art. 167.** Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.**Art. 168.** Não se fará novo adiantamento:I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;II - a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.**Art. 169.** Não se fará adiantamento:I - para despesa já realizada;II - a servidor em alcance;III - a servidor responsável por dois adiantamentos.**Seção IVDas normas de aplicação do adiantamentoArt. 170.** O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.**Art. 171.** A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom.**Art. 172.** Os comprovantes de pagamento serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal.**Art. 173.** Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.**Art. 174.** O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.**Art. 175.** Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.**Art. 176.** Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.**Seção VDo recolhimento do saldo não utilizadoArt. 177.** O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres da Prefeitura, mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.**Art. 178.** O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação.**Art. 179.** A Divisão de Contabilidade e Finanças à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo, bem como, registrará a anulação no Diário da Despesa Empenhada e no Diário da Despesa Realizada.**Art. 180.** No mês de Dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia

útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.**Art. 181.** Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.**Art. 182.** Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.**Seção VIDa prestação de contasArt. 183.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.**Art. 184.** A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Divisão de Contabilidade, dos seguintes documentos:I - ofício conforme modelo elaborado pela Divisão de Contabilidade;II - impressos conforme modelo elaborado pela Divisão de Contabilidade;III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;IV - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;V - cópias da Nota de Empenho e da Nota de anulação quando houver saldo recolhido;VI - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III;VII - os documentos mencionados no item VI, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;VIII - em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa: o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.**Art. 185.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.**Parágrafo único.** Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, Xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.**Seção VIIIDisposições finaisArt. 186.** Caberá à Divisão de Contabilidade e Finanças a tomada de contas dos adiantamentos emitindo parecer, que será encaminhada diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação ou não aprovação das contas.**Art. 187.** Recebidas as prestações de contas, a Divisão de Contabilidade verificará se as disposições do presente regulamento foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.**Art. 188.** Se a Divisão de Contabilidade constatar que a prestação de contas cumpriu com as exigências deste regulamento, o fato será certificado em local apropriado do documento, e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, à Auditoria Externa para exame final e parecer.**Art. 189.** Com o parecer da Auditoria Externa, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação ou não aprovação das contas, voltando à Divisão de Contabilidade para as seguintes providências:I - no caso de as contas terem sido aprovadas;a) baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.II - na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;b) adotar as medidas indicadas no item anterior I.III - não tendo sido aprovadas as contas seguir a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final.**Art. 190.** A Divisão de Contabilidade organizará um calendário para estabelecer as datas para apresentação das prestações de contas de adiantamentos concedidos.**Art. 191.** No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Divisão de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.**Parágrafo único.** Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.**Art. 192.** Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, a Divisão de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referida no parágrafo único do artigo 198, ao Departamento Jurídico, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.**Art. 193.** Os casos omissos serão disciplinados pelo Diretor do Departamento de Finanças ou equivalente.**CAPÍTULO XIIIDA ADMISSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO ELETRÔNICA DOS CONTRATOS E ADITIVOSArt. 194.** Além das formas descritas no art. 91 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas poderão ser por meio de pessoa física ou jurídica, e deverão ser qualificadas por meio do certificado digital (ICP-Brasil).**Art. 195.** Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão por meio de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio que lhe venha a substituir ou complementar, devendo ser justificada pelo responsável pelo Setor de Licitações a adoção da forma eletrônica a ser implementada. **CAPÍTULO XIVDO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOSArt. 196.** O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. **Art. 197.** O modelo de gestão do contrato deve definir: **I -** os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;**II -** a forma de pagamento do objeto contratado;**III -** a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;**IV –** o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;**V -** o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;**VI -** as sanções, glosas e extinção do contrato.**Art. 198.** O termo de referência, observado o disposto no §1º, do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:**I -** quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades do contratante;**II -** garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;**III -** exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;**IV –** a análise de riscos conhecidos, quando aplicável.**Art. 199.** O pagamento a ser despendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.**§ 1º.** O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho.**§ 2º.** Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.**§ 3º.** No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos entregues e serviços prestados, quando aplicável.**§ 4º.** Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.**§ 5º.** A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.**Art. 200.** É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes à sua atribuição nos termos deste Decreto, que deverão observar as seguintes regras:**I -** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;**II -** a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.**Parágrafo único.** Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.**CAPÍTULO XVDAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVOArt. 201.** Os órgãos da Administração Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar e monitorar os processos licitatórios e seus

respectivos contratos, com o intuito de:**I** - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas; **II** - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos; **III** - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais; **IV** - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública; **V** - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica; **VI** - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações; **VII** - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros: **a)** identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação; **b)** descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação; **c)** erros na elaboração do orçamento estimativo;**d)** definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;**e)** estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes; **f)** decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação; **g)** definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais; **h)** defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto. **Parágrafo único.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.**Art. 202.** Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.**§ 1º.** O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:**I** - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;**II** - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;**III** - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;**IV** - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;**V** - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;**VI** - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;**VII** - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;**VIII** - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;**IX** - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.**§ 2º.** O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.**§ 3º.** O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.**§ 4º.** O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.**§ 5º.** Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:**I** - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;**II** - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;**III** - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;**IV** - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;**V** - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.**§ 6º.** Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:**I** - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;**II** - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;**III** - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;**IV** - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;**V** - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.**§ 7º.** Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:**I** - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;**II** - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;**III** - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);**IV** - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;**V** - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.**§ 8º.** O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:**I** - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;**II** - após a fase de seleção do fornecedor; e/ou**IV** - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.**Art. 203.** A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização do objeto ou serviço contratado e, também, pelos integrantes das linhas de defesas previstas no artigo 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**Art. 204.** As contratações públicas sujeitam-se às linhas de defesa previstas no artigo 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 1º.** Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação de possíveis riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, quando previsíveis;II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**§ 2º.** Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa, auxiliando quando necessário e solicitado;II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa.**§ 3º.** A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.**§ 4º.** O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.**§ 5º.** Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.**CAPÍTULO XVIDAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADOArt. 205.** Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.**Art. 206.** Todos os atos do processo licitatório, independente se realizados por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, seguirão o disposto neste Decreto e no que preceitua a Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021.**CAPÍTULO XVIIDA MEDIAÇÃO, PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOSArt. 207.** As controvérsias administrativas entre este Município e particulares submetidas à Lei 14.133 de 2021 serão solucionadas por equipe composta de um procurador/advogado do município e dois servidores do setor de licitações, e deve contar com auxílios das equipes de apoio técnico, gestores e fiscais de contratos, dentre outros.**Art. 208.** A autocomposição pode se dar, especialmente, mediante negociação, por procedimento de mediação, conciliação ou arbitragem.**Art. 209.** As controvérsias podem ser solucionadas:I - por

meio de negociação em que a solução do conflito é negociada direta e exclusivamente pelas partes, sem apoio de terceiros externos ao conflito;II - nos termos do procedimento de mediação previsto nos artigos 14 a 20 da Subseção I da Seção III do Capítulo I da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.§ 1º O procedimento para a resolução de controvérsias, nos termos do caput deste artigo, deve ser conduzido pelo procurador/advogado do Município, e contar com a participação do gestor(a) ou fiscal do contrato, representante da empresa com poderes para assinar acordos e, conforme o caso, com a participação de servidores técnicos do Município, especialistas na área, dentre outros que se façam necessários.§ 2º As reuniões para negociação ou mediação podem ser realizadas por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real e devem ser juntadas no processo.§ 3º O acordo, firmado nos termos do inciso I ou II deste artigo, deve observar, no que couber, as regras previstas na Lei 13.140, de 2015 e, subsidiariamente outras normas que regulamentam o assunto, notadamente o Código de Processo Civil. **CAPÍTULO XVIIIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIASArt. 210.** O Município de Cesário Lange, após a entrada em vigor do presente decreto, deverá publicar o Plano de Constatação Anual no prazo de sessenta dias.**Art. 211.** Nas licitações pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, no que couber, deverão ser obedecidas às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30 de Setembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la.**Art. 212.** Os contratos firmados durante a validade das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, serão regidos por elas até o fim da sua vigência.**Art. 213.** Para os fins desde Decreto, considera-se Autoridade Máxima na Administração Pública Direta, o Chefe do Poder Executivo Municipal.**Art. 214.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6C2712CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2023

Informamos que a Empresa **VICKTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES**, inscrita no **CNPJ – 08.257.978/0002-26**, localizada na Rua Celestino Messing de Siqueira,271, Barracão 09, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	CAMISETA MANGA CURTA	APROVADA
02	CAMISETA MANGA LONGA	APROVADA
03	BERMUDA	APROVADA
04	SHORT SAIA	APROVADA
05	CALÇA	APROVADA
06	JAQUETA RAGLAN	APROVADA

Loanda, 07 de fevereiro de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura Assessora Ensino Fundamental

GISLAINE PONTES DE BARROS
Pedagógica

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Assessora Pedagógica
Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2023

Informamos que a Empresa **Macini Comercio e Exportação Ltda,** inscrita no **CNPJ – 32.486.081/0001-78**, localizada na Avenida Honorico Camillo de Souza, nº 146 , Bairro Renascer, na cidade de Perdigão, estado do Minas, não apresentou a amostra do item nº 07 (tenis)

Loanda, 07 de fevereiro de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura Assessora Ensino Fundamental

GISLAINE PONTES DE BARROS
Pedagógica

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Assessora Pedagógica
Educação Infantil

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:64CC42B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2024, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 037/2024, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

15		**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento**	
15.001		**Gabinete do Secretário de Agricultura**	
15.001.20.604.0019.2.110		**Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos**	
3.3.90.39.00.00 - 486	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
		TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

15		**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento**	
15.001		**Gabinete do Secretário de Agricultura**	
15.001.04.122.0019.2.053		**Manutenção Dep. Mun. de Agricultura, Abast. e do Agronegócio**	
3.1.90.11.00.00 - 476	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
		Total do Cancelamento	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 06 de Fevereiro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:46B71865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ROSANGELA BALHARINI DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria Rosangela Balharini dos Santos,** portadora do RG. nº. 5.102.986-0/SESP-PR e CPF nº. 851.724.309-97, ocupante do cargo de **Educador Infantil** com carga horária semanal de 30 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, referente ao quinquênio de **02/05/2012 a 30/04/2017**, a contar de **05/02/2024 a 04/05/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:801EACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 12% INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BASE, PELA DOCÊNCIA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE APARECIDA CABERLIM PALHARES DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Gratificação de 12%** incidente sobre o vencimento base, pela **Docência em Sala de Recursos Multifuncional** a servidora pública municipal **Eliane Aparecida Caberlim Palhares dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.966.192-4/SESP-PR e CPF nº. 774.488.639-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professo**r com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201466, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no horário matutino, conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º, da Lei nº. 1.170/2011.

Art. 2º - A gratificação concedida vigorará pelo período compreendido entre **05/02/2024 a 13/12/2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05/02/2024**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:E5D5A9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 12% INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BASE, PELA DOCÊNCIA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA MARION PIOVESAN

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Gratificação de 12%** incidente sobre o vencimento base, pela **Docência em Sala de Recursos Multifuncional** a servidora pública municipal **Elaine Aparecida Marion Piovesan,** portadora do RG. nº. 6.897.755-0/SESP-PR e CPF nº. 032.390.579-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professo**r com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201402, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no horário vespertino, conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º, da Lei nº. 1.170/2011.

Art. 2º - A gratificação concedida vigorará pelo período compreendido entre **05/02/2024 a 13/12/2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05/02/2024**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:77A0D796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 073/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 01/02/2024 A 31/03/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **01/02/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60 (sessenta) dias**, compreendido entre **01/02/2024 a 31/03/2024**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. 6.869.518-0/SESP/PR e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **01/02/2024**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:6C353D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - PSS EDUCAÇÃO 1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado 01/2024 – Educação, homologado conforme Decreto nº 05/2024, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO
8º	Diana Linhares da Silva	083.091.629-60	Educadora Infantil

A classificada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **08 e 09/02/2024**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação Temporária – PSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 07 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2352A833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RETIFICAÇÃO PORTARIA 001 2024 - FÉRIAS

PORTARIA N° 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Mario Pietroski Junior	Assessor Jurídico	02/03/2022	01/03/2023	01/02/2024	20/02/2024
Fernando Roberto Arkaten	Diretor Administrativo	17/07/2022	16/07/2023	01/02/2024	20/02/2024

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:4E0AAD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 10030372-SG-SGP-CCPC-DCP

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 10030372-SG-SGP-CCPC-DCP

CONVENENTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONVENIADO:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.821.841/0001-94, representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Mallet/PR, **ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR.**

OBJETO:
O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca de Mallet/PR, mediante a cessão de servidora pública.

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 07/02/2027 – 36 (trinta e seis) meses.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR

Mallet, em 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7B6E173F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: S B ROLINSKI & CIA LTDA, CNPJ 04.929.635/0001-29, domiciliada à Rua 21 de Setembro, nº 63, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor SERGIO ROLINSKI, CPF 981.229.089-34, residente à Rua 21 de Setembro, nº 63, no município de Mallet, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II do Contrato nº 014/2023, conforme determinações contidas na Cláusula X do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de 12 (doze) meses, conforme contido na Cláusula X do Contrato supramencionado, a contar do dia 09 de fevereiro de 2024, encerrando-se em 09 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B0E5E0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 010.2024 PSS 004.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 010.2024
PSS 004.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 de fevereiro de 2024 à 07 de maio de 2024

Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

CARGO: PROFESSOR,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 945/2024 de 07 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 07 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:75160ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 004.2024 PSS 004.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 004.2024
PSS 004.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: NATALIA DIADIO DE PAULA,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 de fevereiro de 2024 à 06 de maio de 2024

Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

CARGO: PROFESSOR,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 939/2024 de 06 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:19C48CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 009.2024 PSS 004.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 009.2024
PSS 004.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 de fevereiro de 2024 à 07 de maio de 2024

Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 944/2024 de 06 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D33643C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008.2024 PSS 004.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008.2024
PSS 004.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMIT,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 de fevereiro de 2024 à 07 de maio de 2024

Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 943/2024 de 06 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8E229A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 006.2024 PSS 004.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 006.2024
PSS 004.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: MARIANA FONTELES PAZ,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 de fevereiro de 2024 à 06 de maio de 2024

Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

CARGO: PROFESSOR,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 941/2024 de 06 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:67973586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 005.2024 PSS 004.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 005.2024
PSS 004.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: SANDRA MARA CAMPOS,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 de fevereiro de 2024 à 06 de maio de 2024

Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

CARGO: PROFESSOR,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 940/2024 de 06 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:35082896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007.2024 PSS 004.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007.2024
PSS 004.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 de fevereiro de 2024 à 06 de maio de 2024

Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

CARGO: PROFESSOR,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 942/2024 de 06 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2D3317C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 945 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 945 de 07 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI**,** cargo de Professor, a partir de 07 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 903/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F9C114D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 921 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 921 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária MARIA CIESLAK, matrícula nº 5.246, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto à Escola Municipal Onésimo Juraszek.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:CC2B5DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004.004 – PSS 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004.004 – PSS 004/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023 restou homologado pelo Decreto n° 903/2024;

Considerando retificação do Processo Fly nº 0000251/2024;

Considerando nova solicitação através de Processo Fly nº 0000327/2024;

Considerando que cinco dos candidatos convocados anteriormente não se apresentaram dentro do prazo estabelecido;

TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 903 de 25 de janeiro de 2024.**

PROFESSOR

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
911	MARCIA CHMURA	52**	13º
903	ANA PAULA NOS	52**	14º
905	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	52**	15º
928	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	52**	16º

II – Os candidatos deverão comparecer, até o dia **14 de fevereiro de 2024**, entre às 13:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 004/2023, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);

Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – Os candidatos convocados devem se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:152DADC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 014/2024

Súmula: Concede férias à servidora Larissa Brandão Duailibe, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora Larissa Brandão Duailibe, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 15/02/2024 à 25/02/2024, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 à 05/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao trigésimo dia de janeiro de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B7FB2EF4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 015/2024

Súmula: Cancela a sessão ordinária do dia 12 de fevereiro de 2024 e estabelece o Recesso Funcional do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari integralmente nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, em virtude de recesso, feriado de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Art. 2º. Cancelar a sessão Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2024 em virtude do recesso estipulado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no art. 112, § 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari – PR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2C9C6E0D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2024

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de Cofinanciamento Municipal - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Pessoa Idosa, correspondente ao exercício 2024, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024, publicado na edição 2944, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de janeiro de 2024, para fins de execução pela entidade do projeto "Mãos que Cuidam" para custear despesas com Vencimentos e vantagens fixas: salários, férias e abono constitucional; Serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviços de energia elétrica, água e esgoto e Material de consumo: combustível e lubrificantes automotivos, gás e outros materiais engarrafados, gêneros de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 303.341,68 (trezentos e três mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Prazo de Execução: 01 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
Prazo de Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2025.
Data da celebração: 29 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:90427CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2024 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 074/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
Cariane Gabriele Borges	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 20h	07/02/2024
Eliana De Paula Loureiro Jordao	Auxiliar Educacional Temporário	07/02/2024
Carlos Eduardo Masala Fernandes	Monitor De Informatica	07/02/2024
Mayara Luana Silvino	Monitor Pedagogico	07/02/2024
Bruna Nicoli Da Luz Marcellino	Auxiliar Educacional Temporário	07/02/2024
Leticia Plaça Santino	Monitor Pedagogico	07/02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao setimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:B414AD13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 075/2024 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 075/2024

Súmula: Nomeia servidora pública para exercer a função de Secretaria Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia servidora pública para exercerem a função de Secretaria Escolar, de acordo com a Lei Nº. 1.327/2008, pela profissional abaixo relacionado, a saber.

Estabelecimento de Ensino: **Escola Municipal Professora Yolanda Cercal da Silva.**
Função: **Secretária Escolar.**

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	FUNÇÃO EXERCIDA
95033	Daniele Dalva Gama Da Silva	Auxiliar Administrativo	01/04/2015	Secretária Escolar Da Escola Municipal Professora Yolanda Cercal Da Silva

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:B065F230

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 072/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº. 072/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.
AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808066	João Paulo Alves Celestino	56	60

PROFESSOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806952	Daiane Cris Da Silva	74	73

Mandaguari, -----07 de janeiro de 2024.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:10D81AFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 073/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

EDITAL N º. 073/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
36	Leila Da Silva Boaventura	58
37	Nayara Carla Salgado	58
38	Lucilene Gomes Santos	57
39	Alvina Aparecida Meireles	55
40	Mariane Do Nascimento Pinto (Cota Afro)	47

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
23	Nathalia Tavares Dos Anjos	26
24	Bruna Neves De Souza	26

Mandaguari, 07 de fevereiro de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:A4DD7B12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 074/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2023

EDITAL N º. 074/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 041/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 022/2024.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
27 (de acordo com a reclassificação)	Rosana Aparecida Da Silva	36
33	Cleide Pereira Batista	35

Mandaguari, 07 de fevereiro de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:06CAA0C7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 066/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº. 066/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

MÉDICO PLANTONISTA 36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
25º	Victor Araujo Rabelo	10
26º	Isabelle Thais Marini	10
27º	Dara Luiza Galeozzi Foppa	10
28º	Danielle Lumi Kague	10
29º	Igor José Martins	10

Mandaguari, 07 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:DAD9FB7E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 03/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 03/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 12.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 03/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 07, 08, 09, 14 e 15 de fevereiro de 2024**, conforme segue:

RECURSOS HUMANOS				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	MEIRY ELLEN DE AZEVEDO BACH	04/01/2002	75

HISTÓRIA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	VANESSA BUENO DE CASTILHO	23/10/1987	100

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretária de Planejamento, Finanças e Gestão

ELAINE DA SILVA LEITE
Auxiliar Administrativo

JOICE PEREIRA COUTINHO
Auxiliar Administrativo

FRANCIELLE MARTINS CORREIA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:1DB5C75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 01 ERRATA -APROVAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 E APROVAR ADESÃO PARA PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DAS RESOLUÇÃO SESA/PR 1762/2023.

Resolução nº 01

Mandirituba, 22 de janeiro de 2024

Aprovar o edital de Credenciamento 001/2024 e Aprovar adesão para pleitear incentivo financeiro das resolução SESA/PR 1762/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando a reunião extraordinária realizada em na unidade de saúde Doutor José Timana Yovera no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, através de discussão e votação dos membros participantes.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Credenciamento 001/2024 com valor estimado de R$ 1.389.314,84 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

Art. 2º - Aprovar o município de Mandirituba a pleitear adesão a resolução nº 1762/2023 onde habilita o município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Errata: Onde lê-se "Aprovar o Edital de Credenciamento 001/2024 com valor estimado de R$ 1.389.314,84 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período" passa a ler-se "Aprovar o Edital de Credenciamento 001/2024 com valor estimado de 1.323.382,12 (um milhão trezentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e dois e doze centavos) pelo período de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período" ;

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:A94FBF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

Portaria n.º 01/2024

Súmula: Dispõe sobre a suspensão temporária do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023 de 13 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício n.º 19/2023 de 21 de dezembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1.º Suspender temporariamente o Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2023.

Mandirituba, 07 de fevereiro de 2024.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente
Port. 270/2021

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:849FDC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 16 DE 06 DE FEVEREIRODE 2024

Súmula: "Designa Membros para comporemComissão Especial".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem Comissão Especial para condução do Chamamento Público para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para participação em Chamadas Públicas de Projetos – CPP de eficiência energética junto à Copel:

I – Presidente:
a) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;

II – Membros:

a) Luciano Anderson Moises Dahlke, Matrícula nº 2115;
b) Heloisa Carolina Chibicheski, Matrícula nº 4215;
c) Josué Da Roza Coelho, Matrícula nº 4122.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 06 de Fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4FE4F702

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 01 DE 2024 AUD PUB 3_QUAD 2023-FINANÇAS

EDITAL 1/2024–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Finanças, em atendimento aos princípios da Administração Pública e atendimento a fundamentação legal do Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, e das Instruções Normativas 89/2013 e 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Torna publico que realizaremos perante a Comissão de Finanças e Orçamento, a **Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2023**. No dia**28 de fevereiro 2024, às 14h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 5 fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:E0F43BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 02 DE 2024 AUD PUB 3_QUAD 2023-SOCIAL

EDITAL 02/2024 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento aos princípios da Administração Pública, em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, combinado com as Instruções Normativas 89/2013 e 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos CF (art. 227); LF 8.069/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN 36/09-TCE-PR.

Torna publico que realizaremos a Audiência Pública, **para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente. No âmbito das políticas públicas municipais referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2023, no dia 28 de fevereiro de 2024, a partir das 14h30min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:08204143

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 03 DE 2024 AUD PUB3_QUAD 2023-SAÚDE

EDITAL 03/2024–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Saúde, em atendimento aos princípios da Administração Pública, em especial aos artigos 34 a 36 e 41 da Lei Complementar141/2012, e IN 89/13-TCE-PR, combinado com a Instituição Normativa n.º 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna publico a **realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2023. No dia 28 de fevereiro de 2024, a partir das 15h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:37C0E915

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 04 PSS

CONVOCAÇÃO Nº 04

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
PODERÃO SER CHAMADOS MAIS CANDIDATOS DO QUE O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA SUA CONTRATAÇÃO NESTE MOMENTO.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 09 de fevereiro de 2024
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação
Praça Bom Jesus, 44.
Horário: 13:30 h

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

AFRODESCENDENTE

MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	21/03/1995	215740
FERNANDA APARECIDA DO NASCIMENTO	23/02/2002	215732
RITA DE CASSIA SAROT	15/08/1996	215572

Mandirituba, 07 de fevereiro de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:88730858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 030/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 037/2024 – Retificação do Edital nº 030/2024, de 23 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve **TORNAR PÚBLICO**, a seguinte retificação no Edital nº 030/2024, de 23 de janeiro de 2024 de convocação de candidatos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
MARISA ANTUNES CARNEIRO	PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	3º
KELLIN ARYANE CARNEIRO	PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS	3º
EDUARDA DOS SANTOS AMARAL	ENFERMEIRA	7º
KAUHA FERREIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	2º

LEIA-SE:

Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
MARISA ANTUNES CARNEIRO	PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	3º
EDUARDA DOS SANTOS AMARAL	ENFERMEIRA	7º
KAUHA FERREIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E8DEFB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, CNPJ 32.489.041/0001-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATIVIDADES DE MUAY THAI E KICKBOXING, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ – CRAS DE MARILENA VISANDO O INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DEMAIS PÚBLICOS ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF EM SITUAÇÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

VALOR: R$ 27.360,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

334 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

ALTERAÇÃO DO PRAZO: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 22 DE JANEIRO DE 2024 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 22 DE ABRIL DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 22 DE JANEIRO DE 2024 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AB8E7E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 29/2024

PORTARIA N° 29/2024 DATA: 07/02/2024 Súmula: "Concede licença sem vencimentos a Professora Solange Célia Pacheco. "**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Protocolo nº 001075/11/2023.**RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER licença sem vencimentos a **Solange Célia Pacheco**, ocupante do cargo de Professora Municipal, inscrita na Matrícula n° 922-9, observadas as disposições constantes dos artigos

66 a 69 da Lei Complementar n° 01/2019. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 04 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:2ED48B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 116/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 3405/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 04 de março a 02 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100785/1	Hygor Rodrigo Antonelli Barbosa	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58404D0B

GABINETE
PORTARIA Nº 117/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 3405/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 04 de março a 02 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101104/1	Marcia Regina Simões	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA7D443F

GABINETE
PORTARIA Nº 118/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 3405/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66648/1	Debora Ramos	Atendente Infantil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BBB36FCF

GABINETE
PORTARIA Nº 119/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 460/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de março a 03 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56782/1	Priscila Iavolski Gracie	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83D48630

GABINETE
PORTARIA Nº 120/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 141/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **18 (dezoito) dias de férias**, a partir de 01 a 18 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21962/1	Luciano Souza Francisco	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:017702F3

GABINETE
PORTARIA Nº 121/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos artigos n.º 202, inciso V e 228, ambos da Lei Municipal n.º 1165/2008, a fim de apurar elementos de autoria e materialidade em relação a suposta irregularidade na tomada de serviços de particular, sem a formalização do indispensável contrato administrativo, estando, em tese, em desacordo ao que prevê a Lei nº 8.666/1993;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:205D4EDD

GABINETE
PORTARIA Nº 122/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 2535/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 04 de março a 02 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4545/1	Luiz Cesar Bueno	Bombeiro Hidraulico/Encanador	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4254594F

GABINETE
PORTARIA Nº 123/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 37872/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 25 de março a 23 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76120/1	Larissa Silveira Ribas	Procurador Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E40A16EE

GABINETE
PORTARIA Nº 124/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101055/3	Flavia Salles	Médico ESF

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de fevereiro de 2024**.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6A0A04D2

GABINETE
PORTARIA Nº 125/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
67210/1	Andre Aires de Freitas	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de fevereiro de 2024**.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6036FA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E MÁRCIO EMÍDIO .

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	MÁRCIO EMÍDIO , portador do RG N° 8.22.720-0 e inscrito no CPF sob n° 028.829.259-64, residente e domiciliado na Rua Diomar Renato Cunha , n° 1018 , Centro , Cidade de Matinhos , Estado do Paraná , doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MÁRCIO EMÍDIO doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 013/2019, Dispensa de Licitação n° 007/2019 e Processo n° 020/2019 cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço lote de terreno n° 13-A , da Quadra n° 109 , da planta Cidade Balneário Caiubá , Bairro Centro , no Município de Matinhos, Matrícula n° 41.167 , do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos , com as seguintes descrições : Barracão de aproximadamente 540 m² , para abrigar as instalações do Central de Abastecimento II , na cidades de Matinhos , Estado do Paraná , firmam o presente QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019, assinado em 25/02/2019 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 25 de Fevereiro de 2024 e terminando-se em 25 de Fevereiro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019:
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 95.971,56 (Noventa cinco mil e novecentos setenta um reais e cinquenta seis centavos) e o valor mensal é de R$ 7.997,63 (sete mil e novecentos e noventa sete reais e sessenta três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se a correção de valor por índices de preços IGP-M (FCV) as partes procedem ao reajuste no percentual de - 3.1783%.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 229
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0012 Educação
Subfunção: 0361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Educação que acolhe , transforma
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3339036000000000000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036150000000000 Locação de imóveis
Vínculo: 00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 013/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quinto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 02 de fevereiro de 2024.

Município De Matinhos	***MÁRCIO EMÍDIO***

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	CPF N° 028.829.259-64
CPF nº nº 779.259.639-72	Representante Legal
Prefeito Municipal	Locador
Locatário	

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:56425DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 02/2024

REVOGA-SE PORTARIA Nº 26/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SENHOR PRESIDENTE E DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 026/2021 de 24 de setembro de 2021, conforme seu escopo, da nomeação do MV. Carlos Albano Hoebel, médico veterinário, portador do RG: 2.013.641-3 SSP/PR, CRMV/PR: 01738, designado como Fiscal de Inspeção do SIPOA CID CENTRO.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pitanga/PR, 07 de Fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:34C018BA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 SESP/ Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.183.919/0001-18, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Rodovia BR 158, Avelino Piacentini, 40 CEP: 87309-650, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Vilmar Martini, portador do RG nº 3.318.852-8 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 452.695.309-10, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 03/2023, referente ao Pregão Presencial nº 23/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV e artigo 65, § 1º da Lei n.8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente aditivo tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinadas a frota deste município, conforme termo de referência.

Cláusula Segunda- DOS ACRESCIMOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto em cada lote do no contrato, totalizando um valor total de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93,

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

Guavibel Distribuidora De Peças Para Tratores LTDA – EPP
VILMAR MARTINI
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:769CB671

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA M MACIEL PECAS AGRICOLAS ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **M. MACIEL PECAS AGRICOLAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.928.204/0001-52, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à rua Padre Zigmundo Supieta, centro, CEP 87320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marcio Maciel, portador do RG nº 6.639.323-2 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº 397.696.159-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 04/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente aditivo tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinadas a frota deste município, conforme termo de referência.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 6 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 29/06/2024.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de janeiro de 2024.

Municipio de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

M. Maciel Pecas Agrícolas - ME
MARCIO MACIEL
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:48CEF967

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.911.351/0001-80, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, estabelecida à rua Avenida Tancredo neves, nº2935, Pioneiros Catarinenses, CEP 85.505-516, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Aldanir Osmar Stum, portador do RG nº 3.590.721-1 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº 488.449.509-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 06/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente aditivo tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinadas a frota deste município, conforme termo de referência.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 6 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 29/06/2024.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de janeiro de 2024.

Municipio de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Carter Brasil Distribuidora de Peças LTDA - EPP
ALDANIR OSMAR STUM
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7FC4DDAF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA THELIO DOS S CAUDINSKI MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **THELIO DOS S CAUDINSKI MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.028.784/0001-39, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, estabelecida à rua ROBERTO FUMIO AOKI, nº393 - térreo, Canada, CEP 85.813-748, representada neste ato, por seu representante legal Senhor THELIO DOS SANTOS CAUDINSKI, portador do RG nº 12.426.251-8 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº 102.146.189-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 07/2023, referente ao Pregão Presencial nº 23/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente aditivo tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinadas a frota deste município, conforme termo de referência.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 6 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 29/06/2024.

Cláusula Terceira - DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto em cada lote do no contrato, totalizando um valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais), conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93,

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de janeiro de 2024.

Município de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Thelio Dos S Caudinski Manutenção De Equipamentos Pesados
THELIO DOS SANTOS CAUDINSKI
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4789C5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 08/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a Senhora **VERA LUCIA ANTIVERE PELAQUIM**, portadora do CPF nº 562.806.459-91, RG nº 3.834.829-9 e CTPS nº 84678 Série 00016 - PR, funcionária desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, de provimento efetivo, lotado(a) no Departamento de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Registre se,

Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F18D7BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 782 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 782 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: *"*Altera aLeiMunicipal nº546de 28 de março de 2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências*".*

ONDE SE LÊ:
ANEXO I

Atribuições:

1(...);

2 - Assessor Jurídico da Presidência - CC-2: - Prestar assistência direta à Presidência da Câmara; - Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa; Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas; A assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Presidente da Câmara; Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência; Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições, prestar assessoramento jurídico e elaborar pareceres determinados pelo Presidente da Câmara quando ausente o procurador jurídico efetivo por ocasião de férias ou licenças. (Redação dada pela Emenda Supressiva nº 002/2023)

LEIA-SE:
ANEXO I

Atribuições:

1(...);

2 - Assessor Jurídico da Presidência - CC-2: - Prestar assistência direta à Presidência da Câmara; - Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa; Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas; A assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Presidente da Câmara; Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência; Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições. (Redação dada pela Emenda Supressiva nº 002/2023)

PAÇO MINICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EAA8D060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1363 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1363/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 488.210,34 (quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 488.210,34
Total Suplementação:		R$ 488.210,34
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	488.210,34
Total da Receita:		R$ 488.210,34
Total Vinculado:		488.210,34
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	488.210,34
Total		488.210,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2334ADD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3412, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3412, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Lotação de exercício de função à professora Eliciane Soares."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à professora ELICIANE SOARES, matrícula funcional 23481, data de admissão em 11/02/2005, REMOÇÃO de LOTAÇÃO de exercício de função da Escola Rural Municipal Elias Abrahão para a ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM.
Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3A8946B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3413 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3413 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Fernanda Barbosa de Freitas."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à professora FERNANDA BARBOSA DE FREITAS, matrícula funcional 1002, data de admissão em 01/10/2015, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO.
Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D65B222E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3414, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3414, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Fernanda Cristina de Miranda."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à professora FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA, matrícula funcional 26741, data de admissão em 01/09/2008, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS.
Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5E7AACC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3415, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3415, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Francelise do Rocio de Ramos."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS, matrícula funcional 25001, data de admissão em 02/02/1998, REMOÇÃO de LOTAÇÃO de exercício de função da Escola Rural Municipal Esmeralda Cit Scucato para a ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:52D84C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3416, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3416, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Francielle Pavanelli Borba Rocha."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à professora FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA, matrícula funcional 9933521, data de admissão em 01/10/2015, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EF39A395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3417, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3417, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Remoção de Lotação de exercício de função à professora Gilsiane Aparecida de Oliveira Rosa."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 e 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a REMOÇÃO do local de exercício de função da Escola Dr. Luiz Fernando de Freitas à professora GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA, matrícula funcional 31071, data de admissão 14/02/2002.

Art. 2º - A solicitação de remoção extingue o direito de exercício da lotação na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas, devendo a professora, a partir do deferimento, passar por processo de ordem de serviço até que haja vaga de lotação em outra unidade de seu interesse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2880 de 07 de agosto de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1B5ABE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3418, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3418, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA, matrícula funcional 9942001, data de admissão em 01/10/2015, LOTAÇÃO de exercício de função ITINERANTE nas ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS THEREZA MADALOZO ZILLI e MARIA AUGSUTA CAMPOS CAGNI.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B7374A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3419, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3419, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Janaína da Costa Cunha."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora JANAÍNA DA COSTA CUNHA, matrícula funcional 985, data de admissão em 01/10/2015, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:112CC403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3420, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3420, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Juliane Valério de Ramos."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora JULIANE VALÉRIO DE RAMOS, matrícula funcional 1211, data de admissão em 04/07/2016, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0512DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3421, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3421, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Kellin Aparecida Franzoni de Campos."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS, matrícula funcional 1406, data de admissão em 25/06/2018, LOTAÇÃO de exercício de função no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA BURTZ MERKLE.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B00EBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3422 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3422 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Marcela Araújo."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora MARCELA ARAÚJO, matrícula funcional 9966531, data de admissão em 01/10/2015, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A6596B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3423 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3423 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Maria das Graças Biscotto."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora MARIA DAS GRAÇAS BISCOTTO, matrícula funcional 63001, data de admissão em 01/02/1998, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37321F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3424 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3424 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Lotação de exercício de função à professora Maria do Pilar Rodrigues."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o

disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora MARIA DO PILAR RODRIGUES, matrícula funcional 99963541, data de admissão em 03/04/2006, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C0DC4B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3425 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3425 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Naiany do Couto."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora NAIANY DO COUTO, matrícula funcional 986, data de admissão em 01/10/2015, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B57AF6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3426 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3426 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Regiane Dias da Costa Souza."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora REGIANE DIAS DA COSTA SOUZA, matrícula funcional 99986401, data de admissão em 03/04/2006, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7DEB74FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3427 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3427 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Silvana Pereira Moller."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora SILVANA PEREIRA MOLLER, matrícula funcional 1196, data de admissão em 02/05/2016, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C089D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3428 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3428 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Stefany Ostrosvski Lucas."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora STEFANY OSTROSVSKI LUCAS, matrícula funcional 1168, data de admissão em 11/02/2016, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2155 de 13 de janeiro de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de janeiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9183A50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3429 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3429 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Suelen Silva de Souza Sabino."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO, matrícula funcional 1223, data de admissão em 01/08/2016, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO.

Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D43B2818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3430, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3430, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Ana Carolina Coca da Silva Lopes**, matrícula funcional 1152, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Cemei Maria Luiza Burtz Merkle**, no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E50F1C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3431, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3431, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Andressa Bley Sanches,** matrícula funcional 987, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Professora Benedita da Silva Vieira,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AD1A523E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3432, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3432, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Beatriz Nentwig,** matrícula funcional 5071, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** no período vespertino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4F9D228F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3433, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3433, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Maristela Mendes da Silva,** matrícula funcional 1412, **Ordem de Serviç**o a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:98000C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3434, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3434, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Cristiane Nentwig,** matrícula funcional 13171, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** no período vespertino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B1FC405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3435, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3435, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Daniele Vanessa Muraro,** matrícula funcional 1398, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto,** no período vespertino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13C6CA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3436, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3436, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Danusa Martins Gonçalves Fayad,** matrícula funcional 1180, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Professora Benedita da Silva Vieira,** no período vespertino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2790131D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3437, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3437, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Eliciane Soares,** matrícula funcional 9923481, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Professora Dulce Seroa da Motta Cherobim,** no período vespertino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D16DD3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3438, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3438, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Evanise Rodrigues da Costa,** matrícula funcional 1143, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Professora Dulce Seroa da Motta Cherobim,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:15E1AAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3439, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3439, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Everlize da Fonseca Bello,** matrícula funcional 1139, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Arlindo de Castro,** no período vespertino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7569D450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3440, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3440, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Fernanda Cristina de Miranda,** matrícula funcional 1154, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas,** no período Matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:901D6C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3441, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3441, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Flávia Cristina Terbeck,** matrícula funcional 9924961, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D0514B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3442, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3442, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Flávia Cristina Terbeck,** matrícula funcional 24961, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** no período vespertino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D986C0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3443, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3443, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Franciane Nascimento da Silva,** matrícula funcional 1160, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas,** no período Matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25E6E031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3444, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3444, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,
RESOLVE:
Art.1º Conceder à professora **Francielle Pavanelli Rocha,** matrícula funcional 33521, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Miguel Schleder,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D4DC1AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3445, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3445, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Gilsiane de Oliveira Rosa,** matrícula funcional 99931001, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Professora Benedita da Silva Vieira,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CEC3F195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3446, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3446, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Grasiély Elâine de Souza Nunes,** matrícula funcional 1398**, Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação n**a Escola Municipal de Canhembora,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E01B2872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3447, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3447, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professor**a Helen Cristina Ramos,** matrícula funcional 33441, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Arlindo de Castro,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6AA01739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3448, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3448, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Helen Trevisani M. Novak,** matrícula funcional 1151, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Miguel Schleder,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EE51A157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3449, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3449, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Jeniffer Lauwanda Gontijo dos Santos,** matrícula funcional 989, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Miguel Schleder,** no período vespertino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4A34AE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3450, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3450, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Karen Cristine Silva Amarante,** matrícula funcional 1538, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Miguel Schleder com cooperação em Sítio Grande,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7DC7D027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3451, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3451, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Leticia de Oliveira Takasaki,** matrícula funcional 1149, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas,** no período Matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CCFB8131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3452, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3452, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Lucilene Cardoso P. Belcheman,** matrícula funcional 996, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas,** no período Matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0E2CB3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3453, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3453, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Marcia Brown Munhoz Araújo,** matrícula funcional 1298, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Elias Abrahão,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E9D7D6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3454, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3454, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao professor**Marco Antônio Rodrigues Leite,** matrícula funcional 1428**, Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Elias Abrahão,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4560585D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3455, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3455, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Marisa Drigo de Andrade,** matrícula funcional 69471, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de

2024, com atuação na **Escola Municipal Miguel Schleder,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:161E6275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3456, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3456, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Maristela Colodel da Silva,** matrícula funcional 991, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Miguel Schleder e Sítio Grande, (itinerante II)** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F642D769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3457, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3457, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Maristela Mendes da Silva,** matrícula funcional 1412, **Ordem de Serviço** a partir do 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E6B84B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3458, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3458, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Monica Corrêa Lima,** matrícula funcional 1411, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Arlindo de Castro,** no período vespertino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CD9FDDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3459, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3459, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Prescila Bolzon, matrícula funcional 1420, Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Professora Dulce Seroa da Motta Cherobim,** no período vespertino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:723AFCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3460, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3460, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Rayane de Oliveira Cunha,** matrícula funcional 1213, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Elias Abrahão,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:456CB359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3461, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3461, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Rosenilda Freire Rodrigues,** matrícula funcional 1006, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Arlindo de Castro,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:09BA2C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3462, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3462, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Rosiele Comunello,** matrícula funcional 88691, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Professora Dulce Seroa da Motta Cherobim,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76D054C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3463, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3463, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Sônia Moraes da Costa Souza,** matrícula funcional 9989581, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Miguel Schleder,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:21789D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3464, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3464, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Tamissa da Silva Wrobel,** matrícula funcional 95801, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Professora Benedita da Silva Vieira,** no período vespertino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3543DEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3465, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3465, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Tânia Maria de Oliveira,** matrícula funcional 994, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto,** no período matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C0A89110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3466, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3466, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores de Processo de Ordem de Serviço para atuarem nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/2015 e o Edital nº 002 de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à professora **Thais Cristina de Souza Martins,** matrícula funcional 1135, **Ordem de Serviço** a partir de 01 de fevereiro de 2024, com atuação na **Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas,** no período Matutino.

Parágrafo único – A concessão de ordem de serviço na referida unidade se encerra em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos referentes ao dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:59CD56E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3467, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3467, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para atuarem como apoio educacional especializado à estudantes com Transtorno do Espectro Autista regularmente matriculados nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no artigo 53 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **CATIANE MACHADO CARNEIRO**, matrícula funcional 1001, para exercer função auxiliar à docência, atuação como **PROFESSORA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** período matutino, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BENEDITA DA SILVA VIEIRA.**
§1º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.
§2º A atuação pode se dar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender até três estudantes.

Art. 2º Não serão atribuídas horas-aula atividade para o exercício da função de auxiliar de docência.
§1º O professor de apoio educacional especializado pode utilizar de 01 hora-aula, semanalmente, para registrar as ações efetivadas na interação com os estudantes em formulário próprio, que deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º À função de apoio educacional especializado não serão atribuídas gratificações.
§1º As gratificações se aplicam nos casos de exercício de docência, atuação de regência da turma de turmas de Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, conforme disposto nos artigos 65 e inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7DD006D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2024

EDITAL Nº 05/2024

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR**, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas, e de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de Morretes,

CONSIDERANDO que a previsão legal do artigo 31, inciso I da LOM autoriza o Prefeito Municipal a proceder à convocação extraordinária da Câmara Municipal quando se fizer necessária;

CONSIDERANDO os Projetos de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n° 01/2024, que *"Altera os artigos 2° e 6º da Lei Ordinária nº 141, de 24 de maio de 2011, e dá outras providências*.", e o de nº 02/2024 que "*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro, a importância de R$ 496.692,63 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), ao Orçamento Geral do Município de Morretes, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso I, II e IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*".

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal permite a convocação pelo Prefeito para deliberação de Projeto de Lei de sua competência, onde o não atendimento dessa convocação infringe às regras do processo legislativo e ofende aos princípios da legalidade, moralidade, proporcionalidade e razoabilidade que regem o Poder Público;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício nº 072/2024 do Poder Executivo, formalizando a convocação da Sessão Extraordinária, na forma regimental da Casa de Leis Municipal, encaminhado ao Poder Legislativo no período da manhã, em 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

CONVOCAR a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES** para se reunir **extraordinariamente** em 09 de fevereiro de 2024, em horário a ser definido pela Presidente da Casa, para apreciação dos seguintes Projetos de Lei:

Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n° 01/2024, que *"Altera os artigos 2° e 6º da Lei Ordinária nº 141, de 24 de maio de 2011, e dá outras providências*."

Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº 02/2024 que "*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro, a importância de R$ 496.692,63 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), ao Orçamento Geral do Município de Morretes, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso I, II e IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*".

Ressaltamos que nos termos do § 2º do art. 81 do Regimento Interno da Câmara, cabe à Presidente da Casa levar ao conhecimento dos Vereadores a presente Convocação, afixando-a em mural/local de costume, momento no qual definirá e ratificará a data e horário do ato legal.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 07 de fevereiro de 2024

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Art. 69 compete privativamente ao Prefeito: XIX - convocar extraordinariamente a Câmara;

Art. 31 A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á: I - pelo Prefeito Municipal, quando este a entender necessária;

Art. 81 A Câmara poderá ser convocada, extraordinariamente, pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar. (...) § 2º A convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, e ainda de Edital fixado no lugar de costume e publicado no Órgão Oficial do Município. Sempre que possível, a convocação far-se-á em

sessão, caso em que, será comunicada, por escrito, apenas aos ausentes.

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:363FD1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3468, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3468, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para atuarem como apoio educacional especializado à estudantes com Transtorno do Espectro Autista regularmente matriculados nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no artigo 53 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor **CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula funcional 13251, para exercer função auxiliar à docência, atuação como **PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** período matutino, na **ESCOLA MUNICIPAL DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO.**
§1º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.
§2º A atuação pode se dar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender até três estudantes.

Art. 2º Não serão atribuídas horas-aula atividade para o exercício da função de auxiliar de docência.
§1º O professor de apoio educacional especializado pode utilizar de 01 hora-aula, semanalmente, para registrar as ações efetivadas na interação com os estudantes em formulário próprio, que deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º À função de apoio educacional especializado não serão atribuídas gratificações.
§1º As gratificações se aplicam nos casos de exercício de docência, atuação de regência da turma de turmas de Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, conforme disposto nos artigos 65 e inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A867156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3469, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3469, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para atuarem como apoio educacional especializado à estudantes com Transtorno do Espectro Autista regularmente matriculados nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no artigo 53 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **FERNANDA BARBOSA DE FREITAS,** matrícula funcional 1002, para exercer função auxiliar à docência, atuação como **PROFESSORA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** período vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO.**
§1º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.
§2º A atuação pode se dar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender até três estudantes.

Art. 2º Não serão atribuídas horas-aula atividade para o exercício da função de auxiliar de docência.
§1º O professor de apoio educacional especializado pode utilizar de 01 hora-aula, semanalmente, para registrar as ações efetivadas na interação com os estudantes em formulário próprio, que deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º À função de apoio educacional especializado não serão atribuídas gratificações.
§1º As gratificações se aplicam nos casos de exercício de docência, atuação de regência da turma de turmas de Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, conforme disposto nos artigos 65 e inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:21AA95A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3470, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3470, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para atuarem como apoio educacional especializado à estudantes com Transtorno do Espectro Autista regularmente matriculados nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no

uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no artigo 53 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **FERNANDA NEVES ALVES**, matrícula funcional 1204, para exercer função auxiliar à docência, atuação como **PROFESSORA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** período matutino, no **CEMEI MARIA LUIZA BURTZ MERKLE.**
§1º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.
§2º A atuação pode se dar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender até três estudantes.

Art. 2º Não serão atribuídas horas-aula atividade para o exercício da função de auxiliar de docência.
§1º O professor de apoio educacional especializado pode utilizar de 01 hora-aula, semanalmente, para registrar as ações efetivadas na interação com os estudantes em formulário próprio, que deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º À função de apoio educacional especializado não serão atribuídas gratificações.
§1º As gratificações se aplicam nos casos de exercício de docência, atuação de regência da turma de turmas de Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, conforme disposto nos artigos 65 e inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03F9C4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3471, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3471, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

> "Designa-se professores para atuarem como apoio educacional especializado à estudantes com Transtorno do Espectro Autista regularmente matriculados nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no artigo 53 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN,** matrícula funcional 988, para exercer função auxiliar à docência, atuação como **PROFESSORA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** período vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER.**
§1º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.
§2º A atuação pode se dar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender até três estudantes.

Art. 2º Não serão atribuídas horas-aula atividade para o exercício da função de auxiliar de docência.
§1º O professor de apoio educacional especializado pode utilizar de 01 hora-aula, semanalmente, para registrar as ações efetivadas na interação com os estudantes em formulário próprio, que deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º À função de apoio educacional especializado não serão atribuídas gratificações.
§1º As gratificações se aplicam nos casos de exercício de docência, atuação de regência da turma de turmas de Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, conforme disposto nos artigos 65 e inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75E7EAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3472, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3472, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

> "Designa-se professores para atuarem como apoio educacional especializado à estudantes com Transtorno do Espectro Autista regularmente matriculados nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no artigo 53 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **JANAÍNA ROSÁRIO**, matrícula funcional 1224, para exercer função auxiliar à docência, atuação como **PROFESSORA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** período matutino, na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER.**
§1º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

§2º A atuação pode se dar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender até três estudantes.

Art. 2º Não serão atribuídas horas-aula atividade para o exercício da função de auxiliar de docência.
§1º O professor de apoio educacional especializado pode utilizar de 01 hora-aula, semanalmente, para registrar as ações efetivadas na interação com os estudantes em formulário próprio, que deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º À função de apoio educacional especializado não serão atribuídas gratificações.
§1º As gratificações se aplicam nos casos de exercício de docência, atuação de regência da turma de turmas de Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, conforme disposto nos artigos 65 e inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DECCE2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3473, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3473, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para atuarem como apoio educacional especializado à estudantes com Transtorno do Espectro Autista regularmente matriculados nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no artigo 53 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER,** matrícula funcional 1012, para exercer função auxiliar à docência, atuação como **PROFESSORA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** período matutino, na **ESCOLA RURAL DE CANHEMBORA.**
§1º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.
§2º A atuação pode se dar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender até três estudantes.

Art. 2º Não serão atribuídas horas-aula atividade para o exercício da função de auxiliar de docência.
§1º O professor de apoio educacional especializado pode utilizar de 01 hora-aula, semanalmente, para registrar as ações efetivadas na interação com os estudantes em formulário próprio, que deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º À função de apoio educacional especializado não serão atribuídas gratificações.
§1º As gratificações se aplicam nos casos de exercício de docência, atuação de regência da turma de turmas de Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, conforme disposto nos artigos 65 e inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA0B480E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3474, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3474, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para atuarem como apoio educacional especializado à estudantes com Transtorno do Espectro Autista regularmente matriculados nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no artigo 53 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **MARCIA PETRYSZN WESOLOWICZ,** matrícula funcional 69391, para exercer função auxiliar à docência, atuação como **PROFESSORA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** período vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO.**
§1º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.
§2º A atuação pode se dar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender até três estudantes.

Art. 2º Não serão atribuídas horas-aula atividade para o exercício da função de auxiliar de docência.
§1º O professor de apoio educacional especializado pode utilizar de 01 hora-aula, semanalmente, para registrar as ações efetivadas na interação com os estudantes em formulário próprio, que deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º À função de apoio educacional especializado não serão atribuídas gratificações.
§1º As gratificações se aplicam nos casos de exercício de docência, atuação de regência da turma de turmas de Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, conforme disposto nos artigos 65 e inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E85E4517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3475, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3475, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para atuarem como apoio educacional especializado à estudantes com Transtorno do Espectro Autista regularmente matriculados nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no artigo 53 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **MARINA PETENUSSO DUARTE,** matrícula funcional 1000, para exercer função auxiliar à docência, atuação como **PROFESSORA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** período vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO.**
§1º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.
§2º A atuação pode se dar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender até três estudantes.

Art. 2º Não serão atribuídas horas-aula atividade para o exercício da função de auxiliar de docência.
§1º O professor de apoio educacional especializado pode utilizar de 01 hora-aula, semanalmente, para registrar as ações efetivadas na interação com os estudantes em formulário próprio, que deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º À função de apoio educacional especializado não serão atribuídas gratificações.
§1º As gratificações se aplicam nos casos de exercício de docência, atuação de regência da turma de turmas de Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, conforme disposto nos artigos 65 e inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:62DBE756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3477, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3477, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para atuarem como apoio educacional especializado à estudantes com Transtorno do Espectro Autista regularmente matriculados nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no artigo 53 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **CECÍLIA PARTALA,** matrícula funcional 1348, para exercer função auxiliar à docência, atuação como **PROFESSORA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** período matutino, na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER.**
§1º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.
§2º A atuação pode se dar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender até três estudantes.

Art. 2º Não serão atribuídas horas-aula atividade para o exercício da função de auxiliar de docência.
§1º O professor de apoio educacional especializado pode utilizar de 01 hora-aula, semanalmente, para registrar as ações efetivadas na interação com os estudantes em formulário próprio, que deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º À função de apoio educacional especializado não serão atribuídas gratificações.
§1º As gratificações se aplicam nos casos de exercício de docência, atuação de regência da turma de turmas de Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, conforme disposto nos artigos 65 e inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:38BB361C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 – ID Nº 156, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste

ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 35/2021 a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156 e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 035/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 050/2021 – ID 156,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 156. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 7 de fevereiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E7CE589C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 056/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1. O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 056/2022, Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, e outro lado a **AUTO POSTO MOREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 75.140.848/0001-15, situada na BR277, s/n – Rio Sagrado de Baixo, em Morretes - PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 - ID 037/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico 056/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01497

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 6 de fevereiro de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:16C8726B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 06/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2022 – ID 134/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 7 de fevereiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:1BE49623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 036/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 32, Rio sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Administração de Saúde Pública
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01005
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 1002
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01369
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 7 de fevereiro de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:6E0B4E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3487 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3487 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: *"*Prorrogação de prazo para apurar irregularidades por inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 028/2023, oriundo de Pregão Eletrônico nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes*."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2021 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial para apurar a infração, através da Portaria nº 3272, de 08 de dezembro de 2023, para apuração de irregularidades por inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 028/2023, oriundo de Pregão Eletrônico nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos sete do mês de fevereiro de 2024, através de Memorando nº 001/2024, em que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Antônio Ribeiro Neto, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 3272, de 08 de dezembro de 2023, para apurar irregularidades por inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 028/2023, oriundo de Pregão Eletrônico nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8F7D700A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3480 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3480 de 06 de FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de Suelen Silva de Souza Sabino, Professora Temporária (PSS) lotada na Secretária Municipal de Educação, a partir de 02/02/2024.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivo de término de contrato, o contrato de trabalho da Sr.ª **Suelen Silva de Souza Sabino,** matrícula 1857, CPF nº 041.766.569-56, RG nº 9.072.863-6, PIS nº 1.281.007.951-1 a partir de 02 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo **Professora Temporária** (PSS) vinculada à **Secretária Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BC6DBD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3479 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3479 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Morretes

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997 e no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Sebastião Brindarolli Junior - Prefeito Municipal.
PRESIDENTE ADJUNTO – Vitor Angelo Bertolin - Vice-Prefeito.

II – COORDENADOR – Edson Alves
COORDENADOR ADJUNTO – Daniele do Rocio Meduna

III – ADMINISTRATIVO – Chislene Roberta Da Silva

IV – APOIO LOGÍSTICA – Gilson Ceccatto - Diogo Dornelles Bueno - Manoel Eraldo da Luz - Jean Marcel Foss – Cristian Pereira Ribeiro Vieira

V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC – Dorivaldo José Lourenço - Paulo Cesar Cordeiro - Jozemar Alves Cordeiro

VI - APOIO OPERACIONAL – Juvenal Machado - Leocádio Maurício Ferreira - Carlos Alberto da Luz - Carlos Romeu Petla - Agner Lourenço

VII - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação e Esporte.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Governo.
Ivan Luiz Matsuzawa – Representante da Polícia Militar do Paraná.
Leandro Bonsenhor Zanciskoski – Secretário Municipal da Fazenda.
Rafaela Lombardo Muller dos Santos – Representante da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Loana Conforto Ferreira – Secretária Municipal de Saúde.
Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.
Samuel Santos – Representante da Caixa Econômica Federal.
Luciano Batista da Silva – Representante do Banco do Brasil S.A.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo.
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER.
Antônio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil.
Cristiano Meduna – Representante do Corpo de Bombeiros.
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental.
Francisco Antônio Torres de Oliveira – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
Luis Carlos Justino – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR).
Lilian Cristiane Machado – Diretora Técnica Odontológica – Secretaria Municipal de Saúde
Rosane Jovina da Silva – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.

VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa.
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes.
José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Marcos Antônio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista.
Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Ronaldo Negrão Filho – Representante da APAE
Josemari do Rocio Malucelli Pulsides – Representante da Pastoral da Criança
Luiz Carlos Santos Felis – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club
Arilda Porcides Sant' ana – Representante do Clube de Desbravadores
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José.
Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.

Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO).
Antônio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO).
Eliana Reynaldo – Voluntária do Hospital da Cruz Vermelha.
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central.
Luiz Augusto Dias de Souza – Representante do Rotary Club de Morretes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2767 de 27 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5A1B15DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3481 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3481 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Rescisão a pedido da servidora Marina Petenusso Duarte, Professora Temporária (PSS) lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 03/02/2024.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido**,** o contrato de trabalho da Sr.ª **Marina Petenusso Duarte,** Matrícula 1930, CPF nº 086.018.869-81, RG nº 10.950.555-2, PIS nº 2.076.500.834-8 a partir de 03 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo **Professora Temporária** (PSS), vinculado à **Secretaria Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D8D784BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3482 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3482 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de Marco Antônio Rodrigues Leite, Professor Temporário (PSS) lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 02/02/2024.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivo de termino de contrato, o contrato de trabalho do Sr. **Marco Antônio Rodrigues Leite,** matricula 1832 CPF nº 081.897.019-75, RG nº 10.039.831-1, PIS nº 2.106.119.350-2 a partir de 02 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo **Professor Temporário** (PSS) vinculado à **Secretária Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B067C11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3483 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3483 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de Iverli da Rocha, Professora Temporária (PSS) lotada na Secretária Municipal de Educação, a partir de 02/02/2024.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivo de termino de contrato, o contrato de trabalho da Sr.ª **Iverli da Rocha,** matrícula 1853, CPF nº 748.720.529-00, RG nº 4.797.176-4, PIS nº 1.230.881.951-2 a partir de 02 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo **Professora Temporária** (PSS) vinculada à **Secretária Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9ECDBD68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3484 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3484 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de **Helton Jonh Estevão** ocupante do cargo **Técnico em Radiologia** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 01/02/2024**.**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR por término de contrato, o contrato de trabalho do Sr. **Helton Jonh Estevão,** matricula nº 1716, CPF. nº 631.999.202-68, RG nº 535.344/SESP/RO, PIS nº 1.263.849.365-3 a partir de 01 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FAFF8DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3485 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3485 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Rescisão a pedido da servidora Débora do Nascimento, Professora Temporária (PSS) lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/02/2024.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido**,** o contrato de trabalho da Sr.ª **Débora do Nascimento,** matrícula 1895**,** CPF nº 077.173.529-40, RG nº 9.309.482-4, PIS nº 2.121.112.772-0 a partir de 01 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo **Professora Temporária** (PSS), vinculado à **Secretaria Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D49521DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3486 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3486 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de Débora da Silva ocupante do cargo Técnico em Radiologia lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2024**.**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR por término de contrato, o contrato de trabalho da Sr.ª **Débora da Silva,** matrícula nº 1715, CPF nº 036.322.829-27, RG nº 8.270.356-0, PIS nº 1.294.788.850-4 a partir de 01 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9902E304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5357/2024

PORTARIA Nº 5357/2024
DATA: 07/02/2024

Súmula: Concede Jornada Suplementar para Professores da rede municipal de ensino e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Sergio Faust do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar para Professores da rede municipal de ensino, ocupantes de cargo efetivo do quadro municipal.
Servidor Local

Ademir Boligon	**Escola Teotônio Vilela e Paulo Pimentel**
Andreia da Silva	**Escola Verônica Pietta**
Andréia Koerich	**Escola Paulo Pimentel**
Deonilde Bueno dos Santos	**CMEI Ema Arcego Dal Prá**
Edilaine Anzolin	**CMEI Santana Hoepers**
Edivane Dalberto Vieccilli	**Centro de Convivência**
Eliane Groli	**Escola Verônica Pietta**
Elizangela das Chagas	**Escola Paulo Pimentel**
Francieli Câmera	**Escola Teotônio Vilela**
Geni Terezinha Pagno	**CMEI Artur Gruber Biandaro**
Janice Luft	**Escola Verônica Pietta**
Jaqueline Sokoloski Ruani	**Escola Teotônio Vilela**
Leandro Schweitser	**Escola Paulo Pimentel**
Magda Maria Pedrolo	**Escola Paulo Pimentel**
Márcia Fiorese	**Escola Verônica Pietta**
Sandra Ceresoli Grahl	**Escola Teotônio Vilela**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0606AFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5358/2024

PORTARIA Nº 5358/2024
DATA: 07/02/2024

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Servidor Público **Gustavo Henrique da Silva,** portador da matrícula 142383-01, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC 05, nomeado através da Portaria nº 4863/2022, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1176FEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5359/2024

PORTARIA N.º 5359/2024
DATA: 07/02/2024

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Gustavo Henrique da Silva, portador do RG nº 13.230.139-5 e CPF nº 110.089.679-12, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Imprensa.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2BE9C90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5360/2024

PORTARIA N.º 5360/2024
DATA: 07/02/2024

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Sergio Antonio Bazzotti**, portador do RG nº 4953356-0 e CPF nº 840.015.939-04, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC - 05.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DBE8160A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5361/2024

PORTARIA N.º 5361/2024
DATA: 07/02/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Tiago Folador, matricula funcional 142373-01, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo 02/08/2021 a 01/08/2022, a partir de 14/02/2024 a 01/03/2024 (17 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:306D438A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS

INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Lei Municipal nº. 1717/2022, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;

II – Classificação Provisória;

III– Período para interposição de Recurso (anexo X);

IV – Classificação Final;

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Nova Prata do Iguaçu, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br, e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.7. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.8. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital	07/02/2024
Prazo inscrições	08/02/2024 a 16/02/2024
Homologação inscrições	19/02/2024
Resultado classificação prévia	20/02/2024
Prazo final recurso classificação prévia	22/02/2024
Resultado final	26/02/2024

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à comissão do PSS, junto a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, na sala do Departamento de Protocolos, situada Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, no horário das 08:30 min às 11h30 min, e das 14:00 min as 17h00min.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses.

1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será regido pela Lei Municipal nº 1717/2022 e casos omissos pelo Regime Jurídico Único em caráter excepcional.

1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos que trata o presente edital são:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais (MASCULINO)	02	40 (quarenta horas)	R$ 1.388,30	Ensino fundamental incompleto

CR: CADASTRO RESERVA. Os candidatos aprovados, acima do número de vagas previstas no ítem 2.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município de Nova Prata do Iguaçu, e poderão ser chamados quando houver o surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observando o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu.

3. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.1.1. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá
escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

3.1.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em
igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências
estabelecidas neste Edital.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

3.1.4. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de
Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

3.1.4.1. Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.1.5. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, apósprocesso administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampladefesa.

3.1.6. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.1.7. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiverclassificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específicae também na listagem de ampla concorrência.

3.2. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento)das contratações que venham a surgir durante a vigência.

3.2.1. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.2.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longoprazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação comuma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade emigualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

3.2.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deveráescolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa comDeficiência (ou PcD).
3.2.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processoseletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne àsexigências estabelecidas neste Edital.
3.2.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente dasatribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento docontrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditórioe a ampla defesa.
3.2.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regionalde Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
3.2.8. O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
3.2.9. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivaspassíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.2.10. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
3.2.11. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
3.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e tambémna listagem de ampla concorrência.
3.4. Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todasas demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção,não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoasnegras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
3.5. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o ProcessoSeletivo Simplificado deste Edital.
3.6. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que hajanúmero insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
3.7. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
3.8. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrênciaserá desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito comopessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
3.9. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas compessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aoscandidatos classificados na lista de ampla concorrência.
3.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordânciaquanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aquelesrelativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros,tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento dapublicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serãoconsideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de quetais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio
dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
4.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral e ajudar na remoção ou arrumação de logradouros de domínio públicos, executar tarefa de limpeza em vias públicas, dependências de órgãos públicos; ajardinamento e manutenção predial, conservação áreas externas e executar reparos de manutenção desenvolvendo atividades de apoio em diversas áreas.

5. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, na sala do Departamento de Protocolos, situada Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, no horário das 08:30 min às 11h30 min, e das 14:00 min as 17h00min, no período de 08/02/2024 a 16/02/2024.
5.1. Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
5.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
5.4. As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato opreenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.
5.5. Só será aceita uma inscrição por candidato.

6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
6.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente aoendereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procuradormunido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
e) Fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver, (cópia da carteira de trabalho das anotações que comprovem o respectivo vinculo);
f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).
6.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
6.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
6.4. Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.
6.5. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital.
6.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia simples e legível.
6.7. Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado, conforme modelo abaixo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
CANDIDATO: _____
Nº CPF: _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos e a respectiva homologação ou indeferimento de suas inscrições serão publicados até o dia 19/02/2024 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial e no mural da Prefeitura Municipal.
7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
8.1. O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
8.2. O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.
8.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
8.4. O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo.
8.5. Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.
Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I – Diploma de conclusão de Ensino Fundamental	05 pontos
II – Diploma de conclusão de Ensino Médio	10 pontos
III – Diploma de conclusão de Graduação em qualquer área (máximo 01)	30 pontos
IV – Cursos, desde que relacionados com a área da função pretendida, a partir do ano de 2020, com carga horária mínima de 30 horas, máximo de 5 certificados, sendo 03 pontos por certificado apresentado.	15 pontos
V – Cursos, desde que relacionados com a área da função pretendida, a partir do ano de 2020, com carga horária mínima de 60 horas, máximo de 4 certificados, sendo 05 pontos por certificado apresentado.	20 pontos
VI – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 08/02/2014 a 07/02/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20
TOTAL	100 pontos

8.7. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.
8.8. Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
c) os títulos sem data de expedição;
d) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
e) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.
8.9. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.
8.10. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
9.1. Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:
I – Formação profissional
II - Experiência - tempo de serviço
9.2. A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.
9.3. A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.
9.4. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior tempo de serviço;
b) maior idade;
c) sorteio público.
9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial.

10. DAS PUBLICAÇÕES
10.1. As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo
Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

11. DOS RECURSOS
11.1. O Recurso quanto a classificação provisória deverá ser protocolizada pelo candidato junto ao Departamento de Protocolos do Município de Nova Prata Iguaçu – PR, localizado sito a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR, em até **02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**.
11.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.
11.3. Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
11..4. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br, no Diário Oficial e no mural do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
11.5. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO
12.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
12.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
12.1.2. Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores (anexo IX).
12.1.3. Não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas.
12.1.4. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de endereço atual;
e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral,

expedido pelo link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
h) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).
12.2. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, no diário oficial e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.
13.2. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu, no endereço eletrônico www.npi.pr.go.vr no mural da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 02 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.
13.3. Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual.
13.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.
13.5. Ao completar 75 (setenta) e cinco anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 88 de 07/05/2015.
13.6. O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 07 de fevereiro de 2024.

Sérgio Faust
Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO: _____
Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefones:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)? CID_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE:
Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____
Cargo/ função pretendido:_____
RG:_____ CPF:_____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:
( ) APTO para exercer o cargo _____
( ) INAPTO para exercer o cargo _____
No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do Candidato
Assinatura e Carimbo

Nova Prata do Iguaçu – PR - _____/_____/_____

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
Eu, ...
Nacionalidade .....Profissão..... . Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) ....., Nacionalidade .....Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....- UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE PARA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Nova Prata do Iguaçu – PR., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu,_____abaixoassinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____,UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF____expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPFn.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Nova Prata do Iguaçu - PR,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**
Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI
LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:
_____

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____ CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 – PSS Nova Prata do guaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data da inscrição: ____/____/_____

Recebido por: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO PENALIDADE

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Nova Prata do Iguaçu – PR., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO X
MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

Nº DO PROTOCOLO: _____ RG Nº_____CPF Nº _____

Selecione a opção de recurso a qual está impetrando.
( ) Homologação Preliminar das Inscrições
( ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Nova Prata do Iguaçu - PR, ____ de_____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7B2F62D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5362/2024

PORTARIA Nº 5362/2024
DATA: 07/02/2024

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024, destinado ao provimento de

cargos temporário, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1- Roseli Teixeira da Silva - Presidente
2- Maiara Aparecida Grahl Kurpel - Membro
3- Rita de Cassia Rocher - Membro
Art. 2º. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora e Examinadora, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A9B8B9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5363/2024

PORTARIA N.º 5363/2024
DATA: 07/02/2024

SÚMULA: Declara desistência de vagas do Processo Seletivo Simplificado de Jovem Aprendiz 01/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado de Jovem Aprendiz nº 001/2023.

DECLARA

Art. 1º - Desistência da vaga do Processo Seletivo Simplificado de Jovem Aprendiz, abaixo relacionada:

Maria Eduarda Minosso Biesek, portadora do CPF nº 151.130.409-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A35D5771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5364/2024

PORTARIA N.º 5364/2024
DATA: 07/02/2024

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Teste Seletivo Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata aprovada em Teste Seletivo Edital nº 001/2023, Regime CLT, para assumir Cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz.

Mariani Calgaroto de Lima, portadora do CPF nº 122.871.419-36.

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis após a publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BC606EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 006/2024
O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de compor a comissão permanente de recebimento para o exercício de 2024, e

Considerando o disposto no Art. 140, da Lei Federal nº 14133/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DO LEGISLATIVO**, com a finalidade de proceder o recebimento dos serviços e materiais adquiridos pela Egrégia Casa Legislativa no exercício de 2024, devendo ser atestado por no mínimo de dois membros:

JHESSIKA APARECIDA DA SILVA	RG: **.240.758-*
CARLOS EDUARDO RIBEIRO	RG *.*53.609-*
GUILHERME YURI DOS SANTOS	CPF: ***.331.769-**
ROBERLEY OLER	CPF: ***.540.929-**

Art. 2º - Publique-se, afixe – se e arquive-se, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:17DE54AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO - CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SICREDI DEXIS - ORGÃOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO
CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SICREDI DEXIS – ORGÃOS PÚBLICOS

CONVENENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONVENIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS – CNPJ: 79.342.069/0001-53

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento da CONVENENTE de dívidas decorrentes de Empréstimos Consignados pelos Beneficiários.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DOS CUSTOS: O presente convênio será executado sem qualquer custo para a CONVENENTE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2023.
FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 06 de fevereiro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B3A0DA6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2021 - P.P. Nº 001/2021 - P.A. Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Processo Administrativo nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, CNPJ nº **09.687.900/0002-04**

OBJETO: a contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento mensal de auxílio alimentação, através de cartões eletrônicos possibilitando o pagamento com QR Code via celular, para atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Paiçandu-PR, que se enquadram nas leis municipais Nº 2468/2015 E LEI Nº 2898/2020

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 17 de fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 07 de fevereiro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E9E949A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 44 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 44/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.600,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 607 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**9.600,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**9.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 623 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**9.600,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**9.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3AE7A0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 53/2024

de 29 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 5 de fevereiro a 5 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora SUSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.620.831-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.751.539-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:71F81B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 54/2024

de 29 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 8 de fevereiro a 8 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora MARCIA BIANCHI COSTA DE FRANCA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.831.248-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.038.349-**, ocupante do Cargo Efetivo de ADVOGADA, desde 21 de maio de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:11E9DE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 55/2024

de 29 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 1 de fevereiro a 1 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor ELTON ANTONIO BRAMBILLA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.282.628-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:05FD361D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades de todos departamentos vinculados a Prefeitura municipal de Paiçandu, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 10/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Serv.	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades das Secretarias agregadas a Prefeitura de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.	125.085,81
			PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA TAXA PERCENTUAL DE 15,80% (quinze vírgula oitenta por cento) DE BDI A SER APLICADO NA TABELA SINAPI.	
			TOTAL	R$ 125.085,81

Valor: R$ 125.085,81 (cento e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
A vigência do presente contrato será de 06/02/2024 até 05/02/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:26925720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 01/2024
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade chamamento público.
Objeto: O presente Edital tem por objeto estabelecer critérios para a habilitação de pessoas jurídicas (instituições educacionais privadas), legalmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de educação infantil para, no máximo, 200 (duzentas) crianças de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03, a fim de garantir a oferta imediata de vagas públicas.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento do envelope será **A partir de 08 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas até 26 de fevereiro de 2024 às 9:00 horas,** no paço municipal sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Na data de **26 de fevereiro de 2024, às 9:30 horas,** será realizada a abertura dos envelopes para análises dos documentos visando o credenciamento de prestadores e respectivos itens a serem

contratualizados no paço municipal sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de Fevereiro de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:04F4B20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1160/2024 - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO "CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024", INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 16.675/2023, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº 1160/2024

Ementa: Dispõe sobre a aplicação do "Calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Palmeira, referente ao exercício de 2024", instituído pelo Decreto nº 16.675/2023, no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º A Câmara Municipal de Palmeira adotará integralmente o "Calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Palmeira, referente ao exercício de 2024", instituído pelo Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 16.675, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º A aplicação do calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, definidas em ato próprio da Câmara Municipal, caso ocorram novas definições no decorrer do exercício.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:32C0DC7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1161/2024 - NOMEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 1161/2024

Ementa: Nomeia Auxiliar Administrativo

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 1/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 1/2023

RESOLVE

Art. 1º Nomear Elizeu Rodrigues, CFP nº 056.xxx.xxx-65, RG nº 9.xxx.xxx-7 SSP/PR, para o cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira, para tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 1.700/1994, art. 69 (1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

(1) Art. 69 A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação do aprovado, sob pena de convocação do subsequente na classificação.
Parágrafo único. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6F5CA0C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 27/12/2023

Ata resumida da 13ª sessão extraordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 13ª sessão extraordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei 6190/2023 e os projetos de lei 6202, 6203, 6204, 6205 e 6206/2023, sendo que os projetos de lei 6205 e 6206/2023 foram à votação nominal; e em 2ª discussão e votação foi aprovado pela maioria o projeto de lei 6207/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que no mês de janeiro de 2024 a Câmara Municipal estaria em recesso parlamentar, retornando às atividades normais no dia 6 de fevereiro de 2024, com a 1ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1A6F5FD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais didáticos e jogos (coleção lógica do pensar) destinados aos alunos do 1º 2º e 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900300000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO e 08001123610023607233903200000**. Fonte**: 1000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Empresa Vencedora: LUDICE A LOGICA DO PENSAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.392.317/0001-07 com o valor total de R$ 375.051,50 (trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de fevereiro de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:07A6079E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 625/2024

Objeto: Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa O.I S/A à todas as Secretarias Municipais durante o exercício de 2024, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 02001041220002200433903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 03001041240003200833903900000**. Fonte**: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 04001030920004201133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05001154510005201633903900000. **Fonte**: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 06001041220012200393903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 07001206050021205933904000000. **Fonte**: 1000. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. 08001121220023207033903900000. **Fonte**: 1026. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 09001103020029608933903900000. **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 09002103010027608233903900000. **Fonte**: 1494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 09002103050030609133903900000. **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 10002082440032209733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 11001133920038211433903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Empresa Vencedora: O.I. S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 com o valor total de R$ 129.348,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de Fevereiro de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C4EE54E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1300/2024

Objeto: Pagamento dos serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. a todas as Secretarias municipais durante o exercício de 2024, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 02001041220002200433903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 04001030920004201133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05001154510005201633903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 06001041220012200393903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 07001206050021205933903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 08001121220023207033903900000. **Fonte**: 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 08002278110026207833903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 09002103010027608233903900000. **Fonte**: 484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 10002082440032209733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Fonte**: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Empresa Vencedora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), inscrito no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 26.370,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

07 de Fevereiro de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:071B3F16

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e

sua alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 06/02/2024.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação 2024 referente aos recursos do Governo Federal .
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira,06 de fevereiro de 2024

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8E32DB8D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS PARA 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e sua alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 06/02/2024.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a reprogramação de saldo do FMAS para o ano de 2024 no valor de no valor de R$ 689.167,70.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira,06 de fevereiro de 2024

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B8C83DF1

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 07 de fevereiro de 2024;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a reprogramação de saldo da Deliberação n.º 78/2022 via CEDCA que trata de incentivo ao "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", no valor de R$ 20.610,87.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 07 de fevereiro de 2024.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E6E2D25C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 07 de fevereiro de 2024;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a reprogramação de saldo da Deliberação n.º 80/2022- CEDCA-PR - Projeto Parque Acessível no valor de R$ 24.164,49.
Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 07 de fevereiro de 2024.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:87C63E42

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 07 de fevereiro de 2024;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a reprogramação de saldo do FMDCA para o ano de 2024 no valor de no valor de R$ 613.063,45.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 07 de fevereiro de 2024.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DA2BA2C8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 07 de fevereiro de 2024;
Resolve:
Art.1º- Aprovar o resgate do Projeto "Orquestra Filarmônica Tom Jobim – Fase III-A" da entidade AMAS, captação feita via Banco de Projetos do FMDCA, no valor de R$151.200,00.
Art. 2.º - Aprovar a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 50.595,18 como aporte para o Projeto "Orquestra Filarmônica Tom Jobim – Fase III-B".
Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 07 de fevereiro de 2024.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:53308034

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.112 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

2419/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9F63306E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 22.111 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2105/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Márcia Regina Pereira Ristow	*788.xxx.xxx-34*	*R$ 780,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A9979342

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.104 DE 07/02/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 6578/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MANUELLA FERREIRA MARQUES,** matricula 203565**,** ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, pelo período de 01/02/2024, encerrando em 04/07/2024, pelo período vespertino.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:80EDCB57

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.105 DE 07/02/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18131/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 14/02/2024 à 26/02/2024, a servidora pública municipal **ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES,** matrícula 203723, ocupante do cargo de Professor De Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:36FA63F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.106 DE 07/02/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24793/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/02/2024 a 04/03/2024, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EFC22AA4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.107 DE 07/02/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11302/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/02/2024 à 11/03/2024, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3A252D54

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.108 DE 07/02/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VIVIANE IANOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20967/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/01/2024 à 04/03/2024, a servidora pública municipal **VIVIANE IANOSKI,** matricula 203968**,** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:93CD4E15

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.109 DE 07/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALOIZE PAWLAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2545/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 06/02/2024 à 01/04/2024, ao servidor público municipal **ALOIZE PAWLAK,** matrícula 203146, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DF0C4FD0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.110 DE 07/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, PRISCILA BOHENKEM DA SILVA SEQUINELI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2397/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **PRISCILA BOHENKEM DA SILVA SEQUINELI,** matrícula 600847, a partir de 24/01/2024 até 22/05/2024, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:14E27385

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.857 DE 07/02/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.996,83

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.996,83 (onze mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
602 - 4.4.90.51.00.00 895 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 11.996,83

Total Suplementação: R$ 11.996,83

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
603 - 4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 11.996,83

Total Redução: R$ 11.996,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:768DA191

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 07 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 09 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Psicólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17/2024.

Educador Social:

MARCELO HENRIQUE LEAL
VELDECIR DOMINGOS BEDIN

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:84B6C5AE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 12/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI

PROCESSO Nº. 49/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 12/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI
Matrícula: 600915
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.248,58 (Quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 08/02/2024 a 20/12/2024.
Data: 07/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:241F6745

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.095 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2117/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	030.xxx.xxx-16	R$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7A2E9529

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.096 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDMUNDO NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2118/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Edmundo Novaki	581.xxx.xxx-15	R$ 800,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5285B570

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.097 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSANGELA SECON DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2116/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rosangela Secon da Silva	340.xxx.xxx-15	R$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E0DBDAB2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.098 DE 07 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2107/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ivo Francisco Alves de Oliveira	357.xxx.xxx-59	R$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8ED2F72F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.099 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2123/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ana Paula Ferreira Marques	023.xxx.xxx-03	R$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DBC32F38

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.100 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELIANE PADILHA VIANTE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2120/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliane Padilha Viante	728.xxx.xxx-00	R$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:326F264F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.201 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2104/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Edilson Rodrigues	718.xxx.xxx-49	R$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C64A4442

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.102 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2103/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antônio Eduardo Koga	714.xxx.xxx-68	R$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DBE901FD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.103 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2108/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Magdiel Schuartz Ivanievicz	*087.xxx.xxx-77*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D845558A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 006/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 006/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 08/02/2024
Data fim: 09/02/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Reunião na Superintendência Regional do DNIT, em Curitiba, PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 07 de fevereiro de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:46719401

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 32/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2021 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 192/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 32/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2021

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 192/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTOCOLO DE INDUÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO-IATF.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AGROPECUARIA LARANJAL LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Pernambuco, 0 LOJA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.682.393/0001-80, neste ato representado por MAYCON LOPES SIMIONI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 192/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº192/2021 do **Processo dispensa 32/2021**, fica prorrogado pelo período **07/02/2024 até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de agricultura, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Agropecuaria Laranjal LTDA
MAYCON LOPES SIMIONI
070.805.019-03
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:577AA484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 9/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2023 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 9/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO PAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Normal Nº 9/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2023

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 9/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAS E CRECHES, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ERNANDO SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R JOAO DA SILVA, 63 - CEP: 89023250 - BAIRRO: VALPARAISO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.269.473/0001-99, neste ato representado por ERNANDO LUIZ LEITE, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 485.334.599-04, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 9/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº9/2023 do **Processo dispensa 9/2023**, fica prorrogado pelo período **07/02/2024 até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ernando Sistemas de Informatica LTDA
ERNANDO LUIZ LEITE
485.334.599-04
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5BEC42A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 01 _ CONVOCAÇÃO _TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 001/2024 - CONVOCAÇÃO 25
O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **06/02/2024 a 08/02/2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 001/2024 - CONVOCAÇÃO 25

Curso: Formação de Docentes
Classificação: 10º lugar – nº: da inscrição: PM4_3152_2022 – Nome: SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHIER
Classificação: 11º lugar – nº: da inscrição: PM4_3099_2022 – Nome: EVELLYN MOREIRA DA SILVA
´*
Classificação: 12º lugar – nº: da inscrição: PM4_3162_2022 – Nome: ELISA LETÍCIA NABERIZNY KUTZ

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A3452ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 079/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº166/2021 8/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCOS E CARGAS DE GAS (GPL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORM

Pregão Nº 079/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº166/2021 8/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCOS E CARGAS DE GAS (GPL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion,

n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK COMERCIO**, com endereço à RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 320 - CEP: 85230000 - BAIRRO: VILA TEIXEIRA, Santa Maria do Oeste/PR inscrita no sob nº34.085.705/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 8/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 07/02/2024 ate 07/02/2025 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 8/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Andre Schienemeier Armazcuk Comercio
ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BDE7D5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentim 1336, 0 Casa De Carnes - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EUNILSON DE JESUS DALZOTO, portador do RG nº 33049714 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.702.389-49 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 07/02/2024 (sete dias de fevereiro de 2024)
VIGÊNCIA: 05/02/2025 (cinco dias de fevereiro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 29.355,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AA11F92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 Açougue E Mercearia Daniel - CEP: 85270000 - BAIRRO: Vila Parque Junior, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 07/02/2024 (sete dias de fevereiro de 2024)
VIGÊNCIA: 05/02/2025 (cinco dias de fevereiro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 59.875,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:84B78D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 06/2024

DECRETO nº 06 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024, EM VIRTUDE DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido nos incisos II a IV da Portaria nº 8.617 de 26 de Dezembro de 2023 do Governo Federal, que estabeleceu os dias de feriados e ponto facultativos para o exercício de 2024;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2024 em razão das datas de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas.
Art. 2º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica suspenso o atendimento ao público na data mencionada no Paço Municipal e demais repartições públicas que não executam serviços de natureza essencial.

Parágrafo Único: Os serviços da Secretaria de Saúde, Secretaria dos Transportes e Coleta de Lixo continuaram a executar seus serviços normalmente, observadas eventuais determinações ou escala do Secretário da pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 07 de fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:75E719F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 Açougue E Mercearia Daniel - CEP: 85270000 - BAIRRO: Vila Parque Junior, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 07/02/2024 (sete dias de fevereiro de 2024)
VIGÊNCIA: 05/02/2025 (cinco dias de fevereiro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 59.875,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R JANDIR CAMPANINI 479, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº52.023.746/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FELICIA DOCHUAT, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.815.409-89 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 07/02/2024 (sete dias de fevereiro de 2024)
VIGÊNCIA: 05/02/2025 (cinco dias de fevereiro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 59.875,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3E40B41C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DO FABRICANTE XCMG, PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS EM VIRTUDE DE REVISÃO COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM GARANTIA DA MOTONIVELADORA XCMG CHASSI: XUG01803TNP01687
VALOR: R$ 20.083,00 (Vinte mil e oitenta e três reais)
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ-22.087.311/0001-72.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782,2601.2035.3.3.90.30.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 06 de Fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DO FABRICANTE XCMG, PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS EM VIRTUDE DE REVISÃO COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM GARANTIA MOTONIVELADORA XCMG CHASSI: XUG01803TNP01687.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R$ 20.083,00 (Vinte mil e oitenta e três reais),** tendo como contratada a

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ-22.087.311/0001-72. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, Palmital - PR, 06 de Fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DO FABRICANTE XCMG, PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS EM VIRTUDE DE REVISÃO COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM GARANTIA MOTONIVELADORA XCMG CHASSI: XUG01803TNP01687.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024 atende a todos os requisitos do artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ-22.087.311/0001-72,** no valor de R$ 20.083,00 (Vinte mil e oitenta e três reais).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, Palmital - PR, 06 de Fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:40EC2079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**
NOME DO SEGURADO: **DILSA BATISTA MORAIS**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N24-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.265.443-4	707.220.139-49	12455-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 4.248,23 (Quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3246/2023	13/12/2023	06/02/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C4CBFC07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 06/02/2024

Objeto: Contrato nº. 014/2024. O objeto do presente contrato é Contratação de Marina para guarda de embarcações em dependência coberta, com lavagem completa de casco, estacionamento, flutuante para embarque e desembarque e rampa com acesso ao local de atracação para logística de materiais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2023 – Registro de Preços nº 069/2023. Conforme, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3094/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 20.013,60 (vinte e mil, treze reais e sessenta centavos))

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:40905938

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.127.042/0001-98
Data: 05/02/2024.

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato 001/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência em **60 (SESSENTA) dias** a partir de **26 DE FEVEREIRO DE 2024 A 25 DE ABRIL DE 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 3310/2024

Assinaturas:
RICARDO FEITOSA ANTUNES
FABIANO SANTANA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CB340115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.464.326/0001-72
Data: 25/10/2023

Objeto: Aditivo 01 Contrato nº. 254/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir de 12 DE DEZEMBRO DE 2023, devendo encerra-se em 11

DE FEVEREIRO DE 2024, e fica aditivado o valor de R$ 15.564,80 (quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) equivalente a 20% do quantitativo do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 53160/2023

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
CACILDA ERNANDES

Republicado por incorreção

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:260C1E08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PARNA – ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA
CNPJ: 76.551.258/0001-48
Data: 26/01/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 024/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **02 de FEVEREIRO de 2024**, devendo encerrar-se no dia **01 de FEVEREIRO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 4116/2024

Valor: R$ 291.024,00 (duzentos e noventa e um mil reais e vinte e quatro reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
GILBERTO CHAVES BATISTEL

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9D6AF83A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE PARANAGUÁ - ACIAP
CNPJ: 79.626.826/0001-10
Data: 02/02/2024

Objeto: Aditivo 05 ao contrato 013/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 05 DE FEVEREIRO DE 2024, devendo encerrar-se em 04 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado 2113/2024.

Valor: R$ R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Antônio Ricardo dos Santos
Eloir Martins

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7689F43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.766

PORTARIA Nº 7.766

"Suspende os efeitos da Portaria nº 6620 de 08 de maio de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 2.757/2024,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos nº 0008535-92.2023.8.16.0129 da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº 6.620/2023;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FAC01F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.971

DECRETO Nº 4.971

"Retifica o Decreto n° 4.921 de 19 de janeiro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado n° 67.342/2023,

DECRETA:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 4.921, de 19 de janeiro de 2024.

I - ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA - PROFESSOR - Matrícula nº 93.996-2:

Onde se lê: "PROFD20N07-1 para PROFE20N07-1",
Leia-se: "PROFA20N03-1 para PROFD20N03-1";

II - JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES - PROFESSOR - Matrícula nº 95.085-1:

Onde se lê: "PROFA20N03-1 para PROFA20N03-1",
Leia-se: "PROFA20N03-1 para PROFD20N03-1";

III - LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE - PROFESSOR - Matrícula nº 9.879-2:

Onde se lê: "PROFD20N09-1 para PROFE20N09-1",
Leia-se: "PROFD20N11-1 para PROFE20N11-1";

IV - TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Matrícula nº 95.052-1:

Onde se lê: "PROFD20N01-1 para PROFD20N03-1",
Leia-se: "PROFD20N03-1 para PROFE20N03-1";

V - CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE - MONITOR - Matrícula nº 9.265-1:

Onde se lê: "MC4011-1 para MD4011-1",

Leia-se: “MD4011-1 para ME4011-1”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8F2B5601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.972

DECRETO Nº 4.972

“Exonera, Daniele Lourenço Pontes Belo do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DANIELE LOURENÇO PONTES BELO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XII, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC790E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.973

DECRETO Nº 4.973

“Exonera, Wanderley Fernandes Pinto do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

WANDERLEY FERNANDES PINTO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3EC2F78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.974

DECRETO Nº 4.974

"Nomeia Daniele Lourenço Pontes Belo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELE LOURENÇO PONTES BELO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:74226FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.975

DECRETO Nº 4.975

"Nomeia Wanderley Fernandes Pinto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WANDERLEY FERNANDES PINTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XII, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:32A199BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.969

DECRETO Nº 4.969

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Obra, objeto do contrato n° 174/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 68.570/2023,
DECRETA:
Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Obra, objeto do contrato nº 174/2022, firmado com a empresa TFI ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍC	NOME	CARGO
11.474-2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	ARQUITETA
11.475-1	RODRIGO LUIS SCREMIN SANT'ANA	ARQUITETO
96.697-2	REILLY DA CUNHA ALGODOAL	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C93676B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.767

PORTARIA Nº 7.767

"Retifica a matrícula do servidor municipal Alceu de Deus, constante da Portaria n° 7.719 de 26 de janeiro de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1.580/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a matrícula funcional do servidor ALCEU DE DEUS, constante da Portaria nº 7.719, de 26 de janeiro de 2024.

I - Onde se lê a matrícula nº 43-1, leia-se a matrícula nº 7.243-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2CC7FC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.978

DECRETO Nº 4.978

"Institui a Comissão Especial de Contratação para desenvolver e executar as atividades relativas às aquisições e contratações de bens, obras e/ou serviços no âmbito de Programas e/ou Projetos Especiais implantados pelo Executivo Municipal com recursos advindos de empréstimos ou financiamentos internos e/ou externos contratados pelo Município de Paranaguá."

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.145/2024,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, o Decreto Municipal nº 1.168, de 11 de março de 2019, o Decreto Municipal nº 4.319, de 23 de março de 2023 e, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Contratação, para desenvolver e executar as atividades relativas às aquisições e contratações de bens, obras e/ou serviços no âmbito de Programas e/ou Projetos Especiais implantados pelo Executivo Municipal com recursos advindos de empréstimos ou financiamentos internos e/ou externos contratados pelo Município de Paranaguá.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Contratação poderá também desenvolver e executar suas atividades em complemento às atividades da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2º. Ficam designados como Agentes de Contração / Membros para compor a Comissão Especial de Contratação que ora se institui, os servidores públicos municipais abaixo especificados:

Presidente:
NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA (matrícula nº 10.469)

Membros:
ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO (matrícula nº 8.718)
FILIPE ALMEIDA DOMINGUES (matrícula nº 93.888)
IZABELLE GARCIA DOMINGUES (matrícula nº 10.468)
RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS (matrícula nº 4.441)
RONALDO RANGEL CORDEIRO (matrícula nº 11.163)
SEBASTIÃO RENATO FURTADO (matrícula nº 10.421)

Art. 3º. Fica extinta a Comissão Especial de Licitação instituída pelo Decreto nº 1.168, de 11 de março de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 07 de fevereiro de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D81A56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.977

DECRETO Nº 4.977

"Nomeia os Agentes de Contratação / Pregoeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.262, 06 de junho de 2012 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.145/2024,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009 e, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contração / Pregoeiros, para atuarem como Agentes de Contratação / Pregoeiros nos processos licitatórios no município de Paranaguá, os servidores abaixo especificados:

Ana Paula Pinheiro da Silveira, matrícula 9.434-2
André Luiz Rodrigues Teixeira, matrícula 96.310-1
Cristiane dos Santos Zella, matrícula 5.431-1
Eliane Gonçalves Costa, matrícula 5.730-2
Izabelle Garcia Domingues, matrícula 10.468-2
Jean André Nascimento, matrícula 10.484-1
Leandro Lino Rolim, matrícula 9.362-1
Luciane Chiarelli Magalhães, matrícula 8.503-4
Marilete Rodrigues da Silva, matrícula 7.264-4
Mônica Efigênio de Araújo, matrícula 6.563-2
Ronald Silva Gonçalves, matrícula 5.307-2
Ronaldo Rangel Cordeiro, matrícula 11.163-1
Rosiana do Rocio Pereira, matrícula 2.209-1
4977
Art. 2º Os Agentes de Contratação / Pregoeiros também serão designados como membros da equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:835BC5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2023 - PROCESSO Nº 69.116/2023

Na data de 07 (sete) de Fevereiro de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 020/2023, tendo como objeto: "Futura e eventual Prestação de serviços técnicos especializados (com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra), por ordens de serviços, por edificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de redes IP, cabeamento metálico e fibras ópticas de redes lógicas, das instalações telefônicas e das instalações elétricas vinculadas às redes de comunicação de dados, dos imóveis próprios pertencentes ou ocupados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ". A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
ALIA TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM TIC E ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 05.365.798/0001-99	SIMONE KATIA REBELO PEGORETTI – C.P.F. Nº 873.825.479-49

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foi aberto o envelope 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, dada a palavra a representante Simone da única empresa participante Alia Tecnologia Soluções em TIC e Energia Ltda, nada declarou. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório da fase de habilitação, com base no item 40.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, junto a Secretaria Municipal de Administração/Depto de Tecnologia da Informação, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 07 de Fevereiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Alia Tecnologia Soluções Em Tic E Energia LTDA
Representante:
SIMONE KATIA REBELO PEGORETTI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FDEE091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 32449/2023

Na data de 06 (seis) de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA

DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no Envelope nº 2 pela TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, cujo objeto é a execução, sob regime de empreitada por preço global, " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA AMBIENTAL, DE ENGENHARIA E LICENCIAMENTO PARA POSSÍVEL DEMOLIÇÃO OU REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DOS TRAPICHES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA RUA DA PRAIA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR."** Uma vez que a licitante fora declarada HABILITADA por cumprir integralmente as exigências com relação à habilitação contidas no Edital e decorrido o prazo legal , a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em Sessão Pública específica, à qual não houve representantes presentes somente os membros que a compõem a Comissão. Aberto o Envelope nº 2 – Proposta de Preços, foi lido em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade da proposta, após o que todos os presentes rubricaram os documentos juntados e, em seguida, deliberado no sentido de suspender a sessão para fins de análise mais detalhada da documentação juntada, lavrada ata circunstanciada, assinada por todos. Após a conferência dos documentos que compõem o Envelope 2 – Proposta de Preços pelo Departamento Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU, onde a equipe técnica concluiu, o Arquiteto Rodrigo Luiz Scremim Sant"Ana , do quadro de comissionados da PREFEITURA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE Serviços Urbanos, destacou em seu parecer, juntado à folha de sequência nº 21 do processo 32449/2023, que a proposta apresentada pela empresa INFRAS ENGENHARIA LTDA, está de acordo com o modelo proposto nos anexos do Edital de Licitação, portanto atende ao edital.

A licitante cumpriu integralmente as exigências contidas nas Cláusulas do Edital, tendo a sua Proposta de Preços considerada classificada pelo departamento técnico, assim, por cumprir integralmente às exigências editalícias com relação à HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, DELIBERA a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sentido de considerar a licitante INFRAS ENGENHARIA LTDA (CNPJ 36.916.083/0001-00), vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, pelo valor de **R$ 264.800,00** (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Tomada de Preços Nº 012/2023 é ora publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá (PR), 07 de Fevereiro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RONALDO RANGEL CORDEIRO***
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E7E3794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE II RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO, INTERPOSTO PELA LICITANTE: TRADETEK SOLUÇÕESEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ nº 08.184.542/0002-54 PROTOCOLADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5965/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARAMOS ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ADMINISTRATIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES.
SENDO ASSIM, FICA ESTABELECIDO PRAZO FINAL PAA CONTRARRAZÕES DE RECURSO ATÉ ÀS 18:00 DO DIA 16/02/2024, RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3721-1810, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:87CFEE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 046/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEW0F45	277450T000000685	22/11/2023	57463	
AEW4G66	277450T000000683	22/11/2023	57463	
IUC9474	277450P000332866	07/11/2023	54600	05962959867
LFS8701	277450P000333589	07/11/2023	55250	06963745915
RHN7E75	277450P000334334	03/11/2023	57461	
RHY8D26	277450P000372740	07/11/2023	57461	
SDU6J25	277450T000002866	22/11/2023	57463	02742752690
SEI4C90	277450P000334335	03/11/2023	57461	
SEV6J32	277450P000333579	04/11/2023	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:231DFF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

Súmula: Estabelece recesso, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Estabelecer recesso nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:75F5081C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 16/2024

PORTARIA Nº 016/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	SUPLENTE	Nº439-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 07 de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A86C36AA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°11/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°11/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.138.591/0001-44, neste ato representado pelo **TIAGO TANAKA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°11/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO DE ARTES MARCIAIS E LUTAS**, implantando atividades em 3(três) núcleos, com no mínimo 06 modalidades, no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo para a população de Paranavaí. , através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer , conforme Edital de Chamamento Público 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 09/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 009/2022 R$ 176.040,00, conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 190.123,00, e com acréscimo no valor de R$ 971,34 que se refere ao rendimento do ano de 2023, totalizando o valor global de R$ 367.134,34

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021 .

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº11/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C4116975

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
SES5G90	277490F000129852	09/11/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F83B1F0B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 76.978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JULIO CESAR DA SILVA LEITE, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. Nº 13/50), todos parte integrante deste Termo de Convênio, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avançado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a colaboração recíproca entre os convenentes para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Paranavaí para o Município de Terra Rica, assegurando-se a opção dos estudantes por matricular-se mais próximo à sua residência, conforme no Plano de Trabalho e Aplicação, Anexo II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 05/02/2024 a 31/12/2024.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Convênio, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 569.044,00** (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Quarenta e Quatro reais), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9892364C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EDLAINE APARECIDA DE LIMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: EDLAINE APARECIDA DE LIMA
CPF/MF: 698.138.339-04
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:78530A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NISLANE APARECIDA SOUZA SENTEIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: NISLANE APARECIDA SOUZA SENTEIO
CPF/MF: 900.115.389-53
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36854D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARCIA APARECIDA DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: MARCIA APARECIDA DE SOUZA
CPF/MF: 221.661.768-79
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:82DEE773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES
CPF/MF: 021.259.509-10
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6B7959BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA
CPF/MF: 553.237.660-34
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FE5E9294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TATIANE SGORLON LARENTES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: TATIANE SGORLON LARENTES DA SILVA
CPF/MF: 054.253.379-06
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:08B91FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. IVONETE FERREIRA DA CRUZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: IVONETE FERREIRA DA CRUZ
CPF/MF: 695.252.939-04
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:54034C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 008/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARILENE BLASQUE GUIMARÃES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: MARILENE BLASQUE GUIMARÃES
CPF/MF: 801.629.679-34
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D3794D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RAIANE KELLY SECO DE LIMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: RAIANE KELLY SECO DE LIMA
CPF/MF: 071.575.479-37
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:822843BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA
CPF/MF: 065.692.139-03
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E9C1B5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARLY RODRIGUES CRESPI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: MARLY RODRIGUES CRESPI
CPF/MF: 023.760.429-92
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 de FEVEREIRO de 2024.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:47390C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 013/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. HILDA SOARES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADO: HILDA SOARES DA SILVA
CPF/MF: 042.087.789-46
SALÁRIO BASE: R$ 1.652,84 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:22BF8847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DAIANE GÉSSICA FIGUEIRA JORGE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: DAIANE GÉSSICA FIGUEIRA JORGE
CPF: 087.597.869-06
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BB9746CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 014/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GRAZIELLE ALVES DANTAS GOMES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: GRAZIELLE ALVES DANTAS GOMES
CPF: 006.824.739-79
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7DE15692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. STEFANY BARBOSA WASICHI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: STEFANY BARBOSA WASICHI
CPF: 469.097.038-63
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4ADCF813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 017/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SR. FRANCISCO CARLOS LOPES MENEZES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: FRANCISCO CARLOS LOPES MENEZES
CPF: 883.783.309-15
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EBBE3E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 043/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES
CPF/MF: 047.428.849-81
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2023 A 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4022E57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 054/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. RAIANE KELLY SECO DE LIMA MARQUES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: RAIANE KELLY SECO DE LIMA MARQUES
CPF/MF: 071.575.479-37
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 07 DE MARÇO DE 2023 A 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E61E6D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2024

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024.

Considerando *os incisos art. 1º, incisos IV e V, combinado com o art. 3º, ambos do Decreto Municipal nº 25.621/202, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;*

Considerando *o atual cenário epidemiológico de dengue, no qual a procura por atendimento junto ao serviço de saúde tem aumentado consideravelmente nas últimas semanas. Além disso, o revezamento estabelecido possibilita o descanso aos servidores da saúde, sobrecarregados devido aos surtos e epidemias dos últimos anos, sem prejudicar o atendimento à população;*

Considerando *o Memorando nº 027/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento de expediente da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde; Almoxarifado; Sede Administrativa da Vigilância em Saúde; Unidade de Pronto Atendimento (UPA), especificamente aos servidores que não laboram em escala de plantão, incluindo administrativo, farmácia, limpeza e manutenção; Coordenação de Imunização, Academia da Saúde, SINAS, Ambulatório de Saúde Mental, CAPS-i, CAPS II e CAPS-ad, em escala de revezamento dos servidores efetivos e temporários,

conforme determinada pela chefia imediata de cada setor, sem prejudicar o atendimento ao público, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira)**, das 07:30h às 12:30h.**

Art. 2º Estabelecer o funcionamento de expediente normal na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira)**, compreendendo os servidores que laboram em escala de plantão e os que prestam atendimento essencial direto e assistencial.**

Art. 3º Estabelecer o funcionamento de expediente da UBS Centro – Ponto de Apoio UPA, em escala de revezamento dos servidores efetivos e temporários, **conforme determinada pela Coordenação da ESF e Diretoria de Odontologia, sem prejudicar o atendimento ao público,** nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira)**, das 07:00h às 22:00h.**

Art. 4º Estabelecer o funcionamento de expediente da UBS Coloninha (incluindo o atendimento da população do bairro dos 3 Conjuntos), em escala de revezamento dos servidores efetivos e temporários, **conforme determinada pela Coordenação da ESF, Saúde da Mulher e Criança, Imunização e Diretoria de Odontologia, sem prejudicar o atendimento ao público,** nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira)**, das 07:00h às 17:00h.**

Art. 5º Estabelecer o funcionamento de expediente da UBS Graciosa, no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira)**, das 07:30h às 12:30h.**

Art. 6º Estabelecer o funcionamento de expediente da Farmácia Municipal – Unidade Centro, em escala de revezamento dos servidores efetivos e temporários, **conforme determinada pela Coordenação da Farmácia Municipal, Unidades Centro e Vila Operária, sem prejudicar o atendimento ao público,** nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira)**, das 11:00h às 17:00h.**

Art. 7º Estabelecer o funcionamento de expediente do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), em escala de revezamento dos servidores efetivos e temporários, **conforme determinada pela Diretoria de Odontologia, sem prejudicar o atendimento ao público,** nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira)**, das 07:00h às 12:00h.**

Art. 8º Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) em conjunto com os Agentes de Combate às Endemias (ACE) atuarão em escala de revezamento, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira), das 07:30h as 12:30h, nos mutirões, visando o combate à dengue, coordenados pela Diretoria da Vigilância em Saúde, nos locais mais críticos da cidade, a serem definidos previamente pela Coordenação de Endemias.

Art. 9º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F0E8972E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 09/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 09/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 2007/2024

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2023 que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ eAGROPECUÁRIA CRESCENTE LTDA.,na forma abaixo:

LOCADOR: AGROPECUÁRIA CRESCENTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.796.738/0001-03,**com sede na Avenida Lázaro Vieira, nº 766, Jardim Progresso, município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.701-200, neste ato representado por seu representando legal, Sr. **IVAM CONSALTER**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 883.308-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 197.302.179-04, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 504, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS Nº 135, CENTRO, PARANAVAÍ-PR (quadra CHAC, lote 0012, imóvel 22495, inscrição imobiliária 01.05.066.0382.001.001), PARA INSTALAÇÃO DO CREAS UNIDADE I,** com área de terreno de 637,50 m² e construída de 403,99 m², na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 03/2023 no valor global firmado entre as partes de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas**mensais, iguais e consecutivas de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

Parágrafo primeiro - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria e Relatórios Fotográficos, realizados em 16 de janeiro de 2024 e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo segundo - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 09/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **15 DE FEVEREIRO DE 2025,**nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 09/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 027/2024 e

considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 15 de fevereiro de 2024, no percentual de **4,141877%** referente à variação do INPC no período de NOVEMBRO/2022 a NOVEMBRO/2023 conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo primeiro- Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de**R$ 4.373,96 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos),** totalizando para este período de 12 (doze) meses um valor de **R$ 52.487,52 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Parágrafo segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

07.002.08.244.0007.2.606.3.3.90.39.10.00 – Locação de Imóveis
Recursos Livres (0000)
Referência 1034

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2023), datado de 15 de fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário

IVAM CONSALTER
Agropecuária Crescente LTDA
Locador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:AD6B8907

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 018/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 018/2023
(SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

CONTRATONº 018/2023

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 018/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa D. A. VALÉRIO FRITSCH LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81,neste ato representado por delegação pela Ilma. Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: D. A. VALÉRIO FRITSCH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraíso Ecológico, nº 152, Bairro Paraíso do Sul, CEP. 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **27.735.305/0001-06**, representada neste ato pela sócia administradora **Srª. DEISY ANNY VALERIO FRITSCH**, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua Ametista, nº 1301, Jardim Brasil, CEP. 87.083-277, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.960.284-7 SSP/MT e inscrita no C.P.F. sob nº 024.689.221-82.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DA USF MANDIOCABA – Unidade de Saúde da Família – Porte 1,** na seguinte localização:Lote 11, Quadra 01, Rua "H", Loteamento "Jardim Amália Niehues", Distrito de Mandiocaba, Paranavaí – Paraná, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Termo de Adesão nº 024/2019 SESA-PR; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 014/2022; no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 018/2023** e **1º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência) de **R$ 1.344.335,14 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **supressão de serviços**, correspondente ao percentual aproximado de **0,906%** em relação ao valor global do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma **redução no valor contratual** (Empenho nº 6882/2023) de **R$ 12.176,24 (doze mil, cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos),** conforme solicitação apresentada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n° 028/2024, planilha de serviços suprimidos, parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato,anuência do gestor contratual e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Através do presente instrumento fica também pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **acréscimo de serviços**, com percentual de acréscimo aproximado de **1,18%** em relação ao valor global do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em um **acréscimo no valor contratual** de **R$ 15.897,29 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)**, conforme solicitação apresentada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n° 028/2024, planilha de serviços acrescidos, parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato, anuência do gestor contratual e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme Nota de Reserva de Dotação nº **929/2024**:
Referência de Dotação: 101
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 0010 Saúde
Subfunção: 0301 Atenção Básica
Programa: 0006 PARANAVAÍ SAUDÁVEL
Ação: 1045 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde
Elemento: 3449051000000000000 Obras e instalações
Subelemento: Vínculo: 00000 RECURSOS LIVRES

4. CLÁUSULA QUARTA– DO ADITIVO: VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. Considerando a supressão e o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 018/2023 passa a ser de: **R$ 1.348.056,19 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cinquenta e seis reais e dezenove centavos).**

5. CLÁUSULA QUINTA– DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Considerando a alteração no valor contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 018/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 5629/2024.
6.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 018/2023), datado de 17 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil / CREA 153786/D-PR
Engenheiro Fiscal

D. A. Valério Fritsch LTDA
DEISY ANNY VALERIO FRITSCH
Sócia administradora / CPF: 024.689.221-82
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:7FBA377F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
CONTRATONº 027/2022

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 027/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ** e a Empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bela Vista, nº 950, sala 01, Chácaras Jaraguá, CEP 87.706-630, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.939.484/0001-52**, representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO**, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 2855, Condomínio Mont Blanc Lt 25, Jardim Ouro Branco, Paranavaí-Pr, CEP: 87.703-290, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.425.165-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 024.177.069-62.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA DE 8 CM, NA ESTRADA CRISTO REI**- Início 351466.79m E e 74855428.83m S. Final 350483.84m E e 7490319.31m S, com área de execução de pavimentação de 31.920 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através do CONVÊNIO Nº 356/2021 - SEAB, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 004/2022; no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 027/2022** e **1º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução) de: **R$ 3.987.763,54 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

Parágrafo Único:O Regime de execução deste CONTRATO é o de empreitada global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Através do presente instrumento as partes resolvem promover o **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato de Empreitada Global nº 027/2022, no percentual aproximado de **74,29%** em relação ao saldo residual do contrato (R$ 3.372.468,96), perfazendo o valor total reequilibrado no montante de **R$ 2.505.347,70 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com fundamento na existência de álea extraordinária, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, considerando requerimento protocolado pela empresa CONTRATADA (**Processo Digital nº 67.777/2023**), Parecer Técnico favorável exarado pelo Engº Civil Fiscal do Contrato e ratificado pelo Ilmo. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando nº 537/2023/SEINFRA; concordância expressa exarada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, ordenador da despesa, através do Memorando nº 004/2024/SEAGRI; manifestação favorável

emitida pela Controladoria Geral do Município e considerando ainda as disposições do Parecer Jurídico nº 409/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Conforme declaração de adequação orçamentária e financeira expedida pela Divisão de Contabilidade, o pagamento da importância originada pelo presente reequilíbrio econômico-financeiro correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:
Exercício de 2024
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Rubrica: 10.002.20.605.0013.2.144
Nat. Da Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e instalações
Referência: 2212
Fonte de Recurso/Vinculo: 01015 – Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019
Valor: R$700.000,00
Demais Exercícios
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Rubrica: 10.002.20.605.0013.2.144
Nat. Da Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e instalações
Valor: R$1.805.347,70

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e as medições atestadas pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da obra.

Parágrafo Terceiro: Com o presente reequilíbrio econômico-financeiro o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 027/2022 passa a ser de: **R$ 6.493.111,24 (seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste termo aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 027/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 027/2022), datado de 14 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Eco Sul Brasil Construtora Ltda
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Sócio administrador/CPF nº 024.177.069-62
EMPRESA CONTRATADA

Ciência:
CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:55EF2181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 002/2024 – 07/02/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* da Mesa Diretora, em reunião realizada em 06/02/2024, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Aprova os valores do Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 017/2023 com a correção do INPC de 3,71%, por 10 meses, com início em 15/02/2024 e término em 15/12/2024.
Art. 1o. Fica aprovado por *ad referendum* pela Mesa Diretora os valores do termo aditivo do Termo de Colaboração nº 017/2023 com a correção do INPC de 3,71%, por 10 meses, com início em 15/02/2024 e término em 15/12/2024
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 06/02/2024.

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
ALEXANDRA BENEDETTI	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7C8FD321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024 - CONTRATO N. º 33/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 126/2021 - PROCESSO N. º 268/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Air Liquide Brasil Ltda. OBJETO: locação de equipamento de ventilação mecânica de uso domiciliar para usuário do SUS, portador de Esclerose Lateral Amiotrófica (E. L.A) e demais patologias associadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Prazo - até 09/02/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1647-10661.

Pato Branco, 26/01/2024.

ROBSON CANTU
Prefeito,

ADRIANA FERREIRA ROSA DA SILVA DESENGRINI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7FEF2D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 22/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2022, PROCESSO Nº 431/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **Edite Bernieri Sceny 77844980125**. OBJETO: A prestação de serviço especializado de limpeza, tratamento, conservação, manutenção da piscina, abastecimento e reposição de pellets da caldeira, com fornecimento de equipamentos e produtos de piscina, necessários para a execução dos serviços no Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, Inciso II, assim como Cláusula Terceira, inciso XI do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08/02/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

EDITE BERNIERI SCENY –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3E1A85CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 01/2024 PROCESSO: 04/2024.

Publicado na Edição nº 2956 no dia 07/02/2024. Onde se lê: "Extrato da Inexigibilidade 01/2023. Processo 04/2024." Leia-se "EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 01/2024. PROCESSO 04/2024". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:180335EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 362/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 09/2022, PROCESSO Nº 287/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***L. RITA - EIRELI***. OBJETO: A construção de Casa Temática com área de 229,98 m² e revitalização da Praça de Transição e Sacra com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, §1°, Inciso II e VI, fica prorrogado a vigência contratual por mais 60 dias, ou seja, até o dia 15/03/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LEOMAR RITA
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:01879721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 187/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023, PROCESSO Nº 213/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ***GENTE SEGURADORA SA***. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros e ainda caminhões, vans e caminhonetes pertencentes à frota municipal, atendendo as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo I/M.BENZ 416 FLASH AMB. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VICTÓRIA MACCARI SOARES
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:40DC823B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 187/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023, PROCESSO Nº 213/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ***GENTE SEGURADORA SA***. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros e ainda caminhões, vans e caminhonetes pertencentes à frota municipal, atendendo as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo I/M.BENZ 416 FLASH AMB. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VICTÓRIA MACCARI SOARES
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:19A40769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2023 - PROCESSO N.º 243/2023

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 9.6.3 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 129/2023, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para o uso dos servidores do laboratório, fantasias e materiais de confecção personalizada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; que será realizada a análise das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras dos itens 01 a 04 e 10 a 12; conforme abaixo:

• Para os itens 01 a 04:Iniciará ás 13h30min do dia 09 de fevereiro de 2024, na Sede da Vigilância Sanitária do Município de Pato Branco, localizado na Rua Xavantes n.º 411 – Centro de Pato Branco PR.
• Para os itens 10 a 12:Iniciará ás 10h30min do dia 19 de fevereiro de 2024, na Sede do Laboratório Municipal, localizado na Rua Paraná n.º 340 (entrada lateral), Centro de Pato Branco PR

A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:00817FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 08n30min, Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 1.103/2022 que subscrevem a presente Ata para promover a Abertura dos Envelopes de Habilitação das proponentes habilitadas, referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2023, que tem por objeto,a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução da finalidade de interesse publico, para realização de projetos esportivos para o exercício do ano de 2024. Conforme Resultado do Plano de Trabalho, as proponentes CLASSIFICADAS para o certame foram: ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80; Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83***; ***Associação Cultural de Rua, inscrita no CNPJ nº 47.794.165/0001-46;Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86; Associação de Triatletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco PR Largo Multiesportes, inscrita no CNPJ nº 49.357.043/0001-18;Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/001-49; Associação Goju-Kan de Karatê-Do, inscrito no CNPJ nº 08.450.659/0001-51;Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99; Associação Patobranquense de Xadrez, inscrita no CNPJ nº 52.562.508/0001-87;Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30; Associação Esportiva Pato Futsal, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99; Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70; Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93; Associação de Artes Marciais Frajola, inscrita no CNPJ nº 44.168.621/0001-54; Associação dos Tenistas de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63; Instituto Theóphilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20; Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26 e Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00.*** Iniciada a sessão, a comissão procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação das entidades e verificando que todos os pen-drives estavam com arquivos compatíveis com o Edital. Após salvo todos os documentos e inseridos no 1Doc. O envelope com o pen drive com os documentos da proponente *Associação de Atletas e participantes do Judô de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº48.145.086/0001-77 não foi aberto, tendo em vista que seu projeto não foi classificado*, ficando assim a disposição da OSC para retirada. Assim a Comissão deu por finalizada a sessão, que analisará os documentos constantes no processo e em momento posterior será lavrada Ata com Habilitação das proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.***Flavio Krassóta - Presidente.Diogo Gasperin;Fernando Henrique Mayer;Franciele Sabrina Pundrich Ferreira eJoceli Aparecida Fasolin - Membros da Comissão 1.103/2022. Presente na Sessão:Claudimir Loreci Vieira – Representando Associação Esportiva Pato Futsal***

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5A92C9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023. PROCESSO N° 215/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **JMC Distribuidora de Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.795.704/0001-60, com valor total de R$ 29.330,00. **IGF Comércio de Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, com valor total de R$ 89.232.16. **Premium Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.054.804/0002-03, com valor total de R$ 363.000,00. **J.E. Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87, com valor total de R$ 234.892,00. **Germano Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 48.926.883/0001-91, com valor total R$ 129.442,00. **Multi Comércio de Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 50.108.526/0001-68, com valor total de R$ 384.564,66. **Atenas Distribuidora de Pneumáticos e Tintas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 51.890.698/0001-07, com valor total de R$ 480,00.

Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:1276F0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 A Nº 15/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023. PROCESSO Nº 215/2023.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme Ata. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Ata de Registro de Preço n° 09/2024. **JMC Comercio de Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.795.704/0001-60, com valor total de R$ 29.330,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Fevereiro de 2024. Representante Legal – José Carlos Dezen. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 10/2024. **IGF Comércio de Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, com valor total de R$ 89.232,16. Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2024. Representante Legal - Eduardo Henrique Senff. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 11/2024. **Premium Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.054.804/0002-03, com valor total de R$ 363.000,00. Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2024. Representante Legal - Felipe Mendes Gonçales. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 12/2024. **J. E. Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87, com valor total de R$ 234.892,00. Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 05 de Fevereiro de 2024. Representante Legal - Edite Silva Aqsenen. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 13/2024. **Germano Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 48.926.883/0001-91, com valor total de R$ 129.442,00. Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2024. Representante Legal - Waldemir de Freitas. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 14/2024. **Multi Comércio de Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ nº 50.108.526/0001-68, com valor total de R$ 384.564,66. Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 05 de Fevereiro de 2024. Representante Legal - Bernardo Andres Flach. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 15/2024. **Atenas Distribuidora De Pneumáticos e Tintas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 51.890.698/0001-07, com valor total de R$ 480,00. Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2024.

Representante Legal - Carlos Aparecido de Paula Louro. Prefeito – Robson Cantu.

Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:80AD2959

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 2.518, de 2 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MICHEL LINO VIERO,** Matrícula nº 11298-4, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Eventos Esportivos e Esporte Amador, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DE8F4B5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 2.314, de 1º de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidoras públicas da função gratificada de coordenação pedagógica de escolas e centros municipais de educação infantil, conforme a seguir especificado:

Matrícula	Servidora	Carga horária semanal	Local
5554-9 e 6080-1	Adaiana Franciscon	40h	Escola Municipal São Cristóvão
6679-6	Angela Bertol Viganó	40h	CMEI Lions Clube
7028-9	Claudia Giovana Pedrollo	40h	Escola Municipal Irmã Dulce
6778-4	Cristiani Rosangela Kaulfuss	40h	CMEI José Fraron
6216-2 e 6622-2	Eliane Sauthier	40h	Escola Municipal Rocha Pombo
7653-8	Ivane Caminski Dal Piva	40h	Escola Municipal União
5831-9 e 6111-5	Rudiane Pimentel	40h	Escola Municipal Santos Dumont
5610-3	Sandra Aparecida Evangelista Bortolotto	40h	Escola Municipal Maria Jurema Ceni

Art. 2º Exonerar servidora pública da função gratificada de direção de centro municipais de educação infantil, conforme a seguir especificado:

Matrícula	Servidora	Carga horária semanal	Local
6278-2	Rozemari Francisco	40h	CMEI Enedina Colla

Art. 3º Ficam revogadas as nomeações realizadas através das seguintes Portarias, referente às servidoras de que trata o art. 1º:
I - Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023;
II - Portaria nº 024, de 11 de janeiro de 2023;
III - Portaria nº 089, de 7 de fevereiro de 2020;
IV - Portaria nº 121, de 10 de fevereiro de 2023;
V - Portaria nº 177, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:008EB4FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 2.587, de 3 de fevereiro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, dentro do quadro da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA Nº	NOME	DE	PARA
8471-9	Clodi Adriano Klava	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Assistência Social
5828-9	Gilmar Luiz Ecker	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:40DAE36B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.003/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **MARIVANI APARECIDA BORMANN,** Matrícula nº 4289-7, do cargo de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:738D4A22

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, CÂMPUS PATO BRANCO**
OBJETO:	O presente Termo visa estabelecer uma parceria estratégica entre MUNICÍPIO e a UTFPR-PB com o propósito de promover a disseminação e a adoção de ferramentas tecnológicas, com ênfase na área de robótica, na cidade de Pato Branco e na região do sudoeste do Estado do Paraná, abrangendo os municípios que já possuem termos de cooperação técnica assinados com o Município de Pato Branco, conforme descrito no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA:	Até 16 de setembro de 2024.
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4D2C7F15

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, faz saber a quem interessar possa que fará Audiência Pública para apresentar o Plano de Trabalho e o Cronograma de eventos referentes a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, no seguinte local, data e horário:
Local – Auditório do Largo da Liberdade, Rua Araribóia, 1222-1328, Bairro La Salle, Pato Branco/PR.
Data – 22 de fevereiro de 2024.
Horário – 19h
A audiência terá transmissão *on line* ao vivo pelo canal do Youtube da Prefeitura Municipal de Pato Branco – Estado do Paraná.

Pato Branco, 7 de fevereiro de 2024.

GILMAR TUMELERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano de Pato Branco

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:67EE4640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Processo Licitatório 06/2023
Pregão Eletrônico 03/2022
OBJETO: Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

Item: 02 Óleo Diesel B S10 **VALOR:** RS 6,22 **Valor Reajustado:** 5.96

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 07 de fevereiro de 2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0F0F0104

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.003/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JOSÉ EDEGAR KMITA, portador da carteira de identidade RG nº 4.490.135-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 688.915.639-00, do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente – Símbolo CC-1, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Revoga-se o decreto nº 2.653/2022 de 31 de janeiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:82A05FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.004/2024 – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Servidor de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR LUIZ FELIPE MONTIPÓ, portador da carteira de identidade RG nº 10.172.285-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 095.149.159-84, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Obras e Serviços Rurais – Símbolo CC-4.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:47CE1F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 DO PROCESSO Nº 137/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ.....: N°. 20.290.311/0001-40
Valor.....: R$ 519.800,00. (quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais)**.**
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA N°. 506 DE 2023.

Paulo Frontin, 07 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E9FB3A87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 DO PROCESSO Nº 137/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.....: N°. 35.688.953/0001-79
Valor.....: R$ 252.000,00. (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.**Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA N°. 506 DE 2023.

Paulo Frontin, 07 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A9675C2C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PROCESSO Nº 165/2023 DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N° 2.

REF: CONCORRÊNCIA 001/2023
Ata N° 02/2024
Processo N°165

Ao sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhora ALEXANDRA WIESE, estando presente os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Decreto 262/2023, os Senhores ROGÉRIO VIAL, LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR, FRANCIELE A. KONKEL e ALÉCIO MAROLI, bem como os engenheiro Thais Fechner Kawales e Lucas Rafael Camara, para proceder a abertura do envelope nº 2 referente a proposta de preço entregue pela proponente interessada na execução do objeto da CONCORRÊNCIA 0001/2023. Aberta a sessão pela Senhora Presidente, em ato contínuo foi aberto o envelope referente a proposta de preço, sendo que o valor da proposta foi de R$ 5.282.619,56 (cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)., onde os presentes fizeram a conferencia da conformidade da proposta com o aventado no Edital, estando tudo correto, os documentos apresentados foram rubricados. Após encerrou-se a cessão, onde o objeto fora adjudicado a empresa MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.046.652.0001-89. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, que segue assinadas por todos.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

FRANCIELE A. KONKEL
Membro

THAIS FECHNER KAWALES
Equipe Técnica

LUCAS RAFAEL CAMARA
Equipe Técnica

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8F97D615

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA DO PROCESSO Nº 132/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

Errata da Ata 01/2023 da Tomada de Preços 03/2024

ONDE SE LÊ:
Sendo o valor da proposta Total R$ 866.43,28 posteriormente foi aberto o segundo envelope (proposta) onde o valor é de R$ 862.535,91, posteriormente a proposta com desconto apresentada e conferida as tabelas e medições foi dada por encerrada esta ata pela presidente.

LEIA-SE:
Posteriormente foi aberto o segundo envelope (proposta) onde o valor e de R$ 862.535,91, após foi conferida as tabelas e medições e foi dada por encerrada esta ata pela presidente. Nada mais havendo a tratar, que segue assinadas por todos.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

FRANCIELE A. KONKEL
Membro

THAIS FECHNER KAWALES
Equipe Técnica

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D09FD7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCURSO 02/2023 FUNDAÇÃO

PORTARIA Nº 05 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo, demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata KARINE RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº. 121.004.879-57, portadora do CI/RG sob nº. 14.848.689-1 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata KARINE RODRIGUES, inscrita no CPF nº. 121.004.879-57, portadora do CI/RG nº. 14.848.689-1 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C96A3D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada CLAUDEMIR MARCIAL FOLMER.
CNPJ/MF nº 07.003.719/0001-25
Endereço: Av. Brasilia, n° 286, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Perola D'Oeste-Pr, 07 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9642C1C3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 05/2024.
Processo Inexigibilidade nº 021/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada CLAUDEMIR MARCIAL FOLMER.
CNPJ/MF nº 07.003.719/0001-25
Endereço: Av. Brasilia, n° 286, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DE36C901

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
CLAUDEMIR MARCIAL FOLMER	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A1957ED1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLAUDEMIR MARCIAL FOLMER.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 021/2023, processo administrativo nº 84/2023.
VALOR: R$ 2.297.500,00 (dois milhões, duzentoos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14133/21.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A1738D80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
34/2024

DECRETO Nº 34/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI,** matricula 1770, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05–Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data 06.02.2024, ficando revogado o Decreto n° 72/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:6E15F3D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
35/2024

DECRETO Nº 35/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2023 para o Cargo de Agente de Técnico em Desporto, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, a Senhora **DANIELI CRISTINA FERRARI** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Técnico em Desporto, do Grupo Ocupacional 05–Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data 05.02.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0A72246D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
29/2024

PORTARIA Nº 29/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o constante no **§** 1º. do Artigo 74 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E

Art. 1º. Fica **CANCELADA,** a partir do dia 06.02.2024, por pedido, a Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal a Senhora **KATIA FERNANDA POZZAMAI**, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Professor, do grupo ocupacional 05 – Magistério, concedida através da Portaria de nº 28/2023.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data 06.02.2024, ficando revogada a Portaria de nº 28/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 07 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D10897D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
30/2024

PORTARIA Nº 30/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Efetuar o pagamento das férias já gozadas 30 (trinta) dias do dia 02.01.2024 a 31.01.2024, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Valquiria Morgana Gisch	Agente de Serviços da Saúde

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 07 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:CE4C65D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 004/2024
Vinculado ao Chamamento Público 008/2023

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 96.480,00 (Noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais)
Sendo 9 (nove) parcelas mensais de R$ 10.720,00 (Dez mil setecentos e vinte reais)

Objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên- AMA referente ao Chamamento Público 008/2023 para Secretaria de Educação.

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2024

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:53CAB157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 005/2024
Vinculado ao Chamamento Público 008/2023

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR TOTAL: R$ 79.953,93 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

Sendo 9 parcelas mensais de R$ 8.883,77 (oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)

Objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas- ADE - referente ao Chamamento Público 008/2023 para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4CAD4B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 006/2024
Vinculado ao Chamamento Público 008/2023

INSTITUIÇÃO: MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA

CNPJ: 43.406.722/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 59.999,30 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Sendo 10 parcelas mensais de R$ 5.999,93 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

Objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e o Movimento Independente dos Animais – MIA referente ao Chamamento Público 008/2023 para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal Administrativo: Alexandre Forteski de Oliveira e Luciana Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2024

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:570F8151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 007/2024
Vinculado ao Chamamento Público 008/2023

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN – RÁDIO CAIÇARA.

CNPJ: 08.658.378/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 17.320,00 (dezessete mil e trezentos e vinte reais).
Sendo 10 parcelas mensais de R$ 1.732,00 (mil e setecentos e trinta e dois reais)

Objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên -ACCCP referente ao Chamamento Público 009/2022 para Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DA08D9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 07 de fevereiro de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Edilene Stafin**, convocada pelo Edital nº 01/2024 residente e domiciliado na Estrada Principal, Campo Novo, Campo Novo, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.642.046-1 e CPF 126.634.269-97, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

EDILENE STAFIN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C89ED514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 068 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Daiana Sueli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC matrícula funcional 4765965, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com promotor no Fórum de Rio Negro	08/02/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	938/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:71C941D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 069 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao empregado público **Marcos Aurélio Mielke**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.239.644-1/SC matrícula funcional 4765964, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com promotor no Fórum de Rio Negro	08/02/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	940/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8BD7D16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 070 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com promotor no Fórum de Rio Negro	08/02/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	978/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:608608F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 071 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo de agente honorifico de **Conselheiro tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com promotor no Fórum de Rio Negro	08/02/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	979/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:93E059AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 072 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.914-8/PR e matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Gestão de Programas Sociais,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Baile com grupo da Melhor Idade do Munícipio	07/02/2024	Rincão Alegre/PR	1 (um)	53,00	980/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9D240D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 073 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião do grupo técnico da atenção, gestão e planejamento 2024	07/02/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	981/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:74995EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 074 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião do grupo técnico da atenção, gestão e planejamento 2024	06,07 e 08/02/2024	Curitiba/PR	3 (três)	159,00	982/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4C56BFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8846778-7/PR

matrícula funcional 4765963, ocupante do cargo público de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com promotor no Fórum de Rio Negro	08/02/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	939/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3063CA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 07 de FEVEREIRO de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **Alexsandra Pscheidt Uhlig**, convocado pelo Edital nº 003/2024, residente e domiciliado na Rua Rua Fortaleza Centro Piên /PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.785.397-9 e CPF 047.269.059-02, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:95FAECDF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2024, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Santa Isabel	Manhã	1º	Maria Aparecida Hummelgen
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Tarde	1º	Maura Pscheidt de Lima
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	Manhã	1º	Jerusa Elianay Wedekind

Piên, 07 de fevereiro de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:F330A533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.2903/2024

PORTARIA Nº. 2.903/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2024, o servidor público municipal, **JEAN PAULO PETTENON,** matricula funcional nº 579-1, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo CC-04, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, nomeado através da Portaria de nº 2.874 de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de fevereiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AF933406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2904/2024

PORTARIA Nº. 2.904/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2024 a Servidora Pública Municipal, **KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA** matricula funcional nº 552-1, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Tributação, Símbolo CC – 04 , do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de fevereiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9892A2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2905/2024

PORTARIA Nº. 2.905/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **SCHEILA SILVINO BEPPLER,** matricula funcional nº 538-1, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo, Símbolo CC04,

do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, nomeada através da Portaria de nº 2.657/2022 de 18/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de fevereiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D7D3FAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2906/2024

PORTARIA Nº. 2.906/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2024, o Servidor Público Municipal, **IRIO FERNANDES** matricula funcional nº 550-1, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitação, Símbolo CC-04, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, nomeado através da Portaria de nº 2.648 de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de fevereiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0CA0B382

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 23/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/02/2024 (Saída 04:00 horas)
Destino: Missal/PR
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marta Martins Vinch para cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de Fevereiro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:555C369F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.463/2024

Dispõe sobre a reposição salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos servidores do magistério o percentual de 7% a partir de 1ª de fevereiro de 2024.
§ 1º Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional estabelecido pelo MEC em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, aos professores que se enquadrem na tabela de remuneração em nível e classe abaixo do referido piso.
§ 2º Fica garantido o reajuste de que trata o caput, aos salários dos ocupantes do cargo de professor e intérpretes contratados em caráter temporário.
Art. 2º Em face do reajuste concedido fica aprovada a tabela constante no Anexo- I da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 07 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1B619968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Aline Tatiane de França	997645	Professor I magistério	01/02/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:09695C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Giovana Scheffer Calixto	997555	Professor I magistério	01/02/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C4689429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elisiane Danielle Guimarães	997655	Professor I magistério	01/02/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4F57537D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **15/12/2023 a 11/06/2024** à servidora **ALANIS GIOVANA LEITE,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO,** matrícula funcional nº **997342**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de dezembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AA9166F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **05/02/2024 a 03/06/2024** à servidora **JOANA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL I – INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PSS,** matrícula funcional nº **9903444,** lotada Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 392 da CLT (Redação dada pela Lei nº 10.421, 15.4.2002).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:411CC234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE VALOR TOMADA DE PREÇO N. 10/2023 – PROCESSO N. 52.529/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Piraquara. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – CNPJ 23.146.943/0001-22: HABILITADA; PROPOSTA TÉCNICA – 71,5; PROPOSTA COMERCIAL – R$ 131.666,66. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 07 de fevereiro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:029DE97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 29.472/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 29.472/2023 CONCORRÊNCIA Nº 11/2023,** que tem por objeto *a Contratação de empresa para a obra de reforma e ampliação da UBS Sebastiana de Souza (Tia Tiana), localizada na Avenida Antônio Meireles Sobrinho – Vila Susi, Piraquara – PR, 83304–090, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, retiradas, demolições, carga e transporte, pisos e revestimentos, alvenaria, forro, janelas, portas, portões e gradis, rampas de acesso, escada, guarda-corpo e corrimão, cobertura, estruturas, revestimento, louças, metais,*

bancadas, acessórios e acabamentos, hidráulica, elétrica, climatização, gases medicinais, sinalizações, gás, paisagismo, caminho de saibro e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial descritivo, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FIUZA & BUENO LTDA**, com sede na Avenida Centenário do Paraná, nº 339, Jardim Bela Vista, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.797.579/0001-20, vencedora pelo valor total de **R$ 3.064.082,59** (três milhões sessenta e quatro mil oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 3.064.082,59** (três milhões sessenta e quatro mil oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de fevereiro de 2024.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES*-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7EEF320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38128/2023

CNPJ sob nº. 28.345.933/0001-30, vencedora do **item 1** pelo valor total de R$ 15.171,75 (quinze mil cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). **Ata nº 2/2024 - Detentora:** KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.005.077/0001-80, vencedora dos **itens 3 e 7,** pelo valor total de R$ 25.125,75 (vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). **Ata nº 3/2024 - Detentora:** METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 28.470.340/0001-03, vencedora do **item 5** pelo valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Ata nº 4/2024 - Detentora:** MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.854.326/0001-60, vencedora dos **itens 2 e 4** pelo valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **Ata nº 5/2024 - Detentora:** STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.714.560/0001-92, vencedora do **item 6,** pelo valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência das Atas:** 31/01/2024 à 31/01/2025. **Data da Assinatura das Atas:** 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1EAC2A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA, ANALU MOREIRA DOS SANTOS, MIRIAM SANTIAGO DA ROSA, CAMILE CRISTINA APARECIDA DE ARAÚJO BATISTA CELESTINO, KETHELYN CAROLINE CELESTINO DA SILVA, ROSANGELA FERNANDES DO CARMO e MARIA DOS REIS AMÂNCIO DE SOUZA; **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: ELIZANGELA GOMES DA SILVA DE SOUZA, LARICE DA LUZ RIBEIRO, KAROLAINE RODRIGUES COELHO POLEZA, RENAN DA QUINTA SIMÃO, JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA, CLEDISSON PHILIPPSEN, SERGIO RODRIGUES BARBOSA, SHEILA LUIZ PRINCE DE BARROS e KEILA RODRIGUES DE FRANÇA; **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** GABRIELEN OLIVEIRA DE HORMAM e SANDRA COELHO DE HORMAM, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** KEVYN BRIZIDO DE OLIVEIRA**.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 05 de fevereiro de 2024.

***ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA* -**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F521D9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.149/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I – Guilherme Felipe da Silva Vidal, matrícula nº 845571;
II – Lucimara Alzira da Silva, matrícula nº 729231;
III – Thiago Poteriko, matrícula nº 583431.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Gleyci Regiane Pires Figueiredo, matrícula nº 992488;
II – Igor Felipe da Costa Cunha, matrícula nº 997581
III – Juliana Farina Faria, matrícula nº 9582499985
IV – Loreci da Silva Farias, matrícula nº 851381;
V – Lourival Pinto Carneiro, matrícula nº 578511;
VI – Maximilian Hochsteiner, matrícula nº 771941;
VII – Otto Winkler, matrícula nº 997547.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 11.061/2023.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D9A0F187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **27/02/2024 a 26/02/2025** à servidora **SANDY CECILLY JOSIELE MACENO,** ocupante do cargo de Agente Educacional I - Interação com o Educando, matrícula funcional nº 997337, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C800BE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Paulo Roberto Alves de Oliveira, matrícula 992680, para exercer a função de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 07/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A24445F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.137/2024 que nomeou a servidora Brenda Cristina de Oliveira, matrícula 992584, para exercer a função de Secretária Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 07/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:53425135

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000448

Auto de Infração Ambiental 000448. **Autuado**:Ana Paula Ferreira da Costa. RG: 109520*** SSP/PR; CPF:9*6.*970*****. Praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Conforme Lei Federal 9605/1998 Artigo 70 e;Decreto Federal 6514/2008 artigo 29. **Data de emissão do Auto:** 14/11/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4498562B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 8/2024

PORTARIA N° 8/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento nº 2/2024 do Sr. Eliseu Latczuk, aprovado na sessão plenária ordinária do dia 06 de fevereiro de 2024;
Considerando o art. 95 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde do vereador Eliseu Latczuk até 2 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 07 de fevereiro de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4557B8A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 01/2024

EDITAL Nº 01/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR PARA 2024

Presidente: **Luiz Ricardo Dal Santos**
Vice-Presidente: **Lucimar Camilo da Rosa**
Corregedor Parlamentar: **Agnaldo Vujanski de Jesus**
Membro: **Vicente Dziubat**
Membro: **Rodrigo Cordeiro Teixeira**

Afixe-se no mural da recepção, veicule no sítio da Câmara e publique-se no órgão oficial.

Paço da Liberdade, em 07 de fevereiro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1E85AB91

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, DENILSON SAIBERT**,** portador(a) do RG 14.***.***-4 SESP-PR e CPF nº 123.***.***-75, classificado (a) em 149º lugar para o cargo de **Professor 20hs** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 01 de fevereiro de 2024

DENILSON SAIBERT
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:125CC929

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 05/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E JOSÉ ALVES BUAVA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **JOSÉ ALVES BUAVA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 42.826.291/0001-11, situada na Rua 1° de maio N° 750,*Pitanga*, Parana, Brazil 85200000, representada por **JOSÉ ALVES BUAVA**, portadora do CPF n.º 022.562.459-18, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Ao trigésimo dia do mês de janeiro, de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa **JOSÉ ALVES BUAVA**, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 16.642,80 (Dezeseis mil seissentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 16.642,80 (Dezeseis mil seissentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:
Reduzido 201 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 05 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município De Pitanga

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário De Educação, Cultura E Esporte

JOSÉ ALVES BUAVA
Requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FFDCAD9C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 05/2024

De um lado, **JOSÉ ALVES BUAVA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 42.826.291/0001-11, situada na Rua 1° de maio N° 750,*Pitanga*, Parana, Brazil 85200000, representada por **JOSÉ ALVES BUAVA**, portadora do CPF n.º 022.562.459-18, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR.

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços de

transporte escolar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa **JOSÉ ALVES BUAVA**, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 16.642,80 (Dezeseis mil seissentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), consolidado até a data referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:
Reduzido 201 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 Indenizações e Restituições;

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:88DA5766

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 14

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso de Emprego Público, Edital nº 14/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **08, 09, 15, 16 e 19 de fevereiro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1175	JOÃO VICTOR DE ABREU ROJO	26

Pitanga, 07 de fevereiro de 2024

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:64E6186C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVO VALOR PARA EXECUÇÃO CONTRAO 216-2022 IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO

TERMO ADITIVO Nº. 15
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo de valor, ao Contrato nº. 216/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato fica ativado em 437.500,00, (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período de um mês de execução. Conforme informação da Secretaria de Saúde com disponibilidade orçamentária Reduzido, 385 - fonte 1000. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Janeiro de 2024.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DA782A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 001/2024

Data: 07 de fevereiro de 2024

Súmula: "Adota Ponto Facultativo nas dependências do Legislativo Municipal, nas datas que menciona".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o caráter nacional das festividades do Carnaval,
R E S O L V E:

***Art. 1º** -- Estabelecer Ponto Facultativo, em expediente integral, nas dependências do Legislativo Municipal, nas datas de **12 (segunda-feira), 13 (terça-feira) e 14 (quarta-feira)** de fevereiro de 2024.*

***2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:CA6DFAA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam declarados **Pontos Facultativos** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, os seguintes dias: **12/02/2024** (segunda-feira) – véspera de Carnaval; **13/02/2024** (terça-feira) – Carnaval; e 14/02/2024 (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas.

Parágrafo Único: Os serviços públicos considerados essenciais referidos no *caput*, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **12, 13 e 14/02/2024**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 2º – O expediente das repartições públicas municipais será retomado no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B0B77DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Hugo Danilo Machado da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, no exercício da função de membro do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 19 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 22 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar do **Congresso "RPPS 2024 O QUE FAZER?"**, organizado e realizado pela APEPREV, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 472/2024, de 06/02/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), correspondente à 3,0 (três) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:95E4D008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Marcilene dos Santos Medeiros de Lima**, Matrícula nº 1145-2/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, **para exercer suas atribuições nas dependências da cozinha da Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, em conformidade com as disposições contidas no Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Pelo exercício das funções atribuídas pelo artigo anterior, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0F70E86B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Maria Rosária Gattini**, Matrícula nº 959-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, **para exercer suas atribuições nas dependências da cozinha da Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, em conformidade com as disposições contidas no Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Pelo exercício das funções atribuídas pelo artigo anterior, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A6AC1F4B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 66/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos para saúde bucal e para saúde da família, conforme resolução SESA Nº 773/2019 e Nº 860/2022.

Fornecedor	Valor (R$)
ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	2.958,00
ELITH INFORMATICA LTDA	1.344,55
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	704,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.100,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	10.380,00
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4.229,00
V.L. FUZETI - COMERCIAL	10.040,00

Pitangueiras, 07 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CF08DFDD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e móveis para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
DESP. nº167 Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo
Nacional.
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Flavio Pereira Geraluz
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:69BE839C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO - LEI Nº 13.019/2014 - PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
COOPERADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS- SICREDI DEXIS
CNPJ: 79.342.069/0001-53
OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a implementação do PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo: Construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, construindo para a educação integral de crianças e adolescentes, em âmbito Nacional.
VIGÊNCIA: Primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 20/12/2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira, João Francisco Tiseu Noris e Julio Cezar Cruz da Trindade
DATA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FACADBB1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 75/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: S.O.S. - SOLUCOES OTIMIZADAS EM SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 05.643.447/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 19/2023, cujo término passa a ser em 29 de março de 2025. Fica reajustado em 4,50% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria Dolores Duran Gonzales Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1C9EC8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2024

PORTARIA Nº 147 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo em provimento de comissão.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr *Lauro Favretto Luersen* - RG nº 8.906.496-1, para assumir o cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:25334C58

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2024

PORTARIA Nº 149 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Alice Siepmann cédula de identidade* Rg nº 10.136.602-2 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:83D8678A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2024

PORTARIA Nº 150 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Fabiana Raquel Heinen cédula de identidade* Rg nº 11.094.625-2 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:77EF1BD7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2024

PORTARIA Nº 151 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora ocupante do cargo em provimento temporário – PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a senhora Sonia Mombach, cédula de identidade RG nº 8.290.771-8 SSP/PR, ocupante o cargo em provimento temporário de Professor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CF535E9B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2024

PORTARIA Nº 152 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora ocupante de efetivo.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a senhora Aline Mensch, cédula de identidade RG nº 10.129.851-5 SSP/PR, do quadro de servidores efetivos, no cargo de Agente de Saúde Pública, sob matricula 998-1.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:57155D9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a qual será executada em 01 (um) trecho na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR TOTAL: R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9DD222DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO 27/02/2024 - AUDIÊNCIA FINANÇAS

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Sinedir da Rosa Cardozo, convida a população Pontalense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria de Finanças, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2023 do Poder Executivo, no dia 27 de fevereiro de 2024 às 16:00h, no plenário da Câmara Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, s/nº em Pontal do Sul.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:995DA331

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO 27/02/2024 - AUDIÊNCIA SAÚDE

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Sinedir da Rosa Cardozo, convida a população Pontalense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Saúde, perante a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, para apresentação e análise do Demonstrativo e avaliação do Plano Municipal de Saúde do 3º Quadrimestre de 2023, no dia 27 de fevereiro de 2024 às 18:30 , no plenário da Câmara Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, s/nº em Pontal do Sul.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:94C426D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **50.786.184 MAYCON JHONES SANT ANA DE OLIVIERA, CNPJ n. º50.786.184/0001-35** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Maycon Jhones Sant Ana de Oliveira, tendo como gestor (a) Sr (a) GEORGE FREITAS LIMA, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina: Futsal, 648horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.916,72 (Onze mil novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná,06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C90FD26E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
UASG Nº 980870
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **KAPP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.576.707/0001-16**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **FELIPE KAPPELLER DE ALMEIDA**, , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de trios elétricos e/ou similares, para a realização do carnaval 2024, no Município de Pontal do Paraná. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$ 267.250,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).Departamento de Compras e Licitação** Pontal do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

Processo Licitatório nº 13/2024
Dispensa nº 06/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MECANICA BASSANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 49.295.940/0001-44**, neste ato representada pela Senhora **LOVAENE OLIVEIRA DA SILVA**,

doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, processo licitatório nº 13/2024, dispensa nº 06/2024, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para realização da montagem de equipamento de **hidro jato**, em caminhão pipa, com aproveitamento de partes e peças, já existentes no veículo. Placa: SDS-7D31 Veículo: **MERCEDES-BENZ - Atego 1419 - 2022/2022.Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 47.870,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e setenta reais)**. **O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 60 (sessenta) dias.**

REBECA OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 07 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:2CB53EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.572/2024 DE 07/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11572/2024 de 07/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
532 - 3.3.90.92.00.00	494	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
510 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DB884C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – FINANÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, convida todos os munícipes para assistirem a Audiência Pública, referente à apresentação do Relatório Financeiro do Poder Executivo do 3ª Quadrimestre de 2023, conforme preceitua o parágrafo 4º, Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará no dia 27 de FEVEREIRO DE 2024, às 16:00 Horas, na Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FAE38C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.573/2024 DE 07/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11573/2024 de 07/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 154.940,00 (cento e cinqüenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E	PESCA
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.542.0025.2.069.		AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL	
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.940,00
Total Suplementação:			**154.940,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0021.2.035.		CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	
290 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
09.001.18.542.0025.2.069.		AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL	
295 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.990,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
316 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.990,00
317 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.990,00
318 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.990,00
09.002.18.543.0022.2.068.		GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
323 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.990,00
324 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.990,00
Total Redução:			**154.940,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0321B904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 292

ATA 292. Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, estiveram reunidos em reunião extraordinária na sala de reunião do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), os conselheiros Caroline Ribas, Cristiane Luiz, Fátima Siqueira, Luiz Recio, Ana L Albuquerque, Nadia Giacomini, Josislaine Favoreto, Yana Silva. Após o aguardo dos trinta minutos, deu-se inicio a reunião com os conselheiros presentes. Nadia iniciou agradecendo a presença de todos, fez a leitura das pautas do dia, também fez a leitura do regimento interno para os novos conselheiros. Na sequência Yana solicitou a fala para informar que os representantes da secretaria de turismo serão alterados e que será encaminhado a secretaria do conselho os novos nomes. Nadia solicitou que cada um dos presentes se apresentasse informando qual a representatividade, na sequencia houve a eleição para o cargo de presidente e vice, ficando composto da seguinte: Caroline P. Ribas para o cargo de Presidente e Cristiane Luiz vice, Káthia Salomão como secretária executiva. Após a votação Nadia agradeceu pelo seu período de mandato e parabenizou as novas conselheiras eleitas pelo cargo, bem como os demais conselheiros. Caroline assumiu os trabalhos com a leitura da deliberação 05/2023 do CEAS/PR, fazendo explanação do plano de ação bem como utilização dos recursos. Após os debates os conselheiros votaram pela aprovação da mesma. Sem mais assuntos a tratar a presidente agradeceu a presença de todos encerrou a reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:980C5F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 293

Ata 293. Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 09:30h, em segunda chamada, reuniram-se em reunião ordinária, na sala de reuniões no Centro PRAIA, os conselheiros municipais de Assistência Social Nádia Giacomini, Kathia Salomão, Caroline Ribas, Luiz Recio, Fátima Siqueira, Albor Neto, Gislaine Vaz e Cristiane Luiz. A Presidente Caroline dá início a reunião passando à conselheira Kathia para leitura da ata duzentos e noventa e dois da última reunião, de outubro, que foi aprovada pelos conselheiros. Em seguida Kathia faz a leitura do Ofício recebido número quatro mil quinhentos e setenta e nove da Coordenação-geral de Prestação de contas referente a prestação de contas exercício dois mil e vinte e um e explana brevemente sobre como se dá o preenchimento do demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira preenchido pelos gestores e submetido à avaliação do conselho de assistência social. Sobre o item “a” do ponto “3” explica que houve equívoco no preenchimento por parte do conselho visto que foram efetuados gastos para a execução dos serviços, e todos concordam que seja feita manifestação do conselho por meio de ofício ao FNAS solicitando a reabertura do demosntrativo para retificação. Sobre a prestação de contas do FMAS do quadrimestre março a junho, Kathia faz a apresentação do relatório, no entanto, durante a exposição, ficou evidente que o relatório era extenso, o que poderia dificultar a compreensão por parte dos participantes. Diante da necessidade de adaptação do relatório, visando um formato mais acessível e compreensível para todos Cristiane, representante do departamento de Finanças, se comprometeu a discutir com o contador da área financeira a elaboração de um relatório mais compreensível. Diante disso, foi decidido que a apresentação da prestação de contas será adiada para uma próxima reunião. O conselheiro Luiz fez questionamentos acerca da prestação de contas do período em questão. Kathia esclareceu que as prestações de contas foram apresentadas à secretaria, mas enfatizou que a aprovação é de responsabilidade do Conselho. A conselheira Fátima sugeriu a realização de capacitação para todos os conselheiros, visando fortalecer o entendimento sobre os processos de prestação de contas e demais atribuições do Conselho. Kathia concordou com a sugestão e propôs a inclusão de um plano de ação no início do ano, abrangendo a capacitação e informações sobre recursos disponíveis na secretaria, entre outros temas relevantes. Quanto à discussão sobre a alteração da composição da comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, Kathia propôs adiar a decisão para a próxima reunião, considerando a presença reduzida de conselheiros na presente ocasião. A ideia é permitir que todos os membros do Conselho tenham a oportunidade de se manifestar e contribuir para a decisão. Ficou decidido, então, que a pauta referente à alteração da composição da comissão será retomada na próxima reunião. A próxima reunião será agendada e comunicada com antecedência. Nada mais havendo a tratar, eu Kathia Salomão de Souza Cordeiro, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada pelos presentes. Em tempo: Procuradoria e Educação se abstiveram de aprovar a ata duzentos e noventa e dois por nao estarem presentes na reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1BEA1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.571 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo nº 3364/2024**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado , **á pedido ,** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **MATHEUS PUGLIESI DE CAMARGO,** brasileiro, portador do RG n.º 5.531.223-0 PR e CPF n.º 020.961.749-70 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61E2ADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo 23.103/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALCENIRO GONÇALVES JUNIOR – MATRICULA: 2561,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado (a) no **Gabinete do Poder Executivo** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2023 ,LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa) dias**, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDC04332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 159 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 1403/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) – **SANDRA FARIA DE MELLO -MATRICULA 134471,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A),** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/02/2017 a 04/02/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7C94B202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 009/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 20/2023, relativo ao **MEMORANDO 14.073/2022 de 25 de agosto de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8BCC1A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 1788/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Progredir o (a) servidor (a) **LENI APARECIDA DE OLIVEIRA– ASSISTENTE SOCIAL - MATRICULA – 250031** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **22/01/2021 a 22/01/2024 ,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo progredido (a) para o Nível IV Classe G.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:53E7C1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo 16.529/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELISANGELA EVA APARECIDA DA SILVA – MATRICULA: 243251,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 18/09/2017 a 17/09/2022,LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa) dias**, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **05 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C1B1E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolos nº 7295/2023 e 15.895/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALISSON SILVA MUNHOZ– MATRICULA: 323377,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EFS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **28 (vinte e oito) dias**, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **05 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:31084AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 2206/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover o (a) servidor (a) **LUCIANO MAURICIO MANTOVANI**– **FISCAL MUNICIPAL - MATRICULA – 26581** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **25/01/2021 a 25/01/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada, sendo promovido para o **Nível X Classe F.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ACDBAA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 3138/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **EMANUELY GIROTTO – MATRICULA: 325.036**, ocupante do cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **05 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F911B8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando 1676/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **EDILAILA MARQUES DA SILVA – MATRICULA: 325.095** ocupante do emprego público de **PROFESSOR ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **03 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **03 de fevereiro de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D47C44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando 1674/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **FRANCIELE MARCANTE ANTUNES DE LIMA – MATRICULA: 325.091** ocupante do emprego público de **PROFESSOR ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **02 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **02 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92B01438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando 1675/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **ROSANA SIMIÃO RIBEIRO – MATRICULA: 325.094** ocupante do emprego público de **PROFESSOR ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **02 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **02 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF98F77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 170 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 1.355/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ANA LUCIA MOLINARI - MATRICULA 325093 ,**ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ,** conforme **Portaria n° 109 de 08 de fevereiro de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **03 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6887B9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 171 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 1.355/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ALESSANDRO ETGETON- MATRICULA 325096 ,**ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ,** conforme **Portaria n° 124 de 09 de fevereiro de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **04 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **04 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6137A9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 172 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 1.355/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) JACIRLEIDE DE MELO SILVA- MATRICULA 325096 ,**ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ,** conforme **Portaria n° 126 de 10 de fevereiro de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **05 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **05 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B55F9620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 173 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 21.154/2023**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LUCRESIA DA ROCHA MANTOVANI MOHR- MATRICULA 323893 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/10/2017 a 01/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **FEVEREIRO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4D43B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 174 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 3250/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAUJO – MATRICULA: 325.163**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR ,** lotado (a) na

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **05 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **05 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5927842F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 175 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 1173/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS - MATRICULA 324990,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO ,** conforme **Portaria n° 657 de 16 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **06 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **06 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F00B4AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 176 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 1173/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) MARCIA GONÇALVES DA COSTA - MATRICULA 324994,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 665 de 17 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **07 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **07 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F3C3228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 177 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 1173/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) VALIRI ANACLETO DOS SANTOS - MATRICULA 325090,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 106 de 08 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **03 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8CB7BE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 178 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando 1835/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA – MATRICULA: 324.993** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **05 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **05 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A4B85357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 179 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Designa Comissão Organizadora do Concurso Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO **PARANÁ**, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formulado através do **Memorando n. º 1.170/2024**, solicitado pela Secretaria Municipal

de Educação, e o contido no Parágrafo III, Artigo nº. 77 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de concurso público para admissão de pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do **Memorando n°.1.170/2024**

Artigo 2º - O Concurso Público autorizado será coordenado pela Comissão Organizadora, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

Cintia Mendes da Silva- ocupante do cargo de Professor, matrículas nº 6631/6712;

Monalisa Rodrigues - ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 323331;

Marcelo Fabricio do Amaral - ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 57701;

Eliane Feldhaus Barbosa - ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 62541;

Lilian da Veiga Gabardo- ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 69391.

Artigo 3º – A presidência será exercida pelo (a) servidor (a) **Lilian da Veiga Gabardo**.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D657730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.574/2024 DE 07/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11574/2024 de 07/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2522/2024 de 07/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
706 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
631 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60C2CF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.575/2024 DE 07/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11575/2024 de 07/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2523/2024 de 07/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 268.614,67 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e catorze reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
715 - 3.3.90.31.00.00	31054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
713 - 3.3.90.36.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	149.567,64
716 - 3.3.90.36.00.00	31054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	49.547,03
714 - 3.3.90.39.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.500,00
717 - 3.3.90.39.00.00	31054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Suplementação:	**268.614,67**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF4E7DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 08/2024

PORTARIA Nº 08/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (R.G. nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 21h00min do dia 26 de fevereiro e retorno às 23h00min do dia 01 de março do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em um evento direcionado a vereadores e servidores públicos sobre: Condutas vedadas aos agentes públicos no ano eleitoral; Reforma Tributária e as mudanças na legislação; Fixação de subsídio dos agentes políticos, bem como, participar de uma visita a Câmara dos Deputados, para tratar de assunto de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:37624730

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 21h00min do dia 26 de fevereiro e retorno às 23h00min do dia 01 de março do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em um evento direcionado a vereadores e servidores públicos sobre: Condutas vedadas aos agentes públicos no ano eleitoral; Reforma Tributária e as mudanças na legislação; Fixação de subsídio dos agentes políticos, bem como, participar de uma visita a Câmara dos Deputados, para tratar de assunto de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2DEE6FD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2024

P O R T A R I A Nº 036/2024

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica revogada a Portaria n° 035/20024 (Transferência) do servidor ALMIR BARROS NUNES.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.02.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:34298463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023 - AMB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e o ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB, de Palmeira, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Avenida Pres Ernesto Geisel - Witmarsum, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00 (proponente).
OBJETO: Atividades na área de Educação Infantil, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo 1187/2023 para promover e articular ações ligadas a área de educação infantil e adolescentes.
VALOR DO REPASSE: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10 – Departamento de Assistência Social
Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0031-2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social – Ensino Infantil
Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
ASSINATURA: 11/12/2023
VIGÊNCIA: Da assinatura até 20 de junho de 2024.
GESTOR: LARISSA APARECIDA DA COSTA, conforme Portaria nº 024 de 27 de janeiro de 2021.

.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A2B3D436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2024 DISPENSA N.º 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
CNPJ: 05.566.804/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado final de PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO de provas objetivas e títulos para provimento de empregos públicos.

VALOR CONTRATADO: R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2025

Maringá, 06 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Direto Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:966BA887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 1/2024

HOMOLOGAÇÃO:07/02/2024
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, e demais lotes pretendendo-se a aquisição dos itens descritos, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 63.550,00 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A044BE83

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 1/2024

HOMOLOGAÇÃO:07/02/2024
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, e demais lotes pretendendo-se a aquisição dos itens descritos, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: EMPREITEITA BALDIN LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:716CCDE4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 01/2024

DISPENSA 01/2024

Objeto: Contratação de empresa para serviços gráficos para a confecção de convites, que visa atender a demanda desta casa de leis nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARAS.
CONTRATADA: JOSE ROBERTO MARENTOVICH.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 15.900,00 (Quinze mil novecentos reais).

PERÍODO DO CONTRADO: 05/02/2024 À 04/02/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3BD96077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9680/2024

Designa agentes de contratação/pregoeiros, equipe de apoio e comissão de contratação para fins de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº. 9.626, de 10 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9.626, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação/Pregoeiros, em caráter permanente, os seguintes servidores:
I – APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA;
II – ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA.

§1º Os Agentes de Contratação serão responsáveis pela condução das Concorrências e Leilões.
§2º Na modalidade Pregão, o servidor responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio, em caráter permanente, os seguintes servidores:
I – ROZANA ALVEZ FERREIRA FRANÇA;
II – GUILHERME HENRIQUE CECCON;
III – STENIO DINIZ FIGUEIREDO;
IV– GILSON SYDOR;

V- CHERON ROTHEMANN.

Parágrafo Único. A equipe será responsável por auxiliar os Agentes de Contratação e Pregoeiros na condução das Concorrências, Leilões e Pregões.

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente, os seguintes servidores:
I – (Presidente) APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA;
II – (Suplente) JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA
III – CHERON ROTHEMANN - SAÚDE
IV – GILSON SYDOR - OBRAS
V – GLEICE DE LARA ESPERANCETA
§1º A Comissão de Contratação será responsável pela condução do Diálogo Competitivo;
§2º As Concorrências e Leilões que envolvam bens ou serviços especiais poderão ser conduzidas pela Comissão de Contratação, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 4º Os servidores designados por este Decreto estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de fevereiro de 2024.
.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0757F8B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9676/2024

Súmula: Concede Progressão Funcional para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando a Lei Municipal 987/2016 – Artigo 5°, CONCEDE Progressão aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 de Março de 2024

- ALMIR MARAFIGO DA SILVA, RG n° 69XXXXX4/PR, para o nível GM3-8
- CARLOS PEREIRA CARNEIRO, RG n° 58XXXXX4/PR, para o nível GM2-5
- CASSIANO DOS SANTOS PINTO VOUDAN, RG n° 71XXXXX7/PR, para o nível GM3-7
- EVERSON MESSIAS DOS SANTOS, RG n° 13XXXXXX0/PR, para o nível GM2-5
- IVONEI ZANELA, RG n°47XXXXX4 /PR, para o nível GM3-7
- JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS, RG n° 14XXXXXX7/PR, para o nível GM3-7
- JULIO CESAR SILVA DO NASCIMENTO, RG n°90XXXXX8/PR, para o nível GM2-6

Quatro Barras, 06 de Fevereiro de 2024.
.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A0C59D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9674/2024

Súmula: Concede Promoção Funcional por Antiguidade para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando a Lei Municipal 987/2016 – Artigo 5°, CONCEDE Promoção Funcional por Antiguidade aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 de Março de 2024

- ADRIANO DE FREITAS PINTO, RG n°68xxxxx4 /PR, para o nível GM2-4
- DJALMA DOS SANTOS VOUDAN, RG n° 34xxxxx5/PR, para o nível GM3-7
- ELSO FLAVIO DIAS MACHADO, RG n°75XXXXX5/PR, para o nível GM2-5
- FABIO DOS SANTOS , RG n° 73xxxxx7/PR, para o nível GM2-5
- FLAVIO LEGNANI, RG n° 84XXXXX6/PR, para o nível GM2-4
- GERMANO ANTONIO MATTOSO RIBEIRO, RG n°47XXXXX0/PR, para o nível GM2-4
- IZAIAS BALDOINO, RG n° 68XXXXX0/PR, para o nível GM3-3
- IZAQUE SILVA DE OLIVEIRA , RG n° 65XXXXX1/PR, para o nível GM2-4
- JAIP BORBA CORDEIRO NETO, RG n°79XXXXX8/PR, para o nível GM2-4
- MARCELO DUZANOSKI, RG n° 67xxxxx2/PR, para o nível GM3-7
- OLIVIR BRAZ DE LIMA JUNIOR, RG n° 77XXXXX4/PR, para o nível GM2-4

Quatro Barras, 06 de Fevereiro de 2024

.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F55E749D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9675/2024

Súmula: Concede crescimento na carreira, por Ato de Bravura, para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando a Lei Municipal 987/2016 – Artigo 5°, CONCEDE, crescimento na carreira, por Ato de Bravura aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 de Março de 2024

- AGUINALDO AUGUSTO DE ANDRADE, RG n°70XXXXX7/PR, para o nível GM2-6
- EUDE LIRMAN RIBEIRO, RG n° 84XXXXX7/PR, para o nível GM2-5
- IVONETE AQUINO PEIXOTO, RG n° 10XXXXXX6/PR, para o nível GM3-7
- LUCIANO ANTONIO BERNARDI, RG n° 13XXXXXX3/PR, para o nível GM3-8
- MANUELA SKODOWSKI DA CRUZ, RG n°81XXXXX8/PR, para o nível GM3-9
- MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ, RG n° 76XXXXX9/PR, para o nível GM3-9

Quatro Barras, 06 de Fevereiro de 2024.
.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BBBAAD72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor MARICEL ANDREATTA DE LARA, CPF nº. ***.990.769-*** cargo efetivo de "PROFESSOR MLPE", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 07 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2E4A12C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº. ***.587.919-** cargo efetivo de "PROFESSOR MLPE", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 07 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D4946236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1193/2024
ISABEL CRISTINA BISPO - RG.X.XXX.755-8/PR
I) Processo Administrativo n° 1724/2024
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 08/02/2024(06h) a 08/02/2024(22h30)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para atendimento na Clínica La Vie Paraiso, na cidade São Paulo/SP.

Quatro Barras, 07 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E9BACA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°018/2024

PORTARIA Nº 018/2024

Súmula: Nomeia Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o ofício nº. 017/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora **REGINA LOPES BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. n°. 4.254.244-0 e do CPF n°. 781.579.279-00, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES ANDRADE BARBOSA**, Gestão 2024/2025, a partir de 01/02/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 07 de fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8FD58C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 4/2022-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 4/2022-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR **LEONI APARECIDA OZORIO**
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 01/02/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F59F7AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/08/2024

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº 197/08/2022 de 01 de agosto de 2022 e Nomeia a Servidora Pública Municipal SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO para responder pelas atribuições de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MEDINA MARTINS atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 1692/08/2023 dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestor Escolar deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, artigo 61, inciso II, alínea "a" e da Lei nº 662/07/2017,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG nº 5.940.739-2/SSP/PR, inscrita no CPF nº 897.621.939-20, ocupante do cargo de efetivo de Professora – padrão M-IV-12, da Lei nº 173/02/1999 de 17/05/1999, **para exercer e responder por todas as atribuições de Diretora da Escola Municipal Manoel Medina Martins,** atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 1692/08/2023 dispõe sobre **o Processo de Escolha de Gestor Escolar** deste Município passando a receber **a função Gratificada FGM- 04** constante do Anexo III da referida Lei; a Título de Gratificação pelas funções que lhe foram atribuídas**, a partir de 01/01/2024.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1C04A4BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/08/2024

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº 091/08/2021 de 19 de fevereiro de 2021 e Nomeia a Servidora Pública Municipal JUCILEIDE ALVES DE SANTANA para responder pelas atribuições de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 1692/08/2023 dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestor Escolar deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, artigo 61, inciso II, alínea "a" e da Lei nº662/07/2017,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal Sra. **JUCILEIDE ALVES DE SANTANA** portadora da CI/RG nº 6.524.375-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 006.074.809-55, ocupante do cargo de carreira de Atendente Educacional I , admitida em data de 18/02/2008, – padrão M-III-07, da Lei nº 462/05/2011 de 31/052011, **para exercer e responder por todas as atribuições de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus,** atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 1692/08/2023 dispõe sobre **o Processo de Escolha de Gestor Escolar** deste Município passando a receber **a função Gratificada FGM- 04** constante do Anexo III da referida Lei; a Título de Gratificação pelas funções que lhe foram atribuídas**, a partir de 01/01/2024.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8DFC86F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/08/2024

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº 030/08/2022 de 31 de janeiro de 2022 e Nomeia a Servidora Pública Municipal GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO para responder pelas atribuições de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 1692/08/2023 dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestor Escolar deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, artigo 61, inciso II, alínea "a" e da Lei nº662/07/2017,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal Srta. **GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG nº7.794.506-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.083.609-28, ocupante do cargo de carreira de Professor em Centro Educacional, admitida em data de 18/02/2008, – padrão M-III-05 da Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011, **para exercer e responder por todas as atribuições de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe,** atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 1692/08/2023 dispõe sobre **o Processo de Escolha de Gestor Escolar** deste Município **a partir de 01/01/2024.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C2A6F855

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.744/08/2024

SÚMULA: Regulamente e dá diretrizes acerca dos Agentes Públicos Responsáveis pela condução e desenvolvimento de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, em consonancia com a Lei Federal 14.133/2021.

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal e
Considerando as determinações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n° 14.133 promulgada em 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando as determinações contidas no artigo 37 da Constituição Federal, em especial à observância dos princípios do Direito Administrativo, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Capítulo IV do Título I da lei Federal n° 14.133/2021, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

Considerando que o art. 7º da lei Federal n° 14.133/2021 dispõe sobre os requisitos dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

Considerando que o art. 8º da referida lei dispõe, no § 3º, a necessidade de regulamentar a atuação e funcionamento dos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

Considerando que os art. 9º, art. 14, IV, art. 48, parágrafo único e art. 122, § 3º da lei Federal n° 14.133/2021, dispõe sobre as vedações ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos;

Considerando ainda as disposições contidas no artigo 176 da Lei 14.133/2021, que estabelece prazos para Municípios de população com até 20.000 habitantes, em relação à obrigatoriedade no cumprimento dos dispostos nos artigos 7º e 8º da Referida Lei;

Considerando, por fim o contido no artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre D'Oeste, que trata sobre a possibilidade de regulamentação no âmbito Municipal de forma complementar sobre o tema licitações e contrato administrativos:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica Regulamentada a atuação e as atribuições pertinentes aos agentes públicos de contratação de que trata a Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo Único - As definições de que tratam o caput do artigo 1º são voltadas a todo e qualquer agente que atuar diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de processos licitatórios e contratos administrativos, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 2º - Os agentes públicos referidos neste Decreto são:

- Agente de Contratação;
- Servidores que compõem a Comissão de Contratação;
- Pregoeiro;
- Servidores que compõem a Equipe de Apoio;
- Gestor de Contrato;
- Fiscal de Contrato.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste Artigo "Agente Público" é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública.

Art. 3º - Os agentes públicos designados preencherão os seguintes requisitos:

- Preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, observado para tanto o prazo estabelecido no artigo 176 da Lei 14.133/2021;
- Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público ou privada; e
- Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1° - Em observação ao princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2° - O disposto no *caput* e no § 1º deste artigo também se aplica aos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal.

§ 3° - Caso o agente público identifique conflito de interesses nos termos do inciso III do *caput* deste artigo, deve se declarar impedido, solicitando que a Administração Pública o substitua.

Art. 4º - É proibido aos agentes públicos, ressalvados os casos previstos em lei:

- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

- Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;
- Participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- Ter vínculo, com quem disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público;
- Ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, contratado pela empresa contratada pela Administração Pública durante a vigência do contrato;
- Possuir vínculo, com quem for subcontratado, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público.

Parágrafo Único - As vedações de que tratam este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO II
DESIGNAÇÃO DE PESSOAL
Seção I
Agente de Contratação

Art. 5º - O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

- Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Parágrafo Único - Respeitado o limite temporal previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021, poderá o agente de que trata o caput deste artigo, ser servidor não efetivo.

Art. 6º - Caberá ao agente de contratação, em especial:

- Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.
- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Indicar o vencedor do certame;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

- Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§1° - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o Artigo 11° deste Decreto e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2° - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da processual.
§3° - Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estara desobrigado da elaboraçao de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referencia, de pesquisas de preço e, preferencialmente de minutas de editais.

Art. *7°* - De maneira justificada, em licitações que cujo objeto não sejam comuns, ou que demandem questões técnicas, bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados em Ato próprio para essa finalidade.

§1° - Os membros da comissão de contratação de que trata o caput do artigo 7º responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2° - A Comissão de que trata o caput do artigo 7º poderá ser formada por servidores efetivos, comissionados e mesmo membros da sociedade, ou ainda, por profissionais técnicos habiltiados na área, mesmo que não tenham vinculo com a Administração Pública.
§3° - O exercicio da função na condição de membro de Comissão Especial, será em carater voluntário e gratuito.

Art. 8º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Comissão de Contratação

Art. 9º- Comissão de Contratação é o conjunto de no mínimo, 03 (três) servidores indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, para conduzir processo licitatório.

§1° - Conduzirá as modalidades:

- Diálogo Competitivo, devendo a composição da comissão ser de pelo menos 03 (três); servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão
- Concorrência e Concurso, apenas no caso de substituição ao Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, sendo a substituição a critério do Prefeito.

§ **2°** - Tem como obrigações:

- Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
- Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§3° - Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§4° - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal,

poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.
§5° - Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.
§6° - Aplicam-se a este artigo as mesmas regras estabelecidas nos **§§** 2º e 3º do artigo 7º, deste Decreto.

Seção III
Do Pregoeiro

Art. 10° - Pregoeiro é o agente de contratação designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório na modalidade Pregão, seja na forma eletrônica ou presencial cabendo:

- Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
-Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§1° - O Pregoeiro será auxiliado por Equipe de Apoio, na forma do Art. 11 deste Decreto.
§2° - Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.
§3° - Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.
§4° - Respeitado o limite temporal previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021, poderá o agente de que trata o caput deste artigo, ser servidor não efetivo.

Seção IV
Equipe de Apoio

Art. 11 - Equipe de Apoio é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela Administração, para auxiliar na condução de processo licitatório nas modalidades:

I - Concorrência;
II - Concurso;
III - Pregão.
IV - Leilão.

§1º - A Equipe de apoio possui as seguintes atribuições:

- Auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;
- Auxiliar o Pregoeiro na condução do Pregão; e
- Auxiliar a Comissão de Contratação, quando solicitado por esta.
§ **2°** - A Equipe de Apoio poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Seção V
Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 12 - As atividades de gestão da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

- **Gestão da execução do contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual c ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- **Fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- **Fiscalização administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo Único - Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art. 13 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não dc eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei n° 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
- Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.
§1° - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.
§ **2°** - O gestor do contrato poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 14 - **Fiscal do Contrato** é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

Art. 15 - Cabe ao **fiscal técnico** do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando- o de informações pertinentes às suas competências;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital e as Normas de Controle quanto às regras relativas à fiscalização;
- Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber provisoriamente o objeto mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

§1° - Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores, a critério do Prefeito, podendo inclusive ser nomeado um fiscal para atendimento de cada Secretaria.
§2° - A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:

- A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§3° - Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 16 - Cabe ao **fiscal administrativo** do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente;
- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Edital e as Normas de Controle quanto às regras relativas à fiscalização;
- Receber provisoriamente o objeto mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

Art. 17 - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e/ou administrativo, e o recebimento definitivo ao gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 18 - Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão promotor da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do §1º do art. 53 da Lei Federal n° 14.133/2021, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§1° - Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.
§2° - Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.
§ **3º** - Na hipótese do caput deste artigo, se, o defensor Público Municipal estiver impedido de fazer a defesa, a administração disponibilizara outro defensor, para sua representação judicial ou extrajudicial.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná. 05 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F4599C68

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.745/08/2023

SÚMULA: Regulamenta o Sistema de Pesquisa de Preços para subsidiar a aquisição de bens e contratações no âmbito da Administração Pública de Rancho Alegre D'Oeste, e dá outras providências.

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as determinações do Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre o valor estimado das Aquisições e contratação públicas;

Considerando, as disposições do artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre D'Oeste, que trata sobre a possibilidade de regulamentação no âmbito Municipal de forma complementar sobre o tema licitações e contrato administrativo:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e da aplicação

Art. 1º - Este Decreto trata a respeito do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços que subsidiarão a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

§ 1º - Aplicar-se-á, também, as regras do presente decreto, a critério da Administração Pública, para fins de aferição de preço de mercado, e manutenção da economicidade, em procedimento que envolvam eventuais alterações contratuais, tais como, reajustes de preços e reequilíbrios econômico-financeiro.
§ 2º - O disposto neste Artigo não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 3º - Os órgãos da administração pública municipal, na execução de recursos públicos do Município, deverão observar os procedimentos de que trata este Decreto.

Seção II
Das definições

Art. 2º- Para fins de aplicação das disposições do presente Decreto, define-se como:

- **Preço estimado:** Valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- **Sobrepreço:** Preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.
- **Superfaturamento:** é a transformação do sobrepreço em efetiva contratação/aquisição com valores acima daqueles praticados no mercado.

CAPÍTULO II
DA OBTENÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Compras com o auxílio da Secretaria/Departamento Requisitante ou Departamento de Licitações e Contratos a condução do procedimento para aferição e definição dos preços de referência que serão utilizados nas compras e contratações públicas no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Parágrafo único - O procedimento de levantamento, aferição e definição dos preços deverá conter:

- A descrição e especificação pormenorizada do objeto a ser adquirido /contratado;
- A indicação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- A Identificação das fontes de pesquisa consultadas, acompanhadas dos respectivos comprovantes, se for o caso;
- Série de preços coletados;
- Método estatístico aplicado para a definição do valor referência;
- Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Seção II
Critérios e objetivos

Art. 4º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º - A pesquisa de preços de que trata este Decreto terá como finalidade:

- Definir como referência o preço a ser estabelecido em edital e/ou procedimento de compra/contratação, de forma justa, dentro dos padrões de mercado;
- Evitar aquisições e/ou contratações superfaturadas;
- Auxiliar a Administração Pública na obtenção da proposta mais vantajosa;
- Servir de base, para indicação, pelo setor responsável, da existência de prévia dotação de ordem orçamentaria para fazer frente a tais despesas, exceto no caso de sistema de registro de preços;
- Servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais, especialmente no que tange à resjustes e reequilibrio economico-financieros; e
- Auxiliar o Gestor/Fiscal dos contratos nos processos de acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Seção III
Parâmetros

Art. 6º - A pesquisa de preços, para fins de definição do preço máximo a ser lançado em processo licitatório para a aquisição de bens e serviços em geral, poderá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- Levantamento de Preços diretamente de fornecedores do ramo de atividade ou similares, mediante solicitação formal, via e-mail, aplicativo de mensagem ou outro meio comprovado;
- Banco de Preços, mantido por órgão oficial da Administração Pública ou entidade privada;
Contratações anteriores, realizadas pela Administração Pública, no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, podendo, para tanto, os preços serem atualizados pelo IPCA;
- Pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Parágrafo único - Os orçamentos enviados pelas empresas, que não contiverem data de validade expressa, terá atribuída, para fins legais, o prazo de validade de 03 (três) meses, contado da sua emissão.

Art. 7º - Em casos específicos será permitida a adoção, para fins de definição do preço máximo final, àqueles fixados em tabelas mantidas e divulgadas por órgãos oficiais, tais como:

- Tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices de Construção Civil SINAP.
- Tabela do Sindicado das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO/PR;
- Tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP;
- Tabela referência de peças genuínas de montadora/fabricantes;

Parágrafo único - O rol de tabelas acima descrito, não é taxativo.

Art. 8º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso I do art. 6º, deverá ser observado, sempre que possível:

- Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
data de emissão; e
nome completo e identificação do responsável.
assinatura e carimbo, sempre que possível;
- Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

Seção IV
Obras e Serviços de Engenharia

Art. 9º- No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, será aferido, através de planilhas, adotando-se a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices de Construção Civil - SINAPI;

Parágrafo único - Excepcionalmente e, mediante justificativa da impossibilidade de adoção do critério estabelecido no caput deste artigo, poderá a Administração Pública, utilizar por base, para a formação do preço máximo, os critérios estabelecidos no artigo 6º;

Seção V
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10 - O Município deverá adotar, como método, para a formação do preço final máximo, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - O Município utilizará preferencialmente como método para formação de preço final, a média, obtida no conjunto da pesquisa de preços, a ser aferida da seguinte definição e forma:

PI = Preço 01
P2 = Preço 02
P3 = Preço 03
PT = Preço Total
PM = Preço Médio

I - O método do preço médio será obtido mediante a somatória de todos os preços obtidos durante a pesquisa de preços, dividido pela quantidade de preços obtidos, ou:

PI + P2 + P3 = PT
PT / pela quantidade de preços obtidos = PM

§ 2º - Somente será possível a exclusão de um dos preços obtidos na pesquisa de preços, mediante comprovada discrepância entre o preço considerado excessivo/inexequível com os demais;
§ 3º - A Administração Municipal poderá utilizar-se de outros critérios, métodos ou parâmetros, para a obtenção do preço final, desde que devidamente justificados nos autos do processo, pelo responsável por sua elaboração.
§ 4º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º - Deverá ser justificada a definição de preço final máximo, quando da ausência de no mínimo três preços, daqueles previstos no artigo 6º.

Art. 11 - A Administração Pública Municipal utilizará os mesmos meios de obtenção de preços, previstos no artigo 6º deste Decreto, para fins de aquisição e/ou contratação de serviços, sem licitação, nos casos de inexigibilidade e dispensa.

§ 1º - Se, impossível a formação de preços mediante os critérios estabelecidos no art. 6º, a Administração Pública poderá valer-se de notas fiscais e/ou contratos, já executados ou que já estejam em fase de execução, de titularidade da futura contratada, de objeto idêntico ou semelhante, atualizando-se o valor, em caso de terem sido emitidas num prazo superior à 01 (um) ano.

§ 2º - A estimativa de preços, para fins de dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 12 - Nas contratações realizadas através de termos de cooperação e/ou colaboração previstos na Lei 13.019/2014, a obtenção do preço da contratação se dará mediante avaliação de Comissão Especial do Plano de Trabalho e aplicação levando por consideração as regras especificas daquela legislação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - No mínimo até a declaração do vencedor a Administração Pública poderá atribuir caráter sigiloso à pesquisa de preços, bem como ao valor final máximo estimado, desde que mediante justificativa, assegurada posterior publicação, sob pena de afronta ao princípio da transparência e publicidade.
Art. 14 - Eventuais casos de Omissão deste Decreto serão dirimidos sempre em favor do interesse público, pela Secretaria Municipal de Adminsitração.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná. 05 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4060DEE6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.747/08/2024

SÚMULA: Regulamenta o Plano de Contratações Anual - PCA no âmbito do Município do Rancho Alegre D'Oeste e dá outras providências.

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando as disposições do inciso VII do artigo 12 da Lei 14.133/21, que trata sobre a necessidade de regulamentação do Plano de Contratações Anual;

Considerando as disposições do artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre D'Oeste, que trata sobre a possibilidade de regulamentação no âmbito Municipal de forma complementar sobre o tema licitações e contrato administrativo:

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Rancho Alegre D'Oeste institui, o Plano de Contratações Anual - PCA, o qual será facultativo, e obedecerá as disposições deste regulamento.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste a elaboração e coordenação do Plano de Contratações Anual, tendo por base as demandas encaminhadas pelas Secretarias e Departamentos Municipais.

Art. 3º - As Secretarias e os Departamentos Municipais elaborarão Documento de Formulação de Demanda, os quais deverão constar:

- Descrição detalhada dos objetos ou serviços à serem contratados;
- A estimativa em quantitativos a serem licitados para cada item;

- Indicação do período provável que irão necessitar dos produtos e serviços indicados;
- Indicação se os objetos serão para entrega imediata ou para registro de preços para contratações futuras;
- Informação quanto aos prazos de garantia que pretende para o objeto;

§ 1º - O documento de formulação de demanda deverá ser pelo Secretario e/ou Chefe de Departamento da respectiva pasta;

§ 2º - A programação estabelecida no Documento de formulação de demanda deverá prever todos os serviços e produtos a serem adquiridos durante o exercicio subsequente;

§ **3º** - Demandas extraordinarias, estão resguardadas do Documento de formulação de demandas.

§ **4º** - A Secretaria/Departamento requisitante poderá valer-se de outros setores da Administração, para elaboração do Documento de formulação de demanda, em situações onde se exija critérios técnicos.

§ 5º - Sempre que possível as demandas deverão ser elencadas por categorias/elementos despesa, por objeto;

Art. 4º - A Secretaria/Departamento Municipal deverá protocolar documento de formulação de demandas junto ao Departamento de compras e Licitações até o prazo de 30 de junho de cada ano.

Parágrafo único - O prazo de que trata o caput deste artigo não se iniciará nem se encerrará em finais de semana ou feriados.

Art. 5º - Para compras e serviços comuns à varias Secretaias e Departamentos, poderá haver apenas um documento de formulação de demandas, as quais deverão assinar em conjuto, especificando, entretanto, a quantidade prevista para cada Secretaria e/ou Departamento;

Art. 6º - Recebido o documento de formulação de demandas das Secretarias/Departamento Municipais, o Departamento de Compras e licitações elaborará o Plano de Contratções Anual - PCA até o dia 30 de setembro, para aplicação no exercicio subsequente;

Parágrafo único - O Plano de Contratações Anual - PCA, deverá conter todas as informações de compras e contratações relacionadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 7º - O Plano de Contratações Anual - PCA, será encaminhado ao chefe do executivo que poderá adotar as seguintes providências:

- Aprova-lo mediante ato próprio em até 15 (quize) dias;
- Requisitar informações aos departamentos responsáveis em até 10 (dez) dias;
- Determinar alterações aos departamentos responsáveis em até 10 (dez) dias;

§ 1º - Aprovado o plano, este deverá ser publicado no diário oficial do Município e Portal Transparência como condição de sua validade;

§ 2º - Se, requisitadas informações, e/ou alterações, estas devem ser devolvidas devidamente cumpridas no prazo de 10 (dez) dias;

Art. 8º - O Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, mesmo no ano de sua execução, mediante justificativa, seja para inclusão ou exclusão de itens, quantitativos ou qualitativos, ou ainda, para adequação de lei orçamentaria;

Parágrafo único - O ato que alterar o Plano de Contratações Anual deverá sempre ser públicado nos mesmos meios em que aquele foi publicado originariamente.
Art. 9º - Eventuais documentos de formulações de demandas de objetos previsíveis, que sobrevierem ao Departamento de Compras e Licitações, após o encaminhamento do Plano de Contratações Anual, serão imediatamente inclusos, neste, antes de sua execução.

Art. 10 - O Departamento de Licitações manterá calendario de compras e licitações com as previsões de lançamento de cada procedimento de compra, tendo em vista o vencimento dos contratos.

Parágrafo único - As contratações planejadas e não realizadas até o final do exercício, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações do ano subsequente.

Art. 11 - O Plano de Contratações Anual é facultativo, nos moldes do inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, entretanto, uma vez utilizado, para o respectivo exercicio, suas regras devem ser observadas.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná. 05 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:73D36D79

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.746/08/2024

SÚMULA: Regulamenta as Contratações diretas no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, e dá outras providências.

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando as disposições do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, excepcionando, a possibilidade de contratação direita no ambito da Administração pública;

Considerando as mudanças trazidas pela Lei Federal 14.133/2021, no que tange aos procedimentos para contratações diretas, na forma de Dispensa e Inexigibilidade;

Considerando a necessidade de Regulamentação dos Art. 72 a 75 da Lei Federal 14.133/2021, com vistas a permitir a efetivação prática da aplicação dos referidos artigos e;

Considerando por fim, as disposições do artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre D'Oeste, que trata sobre a possibilidade de regulamentação no âmbito Municipal de forma complementar sobre o tema licitações e contrato administrativo:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta por parte da Administração Pública, no ambito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, previstas nos artigo 72 a 75 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - As regras de que tratarão o presente Decreto, enquadra as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação (art. 74) e Dispensas de Licitação (art. 75) previstas na Lei 14.133/2021.

Seção II
Das Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:** Plataforma de Sistema informatizado disponibilizado via web, pelo Governo Federal para a realização de divulagções e publicações de procedimentos de contratações públicas.
- **Contratação direta:** contratação de bens e serviços sem procedimento de licitação;
- **Inexigibilidade de licitação:** hipóteses de contratação direta onde a competição é impossivel de acordo com as peculiaridades previstas no artigo 74 da Federal n° 14.133/2021, cujo rol é meramente exemplificativo;
- **Dispensa de licitação:** contratação com licitação dispensada ou dispensável nos moldes do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, cujo rol é taxativo;
- **Dispensa eletrônica:** Contratação direta realizada através de plataforma de sistema eletrônico com regras especificas que proporcione competição entre fornecedores por meio de lances;
- **Bens e serviços especiais:** aqueles que apresentam complexidade e peculiaridades não podem ser encontradas corriqueiramente no mercado, e/ou, que não apresentem especificações que possam ser definidas de forma clara e objetiva, carecendo de justificativa;
- **Projeto:** Esforço único, temporário e progressivo empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo, desenvolvido por setores competentes na respectiva área compreendendo Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básicos ou Projeto Executivo;
- **Ata de Registro de Preços:** Instrumento pelo qual os preços ficam registrados, com vistas à aquisição/contratação futura, facultativo ao Município e vinculativo ao Detentor da Ata.
- **Estudo Técnico Preliminar:** Ato formal da Secretaria Requisitante, que aponta todas as especificações e condições que devem permear a contratação do objeto.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º - O processo de contratação direta, formalizados através de Inexigibildiade ou dispensa de licitação, deverá conter os seguintes documentos:
- Oficio Requisitório da Secretaria/Departamento solicitante, que aponte:

Endereçamento;
Indicação do objeto pretendido com especificação detalhada e pormenorizada do mesmo;
Quantidade solicitada, indicando se trata-se de efetiva ou mera estimativa;
Justificativa para a aquisição/contratação do Objeto;
Indicação de prazos de, entrega, execução, vigência de contrato, garantia mínima;
Inidicação dos locais de entrega e/ou prestação dos serviços;

- Estudo técnico preliminar - ETP, se aplicável;
- Avaliação de riscos, se aplicável;
- Projeto básico ou projeto executivo, para o caso de obras e serviços de engenharia;
- Indicação da previsão dos valores que serão despendidos para despesa;
- Justificativa de preço adotado;
- Comprovação de existência de prévia dotação de ordem orçamentaria;
- Motivos que jutificam a escolha do contratado;
- Indicação, acompanhado de documento comprobatório da qualificação técncia do contratado, conforme cada caso;
- Parecer jurídico, se for o caso;
- Parecer técnico, se for o caso;
- No caso de dispensa de licitação com base no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, a comprovação da existência de situação de emergencia, sempre que possivel através de documentos;
- Autorização da autoridade competente;

§ 1º - Para as contrataçãoes que tenham por fundamentos o inciso III e alineas “b”, “c” e “f”, do insico IV do art. 75 da Lei 14.133/2021, será obrogatória a elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e EAR - Estudo de Análise de Riscos.
§ **2º** - A Administração Pública Municipal deverá publicar o ato que autoriza a contratação direta, em ***site ou Sistema Eletrônico Oficial do Município, Diário Oficial, Portal Transparência***. A publicação em jornal físico de circulação Local/Regional, será facultativa.
§ 3º - Será facultativa a elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar e EAR - Estudo de Análise de Riscos nos seguintes casos:

- Para contratações cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos inciso I e II do Art. 75 da Lei 14.133/21;

- Nas contratações realizadasm quando em casos de guerra e emergênciais, citadas nos incisos VII e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/21;

§ 4º - São documentos indispensáveis ao processo de compra /contratação:

- Oficio Requisitório, emitido pela Secretaria/Departamento solicitante, definindo de forma pormenorizada o objeto a ser contratado, com indicação dos prazos inerentes;
- Autorização da Autoridade competente;
- Indicação, pelo setor responsável, de prévia dotação de ordem orçamentaria, para fazer frente a tais despesas;
- Parecer Jurídico, se for o caso;
- Proposta de preços com a especificação do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo, se for o caso, prazos de garantia e fornecimento, acompanhado de documentos de habilitação que consistirá no mínimo em:
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;
Prova de Regularidade relativa ao FGTS (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;
Certidão negativa de débitos relativos à justiça do trabalho (CNDT), conforme determinação legal, que pode ser retirada através do Site www.tst.gov.br.
Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
Qualificação técnica se for o caso, inerente ao ramo de atividade desenvolvida pelo contratado;
Declaração conjunta;

§ 5º - A Administração Pública poderá exigir documentos específicos como condição de contratação, de acordo com o fundamento e justificativa da contratação.

Art. 4º - A Competencia para autorizar processos de Dispensa e Inexigiblidade de Licitação será do Chefe do Executivo.

§ 1º - Poderá, o Chefe do Executivo, por ato próprio, delegar a autorização de que trata o caput deste artigo, aos Secretários, Chefes de Departamanetos Municipais;
§ 2º - Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º - Quando não for possível a estimativa de preços da forma que estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, caberá à contratada demonstrar que o preço proposto esta dentro dos padrões de mercado para a Administração Pública, por ela praticados, através de notas fiscais, e/ou contratos anteriores;

Parágrafo único - A Administração Pública poderá ainda valer-se dos meios de convicção e formação dos preços, estabelecidos no Decreto Municipal 1.745/08/2024, que trata sobre pesquisa de preços.

Art. 6º - Nos termos do § 6º do art. 82 da Lei 14.133/21, poderá a Administração Pública valer-se do Sistema de Registro de Preços nas compras e contratações realizadas através de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

Art. 7º - Ficará dispensado de análise e Parecer Jurídico os processos de contratação direta de pequeno valor, cuja fundamentação recaia sobre os incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21;

§ 1º - Considera-se, para fins deste decreto, pequeno valor, aquele que não supere 10% (dez por cento) do limite previsto nos inciso I e II do art. 75 da Lei 14.133/21.
§ 2º - Não estão dispensados da análise jurídica, as contratações diretas por inexigibilidade e dispensas por justificativa, não enquadradas nos inciso I e II do art. 75 da Lei 14.133/21.
§ 3º - A Administração Municipal poderá por ato próprio, dispor sobre outras hipóteses de dispensas são de análise e parecer jurídico, no caso de contratações diretas.

Art. 8º - A Administração Pública deverá Publicar o ato de Dispensa de Licitação ou de Inexigibilidade de Licitação, bem como o Extrato do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município, Portal Transparência e Diário Oficial Físico, se houver;

§ 1º - A publicação do caput, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ocorrerão no prazo de 10 (dez) dias, observado o prazo de aplicabildiade obrigatória, prevista no Art. 176 da Lei 14.133/21.
§ 2º - A Publicação será o marco temporal para inicio de vigência e efeitos dos contratos celebrados pela Administração Pública, para fins das contratações diretas, salvo exceções.
§ 3º - As contratações diretas realizadas com base no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, terão vigência e efeitos imediatos, contados de sua assinatura, cabendo à Administração Pública promover a publicação nas condições e prazos estabelecidos no caput deste artigo.
§ 4º - A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§ 5º - A ausência de publicação dos atos estabelecidos no caput deste artigo poderá ensejar a nulidade do procedimento, com efeitos *ex nunc*, salvo comprovado dolo ou má-fé.

Seção II
Da Dispensa de Licitação e seu Procedimento

Art. 9º - É dispensável a licitação nos casos previstos no caput do art. 75 da Lei 14.133/21, em especial à:

- Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);
- Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/21.
- Demais hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/21, o qual possui rol taxativo.

§ 1º - Caberá a contratação direta, por dispensa de licitação, independente de valor, em situação de emergencial ou calamidade pública, decorrente de ação não humana, ou humana involuntária, imprevisível e excepcional, com fundamento no VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser justificada por ato normativo, e/ou outros documentos aptos a comprovar a situação de anormalidade.
§ 2º - Caberá ainda a contratação por dispensa de licitação, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, para manter a continuidade dos serviços e/ou fornecimento, essenciais a manutenção do serviço público, até que sejam adotadas as providencias para conclusão de processo licitatório específico.
§ **3º** - Caberá, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade do agente causador da emergencia de que trata o § 2° deste artigo.
§ 4º - Mesmo a dispensa de licitação com base no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, deverá observar a pesquisa de preços prevista no Decreto nº 1.745/08/2024 desta Municipalidade, salvo devidamente justificativa.
§ 5º - Para fins de limitador das contratações baseadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e art. 9º deste Decreto, deverão ser observados:

- O somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste; e
- O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ **6º** - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ **7º** - O disposto no § 5º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, salvo quando houver Contrato ou Ata de Registro de Preços vigente.
§ 8º - Responderão de forma solidária, o Contratado e o Agente Responsável pela autorização, em caso de contratação direta indevida, realizada com dolo, fraude ou erro grosseiro conforme determina o art. 73 da Lei 14.133/21.
§ 9º - Os valores de que tratam os incisos I e II do art. 9º deste Decreto, adotará o mesmo indice de reajuste e tabela de valores divulgados anualmente pela União.

Art. 10 - O Município deverá afixar através de edital, no site, Portal Transparência ou Diário Oficial Eletrônico/Físico, o procedimento de dispensa com a especificação completa do objeto que pretende contratar, prazos, garantia, e demais condições peculiares ao objeto.

§ 1º - O procedimento ficará publicado, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para que os interessados possam apresentar sua proposta juntamente com documentação.
§ 2º - O aviso de Dispensa de Licitação deverá conter:

Especificação pormenorizada do objeto, com indicação de prazos de entrega, execução, garantia, conforme o caso e preço máximo;
Indicação do número do Processo Administrativo e da Dispensa de Licitação;
O fundamento utilizado, nos moldes do art. 75 da Lei 14.133/21;
Os meios para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação;
O prazo final de encaminhamento;
Os caminhos para aferição do vencedor por parte dos interessados;
Data e nome do agente responsável;

§ 3º - Não se aplica o procedimento estabelecido nos parágrafos Io e 2o deste artigo às contratações que tiverem por base o inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21.
§ 4º - A critério da Adminstração Pública, de maneira justificada, o valor máximo de que trata a alinea "a" poderá ser sigiloso até a data da declaração do vencedor, valendo-se das mesmas regras estabelecidas no art. 13 do Decreto nº 1.745/08/2024, que trata sobre a pesquisa de preços.

§ 5º - Não será admitida a recepção de propostas após o prazo estabelecido no aviso de dispensa, mesmo que, de valor mais econômico.

Art. 11 - Nos casos de contratação em razão do valor, bem como, aquelas com entrega imediata e que não resultem de obrigações futuras, independente do valor, o contrato poderá ser substituido por Nota de empenho, Requisição de Compra, Ordem de fornecimento e ou execução;

Parágrafo único - É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração Pública.

Art. 12 - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, será dada preferência de contratação nos termos da lei municipal nº 814/08/2021, tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste, nas Contratações Públicas de Bens, Serviços e Obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste, Região e Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

§ 1º - Para fins de aplicação do contido no caput deste artigo, a Administração deverá observar a regras estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 1.745/08/2024, que trata sobre a pesquisa de preços.
§ 2º - O aviso de Dispensa de Licitação deverá sempre informar se utilizará para a respectiva contratação a preferência estabelecida no caput deste artigo.

Seção III
Do Procedimento de Dispensa Eletrônica

Subseção I
Do Órgão Responsável

Art. 13 - O Município poderá realizar Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica, através da plataforma de sistema de licitações eletrônica adotada pela Municipalidade, atentando-se ao seguinte:

- A descrição com as especificações do objeto a ser contratado;
- O quantitativo e os valores máximos de cada item;
- A forma de contratação com diretrizes acerca dos prazos de entrega ou prestação dos serviços;
- O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único - Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias, entre a data da publicação do aviso de dispensa com a data designada para o envio e recepção de lances, sob pena de ilegalidade.

Art. 14 - Concomitante com os documentos de habilitaçao, o fornecedor poderá apresentar proposta de preços, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica adotada pelo Município, para fins de participar da sessão de lances, até a data e horários pre-estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 15 - Em data e horário previamente estabelecidos, aqueles que apresentaram propostas e documentos conforme art. 14, participarão de sessão de lances, onde será vencedor aquele que apresentar a melhor proposta.

Art. 16 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, de modo que, somente estas participarão da fase de lances.

§ 1º - Iniciada a etapa de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico adotado pelo Município, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2º - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

Art. 17 - Em casos de desconexão, e/ou, falha no sistema, o agente de contratação poderá suspender a sessão de lances;

Art. 18 - Será utilizado o sistema eletrônico para eventuais trocas de mensagens entre o Agente responsável pela conduçãoprocesso e os participantes.

Art. 19 - Será responsabilidade do participante acompanhar o andamento de todo o procedimento, não cabendo nenhum ônus ao Município pela perda do negócio em decorrencia de inobservancia quanto às informações emitidas via sistema.

Art. 20 - Não será permitida a utilização de dispensa eletrônica para:
- Locações imobiliárias e alienações; e
- Bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º deste Decreto.

Art. 21 - Será declarado vencedor o participante que apresentar a melhor proposta, bem como, todos os documentos exigidos por ocasião do sistema eletrônico;

Parágrafo único - O agente responsável pela condução do processo solicitará ao vencedor o encaminhamento de proposta ajustada com o valor final proposto, via sistema eletrônico ou via e-mail.

Art. 22 - Na hipótese de o participante ser desclassificado, ou não ter apresentado documentos de acordo com o solicitado, o Agente Repsonsavel pela condução dos trabalhos examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Parágrafo único - Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de oficio ou mediante provocação do interessado, desde que não haja prejuizo ao princípio da isonomia, economicidade e legalidade.

Art. 23 - Se nenhum participante atender às exigências do objeto pretendido pela Administração Municipal, o Departamento de Licitações e contratos poderá, diretamente valer-se, da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

Art. 24 - Do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, após verificado o participante vencedor, o processo será encaminhado a autoridade competente para Ratificação e/ou outra providencia.

Art. 25 - Caberá ao interessado verificar atentar às regras previstas pelo sistema eletrônico adotado pelo Município.

Seção IV
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 26 - É inexigível o processo de licitação quando verificada impossibilidade de competição, conforme preceitua o artigo 74 da Lei da Lei 14.133/21;

Art. 27 - A comprovação da inviabilidade de competição prevista no insico I do Art. 74 da Lei 14.133/21, poderá ser feita através dos seguintes documentos:

- Atestado de exclusividade; ou;
- Contrato de exclusividade, ou;
- Declaração do fabricante, ou;

- Outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

Art. 28 - A celebridade e consagração do artista, previsto no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, poderá ser Nacional, Regional e até mesmo local.

§ 1º - A comprovação da consagração Regional e Local, poderá se dar mediante apresentação de encartes, revistas, recortes de jornais, noticiários de apresentações anteriores, entre outros documentos habeis à demonstrar que o artista escolhido é notoriamente conhecido no âmbito da contratação;
§ 2º - A comprovação de exclusividade do empresário, não será restrita ao evento, data ou local específico, devendo possuir carater pemanente.

Art. 29 - A comprovação da notória especilização, para fins de enquadramento da inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, poderá se dar mediante os seguintes documentos, não cumulativos:

- Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito públicou ou privado, que ateste desempenho anterior decorrente de serviços semelhantes àquele pretendido pela Administração Municipal;
- Estudos desenvolvidos na respectiva área ou tema;
- Experiências, publicações de artigos, organização e/ou aparelhamento de equipe técnica; empresa contratada;

§ 2º - Não será permitida a subcontratação de empresa ou profisisonal, diverso daqueles que deram origem à inviabildiade de competição.
§ 3º - Caberá ainda à Adminsitração Pública Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para fins de contratação com base no inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21, demonstrar que não dispõe de profissional dentro do seu quadro, capaz de realizar tais serviços, ou ainda, na existência deste, comprovar sua impossibilidade ou acmulo de serviços.

Art. 30 - Conforme previsto no inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21, não será admitida inexigibilidade de licitação para fins de contratação de serviços de publicidade, propaganda e divulgação, pelo que, deve ser observada as regras da Lei Federal 12.232/2010.

Art. 31 - Nas contratações com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21, devem ser observados os seguintes requisitos:

- Justificativa para a escolha do imóvel, demonstrando sua singularidade em relação aos demais;
- Comprovação de inexistência de imóvel de propriedade do Município que possa servir ao objeto pretendido, ou ainda, existindo, a impossibilidade de sua utilização;
- Avaliação prévia do bem através de laudo emitido por comissão especial a ser designada pela autoridade competente para aquele fim, que aponte ainda o estado de conservação, eventuais custos de investimento;
- Comprovação de Inexistência de débito do referido imóvel e seu proprietário para com o fisco Municipal.
- Inexistência de penhora e/ou outro bloqueio de ordem judicial, mediante apresentação de matricula atualizada do imóvel;

Art. 32 - Será ainda considerada inviável a competição, passível de inexigibilidade de licitação, a aquisição de bens de marcas específicas ou serviços com prestador específico, para cumprimento de ordem judicial.

Art. 33 - As hipóteses de inexigibilidade de licitação acima previstas são meramente exemplificativas, de modo que, uma vez comprovada a inviabilidade de competição, a licitação será inexigivel;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Os contratos firmados em decorrência de dispensa de licitação poderão ser prorrogados, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/21;

Art. 35 - Aplica-se a este Decreto as mesmas regras de sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

Art. 36 - Se comprovado o dolo, responderão administrativa, civil e penalmente os servidores por ocasião de uso indevido de seus loguins e senhas.

Parágrafo único - Aplica-se ainda a este Decreto, no que couber ás disposições da Lei Federal 13.079/2018, que trata sobre proteção de dados.

Art. 37 - Os valores limites da compra direta serão atualizados, todo dia 1º de janeiro, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, acompanhando o Decreto da união de atualização dos valores referente a Lei 14.133/21.

Art. 38 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná. 05 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:79559E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 07/02/2024

RETIFICAR a Portaria Nº 7.484/2024 de 01/02/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/02/2024, edição nº 2953, páginas 366-367, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

NOMEAR a partir da data de hoje **01/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº35.
ENGENHEIRO CIVIL

CECILIA IRENE BERVEGLIERI	RG Nº 4.316.563-1 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **01/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H, referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº37.
PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H

ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	RG Nº 7.280.994-7 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **02/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE

CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H, referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº33.

PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H

CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	RG Nº 10.533.226-2 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº36.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ELUANA MARIZA ROTERMEL	RG Nº 9.652.326-2 SSP/PR
JULIANA SIMÕES PÉRICO	RG Nº 12.643.202-0 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, os servidores abaixo relacionados para exercerem, o cargo efetivo de Agente de Conservação e Limpeza Pública referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº36.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

DAVI EMANUEL DE SOUZA	RG Nº 14.639.842-1 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº37.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SUZAMAR DA ROSA	RG Nº 10.844.728-1 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, os servidores abaixo relacionados para exercerem, o cargo efetivo de Motorista referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº36.

MOTORISTA

RENAN MIRANDA	RG Nº 13.343.796-7 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Agente de Coleta de Resíduos referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº36.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

PAULO NEIS DA SILVA	RG Nº 12.958.289-8 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de Odontólogo 40H, referente ao concurso público Nº01/2022, conforme Edital de convocação Nº99.

ODONTÓLOGO

ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	RG Nº 10.668.373-5 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H, referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº33.

PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H

GISELI LUIZA CORTINA	RG Nº 12.591.400-4 SSP/PR
LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	RG Nº 12.982.723-8 SSP/PR

LEIA - SE:

NOMEAR a partir da data de hoje **01/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº35.

ENGENHEIRO CIVIL

CECILIA IRENE BERVEGLIERI	RG Nº 4.316.563-1 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **01/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H, referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº37.

PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H

ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	RG Nº 7.280.994-7 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **02/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H, referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº33.

PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H

CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	RG Nº 10.533.226-2 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº36.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ELUANA MARIZA ROTERMEL	RG Nº 9.652.326-2 SSP/PR
JULIANA SIMÕES PÉRICO	RG Nº 12.643.202-0 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, os servidores abaixo relacionados para exercerem, o cargo efetivo de Agente de Conservação e Limpeza Pública referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº36.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

DAVI EMANUEL DE SOUZA	RG Nº 14.639.842-1 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº37.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SUZAMAR DA ROSA	RG Nº 10.844.728-1 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, os servidores abaixo relacionados para exercerem, o cargo efetivo de Motorista referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº36.

MOTORISTA

RENAN MIRANDA	RG Nº 13.343.796-7 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Agente de Coleta de Resíduos referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº36.

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

PAULO NEIS DA SILVA	RG Nº 12.958.289-8 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de Odontólogo 40H,

referente ao concurso público Nº01/2022, conforme Edital de convocação Nº99.
ODONTÓLOGO

ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	RG Nº 10.668.373-5 SSP/PR

NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H, referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº33.
PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H

GISELI LUIZA CORTINA	RG Nº 12.591.400-4 SSP/PR
LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	RG Nº 12.982.723-8 SSP/PR

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D6B1376A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.498/2024 07/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Professor de Apoio Educacional Especializado, com fins retroativos a partir da data de 06 de fevereiro de 2024:

JUVENTINA NUNES GODINHO	Professor de Apoio Educacional Especializado

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EED6526A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.697, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: RENOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os objetivos do Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil **DECRETA**:

Art. 1º - Fica renomeado o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo a mobilização social e de acompanhamento da mortalidade materna e infantil no Município, com duração indeterminada.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil é uma instancia interinstitucional, multiprofissional, com objetivo de analisar os óbitos maternos, neonatais e infantis ocorridos no Município, para propor ações nas diversas instituições, a fim de prevenir novas mortes evitáveis.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil será composto por representantes do poder Público e da sociedade Civil, assim organizados:

I – Representantes do Poder Público:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Talita Treméa
Suplente: Thamila Fátima Gubert Rodrigues
Titular: Ireni Secco
Suplente: Elizandra Pivotti

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fernanda Inocêncio de Araujo
Suplente: Lizabete Woyczik Karnikovski

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Zaneti de Carli Marcante
Suplente: Marina Ventura da Luz

II – Representantes da Sociedade Civil:
Representante da Pastoral da Criança
Titular: Carme Consoladora Cerutti
Suplente: Nilva Kwirant Bellé

Representante do Conselho tutelar
Titular: Marise Dalaroza
Suplente: Jocelaine Batista Maciel Ribeiro Cavaleiro

Representante do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Maiara Inês Gambatto
Suplente: Sonia Maciel de Souza da Silva

Art. 3º - Constituem objetivos do Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil:
I -Conhecer a situação epidemiológica da mortalidade materna e infantil;
II – Elucidar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificar e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materno infantil;
III – Sensibilizar e envolver os profissionais de saúde e a sociedade sobre a importância e a gravidade da mortalidade materno, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo;
IV – Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo critérios preconizados;
V – Avaliar os serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança;
VI - Sensibilizar e orientar os profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, neste caso Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimentos (prontuários de atendimento ambulatorial e hospitalar, Cartão de Gestante e Cartão da Criança);
VII - Identificar e recomendar as estratégias e as medidas de saúde necessárias para a redução da mortalidade materno e infantil, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D0102822

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTAS AOS RECURSOS – PSS Nº 01/2024

CANDIDATO: Julio Cesar Hartmann
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicita revisão da documentação enviada junto a inscrição realizada, vez que foi incluído o item Diploma no momento da inscrição, no qual além do Diploma também constou o histórico escola e um Certificado de conclusão de curso, e mais um segundo diploma de graduação.
RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: O Candidato apresentou o Diploma de Bacharel em Engenharia Civil e o Diploma de Bacharel em Sistemas de Informação.Pontuava somente com a conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
_____

CANDIDATO: Natalia Conceição de Araújo Oliveira
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicita revisão na pontuação de Experiência.
RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Candidata apresentou declarações de vínculo empregatício que a mesma exerceu em Cargos em Comissão, os quais não foram contabilizados. Outro contrato apresentado não continha dados essenciais com início e fim do contrato de trabalho. A Experiência profissional deveria ser na área da formação do candidato, desempenhada em instituições públicas ou privadas, efetivamente comprovados, com a denominação do empregador, o cargo/função desempenhada, contendo as atribuições do cargo da carreira fiscalização e gestão de obras públicas.
_____

CANDIDATO: Maiko Oliveira Ano
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicita revisão na Pontuação Avaliação Curricular / Experiência Profissional.
RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: O Candidato não pontuou no Item 3 visto que não apresentou ART com valor superior a Um milhão (1 000 000). Somente pontuava com valores superiores a Um milhão (1 000 000).
_____

ANDREI DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4883417A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2024 EDITAL Nº 05 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, após análise dos recursos interpostos Resolve,

Art. 1º Fica mantido o Resultado Final e Classificação, conforme publicação do Edital Nº 04.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C18F024A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 39 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (08 a 21 de fevereiro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DENIZE DE OLIVEIRA	11°	AC

Realeza, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
Valor: R$ _____
2. _____
Valor: R$ _____
3. _____
Valor: R$ _____
4. _____
Valor: R$ _____
5. _____
Valor: R$ _____
6. _____
Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:069F2419

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.499/2024 07/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **08/02/2024**, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 10/2023, conforme Edital de Convocação Nº09, por prazo determinado:
MONITOR EDUCACIONAL

KHELSON YAN FERREIRA COSTA	RG Nº 13.448.102-1 SSP/PR
THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	RG Nº 13.819.802-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8C49D70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Neli Canton Colombo para o cargo efetivo de Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Nomear **Neli Canton Colombo**, para o cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, com Licenciatura Plena, Referencia B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F9AEDA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 13/2024

SÚMULA: NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E ALTERA EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para a condução dos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, com os servidores que menciona:
AGENTES DE CONTRATAÇÃO:
- Alessandro dos Anjos – CPF: 107.356.999-33
- Luciana Antunes Pereira – CPF: 056.191.899-61

Art. 2º. Alterar a EQUIPE DE APOIO, para auxiliar na condução dos Processos sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021, com os servidores que menciona:
EQUIPE DE APOIO:
- Fabrine Velho Switalski – CPF: 009.951.290-45
- Junior Augusto de Souza – CPF: 095.106.229-82
- Sueli Lima dos Santos – CPF: 015.600.279-59

Art. 3°. Caberá aos Agentes de Contratação, processar e julgar todas as modalidades de licitações, inclusive Pregão, com estrita observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 5º Em cada processo de licitação serão especificados quem atuará como Agente de Contratação e quem formará, se necessário, a Equipe de Apoio.

Art. 6º Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 08/2024.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:936E1B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 14/2024

SÚMULA: ALTERA FISCAIS DE CONTRATOS PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado os nomes dos **FISCAIS DE CONTRATOS** para atuar nos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:
Gabinete do Executivo:
- Régis Augusto Anderção – CPF: 069.423.679-90

Secretaria de Planejamento e Finanças:
- Jairo Badlhuk – CPF: 079.584.069-16

Secretaria de Viação, Transportes e Obras:
- Jozélia de Lima Ribas – CPF: 034.064.779-50
- Adão dos Santos Lara – CPF: 897.482.719-00
- Gilcimar Brasil de Siqueira – CPF: 054.902.289-97
- Emerson Leomar da Silva – CPF: 029.973.449-80

Secretaria de Assistência Social:
- Jumara Regina de Oliveira Dallagnol – CPF: 529.559.749-00
- Vitor Henrique da Paz – CPF: 081.117.519-74

Secretaria de Saúde:
- Daiane Tais Bueno de Freitas – CPF: 082.146.779-47
- Ana Cristina Martins – CPF: 103.526.379-35
- Adriane Giaretta Pagnoncelli – CPF: 003.880.729-70
- Luciano Severo Bernieri – CPF: 057.747.239-92

Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
- Dilcinei José Rocha Baitel – CPF: 054.896.239-18
- Jorge Luiz Zandonai de Lara – CPF: 077.101.739-18

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
- Ademar Capra – CPF: 980.845.939-00
- Ana Paula Martins Ferreira – CPF: 102.861.929-42

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:
- Abner José da Silva – CPF: 085.010.039-99
- Janette Varnier dos Santos – CPF: 855.299.159-49
- Jessica Gonçalves Pereira – CPF: 066.285.039-41
- José Daniel Crime – CPF: 095.106.229-82
- Márcia Malage – CPF: 059.152.139-36
- Rosimeri Frizon Meira – CPF: 032.469.779-17

Art. 2º. Compete aos **Fiscais de Contratos** cumprir com as atribuições inerentes as suas funções, descritas no art. 20 do Decreto Municipal nº 09/2024.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 10/2024.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:8C06CF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 15/2024

SÚMULA: NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATOS** ou da Ata de Registro de Preços, para acompanhar a condução dos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:
GESTOR DE CONTRATOS:
- Junior Augusto de Souza – CPF: 113.080.199-39 (Titular)
- Alessandro dos Anjos – CPF: 107.356.999-33 (Substituto)

Parágrafo único. O gestor do contrato ou da ata de registro de preços designado titular terá substituto nos casos em que estiver em gozo de férias ou por algum outro impedimento de suas atividades.

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contratos cumprir com as atribuições inerentes a sua função, descritas no art. 19 do Decreto Municipal nº 09/2024.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 11/2024.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F6CEF88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 16/2024

SÚMULA: ALTERA RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DE PREÇO REFERÊNCIA PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado os **RESPONSÁVEIS PELA OBTENÇÃO DE PREÇO REFERÊNCIA** para atuar nos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESPONSÁVEIS PELA OBTENÇÃO DE PREÇO REFERÊNCIA:
- Fabrine Velho Switalski – CPF: 009.951.290-45 (Titular)
- Junior Augusto de Souza – CPF: 113.080.199-39 (Suplente)

Art. 2º. Compete aos **Responsáveis pela Obtenção de Preço Referência** cumprir com as atribuições inerentes a sua função, descritas no art. 61 do Decreto Municipal nº 12/2024.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2024, em razão da adequação do quadro de Pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 12/2024.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:5AEB9186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE ATA

AFPRA -**Associação dos Funcionários Públicos de Rio Azul**
RETIFICAÇÃO DE ATA

Retificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Funcionários Públicos de Rio Azul, realizada em 21 de dezembro de 2022.

Nas linhas 9, 10 e 11 da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Funcionários Públicos de Rio Azul, ocorrida às 18h00min do dia 21 do mês de dezembro do ano de 2022, proceda-se a seguinte retificação:
- ONDE LÊ-SE:
"... a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024, conforme disposto no art. 22, III, do Estatuto."

- LEIA-SE:
"..., a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2025, conforme disposto no art. 22, III, do Estatuto."

Nas linhas 18 e 19 da mesma Ata, proceda-se a seguinte retificação:

- ONDE LÊ-SE:
"*... foram* ***DECLARADOS ELEITOS E EMPOSSADOS para cumprir mandato no período de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024***:...",

- LEIA-SE:
"... foram ***DECLARADOS ELEITOS E EMPOSSADOS para cumprir mandato no período de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2025****: ...*"

Nada mais tendo a retificar, eu, Rosa Veridiana Duda, Secretária da Assembleia e José Augusto Gueltes, Presidente da Assembleia, assinam a presente retificação, convalidando-a para quaisquer fins.

Rio Azul-Pr, 03 de março de 2023.

a.a.

JOSÉ AUGUSTO GUELTES
Presidente - CPF nº 848.128.699-00

ROSA VERIDIANA DUDA
Secretária Geral
CPF nº 063.715.219-00

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:0EE08F4C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2024

PORTARIA Nº 02/2024
De 5 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, em especial o contido na Resolução nº 31/2021, de 17 de novembro de 2021,

Resolve:

Art. 1º Fica designada Procuradora da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr, a Vereadora Ana Rita Boni, cujo mandato se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º À Procuradora da Mulher ora designada terá por atribuições:
I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 5 de fevereiro de 2024.

A.A.
MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:FD5FA684

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-63, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

OBJETO DA PARCERIA: Cooperação financeira para custeio e execução de Projeto de Escolinha de Futebol para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação Esportiva Rio Azulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-43, é uma instituição que desenvolve desde o ano de 2013 um projeto social voltado para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, aberto a toda a comunidade, que por meio da prática do futebol traz aos participantes muitos benefícios. Este trabalho da Escolinha de Futebol consolidou-se no Município de Rio Azul através de apoios conseguidos pela Associação Esportiva RioAzulense junto a parceiros apoiadores engajados no desenvolvimento deste importante projeto junto a comunidade local, podendo-se citar a Escolinha Furacão – Clube Athletico Paranaense de Curitiba/PR, a Prefeitura Municipal, empresas parceiras de Rio Azul, e em muito também conta com o apoio dos pais dos alunos participantes do projeto. O projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul tem como missão promover a integração social por meio da prática esportiva, bem como ao seguinte: **a)** proporcionar atividades técnicas e táticas para a formação de atletas de alto rendimento; **b)** promover conforto e apoio por meio da prática esportiva aos alunos que procuram ter ganho de saúde física e mental; **c)** apoiar aos pais que querem tirar seus filhos da ociosidade dos jogos *on line*; **d)** Formar e moldar o caráter dos futuros cidadãos e cidadãs por meio da amizade, competitividade e disciplina; **e)** Levar o Município de Rio Azul em posição de destaque em competições estaduais; dentre outros. A Associação Esportiva Rio Azulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-43 é a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e por longo tempo vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, até porque trata-se de uma parceria que precisa ser executada no território do Município, sendo inviável contratar-se Organização da Sociedade Civil de outra cidade. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Esportiva RioAzulense, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 02 de fevereiro de 2024, Edição 2953, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no período de 12 (doze) meses, a ser repassado em 11(onze) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, a serem repassadas nos meses correspondentes ao período de fevereiro à dezembro de 2024.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Compreenderá o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de assinatura entre as partes do Termo de Fomento.

Rio Azul-PR, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:999E8A7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO - LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração.

OBJETO DA PARCERIA: Implementação e a execução do Programa de Serviços de Proteção de Alta Complexidade e de Ação Continuada, na modalidade de acolhimento institucional destinado a idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, com recursos municipais. Consiste na prestação de serviços de Abrigo Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI -, para acolhimento de idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos

os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 40 (quarenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017). É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove o abrigamento de idosos quando esgotadas as possibilidades de gerar seus mecanismos de sobrevivência e convivência familiares. Caracteriza-se como um serviço de proteção especial e de alta complexidade, personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de fevereiro de 2024, Edição 2953, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 298.684,80 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro e oitenta centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R$ 24.890,40 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: a partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Colaboração até 31/01/2025.
Rio Azul-PR, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DD4B4215

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 14/2024

DECRETO Nº 14/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,
Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser formalizada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a entidade Associação Esportiva Rioazulense,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA, matrícula nº 2380-1 como Gestor da parceria a ser firmada no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), através de Termo de Fomento entre o Município de Rio Azul e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE, inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63,

Art. 2º- Compete ao Gestor da respectiva Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:84E6F4F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 15/2024

DECRETO Nº 15/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017, e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento, valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), entre a Administração Pública e a Associação Esportiva Rioazulense, inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação Esportiva Rioazulense:
I – Presidente: NELSON PRINCIVAL JÚNIOR, Matrícula nº 1107-1;
II – Membro: CAIO FELIPE DOMINGUES, Matrícula nº 1115-1;
III – Membro: CIDIMAR RIBEIRO, Matrícula nº 2099-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e MÁRCIO ADRIANI CHAUSZCZ, Matrícula nº 274-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul-PR, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0C329A0C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 003/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 06 (seis) professores, carga horária de 20h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
14º	MILENA HIORANA BRUCZKOSKI	Professor
15º	POLYANA LETICIA COSTA	Professor
16º	GIANE KUBLITSKI SURMACZ	Professor
17º	LETICIA FUSVERK ABIB	Professor
18º	DÉBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI	Professor
19º	ANDRELAINE DE DEUS LOURENÇO	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Ø Fotocópia da Carteira de Identidade,
Ø Fotocópia do CPF
Ø Fotocópia Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Ø Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Ø Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Ø Uma foto colorida 3x4, recente;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Ø Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
Ø 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Ø Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Ø Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Ø Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Ø Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Ø Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Ø Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Ø Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:92DF2003

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE REESTABELECIMENTO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade o reestabelecimento de vigência do contrato por tempo determinado, em razão da estabilidade conferida à gestante, comunicada ao empregador somente após a rescisão, de 21/12/2023 à 23/01/2025.
Fundamento legal: Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 1.117/2022, de 16 de dezembro de 2022 e pela legislação complementar; e Art. 10, inciso II, alínea b do ADCT.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
Leticia Fusverk Abib
Contratada

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:487000E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 23/2024

Decreto nº 23/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 1.347.814,23 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e catorze reais e vinte e três centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.347.814,23 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e catorze reais e vinte e três centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
716 - 4.4.90.52.00.00		30169 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
717 - 4.4.90.51.00.00	30169	OBRAS E INSTALAÇÕES	308.933,27
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
718 - 3.3.90.30.00.00	7494	MATERIAL DE CONSUMO	57.721,05
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
719 - 3.3.71.70.00.00	4494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.159,91
Total Suplementação:			1.347.814,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.347.814,23 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. Esta	2494	81.159,91
7494	Bl de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde (Em. Parlamentar) - Tran	6494	57.721,05
30169	Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial (Inc. I Art. 169-A	1016	1.208.933,27
Total:			1.347.814,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:23191B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 046/2024- RH

PORTARIA Nº. 046/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ADELAIDE ROCHA DOMENES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2022à 21/06/2023, a partir do dia 19de Fevereirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07dias do mês de fevereirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4517D16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 047/2024- RH

PORTARIA Nº. 047/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. GILMAR CARLOS ZAMPIVA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2022à 05 /05/2023, a partir do dia 08de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07dias do mês de Fevereiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DC46333B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo os dias 12 e 13 de fevereiro (integral) e o dia 14 fevereiro de 2024 no período matutino, em virtude do carnaval, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira) no período vespertino.

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:10BE992C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 141/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 7 de fevereiro de 2024, ***Martha Gabriela Teixeira da Cruz,*** matrícula 108330-5/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 6 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB8F62B1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 142/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 6 de fevereiro de 2024, a servidora pública ***Iara Aparecida Maurer,*** com matrícula nº 110146-0/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60E8E998

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 11/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 2022, **reconvoca** a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada:
Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 110, de 14/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022, Edital nº 148, de 03/08/2022, Edital nº 153, de 09/08/2022, Edital nº 158, de 12/08/2022, Edital nº 177, de 09/09/2022, Edital nº 039, de 24/03/2023, Edital nº 043, de 29/03/2023, Edital nº 097, de 26/07/2023, Edital nº 103, de 31/07/2023, Edital nº 109, de 11/08/2023, Edital nº 112, de 16/08/2023, Edital nº 114, de 21/08/2023, Edital nº 147, de 28/11/2023, Edital nº 151, de 30/11/2023, Edital nº 153, de 4/12/2023, Edital nº 157, de 7/12/2023, Edital nº 164, de 12/12/2023, Edital nº4, de 23/01/2024, Edital nº 5, de 26/01/2024, Edital nº 7, de 30/01/2024, Edital nº 8, de 1º/02/2024 e Edital nº 10, de 5/02/2024. Os classificados em 12º, 16º, 17º e 18º classificados não compareceram/não aceitaram a vaga, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º, 13º, 14º e 15º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. As classificadas em 1º, 5º e 10º lugar não aceitaram as vagas temporárias.	1º a 18º
3744/2022	Bruna Leite Pais do Rosário (reconvocação)	12º

I - A candidata convocada, conforme tabela acima, deverá comparecer no **dia 8 de fevereiro de 2024, no horário das 14h30min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 77, de 2022.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9A7F3912

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 13/2024

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de ponte de propriedade da empresa Battistella Indústria e Comércio Ltda, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Rio Negro-PR, sob forma de doação e declarada de Utilidade Pública, a ponte edificada na localidade de Lençol entre os municípios de Rio Negro/PR e Rio Negrinho/SC, de propriedade da empresa Battistella Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CPNJ nº 84.XXX.XXX/XXXX-62, que possui as seguintes características:

I – A referida ponte possui aproximadamente 35 (trinta e cinco) anos de idade, composta por 4 (quatro) pilares circulares de 100cm de diâmetro 4 (quatro) pilares retangulares de 80x60cm, com as dimensões de 87,00m de comprimento, 9,00m de largura e 12,20m de altura que totalizam uma área aproximada de 783m², com a Geolocalização em 26º13'51.90" S 49º35'18.50" O, edificada sobre o rio Negro.

Art. 2º O Termo de Doação é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: O Termo de Doação referente ao presente decreto encontra-se disponível no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B866A21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 020/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 15/02/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 15/02/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **27/02/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:65FBED72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 64/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada por **Jairo Hammerschmidt**, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução **em mais 90 (noventa) dias** a partir do dia 07/02/2024, para **EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF ANTONIO ABDALA JOSÉ**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:23CA4A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO N.º 122/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.279-87, e **CONTRATADA** a **S M CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida ANITA GARIBALDI, nº 850, CABRAL, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.204.943/0001-90, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **SAMUEL NOGUEIRA MARTINES**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.444.199-76, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 122/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 122/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação orçamentária: 124 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.17.00 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 07 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:06428E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 015– PROCESSO N° 22/2024

Objeto: Revisão de 30.000 km do veículo Fiat Ducato Ambulância do SAMU, placa BDS-9F42. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 07 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5E33ED38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 016– PROCESSO N° 025/2024

Objeto: Aquisição de Anestésico para uso odontológico. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 07 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0686FB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 017– PROCESSO N° 027/2024

Objeto: Aquisição de Leite Integral para os programas do SUAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 07 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F3D5773A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 018– PROCESSO N° 028/2024

Objeto: Aquisição de uma Serra Circular móvel. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 07 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:88A28D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 11/2023

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 1258/2022, do dia 14/12/2022, sobre o Processo de Licitação nº 450/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Ignácio Schelbauer, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 07 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:314D8862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Exonera a Sra. Ellen Caroline Lopes Nunes do cargo de Assessor Interdepartamental para assumir o cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:
EXONERAR o(a) Senhor(a), Ellen Caroline Lopes Nunes, portador do CPF nº 060.639.049-99, do cargo de Assessor Interdepartamental, símbolo CCL-03 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 08 de fevereiro de 2024. NOMEARo(a) Senhor(a),Ellen Caroline Lopes Nunes, portador do CPF nº 060.639.049-99, indicado(a) pelo(a) Vereador(a) Janaína Andreza Beneli, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir 08 de fevereiro de 2024, conforme protocolo nº 0156/2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:C9CDDC03

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Nomear (o) a Sr(a). Roberta Vieira Armacolo para assumir o cargo de Assessor Interdepartamental.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:
NOMEAR, o(a) Senhor(a) Roberta Vieira Armacolo, portador do CPF nº 020.740.789-43,para ocupar o cargo de Assessor Interdepartamental, símbolo CCL-03 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:A879B2D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.156/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA PRISCILA FERREIRA CARDOSO ROCHA,** matrícula 33636-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:78A7B9A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.137/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **FABIANA ROSA DE BRITO,** matrícula **377706-5/3,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **02/02/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 1.216/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5A8ED490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.139/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI,** matrícula **378071-6/2,** ocupante do cargo de **PROF. ED. INF. 30H - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **25/01/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 2.112/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:39F3CBE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.155/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **AMANDA DA SILVA DE ASSIS,** matrícula **33945-8/1,** ocupante do cargo de **PROF. ED. INF. – 40H**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **30/01/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 2.509/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:78532719

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.135/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NATALIA CRISTINA SILVEIRA E SILVA,** matrícula **34013-8/1,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **01/02/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 1.216/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C433430A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.167/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **REGINA SOLANGELA ZAMBERLAN** matrícula **145-7/1**, admitido (a) em **26/07/2004**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**29/01/2024 a 27/04/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 3.464/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:144002EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.647/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **GABRIELA GOMEGE DIAS** portadora do RG nº 14.884819-0 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 078.202.869-11, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de **05/02/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2E9AF4F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.166/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DEBORA ALVES BATISTA CASOTTI** matrícula **2333-7/1**, admitido (a) em **15/02/2005**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei**

Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **29/01/2024 a 26/07/2024 (180 dias),** conforme protocolo nº 24.574/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0EE391C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.164/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIA DE CARVALHO GOMES** matrícula **33551-7/1**, admitido (a) em **10/07/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/02/2024 a 14/05/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 1.536/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8D2D7615

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.165/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MANOEL DOS SANTOS TACARAMBI** matrícula **1665-9/1**, admitido (a) em **13/11/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/02/2024 a 01/03/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 29.481/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3A93FE53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.170/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SILVIA QUINTINO,** matrícula **32862-6/1,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE GESTÃO MUNICIPAL A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **05/02/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 2.989/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:33E2D546

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.174/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOSÉ AUGUSTO BRUNOZZI** matrícula **32761-1/1**, admitido (a) em **07/02/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**08/02/2024 a 08/03/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 29.863/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C9F19754

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.172/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.525/2024,
Considerando a portaria n.º 29.949/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NATHALIA MATTOS**, matrícula **378105-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Dentista – PSF 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.940/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024 a 29/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2AA16EF6

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 58ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**16/02/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.
ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
49	402	JURACI LEANDRO JUNIOR	SIM	NÃO

Rolândia, 07 de fevereiro de 2024

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal da Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F3CBBE34

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 029 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 8.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.92.00.00.00	000	R$ 8.000,00
TOTAL:			**R$ 8.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.241.0010.2.055	4.4.50.52.00.00.00	000	R$ 8.000,00
TOTAL:			**R$ 8.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	000	Fevereiro	R$ 8.000,00
TOTAL:				R$ 8.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.02	4.4	000	Fevereiro	R$ 8.000,00
TOTAL:				R$ 8.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:78AB55F9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 027 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 510.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.017	4.4.90.52.00.00.00	3510	R$ 10.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	3.3.90.39.00.00.00	3510	R$ 100.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.39.00.00.00	3510	R$ 400.000,00
TOTAL:			R$ 510.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3510**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	4.4	3510	Fevereiro	R$ 10.000,00
05.01	3.3	3510	Fevereiro	R$ 500.000,00
TOTAL				R$ 510.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:18672FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2021

Ref.: Dispensa nº 008/2021

ANETI APARECIDA PERAZOLO ESCARATTI, brasileira, portadora da cédula de Identidade n0 *812.664-0*, inscrito no CPF/MF sob n0 715.323.319-91, residente e domiciliada na cidade de Rolândia/PR doravante denominado **LOCADOR,** e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 90 (noventa) dias, com início em **20/02/2024** e término em **20/05/2024**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor R$ 1.560,46 (um mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) para R$ 1.632,55 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), representando uma correção de 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

ANETI APARECIDA P. ESCARATTI
Locador

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AAEC373D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2024 - Contrato Nº: 70/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: A CARDOSO LTDA
Vigência: Início: 8 de fevereiro de 2024 Término: 17 de março de 2024
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 07/2022
Recursos: Dotação: 281 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 7 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:271CFDE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 41, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 41, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA (1539),** ocupante do cargo exclusivo em Comissão de Diretora do Departamento de Compras, a partir do dia 14 de fevereiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 09.02.2023 a 08.02.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:361C849D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 42, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 42, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando requerimento apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 14 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO (1273)** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 01.02.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:F3E47210

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 39, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 39, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação por encargo, a membro titular da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 11 de 17 de abril de 2019, e considerando Portaria nº 36, de 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o servidor público municipal **JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS (1592)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, Gratificação por encargo, por ser membro titular da Comissão Permanente de Licitações.
Artigo 2º - O valor da gratificação mensal é de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei Municipal nº 11/2019.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 02 de fevereiro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao sexto dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8F3EFE2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 43, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 43, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARISE DE FATIMA STURMER MILKIEWICZ (1488),** ocupante do cargo exclusivo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração Escolar, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 23.05.2022 a 22.05.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:FD86E047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a redação da Lei 01 de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 13-A - O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses no efetivo exercício do cargo, ou em função correlata ao exercício do magistério, inclusive quando o titular efetivo do cargo de Professor ou Professor de Educação Infantil ocupar cargo de Secretário Municipal de Educação ou cargo de Suporte Pedagogo na Secretaria Municipal de Educação; mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considera:
o desempenho;
II- a qualificação em instituições credenciadas.

Art. 2° O artigo 37 da Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018, com redação alterada pela Lei nº 07, de 06 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. A jornada de trabalho do titular efetivo de cargo de Professor de Educação Infantil no exercício da docência será unicamente de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3° O artigo 39 da Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 O titular efetivo do cargo de Professor, poderá ser convocado para prestar serviço de jornada suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais para o exercício de docência.

Art. 4° O art. 42 da Lei Municipal n° 01 de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 A convocação em regime de jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionais à jornada de trabalho do titular efetivo do cargo de Professor.

Art. 5°. O artigo 44 da Lei n° 01, de 22 de janeiro de 2018, com redação alterada pela Lei nº 07, de 06 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 44 O titular efetivo de cargo de professor fará jus a gratificação pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento;

Art. 6°. O artigo 45 da Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018, com redação alterada pela Lei nº 07, de 06 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 Em caso de nomeação para o cargo de Direção Escolar o titular efetivo do cargo de Professor deverá cumprir 40 horas semanais nas instituições de ensino do município a qual será designado e receberá exclusivamente a título de remuneração o valor equivalente ao constante na tabela do Anexo VII.

Art. 7° 0 artigo 46 da Lei n 01, de 22 de janeiro de 2018, o a**rt.** 48 da Lei n° 01 de 22 de janeiro de 2018 e o art. 50 da Lei n° 01, de 22 de janeiro de 2018, passam a ter a seguinte redação:

Art. 46 Em caso de nomeação para o exercício da função de Suporte Pedagógico:

- Para o exercício da função de Suporte Pedagógico em instituições de ensino, o titular efetivo do cargo de Professor deverá cumprir 40 horas semanais e receberá exclusivamente a título de remuneração o valor equivalente ao constante na tabela do Anexo VII.

- Para o exercício de Suporte Pedagógico em Centros Municipais de Educação Infantil , o titular efetivo do cargo de Professor de Educação Infantil cumprirá 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais conforme a necessidade da instituição e receberá exclusivamente a título de remuneração o valor equivalente ao constante na tabela do anexo VII.

- Para o cargo de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, o titular efetivo do cargo de Professor ou Professor de Educação Infantil deverá cumprir carga horária de 40 horas semanais e receberá exclusivamente a título de remuneração o valor equivalente ao constante na tabela do Anexo VII.

Art. 8° O artigo 49 da Lei n° 01, de 22 de janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 49 Para a designação de direção escolar, o titular do cargo de efetivo Professor de Educação infantil, deverá cumprir 40 horas semanais e receberá exclusivamente a título de remuneração o valor equivalente ao constante na tabela do Anexo VII.

Art. 9° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho - Pr, 06 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO VII

DENOMINAÇÃO CARGO	REMUNERAÇÃO
DIREÇÃO	R$ 6.670,00
SUPORTE PEDAGÓGICO (ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) 40H	R$ 6.350,00
SUPORTE PEDAGÓGICO (INSTITUIÇÕES DE ENSINO) 40 H	R$ 6.350,00

SUPORTE PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO INFANTIL) 30H	R$ 4.725,00
SUPORTE PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO INFANTIL) 40H	R$ 6.350,00

-A tabela de que trata a remuneração dos cargos será corrigida anualmente conforme a correção da tabela de vencimentos do magistério.

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:CDAA6055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 699, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no§ 3ºdo art.8ºda Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Princípio da segregação das funções

Art. 2º. Na designação das funções, o princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o ***caput***:
será avaliada na situação fática processual; e
poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
da consolidação das linhas de defesa; e
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II
Vedações

Art. 3º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Requisitos para a designação

Art. 4º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
possuir remuneração condizente com a responsabilidade.

§1º Para fins do disposto no inciso III do ***caput,*** consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º A vedação de que trata o inciso III do ***caput*** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§3º Os agentes de contratação, inclusive o pregoeiro, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 5º. O encargo de agente de contratação, inclusive do pregoeiro, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º Na hipótese de limitações ou incompatibilidades técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Autoridade Máxima

Art. 6º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, de acordo com as atribuições previstas em Lei municipal ou Regulamento do órgão ou da entidade promotora da licitação:
promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
determinar a utilização do provedor do sistema de licitações, inclusive na forma eletrônica, indicado pela autoridade competente;
autorizar a abertura do processo licitatório;
decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

Seção II
Agente de contratação e do Pregoeiro

Art. 7º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, que deverão coordenar a distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 8º. Caberá ao agente de contratação, inclusive ao pregoeiro, em especial:
acompanhar e auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de participação e habilitação;
verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
verificar e julgar as condições de habilitação;
encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
especificamente o agente de contratação, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
indicar o vencedor do certame;
conduzir e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente, podendo solicitar auxílio à Procuradoria do Município e demais setores relacionados;
encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
V – comunicar aos gestores de contrato o término do prazo de execução ou de vigência dos contratos de sua competência, no prazo de 90 (noventa) dias antes do vencimento;
VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º A atuação do agente de contratação ou o pregoeiro na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações ou o pregoeiro estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, planilhas de custos, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§4º Para fins do acompanhamento de que tratam os incisos I e II do ***caput,*** o setor responsável enviará ao agente de contratação, inclusive ao pregoeiro, o relatório de riscos de que trata o Plano de Contratações Anual, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do ***caput*** **deste artigo**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam nas vedações previstas no parágrafo seguinte.
§6º Não podem ser objeto de delegação:
a edição de atos de caráter normativo;
a decisão de recursos administrativos;
as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.
§7º O não atendimento das diligências do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§8º As diligências de que trata o parágrafo anterior observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 9º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções, solicitando manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§1º O auxílio de que trata o ***caput*** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.
§2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto nos parágrafos seguintes.
§5º Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais.
§6ºA motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
Art. 10. O Agente de Contratação poderá ser substituído pelo Agente de Planejamento exclusivamente nos casos dos incisos I e II do artigo 8º deste Decreto.
Parágrafo único. Na ausência do agente de planejamento, o agente de contratação assumirá suas atribuições que são inerentes a fase interna de planejamento da licitação.

Seção III
Agente de Planejamento

Art. 11. O Agente de Planejamento é o servidor público designado pela autoridade máxima do órgão, para atuar em atividade técnica na fase preparatória do processo de contratações públicas, com o objetivo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, promovendo a eficiência, efetividade e eficácia nas contratações e acompanhamento das ações destinadas à sua realização no âmbito do órgão ou entidade que for designado.

Art. 12. São atribuições do Agente de Planejamento:
auxiliar na elaboração, em conjunto com a autoridade máxima competente, do planejamento das contratações anuais, bem como subsidiar na elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;
auxiliar, quando solicitado pelo setor requisitante do bem ou serviço, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
realizar análise das condições previamente estipuladas no Estudo Técnico Preliminar que constarão do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com

julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
assegurar o alinhamento das contratações do Município ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
auxiliar, juntamente com o departamento competente, no desenvolvimento do projeto executivo das contratações, com o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
auxiliar, juntamente com o departamento competente, no desenvolvimento do projeto básico, com o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

realizar o registro das demandas e necessidades das Secretarias municipais no Sistema de Gestão Municipal;
auxiliar a redigir o Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, bem como auxiliar na elaboração do Termo de Referência digital na plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, com usuário único e específico;
participar das capacitações e treinamentos promovidos pela Administração Municipal, buscando o aperfeiçoamento de suas atividades;
dirigir todos os atos de planejamento da fase interna da licitação;
responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos para instrução de processos e levantamento de demandas estabelecidas pelo setor de planejamento.

Seção IV
Equipe de apoio

Art. 13. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação e de planejamento ou a comissão de contratação na licitação.
§1º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados.
§2º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Seção V
Comissão de contratação

Art. 14. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem.
§1º A comissão de que trata o ***caput*** será formada por, no mínimo, três membros, que sejam preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, e composta por agentes públicos indicados pela administração.
§2º A comissão terá caráter permanente ou especial, e terá a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 15. Caberá à comissão de contratação:
substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 8º, §2º, da Lei 14.133, de 2021, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §1º do art. 14 deste Decreto;
conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32, §1º, inciso XI da Lei 14.133, de 2021, e, no que couber, o previsto no art. 11 deste Decreto;
sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do ***caput,*** os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
§2º As atribuições do agente de contratação ou da comissão de contratação se estendem aos processos de contratação direta somente quanto a fase externa, não podendo estes atuarem na fase preparatória.
Art. 16. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 8º deste Decreto, no que couber.
Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos previstos neste Decreto.
Art. 18. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico, conforme prevê o art. 32, §1º, inciso XI da Lei nº. 14.133, de 2021.
Art. 19. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos do artigo 32, §1º, inciso XI, da Lei 14.133, de 2021.

Seção VI
Gestão e fiscalização de contratos

Art. 20. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, sendo por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
Parágrafo único. A distinção das atividades de que trata o *caput* não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
Art. 21. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§1º Na designação de que trata o ***caput,*** serão considerados:
a compatibilidade com as atribuições do cargo;
complexidade da fiscalização;
o quantitativo de contratos por agente público; e
a capacidade para o desempenho das atividades.
§2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação (autoridade máxima, ou por quem ela delegar), ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Subseção I
Do gestor do contrato

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se gestor de contrato o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento de Planejamento e Contratações para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 23. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Planejamento e Contratações para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;
elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
analisar a documentação que antecede o pagamento;
analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
responder à solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
outras atividades compatíveis com a função.
§1º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por outro servidor do órgão ou da entidade, designado pela autoridade máxima.
§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o servidor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
Art. 24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos, e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§1º O prazo de que trata o ***caput*** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§2º As decisões de que trata o ***caput*** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Subseção II
Do Fiscal do Contrato

Art. 25. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.
§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.
§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§4º O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:
prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Art. 26. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, para especialmente:
esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
verificar a correta aplicação dos materiais;
requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
no caso de obras e serviços de engenharia, manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
a satisfação do público usuário.

§3º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

§4º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§5º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

§6º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
pagamento do 13º salário;
concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.
No caso de cooperativas:
recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
comprovante de distribuição de sobras e produção;
comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§7º Além do cumprimento do parágrafo anterior deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada, para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 27. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 29.

Parágrafo único. A Administração poderá nomear mais de um fiscal por contrato.

Seção VII
Recebimento provisório e definitivo

Art. 28. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§1º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no §3º deste artigo e/ou no contrato.

§2º O fiscal poderá certificar o recebimento provisório mediante Carimbo de Recebimento Provisório, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

§3º O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições em relação ao recebimento:
receber definitivamente o objeto contratado, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais pertinentes à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
rejeitar no todo, ou em parte, o material ou equipamentos sempre que estiverem em desacordo com as especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desconformidade com a amostra apresentada na fase da licitação, podendo submetê-los, se necessário, ao Controle de Qualidade;
expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material;
receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;
rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;
receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar

formalmente ao Departamento de Planejamento e Contratações a constatação de quaisquer irregularidades.

§4º O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, da conformidade do material com as exigências contratuais.

§5º O Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo a que se refere o inciso IV do §3º deste artigo, poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade, assinado pelo gestor ou pela comissão, quando for nomeada.

Seção VIII

Terceiros Contratados

Art. 29. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IX

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 30. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos da Procuradoria Jurídica e de Controle Interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA PROCURADORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 31. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 32. Poderão ser instituídos, com auxílio e mediante análise dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 33. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

§1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.

§2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente, das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Pública.

Seção II

Da Consultoria Jurídica

Art. 34. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Jurídica do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§1º Caberá à Procuradoria a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§2º Em caso de urgência, poderá o Procurador do Município determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.

§3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar, condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.

§5º Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§7º A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§8º A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 35. Fica dispensada a análise jurídica:

nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses de entrega imediata do bem e desde que o instrumento contratual, se necessário, possua minuta padronizada;

nos convênios, quando houver minuta padronizada.

§1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do *caput*, o procedimento deve passar por análise jurídica.

§2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima do Poder Executivo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

§3º Nas hipóteses deste artigo, poderá o Gestor solicitar a análise jurídica, com emissão de parecer para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas.

Art. 36. Os órgãos da Administração municipal com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, sendo admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

Art. 37. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Decreto;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III

Do Controle Interno

Art. 38. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar Municipal nº. 109/2023, e outra regulamentação específica que possa vir.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais

Art. 39. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Seção II
Vigência

Art. 40. Casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela autoridade máxima do órgão.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B39F7E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 700, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança, elaborado anualmente pela Administração, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivo racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do Município.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado de forma setorizada por cada Secretaria demandante, e coordenado e posteriormente compilado pela Secretaria Municipal de Governo, podendo ser substituída pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicáveis à matéria.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Governo deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.

Seção I
Do Fundamento

Art. 5º. A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos, pelas entidades e pelas Secretarias demandantes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, tem como objetivos específicos:

racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

evitar o fracionamento de despesas; e

sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção II
Da Elaboração

Art. 6º. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do Documento de Formalização de Demanda - DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

justificativa da necessidade da contratação;

descrição sucinta do objeto;

tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

previsão de data desejada para a contratação;

grau de prioridade da compra ou contratação;

a indicação da vinculação ou dependência com a contratação de outro Documento de Formalização da Demanda (DFD) para sua execução, visando determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;

classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos.

Seção III
Do Cronograma De Elaboração

Art. 7º. Em até 120 (cento e vinte) dias da data do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, as Secretarias demandantes deverão apresentar os Documentos de Formalização de Demanda (DFD), para consolidação das contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal no 14.133/2021, e encaminhar a Secretaria de Governo.

Art. 8º. Em até 90 (noventa) dias do envio do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Governo deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 9º deste Decreto, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem ela delegar.

Seção IV
Das Exceções

Art. 9º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Seção V
Da Consolidação De Demandas

Art. 10. O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias promovendo diligências necessárias para:
agregação, sempre possível, dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º deste Decreto;
construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;
definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

Seção VI
Da Aprovação Do Plano De Contratação Anual

Art. 11. Em até 30 (trinta) dias da data do envio da lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 12 deste Decreto.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

Seção VII
Da Divulgação

Art. 12. Os Planos Anuais de Contratações dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Seção VIII
Da Revisão e do Redimensionamento
Art. 13. Poderá haver a inclusão ou o redimensionamento ou exclusões dos itens do Plano de Contratações Anual, até o dia 15 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 31 de dezembro.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a versão revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
Seção I
Da Alteração
Art. 14. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação e mediante aprovação da autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Seção II
Da Compatibilização da Demanda
Art. 15. A cada exercício será definido o Departamento que verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n°. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Os órgãos ou entidades demandantes deverão informar à Secretaria Municipal de Governo quanto à desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

§1º. O relatório de gestão de riscos elaborado pelas Secretarias demandantes, e órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto as condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima bimestral e deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Governo para adoção das medidas de correção pertinentes.

§2º. As contratações planejadas e não realizadas, serão justificadas pelo demandante quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Governo poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Governo, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A9785A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 701, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.
Art. 2º. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de

serviços em geral, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
Art. 3º. É admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal, conforme dispõe o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A utilização do catálogo é de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, como ferramenta para realização prévia das aquisições e contratações, sendo que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser de forma excepcional, e ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO II
PADRONIZAÇÃO

Art. 5º. No processo de elaboração da padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:
a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo municipal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
os ganhos econômicos e de qualidade advindos;
o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e
o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 6º. O processo de padronização, se elaborado, observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:
emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via *internet*, para a apresentação da proposta de padronização;
submissão das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 7º deste Decreto, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via *internet*, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;
compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;
despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
aprovação das minutas documentais de que trata o inciso III, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;
publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e
publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado.
§1º. O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.
§2º. No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.
Art. 7º. O catálogo eletrônico de padronização, se elaborado, conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:
anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
matriz de alocação de riscos, se couber;
conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e
minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.
§1º. As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.
§2º. Os órgãos ou entidades com competência para a padronização do item serão estabelecidos pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, considerando a política e a atividade fim desenvolvidas, e divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 8º. O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:
catálogo de compras, para bens móveis em geral;
catálogo de serviços, para serviços em geral; e
catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.
§1º. O catálogo municipal deverá conter o descritivo de todos os itens de materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados pela Administração Pública, com especificações que deverão atender às necessidades dos órgãos e entidades requisitantes.

§2º. Quando da inclusão no catálogo de obras e/ou serviços de engenharia, devido às singularidades das especificações, estas deverão ser descritas de modo genérico, cabendo a descrição detalhada e respectivos itens que compõem as planilhas orçamentárias e de composição de custo constar do Projeto Básico.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO

Art. 9º. O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:
de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou
a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.
§1º. No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica.
§2º. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.
Art. 10. Da revisão de que trata o artigo anterior, poderão resultar:
a decisão de que o padrão vigente se mantém;
a alteração do padrão; ou
a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPÍTULO IV
UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Art. 11. No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensável à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:
quantitativos do objeto;
prazo de execução;
possibilidade de prorrogação, se couber;
estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra;
informação sobre a adequação orçamentária.
Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As informações sobre o catálogo eletrônico de padronização serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 13. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças poderá:
expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 14. As disposições do presente decreto poderão ser implementadas após a data prevista para entrada em vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento

e Finanças, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0193A2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 702, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverá observar as disposições e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
ostentação;
opulência;
forte apelo estético; ou
requinte;

bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Parágrafo único. A elasticidade-renda da demanda corresponde ao conceito econômico utilizado para medir a reação que os consumidores irão ter frente a uma mudança no preço de um determinado produto.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do***caput***do art. 2º deste Decreto, e seguindo os seguintes critérios:

relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem, e também devendo considerar quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e

relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do***caput***do art. 2º:

for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO III
VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no***caput***, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO V
NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 7º. A Secretaria de Administração, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:90B78BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 703, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e sobre o Sistema ETP Digital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
Sistema ETP Digital:ferramenta informatizadaintegrante da plataforma doSistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizadapelaSecretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia,para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º deste Decreto, podendo ser também ferramenta digital disponibilizada por outros sistemas eletrônicos de licitação;
contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
requisitante:agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
área técnica:agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do*caput.*
§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção Única
SistemaETP Digital

Art. 4º. Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observadosos procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
§1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital da União, o Município elaborará o ETP em ferramenta informatizada própria, ou utilizará outros sistemas eletrônicos disponíveis para elaboração dos Estudos, a critério da Administração.
§2º O Sistema ETP Digital disporádeindicadores deperformance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Art. 5º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 6º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com demais instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 7º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, observado o § 1º do art. 3º.
Art. 8º. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
justificativas para o parcelamento ou não da solução;
contratações correlatas e/ou interdependentes;
demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do***caput***deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do *caput*, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 9º. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam

prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar aperformancecontratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 11. Naelaboraçãodo ETP, os órgãos e entidadesdeverãopesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art. 12. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 13. A elaboração do ETP:
é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
CONTRATAÇÕESDE OBRASE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 14. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1º Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digitale o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Licitações, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:61508D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 704, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública municipal.

§1º O disposto neste Decreto se aplica excepcionalmente às contratações de obras e serviços de engenharia, sendo que deverá ser seguido o que preveem os parágrafos 2º e 3º do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 2021.

§2º Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

§3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
descrição do objeto a ser contratado;
identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, que será do setor demandante e/ou servidor designado;
caracterização das fontes consultadas, apensando aos autos os documentos comprobatórios;
série de preços coletados;
método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

Parágrafo único. Deverão constar nos autos do procedimento administrativo, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público e as datas de consultas.

Seção II
Critérios

Art. 4º. A pesquisa de preços, sempre que possível, deverá contemplar a realidade local e/ou regional, e deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço,

quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

Seção III
Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa e/ou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso e/ou outras ferramentas passíveis de registro no processo;
pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão, obrigatoriamente, considerados como uma das referências de preço.

§2º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

§3º Os parâmetros previstos neste artigo poderão ser utilizados de forma combinada.

§4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V do ***caput***, deverá ser observado:
prazo de resposta conferido ao fornecedor, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme o número de itens solicitados e compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
data de emissão;
nome completo e identificação do responsável;
data da validade da proposta/orçamento fornecido.

informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;
em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser assinados por servidor efetivo, empregado público ou agente público que o recebeu, mediante assinatura, nome e data;
será admitida cotação física diretamente com fornecedor mediante nome do fornecedor, CNPJ da empresa e data, podendo ser coletada por servidor efetivo, empregado público ou agente político, sendo que a cotação deverá ser assinada pelo servidor responsável.

§5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do §4º deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§6º As cotações obtidas pela internet deverão conter nome e assinatura do servidor efetivo, empregado público ou agente que o coletou, além da data e CNPJ da empresa.

§7º A critério da autoridade competente, será admitida a cotação de preços feita por aplicativo de mensagens, desde que o servidor responsável justifique a adoção da medida, assim como que seja possível comprovar a origem da informação prestada pelo fornecedor.

Art. 6º. Especificamente para a pesquisa de preços para formação de preços referenciais de medicamentos, material hospitalar e odontológico, deverão ser levados em conta:
preços praticados pela própria Administração;
preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;
preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);
preços obtidos através do Compras Paraná;
preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Governamentais.

§1º Na aplicação do presente dispositivo, a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no caput, devendo sempre se buscar 03 (três) ou mais referenciais de preço.

§2º Qualquer outra fonte utilizada para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não prevista neste artigo, deverá ser justificada pela Secretaria requerente.

Art. 7º. Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais encontram-se vigentes.

Parágrafo único. Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao momento da formação de preços.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os artigos anteriores, podendo ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada no processo pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação direta

Art. 9º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no ***caput***, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a pesquisa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o***caput***poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 12. As planilhas de formação de preços deverão ser inseridas nos processos licitatórios, exigindo-se a disposição física dos orçamentos, que também serão publicados, em forma digital, junto ao Portal da Transparência.

Parágrafo único. As cotações e orçamentos obtidos deverão ser encaminhadas, ao setor/órgão de Licitações, em forma física e digital em formato editável, para possibilitar a agilidade nos trâmites de instauração dos processos licitatórios.

Seção II
Disposições Finais

Art. 13. Casos omissos ou que, eventualmente, possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B4600F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 705, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece regras e critérios sobre o procedimento administrativo para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos referidos no*caput*.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e
análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.
SINAPI - é a sigla para Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil utilizada no orçamento de obras, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.
SICRO - é uma ferramenta criada pelo DNIT para manter atualizada a definição de custos, apta para estabelecer os melhores parâmetros para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos rodoviários e licitação de obras.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI será mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5º. O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública municipal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Art. 6º. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 7º. Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

Art. 8º. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 9º. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
taxa de rateio da administração central;
percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
taxa de lucro.

§1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 11. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 12. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas,

especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o*caput*poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II deste Decreto, observado o disposto no art. 14 deste regulamento e mantidos os limites do previsto noart. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para a execução de obras e serviços de engenharia deverá observar as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou outro que venha a substitui-lo.

§1º A comprovação do cumprimento do disposto no*caput*será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

§2º A documentação de que trata o § 1º será encaminhada à instituição financeira mandatária, quando houver.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8A475EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 706, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração pública municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração pública municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital).
Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Art. 3º. O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, e será enviado para o Departamento de Planejamento e Contratações no prazo definido no calendário de contratação constante no Plano de Contratação Anual – PCA.
§1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o Termo de Referência, observado o que dispõe este Decreto.
§2º O Termo de Referência será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
Art. 4º. O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, se elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 5º. O Termo de Referência será elaborado pelo órgão demandante, que poderá solicitar auxílio aos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
Art. 6º. Deverão ser registrados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
definição do objeto, incluídos:
sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização regulamentado, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
requisitos da contratação;
modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
critérios de medição e de pagamento;
forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021;
estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto que regulamenta a pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de Estudo Técnico Preliminar:

a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do***caput***, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
o Termo de Referência deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§2º O Termo de Referência deverá seguir os modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no**caput**e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades, ou poderá utilizar o sistema TR Digital de que trata o art. 7º deste Decreto.
§3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I
Sistema TR Digital

Art. 7º. Os Termos de Referência poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização, podendo ser também usada ferramenta digital disponibilizada por outros sistemas eletrônicos de licitação.
Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º e 2º, a elaboração do Termo de Referência deverá seguir os modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto.
Art. 8º. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do Sistema TR digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade do Município, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 (ou outra que vier a substitui-la).

Seção II
Exceções à elaboração do TR

Art. 9º. A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o**caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
Art. 11. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Planejamento e Contratações, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema TR Digital.
Art. 13. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto neste Decreto, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do Termo de Referência, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial, e também nos autos do processo físico.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:58D3E453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 707, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.
§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o***caput***.
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.
Art. 3º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 4º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
na modalidade pregão, obrigatoriamente;
na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
lances intermediários:
lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.
Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, pela Plataforma Eletrônica utilizada por esta municipalidade.

§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos das normativas vigentes.

§2º Os sistemas utilizados deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1ºdo art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I
Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

preparatória;
divulgação do edital de licitação;
apresentação de propostas e lances;
julgamento;
habilitação;
recursal; e
homologação.

§1º A fase referida no inciso V do***caput***deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do***caput***deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou desconto;
o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e
serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção Única
Agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pregoeiro e/ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamentação específica, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável, quando elaborado.

Seção I
Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins do disposto no***caput***, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

§2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção II
Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 1º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos seus anexos.

§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, se necessária a requisição de informações, os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos terão 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação do agente de contratação. Da mesma maneira, a consultoria jurídica também terá 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação, tendo em vista o exíguo prazo para disponibilização da resposta aos licitantes.

§3º Caso não seja possível cumprir com os prazos do parágrafo anterior, o órgão consultado deverá responder expressamente ao agente de contratação ou comissão pela impossibilidade, de forma justificada, sendo que caberá ao agente de contratação (ou à comissão) avaliar a necessidade/possibilidade de suspensão do processo licitatório.

§4º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§5º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

§6º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I
Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

no caso de serviços e obras:

10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

§1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§5º Na etapa de que trata o***caput***e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo anterior, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
Seção I
Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro

no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§4º O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do***caput***, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV
Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no***caput*** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§1º Encerrado o prazo previsto no***caput***, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do***caput***do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no***caput***, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o***caput.***

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a

comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, a critério do agente de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro, conforme a complexidade do objeto.

§3º Nos casos do parágrafo anterior, em caso de necessidade, o prazo poderá ser prorrogado.

Art. 30. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo estabelecido no edital, podendo ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do mesmo artigo.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§2º Para os fins do disposto no § 1º, o agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo definido no edital, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar, sob pena de não aceitação da proposta.

§3º O prazo de que trata o § 2º, poderá ser prorrogado, excepcionalmente.

§4º Fica facultado ao agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

§5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos §§ 1º e 2º.

§6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do § 5º, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 2021, resguardado o direito à ampla defesa.

Seção III

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município.

§2º A documentação de habilitação de que trata o***caput***poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do***caput***do art. 7º, e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o art. 7º, ***caput,*** e § 2º deste Decreto.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, quando necessário.
§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até trinta minutos, a critério da Administração), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º deste Decreto, da ata de julgamento.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Proposta
Art. 41. O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
Parágrafo único. Em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.
Seção II
Documentos de habilitação
Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Seção III
Realização de diligências
Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
Seção IV
Inclusão de novo documento
Art. 44. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO
Seção Única
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento
Art. 45. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
Seção I
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 46. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO
Art. 47. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 48. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o***caput***ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única
Orientações gerais

Art. 49. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 50. O julgamento das propostas observará, ainda, os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
Art. 51. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 52. Poderá ser utilizado o SICAF para fins habilitatórios.
Art. 53. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.
Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D03F5265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 708, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da Administração pública municipal.
§1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o *caput.*
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe normativa vigente.
Art. 3º. O critério de julgamento de que trata este Decreto será escolhido quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, nas licitações para contratação de:
serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
obras e serviços especiais de engenharia; e
objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 4º. O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
na modalidade concorrência; ou
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o *caput* for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.
Art. 5º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica utilizada pelo Município.
§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos do Decreto Federal nº. 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou outro que vier a substitui-lo.
§2º Os sistemas utilizados deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 7º. A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
de divulgação do edital de licitação;
de apresentação de propostas de técnica e de preço;
de julgamento;
de habilitação;
recursal; e
de homologação.
§1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço;
o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e
serão convocados para a apresentação de propostas técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.
§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 8º. O critério de julgamento por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação e avaliadas as variações técnicas das propostas referentes aos objetos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto que regulamenta as atribuições dos agentes de licitação.

Seção II
Banca

Art. 10. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:
servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, ou
profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.
Parágrafo único. Os preceitos de desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção I
Estudo técnico preliminar
Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no Decreto que regulamenta a sua elaboração, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.
Parágrafo único. Quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Seção II
Edital de licitação

Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
distribuição em quesitos da pontuação técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica;
procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica, por meio da atribuição de:
notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme definido em regulamento;
pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;
verificação da capacitação e da experiência do licitante;
notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo, conforme o caso:
a demonstração de conhecimento do objeto;
a metodologia e o programa de trabalho;
a qualificação das equipes técnicas; e
a relação dos produtos que serão entregues;
procedimentos de ponderação e valoração das propostas de preços, conforme o seguinte parâmetro matemático:
NP = 100 x (X1 / X2)
Sendo que:
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.
orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço devem ser apresentadas pelos licitantes;
direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta técnica.
Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso que para a ponderação e valoração das propostas de preços, e que este atende ao disposto no art. 3º.

Seção III
Do licitante
Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou em outro, conforme o sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste decreto, considera-se SICAF a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação
Art. 15. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ou outro que venha substitui-lo, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, e/ou em jornal diário de grande circulação.
Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§1º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos seus anexos.
§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, se necessária a requisição de informações, os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos terão 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação do agente de contratação. Da mesma maneira, a consultoria jurídica também terá 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação, tendo em vista o exíguo prazo para disponibilização da resposta aos licitantes.
§3º Caso não seja possível cumprir com os prazos do parágrafo anterior, o órgão consultado deverá responder expressamente ao agente de contratação ou comissão pela impossibilidade, de forma justificada, sendo que caberá ao agente de contratação (ou à comissão) avaliar a necessidade/possibilidade de suspensão do processo licitatório.
§4º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§5º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
§6º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.
CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Seção I
Prazo
Art. 18. O prazo mínimo para a apresentação das propostas técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção II
Apresentação das propostas

Art. 19. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas de apresentação das propostas e de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no ***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, observado o disposto neste Decreto.
§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e as propostas de preços ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
§5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
§7º Os documentos complementares à proposta técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25.
CAPÍTULO VII
MODO DE DISPUTA
Seção I
Modo de disputa
Art. 20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
Seção II
Modo de disputa fechado

Art. 21. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação, ou a comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica e de preço e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37 deste Decreto.
§1º Eventual postergação do prazo a que se refere o *caput* deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§2º Encerrados os prazos estabelecidos no *caput* e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.
CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Seção I
Horário de abertura
Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.
§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, sendo vedada outra forma de comunicação.
Seção II
Desconexão do sistema
Art. 23. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção III
Critérios de desempate
Art. 24. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.
CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO
Seção I
Verificação da conformidade das propostas técnica e de preço

Art. 25. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 10 deste Decreto, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.
§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico**.**
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou
de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.
§4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
Seção II
Análise das propostas técnicas

Art. 26. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10 deste Decreto, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.
Art. 27. O exame de conformidade das propostas técnicas observará as regras e as condições de ponderação e valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.
Seção IV
Análise das propostas de preço

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, o agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

§3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado a critério da Administração, conforme verificado no caso concreto.

§4º Fica facultado ao agente de contratação ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

§5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa a resposta, dispensar-se-á a diligência constante no §1º.

§6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do parágrafo anterior, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.
Art. 30. O Agente de contratação ou a Comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobre preço relativo à proposta de preço.
§1º Constatado o risco de sobre preço, o Agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.
§2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobre preço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.
Seção V
Encerramento da fase de julgamento

Art. 31. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória
Art. 32. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.
Art. 34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 36. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o art. 6º deste Decreto.
§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 25.
§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.
§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 25.
§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.
§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de até 30 minutos, a critério da Administração, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º deste Decreto, da ata de julgamento.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Propostas

Art. 38. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
Seção II
Documentos de habilitação
Art. 39. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Seção III
Inclusão de novo documento
Art. 40. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.
Seção IV
Realização de diligências
Art. 41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
CAPÍTULO XIII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento
Art. 42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO XIV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I
Convocação para a assinatura do termo de contrato
Art. 43. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado,

respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES

Art. 44. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I
Revogação e anulação
Art. 45. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 47. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.
Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto Do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B0434809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 709, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração pública municipal.

§1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o***caput.***

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O critério de julgamento de que trata este Decreto será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Modalidade

Art. 4º. O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:
na modalidade concorrência; ou
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o***caput***for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Definições

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública municipal; e
contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Seção IV
Vedações

Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 7º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica utilizada pelo Município.
§1º Na hipótese de que trata o art. 3º, além do disposto no *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, conforme normativa vigente.
§2º Os sistemas utilizados deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
de divulgação do edital de licitação;
de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
de julgamento;
de habilitação;
recursal;
de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do***caput***deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do***caput***deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46 deste Decreto;
o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 47 deste Decreto;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 46; e
serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 9º. O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os arts. 24 e 25.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto que regulamenta as atribuições dos agentes de licitação.

Seção II
Banca

Art. 11. A proposta de trabalho de que trata o art. 24 será analisada por banca composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros de pessoal da Administração pública municipal.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações Gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
a potencial economia em despesas correntes;
o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e
o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15 deste Decreto.
Seção III
Termo de Referência

Art. 14. O Termo de Referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos arts. 24 e 25.

Seção IV
Definição do prazo de vigência contratual

Art. 15. Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;
até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:
o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e
a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Seção V
Edital de licitação

Art. 16. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;
o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;
nível mínimo de economia que se pretende gerar; e
direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I do *caput* adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Seção VI
Do licitante

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no SICAF ou em outro, conforme o sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no***caput***e no § 1º do art. 46, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 18. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput,*** é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 19. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentose impugnações

Art. 20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos seus anexos.
§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, quando a requisição de informações for necessária, os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos terão 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação do agente de contratação. Da mesma maneira, a consultoria jurídica também terá 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação, tendo em vista o exíguo prazo para disponibilização da resposta aos licitantes.
§3º Caso não seja possível cumprir com os prazos do parágrafo anterior, o órgão consultado deverá responder expressamente ao agente de contratação ou comissão pela impossibilidade, de forma justificada, sendo que caberá ao agente de contratação (ou à comissão) avaliar a necessidade/possibilidade de suspensão do processo licitatório.
§4º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§5º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
§6º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Prazo

Art. 21. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação das propostas

Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de

trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput,*** simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o***caput***e no § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

Art. 23. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O percentual final mínimo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Conteúdo das propostas

Art. 24. A proposta de trabalho deverá contemplar:
os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 25. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 24.

Parágrafo único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII
MODOS DE DISPUTA

Seção I
Modos de disputa

Art. 26. Serão adotados os seguintes modos de disputa:
fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou
aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Seção II
Modo de disputa fechado

Art. 27. No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do***caput***do art. 26, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Seção III
Modo de disputa aberto

Art. 28. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do***caput***do art. 26, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o***caput***serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 29. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 30. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput,*** será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no***caput***e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 31. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva no modo aberto

Art. 32. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do art. 30, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 39.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Critérios de desempate

Art. 35. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços

Art. 36. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 39 e 40, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o***caput.***

Seção II
Análise das propostas de trabalho

Art. 37. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 38. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:
os aspectos técnicos da solução proposta;
o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e
a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Seção III
Análise das propostas de preço

Art. 39. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput,*** só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de

que trata o art. 11, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o***caput,*** a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociaçãopoderáser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Seção IV
Encerramento da fase de julgamento

Art. 41. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**,**desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

Art. 44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato,os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 45. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 46. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 7º deste Decreto.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 36.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 47. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até 30 minutos, a critério da Administração), após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Propostas

Art. 48. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o dispostono art. 55 daLei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 49. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 50. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 48 e 49, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção IV
Inclusão de novo documento

Art. 51. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta por equívoco ou falha, o documento deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, com registro em ata.

CAPÍTULO XIII
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Seção Única
Da disponibilidade orçamentária

Art. 52. O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção Única
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 53. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção Única
Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 54. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente,no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na Lei nº 14.133, de 2021,e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

CAPÍTULO XVI
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Seção I
Remuneração do contratado

Art. 55. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Seção II
Não atingimento da meta de economia

Art. 56. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:
I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII
DA SANÇÃO

Seção Única
Aplicação

Art. 57. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção Única
Revogação e anulação

Art. 58. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o***caput***ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D0967786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 710, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos quanto à Contratação Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização em sistema eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 2º. Para os fins disposto neste Decreto, consideram-se:
contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021;
inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;
dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após a competição entre fornecedores por meio de lances;
sistema eletrônico: ferramenta informatizada especializada com a finalidade de realização dos procedimentos de contratações públicas;
bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3º.O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
documento de formalização de demanda;
estudo técnico preliminar, se for o caso;
análise de riscos, se for o caso;
termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
justificativa de preço;
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
razão de escolha do contratado;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
parecer jurídico, se for o caso;
parecer técnico, se for o caso;
caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
autorização da autoridade competente;
indicação do dispositivo legal aplicável;
autorização do ordenador de despesa;
consulta prévia, ou, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União e Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR, situação em que caso constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, se for o caso;

justificativa para o afastamento da modalidade eletrônica e/ou da não divulgação do edital, nos termos do §3º do art. 75, se for o caso.

§1º Será dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no Decreto municipal que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

§3º Os atos e os documentos de que trata esteDecreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º.São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o §6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e observado o regulamento municipal a ser editado emDecretopróprio.

Art. 7º. Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Procuradoria Jurídica do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Parágrafo único. Dispensada a análise e manifestação jurídica, a aplicabilidade de Parecer Jurídico Referencial e/ou Lista de Verificação, bem como a continuidade do processo de contratação direta, ficará condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previstos nestes.

Art. 8º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º.A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para os fins do inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como serem adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:
à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal;
à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal; ou
desdobramento de despesa.

§4º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) – valor este que deve observar a atualização anual prevista na Lei Federal – de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 10.Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 11.Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 12.Os órgãos e entidades da Administração pública municipal devem preferencialmente adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio de sistema eletrônico, na forma regulamentada por esteDecreto, nas seguintes hipóteses:
contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A realização do procedimento eletrônico da dispensa poderá ser afastada, em caráter excepcional, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica e/ou mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, as contratações de que tratam os incisos I e II do *caput*, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§3ºO órgão ou entidade deverá divulgar as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa referido no parágrafo 1º deste artigo:
a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
data e horário limites para Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

§4º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo presencial na Prefeitura Municipal, ou por protocolo *online* no sítio oficial do Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar as declarações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 17 deste Decreto.

§5º Na data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento o órgão ou a entidade promotora procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e procederá à negociação, conforme disposto no art. 26 deste Decreto e, se for o caso, solicitará o envio da proposta atualizada e de documentos complementares que se fizerem necessários, a fim de proceder à contratação.

§6º Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado será observado o disposto no art. 28 deste Decreto, no que couber, cujos documentos deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal, ou por meio de protocolo *online* no sítio oficial do Município, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora, sob pena de inabilitação.

Art. 13. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* do art. 12 deste Decreto;
locações imobiliárias e alienações; e
bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º desteDecreto.

Art. 14. Na hipótese de dispensa eletrônica, o órgão ou entidade deverá inserir no Sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica referido no art. 12 desteDecreto:
a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 15.O procedimento de dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, podendo ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, se for o caso.

Art. 16. Poderá ser utilizado o cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal.

Art. 17.No caso de dispensa eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Parágrafo único. O fornecedor deverá ainda declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18.Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, deste artigo.

§1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização dos Sistemas eletrônicos,

como o do compras.gov.br, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 21.Os órgãos e entidades que utilizarão os sistemas mencionados nesteDecretodeverão celebrar Termo de Acesso ao Sistema de Administração de Serviços Gerais (SIASG), observando as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 22.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Após o término do procedimento licitatório, este será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 23.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 24.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25.O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 26. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotor do procedimento realizará a negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração com a proposta melhor classificada para a concretização do princípio da economicidade e da maximização do interesse público, conforme artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§1º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§2ºA negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 27. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotor do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

§1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§3º Após a análise da proposta apresentada, poderá ser verificada a possível inexequibilidade do valor, sendo adotados os seguintes critérios:

I - no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

II - no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§4º A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§5º Para fins da diligência de que trata o parágrafo anterior, o agente de contratação poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por uma vez por igual período.

§6º A diligência poderá ser dispensada caso o licitante, após questionado formalmente pelo agente de contratação, afirme a possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado, sendo que a não manutenção da proposta posteriormente o sujeitará às infrações e sanções previstas na legislação, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 28. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 26, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do aviso de dispensa de licitação.

§1º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A verificação dos documentos de que trata o***caput***será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3º Caso não tenha sido pré-habilitado no SICAF, deverá apresentar os documentos de habilitação constantes no Edital e Termo de Referência por meio do sistema.

§4º O disposto nos §§ 2º e 3º devem constar expressamente do aviso de contratação direta.

§5º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

§6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 29.Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 28 desteDecreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

§1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
§2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

§3º Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o fato deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

Art. 30. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os arts. 28 e 29 desteDecreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:
republicar o procedimento;
fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 31.Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o art. 27 desteDecreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 32. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser observadas as disposições do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de seleção de imóveis para locação.

Art. 33. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 35. O procedimento de inexigibilidade deverá, no que cabível, seguir o disposto no artigo 3º deste Decreto.
CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 36.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 37.Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem sistema eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esteDecreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 38.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Ao Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, compete:
expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante desteDecreto;
dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação desteDecreto.

Art. 40. As minutas-padrão para contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como eventual declaração de conformidade, serão aprovadas em atos supervenientes do Departamento de Planejamento e Contratações e da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra-PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CBC3CC6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 711, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O registro de preços para serviços e compras da Administração Municipal, obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; e
quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo.

§1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de preços, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma que dispuser regulamentação própria Municipal.

§3° Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, no mínimo as seguintes condições:
especificidades da licitação e de seu objeto;
quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;
possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
por outros motivos justificados no processo.
possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;
o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital;
condições para alteração de preços registrados;
registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, devendo-se obedecer a ordem de classificação da licitação.

Art. 4º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

Art. 6º. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 7º. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

§1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 8º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
pela Administração, quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser

formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
§2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§1° Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. Caberá ao Departamento de Planejamento e Contratações, por meio do Núcleo de Compras, a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 11. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada pelo departamento requisitante, ao Departamento de Planejamento e Contratações, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 12. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Planejamento e Contratações, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 13. O Departamento de Planejamento e Contratações fará publicar, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
o objeto registrado;
o preço registrado;
o prazo de validade do registro;

Parágrafo único. A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 14. O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
Art. 15. Na licitação para registro de preços, não é necessária indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§1º. Na fase preparatória do processo licitatório para o registro de preços, deverá ser indicada a rubrica na qual se fará o aporte da dotação orçamentária, sendo que ela será informada na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
§2º. Caberá ao Gestor do contrato e/ou ao Núcleo de Compras, antes de solicitar a emissão de Autorização de fornecimento do bem ou serviço, providenciar a necessária dotação orçamentária.
§3º. Nenhuma Autorização de fornecimento será emitida sem que antes seja providenciada a dotação orçamentária, com saldo disponível, sob pena de decaimento de responsabilidade.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65CD724B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o disposto noart.79da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município.

Art. 2º. Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º Na hipótese do inciso I:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§2º Na hipótese do inciso II:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§3º Na hipótese do inciso III:
a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 4º. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a descrição detalhada do objeto;
local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
cronograma da execução do objeto;
requisitos/documentos para credenciamento;
comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento, podendo ser a Comissão de Licitação já existente ou comissão específica, a depender do objeto;
prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
pagamento.
análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
cumprimento dos requisitos pelo interessado;
necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 7º.Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 8º.O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 9º.A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 11.O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
sorteio;
localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13.É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14.A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15.O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio do edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, respeitado o previsto no §3º do art. 3º e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17.A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 19. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. **20**.A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D48F875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 713, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública municipal.
Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do***caput***do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º. A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este Decreto fica condicionado à prévia comprovação da autorização específica da autoridade competente.
Art. 3º. Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:
locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;
locação com*facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e
locação*built to suit*– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
§1º A escolha dos modelos de que trata o***caput***deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar, o qual será fundamento para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no***caput,*** desde que demonstrado, nos Estudos Técnicos Preliminares, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.
§3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do***caput***poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos Estudos Técnicos Preliminares a vantagem para a Administração.

Art. 4º. Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do***caput***do art. 3º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CAPÍTULO II

PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO

Seção I

Estudos Técnicos Preliminares

Art. 5º. O órgão ou entidade deverá fazer constar, no Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo Setor de Patrimônio;

a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da Administração pública municipal;

justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

estimativa de área mínima, observando-se:

o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais e reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, de apoio, técnica e específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;

a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário.

estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

custos de desmobilização;

custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;

custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e

custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;

quando for o caso, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado.

Parágrafo único. Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do***caput,***deverá ser realizada:

consulta aos órgãos e as entidades municipais localizados no município, se houver, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou

comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Seção II

Autorização da despesa

Art. 6º. As despesas com os contratos de locação deverão ser autorizadas pela autoridade competente, previamente à celebração do contrato.

Seção III

Análise de riscos

Art. 7º. Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 3º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;

à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e

a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças disponibilizará modelo para o tratamento dos riscos de que trata o***caput.***

Seção IV

Regime de execução

Art. 8º. Serão observados os seguintes regimes de execução:

prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com*facilities*; e

prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Seção V

Vigência contratual

Art. 9º. Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 8º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;

até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e

até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§1º Os contratos firmados de que trata o inciso I do *caput* poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§2º Na hipótese do inciso III do***caput***, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Prospecção de mercado

Art. 10. Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Seção II

Fases

Art. 11. São fases do chamamento público:

a abertura, por meio de publicação de edital;

a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

a avaliação e estudo de leiaute; e

a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Seção III

Edital

Art. 12. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

a data e a forma de recebimento das propostas;

os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:

área construída, que leve em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

capacidade mínima de pessoas;

climatização;

condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;

adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

localização, vigência e modelo de proposta de locação; e

critérios de seleção das propostas.

Seção IV

Operacionalização

Art. 13. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput,*** é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Art. 14. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 15. O resultado do chamamento público será publicado nos meios previstos no art. 13 deste Decreto.

Seção V

Estudo de leiaute

Art. 16. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que tratao ***caput***, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;

as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e

se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 17. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 16.

Art. 18. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 16, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.

§2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

Seção VI

Homologação do resultado

Art. 19. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput,*** é obrigatória a publicação de extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Seção VII

Dispensa do chamamento público

Art. 20. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

quando o BTS for para fins de construção;

quando demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 24 deste Decreto; e

quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO

Seção I

Procedimento licitatório

Art. 21. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 18, ou do inciso III do art. 20, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, ou maior retorno econômico, nos termos da regulamentação própria.

Seção II

Edital de licitação

Art. 22. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 24.

Seção III

Condução do processo

Art. 23. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto que regulamenta as ações dos agentes de licitação.

CAPÍTULO V

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I

Instrução processual

Art. 24. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;

laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado, em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros;

parecer jurídico;

pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

razão da escolha do contratado;

justificativa de preço, se for o caso; e

autorização da autoridade competente.

§1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata

este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o***caput*:**
avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 24, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e
certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO

Seção I
Formalização dos contratos

Art. 25. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:
a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;
o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;
a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e
a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51D857F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 714, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
fornecimento de bens;
locações;
prestação de serviços; e
realização de obras.

§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 3º. O Departamento de Fazenda manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de liquidação, após realizado o recebimento definitivo.

§1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única a ser subdividida por categoria de contratos.

§3° Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§4° Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§5° Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite de 70 (setenta) UFM – Unidade Fiscal do Município de Salto do Lontra conforme prevista na Lei Municipal.

§6º A liquidação do empenho de que trata o *caput* será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual, sendo que estas devem estar acompanhadas do termo de recebimento definitivo ou do carimbo no verso, nos termos da Regulamentação municipal.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso na Prefeitura Municipal.
Seção I
Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 5º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o***caput***deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Seção II
Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 6º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:
15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou equivalente, devidamente assinado pelo gestor de contrato, pela Administração;
15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos dos incisos I e II do***caput***serão reduzidos pela metade.

§3º Os prazos de que trata o inciso I do***caput***deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do***caput***e o § 2º deste artigo.

§5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo sermantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito nos limites da disponibilidade financeira do município, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§7º Não se aplica o prazo estabelecido no inciso II do *caput*, no caso de eventual atraso no repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, que já estejam em execução.

Art. 8º.Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o***caput***não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º Verificadas quaisquer irregularidadesqueimpeçam o pagamento, a Administração, por intermédio do fiscal do contrato, deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, podeculminarem rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4º É facultada a retenção dos créditosdecorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

§5º O município deverá realizar a retenção de créditos de ISSQN e Imposto de Renda decorrente de contrato, nos termos da Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil, além das demais retenções tributárias que for legalmente obrigado a realizar.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 9º. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Autoridade Máxima, exclusivamente nas seguintes situações:
grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado

o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;
pagamento de despesa de qualquer natureza oriunda de ordem judicial.

Parágrafo único. O prazo paraa comunicação às autoridades listadas no***caput***deste artigo não poderáexceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art.10. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);
IV - obrigações tributárias;
V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21 ou Lei nº 13.303/16.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento dos restos a pagar "processados".

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Município, órgão ou entidade deverá disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na *internet*, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 13.Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso de pagamento, conforme previsto em instrumento convocatório ou contratual.

Art. 14. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o sistema contábil responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do sistema e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 15. A Administração Pública Municipal poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 16. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelas Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:09F5969E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 715, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta no âmbito municipal as sanções administrativas de que trata a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 1º. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 2º. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 3º. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 4º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§1º Considera-se inexecução total do contrato:
recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
não apresentadas as justificativas, ou sendo estas rejeitadas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 5º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público competente e, quando couber, ao Tribunal de Contas do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 6º. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 7º. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§2º A multa de que trata o *caput* poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, com as seguintes informações:
resumo das peças principais dos autos;
opinião sobre a licitude da conduta;
indicação dos dispositivos legais violados.

§3º Em havendo defesa do interessado, após as providências enumeradas no § 2º e convalidação do relatório pela respectiva Procuradoria Jurídica, o processo deve ser remetido à autoridade competente para julgamento.

§4º Quando não for apresentada defesa e a penalidade for de advertência e/ou de multa, o processo, devidamente instruído com o relatório e convalidação do relatório pela respectiva Procuradoria Jurídica, deve ser encaminhado para decisão do Secretário responsável pela contratação.

§5º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§6º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto nos arts. 9º a 11 deste Regulamento.

Art. 9º. Nos casos em que for apresentada a defesa prévia, tratando-se de conduta com baixo grau de reprovabilidade, ausente prejuízo para a administração e sendo cabível a penalidade de advertência, a autoridade competente, mediante informações do servidor responsável ou gestor ou fiscal do contrato, pode decidir pela suspensão da

aplicação da sanção de advertência e do respectivo processo administrativo simplificado.

§1º A suspensão prevista no *caput* deve ser comunicada, preferencialmente por via eletrônica, pelo gestor ou fiscal do contrato, ressalvando-se a possibilidade de seguimento do processo simplificado se posteriormente for constatada repetição de irregularidade, nos termos dos §§ 5° e 6° deste artigo.

§2º Na repetição de prática de irregularidade e, em sendo apresentada defesa prévia, a autoridade competente pode decidir, conforme o caso concreto:
pela suspensão da sanção de advertência, mediante as informações do gestor ou fiscal do contrato sobre a ausência de prejuízo;
pela formalização do Termo de Ajuste de Conduta, desde que presente os requisitos previstos neste Decreto e requerido ou aceito pela contratada.

§3º O descumprimento das obrigações previstas no TAC acarreta a abertura ou o prosseguimento do processo administrativo suspenso e sujeita o compromissário à sanção fixada no termo, bem como a execução do TAC, que tem natureza de título executivo extrajudicial.

§4º Quando a substituição se der em decorrência de descumprimento que tenha por sanção:
a pena de multa: o valor a ser fixado pelo descumprimento parcial do compromisso deve ser de até 50% e de até 100% se o descumprimento for total, calculado sobre o valor da multa suspensa, sem prejuízo de outra penalidade eventualmente fixada no termo, levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado;
nos demais casos, o valor da pena de multa a ser fixado pelo descumprimento do compromisso, também tendo em conta o inadimplemento parcial ou total, deve ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) e no máximo 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor inadimplido, levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado.

§5º Na hipótese de previsão, para a mesma conduta, de mais de uma penalidade passível de TAC, o valor da multa pelo inadimplemento a ser fixado no termo deve levar em consideração as regras dos incisos do § 4º deste artigo, podendo ultrapassar o máximo estipulado no inciso II.

§6º A minuta do TAC deve ser analisada e mediada pela Procuradoria Jurídica, notadamente para a análise:
de seu cabimento;
das obrigações da contratada, que devem conter medidas compensatórias para a infração praticada, trazendo benefícios para o Município;
das penalidades pelo descumprimento do Termo de Ajustamento de Condutas.

Art. 10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
os fatos que ensejam a apuração;
o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 11. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º A Comissão, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 12. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 13. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 14. Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior, , a Comissão Processante elaborará relatório final no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§4º Nos casos previstos no caput deste artigo, a instauração, instrução e encerramento do procedimento pela Comissão deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período em casos excepcionais mediante prévio e fundamentado requerimento à autoridade máxima.

§5º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica do Município.

§6º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§7º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§8º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção III
Prova Emprestada

Art. 15. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Falsidade Documental

Art. 16. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal de abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no *caput* e § 1.º deste artigo.

Seção V
Acusado Revel

Art. 17. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* desse artigo.

§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 18. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
a identificação do acusado;
o dispositivo legal violado;
a sanção imposta.

§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 19. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 20. São circunstâncias agravantes:
a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
a reincidência.
a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 6º deste Regulamento.

§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§2º Para efeito de reincidência:
considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 21. São circunstâncias atenuantes:
a primariedade;
procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
reparar o dano antes do julgamento;
confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 22. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão

julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII
Da Prescrição

Art. 23. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o ***caput*** deste artigo;
suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 25. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 26. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 27. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 28. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 29. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 30. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 32. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 33. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.

§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 34. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 35. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
esteja cumprido pena por outra condenação;
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Municipal.
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 36. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Além do previsto neste Decreto, para a apuração de responsabilidade por infrações passíveis de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade em contrações feitas sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser instaurado processo administrativo, com observância dos procedimentos complementares previsto no decreto, que estejam de acordo com a lei mencionada.

Parágrafo Único. Devem ser observados, para apuração de responsabilidade, os prazos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e, na ausência, os prazos deste decreto.

Art. 38. Casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B4B4BD85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 716, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.
Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
Seção Única
Abertura a pessoas físicas
Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no***caput***quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
CAPÍTULO II
DO EDITAL
Art. 5º. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
d) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EF5AA745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 717, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25º, § 9º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto noinciso I do § 9º do art. 25e noinciso III docaputdo art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre a exigência, nas contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
acordo de cooperação técnica - instrumento por meio do qual é formalizada parceria entre a administração pública e a unidade do ente público responsável pela política pública para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam transferência de recursos financeiros;
administração - órgão ou entidade por meio do qual a administração pública atua como contratante;
unidade responsável pela política pública - órgão ou entidade responsável pela política de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica, com competência na localidade onde será prestado o serviço; e
violência doméstica - tipo de violação definido noart. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

CAPÍTULO II
DO PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS

Art. 3º. Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto noinciso XVI do*caput*do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, poderão prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas.

§1º O disposto no*caput*aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de cinquenta colaboradores.

§2º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no*caput*deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§3º As vagas de que trata o*caput*, conforme estabelecido no edital:
poderão incluir mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto noart. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e
poderão ser destinadas a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas no Município, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§4º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no*caput.*

CAPÍTULO III
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º. Para fins de cumprimento do disposto neste Decreto, o Município poderá firmar acordo de cooperação técnica com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica.

§1º Serão objetivos do acordo de cooperação técnica de que trata o*caput*:
o apoio ao atendimento do percentual mínimo de vagas estabelecido neste Decreto, por meio do fornecimento, pela unidade responsável pela política pública, da relação de mulheres vítimas de violência doméstica que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho; e
a disponibilização, pela unidade responsável pela política pública, de declaração de manutenção das mulheres vítimas de violência doméstica entre as empregadas do licitante alocadas ao contrato com a Administração.

§2ºA relação de que trata o inciso I do § 1º contemplará todas as mulheres que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho.

§3º O acordo de cooperação técnica de que trata o*caput*não envolverá a transferência de recursos financeiros ou orçamentários.

§4ºO acordo de cooperação técnica previsto no*caput*conterá cláusula que assegure o sigilo da condição de vítima de violência doméstica.

§5ºA aplicação do disposto no*caput*está condicionada à existência de acordo de cooperação técnica.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE MULHERES E HOMENS

Art. 5º. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto noinciso III docaputdo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins do disposto no*caput*, respeitada a seguinte ordem, serão consideradas ações de equidade:
medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§2º O Edital disporá sobre a forma de aferição, pela Administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento das ações de que trata o §1º.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Nos termos do disposto naLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Administração e a empresa contratada assegurarão o sigilo da condição de vítima de violência doméstica da mão de obra alocada na prestação de serviços de que trata este Decreto.

Art. 7º. É vedado o tratamento discriminatório à mulher vítima de violência doméstica integrante da mão de obra alocada na prestação de serviços de que trata este Decreto.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Administração, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:316C889C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 718, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação;
promover um ambiente íntegro e confiável;
assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2°. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 3°. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 4°. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.

§3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Art. 5°. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

Art. 6º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência; caso necessário;
após a fase de seleção do fornecedor; caso necessário, e;
após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 7º. O órgão de Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 8°. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Art. 9º. Este Decreto entra na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6460F843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 719, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e instituir o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.
§1º. A licitação deverá ser preferencialmente realizada à distância, de forma eletrônica, por meio de sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º. Será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção II
Do Leilão
Art. 2° Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 3º Fica instituído para uso do Município o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização da licitação, na modalidade leilão.
§1º. Para acesso ao sistema e sua operacionalização, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§2º. A Administração Pública Municipal, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá se valer de outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequados ao disposto neste Decreto.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO
Art. 4º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:
disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;
necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
custo procedimental para a Administração; e
ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.
§2º. Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.
§3º. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para atuar como leiloeiro.
§4º. A realização do leilão por leiloeiro oficial é preferencial, desde que justificada a opção pela contratação no procedimento interno da licitação.

Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção do leiloeiro será, preferencialmente, mediante credenciamento.
§1º. O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de até 5% (cinco) por cento do valor do bem arrematado.
§2º. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

§3º. A critério da autoridade competente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e mediante justificativa, o leiloeiro poderá ser contratado pela modalidade pregão, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 6º A contratação de que trata o artigo anterior será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, podendo haver adesão pelos órgãos e entidades municipais.

Art. 7º A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:

publicação do edital;

apresentação da proposta inicial fechada;

abertura da sessão pública e envio de lances;

julgamento;

recursal;

pagamento pelo licitante vencedor;

homologação.

Art. 8º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente a informação no edital.

Art. 9º O leilão será precedido da divulgação do edital no sistema eletrônico de licitações municipais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Municipal, devendo ainda ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, também, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§1º. O edital deverá conter as seguintes informações:

a descrição do bem, com suas características;

o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, valor da caução e a comissão do leiloeiro oficial;

a indicação do lugar onde estão localizados os móveis, os veículos, os semoventes ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos;

o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

a data e o horário de sua realização, respeitado o horário do expediente do órgão, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§2º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§3º. O Município também deverá inserir no sistema eletrônico as informações previstas no parágrafo primeiro deste artigo.

§4º. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Art. 10. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá encaminhar, por sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

Parágrafo único. As informações declaradas no sistema referidas no caput permitem a participação dos interessados no leilão promovido pelo Município, na forma eletrônica, não constituindo registro cadastral prévio.

Art. 11 O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo e deverá obedecer às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.

§1º. O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas ou de, no máximo, de 06 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. O procedimento, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido nos termos do caput, será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 14. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Parágrafo único. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO

Art. 17. O leiloeiro contratado ou o servidor designado, encerrada a etapa de envio de lances, realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 18. Poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, sendo que a negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer

abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art. 20. Caso o processo licitatório reste fracassado, o Município poderá republicar o procedimento (inclusive nos casos em que o procedimento reste deserto) ou fixar prazo para que os interessados possam adequar suas propostas.
CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS
Art. 21. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até 30 (trinta) minutos), de forma imediata após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que autoriza a autoridade superior a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Art. 22. O leiloeiro ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, a Guia de Recolhimento ou indicará a Conta Corrente para realização de transferência bancária, para que o licitante vencedor proceda imediatamente ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital de arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.
§1º. Nos termos do ***caput,*** os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 30% (trinta por cento), e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§2º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§3º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§4º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

§5º. É responsabilidade do arrematante emitir e enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, inclusive por meio de sistema, se for o caso.
§6º. O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou permuta, desde que disposto em edital.
Art. 23. O leiloeiro ou o servidor designado, em não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.
CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 24. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 25. No que tange à formalização dos contratos de compra e venda que sejam decorrentes do disposto neste Decreto, estes deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.
§1º. A elaboração do instrumento de contrato será obrigatória apenas nos casos em que o pagamento for estabelecido a prazo, conforme o edital, ou quando se tratar de compra e venda com condições especiais, a critério da autoridade competente.
§2º. A arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.
CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 26. O licitante vencedor, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na forma prevista no Decreto Municipal que regulamenta a matéria, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração.
Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, o bem será revertido a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
CAPÍTULO VIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Art. 27. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e deverá apurar a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 29. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5EDD268C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO 09/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICO** para Contratação de folhas de respostas para os testes psicológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.773,60 (seis mil, setecentos e setenta e três reais com sessenta centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2024 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 541/2023 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:56542743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 720, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no§9ºdo art.25da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, quanto a reserva de vagas destinadas aos egressos do sistema penitenciário nas contratações de empresas de pessoal nas licitações contratadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25º, § 9º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto visa regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto a reserva de vagas destinadas aos egressos do sistema penitenciário nas contratações de empresas de pessoal nas licitações contratadas.

§1º A reinserção se dará pela disponibilização de vagas nos contratos de serviços terceirizados com mão de obra em regime de exclusividade, bem como, nas contratações de obras e serviços de engenharia que necessitarem da contratação de mão de obra.

§2º As reservas de vagas obedecerão aos seguintes critérios:
quando, para prestação dos serviços com mão de obra dedicada ou para execução de obras ou serviços de engenharia, o percentual de reserva será de 5% (cinco por cento) das vagas.
a reserva de vagas aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de cinquenta colaboradores.

§3º Quando o percentual resultar em número fracionário, o edital deverá adotar o valor inteiro imediatamente posterior.

§4º O número de vagas deverá ser mantido durante toda a execução do contrato, ficando a cargo do gestor e do fiscal do contrato acompanharem o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

Art. 2º. Nos editais para contratação de serviços terceirizados, com mão de obra em regime de exclusividade, bem como, nas contratações de obras e serviços de engenharia, poderá constar cláusula obrigatória que assegure as reservas de vagas previstas neste Decreto.

§1º Os servidores responsáveis, na fase preparatória da licitação, compreendendo Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico, entre outros, deverão prever, quando cabível, as reservas previstas neste Decreto.

§2º As empresas que participarem da licitação deverão declarar que, se vencedoras, reservarão vagas para pessoas egressas do sistema carcerário, conforme estabelecido no edital.

Art. 3º. A Empresa ganhadora do certame licitatório deverá se reportar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas – GMF, que adotará as providências cabíveis para o preenchimento da(s) vaga(s).

§1º Sempre que possível a GMF providenciará para que sejam encaminhadas pessoas egressas em número superior ao exigido no certame, oferecendo, à licitante vencedora, margem e discricionariedade na contratação.

§2º Não havendo pessoas em quantidade necessária para suprir o contrato, ou não havendo egressos com o perfil profissional exigido no edital, a GMF providenciará declaração atestando a situação de fato, que isentará a contratada da aplicação da multa contratual.

Art. 4º. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o rol de pessoas egressas contratadas ou a declaração prevista no §2º do art. 3º deste Decreto no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Art. 5º. Será aplicada multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, à contratada que não apresentar o rol de egressos ou a declaração de que trata o §2º do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das reservas previstas no Edital no prazo do *caput* e permanecendo a situação de inadimplência do contratado por 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a Administração providenciará a rescisão contratual e a aplicação das multas e demais sanções previstas no contrato.

Art. 6º. É vedada a diferenciação salarial nas contratações para funções e cargos semelhantes em função da trajetória prisional pregressa.

Art. 7º. Deverá ser apresentado identificação de perfil profissiográfico, realização de entrevistas e demais etapas de seleção, encaminhamento e acompanhamento das pessoas indicadas pelo GMF para as vagas.

Parágrafo único. O Escritório Social competente poderá adotar critérios de raça e gênero na priorização das pessoas selecionadas para encaminhamento às vagas indicadas pelo GMF.

Art. 8º. Este Decreto não se aplica quando se tratar de contratação de serviços de segurança e vigilância, e quando a prestação dos serviços contratados se der em ambiente escolar ou similar.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CA6A6471

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 721-2024

DECRETO Nº.721, DE 07 DE FEVEREIRO 2024

Súmula: Exonera a pedido as Servidoras Municipais EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA e MARIVANI XAVIER DE OLIVEIRA dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/02/2024, as Servidoras Municipais **EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA,** brasileira, solteira, portadora da matricula 1305/6, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 17/05/2022 e **MARIVANI XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da matricula 13200/1, ocupante do cargo de Agente Educacional I do quadro de pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 17/05/2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F0CC921F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 722-2024

DECRETO Nº.722, DE 07 DE FEVEREIRO 2024

Súmula: Exonera a pedido as Servidoras Municipais ANDREIA CASTELLI WINKELMANN, ELAINE CRISTINA RIBEIRO e KARINE DA ROSA dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/02/2024, as Servidoras Municipais **ANDREIA CASTELLI WINKELMANN** brasileira, casada, portadora da matricula 302/1, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 19/02/2002, **ELAINE CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da matricula 8176/1, ocupante do cargo de Pedagoga do quadro de pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 13/02/2012 e **KARINE DA ROSA** brasileira, solteira, portadora da matricula 10502/1, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 22/02/2016.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D3BD282A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 723-2024

DECRETO Nº. 723, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Professor 20 horas e Pedagogo 40 horas, ocupados pelas servidoras municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago 2 cargos de Professores 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelas servidoras municipais **ANDREIA CASTELLI WINKELMANN** brasileira, casada, portadora da matricula 302/1, admitido em 19/02/2002 e **KARINE DA ROSA** brasileira, solteira, portadora da matricula 10502/1, admitido em 22/02/2016, conforme decreto de exoneração nº 722 de 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo de Pedagoga 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **ELAINE CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da matricula 8176/1, admitido em 13/02/2012, conforme decreto de exoneração nº 722 de 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:85F64416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor total de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2024, com o veículo BDF-4J32, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CDD374DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, no dia 14, 15 e 16 de fevereiro

de 2024, para transportar universitários, com o veículo BDV1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:75E165EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2024, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C31ABAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reis), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento a cidade de Bandeirantes – PR com objetivo de transportar universitários, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2024, com o veículo BER4B06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BD8E8CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, 17 (dezessete) dias de férias a servidora pública municipal **ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA**, matrícula n° 35671, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 13 de março 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E6A93C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 14 de fevereiro de 2024, 03 (três) dias de férias a servidora pública municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA**, matrícula n° 3546-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ||**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 17 de fevereiro 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BE765109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/224

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Ofício nº 023/2024, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, quer solicitou a concessão de aulas suplementares à diversos professores.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora pública municipal **IVANI DE FÁTIMA MELCHIOR HELBEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, matrícula 1661-1, jornada suplementar de 20 horas semanais, período matutino, no **Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda,** a partir de **1º de fevereiro de 2024** até o dia 17 de dezembro de 2024, em Substituição à Professora de Educação Infantil **Tatiane das Neves Volpato**, nomeada para a função de coordenadora pedagógica.

Art. 2º **CONCEDER** à servidora pública municipal **MATILDE APARECIDA DA COSTA**, matrícula 2061-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, jornada suplementar de 20 horas semanais, período vespertino, no **Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda,** a partir de **15 de fevereiro de 2024** até o dia 17 de dezembro de 2024, em Substituição à Professora de Educação Infantil **Tatiane das Neves Volpato**, nomeada para a função de coordenadora pedagógica.

Art. 3º **CONCEDER** à servidora pública municipal **ISABEL CRISTINA MARTINS**, matrícula 871-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, jornada suplementar de 20 horas semanais, período matutino, no **Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda,** a partir de **1º de fevereiro de 2024** até o dia 17 de dezembro de 2024, em substituição à Professora de Educação Infantil, em função readaptada **Carla Gina Pereira.**

Art. 4º **CONCEDER** à servidora pública municipal **ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS**, matrícula 951-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, jornada suplementar de 20 horas semanais, período vespertino no **Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda,** a partir de **15 de fevereiro de 2024** até o dia 17 de dezembro de 2024, em substituição à Professora de Educação Infantil, em função readaptada **Carla Gina Pereira.**

Art. 5º **CONCEDER** à servidora pública municipal **VERA LÚCIA DE SOUZA**, matrícula 351-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, jornada suplementar de 20 horas semanais no **período vespertino,** na **Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal,** a partir de **1º de fevereiro de 2024** até o dia 17 de dezembro de 2024, em substituição à professora em função readaptada **Ana Carolina Maluta Gomes.**

Art. 6º **CONCEDER** à servidora pública municipal **ELAINE VITÓRIA DOS SANTOS**, matrícula ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, jornada suplementar de 20 horas semanais no **período matutino**, na **Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal,** a partir de **1º de fevereiro de 2024** até o dia 17 de dezembro de 2024, em substituição à professora em função readaptada **Ana Carolina Maluta Gomes.**

Art. 7º **CONCEDER** à servidora pública municipal **MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA**, matrícula 2121-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, jornada suplementar de 20 horas semanais, período matutino, na **Escola Municipal Caminhos do Coração,** a partir de **1º de fevereiro de 2024** até o **dia 05 de maio de 2024,** em substituição à professora em licença prêmio **Lana Regina Faganello Dela Bela.**

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E4295B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 001/2024

Autorização de Diária n.º 001/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. Adenil Siqueira Santos ocupante do cargo de **Contador** , o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 16 de janeiro de 2024.

OBJETIVO

- Agenda no CIEDEPAR
- Agenda AMP
- Data e horários previstos para saída: 16/01/2024 as 06h00m.
- Data e horários previstos para saída: 16/01/2024 as 21h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 15 de janeiro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6120D85F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 002/2024

Autorização de Diária n.º 002/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO** ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 16 de janeiro de 2024.

OBJETIVO

- AGENDA CIEDEPAR

- AMP – Associação dos Municípios do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 16/01/2024 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 16/01/2024 às 21h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 15 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:635281C9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 003/2024

Autorização de Diária n.º 003/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **CONCEIÇÃO APº VERONEZE DA LUZ** ocupante do cargo de Secretária Procuradora Jurídica, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 30 de janeiro de 2024.

OBJETIVO

- ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná

- AMP – Associação dos Municípios do Paraná
- Secretarias de Estado e demais órgãos do Governo do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 30/01/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 30/01/2024 às 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 29 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C65ABE27

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 004/2024

Autorização de Diária n.º 004/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **ISAIAS DA LUZ JÚNIOR** ocupante do cargo de Secretário Geral de Gabinete, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 30 de janeiro de 2024.

OBJETIVO

- ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná

- AMP – Associação dos Municípios do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 30/01/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 30/01/2024 às 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 29 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:37B7B153

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 005/2024

Autorização de Diária n.º 005/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. LEANDRO FRANCIOLI ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- Participação na CIB Estadual e demais Eventos relacionados a esta Secretaria.

- Data e horários previstos para saída: 07/02/2024 às 07h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/02/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 05 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:211F6448

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 006/2024

Autorização de Diária n.º 006/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ALYSSON GODOY TOFOLI ocupante do cargo de PEDAGOGO, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 07 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- Participação em reunião para situação de caso com a equipe técnica de Cense Joana Miguel Richa.

- Data e horários previstos para saída: 07/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1AEEA148

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 007/2024

Autorização de Diária n.º 007/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ADRIANA FERREIRA DE MELLO ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 07 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- Participação em reunião para situação de caso com a equipe técnica de Cense Joana Miguel Richa.

- Data e horários previstos para saída: 07/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:63296E8A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ABERTURA DE PROCESSO DE DIÁRIA N.º 008/2024

ABERTURA DE PROCESSO DE DIÁRIA N.º 008/2024

Solicitante: TEREZINHA DA SILVA SANTOS
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Dia: 06/02/2024
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA
N.º 008/2024

Santa Cecília do Pavão, 06 de fevereiro de 2024.

De: Eliane Vietze
Secretária de Administração e Planejamento

Para: Departamento de Contabilidade / Financeiro

Venho através deste, solicitar o empenho de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em nome de**,** TEREZINHA DA SILVA SANTOS**,** para viagem à cidade de Curitiba - PR, onde o terá compromisso conforme pedido anexo.

Atenciosamente

ELIANE VIETZE
Secretária de Administração e Planejamento

Ciente em,_____/ _____/ _____

Ass:_____

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4DF6D7B7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 009/2024

Autorização de Diária n.º 009/2024

Fica AUTORIZADO ao Sra. MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI ocupante do cargo de PSICOLOGA, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 07 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- Participação em reunião para situação de caso com a equipe técnica de Cense Joana Miguel Richa.

- Data e horários previstos para saída: 07/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FD29E45B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 002/2024

Autorização de Adiantamento n.º 002/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. Eliane Vietze**,** o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, se faz necessários para custear eventuais despesas a serviço do Gabinete:

- TRATAR DE ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de janeiro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C0C00B45

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 004/2024

Autorização de Adiantamento n.º 004/2024

Fica AUTORIZADO a Sra. Conceição Apª Veroneze da Luz**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR no dia 30/01/2024, a serviço desta Municipalidade junto a:

- ALEP – Assembléia Legislativo do Paraná
- AMP - Associação dos Municípios do Paraná

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 29 de janeiro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D6A1E110

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 003/2024

Autorização de Adiantamento n.º 003/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. Rodrigo Novaski Martins**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana no dia 30/01/2024.
- Para tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de janeiro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C9B994B1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 006/2024

Autorização de Adiantamento n.º 006/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. Rodrigo Novaski Martins**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR no dia 07/02/2024 , a serviço desta Municipalidade:

- Despesas até cidade de Curitiba e região metropolitana no dia 07/02/2024, para tratamento e consulta especializada.

- Paciente Carlos Eduardo Mussi e acompanhante Suely Aparecida Mussi, Hospital Pequeno Príncipe.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 05 de fevereiro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A19B59A8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 006/2024

Autorização de Adiantamento n.º 006/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. ALYSSON GODOY TOFFOLI**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR no dia 07/02/2024 , a serviço desta Municipalidade:

- Despesas até cidade de Curitiba no dia 07/02/2024:

- Participação em reunião para situação de caso com a equipe técnica de Cense Joana Miguel Richa.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B0CBCC67

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - PREGÃO ELETRONICO 56/2023.

CONTRATANTE: Município de SANTA CECILIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Jeronimo Farias Martins 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 672.678.159-87, e

CONTRATADA: RIBEIRO VEICULOS S/A, CNPJ 75.642.256/0001-00, localizada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, CEP 87045-000**.,** representada por ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO-DIRETOR PRESIDENTE, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 59994310, CPF nº 018.668.739-70, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 18, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000 OBJETO: Construção de 02 barracões industriais.

VALOR:
R$ 692.000,00 (seicentos e noventa e dois mil reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 180(cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

FORO: Comarca de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão - PR, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7768E6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PORPOSTA DE PREÇO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 003/2022.

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PORPOSTA DE PREÇO

REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 003/2022.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 7.928,32m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

A Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com os Membros da Comissão, designados pela Portaria n.º 1.442/2022, vem por meio deste comunicar aos interessados na Concorrência em epígrafe, que a mesma terá a abertura do envelope contendo a Proposta de Preço, **na data de 01 de JUNHO de 2022 às 14H00MIN na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo**.

Ademais agradecemos a atenção.

Santa Cruz de Monte Castelo, 31 de maio de 2022.

SABRINA HERMÍNIO	***FERNANDA DE OLIVEIRA***	***BRUNA MENDONÇA***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão	Membro da Comissão

MARIA ESTELA FIORE CORDEIRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E9EBB622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE À SERVIDORA ELIANE TAIDY DE CAMARGO MARCON POR SUBIDA VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 14.827
Data: 08.02.2024

Promove à servidora ELIANE TAIDY DE CAMARGO MARCON por Subida Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado nº 66/2024, e que a servidora preenche os requisitos exigidos Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
ELIANE TAIDY DE CAMARGO MARCON	028.***.***-02	Bioquímico	6-I-F	6-II-F

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:46A02C38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 32/2024 AO CONTRATO Nº 79/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELIZETE DALMOLIN RAUTTA EIRELI

OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 09/03/2025

DATA:06/02/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 33/2024 AO CONTRATO Nº 79/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELIZETE DALMOLIN RAUTTA EIRELI

OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.

DATA:06/02/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8AC3A7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PUBLICA Nº 07.2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 03/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimentos interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais para um período de 12 (doze) meses.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; e os membros, Sr. Alexandre Luiz Baioto Forte e as Sras. Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designadas pela Portaria 14.375, de 24 de abril de 2023, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 29 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27 de junho de 2023, Diário Oficial do Paraná, no dia 28 de junho de 2023 e no Diário Oficial da União, no dia 29 de junho de 2023.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, analisou a documentação da proponente e verificou que a empresa BG FUCHTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA atende ao Edital, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 12	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: BG FUCHTER SERVICOS LTDA	
CNPJ: 53.155.576/0001-94	
Endereço: Av. Nicolau Inacio, 968	
Bairro: Centro	Cep: 85.670-000
Cidade: Salto do Lontra	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Bruna Gabriele Fuchter	
CPF: 101.569.959-64	RG:10.671.000-7

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de número 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pelo presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada HABILITADA.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Membro

CLENIR TEIXEIRA JIENCRIS
Membro

DANIELI ROBE FALK
Membro

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:BE8E5478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 41/2022
Ref. Licitação Pregão Nº 7/2022

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de artesanato e Corte e Costura em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MARLENE FATIMA KLINKOSKI CONFECÇÕES

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 07/02/2024 e término em 06/02/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Indice Preços Consumidor Amplo) de 4,0695%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Fevereiro de 2023 à Janeiro de 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/02/2025.

Prazo de Vigência: 06/02/2025.

Data da Assinatura: 07/02/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:60458F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 15 de fevereiro de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

NOME	CARGO
DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL
DAIANE CRISTINA DA COSTA DE ALMEIDA LEAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 07 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4856E9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2024 DATA: 07/02/2024 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. LUCIANO ZANELLA portador da cédula de identidade RG nº 105418353 SESP PR., ocupante do cargo de Motorista, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município, a partir do dia 07 de fevereiro de 2024;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4EE87975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2024 DATA: 07/02/2024 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. NEIDE MARIA LANZA portadora da cédula de identidade RG nº 4.661.994-7 SESP PR., ocupante do cargo de PROFESSORA (90-1), com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A2A0D2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 29.726.514/0001-00, situada na Rua Projetada A, Nº 2432, Bairro Anel Viário, Itaipulândia PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100, 700m² PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	INSTALAÇÃO MANTA GEOMEMBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100	2,00	Própria	1.399,00	2.798,00
2	MANTA GEOMEMBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100 700 M²	2,00	Lonax	10.099,00	20.198,00
TOTAL					**22.996,00**

O total do item é de **R$ 22.996,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis centavos).**

Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:E55C0525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio as Servidoras Públicas efetivas do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 311/2011 e 366/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio às servidoras abaixo relacionadas, estando elas de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 05/02/2024 à 05/05/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
15271	ELAINE BARTZ	Prof Pos-Graduacao 20 Horas
14701	ROSILDA DE PAULO	Prof Pos-Graduacao 20 Horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 05 de Fevereiro de 2024..

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:376BA65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder Licença sem remuneração por 02 (dois) anos para os servidores abaixo relacionados, conforme art. 219, da Lei 133/2006, do cargo de **Prof Magisterio 20 Horas**, que exercem neste município.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
9996872	EDIVAN SZCZEREPA	Prof Pos-Graduacao 20 Horas
9996893	VANIZE BITENCOURT DE LIMA	Prof Pos-Graduacao 20 Horas

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A7B623F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2024

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no §3
º do art. 8º da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Visando regulamentar as funções constantes no artigo 7º e 8º da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal de n.º 010/2023, ficam nomeados os seguintes servidores e seus suplentes para as respectivas funções:

WILLIAM MELLO DE LORENA – Fiscal de Contrato da Sec. De Educação;
NERLI DE FATIMA VIEIRA – Suplente

JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK – Fiscal de Contrato da Sec. De Saúde;
KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA – Suplente

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA – Fiscal de Contrato da Assistência Social;
TALITA MARIA SOARES – Suplente

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE – Fiscal de Contrato da Sec. Da administração, meio ambiente e indústria e comércio;
PAULO HENRIQUE RENZI – Suplente;

VALDIR CORDEIRO – Fiscal de Contrato da Sec. De Obras, planejamento e urbanismo
LEANDRO DE SOUZA – Suplente;

NILSON PALHANO DE MATOS – Fiscal de Contratos da Sec. De Viação;
EVERALDO WOLSKI – Suplente;

EDUARDO FERREIRA NETO – Fiscal de Contratos da Sec. Da Agricultura;
DJONATHAN DA CRUZ SILVA – Suplente.

CASSIANO GONÇALVES– Fiscal de Contratos da Sec. De Cultura esporte e Lazer;
ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ– Suplente.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Santa Maria do Oeste, 07 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:70CD72FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 045/2023), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101.***.***-88.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DAEDD16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº118/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0118/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JEINEFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK **MATRÍCULA n.º** 9997061
CARGO: ASSESSORIA EM SAUDE **CPF N.º** ***.829.***-86

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE REÚNIÃO CRESEMS .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/01/2024-
Data de Retorno: 30/01/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D46AC6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2024

SÚMULA**:** Designar Servidor público Municipal efetivo para Responder como Diretor Departamento Compras Licitações, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar Servidor público Municipal efetivo**, ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI,** portador do CPF Nº 101.***.***-88, para responder como Diretor Departamento Compras Licitações, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B75E9F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº119/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0119/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: KETLIN CRISCIANE PASQUALLOTTO LOCATELI **MATRÍCULA n.º** 9997241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** ***.764.***-67

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE REÚNIÃO CRESEMS .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/01/2024-
Data de Retorno: 30/01/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C7D9EFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº120/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0120/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: KETLIN CRISCIANE PASQUALLOTTO LOCATELI **MATRÍCULA n.º** 9997241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** ***.764.***-67

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, PARTICIPAR EVENTO ACOLHIMENTO AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MEDICOS PARA O BRASIL-MACRORREGIÃO NORTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/02/2024-
Data de Retorno: 08/02/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4A7CA0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº121/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0121/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** ***.148.***-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARTICIPAR REÚNIÃO GRUPO TECNICO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/02/2024-
Data de Retorno: 07/02/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C3B6D286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº122/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0122/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JEINEFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK **MATRÍCULA n.º** 9997061
CARGO: ASSESSORIA EM SAUDE **CPF N.º** ***.829.***-86

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARTICIPAR REÚNIÃO GRUPO TECNICO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/02/2024-
Data de Retorno: 07/02/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:258CC570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº137/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0137/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JEINEFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK **MATRÍCULA n.º** 9997061
CARGO: ASSESSORIA EM SAUDE **CPF N.º** ***.829.***-86

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, PARTICIPAR EVENTO ACOLHIMENTO AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MEDICOS PARA O BRASIL-MACRORREGIÃO NORTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/02/2024-
Data de Retorno: 08/02/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:15924004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº138/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0138/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** ***.148.***-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, PARTICIPAR EVENTO ACOLHIMENTO AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MEDICOS PARA O BRASIL-MACRORREGIÃO NORTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/02/2024-
Data de Retorno: 08/02/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FBE26C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4097/2024

D E C R E T O N.º 4.097 /2024

SÚMULA: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, *no uso de suas atribuições legais,*

D E C R E T A:

Artigo 1º - *Fica determinado que no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) e no dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades de carnaval. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência da seguinte forma:*

Parágrafo Primeiro: *No dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), os atendimentos dos casos de urgência/emergência serão realizados na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas);*

Parágrafo Segundo*: No dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira), os casos de urgência/emergência, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.*

Artigo 2º*- As escolas, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação, seguem o calendário escolar sem alterações.*

Artigo 3º - *Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D5374AF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4099/2024

DECRETO Nº 4.099/2024

SÚMULA: "Altera membro titular designado para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições com base na Ata nº 04/2024 de 06 de fevereiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o membro titular para a atribuição de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Santo do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme artigo 1.º do Decreto nº4.077/2024, de 11 de janeiro de 2024, ficando designado para tal atribuição a suplente: GISELE ALVES DE LIMA, RG nº 12.975.773-6 e CPF/MF nº 103.787.729-29, para atuar como Conselheiro Tutelar titular do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, ocupando o referido cargo desde a data de 07 de fevereiro de 2024, em decorrência da Licença Maternidade da Conselheira Tutelar Tainara Tais da Rocha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:90F55FFA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
2	LB ENGENHARIA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONFIANTO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
2	CONSTRUTORA SIGMA LTDA
3	SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de dezembro de 2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente

NAYARA MICHELI BONFATI
Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Membro

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FFB129DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	SCHREINER ENGENHARIA LTDA	R$ 2.715.807,24 (Dois milhões setecentos e quinze mil, oitocentos e sete reais com vinte e quatro centavos)
2	LB ENGENHARIA LTDA	R$ 2.749.662,74 (Dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais com setenta e quatro centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste; Pr, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D5628A87

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022 PREGÃO Nº 075/2022.

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
PREGÃO Nº 075/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 05/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANACLETO FERRARI -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:177C5336

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022 PREGÃO Nº 075/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022
PREGÃO Nº 075/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 05/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ADILES BREDA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4F62A30D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022 PREGÃO Nº 075/2022.

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022
PREGÃO Nº 075/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
VIGÊNCIA ATUAL: 05/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIANA PAULA GUIMARÃES -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F6B04C0F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2022 PREGÃO Nº 075/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2022
PREGÃO Nº 075/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 05/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PEDRO ARANA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:228F75F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2022 PREGÃO Nº 075/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2022
PREGÃO Nº 075/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR
VIGÊNCIA ATUAL: 05/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6DC5EE5A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022 PREGÃO Nº 075/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022
PREGÃO Nº 075/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 05/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FERNANDO LUIZ MARCON - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:662471B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022 PREGÃO Nº 075/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022
PREGÃO Nº 075/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 05/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C795E401

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2022 PREGÃO Nº 074/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2022
PREGÃO Nº 074/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI;
VIGÊNCIA: 05/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 47.052,10
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DEISE DE MARCH - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0BEF770B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022 PREGÃO Nº 074/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022
PREGÃO Nº 074/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA;
VIGÊNCIA: 05/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 26.295,50
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2A4686DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022 PREGÃO Nº 074/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022
PREGÃO Nº 074/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO;
VIGÊNCIA: 06/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 13.156,60
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDUARDO GUERRA DO CARMO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C0643A6C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022 PREGÃO Nº 074/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022
PREGÃO Nº 074/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS;
VIGÊNCIA: 06/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 13.172,20
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F527B655

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022 PREGÃO Nº 074/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022
PREGÃO Nº 074/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES;
VIGÊNCIA: 06/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 12.438,00

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:71EE495E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 28.719.518/0001-07
Representante: CHARLEI BONI
CPF nº 031.021.890-08
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 06/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9AC640AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
CNPJ Nº 24.371.907/0001-25
Representante: DAVINIO ADÃO PIN
CPF nº 822.669.569-49
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 699,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 06/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F05C266C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CNPJ Nº 26.926.117/0001-94
Representante: CLEBER TADEU BRIDI
CPF nº 064.943.309-24
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B46AE5C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO
CNPJ Nº 13.579.464/0001-46
Representante: NEURI REINKE
CPF nº 040.185.239-39
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 69.330,00 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 06/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C233A7CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 48.778.881/0001-00
Representante: YAGO BIENIEK MENDES
CPF nº 142.279.469-56
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 06/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:156FA4CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 69.254,50 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 06/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A3131477

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.811.487/0001-71
Representante: FRANCIELI ROVER BIANCHI
CPF nº 980.590.090-87
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 412,00 (Quatrocentos e Doze Reais)
VIGÊNCIA: 06/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DF1E22DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024
Tomada de preços nº 09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: Depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias.
Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: Instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimento, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto.
Área Construída: 2831,40 m2.
Colocação de Placas de comunicação visual.
Prazo de Execução: 300 (Trezentos) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 322.722,37 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais, trinta e sete centavos).
Preço máximo: R$ 3.227.223,71 (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e três e setenta e um centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

VALOR TOTAL: R$ 2.715.807,24 (Dois Milhões, Setecentos e Quinze Mil, Oitocentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 300 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A3964771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, torna Público que fará realizar no dia 27/02/2024, às 09h:00min, na sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sito à Rua Luiz Lopes, nº 120, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, conforme se especifica a seguir:

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 08/02/2024 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/02/2024 08:30h (Horário de Brasília/DF).
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FRACIONADA, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.
Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3142-3501).

OBS: **Qualquer incongruência entre a descrição das características dos itens deste edital e do sistema comprasnet, prevalecerá a descrição da característica dos itens constante neste Edital.**

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:99B2C028

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	Vereador
Data	06/021/2024 a 08/02/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 1680,00
Destino	Curitiba - Pr
Motivação	Reunião DER, Reunião Secretaria de Esporte Fomento PR Reunião na SEAB Reunião Funde par e Incra.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO SCERBO**
Cargo/Função	06/021/2024 a 08/02/2024
Data	2 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Quantidade	R$ 1680,00
Valor	Curitiba - Pr
Destino	Reunião DER, Reunião Secretaria de Esporte Fomento PR Reunião na SEAB Reunião Funde par e Incra.
Motivação	06/021/2024 a 08/02/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CLAUDINEI CUNHA PACHECO**
Cargo/Função	06/021/2024 a 08/02/2024
Data	2 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Quantidade	R$ 1680,00
Valor	Curitiba - Pr
Destino	Reunião DER, Reunião Secretaria de Esporte Fomento PR Reunião na SEAB Reunião Funde par e Incra.
Motivação	06/021/2024 a 08/02/2024

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:6565454D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 14 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 142024/2024 de 30 de Janeiro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.458,04 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	14.262,20
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0839)	11.195,84

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	25.458,04

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:65F8EC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E PROJETO CONSTRUTIVO A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) Realização dia 15/02/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 07 de fevereiro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F352E7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, com sede na Q SHCS CR 516, BLOCO B, nº 69, Asa Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, C.N.P.J. nº 43.684.445/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, portador da Carteira de Identidade n° 06468601804 e do CPF n° 012.141.751-47. Com o valor de **R$ 4.775,89 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

PARA **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU's, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 44/2023, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 07 de fevereiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:28A0BEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024
Processo Administrativo 022/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU's, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 44/2023, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, com sede na Q SHCS CR 516, BLOCO B, nº 69, Asa Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, C.N.P.J. nº 43.684.445/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, portador da Carteira de Identidade n° 06468601804 e do CPF n° 012.141.751-47. Com o valor de **R$ 4.775,89 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D21D3B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU's, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 44/2023, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa: **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA,** com sede na Q SHCS CR 516, BLOCO B, nº 69, Asa Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, C.N.P.J. nº 43.684.445/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, portador da Carteira de Identidade n° 06468601804 e do CPF n° 012.141.751-47. Com o valor de **R$ 4.775,89 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

São Jerônimo da Serra, 07 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:340FF158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2024 CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2024
CONTRATO Nº 21/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU's, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 44/2023, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA,** com sede na Q SHCS CR 516, BLOCO B, nº 69, Asa Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, C.N.P.J. nº 43.684.445/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, portador da Carteira de Identidade n° 06468601804 e do CPF n° 012.141.751-47. Com o valor de **R$ 4.775,89 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7FE90F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS (OFICINEIROS) ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. VALOR TOTAL R$ 86.624,40 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**. Realização dia 26/02/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 07 de fevereiro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D6745F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**. Realização dia 28/02/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 07 de fevereiro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BD05FE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 66/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 (EDITAL REIFICADO)

Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOA FISICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**. R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Realização dia 27/02/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 07 de fevereiro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7E54EA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	06 a 19/02/2024
Quantidade	12 (doze) de R$ 45,00
Valor	R$ 540,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	06 a 19/02/2024
Quantidade	01 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para levar o caminhão limpa fossa placa RHJ-5I97 para verificar e reparar a bomba de sucção que apresentou falha e vazamento de óleo.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:28D9B5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - CMAS/SJS

Resolução nº. 001 de 06 de fevereiro de 2024 - CMAS/SJS

Dispõe sobre prestação de contas referente ao exercício de 2022 dos recursos federais, Demonstrativo de Gestão IGD-PBF, do município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas do recurso Federal, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família –IGD/PBF, apresentada através do Demonstrativo de Gestão PBF, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 06 de fevereiro de 2024.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:2301AF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - CMAS/SJS

Resolução nº. 002 de 06 de fevereiro de 2024 - CMAS/SJS

Dispõe sobre prestação de contas referente ao ano de 2022 dos recursos federais, Demonstrativo de Gestão SUAS – Sistema Único de Assistência Social, do município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas do recurso Federal, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS, apresentada através do Demonstrativo de Gestão SUAS, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 06 de fevereiro de 2024.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:A6C7F875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - CMAS/SJS

Resolução nº. 003 de 06 de fevereiro de 2024 - CMAS/SJS

Dispõe sobre prestação de contas referente ao ano de 2022 dos recursos federais, Demonstrativo dos serviços/programas, município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1º Aprovar integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico – Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, referente aos Recursos do SCFV, PAIF, BPC na Escola e Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 06 de fevereiro de 2024.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:36DE02C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - CMAS/SJS

Resolução nº. 004 de 06 de fevereiro de 2024 - CMAS/SJS

Delibera sobre aprovação do Plano de Ação 2024, referente ao cofinanciamento anual do MDS/FNAS para o município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação 2024 referente ao co-financiamento anual do MDS/FNAS para o município de São Jerônimo da Serra/PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 06 de fevereiro de 2024.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:5B38385B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - CMAS/SJS

Resolução nº. 005 de 06 de fevereiro de 2024 - CMAS/SJS

Delibera sobre aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família - PBF para o exercício de 2024 do município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família - PBF para o exercício de 2024 do município de São Jerônimo da Serra/PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 06 de fevereiro de 2024.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:2CB8CB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 004/2024

Convocação para Distribuição de Aulas Extraordinárias

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições, resolve: **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS**. A atribuição das aulas serão para suprir a falta de professores para o início do ano letivo de 2024, no local, data e horários estabelecidos abaixo.

Local de distribuição: Secretaria Municipal de Educação
Data: 07/02/2024.
Horário: 11:00 horas as 14:00 horas.

Escolas Municipais – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Centro Municipal de Educação Infantil

As aulas extraordinárias serão distribuídas de acordo com as vagas a suprir, mencionadas até o retorno do (a) professor (a) titular ou até um professor concursado suprir a vaga.

Professora	Escola de Lotação	Turma/Série	Período	Data de Inicio
01 vaga	Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos	3° ano	Vespertino	15/02/2024

São Jerônimo da Serra, 07 de fevereiro de 2024.

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Secretário Municipal de Educação
Port. 025/2021

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:CC60B707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 16/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Gênesis Machado & Cia Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2022.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação complementar de atos e avisos do Município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Aditivado em mais R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para pagamento dos serviços contratados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/02/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 14/03/2025.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:738F24DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 26/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 03/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença e sistema de pesquisa de preços.

VALORES: Reajustada para R$ 21.220,00 (vinte um mil duzentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/02/2024
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 23/03/2025.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BFD7B859

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 016/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 12/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Ariana Stephanye Carneiro de Oliveira, Luciana Aparecida de Gouveia Batista, Tatiane Santos Machado, Terezinha Vieira e Vera Lucia Leal dos Santos em 31/12/2023 e o desligamento a pedido da Professora Efetiva Rosane de Fatima de Avilla em 31/01/2024
CONSIDERANDO que as candidatas Claudete Oliveira de Jesus e Debora Cristina Ferreira apresentaram PEDIDO DE FINAL DE FILA e a candidata Fabrissa de Fatima Camargo Coutinho apresentou TERMO DE DESISTENCIA.
RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	12º	TEREZINHA VIEIRA	02
Professor	13º	ZENIR APARECIDA BATISTA	29
Professor	14º	TATIANE SANTOS MACHADO	23

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/02/2024 à 19/02/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DDF99595

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 13/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Ana Claudia da Costa, Roseli Maria Barbosa e Valéria Eugênia Mariano em 31/12/2023
CONSIDERANDO que a candidata Marcilene Aparecida da Silva Santos, convocada através do Edital 15/2024 apresentou TERMO DE DESISTENCIA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	43º	VALERIA ALESSANDRA DE MATTOS	114-67

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/02/2024 à 19/02/2024 (05 dias úteis)**,, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de Fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5290474B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Nº 0106/2023- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0106/2023- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

Objeto: – Aquisição de oleo diesel comum para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço do óleo diesel constante na Cláusula Terceira, passa de R$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos) o litro, para R$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos) por litro, perfazendo o total máximo de R$ 900.913,34 (novecentos mil novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos) até o término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 07 de Fevereiro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DC66DBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0107/2023- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0107/2023- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
Objeto: – Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina constante na Cláusula Terceira, passa de R$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) o litro, para R$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos) por litro, perfazendo o total máximo de R$ 606.405,18 (seiscentos e seis mil e quatrocentos e cinco reais e dezoito centavos), até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 07 de Fevereiro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:61CC78D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 17/2024
DATA: 07 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 264.835,18 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.1025 – Reequipamento da Secretaria de Educação, Escola, Comei e seus Departamentos
4.4.90.52.00.00 -0107 – Equipamentos e Material Permanente R$ 18.000,00

12.361.0004.2030 – Manutenção dos Programas PNATE E PETE
3.3.90.30.00.00 – 0123 – Material de Consumo R$ 35.235,99
3.3.90.30.00.00 – 1043 – Material de Consumo R$ 37.216,21

12.361.0004.2032 – Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 58.749,57
07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras, e Urbanismo
15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 – 0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 21.085,93
3.3.90.39.00.00 – 0511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.547,48

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0012.6083 – Bloco de Proteção Social Básica - SCFV
3.3.90.30.00.00 – 0934 – Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00 – 0934 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0101 R$ 58.749,57
Superávit financeiro da Fonte 0107 R$ 18.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0123 R$ 35.235,99
Superávit financeiro da Fonte 1043 R$ 37.216,21
Superávit financeiro da Fonte 0510 R$ 21.085,93
Superávit financeiro da Fonte 0511 R$ 4.547,48
Superávit financeiro da Fonte 0934 R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A161D115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 14/02/2024.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 55.731,25 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos).**

São Pedro do Paraná/PR, 07 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B1802BE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 10/2024

PORTARIA N.° 10/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
273	Karina Favaro	02/04/2007	2017-2022	Fisioterapeuta	Secretaria Saúde
350	Rosieli Cristina da Silva	01/11/2010	2015-2020	Escriturário C	Dpto Licitação
533	Sirlei de L. Moraes Matanovic	01/11/2018	2018-2023	Assistente Administrativo	Secretaria Assist. Social

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:03D02301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 35/2024

Súmula: Designa professor para apoio pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o ofício nº 18/2024 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado a professora Silvia Domingues dos Santos, CPF sob nº 031.186.969-66 para a função de Coordenadora de Apoio Pedagógico da Escola Municipal Morihito Yamamoto.Municipais,

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:1E772963

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 37/2024.

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e:
Considerando o Requerimento nº316/2024 do Departamento de Vigilância Sanitária;
Considerando o disposto na Lei nº1.347 de 08 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 10 de fevereiro de 2024, a servidora Ana Cláudia Rodrigues da Costa, portador da carteira de identidade RG nº. 12.366.691-7, e C.P.F nº 083.057.779-36 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços para exercer temporariamente as funções de Agente de Controle de Endemias, pelo período de 06 (seis) meses, fazendo jus aos vencimentos, vantagens e quaisquer adicionais devidos à função designada, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:7397BA53

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 36/2024

Súmula: Concede Licença por motivo de doença na família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº342/2024; e memorando nº16/2024 da Proteção Social Especial;

RESOLVE:

Art. 1º -	Conceder licença por motivo de doença na família, a servidora Marcia Lopes dos Santos Romanisio, portador da carteira de identidade RG nº. 5.483859-0, e C.P.F nº 904.547.589-87 ocupante do cargo de Professora, amparada pelo Decreto nº62/2002, Art. 107, por um período de 30 dias a contar do dia 29 de janeiro de 2024.
Art. 2º -	Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:AC19D338

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS – EPP.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Troféus, Medalhas e Placas de Homenagem.

Valor: R$898,98 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:278ECD81

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 51/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Nair Singulani – Gás - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.787.842/0001-59, com sede à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1735, Centro, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Nair Singulani Mendonça, portador da Cédula de Identidade nº 5.981.358-7 e do CPF nº 019.135.009-50, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO: - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 51/2023, referente ao Pregão Presencial nº 03/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 08/02/2025, nos termos da cláusula nona do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:73F64852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 036/2024

DECRETO Nº 036/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 054/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Silmara Teixeira Soares, CPF nº 028.955.919-70, para o exercício da função de Professor início dia 07/02/2024.
Art. 2º - Nomear a Srª Ioná Francine Rodrigues, CPF nº 103.690.289-70, para o exercício da função de Professor início dia 07/02/2024.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:38591ADE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 040/2024

DECRETO Nº 040/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 9.872,23 (Nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 9.872,23 (Nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2321	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.872,23
	SUBTOTAL	**9.872,23**
	TOTAL	**9.872,23**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	9.872,23

	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	
	TOTAL	**9.872,23**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CF563C78

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 041/2024

DECRETO Nº 041/2024

Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0s, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos nas Leis Municipal nº 1496 e 1499/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para cargos de Educador Físico, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Motorista, em virtude do encerramento dos processos seletivos existentes;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimentos de vagas temporárias dos cargos, obedecendo os prazos determinados nas Leis Municipais nº 1496 e 1499/2024, adotando o Regime Jurídico Administrativo.

Art. 2º - Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Administração	Sec de Adm/Administração
Rubens Domingues de Paula	Administração	Dir do Dpto RH / Tecnólogo em Gestão Publica
Danilo Augusto de Oliveira	Admistração	Assessor Jurídico / Direito

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de Fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:47D21AAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 042/2024

DECRETO Nº 042/2024

Súmula: O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0 1228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica**.**

D E C R E T A

Art. 10 – Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a **Comissão Examinadora**, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024.**

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
HAMILTON PEREIRA ZANELLA	ADMINISTRAÇÃO	ADVOGADO / DIREITO
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO	PEDAGOGIA
MARCIO RIBEIRO LEME	ADMINISTRAÇÃO	AUX ADMINISTRATIVO / EDUCAÇÃO FÍSICA
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	TRANSPORTE	Diretor do Dpto de Controle e Man de Frotas / ENSINO MÉDIO

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de Fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:618191EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024, 09/2024, 10/2024, 11,2024, 12/2024, 13/2024, 14,2024, 15/2024, 16/2024 E 17/2024. COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO:
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
O Município de Sapopema-Pr, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CPC COMERCIAL LIMITADA CNPJ:** 40.316.596/0001-58, Com o valor total de R$: 4.537,00 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais. **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ:** 47.515.013/0001-67**,** Com o valor total de R$: 54.714,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e quatorze reais). **DISTRI + DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ:** 04.387.473/0001-44, Com o valor total de R$: 2.151,50 (dois mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **FG de Oliveira Ltda CNPJ:** 36.046.750/0001-41, Com o valor total de R$: 9.606,50 (nove mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)**. JAIR SILVA DE ANDRADE - ME CNPJ:** 04.932.895/0001-53, Com o valor total de R$: 87.750,18 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos). **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ:** 23.720.752/0001-22, Com o valor total de R$: 10.409,00 (dez mil quatrocentos e nove reais). **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI CNPJ:** 24.458.669/0001-90, Com o valor total de R$: 2.384,50 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME CNPJ:** 23.121.920/0001-63, Com o valor total de R$: 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)**. Ravache Comercial Medica e Hospitalar &Cia Ltda CNPJ:** 43.388.441/0001-15**,** Com o valor total de R$:3.048,00 (três mil quarenta e oito reais). **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:** 51.817454/0001-90 **,** Com o valor total de R$: 3.601,00 (três mil seiscentos e um reais). Sendo o valor total do certame R$ 178.600,68 (Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais e Sessenta e Oito Centavos). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **HOMOLOGO** o objeto licitado das Empresas acima citadas.

Sapopema Pr, 07 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC1483F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2022

Tomada de Preços Nº 19/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 19/2022.**

CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann, Bairro Novo Horizonte no Município de Ipiranga-Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.614/000160 Telefone 42-991119652 – e-mail engdiego2008@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. *Diego Valerio de Col Dalazoana* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.930.973-7 e CPF sob o n.º 042.048.55970, residente e domiciliada na cidade de Ipiranga-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 271/2022, até o dia 26/04/2024. O aditivo de prazo justifica-se pelo motivo do poste que se encontra localizado na rua onde será pavimentada, já foi solicitado a Copel a retirada do mesmo e ainda não foi removido, dessa forma a empresa não conseguiu finalizar a obra. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:230B4D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2024

PROC. N° 222/2023
Pregão Eletrônico n° 122/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.440.584/0001-28
DO OBJETO: O objeto do presente contrato e o fornecimento do seguinte equipamento: Caminhão Comboio, conforme especificações constante no anexo 07 do Edital – lote n° 01.
DO VALOR: R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais).
DOS RECURSOS: 12 - Secretaria de Transporte e Viação 2678200172052 - Manut. depto de Serv. Rodoviarios 4901-799-449052 Eq. Mat Permanente.
DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento e de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B63D9572

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CHAMADA PUBLICA** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, as especificações dos gêneros alimentícios constam no Edital e Termo de Referência, conforme pedido de Secretaria Municipal de Educação.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 Aos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **09/02/2024 ao dia 28/02/2024**, a partir das 08h00 até as 17h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, localizada á Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000 - Sengés – PR.

03. DO VALOR:-

03.1. Estima-se o valor total global **R$ 338.632,00 (Trezentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais**).

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 07 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0E4607C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação será a recepção de propostas adicionais para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de serviços de filmagem e fotografia para eventos já programados que serão realizados no Município de Sengés no primeiro semestre do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

DEBORA SABRINA MARTINS DOS SANTOS 44225087840 devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 29.393.858/0001-45**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos);

Sengés, 07 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CCC60AFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de capacitação e treinamento esportivo na modalidade **TAEKWONDO**, para ministrar aulas na Escola Municipal "Prefeito Aristides Pereira Matos Neto". E.I.E.F., conforme requerido e justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fixando seu preço máximo em **R$ 51.843,75 (Cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no *caput* do artigo 74 inciso I da Lei 14.133/21.

Sengés, 07 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C68E2231

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024
(Processo Licitatório n.º 244/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **medicamentos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 28.643.008/0001-95 nos lotes 01, 02 e 11 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 15.201,00 (quinze mil, duzentos e um reais)

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 49.648.233/0001-94 nos lotes 03, 04 e 06 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 4.215,50 (quatro mil, duzentos e quinze reais e cinqüenta centavos)

LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 40.657.992/0001-49 nos lotes 05 e 010 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais)

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 34.223.536/0001-98 no lote 08 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 3.068,80 (três mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)

MEDICAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita pelo CNPJ nº 43.231.355/0001-02 no lote 09 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

LOTE DESERTO: 07

HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2024

Sengés, 07 de fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:72E00210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.894/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
15361	Traci Reinaldete de Matos	04/06/2022 a 03/06/2023	30 dias
10501	Josue Fernandes de Oliveira	01/02/2022 a 31/01/2023	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3501A740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.895/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
18141	Juliana Moura Gasparatto de Souza	04/05/2022 a 03/05/2023	30 dias
21511	Flaviana Goncalves Ribeiro	14/01/2023 a 13/01/2024	10 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E9D683DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.875/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir de 15/01/2024, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
5391	Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues	02/02/2022 a 01/02/2023	7 dias
7231	Susiane Aparecida Ferreira dos Santos	02/08/2022 a 01/08/2023	7 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:93BE8BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.899/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo n º 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Carlos Roberto de Carvalho, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 10361, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E67B9EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.892/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Lauriene Nunes da Silva Santos, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional de n.º 9841, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 02/02/2024, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2023 a 30/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:90736726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.896/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
10911	Edison Rodrigues de Brito	31/01/2023 a 30/01/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B60E125D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.897/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
891	Ananias Vaz de Lima	02/03/2022 a 01/03/2023	30 dias
10321	Anderson Alves da Silva	19/03/2023 a 18/03/2024	30 dias
10461	Loriamor Alves de Oliveira	31/01/2023 a 30/01/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:15DF0925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.898/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo n º 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Janice Aparecida Constante, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional de n.º 4621, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:36E79EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.900/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Valderi Aparecido Brugger, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 11921, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:52833366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.987/2024

SÚMULA – : EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Srª. Criselen Ribeiro, brasileira, matrícula funcional de n.º 972611, portadora da CI/RG n.º 12.331.748-3 SESP/PR, EXONERADA, a pedido, do cargo em comissão de Chefe Divisão de Atos Oficiais.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

*Republicado

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4EC5BCB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 001/2024.

Súmula: Aprovar Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de Fevereiro de 2024, Ata Nº 337.

Resolve:
Art. 1º - Aprova Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Tutelar:
- Graziela Fernanda Alves Fávero
- Eduardo Parreira
- Antônio Roberto Marques de Souza
- Valdemir de Vasconcelos Romero

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis,07 de Fevereiro de 2024.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DF09E5AD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 015, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Faculta o ponto nas Repartições Públicas do Município de Sertanópolis no dia 13/02/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o Carnaval não é feriado previsto na legislação municipal e também CONSIDERANDO a tradição cultural referente a festividade de terça-feira de Carnaval

DECRETA

Art. 1º. Haverá funcionamento regular das repartições públicas municipais nos dias 12/02/2024 e 14/02/2024, sendo facultado o ponto no dia 13/02/2024, exceto para Autarquias e Divisões que prestam serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 7 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6EB0ADEA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 6-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 22/2024

ATA Nº 6-2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 22/2024 – LEI FEDERAL N.º 14,133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de maio de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 22/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos complementares

para a Construção da nova Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, (conforme Termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 31 de janeiro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: RENATO FRANCISCO MESQUITA - PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL CNPJ: 33.842.805/0001-31. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 45.748.830/0001-30; D PAULA PROJETOS LTDA CNPJ: 39.623.943/0001-06; TCT ENGENHARIA LTDA CNPJ: 22.297.059/0001-26; RENATO FRANCISCO MESQUITA - PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL CNPJ: 33.842.805/0001-31; REGALIN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 50.178.980/0001-95; G R FONTANA SANCHEZ ENGENHARIA CNPJ: 31.136.626/0001-53; QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA CNPJ: 43.227.496/0001-43; S C SPADA LTDA CNPJ: 25.249.754/0001-00; KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.555.412/0001-37; NAVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 49.643.833/0001-60; FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 26.480.545/0001-36; E.G.O. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 49.851.428/0001-37; TRIPLAN PROJETOS LTDA CNPJ: 26.182.933/0001-30. Verificada a documentação dos proponentes, todos atenderam ao edital e foram habilitados.Segue abaixo mapa de classificação dos proponentes participantes.Renato Francisco Mesquita - Projetos de Engenharia Civil com o valor total de R$ 40.000,00
Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA*** –
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA*** –
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
CRISTIANA ALBINO LOURETO –	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:532B0150

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 29-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: ASJ ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA REUNIÕES E RECEPÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 5.661,30 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2BEA6600

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº7/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº7/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 04 de março de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Biblioteca Cidadã, localizada na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira esquina com a Rua São Paulo, centro, Sertanópolis-Pr, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, cópia da ART n° 1720240593905, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.

SERTANÓPOLIS, 07 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:315E11C7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO DISPENSA 30-2024

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO
Assunto: Contratação direta, **ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO**, do Consórcio Púbico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR – para execução de micro pavimento em vias do Município;
Requerente: Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para contratação;
DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 75, inciso XI, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, dispensar licitação para contratação direta, **ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO**, do Consórcio Púbico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR – para aquisição de micro revestimento asfáltico com a usina móvel (aproximadamente a depender da área de intervenção 19.000 m² R$12,00 por m²) incluso na cota os insumos (25.000 litros de emulsão, 285 ton de pó de pedra e 114 sacos de cal) a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários, vistoria técnica do engenheiro e emissão de ART. O custo será de R$ 228.800,00 (Duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Sertanópolis, 06 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AD2EF9D7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.
INÍCIO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 30/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 ID Nº 84550.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 228.800,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:71CD92BF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 31/2024

LICITAÇÃO N.º 31/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO JOSE ALVES DA ROCHA.

OBJETO: SERVIÇO PARA CONSERTO DE BOMBA DE ÁGUA.

VALOR: R$ 610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:20DCEE45

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 32-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO:DUARTE E CASTANHO LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE.

VALOR: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F0B64FA0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: D T Coelho Neto Moveis, inscrita no CNPJ 23.749.642/0001-93.

OBJETO: *Aquisição de cadeiras para recepções do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa*.

VALOR: R$ 4.996,00 (Quatro mil e novecentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de Fevereiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E5F3555C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 787,96

(setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - BL PSE, em 02 de fevereiro de 2024.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.699,93 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CA09E5A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 DATA: 07/02/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **28 de fevereiro de 2024, às 13:30 (treze e trinta**) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 3º quadrimestre de 2023. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A3DC48B2

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	112.800,00
E. BACH MECANICA - ME	431.240,00
MECANICA ITACOLOMI LTDA	390.880,00
PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA	199.960,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3354AE83

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 73/2023
CONTRATO: 06/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 73/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	
CNPJ N. 04.683.301/0001-18	
ENDEREÇO:RUA CLEVELANDIA, N. 141 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85550-000 - CIDADE: CORONEL VIVIDA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7FF54EFD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 73/2023
CONTRATO: 07/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 73/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: E. BACH MECANICA - ME	
CNPJ N. 20.198.390/0001-63	
ENDEREÇO:AV. IGUAÇU, N. 565 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 431.240,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C7D0C3CC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 73/2023
CONTRATO: 08/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 73/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MECANICA ITACOLOMI LTDA	
CNPJ N. 29.254.899/0001-50	
ENDEREÇO:RUA ITACOLOMI, N. 1827 - BAIRRO: AMADORI- CEP: 85502-070 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 390.880,00 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e oitenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:90A7760A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 73/2023
CONTRATO: 09/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 73/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA	
CNPJ N. 32.297.401/0001-41	
ENDEREÇO:RUA PAPA JOÃO XXIII, SALA 01, N. 1164 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO- CEP: 85508-208 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 199.960,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:997DDB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.500/2023

Aprova Projeto de Loteamento para a cidade de Terra Boa e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições, com base nos artigos 54 à 63 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011 de 21 de dezembro de 2011 e publicada no Jornal Tribuna de Cianorte em 22 de dezembro de 2011, que trata do parcelamento de solo para fins urbanos, no Município e Comarca de Terra Boa – Pr., e considerando o processo protocolado nesta municipalidade sob n.º 111 / 2023 de 24/01/2023, que trata do Projeto de Loteamento da área de terra composta pelo *LOTE DE TERRA n.º 209-A (duzentos e nove-A), pertencente a Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca de Terra Boa – Pr., com área de 14.159,12 metros quadrados*, conforme matrícula n.º 10.220 Registro Geral Livro n.º 02, Ficha n.º 01, datada de 23/11/2022, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr. Registrador Yasmine de Rezende Abagge, urbanizado pela Lei Municipal Complementar n.º 02/2019 de 16/10/2019, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ edição n.º 1867 de 18/10/2019 e republicada por erro material no mesmo órgão em 21/06/2021 edição n.º 2288, data em que passa a fazer parte da Planta Urbana desta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr., e considerando que o requerente atendeu todas as exigências de que tratam os Capítulos: Capítulo IV artigos de 6º ao 8º, Capítulo V, VII, VIII, IX e X da Lei Municipal Complementar n.º 005/2011, que disciplina o parcelamento de solo para fins urbanos no Município de Terra Boa; - considerando enfim, o parecer da Secretaria de Obras e Edificações Públicas, bem como da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no sentido de que o referido Projeto de Loteamento encontra-se em condições de receber aprovação;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial/Comercial "JARDIM BARIÃO" constituído pelo imóvel denominado área de terras LOTE DE TERRA n.º 209-A (duzentos e nove-A), pertencente a Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca de Terra Boa – Pr., com área de 14.159,12 metros quadrados, conforme matrícula n.º 10.220 Registro Geral Livro n.º 02, Ficha n.º 01, datada de 23/11/2022, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr. Registrador Yasmine de Rezende Abagge, urbanizado pela Lei Municipal Complementar n.º 02/2019 de 16/10/2019, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ edição n.º 1867 de 18/10/2019 e republicada por erro material no mesmo órgão em 21/06/2021 edição n.º 2288, data em que passa a fazer parte da Planta Urbana desta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr., nos termos do projeto de loteamento de que trata o processo protocolado n.º 111/2023, de 24/01/2023, tendo como requerente ALCIMAR RODRIGUES BARIÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na

Avenida 22 de Fevereiro, n.º 135, Centro, CEP: 86.950-000, na cidade de Fênix, Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG n.º 13.033.957-3 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. n.º 043.576.729-10.
§1º. Nos termos do processo protocolado nesta Municipalidade n.º 111/ 2023 de 24/01/ 2023, o loteamento aprovado por este artigo constituir-se-á de 2 (duas) quadras com área de 10.145,69m2 (dez mil, cento e quarenta e cinco vírgula sessenta e nove metros quadrados); dos quais 01 (um) lote será destinado como área institucional do Município de Terra Boa, com área de 1.007,71m2 (um mil e sete vírgula setenta e um metros quadrados); 03 (três) ruas com área de 4.013,43m2 (quatro mil e treze vírgula quarenta e três metros quadrados); distribuídos da seguinte forma:

a) Quadra n.º 01 com área de 4.131,97m², dividida em 07 lotes; Lote n.º 01 com área de 636,78m²; Lote n.° 02 com área de 623,08m²; Lotes n.°s 03, 04, 05 e 06 com área de 466,10m² cada lote e por fim Lote n.° 07 (área institucional) com área de 1.007,71m².

b) Quadra n.º 02 com área de 6.013,72m², dividida em 14 Lotes; Lote n.º 01 com área de 785,00m²; Lote n.º 02 com área de 785,99m²; Lotes n.°s 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13 e 14 com área de 370,50m² cada lote; Lote n.º 07 com área de 351,85m²; Lote n.º 08 com área de 492,38m²; Lote n.º 09 com área de 331,04m² e por fim Lote n.°10 com área de 303,46m².

§2º. Áreas de Ruas totalizando 4.013,43m² (quatro mil e treze vírgula quarenta e três metros quadrados), sendo dividida em 03 ruas, sendo elas:

a) Prolongamento da Rua Vale do Paraíba, com área de 1.918,21 m² (um mil novecentos e dezoito vírgula vinte e um metros quadrados), Prolongamento Rua Vale do Rio Preto, com área de 1.196,33 m² (um mil cento e noventa e seis vírgula trinta e três metros quadrados), e finalmente, Rua Projetada B, com área de 898,89m² (oitocentos e noventa e oito metros vírgula oitenta e nove metros quadrados).

§3º. A data de n.º 03 **da quadra n.º** 02, ficará caucionada em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo: REDE DE ESGOTO.

§4º. A data de n.º **02 da quadra n.º 01,** ficará caucionada em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo: ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

§5º. As datas de n.ºs 01 e 08 **da quadra n.º 02,** ficarão caucionadas em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo: DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

§6º. A data de n.º 6 da **quadra n.º 02,** ficará caucionada em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura compreendendo: TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, ARBORIZAÇÃO E RETIFICAÇÕES DAS MATRÍCULAS ATINGIDAS PELA NOMEAÇÃO DE RUAS.

§7º. As datas caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Terra Boa, poderão ser liberadas parcialmente, desde que seja executado no mínimo 50% das obras de infraestrutura estipulados neste Decreto, após devidamente vistoriadas, aprovadas e constatadas pelas Secretarias competentes.

§8º. Na falta da execução de qualquer uma das obras de infraestrutura estipuladas neste Decreto, todos os lotes, ainda caucionados, serão adjudicados em favor do Município de Terra Boa.

Artigo 2º. As obras de infraestrutura de que trata os parágrafos 3º ao 6º, do artigo 1º deste Decreto, serão de total e exclusiva responsabilidade da empresa CANASSA & CISZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 09.062.868/0001-90, com sede na Rua São Paulo, n.º 23, nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada por seus sócios gerentes EDUARDO CANASSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.169.729-9 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 036.703.129-94 e JEFFERSON FELIPE MARQUES CISZ, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.922.194-3 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 053.200.819-79, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, responsáveis pela implantação do Loteamento de que trata este Decreto, cuja implantação de referidas obras de infraestrutura deverão obedecer rigorosamente os projetos e cronograma de execução respectivos integrantes do processo de loteamento protocolado sob n.º 111/2023 de 24/01/2023, sendo que o prazo máximo para execução será de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Decreto.

Artigo 3º. Além das obrigações de que trata este Decreto, fica o Loteador, para efeito do registro do presente parcelamento de solo urbano no Registro de Imóveis competente, sujeito a todos os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 05/2011 e legislação estadual e federal pertinentes.

Artigo 4º. A totalidade das áreas de ruas e área institucional destinadas em favor do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, descritas neste Decreto, deverão ser escrituradas em favor deste Município no prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo que todas as despesas decorrentes da referida escrituração ficará a cargo exclusivo dos loteadores.

Artigo 5º. Na Obra de Pavimentação Asfáltica os loteadores deverão apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os respectivos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas da Secretaria Municipal de Obras e Edificações, para descaucionamento dos imóveis.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município de Terra Boa

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:282C909D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a desistência da candidata KARINE CARRER DE OLIVEIRA, convocada através da Portaria N° 91/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato
KAROLINE SILVA GAMA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:869D1423

SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

A divisão de Vigilância em Saúde do Município de Terra Boa-Pr, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento Técnico sobre Substância e Medicamentos sujeitos a Controle Especial – Portaria 344/98, a Instrução Normativa da Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, resolve: AUTORIZAR a instituição; HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA – HMSJT, inscrita no CNPJ: 75.792.786/0001-40, localizada na Rua Teruo Sakuno, nº 1117, Centro, nesta cidade de Terra Boa-Pr, a utilização da Medicação MISOPROSTOL 200 MG e MISOPROSTOL 25 MG no HMSJT, Lista C1, Portaria n
° 344/98.
Ficando o Responsável Técnico obrigado a estabelecer mecanismo para evitar o uso indevido da substância desta autorização, bem como o fiel cumprimento da legislação especifica.

Terra Boa, 07 de fevereiro de 2024.

_____
Responsável Pela Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DDEF21B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FELIBRENO TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 29.550.051/0001-79** com endereço na RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES , 205 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 066.213.139-85, com domicilio na RUA VEREADOR ANGELO GUERREIRO , 158 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 35/2020, objetivando a **Contratação de 03 (três) profissionais de Educação Física.**

CLAUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato reajustado de acordo com o índice INPC, correspondente a 3,23%, alterando assim o valor dos lotes 02 e 03 de R$ 1.790,69 (um mil, setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) para R$ 1.848,57 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação do contrato por mais 12 meses, fica o contrato aditivado em R$ 44.365,68 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 48/2021 de 10/02/2021.

Terra Rica-Pr, 05/02/2024.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

F B Treinamentos - LTDA
DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0914E78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 525/2023

Assunto: Termo de Alteração Contratual

Pregão 128/2023 – Ata de Registro de Preços 525/2023

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração contratual da Ata de Registro de Preços nº 525/2023, devido a alteração no Contrato Social da Empresa **51.663.006 JOSÉ MARIO SANTANA**. A sociedade altera o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL sob a razão social de **LICITAE VENDAS PARA O GOVERNO LTDA**, mantendo os demais dados da empresa.
Desta forma, fica alterado a Ata de Registro de Preços 525/2023, onde antes a **CONTRATADA** era **51.663.006 JOSÉ MARIO SANTANA**, passa a ser **LICITAE VENDAS PARA O GOVERNO LTDA**.

Terra Rica – PR, 06 de fevereiro de 2024.

JULIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Licitae Vendas Para o Governo LTDA
JOSÉ MARIO SANTANA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:79ACD96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PREGÃO Nº 132/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, retifica o extrato da Ata de Registro de Preços nº 03/2024 – Pregão 132/2023.

Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: até o dia 25 de maio de 2024, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Terra Rica, 07 de fevereiro de 2024.

JULIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DB83F7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 045/2024

SÚMULA: DECRETA REVOGADO LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 1/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Revogado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 1/2024 de 05/02/2024(cinco dias de fevereiro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de controladores de acesso.**

Art. 2º - Devido ao curto prazo para a conclusão do processo até a data do evento, não é possível concluir o presente processo licitatório.

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de fevereiro de 2024. (07/02/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:35B29287

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº. 109/2024

Súmula: Designa Gestor(a) e Responsável pelo recebimento do(s) objeto(s), nos Contratos Administrativos nº 037/2024 e 038/2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. ROSANGELA SARAIVA DA SILVA como "Gestor(a)" dos Contratos Administrativos nº 037/2024 e 038/2024, originados à partir do processo de Pregão Eletrônico nº 125/2023, cujo objeto é a *Aquisição de 01 veículo sedan e 02 veículos utilitário tipo PICK UP para o SAMAE.*

Artigo 2º. Designar a Sra. RENATA DE ABREU NUNES como "Responsável pelo recebimento do(s) objeto(s)" nos Contratos Administrativos nº 037/2024 e 038/2024, originados à partir do processo de Pregão Eletrônico nº 125/2023, cujo objeto é a *Aquisição de 01 veículo sedan e 02 veículos utilitário tipo PICK UP para o SAMAE.*

Artigo 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0D0196C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 465/2021

Assunto: Termo de Alteração Contratual

Pregão 155/2021 – CONTRATO Nº 465/2021

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração no Contrato nº 465/2021, devido a alteração no Contrato Social da Empresa **VETORRSUL CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. A sociedade agora gira sob o nome de **C P JANUÁRIO TELECOMUNICAÇÕES**, alterando também o seu endereço para Rua João Antônio Correia Junior Zitão, 32, Conjunto Habitacional Requião I, CEP: 87047-427, Maringá/PR. Mantendo como seu representante legal o Sr. Cícero Pita Januário.
Desta forma, fica alterado o Contrato 465/2021, onde antes a **CONTRATADA** era **VETORRSUL CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, passa a ser **C P JANUÁRIO TELECOMUNICAÇÕES.**

Terra Rica – PR, 07 de fevereiro de 2024.

JULIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

C P Januário Telecomunicações
CÍCERO PITA JANUÁRIO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:15221C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 027/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **CONTADOR,** selecionado por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 008/2024, de 30/01/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 01/02/2024 e homologado através do Edital nº 011/2024, de 05/02/2024, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 07/02/2024, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;

Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (07/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

Cargo	Nome	Classif.
CONTADOR	VALDICEIA DA SILVA	1 º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS
Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 2024.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:25D72079

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS *(da convocação)*, SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (07/02/2024).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARCELIANE MESSIAS	16°

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4E3405B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **TÉCNICO SANEAMENTO E VIGILANCIA SANITÁRIA,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente homologado através do Edital nº 034/2022, de 01/11/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para

realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (07/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO EM SANEAMENTO E VIGILANCIA SANITÁRIA	ANDERSON DE SOUZA	4º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5DFC6B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);

Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro. (07/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LISNEIA GARCIA NAVARRO FURLAN	10°

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EE1E2001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço em Rua Governador Parigot de Souza nº 78, inscrito no CNPJ/MF nº 78.120.219/0001-11, neste ato representada pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, portador do CI/RG nº 7.377.768-2, CPF/MF nº 020.692.019-96.

DETENTORA: R. A. MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Bairro Delfino III, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP 85.990-000, inscrita no CNPJ/MF nº 32.134.537/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RHAYAM ALBERTO MORAES, portador do RG/CI nº 10.986.892-2 e no CPF/MF nº 076.099.489-77, Residente e domiciliado à Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Bairro Delfino III, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP 85.990-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens móveis descritos no Termo de Referência, conforme necessidade de consumo da CÂMARA MUNICIPAL, obedecendo às especificações constantes do Edital de Registro de Preços e proposta final firmada pela homologação, referente os itens: 02, 03, 04 e 08.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 71.480,00 (setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 02, 03, 04 e 08.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:1EEE9240

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 01/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço em Rua Governador Parigot de Souza nº 78, inscrito no CNPJ/MF nº 78.120.219/0001-11, neste ato representada pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, portador do CI/RG nº 7.377.768-2, CPF/MF nº 020.692.019-96.
DETENTORA: A. L. M. F. MÓVEIS E ACESSÓRIOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, nº 259, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP 85.990-000, inscrita no CNPJ nº 32.014.426/0001-90, inscrito no Cadastro Estadual nº 907.97633-54 neste ato devidamente representada pela sua proprietária, a Sra. Ana Lya Magalhães Farias, portadora do R.G n º 8.446.824-0 e CPF nº 066.864.099-52, residente e domiciliado à Av. Presidente Castelo Branco, 259, Apt. 01, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP 85.990-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens móveis descritos no Termo de Referência, conforme necessidade de consumo da CÂMARA MUNICIPAL, obedecendo às especificações constantes do Edital de Registro de Preços e proposta final firmada pela homologação, referente os itens: 01, 05 e 11.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 200.445,00 (duzentos mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 01, 05 e 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será de 40 (quarenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:061473A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço em Rua Governador Parigot de Souza nº 78, inscrito no CNPJ/MF nº 78.120.219/0001-11, neste ato representada pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, portador do CI/RG nº 7.377.768-2, CPF/MF nº 020.692.019-96.
DETENTORA: R G L MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, 1106, Bairro Centro, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP 85.990-000, inscrita no CNPJ nº 44.564.220/0001-13, neste ato devidamente representada pelo seu proprietário, o Sr. RENIE GIOVANI LOPES MOREIRA portador do R.G n.º 12828288-2 e CPF nº 087.132.749-02, residente e domiciliado à Av. Presidente Castelo Branco nº 92, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP 85.990-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens móveis descritos no Termo de Referência, conforme necessidade de consumo da CÂMARA MUNICIPAL, obedecendo às especificações constantes do Edital de Registro de Preços e proposta final firmada pela homologação, referente os itens: 06, 07, 10, 12, 13, 15 e 16.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 98.712,76 (noventa e oito mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 06, 07, 10, 12, 13, 15 e 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será de 40 (quarenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:7AEE7BE7

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço em Rua Governador Parigot de Souza nº 78, inscrito no CNPJ/MF nº 78.120.219/0001-11, neste ato representada pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, portador do CI/RG nº 7.377.768-2, CPF/MF nº 020.692.019-96.

DETENTORA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Afonso Alves de Camargo, nº 616, Bairro Santana, na Cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.070-020, inscrita no CNPJ/MF nº 08.925.642/0001-03, neste ato representada pela sua proprietária Sra. PATRÍCIA DE MORAES HINZ, portadora do RG/CI nº 7.718.192-0 e no CPF/MF nº 025.879.539-52, residente e domiciliada à Rua Visconde de Guarapuava, nº 602, centro, na cidade de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.070-200.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens móveis descritos no Termo de Referência, conforme necessidade de consumo da CÂMARA MUNICIPAL, obedecendo às especificações constantes do Edital de Registro de Preços do processo licitatório nº 01/2024 e proposta final firmada pela homologação, referente os itens: 09 e 14.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 61.470,00 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9 e 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:4F06141F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15812/2024

PORTARIA N° 15812/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). JULIANA DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JULIANA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF 058.193.089-48, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 09 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C6E6A6C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 15621/2023, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial em 19 de outubro de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** do senhor VALDERI SIMPLICIO DOS SANTOS, representante legal da empresa CLISMAN PAISAGISMO E REPAROS LTDA, CNPJ nº 22.448.804/0001-90, com último endereço sabido como Rua Francisco Pontes, na cidade de Umuarama, acusado no processo Administrativo nº 03/2023, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxa-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 20 a 21, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu

procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 07 de fevereiro de 2024.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A7B4A908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX N° 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 6/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 6/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024, o(s) participante(s):

1281402 - E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - KIT DE CADERNO DE ATIVIDADES DO ALUNO DO 1º E 2º SEMESTRE SEPARADO POR ANO CONTEMPLANDO DO 1º AO 5º ANO. (CONSUMÍVEL).	UNIDAD		200	R$280,00	R$56.000,00
Total Fornecedor:					R$56.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C1B0BB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX N° 003/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 15480/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 3/2024, Processo Administrativo nº 6/2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO UTILIZADOS NO PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL E NA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA EMPREGADA NO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor Itens Vencedores	
1281402 - E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	1

Terra Roxa, 6 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6A6F9280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Marmitas e Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa-PR**, foi declarada **FRACASSADA** em razão da não apresentação de documentos pela licitante, constante do Anexo II, item 1.5, do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO CESAR FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BBE6F6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 934, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, III da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado no valor de R$ 8.743,14 (oito mil setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).
§ 1º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:
I – perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto neste artigo, desde que haja compatibilidade de horário;
II - optar por sua remuneração de origem.
§ 2º. Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R$ 9.249,45 (nove mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
§ 3º. O Vice-Presidente, Primeiro-Secretário ou Segundo-Secretário, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no § 2º deste artigo.
Art. 2º. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal será revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.
Art. 3º. O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.
Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração.
Art. 4º. A ausência injustificada de Vereador, observados os critérios regimentais para essa caracterização, determinará os seguintes descontos do valor de seu subsídio mensal:
I - R$ 291,43 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), por ausência de sessão plenária ordinária ou extraordinária;
II – R$ 291,43 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), por ausência em reunião de comissão, definidas em Resolução.

Art. 5º. O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.
Art. 6º. A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.
Art. 7º. Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.
§ 1º. No caso de o Vereador ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.
§ 2º. Na hipótese do inciso I do § 1° do art. 1° desta Lei, havendo acúmulo de remuneração, o Vereador contribuirá, observada a respectiva legislação previdenciária:
I – para o Regime Geral da Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara;
II – para o Regime Próprio de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.
Art. 8º. A partir de 1° de janeiro de 2025, os Vereadores de Tijucas do Sul farão jus à gratificação natalina anual, correspondente a um doze avos (1/12) por mês do valor do subsídio a que tiverem direito no mês de dezembro.
§1º. A fração igual ou superior a quinze (15) dias será considerada como mês integral.
§2º. A gratificação será anualmente paga até o dia vinte (20) do mês de dezembro.
§3º. Havendo vacância no cargo de Vereador antes de completado o período aquisitivo, perceberá gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês em que ocorrer a vacância.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:9F44C12D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 935, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tijucas do Sul para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028".

Faço saber que a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, VII da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tijucas do Sul, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado nos seguintes valores:
I – Prefeito: R$ 21.101,29 (vinte e um mil cento e um reais e vinte e nove centavos);
II – Vice-Prefeito: R$ 8.487,07 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos);
III – Secretários Municipais: R$ 7.979,32 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).
§ 1º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vive-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.
§ 2º É facultado ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.
Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.
Art. 3º O valor do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura.
§ 1º A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração.
§ 2º O subsídio mensal do Secretário Municipal, além da revisão prevista no art. 2º desta Lei, poderá ser alterado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, mediante solicitação expressa e justificada do Prefeito.
Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.
Parágrafo único. No caso de o Prefeito, o Vice-Prefeito ou o Secretário Municipal ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:0C7CB3C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4814, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **KAUANE RENILDA DA CRUZ SIQUEIRA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.503.131-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Finanças e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1ADEB218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4815, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 4815, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia membros da Comissão de avaliação e seleção dos documentos das empresas participantes do processo de contratação de Empresa para obtenção de Patrocínios para a 3ª Festa do Agricultor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de avaliação e seleção dos documentos das empresas participantes do processo de contratação de *Empresa para obtenção de Patrocínios para a 3ª Festa do Agricultor*:

- João Cesar Boniecki, portador da cédula de identidade com RG nº 5.211.551-5/SSP/PR, titular do cargo em comissão de Diretor do departamento Jurídico;

- Laura Lívia Correa, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.202.073-2/SSP/PR, titular do cargo em comissão de Assessor I;

- Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.977.177-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:208CCD2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4816, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ***RAFAELA PISKE PRÉCOMA***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.703.915-1/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, nomeada por meio do Decreto nº 4334, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E8278C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4817, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **RAFAELA PISKE PRÉCOMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.703.915-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D5F38358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46 - ANO 2022

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°46/2022	Inexigibilidade n°05/2022	Prazo 12 (doze) meses (07.02.2025) e correção monetária.	IDS- DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 05.982.200/0001-00	02/02/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B62DFA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 02/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CONTRATAÇÃO DE DJ PARA APRESENTAÇÃO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **STUDIO PANTHER EVENTOS LTDA - CNPJ: 17.529.935/0001-62**

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 02/2024.

Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Diretoria de Agricultura
20.608.0010.2012 Manutenção da Agricultura
1780 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de fevereiro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AE4D7ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 03/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **INSCRIÇÃO NO CURSO "PREGOEIROS SUMMIT 2024" QUE ACONTECERÁ EM FLORIANOPOLIS/SC NOS DIAS 27 A 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**
Contratado: **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA - CNPJ: 46.415.717/0001-16**

Valor: R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 03/2024.

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
04.122.0002.2023 Manutenção da Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
380 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BE198CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03_2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **09 de fevereiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "TÉCNICO ENFERMAGEM"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR	337.878.169-68	17,50	11º
MARCOS ANTONIO SCHAFRANSKI DA SILVA	048.405.089-33	11,66	12º
ROSENILDA MARCONDES DOS SANTOS	051.849.239-77	5,00	13º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:340EE911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 08 de fevereiro de 2024, às 9:00 (nove horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação dos Projetos de Lei n.º 2610 – 2612 e 2613/2024, do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1C28BAA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5678/2024

DECRETO Nº5678/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 05.02.2024

Súmula. Nomeia servidores em estágio probatório, aprovados através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeados os servidores em estágio probatório, aprovados através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificados:

Assistente Administrativo

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Osmar de Oliveira	1436-2/1	17.a - inicial

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Antonio Zeferino	1416-8/1	2 - inicial
Salete dos Santos	1432-0/1	2 - inicial

Profissional de Educação Física

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Juçara da Silva Ecker	1441-9/1	15 - inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:68F21D39

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.065/2024

EDITAL Nº.065/2024
02.02.2024

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
11°	SOLANGE CERCONE SILVEIRA

Fica a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3B94E822

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 50/2024

EDITAL Nº. 50/2024
06/02/2024
Concurso Público 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência por não comparecimento da Candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019 e convocada através do edital nº 49/2024 em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Patricia Aparecida Camargo da Silva	54°

O não comparecimento no prazo acarretou na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:80B91785

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.021/2024

EDITAL Nº.021/2024
07/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARIN CRISTINA BRANDINI FONGARO	3°
ELIANE APARECIDA MARTENDAL FERARI	4º
ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	5º
MICHELLI APARECIDA PEREIRA	6º
THATHIANA MARIA ROMANOSKI	7º

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	41°
PATRICIA MENEGATTI	50º

Ficam os(as) candidatos(as) acima descritos(as) para o final da fila, conforme requerimento protocolado dos(as) interessados(as).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EDA3BE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 042 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Auxilio Doença à Servidor(a) Municipal, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido por 60 (sessenta) dias de Auxilio Doença para servidor(a) MARIA ELISABETE ISRAEL, Matrícula nº 858, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira da Atenção Básica, portadora da CI/RG nº 9.xxx.xxx-1SESP/PR, a contar de 05/02/2024 findando em 04/04/2024, conforme Perícia Médica.

Art. 2º. O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8AF55EAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

ELIANE DA SILVA LIMA, classificado(a) em 14º lugar, com a nota 40 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 31/01/2024 e encerrando-se em 07/02/2024, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1939D14C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 6/2020:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA,** CNPJ nº. 26.626.773/0001-71.
OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses e aplica a atualização monetária, passando a vigorar pelo período de 06/02/2024 até 06/02/2025.
VALOR **-** Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$ 729.564,52 (Setecentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.10.301.0013.2041-0 – Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde. (277) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte: 1303.

DATA: Tunas do Paraná/PR 06 de fevereiro de 2024.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal - MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA - Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:97D17612

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **L2F SISTEMAS WEB LTDA CNPJ: 12.491.159/0001-35,** no valor total de **R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais),** para "**Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Criação/Desenvolvimento, Hospedagem, Suporte e Manutenção de Website Oficial do Município" .**

Tunas do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8960FF0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 68.703.834/0001-05, torna público para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o **CREDENCIAMENTO** para a Seleção de Casa de Acolhimento interessada em prestar futuros e eventuais serviços de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos em vulnerabilidade social.
O Edital da presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações no Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 e informações pelo telefone 41-3659-1885, podendo ainda ser obtido no portal da transparência www.tunasdoparana.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
Protocolo de envelopes: os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão recebidos das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h30.
Os documentos serão analisados em sessão pública pela Comissão Permanente ou comissão especial no prazo de 5 (cinco) dias, conforme os critérios estabelecidos no edital, que ocorrerá a partir do dia 09 de fevereiro de 2024 Setor de Licitações e Contratos a Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 Centro.

Tunas do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

ELENIANI ANDREOLA
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:646877F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2024

Contrato Administrativo nº 21/2024 – Pregão Eletrônico N° 05/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com

sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada ACABAMENTOS VALE DO VAI LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.218.164/0001-16, com sede localizada na Avenida Padre Gualter F Negrão, Nº 477, no Município de Cruzmaltina, CEP 86.855-000, neste ato representada por Talles Renan Dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 10.419.040-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 064.847.709-64 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GESSO E PLACAS DE GESSO ACARTONADO – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 06/02/2024 a 05/02/2025 - **Valor global:** R$ 122.295,50 (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1CAB37B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Contrato Administrativo nº 18/2024 – Dispensa de Licitação Nº 04/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada GILVAN LOPES LIMA,** portador do CPF Nº 002.796.045-56, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, N° S/N, CEP: 85.150-000, denominado simplesmente **LOCADOR/CONTRATADO – Objeto:** Locação de sala comercial com 214,21m² localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº s/n, Centro, Turvo/PR, CEP: 85150-000 – **Prazo de Vigência:** 12 meses, iniciando-se em 31/01/2024 e encerrando-se em 30/01/2025 - **Valor global:** O valor mensal da locação é R$ 2.047,92 (dois mil, e quarenta e sete, e noventa e dois centavos) e o valor global deste contrato é de R$ 24.575,04 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco e quatro centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7BF9016D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 142/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 143/2023 – Pregão Eletrônico N° 142/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, com sede localizada na ROD BR 116, Nº 11807, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.690-170, neste ato representada por Anderson Rosa, portador da cédula de identidade Nº 8799975-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.041.089-30 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para realizar conserto do sistema de injeção eletrônica de combustível e demais componentes do sistema do motor que são interligados ao sistema da máquina motoniveladora Caterpillar 120k ano/modelo 2013, fazendo parte dessa contratação o fornecimento de peças e mão de obra, incluindo a colocação do motor na máquina após o conserto - **Valor global:** R$ 24.931,03 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e três centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F637161A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LEILÃO Nº 01/2024

O Município de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Leilão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, dos bens considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.
Início da Sessão: 04 de março de 2024 a partir das 10h00min
Local: https://www.kronbergleiloes.com.br/
Valor total estimado: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil)**.**
Condução do Processo: Leiloeiro Oficial, conforme art. 31 da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Sr. Helcio Kronberg - Contrato Adminitrativo Nº 243/2018.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/) e também na plataforma https://www.kronbergleiloes.com.br/leilao/detalhe_leilao/14703#conteudo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDA DE MORAIS HALMA
Secretária Municipal de Administração

HELCIO KRONBERG
Leiloeiro Oficial – Contrato Administrativo Nº 243/2018

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EDCBF400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para o servidor efetivo Robson Luiz de Bastos Silvestri, Professor lotado na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, em substituição a Professora Taisa de Almeida.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:80F9A30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 141/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora Ana Chumlhak Chmilouski, Professora lotada na Escola Municipal Infância Feliz, em virtude de turma que está sem Professor.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B4092CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 142/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Lucia Xavier Pereira, Professora lotada na Escola Municipal Infância Feliz, em virtude de turma que está sem Professor.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B5DDA929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 143/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Sonia Mara Fieker Carriel, Professora lotada no Cmei Vó Luiza, em substituição a Professora Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:FD48E1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 144/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Graciele Tluscik, Professora lotada no Cmei Vó Luiza, em substituição a Professora Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:CF34A855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 145/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Daniele Nogueira Machado de Matos, Professora lotada no Cmei Vó Luiza, em substituição a Professora Aline Poteriko Meira.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria,

respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:84A4E8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 146/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Rosmari Gobbi Verhagen, Professora lotada no Cmei Vó Luiza, em substituição a falta de Auxiliar Educacional.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:2C0523AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 147/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Aderli de Fátima Santana, Professora lotada no Cmei Vó Luiza, em virtude da falta de Professor efetivo.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:8FDC247D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 148/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Daiane Dirings, Professora lotada no Cmei Vó Luiza, em virtude da falta de Professor efetivo.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:6BFA9D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 149/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Kelly Cristina Rosa de Souza, Professora lotada no Cmei Vó Luiza, em virtude da falta de Professor efetivo.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:0D770831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 150/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Vanessa Penteado dos Santos, Professora lotada no Cmei Vó Luiza, em virtude da falta de Professor efetivo.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C0892111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 151/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Adriane Regina Chotoszko Ferreira, Professora lotada no Cmei João Adolfo Barendse, em substituição a Professora Dimarilda do Nascimento.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:66A884B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 152/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Tatiane de Fátima Andrade Stori, Professora lotada no Cmei João Adolfo Barendse, em substituição a Professora que atua na Direção.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:6521724F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 153/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Janete Ferreira Hack, Professora lotada no Cmei João Adolfo Barendse, em substituição ao Professor Guilherme Henrique de Sene Vieira, enquanto o mesmo estiver prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E32B8B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 154/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Gisele Pepes da Silva, Professora lotada no Cmei Irmã Ancila, em substituição a Professora Silvia Seiffert de Almeida, enquanto a mesma estiver prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4333E41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 155/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Marcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich, Professora lotada no Cmei Irmã Ancila, em substituição a Professora Silvia Seiffert de Almeida, enquanto a mesma estiver prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:43911D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 156/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Selma Basso Ribeiro Moreira, Professora lotada no Cmei Irmã Ancila, em substituição a Professora que está atuando como Diretora.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:AE33748A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 157/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Deocleia de Macedo Taques, Professora lotada no Cmei Irmã Ancila, em substituição a Professora Silvane Rickli Horst Schneider, que atualmente é Secretária Municipal de Educação.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:DF9481B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 118/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Margarete Ferreira, Pedagoga lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em substituição ao Pedagogo Samoel Cordeiro de Souza Primo, enquanto o mesmo estiver designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e houver necessidade desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B5A44C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 119/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Maria de Lourdes Verhagen, Pedagoga lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em substituição ao Pedagogo Samoel Cordeiro de Souza Primo, enquanto o mesmo estiver designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e houver necessidade desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:2737ECB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2024

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, os imóveis que especifica, localizados no perímetro urbano do Município de Turvo, para fins de implantação de um Parque Linear Urbano Municipal e dá outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 6º do Decreto Lei 3.365/1941:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fundamento no artigo 5º, alínea "k" do Decreto Lei nº 3.365/1941, os seguintes imóveis urbanos:

"**Fração ideal com área de 15.947 m² (quinze mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados)**, localizada dentro de área maior medindo 398.538,00m2 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), parte demarcada do quinhão nº 02, do imóvel denominado Faxinal dos Rodrigues, localizado no perímetro urbano do Município de Turvo, **objeto da matrícula nº 21.160, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná**, cujos limites e confrontações iniciam junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 445.377,59** e **Norte (Y) 7.230.463,03**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **292°43'08"**, em uma distância de **4,55** m, confrontando com **Rua Vereador Rene Rickli**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **291°51'13"**, em uma distância de **15,06** m, confrontando com **LOTE 01, QUADRA 05 Loteamento Nossa Senhora Aparecida**; do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **291°47'20"**, em uma distância de **2,06** m, confrontando com **LOTE 01, QUADRA 05 Loteamento Nossa Senhora Aparecida**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **288°42'53"**, em uma distância de **6,79** m, confrontando com **LOTE 01, QUADRA 05 Loteamento Nossa Senhora Aparecida**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **15°34'57"**, em uma distância de **4,02** m, confrontando com **LOTE 01, QUADRA 05 Loteamento Nossa Senhora Aparecida**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **3°36'02"**, em uma distância de **11,07** m, confrontando com **LOTE 01, QUADRA 05 Loteamento Nossa Senhora Aparecida**; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **348°12'10"**, em uma distância de **1,33** m, confrontando com **LOTE 01, QUADRA 05 Loteamento Nossa Senhora Aparecida**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **1°57'44"**, em uma distância de **12,36** m, confrontando com **LOTE 01, QUADRA 05 Loteamento Nossa Senhora Aparecida**; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **330°30'45"**, em uma distância de **7,46** m, confrontando com **LOTE 01, QUADRA 05 Loteamento Nossa Senhora Aparecida**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **330°30'46"**, em uma distância de **6,29** m, confrontando com **LOTE 01, QUADRA 05 Loteamento Nossa Senhora Aparecida**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **330°30'47"**, em uma distância de **19,12** m, confrontando com **LOTE 01, QUADRA 05 Loteamento Nossa Senhora Aparecida**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **303°03'09"**, em uma distância de **22,90** m, confrontando com **LOTE 01, QUADRA 05 Loteamento Nossa Senhora Aparecida**; do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** em desenvolvimento de curva circular com **39,39** m, formado por arco de raio **13,45** m e ângulo central **167°46'02"** ou pela corda do arco no azimute **271°55'14"**, em uma distância de **26,75** m, confrontando com **Travessa Projetada**; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **327°44'45"**, em uma distância de **33,19** m, confrontando com **Lote 01B**; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **343°24'54"**, em uma distância de **20,80** m, confrontando com **Remanescente Matrícula 21.160**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **75°03'30"**, em uma distância de **48,55** m, confrontando com **Remanescente Matrícula 21.160**; do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **350°34'17"**, em uma distância de **44,48** m, confrontando com **Remanescente Matrícula 21.160**; do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **11°25'46"**, em uma distância de **27,42** m, confrontando com **Remanescente Matrícula 21.160**; do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **60°52'29"**, em uma distância de **22,51** m, confrontando com **Remanescente Matrícula 21.160**; do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **96°44'50"**, em uma distância de **57,71** m, confrontando com **Remanescente Matrícula 21.160**; do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **184°26'42"**, em uma distância de **17,43** m, confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**; do vértice **22** segue em direção até o vértice **23** no azimute **190°00'00"**, em uma distância de **25,56** m, confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**; do vértice **23** segue em direção até o vértice **24** no azimute **174°37'06"**, em uma distância de **29,63** m, confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**; do vértice **24** segue em direção até o vértice **25** no azimute **174°37'06"**, em uma distância de **20,26** m, confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**; do vértice **25** segue em direção até o vértice **26** no azimute **172°57'13"**, em uma distância de **23,38** m, confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**; do vértice **26** segue em direção até o vértice **27** no azimute **172°13'59"**, em uma distância de **27,76** m, confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**; do vértice **27** segue em direção até o vértice **28** no azimute **172°15'43"**, em uma distância de **26,76** m, confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**; do vértice **28** segue em direção até o vértice **29** no azimute **175°35'49"**, em uma distância de **20,54** m, confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**; do vértice **29** segue em direção até o vértice **30** no azimute **267°57'17"**, em uma distância de **15,25** m, confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**; do vértice **30** segue em direção até o vértice **31** no azimute **198°55'05"**, em uma distância de **11,29** m, confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**; finalmente do vértice **31** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **192°51'05"**, na extensão de **15,59** m, confrontando com **Rua Belmiro e Anadir Caetano**, fechando assim a área demarcada."

"**Fração ideal com área de 444,23 m² (quatrocentos e quarenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados)**, localizada dentro de área maior medindo 398.538,00m2 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), parte demarcada do quinhão nº 02, do imóvel denominado Faxinal dos Rodrigues, localizado no perímetro urbano do Município de Turvo, **objeto da matrícula nº 21.160, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná**, cujos limites e confrontações iniciam junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 445.290,89** e **Norte (Y) 7.230.543,92**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **252°06'25"**, em uma distância de **15,94** m, confrontando com **Travessa Projetada**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **324°14'01"**, em uma distância de **27,00** m, confrontando com **Lote 01 A**; do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **67°22'35"**, em uma distância de **17,35** m, confrontando com **Lote 01 A**; finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **147°46'04"**, na extensão de **28,00** m, confrontando com **Parque Ambiental**, a área demarcada."

Art. 2º - As áreas acima descritas serão destinadas a implantação de um Parque Linear Urbano no Município de Turvo.

Art. 3º - Em caso de desapropriação amigável, a aquisição poderá ser formalizada por meio de Escritura Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turvo - PR, em 05 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B4BD4CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Procedimento: Chamamento Público
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para agricultura familiar do Município de Turvo/PR
Entrega das Propostas até: Até às 08h30min de 28 de fevereiro de 2024.
Data de abertura: 28 de fevereiro de 2024 as 08h30min
Valor estimado: R$ 469.065,55 (quatrocentos e sessenta e nove mil sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 113/2023
O procedimento obedecerá ao disposto no art. 14, §1º da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, no que couber, Lei Federal Nº 14.133/2021, nos termos no Edital e seus anexos. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da CPL (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F747FB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 02/2024

3º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA LIBRAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente,Sr. VALDECIR JOSÉ RATKO,e de outro lado a empresa EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA LIBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.334/0001-96, resolvem, entre si e na melhor forma de direito,**ADITAR**o Contrato nº 01/2021 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do encerramento do contrato inicial, estendendo-se, portanto, até 08/02/2025.

Cláusula Segunda–DO REAJUSTE DO PREÇO
Não será aplicado reajuste, mantendo o valor Global de R$ 19.396,44 (dezenove mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) ao final de doze meses.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta– DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato fica alterado com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA LIBRAS LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:2E01D7FE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 03/2024

1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente,Sr. VALDECIR JOSÉ RATKO,e de outro lado a EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.201.004/0001-69, resolvem, entre si e na melhor forma de direito,**ADITAR**o Contrato nº 02/2023 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do encerramento do contrato inicial, estendendo-se, portanto, até 08/02/2025.

Cláusula Segunda– DO REAJUSTE
Não será aplicado reajuste, mantendo o valor Global de R$ 14.400,00 (quatorze mil reais e quatrocentos reais) ao final de doze meses.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta– DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato fica alterado com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES - LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:97A3B433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Município de União da Vitória/PR. LEILOEIRO: GALVÃO ADENYR LOPES JÚNIOR, Leiloeiro – MATRÍCULA 21/333-L, designado para atuação mediante ordem de sorteio (item 10 do Edital), 1º na ordem de sorteio. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato. Contrato proveniente do Chamamento Público n.º 003/2023 - Processo Administrativo nº 57/2023 (Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2023). Data da assinatura: 06/02/2024.

União da Vitória/PR, 06 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8AD64551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de União da Vitória** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.761/0001-71 com sede a Rua Dr Cruz Machado, 205 na cidade de União da Vitória – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Bachir Abbas portador da cédula de identidade RG n.º 3.570.765-4 SSP/PR e do CPF 580.588.429-15 , residente e domiciliado em União da Vitória- PR na Avenida Manoel Ribas 493 segundo andar, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 612.000 em quatro parcelas de R$ 153.000 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 192, elemento de despesa - 44717000000000, Fonte: 1000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

União da Vitória, 06 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal
Deliberativo do CONSÓRCIO

Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN
FARMACÊUTICA- DIRETORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
045.152.729-18
.....…
2 – Nome, cargo e CPF:
CARLOS DIEGO TRAIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
046.322.569-43
.....

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1EAC3153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS

CONVÊNIO 01/2022	
PARTES CELEBRANTES	Prefeitura Municipal de União da Vitória
	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
PERÍODO DE VIGÊNCIA	08/11/2022 a 0/11/2023
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	R$ 400.000,00
VALOR REPASSADO	R$ 277.346,14
VALOR DAS AQUISIÇÕES	R$ 189.054,57

OBJETO: Operacionalização das ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição, programados pelo Município integrante do Consórcio.

CERTIFICAMOS QUE: O cumprimento dos objetivos foi atingido de acordo com o proposto e discriminado no Plano de Aplicação.

União da Vitória, ___ de _____ de 2024.

UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0190A631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 06/02/2024, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 67/2023, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de mobiliário escolar e cadeiras giratórias de escritório, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e de Educação (Rede Municipal de Ensino), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Farias e Farias Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.943.540/0001-25, com o Valor Global de R$ 35.449,50 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **Décio Druczkowski**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.487.864/0001-33, com o Valor Global de R$ 798.000,00 (Setecentos e noventa e oito mil reais); **José Edson Blaszczyk**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.113.700/0001-41, com o Valor Global de R$ 148.200,00 (Cento e quarenta e oito mil e duzentos reais); **Tecvendas Comércio e Representações Comerciais Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.207.011/0001-06, com o Valor Global de R$ 349.180,00 (Trezentos e quarenta e nove mil cento e oitenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de mobiliário escolar e cadeiras giratórias de escritório, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e de Educação (Rede Municipal de Ensino), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS(AS):
Farias e Farias Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.943.540/0001-25, com o Valor Global de R$ 35.449,50 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 58/2024. Item nº 01. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 07/02/2024;

Décio Druczkowski, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.487.864/0001-33, com o Valor Global de R$ 798.000,00 (Setecentos e noventa e oito mil reais). Termo de Contrato nº 3/2024 (Ata de Registro de Preços nº 57/2024). Itens nº 04 e nº 05. Data da assinatura do Termo de Contrato: 07/02/2024;

José Edson Blaszczyk, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.113.700/0001-41, com o Valor Global de R$ 148.200,00 (Cento e quarenta e oito mil e duzentos reais). Ata de Registro de Preços nº 59/2024. Item nº 03. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 07/02/2024;

Tecvendas Comércio e Representações Comerciais Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.207.011/0001-06, com o Valor Global de R$ 349.180,00 (Trezentos e quarenta e nove mil cento e oitenta reais). Termo de Contrato nº 4/2024 (Ata de Registro de Preços nº 60/2024). Itens nº 02, nº 06, nº 07 e nº 08. Data da assinatura do Termo de Contrato: 07/02/2024;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 06/02/2024 à 06/02/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 06 de fevereiro de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6A54B13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 61/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 08/09 e 14 a 16 DE FEVEREIRO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

8ª Chamada
Cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Colocação	Candidato(a)
23º	PATRICIA PRZYBYSZ

3ª Chamada
Cargo: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

Colocação	Candidato(a)
3º	FERNANDO LUIZ PEROTTI

24ª Chamada
Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
220º	JULLIE SELAU KOPPE
221º	NOELI TEREZINHA VAUDAN

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3585A0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 62/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 620.300,61 (seiscentos e vinte mil, trezentos reais e sessenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
945	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.073,37

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
942	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390.227,24

TOTAL CRÉDITO	**620.300,61**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 62/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:331A9C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 63/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRAT.	300.000,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRAT.	500.000,00

TOTAL CRÉDITO	**800.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**800.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 63/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 31/01/2024	0,00
Este decreto	800.000,00
Total	800.000,00
Saldo a utilizar	22.035.000,00

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C7045EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 64/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a

autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$979.977,86 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
943	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	979.977,86
TOTAL CRÉDITO			**979.977,86**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal

Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 64/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:17C666D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISAO PREGÃO 52

Protocolo 7104/2023

Processo Licitatório 131/2023 – Pregão Eletrônico 52/2023

DECISÃO
Considerando o Processo Licitatório 131/2023 – Pregão Eletrônico 52/2023;
Considerando o Recurso apresentado pela proponente: ESB INDUSTRIA DE ELETRO ELETRONICOS LTDA;
Considerando o parecer técnico da Secretaria de desenvolvimento Urbano, Industria e Comercio;
Considerando o parecer da procuradoria Municipal.

Isto posto, DECIDO:

Seguir aos pareceres da procuradoria municipal e secretaria municipal, Negando provimento ao recurso, mantendo a habilitação das proponentes habilitadas e classificadas como melhores propostas dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 07/02/2024

FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:332A1CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 48/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 48/2023 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A situada à R MATO GROSSO,55 - ********, Bairro Centro, FRANCISCO BELTRAO, inscrita no CNPJ sob nº 95420188000133, neste ato representada por IVO ANTONIO PEGORARO, inscrito no CPF/MF sob nº 17701686991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições conforme parecer jurídico e protocolo 5212/2022

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 8.462,64, passando seu valor mensal para R$ 705,22.Cláusula Segunda: Da vigência – passa sua vigência para 09/02/2025.Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.Vitorino, em 07/02/2024MARCIANO VOTTRIPrefeito Municipal/ContratanteIVO ANTONIO PEGORAROCONTRATADAEDITORA JORNAL DE BELTRAO S A

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4CBAE775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 32 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 32/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 16/2024, protocolo nº. 555/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitrino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de fevereiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de fevereiro de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D32DCB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 33 - DIÁRIAS

PORTARIA Nº 33/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias o servidor Marcio Roberto Tibes – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, conforme requerimento diárias nº 13/2024, protocolo nº 556/2024, para tratativas de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, ao Instituto Aguá e Terra – IAT, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e a Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, em Curitiba/PR, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 07 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CC2DFC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Gustavo Santos.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 32/2022, celebrado em 07 de fevereiro de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 07 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:39ACE19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 31 - FÉRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 31/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Maria Catarina Bergamaschi	Analista Fiscal e Tributário	2023/2024	14/02/2024 até 28/02/2024
Maria Claudia Vidi	Servente de Limpeza	2021/2022	14/02/2024 até 18/02/2024
Maria Claudia Vidi	Servente de Limpeza	2022/2023	19/02/2024 até 28/02/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FD08EC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 56.756,50 (Cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) em janeiro de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de INCENTIVOS ESTADUAIS MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 1.153,82 (Um mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) em Janeiro de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Construção de uma Creche no Bairro Araucária Park no valor R$ 178.419,70 (Cento e setenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos) em Janeiro de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 41.412,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e doze reais) em janeiro de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 96.756,98 (Noventa e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) em janeiro de 2024, destinados para a manutenção da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 6.463,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e três reais) em janeiro de 2024, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.625,75 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) em Janeiro de 2024.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:8AFF4E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Letícia Rosniak.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Agente de Apoio Operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 04 de fevereiro de 2024 até 30 de setembro de 2024.
Data: 04 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:EB753AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Tainara Thais Ribeiro.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 08 de Fevereiro de 2024 até 08 de Fevereiro de 2025.
Data: 08 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4025E51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5415 - FUNÇÃO GRATIFICADA

Decreto 5.415, de 07 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam investidos em Funções Gratificadas, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022 os seguintes servidores:
Idacir Tomasini, portador do CPF/MF nº. 451.187.xxx-xx, investido na FG/SEC-03, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022.
Nésio Sergio Mattuella, portador do CPF/MF nº. 209.452.xxx-xx, investido na FG/SAP-07, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022.
Valcir Juriatti, portador do CPF/MF nº. 410.460.xxx-xx, investido na FG/SAP-10, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022.

Art. 2º- Ficam retiradas as seguintes funções gratificadas:
FG/SEC-03, atribuída ao servidor Ivomar de Jesus Almeida, portador do CPF/MF nº. 738.585.xxx-xx, através do Art. 1º do Decreto n.º 4.925 de 24 de fevereiro de 2022;
FG/SAP-08, atribuída ao servidor Valcir Juriatti, portador do CPF/MF nº. 410.460.xxx-xx, através do Art. 2º do Decreto n.º 4.596 de 28 de janeiro de 2021;

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:926DB681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5416 - FUNÇÃO GRATIFICADA

Decreto 5.416, de 07 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA

Art. 1º - Fica investida na Função Gratificada FG/SEC - 05, Lucélia Maria Zatta Bertoncello, portadora do CPF/MF nº. 007.475.xxx-xx, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CEFBE8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 21/2024

PORTARIA Nº 21/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. Fica desafetado, da Secretaria Municipal de Saúde, o bem móvel – AR CONDICIONADO ELGIM ISSO/TETO 36.000 BTUS O/F 220V, registrado no Patrimônio Público sob o nº 5485, que deverá Lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.
Parágrafo único. A transferência deverá ser comunicada ao setor responsável pela gestão e cadastramento do patrimônio público para que seja registrada no sistema, constando sua nova lotação.

Art. 2º. Autorizo a transferência entre contas dentro do orçamento municipal, do valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao fundo Municipal de Saúde, como compensação da realocação do bem.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de janeiro de 2024;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:D6F12D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário
Partes: Município de Vitorino e Fabiane Aparecida Vieira Lopes.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 08 de Fevereiro de 2024 até 08 de Fevereiro de 2025.
Data: 08 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:24D48C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 043-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 043/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Marcio Camargo	4.567.xxx-x	16º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **08/02/2024** até **16/02/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 08 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6D4074AA

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação efetuada em 06 de fevereiro de 2024 pelo Diretor Executivo no procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n°. 007/2023 (SRP) - Processo Administrativo nº. 011/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES EM ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL, ADJUDICADO à empresa abaixo:

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid.**	**Valor**	
				Unitário	**Total**
01	**Livro Baseado em neurociência com plataforma** **Anos Iniciais - 1º ano** Compõe-se de: 1. Livro do aluno do 1° ano e livro de atividade para o mesmo ano – apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua. Abordagem divertida e fácil de ensinar com projetos, histórias em quadrinhos e jogos de comunicação para ajudar seus alunos a desenvolver habilidades de pensamento crítico e construir confiança em suas habilidades de falar. 2. Recursos para os alunos: Livro, livro de atividades, material digital (plataforma) com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. Modelo: Happy English	13.375	Unid.	**R$ 450,00**	**R$ 5.911.650,00**
02	**Livro Baseado em neurociência com plataforma.** **Ano 1 - professor** Guia de orientações para o professor do 1º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades	90	Unid.	**R$ 710,00**	**R$ 63.900,00**

	e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor, áudio cassete, pacote de flashcards, posters e software digital (plataforma)para sala de aula. Modelo: Happy English				
03	**Livro Baseado em neurociência com plataforma.** **Ano Iniciais - 2º Ano** Compõe-se de: 1. Livro do aluno do 2° ano e livro de atividade – apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua. Abordagem divertida e fácil de ensinar com projetos, histórias em quadrinhos e jogos de comunicação para ajudar seus alunos a desenvolver habilidades de pensamento crítico e construir confiança em suas habilidades de falar. 2. Recursos para os alunos: Livro, livro de atividades, material digital (plataforma) com situações reais de comunicação. Modelo: Happy English	13.748	Unid.	**R$ 450,00**	**R$ 5.911.650,00**
04	**Livro Baseado em neurociência com plataforma - Ano 2 - professor** Guia de orientações para o professor do 1º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor, áudio cassete, pacote de flashcards, posters e software digital (plataforma)para sala de aula Modelo: Happy English	90	Unid.	**R$ 710,00**	**R$ 63.900,00**
05	**Livro Baseado em neurociência com plataforma. Anos Iniciais 3º Ano** Compõe-se de: 1. Livro do aluno do 3° ano e um livro de atividades que fornece aos alunos um currículo que desenvolve seu vocabulário e habilidades linguísticas através de histórias divertidas, canções animadas e muita prática. Unidades claramente estruturadas, revisões regulares, desenvolvimento gradual da leitura, escrita, escuta e fala através de atividades guiadas, projetos e peças de teatro. Atividades digitais e interativas para uso em sala de aula. 2. Recursos para os alunos: Livro, livro de atividades, material digital (plataforma) com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação Modelo: Happy English	13.738	Unid.	**R$ 450,00**	**R$ 5.911.650,00**
06	**Livro Baseado em neurociência com plataforma** **Ano 3º - professor** Guia de orientações para o professor do 3º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor, áudio cassete, pacote de flashcards, posters e software digital (plataforma)para sala de aula. Modelo: Happy English	90	Unid.	**R$ 710,00**	**R$ 63.900,00**
07	**Livro Baseado em neurociência com plataforma.** **Anos Iniciais 4º Ano** Compõe-se de: 1. Livro do aluno do 4° ano e um livro de atividades que fornece aos alunos um currículo que desenvolve seu vocabulário e habilidades linguísticas através de histórias divertidas, canções animadas e muita prática. Unidades claramente estruturadas, revisões regulares, desenvolvimento gradual da leitura, escrita, escuta e fala através de atividades guiadas, projetos e peças de teatro. Atividades digitais e interativas para uso em sala de aula. 2. Recursos para os alunos: Livro, livro de atividades, material digital (plataforma) com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. Modelo: Happy English	13.239	Unid.	**R$ 450,00**	**R$ 5.911.650,00**
08	**Livro Baseado em neurociência com plataforma.** **Ano 4º - professor** Guia de orientações para o professor do 4º ano - Anos Iniciais ,com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor, áudio cassete, pacote de flashcards, posters e software digital (plataforma)para sala de aula. Modelo: Happy English	90	Unid.	**R$ 710,00**	**R$ 63.900,00**
09	**Livro Baseado em neurociência com plataforma.** **Anos Iniciais 5º Ano** Compõe-se de: 1. Livro do aluno do 5° ano e um livro de atividades que fornece aos alunos um currículo que desenvolve seu vocabulário e habilidades linguísticas através de histórias divertidas, canções animadas e muita prática. Unidades claramente estruturadas, revisões regulares, desenvolvimento gradual da leitura, escrita, escuta e fala através de atividades guiadas, projetos e peças de teatro. Atividades digitais e interativas para uso em sala de aula. 2. Recursos para os alunos: Livro com stickers, livro de atividades, material digital (plataforma) com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. Modelo: Happy English	13.137	Unid.	**R$ 450,00**	**R$ 5.911.650,00**
10	**Livro Baseado em neurociência com plataforma.** **Ano 5º - professor** Guia de orientações para o professor do 5º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor, áudio cassete, pacote de flashcards, posters e software digital (plataforma)para sala de aula. Modelo: Happy English	90	Unid.	**R$ 710,00**	**R$ 63.900,00**
VALOR TOTAL ..... R$ 30.576.150,00					

LOTE 02

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor	
				Unitário	Total
01	**Livro de Inglês com plataforma para formação e aperfeiçoamento de professor na língua.** Composto de: 1. Material didático com objetos de conhecimentos em eixos para desenvolvimento e aperfeiçoamento dos conhecimentos linguísticos em Listening, speaking, reading, grammar and Vocabulary e aspectos socioculturais dos professores. 2. Recursos: Acesso a uma plataforma Digital com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma é flexível e permite acompanhar os objetos de conhecimentos e as temáticas de acordo com o nível dos professores, desenvolvendo os eixos: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e socioculturais. A plataforma deve estar baseada na BNCC e ter correlações com o Common European Framework Reference (CEFR). Ter vídeo que possibilite aos professores assistir e revisar os conteúdos passados em	1300	Unid.	**R$ 1600,00**	**R$ 2.080.000,00**

	sala de aula, poder reforçar o vocabulário e poder ter a voz gravada ter o retorno imediato usando a Inteligência Artificial de imediato para comparar a voz e que voz fique gravada. Dê a possibilidade do professor acompanhar o que o alunos vez em quantidade de palavras aprendidas, tempo usando a plataforma, quais conteúdos foram vistos pelos alunos. Marca: Editora Oxford				
VALOR TOTAL ..... R$ 2.080.000,00					

FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.258.056/0001-71.

Valor Total do Pregão Eletrônico: R$ 32.656.150,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta Reais).

Londrina, 06 de fevereiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:6406E4AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	39/2024			
b) Nr. Licitação:	35/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	07/02/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SIGNORATI SERVICOS MEDICOS LTDA 1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	345.600,0000	R$ 345.600,00
Total fornecedor:				R$ 345.600,00
Total geral:				R$ 345.600,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa				Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados				02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D5BC5092

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	41/2024			
b) Nr. Licitação:	36/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	07/02/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	362.880,0000	R$ 362.880,00
Total fornecedor:				R$ 362.880,00
Total geral:				R$ 362.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DC3D8FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 42/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	42/2024
b) Nr. Licitação:	38/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	07/02/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
JULIANA CANAN CERESOLI LTDA	UND	1,000	23.040,0000	R$ 23.040,00
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS				
Total fornecedor:				R$ 23.040,00
Total geral:				R$ 23.040,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A60B670F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 040/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 040/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$7.873,34 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5686	120,42
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	686	1,04
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400051.035	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ()	5940	7.751,88
TOTAL			**7.873,34**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.044	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1513)	5940	7.751,88
TOTAL			**7.751,88**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Convênio SEDU nº 815/22 aquisição de van	686	120,42

TOTAL	**120,42**

III – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.04.02.04	Aplic. Fin. Convênio Sedu n° 815/22 – Van (202)	686	1,04
TOTAL			**1,04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D72F56CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CORNELIAN & CORNELIAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.895.909/0001-95 e Inscrição Estadual nº 906.08477-51, com sede a Rua Guarani, nº 159, centro, cep.: 86.970- 000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela Sra. **MONICA MARA CORNELIAN SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 587, Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 4.843.141-0/Pr e CPF. nº 018.272.099-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 45 ML. COD BR 0368640	150	0	37	37	R$ 597,60
7	SILIMARINA, CONCENTRAÇÃO:140 MG. COD BR 0393705	1.000	0	250	250	R$ 822,50
10	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO:333 MG + 145 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA. COD BR 0400436	1.000	0	250	250	R$ 243,88
19	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG. COD BR 0267567	500	20	125	145	R$ 48,33
22	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG. COD BR 0282881	1.000	0	250	250	R$ 22,80
25	CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO:5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, COMPOSIÇÃO:E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:2,5MG + 1,5MG + 1MG. COD BR 0273830	300	0	75	75	R$ 112,50
28	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML. COD BR 0448982	50	12	12	24	R$ 726,48
31	LISINA CLONIXINATO, DOSAGEM:125 MG. COD BR 0274811	300	0	75	75	R$ 70,98
34	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML. COD BR 03054283	50	0	12	12	R$ 91,60
37	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG. COD BR 0382197	600	0	150	150	R$ 35,25
40	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML. COD BR 0448591	100	0	25	25	R$ 580,64
43	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG. COD BR 0272327	1.000	10	250	260	R$ 207,10
46	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG. COD BR 0328530	1.000	0	250	250	R$ 165,00
52	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:50 MG DE CÁLCIO + 0,025 UI PASTILHA. COD BR 0406953	1.000	0	250	250	R$ 85,10
55	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:60 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA. COD BR 0450073	1.500	0	375	375	R$ 605,88
61	ACECLOFENACO, DOSAGEM:100 MG. COD BR	1.500	0	375	375	R$ 308,95
64	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG. COD BR 0267510	1.000	10	250	260	R$ 128,52
67	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG. COD BR 0273940	1.000	0	250	250	R$ 109,88
70	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG. COD BR 0273264	1.000	4	250	254	R$ 54,88
71	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG. COD BR 0305270	1.500	2	375	377	R$ 1.656,63
73	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG. COD BR 0272849	1.000	40	250	290	R$ 74,00
76	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG. COD BR 0268534	1.000	0	250	250	R$ 76,26
79	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML. COD BR 0299675	250	1	62	63	R$ 408,24
82	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG. COD BR 0291772	1.000	0	250	250	R$ 316,48
83	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. COD BR 0405997	50	11	12	23	R$ 1.039,84
84	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. COD BR 0272579	50	0	12	12	R$ 404,95
87	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG. COD BR 0452623	1.500	0	375	375	R$ 29,85
TOTAL DO ADITIVO: R$ 9.024,12 (nove mil e vinte e quatro reais e doze centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato Primitivo passa a ser R$ 88.090,58 (oitenta e oito mil e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CORNELIAN & CORNELIAN LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BC9AA5A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.710.723,79	3.713.796,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	520.557,28	656.429,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	365.107,51	502.841,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	722.279,00	1.191.453,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.102.780,00	1.363.070,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.544.400,00	33.339.306,60
2.1- Cota-Parte FPM	16.872.000,00	16.609.589,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.800.000,00	15.121.052,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.072.000,00	1.488.537,13
2.2- Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.859.702,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	148.780,29
2.4- Cota-Parte ITR	4.400,00	32.226,63
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.689.007,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.255.123,79**	**37.053.102,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.235.900,00	6.370.153,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.569.300,95**	**2.893.121,77**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.175.000,00	4.222.465,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.175.000,00	4.222.465,29
6.1.1- Principal	4.120.000,00	4.165.593,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	56.871,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.115.900,00)**	**(2.204.559,54)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.222.465,29**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.325.134,36	4.153.023,59	4.153.023,59	4.153.023,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.325.134,36	4.153.023,59	4.153.023,59	4.153.023,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	706.000,00	697.336,94	697.336,94	697.336,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.570.086,12	3.406.638,41	3.406.638,41	3.406.638,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	49.048,24	49.048,24	49.048,24	49.048,24	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE RECEITAS DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.002.925,85	4.002.925,85	4.002.925,85	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.002.925,85	4.002.925,85	4.002.925,85	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.911.974,09	3.911.974,09	3.911.974,09	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.955.725,70	3.911.974,09	3.911.974,09	92,65
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	422.246,53	219.539,44	219.539,44	0,00	5,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	386.908,01	0,00	0,00	241.049,50	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	386.908,01	0,00	0,00	241.049,50	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.146.327,63	2.833.492,11	2.814.711,31	2.797.877,51	18.780,80
20.1- Educação Infantil	21.250,00	17.319,44	17.319,44	17.319,44	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.125.077,63	2.816.172,67	2.797.391,87	2.780.558,07	18.780,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.422.413,75	6.937.467,46	6.918.686,66	6.901.852,86	18.780,80
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	727.250,00	714.656,38	714.656,38	714.656,38	0,00
21.1.1- Creche	232.720,00	228.690,04	228.690,04	228.690,04	0,00

21.1.2- Pré-escola	494.530,00	485.966,34	485.966,34	485.966,34	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.695.163,75	6.222.811,08	6.204.030,28	6.187.196,48	18.780,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.814.711,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.370.153,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.091,45
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	9.177.773,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.263.275,67	9.177.773,27	24,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	204.618,32	113.791,80	197.526,87	7.091,45	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.218,74	113.791,80	132.127,29	7.091,45	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.399,58	0,00	65.399,58	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	487.200,00	625.328,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	485.700,00	623.574,30
31.1.1- Salário-Educação	275.000,00	318.930,70
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	98.200,00	87.119,54
31.1.4 - PNATE	112.500,00	138.003,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	79.520,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500,00	1.754,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.003.909,00	1.852.254,54	1.840.161,68	1.835.161,36	12.092,86
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.823.688,12	1.672.054,54	1.659.961,68	1.654.961,36	12.092,86
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	180.220,88	180.200,00	180.200,00	180.200,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.311.390,69	8.799.522,00	8.768.648,34	8.746.814,22	30.873,66
33.1- Despesas Correntes	9.006.336,98	8.613.462,91	8.582.589,25	8.560.755,13	30.873,66
33.1.1- Pessoal Ativo	5.628.921,80	5.471.489,38	5.471.489,38	5.471.489,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.951,76	120.951,76	120.951,76	120.951,76	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.256.463,42	3.021.021,77	2.990.148,11	2.968.313,99	30.873,66
33.2- Despesas de Capital	305.053,71	186.059,09	186.059,09	186.059,09	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	295.053,71	176.059,09	176.059,09	176.059,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	306.485,70	37.217,04
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.222.465,29	318.930,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.309.374,93	295.682,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	219.576,06	60.465,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	219.576,06	60.465,53

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 31/01/2024, às 07:42:02.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7E288152

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 007 2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL ESTAGIARIOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL 002/2024 do PSS ESTAGIÁRIOS DO EDITAL 007/2023

O prefeito municipal de São Jorge d' Oeste,PR, em exercício, Vanderlei Trevelin, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 07/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO FINAL , a saber:
1.CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

NÍVEL MÉDIO-20 HORAS /FORMAÇÃO DE DOCENTES				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CPF	NOTA
1º LUGAR	KAUANY APARECIDA RIBAS RODRIGUES	DEFERIDO	158.549.329-54	85.7
2º LUGAR	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO	107.869.329-37	82.4
3º LUGAR	DAVI DAGOSTINI BARACHO	DEFERIDO	147.436.309-16	80.4
4º LUGAR	MARIA EDUARDA LIMA DE CARVALHO	DEFERIDO	098.767.449-84	77.4
5º LUGAR	JOÃO GABRIEL LUCATELLI PASA	DEFERIDO	153.314.329-30	75.6
NÍVEL SUPERIOR-30 HORAS/GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO				
1º LUGAR	JAMILE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	056.790.885-25	100
2º LUGAR	SABRINA TORRES PETSCH	DEFERIDO	394.402.118-57	94.9
3º LUGAR	AMANDA JULIA TEIXEIRA	DEFERIDO	154.123.469-36	93.9
4º LUGAR	SIMONE TERRES LEMES	DEFERIDO	071.469.689-79	93.2
5 º LUGAR	LIDIANE ALVES DE MEIRA	DEFERIDO	096.535.619-10	93
6º LUGAR	ANA MARIA KOCH	DEFERIDO	098.002.009-32	91
7º LUGAR	ANNE CAROLYNE TEIXEIRA SOARES DA SILVA	DEFERIDO	109.874.139-02	90.25
8º LUGAR	CRISTIANE TEREZINHA DOS SANTOS CARON	DEFERIDO	088.864.609-07	89.4
9º LUGAR	ZILDA APARECIDA ALVES	DEFERIDO	110.664.959-12	89.3
10º LUGAR	JOÃO VITOR ZOLETT FICAGNA	DEFERIDO	108.940.269-41	80.6
11º LUGAR	TAYLANE FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	128.831.179-69	75.4
12 º LUGAR	GIOVANI GIRIOLI	DEFERIDO	110.594.719-06	73.6
13º LUGAR	INDIRA CAROLINE NOGUEIRA SPINATO CARON	DEFERIDO	018.975.151-70	69.7
14º LUGAR	ANGELO GUSTAVO BARBOSA DALMASSO	DEFERIDO	077.210.179-55	68.3

São Jorge D'Oeste- 07 de fevereiro de 2024

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9E7B0D7C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 01/2024-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **09, 15, 16 e 19, 20 e 21 de fevereiro de 2024**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	**Inscrição**	**Cargo**	**Classificação Ampla concorrência**	**Classificação Negros**
Mayara Martins Mansueli	013.302.724-33	Assistente Administrativo	1	
Maria Fernanda da Costa e Silva Fialho	013.302.733-08	Assistente Administrativo	2	
Renato Hiran Ausek	013.302.692-37	Assistente Administrativo	3	
Carlos Henrique Cordeiro	013.302.800-96	Assistente Administrativo		1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	**Inscrição**	**Cargo**	**Classificação Ampla concorrência**	**Classificação Negros**
Marciele Coan Boian	013.302.782-69	Auxiliar Administrativo	1	

Renato Hiran Ausek	013.302.692-39	Auxiliar Administrativo	2	
Lucila Lima de Souza	013.302.703-43	Auxiliar Administrativo		1

ATENDENTE

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
Valdecir Gabriel Aparecido dos Santos	013.302.696-00	Atendente	1	
Barbara Elisa Lampe Varela	013.302.764-93	Atendente	2	
Ani Caroline da Luz	013.302.678-09	Atendente	3	
Isabella Polliana Brizola dos Santos Lima	013.302.684-91	Atendente		1
Vanessa Eloi de Souza Tows	013.302.672-98	Atendente	4	

TELEFONISTA

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
Helen Grandi Ferreira	013.302.808-32	Telefonista	1	
Alan Augusto de Brito Rabelo	013.302.682-07	Telefonista	2	

VIGIA

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
Ademir Henrique de Arruda	013.302.742-92	Vigia	1	

LEITURISTA

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
André Luiz Arroteia de Albuquerque	013.302.717-90	Leiturista	1	
Salvador Amaral Junior	013.302.780-79	Leiturista	2	
Gabriel Bomfim Cardoso	013.302.687-37	Leiturista	3	
Wellington Aparecido Barboza	013.302.773-27	Leiturista		2
Francisco Dionizio de Pádua da Costa	013.302.717-97	Leiturista	4	
Chrystopher Michael Lisboa	013.302.804-30	Leiturista	5	

AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
Everton da Silva Campos	013.302.727-11	Agente de Interrupção e Religação de Água	1	
Mateus Maia Cezar	013.302.774-99	Agente de Interrupção e Religação de Água	2	
Max Emiliano Maciel Dias	013.302.778-50	Agente de Interrupção e Religação de Água	3	
Vanderlei Elias Gama Garcia	013.302.752-24	Agente de Interrupção e Religação de Água		2
Willian Vieira	013.302.763-46	Agente de Interrupção e Religação de Água	4	
Gabriel Fumes Baeta	013.302.799-73	Agente de Interrupção e Religação de Água	5	

ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
Ezequiel Correia	013.302.687-20	Encanador de Rede e abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	1	
Alisson Gomes de Carvalho	013.302.802-64	Encanador de Rede e abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	2	
Antonio Carlos Inácio	013.302.718-64	Encanador de Rede e abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	3	
Tiago Alves dos Santos	013.302.715-22	Encanador de Rede e abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário		1
Marcos Neubecker	013.302.797-96	Encanador de Rede e abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	4	

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
Saulo Rodrigues Pereira	013.302.735-91	Operador de Máquinas	1	
Fabio Junior de Souza	013.302.745-45	Operador de Máquinas	2	
Tiago Caetano Bento	013.302.676-28	Operador de Máquinas	3	
Renato Carlos dos Santos	013.302-781-22	Operador de Máquinas		2

MOTORISTA C

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros

Diego Almeida Dourado	013.302.765-46	Motorista C	1	
Sillas Santos	013.302.770-30	Motorista C	2	
Ricardo Laurindo da Silva	013.302.746-06	Motorista C		2

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
Salomão de Araújo Sousa	013.302.725-54	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	1	
João Guilherme Cavalcanti de Medeiros	013.302.761-42	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	2	
Wellington Aparecido Barboza	013.302.773-25	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	3	
Bruno da Silva Pasquino	013.302.751-22	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino		3
Fabricio Henrique Tomaz	013.302.786-78	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	4	
Mauricio Parpinelli	013.302.768-51	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	5	
Tiago Kogut	013.302.689-74	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	6	
Atevir Peres Rissato Junior	013.302.697-52	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino		4
Sergio de Oliveira Freitas	013.302.804-34	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	8	

DOCUMENTOS: (Original e cópia)

1. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia** à mesma.

Parágrafo Único: Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será removido para o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Sarandi/PR, 07 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:FB8F88A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 ID: 9573 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Fornecedor: MULTIFILM COMERCIO E INSTALACAO DE PELICULAS LTDA - ME
CNPJ: 23.014.842/0001-06

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
12	72477	PELÍCULA JATEADA (Demais especificações no Memorial Descritivo)	m2	140	R$ 80,00	R$ 11.200,00	NEXFIL
					TOTAL:	R$ 11.200,00	

Valor total: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Sarandi, 24 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:BB8E51DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3422/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**08 de fevereiro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
08:10	LIDIANE CLAUDETE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:20	CARLA PRISCILA	AUXILIAR DE FARMACIA
08:30	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	JULIANA MANTOVANI MENDES LOPES	ASSISTENTE SOCIAL
08:50	RAQUEL APARECIDA FAUSTINO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
09:00	JANETE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:10	CLEUZA MARIA ZOBOLI ARENA	PROFESSOR - 20 HORAS
09:20	ROSELY DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
09:30	CLEONICE SANZOVO SANCHEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:40	LENI ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:50	MARIA APARECIDA FAZOLI	PROFESSOR - 40 HORAS
10:00	LILIAN PIO DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS
10:10	CASTORINA APARECIDA ALMEIDA DE CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
10:20	MARCIA CRISTINA CERON	PROFESSOR - 20 HORAS

Sarandi, 05 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:551B53DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 02

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
MARCELO LUIZ TOUKACZ	LOTEAMENTO ECOVALLEY	46	02	NOTIFICAÇÃO	8456/2-2023
MARCELO LUIZ TOUKACZ	LOTEAMENTO ECOVALLEY	46	02	NOTIFICAÇÃO	8457/2-2023
FABIANO DOS SANTOS	JARDIM ESPLANADA	02	01	NOTIFICAÇÃO	8425/1-2023

FABIANO DOS SANTOS	JARDIM ESPLANADA	02	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1326/2023
FERNANDA MATARAZZO	JARDIM MONTE LIBANO	08	04	NOTIFICAÇÃO	8614/1-2023
FERNANDA MATARAZZO	JARDIM MONTE LIBANO	08	04	NOTIFICAÇÃO	8613/2-2023
FERNANDA MATARAZZO	JARDIM MONTE LIBANO	08	04	AUTO DE INFRAÇÃO	1410/2023
DULCILENE GONÇALVES PEREIRA	JARDIM COMETA	11	01	NOTIFICAÇÃO	8530/2-2023
EDITE DE AMORIN E OUTRA	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA	10	04	NOTIFICAÇÃO	8599/2-2023
EDITE DE AMORIN E OUTRA	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA	10	04	NOTIFICAÇÃO	8600/2-2023
ARESTIDES CAPAROS HURTADO	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA	173A	17	NOTIFICAÇÃO	8597/1-2023
ARESTIDES CAPAROS HURTADO	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA	173A	17	AUTO DE INFRAÇÃO	1407/2023
APARECIDO ALVES DE ANDRADE	JARDIM NOVO BERTIOGA	1B	1	NOTIFICAÇÃO	8374/1-2023
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	10	NOTIFICAÇÃO	8541/3-2023
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	10	NOTIFICAÇÃO	8540/3-2023
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	10	AUTO DE INFRAÇÃO	1374/2023
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	10	AUTO DE INFRAÇÃO	1373/2024
CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	29	01	NOTIFICAÇÃO	8320/1-2023
CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	29	01	NOTIFICAÇÃO	8321/1-2023
CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	29	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1201/2023
CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	29	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1202/2023
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	JARDIM NOVA PAULISTA	07	25	NOTIFICAÇÃO	8646/1-2023
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	JARDIM NOVA PAULISTA	07	25	AUTO DE INFRAÇÃO	1432/2023
FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	01	NOTIFICAÇÃO	8541/1-2023
FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	01	NOTIFICAÇÃO	8540/1-2023
FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1371/2023
FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1372/2023
GUILHERME FERREIRA ZANIN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	02	NOTIFICAÇÃO	8541/2-2023
GUILHERME FERREIRA ZANIN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	02	NOTIFICAÇÃO	8540/2-2023
GUILHERME FERREIRA ZANIN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	02	AUTO DE INFRAÇÃO	1375/2023
GUILHERME FERREIRA ZANIN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	02	AUTO DE INFRAÇÃO	1376/2023
NOVO HORIZONTE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1°, 2°, 3° PARTE	33	03	EMBARGO	8687/1-2024
EMANUEL JOSUE DUTRA	JARDIM UNIVERSAL	11	18	AUTO DE INFRAÇÃO	5/2024
LEANDRO DUARTE DECHICHI	PARQUE DAS CEREJEIRAS	04	14-21	NOTIFICAÇÃO	8669/1-2024
ESPÓLIO DE CAETANO MOLINI	CENTRO	16	07	NOTIFICAÇÃO	8670/1-2024
ARNALDO ELISARIO DOS SANTOS	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1°, 2°, 3° PARTE	87	20A	NOTIFICAÇÃO	8728/1-2024
ESPÓLIO DE CAETANO MOLINI	CENTRO	16	07	NOTIFICAÇÃO	8671/1-2024
VIRGILIO VITORIA BERNADINO	JARDIM N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE	89	21	NOTIFICAÇÃO	8703/1-2024
VIRGILIO VITORIA BERNADINO	JARDIM N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE	89	21	NOTIFICAÇÃO	8704/1-2024
LEANDRO MASCHIO TEIXEIRA	JARDIM N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE	90	11	NOTIFICAÇÃO	8703/2-2024
LEANDRO MASCHIO TEIXEIRA	JARDIM N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2° PARTE	90	11	NOTIFICAÇÃO	8704/2-2024
NEOMAN RAMOS SANTANA	PARQUE ALVAMAR	27	05	NOTIFICAÇÃO	8788/1-2024
JOÃO GUIDELLI	PARQUE ALVAMAR	22	27	NOTIFICAÇÃO	8739/1-2024
JOÃO GUIDELLI	PARQUE ALVAMAR	22	27	NOTIFICAÇÃO	8738/1-2024
DOUGLAS RODRIGO MANOEL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	06	AUTO DE INFRAÇÃO	1361/2023
DOUGLAS RODRIGO MANOEL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	06	NOTIFICAÇÃO	8521/3-2023
DOUGLAS RODRIGO MANOEL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	06	NOTIFICAÇÃO	8522/3-2023
BALTAZAR BATISTA DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO II	21	14	NOTIFICAÇÃO	8274/2-2023
BALTAZAR BATISTA DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO II	21	14	NOTIFICAÇÃO	8275/2-2023
BALTAZAR BATISTA DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO II	21	14	AUTO DE INFRAÇÃO	1138/2023
BALTAZAR BATISTA DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO II	21	14	AUTO DE INFRAÇÃO	1139/2023
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	09	AUTO DE INFRAÇÃO	1402/2023
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	09	AUTO DE INFRAÇÃO	1403/2023
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	09	NOTIFICAÇÃO	8582/2-2023
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	09	NOTIFICAÇÃO	8584/2-2023
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	09	NOTIFICAÇÃO	8583/2-2023
LUCIANO JOSE TRENTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	08	NOTIFICAÇÃO	8582/1-2023
LUCIANO JOSE TRENTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	08	NOTIFICAÇÃO	8583/1-2023
LUCIANO JOSE TRENTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	08	NOTIFICAÇÃO	8584/1-2023
LUCIANO JOSE TRENTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	08	AUTO DE INFRAÇÃO	1400/2023
LUCIANO JOSE TRENTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	08	AUTO DE INFRAÇÃO	1401/2023
LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	24	06	NOTIFICAÇÃO	8520/1-2023
LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	24	06	NOTIFICAÇÃO	8521/4-2023
LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	24	06	NOTIFICAÇÃO	8522/4-2023
LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	24	06	AUTO DE INFRAÇÃO	1357/2023
LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	24	06	AUTO DE INFRAÇÃO	1358/2023
MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	01	NOTIFICAÇÃO	8520/2-2023
MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	01	NOTIFICAÇÃO	8521/5-2023
MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	01	NOTIFICAÇÃO	8522/5-2023
MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1359/2023
MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1360/2023
MARCOS PAULO DE SOUZA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	35	10	NOTIFICAÇÃO	8592/1-2023
ANTONIO JOSE SCATAMBULO	JARDIM PRIMAVERA	C	2	NOTIFICAÇÃO	8664/1-2024
ANTONIO JOSE SCATAMBULO	JARDIM PRIMAVERA	C	3	NOTIFICAÇÃO	8664/2-2024
ANTONIO JOSE SCATAMBULO	JARDIM PRIMAVERA	D	8	NOTIFICAÇÃO	8664/4-2024
LUIZ SCATAMBULO	JARDIM PRIMAVERA	D	1	NOTIFICAÇÃO	8664/3-2024
JOSIANI GRANAYR E OUTRA	JARDIM RIO DE JANEIRO	29	7	NOTIFICAÇÃO	8716/1-2024
JOSIANI GRANAYR E OUTRA	JARDIM RIO DE JANEIRO	29	7	NOTIFICAÇÃO	8717/1-2024
INES FONSECA FREITAS E OUTROS	JARDIM GRALHA AZUL	16	2	NOTIFICAÇÃO	8700/1-2024
INES FONSECA FREITAS E OUTROS	JARDIM GRALHA AZUL	16	2	NOTIFICAÇÃO	8701/1-2024

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:4D163DBE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 011/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 011/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 168, de 21/12/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 168, de 21 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/01/2024.

Saudade do Iguaçu, 31 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2024							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	5.035.467,99	4.732.017,99	4.776.017,99	4.734.767,99	4.746.617,99	4.807.817,99	58.613.452,00
	5.327.767,99	4.671.517,99	4.827.517,99	4.648.267,99	4.632.517,99	5.673.154,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	269.573,00	264.973,00	310.973,00	273.973,00	298.573,00	384.773,00	3.628.400,00
	278.973,00	277.473,00	273.473,00	270.473,00	270.473,00	454.697,00	
IMPOSTOS	268.590,00	264.690,00	264.690,00	272.690,00	296.690,00	379.290,00	3.567.000,00
	277.690,00	276.690,00	272.690,00	269.690,00	269.690,00	453.910,00	
TAXAS	983,00	283,00	46.283,00	1.283,00	1.883,00	5.483,00	61.400,00
	1.283,00	783,00	783,00	783,00	783,00	787,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
RECEITA PATRIMONIAL	65.897,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	752.300,00
	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.433,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	65.897,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	752.300,00
	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.433,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	35.008,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	32.508,33	341.000,00
	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.908,37	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.500,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	30.925,00	321.500,00
	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	21.325,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.630.440,66	4.334.390,66	4.334.390,66	4.327.140,66	4.314.390,66	4.264.390,66	53.382.952,00
	4.923.140,66	4.245.390,66	4.413.390,66	4.257.140,66	4.241.390,66	5.097.354,74	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.772.691,66	1.797.391,66	1.797.391,66	1.797.391,66	1.797.391,66	1.797.391,66	23.079.952,00
	2.467.391,66	1.798.391,66	1.971.391,66	1.812.391,66	1.797.391,66	2.473.343,74	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2024							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.381.666,00	2.060.916,00	2.060.916,00	2.053.666,00	2.040.916,00	1.990.916,00	24.584.000,00
	1.973.666,00	1.970.916,00	1.965.916,00	1.968.666,00	1.967.916,00	2.147.924,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	19.000,00
	7.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00
	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	762.600,00	694.600,00	694.600,00	692.600,00	690.600,00	687.990,00	8.332.390,00

	676.600,00	676.800,00	676.400,00	678.600,00	675.600,00	725.400,00	
RECEITA TOTAL	**4.272.867,99**	**4.037.417,99**	**4.081.417,99**	**4.042.167,99**	**4.056.017,99**	**4.119.827,99**	**50.285.062,00**
	4.651.167,99	**3.994.717,99**	**4.151.117,99**	**3.969.667,99**	**3.960.917,99**	**4.947.754,11**	

DARLEI TRENTO	***GILVANE HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre Até Bimestre	**2º Bimestre Até Bimestre**	**3º Bimestre Até Bimestre**	**4º Bimestre Até Bimestre**	**5º Bimestre Até Bimestre**	**6º Bimestre Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	9.767.485,98	9.510.785,98	9.554.435,98	9.999.285,98	9.475.785,98	10.305.672,10	58.613.452,00
	9.767.485,98	19.278.271,96	28.832.707,94	38.831.993,92	48.307.779,90	58.613.452,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	534.546,00	584.946,00	683.346,00	556.446,00	543.946,00	725.170,00	3.628.400,00
	534.546,00	1.119.492,00	1.802.838,00	2.359.284,00	2.903.230,00	3.628.400,00	
IMPOSTOS	533.280,00	537.380,00	675.980,00	554.380,00	542.380,00	723.600,00	3.567.000,00
	533.280,00	1.070.660,00	1.746.640,00	2.301.020,00	2.843.400,00	3.567.000,00	
TAXAS	1.266,00	47.566,00	7.366,00	2.066,00	1.566,00	1.570,00	61.400,00
	1.266,00	48.832,00	56.198,00	58.264,00	59.830,00	61.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	419.400,00
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	419.400,00
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	128.294,00	124.794,00	124.794,00	124.794,00	124.794,00	124.830,00	752.300,00
	128.294,00	253.088,00	377.882,00	502.676,00	627.470,00	752.300,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	128.294,00	124.794,00	124.794,00	124.794,00	124.794,00	124.830,00	752.300,00
	128.294,00	253.088,00	377.882,00	502.676,00	627.470,00	752.300,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	69.516,66	69.016,66	67.016,66	45.016,66	45.016,66	45.416,70	341.000,00
	69.516,66	138.533,32	205.549,98	250.566,64	295.583,30	341.000,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.500,00
	666,66	833,32	999,98	1.166,64	1.333,30	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	65.850,00	65.850,00	63.850,00	41.850,00	41.850,00	42.250,00	321.500,00
	65.850,00	131.700,00	195.550,00	237.400,00	279.250,00	321.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.964.831,32	8.661.531,32	8.578.781,32	9.168.531,32	8.670.531,32	9.338.745,40	53.382.952,00
	8.964.831,32	17.626.362,64	26.205.143,96	35.373.675,28	44.044.206,60	53.382.952,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.570.083,32	3.594.783,32	3.594.783,32	4.265.783,32	3.783.783,32	4.270.735,40	23.079.952,00
	3.570.083,32	7.164.866,64	10.759.649,96	15.025.433,28	18.809.216,60	23.079.952,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.442.582,00	4.114.582,00	4.031.832,00	3.944.582,00	3.934.582,00	4.115.840,00	24.584.000,00
	4.442.582,00	8.557.164,00	12.588.996,00	16.533.578,00	20.468.160,00	24.584.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.166,00	2.166,00	2.166,00	8.166,00	2.166,00	2.170,00	19.000,00
	2.166,00	4.332,00	6.498,00	14.664,00	16.830,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	5.700.000,00
	950.000,00	1.900.000,00	2.850.000,00	3.800.000,00	4.750.000,00	5.700.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	89.400,00
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	89.400,00
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	4.000,00	4.000,00
	-	-	-	-	-	4.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.457.200,00	1.387.200,00	1.378.590,00	1.353.400,00	1.355.000,00	1.401.000,00	8.332.390,00
	1.457.200,00	2.844.400,00	4.222.990,00	5.576.390,00	6.931.390,00	8.332.390,00	
RECEITA TOTAL	**8.310.285,98**	**8.123.585,98**	**8.175.845,98**	**8.645.885,98**	**8.120.785,98**	**8.908.672,10**	**50.285.062,00**
	8.310.285,98	**16.433.871,96**	**24.609.717,94**	**33.255.603,92**	**41.376.389,90**	**50.285.062,00**	

DARLEI TRENTO	***GILVANE HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2024

DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
Categoria Econ / G de Natureza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**5.306.782,23**	**3.656.723,37**	**3.607.904,66**	**3.603.986,66**	**3.611.236,66**	**3.640.136,66**	**47.686.851,57**
	3.649.986,66	**3.641.236,66**	**3.651.236,66**	**3.653.986,66**	**3.653.236,66**	**6.010.398,03**	
Pessoal e Encargos Sociais	3.184.276,00	2.056.356,00	2.056.356,00	2.056.356,00	2.056.356,00	2.056.356,00	**27.876.304,00**
	2.056.356,00	2.056.356,00	2.056.356,00	2.056.356,00	2.056.356,00	4.128.468,00	
Juros e Enc da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	**86.000,00**

	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.115.506,23	1.593.367,37	1.544.548,66	1.540.630,66	1.547.880,66	1.576.780,66	**19.724.547,57**
	1.586.630,66	1.577.880,66	1.587.880,66	1.590.630,66	1.589.880,66	1.872.930,03	
DESPESAS DE CAPITAL	**15.250,00**	**17.850,00**	**76.960,00**	**63.160,00**	**63.160,00**	**61.160,00**	**832.000,00**
	61.160,00	**61.160,00**	**61.160,00**	**61.160,00**	**65.160,00**	**224.660,00**	
Investimentos	6.000,00	8.600,00	67.710,00	53.910,00	53.910,00	51.910,00	**721.000,00**
	51.910,00	51.910,00	51.910,00	51.910,00	55.910,00	215.410,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	**111.000,00**
	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	510.000,00	**510.000,00**
TOTAL DESPESAS	**5.322.032,23**	**3.674.573,37**	**3.684.864,66**	**3.667.146,66**	**3.674.396,66**	**3.701.296,66**	**49.028.851,57**
	3.711.146,66	**3.702.396,66**	**3.712.396,66**	**3.715.146,66**	**3.718.396,66**	**6.745.058,03**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

	Exercício de 2024						**ACUMULADO**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**3.140.954,25**
	259.700,00	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**284.254,25**	
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	**3.140.954,25**
	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	284.254,25	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**5.581.732,23**	**3.934.273,37**	**3.944.564,66**	**3.926.846,66**	**3.934.096,66**	**3.960.996,66**	**52.169.805,82**
	3.970.846,66	**3.962.096,66**	**3.972.096,66**	**3.974.846,66**	**3.978.096,66**	**7.029.312,28**	

DARLEI TRENTO	***GILVANE HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	6.066,00	5.666,00	5.666,00	13.666,00	37.666,00	120.266,00	270.000,00
	18.666,00	17.666,00	13.666,00	10.666,00	10.666,00	9.674,00	
1.1.1.2.53	19.333,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	226.500,00
	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.837,00	
1.1.1.3.03	187.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	2.398.000,00
	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	369.317,00	
1.1.1.4.51	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	672.500,00
	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.082,00	
1.3.2.1.01	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	
1.6.1.1.01							-
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99							-
1.7.1.1.51	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	18.775.000,00
	2.110.000,00	1.440.000,00	1.610.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	2.095.000,00	
1.7.1.1.52						-	20.000,00
	-	1.000,00	4.000,00	15.000,00			
1.7.1.9.58							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000.000,00
	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
1.7.2.1.51	450.000,00	110.000,00	110.000,00	100.000,00	90.000,00	40.000,00	1.000.000,00
	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
1.7.2.1.52	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	280.000,00
	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	27.000,00	
1.9.2.2.99							-
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4.134.090,00**	**3.790.190,00**	**3.790.190,00**	**3.788.190,00**	**3.802.190,00**	**3.834.790,00**	**47.272.000,00**
	4.383.190,00	**3.713.190,00**	**3.877.190,00**	**3.715.190,00**	**3.700.190,00**	**4.743.410,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.7.5.1.50	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00
	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
TOTAL	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**5.724.000,00**

	477.000,00	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	500,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	500,00
TOTAL	**500,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**1.000,00**	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.4.50	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	410.000,00
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	36.000,00	
TOTAL	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**411.000,00**
	34.083,00	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**36.087,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.9.52	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	220.000,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	-	
TOTAL	**83,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**221.000,00**
	22.083,00	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**87,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	60.300,00
	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	
TOTAL	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**60.300,00**
	5.025,00	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.6.3.1.53	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
TOTAL	**1.600,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.100,00**
	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	
1.7.1.2.50	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	1.600.000,00
	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	137.000,00	
TOTAL	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**1.610.000,00**
	133.833,00	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**137.837,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
1.3.2.1.01	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	16.000,00
	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.337,00	
TOTAL	**31.816,00**	**33.416,00**	**31.416,00**	**34.416,00**	**34.416,00**	**61.416,00**	**435.400,00**
	38.416,00	**36.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.424,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**509 - Gerenciamento do Trânsito**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**509 - Gerenciamento do Trânsito**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**100,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	483,00	83,00	46.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	53.900,00
	1.083,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**583,00**	**83,00**	**46.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**54.000,00**
	1.083,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	500,00	200,00	200,00	200,00	800,00	4.400,00	7.500,00
	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**600,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**	**4.400,00**	**7.600,00**
	200,00	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.1.53	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	11.000,00
	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	
TOTAL	**2.850,00**	**-**	**-**	**2.750,00**	**-**	**-**	**11.100,00**
	2.750,00	**-**	**-**	**2.750,00**	**-**	**-**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.1.99	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	
	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	13.000,00
TOTAL	**1.183,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	
	1.083,00	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.087,00**	**13.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**803 - Bloco da Proteção Social Básica**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	145.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	
TOTAL	**12.100,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**145.100,00**
	12.000,00	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**805 - Bloco da Gestão do SUAS**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
TOTAL	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**7.000,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	4.000,00

	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	337,00	
1.7.1.3.50	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	786.832,00
	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.573,00	
TOTAL	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**790.832,00**
	65.902,00	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.910,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**466,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**5.050,00**
	416,66	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	64.000,00
	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.337,00	
TOTAL	**5.533,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**64.200,00**
	5.333,00	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.337,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.2.52	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
TOTAL	**683,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**7.100,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.2.52	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	357.000,00
	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	
TOTAL	**29.850,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**357.100,00**
	29.750,00	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1011 - Transferências de Outros Programas**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	2.000,00	-	
2.4.2.1.50	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
TOTAL	**50,00**	-	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	6.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	6.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1045 - Outros Recursos não Vinculados**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	

TOTAL	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	34.000,00
	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.837,00	
TOTAL	**2.933,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**34.100,00**
	2.833,00	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.837,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.1.4.52	-	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	170.000,00
	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00		
TOTAL	**41,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**170.500,00**
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**49,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.4.53	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	77.000,00
	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	-	
TOTAL	**100,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**77.100,00**
	7.700,00	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**-**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1045 - Outros Recursos não Vinculados**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1045 - Outros Recursos não Vinculados**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	2.000,00
	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00	
1.6.1.1.01	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.500,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
1.6.9.9.50	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	30.300,00	314.000,00
	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.700,00	
1.7.1.9.58	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	208.000,00
	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.700,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.9.2.2.99	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**54.415,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**51.515,33**	**614.900,00**
	41.515,33	**66.515,33**	**61.515,33**	**41.515,33**	**41.515,33**	**42.331,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	484.120,00
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	
TOTAL	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**484.120,00**
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
	FONTE ENTIDADE	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.500,00	6.500,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	3.465.000,00
	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	297.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	200,00	800,00	3.000,00	-	-	
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.600.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	420.000,00	
1.7.2.1.51	90.000,00	22.000,00	22.000,00	20.000,00	18.000,00	8.000,00	200.000,00
	4.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
1.7.2.1.52	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	56.000,00
	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	5.400,00	
TOTAL	**762.600,00**	**694.600,00**	**694.600,00**	**692.600,00**	**690.600,00**	**687.100,00**	**8.331.500,00**
	676.600,00	**676.800,00**	**676.400,00**	**678.600,00**	**675.600,00**	**725.400,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
	FONTE ENTIDADE	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	540,00	540,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**540,00**	**540,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
	FONTE ENTIDADE	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01						350,00	350,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**350,00**	**350,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.272.867,99**	**4.037.417,99**	**4.081.417,99**	**4.042.167,99**	**4.056.017,99**	**4.119.827,99**	**50.285.062,00**
	4.651.167,99	**3.994.717,99**	**4.151.117,99**	**3.969.667,99**	**3.960.917,99**	**4.947.754,11**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.358.976,00	1.000.616,00	1.000.616,00	1.000.616,00	1.000.616,00	1.000.616,00	13.384.600,00
	1.000.616,00	1.000.616,00	1.000.616,00	1.000.616,00	1.000.616,00	2.019.464,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	86.000,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	492.700,00	670.500,00	670.500,00	670.500,00	670.500,00	670.500,00	7.934.797,75
	670.500,00	670.500,00	670.500,00	670.500,00	670.500,00	737.097,75	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	4.000,00	46.800,00	33.000,00	33.000,00	31.000,00	349.200,00
	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	44.400,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
TOTAL FONTE	**1.869.926,00**	**1.691.366,00**	**1.734.166,00**	**1.720.366,00**	**1.720.366,00**	**1.718.366,00**	**21.865.597,75**
	1.718.366,00	**1.718.366,00**	**1.718.366,00**	**1.718.366,00**	**1.718.366,00**	**2.819.211,75**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	5.393.000,00
	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	828.000,00	
TOTAL FONTE	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**5.393.000,00**
	415.000,00	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**828.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	320.000,00
	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	27.400,00	
TOTAL FONTE	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**331.000,00**
	27.600,00	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.400,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	294.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	2.874.000,00
	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	430.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	627.500,00
	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	55.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	16.000,00

	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00	
TOTAL FONTE	**346.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**3.517.500,00**
	268.000,00	**268.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**491.500,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	157.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	25.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	68.000,00	83.000,00	1.095.900,00
	88.000,00	88.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	250.900,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
TOTAL FONTE	**63.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**81.000,00**	**96.000,00**	**1.267.900,00**
	101.000,00	**101.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**	**279.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	411.000,00
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	37.000,00	
TOTAL FONTE	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**411.000,00**
	34.000,00	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**37.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	221.000,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**221.000,00**
	22.000,00	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	420.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	4.095.048,00
	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	615.048,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.573.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	393.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	32.300,00
	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.700,00	
TOTAL FONTE	**802.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**8.700.348,00**
	688.600,00	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**1.011.748,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.100,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.100,00**
	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.600,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	1.610.000,00
	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	174.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**1.610.000,00**
	130.500,00	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**174.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	434.860,00
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	44.860,00	
TOTAL FONTE	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**434.860,00**
	40.000,00	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**44.860,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**100,00**	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	54.000,00
	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	12.600,00	
TOTAL FONTE	-	-	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**54.000,00**
	4.600,00	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**12.600,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	4.000,00	7.250,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	2.250,00	
TOTAL FONTE	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**4.000,00**	**7.250,00**
	100,00	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**2.250,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.850,00	-	-	2.750,00	-	-	11.100,00
	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	
TOTAL FONTE	**2.850,00**	-	-	**2.750,00**	-	-	**11.100,00**
	2.750,00	-	-	**2.750,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	13.100,00
	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.220,00	
TOTAL FONTE	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**13.100,00**
	1.080,00	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.220,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	141.000,00
	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	4.100,00
	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	800,00	
TOTAL FONTE	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**145.100,00**
	11.800,00	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**15.300,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**7.000,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	759.976,00
	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	121.976,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	30.856,00
	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.586,00	
TOTAL FONTE	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**790.832,00**
	60.570,00	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**124.562,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.050,00
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	650,00	
TOTAL FONTE	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**5.050,00**
	400,00	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**650,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	64.200,00
	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.900,00	
TOTAL FONTE	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**64.200,00**
	5.300,00	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	7.100,00
	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	1.050,00	
TOTAL FONTE	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**7.100,00**
	550,00	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**1.050,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	357.100,00
	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	34.983,37	
TOTAL FONTE	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**357.100,00**
	29.283,33	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**34.983,37**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50,00	-	-				2.050,00
	-	-	-	-	2.000,00	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
TOTAL FONTE	**50,00**	-	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.100,00
	6.000,00	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	6.000,00	-	-	-	-	**100,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	725,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.600,00
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
TOTAL FONTE	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	31.000,00
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	310,00	310,00	310,00	310,00	3.100,00
	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	
TOTAL FONTE	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**34.100,00**
	2.810,00	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**3.810,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	510.000,00
	-	-	-	-	-	510.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**510.000,00**	**510.000,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	170.500,00
	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	90,00	
TOTAL FONTE	**-**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**170.500,00**
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**90,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	77.100,00
	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	100,00	
TOTAL FONTE	**-**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**77.100,00**
	7.700,00	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**100,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	313.900,00
	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	46.233,37	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	301.000,00
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	157.000,00	
TOTAL FONTE	**24.333,33**	**24.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**614.900,00**
	40.333,33	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**203.233,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	484.120,00
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	
TOTAL FONTE	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**484.120,00**

	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2101 - Fundeb Mínimo 70% - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00	-		-	-	-	300.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**300.000,00**	-	-	-	-	-	**300.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2452 - Produção Ambulatorial SUS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	6.711,47	-	-	-	-	-	6.711,47
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**6.711,47**	-	-	-	-	-	**6.711,47**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	18.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**18.000,00**	-	-	-	-	-	**18.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	-	-	-			100.000,00
TOTAL FONTE	**100.000,00**	-	-	-	-	-	**100.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	6.100,34	-	-	-	-	-	6.100,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**6.100,34**	-	-	-	-	-	**6.100,34**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2894 - Programa Estadual de Fortalec da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.000,00	-	-	-	-	-	25.000,00
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**25.000,00**	-	-	-	-	-	**25.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2905 - Programa Primeira Infância - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	-	-	-	-	-	**5.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00	-	-	-	-	-	36.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	148.445,22	20.665,00	20.667,00	13.999,00	13.999,00	13.999,00	315.780,22
	13.999,00	13.999,00	13.999,00	13.999,00	13.999,00	14.011,00	

Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
4.6.00 Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**184.445,22**	**20.665,00**	**20.667,00**	**13.999,00**	**13.999,00**	**13.999,00**	**351.780,22**
	13.999,00	**13.999,00**	**13.999,00**	**13.999,00**	**13.999,00**	**14.011,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	9.445,36	-	-	-	-	-	9.445,36
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**9.445,36**	-	-	-	-	-	**9.445,36**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	104.229,75	8.083,00	8.083,00	8.083,00	8.083,00	8.083,00	193.146,75
	8.083,00	8.083,00	8.083,00	8.083,00	8.083,00	8.087,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**104.229,75**	**8.083,00**	**8.083,00**	**8.083,00**	**8.083,00**	**8.083,00**	**193.146,75**
	8.083,00	**8.083,00**	**8.083,00**	**8.083,00**	**8.083,00**	**8.087,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00	-	-	-	-	-	130.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	346.179,80	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.733,00	497.209,34
	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.699,54	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**476.179,80**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**627.209,34**
	13.733,00	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.699,54**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	124.948,92	-	-	-	-	-	124.948,92
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**124.948,92**	-	-	-	-	-	**124.948,92**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21045 - Outros Recursos não Vinculados - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Outros Recursos Não Vinculados**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	53.420,71	53.420,71	-	-	-	-	106.841,42
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**53.420,71**	**53.420,71**	-	-	-	-	**106.841,42**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.560,00	-	-	-	-	-	10.560,00
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL FONTE	**10.560,00**	-	-	-	-	-	**10.560,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
TOTAL	**5.322.032,23**	**3.674.573,37**	**3.684.864,66**	**3.667.146,66**	**3.674.396,66**	**3.701.296,66**	**49.028.851,57**
	3.711.146,66	**3.702.396,66**	**3.712.396,66**	**3.715.146,66**	**3.718.396,66**	**6.745.058,03**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 011/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	3.140.954,25
	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	284.254,25	
TOTAL FONTE	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**3.140.954,25**
	259.700,00	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**284.254,25**	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
TOTAL	**5.581.732,23**	**3.934.273,37**	**3.944.564,66**	**3.926.846,66**	**3.934.096,66**	**3.960.996,66**	**52.169.805,82**
	3.970.846,66	**3.962.096,66**	**3.972.096,66**	**3.974.846,66**	**3.978.096,66**	**7.029.312,28**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:49D2837F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
03/2024	IL	01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ABRANGENDO O TEMA E-SOCIAL	07/02/2024	12 MESES	R$ 17.600,00	EB TREINAMENTOS E CONSULTORIAS LTDA CNPJ:29.891.666/0001-69

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:D25FC09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

N° ADITIVO	N° CONTRATO	DISPESA	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
02	06/2022	21/2022	Prazo	01/03/2025	5.567,40	CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Publicado por:
Francisco Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:5BBDB0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 136 2023

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 136/2023 de 7 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.072.404,75 (dez milhões e setenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0501)	53.902,62
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	709.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0948)	512,10
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0946)	100.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
09.273.0004.2022 - Encargos com PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0003)	20.975,88
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	95.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0003)	59.010,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0003)	264.577,39
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0003)	146.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494)	40.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	19.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	41.726,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0003)	57.004,96
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	29.635,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0003)	66.081,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	118.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343) 2.357.309,50	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0496)	3.775,68
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitario de Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051)	81.800,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	5.000,00
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051)	14.500,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	126.100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.746,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	36.522,56
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0003)	22.331,84
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0003)	147.370,22
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.350,00
08.244.0010.2052 - Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0962)	100.000,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	48.618,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	142.910,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	39.344,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	90.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	28.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	521.051,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0102) 1.292.621,00	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0148)	406.630,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0043)	200,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 1.473.500,00	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	269.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.300,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	29.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	72.600,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	29.315,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2090 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	112.150,00
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	7.741,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0003)	48.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	67.700,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	29.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.840,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	121.600,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	36.600,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
18.001 - Departamento de Planejamento e Gestão	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0003)	117.850,00
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0862)	81.104,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
19.001 - Departamento de Comunicação	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	14.600,00
21 - Secretaria de Cidadania Ouvidoria	
21.001 - Departamento de Cidadania Ouvidoria	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	10.072.404,75

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 7 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:361B5B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 011/2023-PMAT

ATA DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023-PMAT

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 011/2023-PMAT. Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	PLANOS ENGENHARIA LTDA	19.066.579/0001-13	EPP
2	HTC BRASIL, OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	19.504.306/0001-03	ME
3	DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	41.666.874/0001-60	EPP
4	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- EPP	11.519.548/0001-69	EPP
5	DAVANTI ENGENHARIA LTDA	15.129.617/0001-89	EPP
6	IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA	35.416.840/0001-14	EPP
7	ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	27.923.240/0001-14	EPP

A empresa credenciada representada por:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	WILLIAN DIEGO HEKAVEI	ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	081.779.789-00

Foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, deixada a palavra livre ao licitante presente e não houve consignação em ata. Informamos que será realizada análise documental e será enviado a análise documental por e-mail e será publicada no portal da transparência. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e licitante presente.

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

PIETRO RODRIGUES WALT
Participante

WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DEF72E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 01/2024 COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 14/02/2024***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para serviços gráficos de impressão a Laser do carnê de IPTU do exercício de 2024, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E CORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 14/02/2024,** as 17:00 hr.
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante a apresentaçaõ da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão responsável e pelo recebimento do bem.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços gráficos de impressão a Laser do Carnê de IPTU do exercício de 2024, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Und	Valor Un.	Valor Total
01	Carnês 2024, medidas 9,9 x 21 cm (3 folhas por A4), capa e contracapa em papel couche 115g, com impressão na capa de dados variáveisa laser em preto, miolo até 7 lâminas internas (impressão laser, em preto, em apenas uma face das lâminas) em papel branco 75g, com código de barras padrão FEBRABAN, montados, refilados, grampeados, com etiqueta sobre o grampo.	1900	UND	R$2,20	R$ 4.180,00
VALOR TOTAL R$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais).					

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender a necessidade da Secretaria de Finanças e da Administração Pública Municipal de Altamira do paraná.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A atual contratação é fundamentada pela imprescindível necessidade de engajar uma empresa especializada na produção de carnês de IPTU e Taxas. Esses documentos representam os principais meios de captação de recursos próprios para o Município. É crucial ressaltar que a elaboração dos carnês constitui um serviço de suma importância, uma vez que a ausência dessa emissão poderia acarretar em perturbações nas atividades da Secretaria de Finanças.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação da aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do produto que se contrata deverá ocorrer em até 3 (três) dias uteis, a partir da entrega da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo orgão competente .

A entrega do produto deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, devendo ser entregue no perimetro urbano da cidade, no setor correspondente ao que foi feito a solicitação.

No ato da entrega, em uma primeira etapa, após solicitação da Contratada e mediante vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;

A Fiscalização comunicará oficialmente à Contratada sobre as correções e complementações necessárias para o recebimento definitivo;

Na segunda etapa, decorridos 07 (sete) dias a contar da data do Termo de Recebimento Provisório e, mediante nova vistoria, satisfeitas as exigências eventuais, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo;

Termo de Recebimento Definitivo conterá declaração de que o prazo mencionado será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo termo, ou seja, a responsabilidade da Contratada será de cinco anos pela execução e pela aplicação dos materiais, bem como pela solidez e segurança do trabalho.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado a servidora **Laryssa Amanda Barbosa Carneiro**, matrícula nº 508596, inscrito no CPF sob o nº 108.041.749-46 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, a servidora **Isadora Vieira Braga**, matrícula nº 508732, inscrito no CPF sob o nº 223.393.608-62 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
À Fiscalização caberá realizar, dentre outras as seguintes atividades:
Solucionar através das providências que se fizerem necessárias, as especificações e demais elementos do Termo de Referência;
Paralisar qualquer serviço que, ao seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
Ordenar a retirada da obra de qualquer funcionário da Contratada que, a seu critério, esteja embaraçando ou dificultando a ação da Fiscalização ou cuja permanência seja considerada inconveniente ao bom andamento dos serviços;
Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inúteis para os serviços;
Verificar e aprovar a equivalência de materiais, serviços e equipamentos desde que admitida nas especificações técnicas;
Ordenar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados. O custo de tais serviços será de responsabilidade da Contratada;
Ordenar que seja refeito qualquer trabalho que, a seu critério, não obedeça aos elementos estabelecidos neste documento e demais disposições contratuais, correndo por conta da Contratada os ônus e despesas da correção realizada;
Aprovar os serviços executados, realizar as respectivas medições e liberar as faturas correspondentes para posterior processamento pelo setor contábil da Contratante;
Solucionar as dúvidas referentes às prioridades ou sequências dos serviços, bem como as interferências entre os trabalhos da Contratada e de outras empresas eventualmente contratadas diretamente pela Contratante.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigencia da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, por meio de cotação direta com empresa especializada e com prefeitura vizinha, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Laryssa Amanda Barbosa Carneiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão responsável e pelo recebimento do bem. A transferência dos fundos será realizada por meio de ordem bancária, destinada ao crédito na instituição bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Caso ocorra algum equívoco na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, diante de circunstâncias financeiras que impossibilitem a quitação da despesa, como, por exemplo, a existência de obrigações financeiras pendentes decorrentes de penalidades impostas ou inadimplência, o pagamento será temporariamente suspenso. Nesse caso, a Contratada deverá tomar as medidas corretivas necessárias para regularizar a situação. O prazo para efetuar o pagamento terá início após a confirmação da regularização, não implicando em custos adicionais para a Contratante.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o

valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO
Diretora de Tributação e Arrecação

Altamira do Paraná, 24 de janeiro de 2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 001/2024
Com base no Art. nº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Und	Valor Un.	Valor Total
01	Carnês 2024, medidas 9,9 x 21 cm (3 folhas por A4), capa e contracapa em papel couche 115g, com impressão na capa de dados variáveisa laser em preto, miolo até 7 lâminas internas (impressão laser, em preto, em apenas uma face das lâminas) em papel branco 75g, com código de barras padrão FEBRABAN, montados, refilados, grampeados, com etiqueta sobre o grampo.	1900	UND	R$	R$
Valor Total R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C7D68A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto – Outras Operações de Aditivos para **Alteração de Marca do Lote 08/Item 01 –**(AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 24.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). AMPLA CONCORRÊNCIA), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	8	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 24.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	TCL TAC-24CSA2 INVERTER

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	8	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 24.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES	ELGIN ECOINVERTER

			MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.02.2024

Pregão eletrônico n° 059/2023

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LILA CAMPOS DE MOURA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:80F25C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 007/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 106/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013/2023

Redigido pela Lei n° 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual n° 15.608/2007
Decreto Estadual N° 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de profissional em caráter complementar, na área de Técnico de Atividades de Cultura, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina/PR., de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

As 10h00min do dia 07 de Fevereiro de 2024, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 017/2023 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 013/2023. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

RELAÇÃO GERAL			
ITEM	**CARGOS**	**NOME**	**CPF**
1	**TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS**	**Adriana Pfeiffer Garcias**	024.748.189-01
1	**TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS**	**Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud**	084.022.889-95
1	**TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS**	**Darya Valeska Aksinya Goerisch**	008.481.359-89

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

HABILITADOS			
ITEM	**CARGOS**	**NOME**	**CPF**
1	**TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS**	**Adriana Pfeiffer Garcias**	024.748.189-01
1	**TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS**	**Darya Valeska Aksinya Goerisch**	008.481.359-89

INABILITADOS				
ITEM	**CARGOS**	**NOME**	**CPF**	**MOTIVO**
1	**TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS**	**Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud**	084.022.889-95	- Não apresentou certificado de Ensino superior na área de Artes Visuais ou Produção Cênica -

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993.

RICARDO MENDES PORTH	***ANDERSON DOS SANTOS***
Presidente	Membro
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS	
Membro	

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C39CADC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO N° 022/2023- ID N0 3376 - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 014/2023

DO OBJETO
Aditivo de Valor no contrato que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de serviços de manutenção de ruas na modalidade, tapa buracos e pavimentação com CBUQ no Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços de Pavimentação, Anexo I Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:
DO VALOR

Aditamento no valor de R$ 590.275,25 (Quinhentos e noventa mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), consistindo em 25% do valor total do contrato.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UND	VAL UNIT	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL
1	2.000	FECHAMENTO DE REMENDO MANUAL EM CBQU	TON	R$ 339,71	2.500	R$ 849.275,00
2	2.000	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO	M³	R$ 66,76	2.500	R$ 166.900,00
3	1.000	RECOMPOSIÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO	M	R$ 56,58	1.250	R$ 70.725,00
4	10.000	DESOBSTRUÇÃO DE SARJETA	M	R$ 18,27	12.500	R$ 228.375,00
5	20.000	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCL. FORNEC. DA EMULSÃO	M²	R$ 0,58	25.000	R$ 14.500,00
6	60	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	TON	R$ 9.195,57	75	R$ 689.667,75
7	80	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	TON	R$ 5.521,71	100	R$ 552.171,00
8	1.500	ROLO TANDEM CC900	HORAS	R$ 146,52	1.875	R$ 274.725,00
9	1.500	SERRA CORTE CONCRETO/ASFALTO GS-3	HORAS	R$ 56,02	1.875	R$ 105.037,50
VALOR TOTAL						**R$ 2.951.376,25**

LEIA-SE:

Aditamento no valor de R$ 556.679,80 (Quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), consistindo em 25% do valor total do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UND	QTDE TOTAL CONTRATO + ADITIVO	VALOR	VALOR TOTAL CONTRATO + ADITIVO
1	FECHAMENTO DE REMENDO MANUAL EM CBQU	TON	2.500	R$ 320,38	R$ 800.940,00
2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO	M³	2.500	R$ 62,96	R$ 157.400,00
3	RECOMPOSIÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO	M	1.250	R$ 53,36	R$ 66.700,00
4	DESOBSTRUÇÃO DE SARJETA	M	12.500	R$ 17,23	R$ 215.375,00
5	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCL. FORNEC. DA EMULSÃO	M²	25.000	R$ 0,55	R$ 13.675,00
6	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	TON	75	R$ 8.672,21	R$ 650.415,60
7	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	TON	100	R$ 5.207,44	R$ 520.744,00
8	ROLO TANDEM CC900	HORAS	1.875	R$ 138,18	R$ 259.089,38
9	SERRA CORTE CONCRETO/ASFALTO GS-3	HORAS	1.875	R$ 52,83	R$ 99.060,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.783.398,98**

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:08BC626C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **Contratação de serviços especializados para realização da revisão obrigatória recomendada no quadro de manutenções periódicas do Manual de Operação e Manutenção do fabricante da retro escavadeira de pneu, fabricante JOHN DEERE, modelo 310L, chassi 1BZ310LAJPD009286, dentro do período de garantia, compreendendo a utilização de mão de obra qualificada e peças genuínas**, nos termos do inciso IV alínea "*a",* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 29.644.666/0001-64 com sede na RODOVIA BR277 CURITIBA/PONTA GROSSA, nº 2160, BAIRRO MOSSUNGUE 82.305-100 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	1	Deslocamento RP KM	Und	1	R$ 420,0000	R$ 420,00
1	2	Mão de obra RP MO CAMPO	Und	1	R$ 990,0000	R$ 990,00
1	3	Graxa de molibdenio CQM6333	Und	1	R$ 95,8400	R$ 95,84
1	4	Kit de análise John Deere CQM15501	Und	1	R$ 83,0500	R$ 83,05
1	5	Plus 50 II 20lt CQM20204	Lt	20	R$ 50,8000	R$ 1.016,00
1	6	Filtro de combustível RE62419	Und	1	R$ 162,9800	R$ 162,98
1	7	Filtro de oleo de motor RE504836	Und	1	R$ 190,4500	R$ 190,45
1	8	Elemento de filtro AT491450	Und	1	R$ 750,2300	R$ 750,23

Valor Total: R$ 3.708,55 (três mil e setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO(ÕES)

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06001041220002202833909300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06001041220002202833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:F0939063

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10136/2023

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 21.136.749/0001-30, MVA BRINDES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 44.590.575/0001-87, TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS** inscrito no **CNPJ/MF nº 37.380.640/0001-84,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10136/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 72/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de mochilas, estojos e squeezes, para atendimento dos alunos, professores e demais profissionais da educação pertencentes a rede municipal de ensino**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 72/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 21.136.749/0001-30, endereço: Frei Lívio Panizza, 115, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-720, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDISON DE SOUZA OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 431.134.439-20

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	MOCHILA ESCOLAR COSTAL –ENSINO FUNDAMENTAL	Própria	UN.	1.400	60,00	84.000,00
2	1	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO REMOVÍVEL	Própria	UN.	800	94,50	75.600,00

Valor Total: de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos reais)

FORNECEDOR: MVA BRINDES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 44.590.575/0001-87, endereço: Rua Emilia Simioni, 146, bairro: Poente do Sol, CEP: 89.705-470, Concórdia/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX POSSAMAI inscrito no CPF/MF N° 062.478.789-31

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	SQUEEZE PROFESSORES / EDUCADORES	Marca Própria	UN.	350	23,70	8.295,00

Valor Total: de R$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)

FORNECEDOR: TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ/MF N° 37.380.640/0001-84, endereço: Rua Salvador Gonçalo de Christo, 232, bairro: CIC, CEP: 81.270-380, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: TATIANE CHAGAS inscrito no CPF/MF N° 083.940.109-46

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

3	1	ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS	PNK	UN.	2.000	23,97	47.940,00
4	1	ESTOJO PROFESSOR/EDUCADOR	PNK	UN.	250	25,97	6.492,50
5	1	MOCHILA PROFESSOR / EDUCADOR	PNK	UN.	250	93,90	23.475,00
6	1	SQUEEZE ALUNOS	SQZ	UN.	2.000	4,00	8.000,00
Valor Total: de R$ 85.907,50 (oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 72/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Para a entrega dos produtos, será repassado à empresa vencedora planilha com quantitativos necessários para entrega em cada instituição de ensino.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratada:
AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.

Contratada:
MVA BRINDES LTDA.

Contratada:
TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:76AC7C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço, declarando-se como vencedoras as empresas: TV EDITORA E GRAFICA EIRELI, CNPJ 28.454.259/0001-21, RUA ANTONIO DE CASTRO VILAS BOAS, 138, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

TV EDITORA E GRAFICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais, Serviços de publicação em jornal com abrangência regional. Serviços de publicação de Avisos de Licitação, Atos, Relatórios e demais publicações que necessitarem de divulgação na imprensa comercial. O jornal deverá ser impresso diariamente e entregue na prefeitura municipal.	Propria		CM²	6.000,00	5,50	33.000,00
TOTAL								33.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:50206ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 25/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:
A: Edital de Convocação para distribuição de aula no dia 09 de Fevereiro de 2024 (sexta –feira) na Secretaria de Educação Cultura e Esporte apartir das 09:00 horas conforme segue tabelas abaixo:

Número de Vagas : 02
PROFESSOR DE INGLÊS

Nome	Prova Objetiva	Título	Classificação
1 Deocleia de Macedo Taques	70	93	163
2 Mariclaudia Cordeiro de Almeida	57,5	97	154,5

Número de Vagas:07
PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMA

1 Jaqueline Terezinha Bini	85	93	178
2 Jaqueline Reiguel	80	93	173
3 Daiane Dirings	72,5	98	170,5
4 Patricia Silverio	72,5	98	170,5
5 Edinalva Aparecida Kenhar De Souza	75	95	170
6 Andreina Lilian Ervite	75	91	166
7 Adriana De Sousa Guimarães	65	95	160

COTAS

1 Adriana De Sousa Guimarães	160
2 Gessica Soares De Carvalho	156

Número de Vagas: 03
ESCOLA MUNICIPAL DOM FREDERICO

1 Silvana Aparecida Guschenerik	82,5	97	179,5
2 Jackciane Coronetti	72,5	94	166,5
3 Vanderleia De Fatima Krauczuk	67,5	96	163,5

Número de Vagas: 01
ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

1 Aparecida De Oliveira	72,5	86	158,5

Número de Vagas: 09
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

1 Fátima Ramos	82,5	100	182,5
2 Luciana De Souza Pacheco	80	90	170
3 Gabrielly No Nascimento Martins	77,5	92	169,5
4 Maiara Zegulhan Maia	75	92	167
5 Ana Paula Dirings	77,5	89	166,5
6 Catarina Bueno Da Silva	65	100	165
7 Márcia Regina Moreira Da Luz De Lima	65	100	165
8 Kelly Alves Da Luz	72,5	92	164,5
9 Jocimara Blak Gois	72,5	92	164,5
10 Marieli Batista Matias Dos Santos	72,5	91	163,5

COTAS

1 Cristina Carvalho Dos Santos	88,5

Número de Vagas: 03
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

1 Pricila Francieli Fulber	65	98	163
2 Thais Paula De Faria	62,5	95	157,5
3 Luana De Fátima Cordeiro	70	86	156
4 Eduardo Cordeiro De Oliveira Faria	60	93	153

Número de Vagas:01
ESCOLA MUNICIPAL SANTA SALETE

1 Ivone Grazieli De Souza	70	96	166

Número de Vagas: 02
ESCOLA MUNICIPAL SANTO AGOSTINHO

1 Ana Andreia Da Luz De Lima	72,5	79	151,5
2 Ataisa Ferreira	62,5	84	146,5

Número de Vagas: 01
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PESSOA/ GETÚLIO VARGAS

1 Cleusa Volski Latczuk Sarabun	42,5	77	119,5

B- O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas.

Boa Ventura de São Roque, 07 de fevereiro de 2024.

Comissão Organizadora:

LAIS DE FÁTIMA DLODEN DOS SANTOS
Presidente

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA AMBRÓSIO
Membro

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1 A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.
15.2 Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **www.boaventura.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:
a) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
b) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
c) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
d) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
e) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
g) - Declaração de bens do candidato;
h) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
i)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
j)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
k) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido Rua Moises Miranda s/n – Tel: (42) 3652-1020 – CEP 85 225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná. E-mail: admbvsr2017@gmail.com nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
m) Exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
15.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT. 5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
15.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
15.5 O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

ANEXO IV
DO EDITAL Nº 03 /2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_, portador do RG_, e inscrito no CPF
abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia /_/_após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque,_de_de 2024.

___
Assinatura do Candidato

-1020 – CEP 85 225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná. E-mail: admbvsr2017@gmail.com nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
m) Exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.

15.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT. 5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
15.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
15.5 O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

ANEXO IV
DO EDITAL Nº 03 /2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_, portador do RG_, e inscrito no CPF
abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia /_/ após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque,_de_de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:60581F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1351/2024 - DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 1351 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização do Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS, no âmbito do Município e dá outras providências.

Considerando a indisponibilidade temporária do sistema de emissão de Notas Ficais de Serviços Eletrônica – NFS-e, bem como do sistema de Escrituração Mensal do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Excepcionalmente no mês de fevereiro de 2024, fica autorizado aos contribuintes prestadores de serviços que são obrigados a emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e, a emitir, em caráter provisório, um Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS, que deverá ser substituído pela geração de uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e), imediatamente após o reestabelecimento do sistema, sob pena de sanções dispostas no Código Tributário Municipal.
Art. 2º - A data de emissão dos Recibos Provisórios de Prestação de Serviços – RPS, bem como das notas fiscais de serviço eletrônica, tratados no art.1º deste Decreto, poderão ser com data retroativa, chegando até a data limite de 25/01/2024 (vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro), data na qual o sistema ficou indisponível aos contribuintes, desde que seja a data efetiva da prestação do serviço.
Art. 3º - A autorização para a emissão do Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS, deverá ser solicitada através do Protocolo Web, para o Setor de Tributação: Tipo do Processo: 3 Divisão de Tributação – Assunto: 107 Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS, no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, e deverá seguir os seguintes trâmites:

I – Preencher corretamente todos os campos que se fizerem necessários do Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS (anexo I), que também será disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/
II – Abrir o protocolo conforme especificado no caput deste artigo, e anexar o Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS, já preenchido em formato WORD.
III – O Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS autorizado, será devolvido ao contribuinte através do protocolo aberto, ou, poderá ser retirado pessoalmente no Setor de Tributação.
IV – É necessário gerar um Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS para cada nota que vier a ser emitida posteriormente.
Art. 4º - Os Recibos Provisórios de Prestação de Serviços – RPS só serão aceitos durante o período em que o sistema de emissão de Notas Ficais de Serviços Eletrônica – NFS-e estiver indisponível.
Art.5º - Excepcionalmente neste ano, o prazo para a Escrituração Mensal do ISSQN, bem como o pagamento do ISSQN da competência 01/2021 (um / janeiro de dois mil e vinte e quatro), será prorrogado até o dia 29/02/2024 (vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), sem ônus de qualquer espécie para os contribuintes.
Art. 6º - Para maiores informações, ou dúvidas, entrar em contato com o Setor de NFS-e, através do WhatsApp: (41) 99833-3181 ou do e-mail: nfse@bocaiuvadosul.pr.gov.br.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I					
RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS					
Dados do Prestador (Razão Social; CNPJ; Inscrição Municipal):					
Data do serviço:	Natureza da Operação:				
Local da Prestação do Serviço					
Estado:	Município:				
Dados do Tomador do Serviço					
CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:			
Nome / Razão Social:					
Endereço (Rua e Número):	Complemento Endereço:	Bairro:			
CEP:	Município e UF:	Telefone:			
Dados do Intermediário do Serviço					
CPF / CNPJ:	Inscrição Municipal:				
Nome / Razão Social:					
Dados da Prestação do Serviço					
Item da LC 116	Descrição do Serviço Prestado	Valor Total do Serviço	Alíquota %	Re do SIM/NÃO	Nº e Série do RPS
Outros Valores					
PIS	INSS	COFINS			
IR	Outras Retenções	Deduções (*)			
CSLL	Desconto condicionado	Desconto Incondicionado (*)			
NÃO VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL					
- Documento de uso exclusivo aos prestadores obrigados a emi rem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.					
Este documento deverá ser conver do em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, no prazo estabelecido em Decreto Municipal.					
Natureza da Operação: 1 – Tributado no Município / 2 – Tributado Fora do Município / 3 – Isenção / 4 – Imune					
AIDF Nº: _____	Data:____/____/_____	Qt. Impressão:_____a_____			Nº de Vias:_____
Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 - Centro - CEP 83450-000 - Fone: (41) 3675-3950 - Fax: (41) 3675-3958 e-mail: governo@bocaiuvadosul.pr.gov.br / www.bocaiuvadosul.pr.gov.br / CNPJ 76.105.592/0001-78					

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:E285AE51

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023 – PREGÃO Nº 82/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 – PREGÃO Nº 82/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.
CNPJ: 45.329.312/0001-81.
VALOR: R$2.729,85 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX COLUNA 2 TORNEIRAS, VOLTAGEM 127V OU 220V, CAPACIDADE DE 25 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, EVAPORADOR EM AÇO INOX 304, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO, RESERVATÓRIO PP, CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO, EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PESO: 25 KG; ALTURA: 130 CM; LARGURA: 33 CM; COMPRIMENTO: 44 CM	KNOX KX02	UN	1	R$ 1.630,85	R$ 1.630,85
5	Máquina de algodão doce profissional, capacidade de produção de 120 a 180 algodões-doce por hora trabalhada, turbina da maquina com capacidade de no mínimo 400 gramas de açúcar cristal, bivolts, a bacia com no mínimo de 48cm de diâmetro, em aço inox	INOVAMAQ	UN	1	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:650AC173

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023 – PREGÃO Nº 82/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024 – PREGÃO Nº 82/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: PANCHESKI & VOINASKI LTDA.
CNPJ: 0.198.461/0001-99.
VALOR: R$1.049,97 (UM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CLIMATIZADOR DE AR. CAPACIDADE TOTAL DE 4 LITROS, COM CAPACIDADE UTILIZÁVEL 3,2 LITROS. COM MULTI FUNÇÕES:	VENTISOL	UN	3	R$ 349,99	R$ 1.049,97

	VENTILA, UMIDIFICA E RESFRIA, CONTROLE REMOTO COM ALCANCE DE ATÉ 4M; CORDÃO ELÉTRICO DE 1,46M; ALÇA E 4 RODINHAS PARA TRANSPORTE; POTÊNCIA 60W, VOLTAGEM 127V. GARANTIA DE 1 ANO					

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:59BF4A76

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 – PREGÃO Nº 82/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 – PREGÃO Nº 82/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 45.769.285/0001-68.
VALOR: R$4.758,88 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PURIFICADOR DE ÁGUA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, GABINETE METÁLICO OU PLÁSTICO, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO NA PAREDE OU BANCADA, VAZÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 0,75 LITROS/MINUTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 2 LITROS, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 1,2 LITROS/HORA, COM DUAS TORNEIRAS (UMA PARA ÁGUA GELADA E A OUTRA PARA ÁGUA NATURAL), PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA, COM ELEMENTO FILTRANTE EXTERNO DE FÁCIL ACESSO E TROCA, CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE 5 MICRA, COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO R134A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 110 VOLTS, NA COR BRANCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: IBBL, SOFT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	LIBELL/ ACQUAFLEX	UN	5	R$ 785,98	R$ 3.929,90
4	ROÇADEIRA Cilindrada 32.6 cm³, Potência 1.3 hp, Torque, máx. 1.3 Nm, Rotação máxima 10.600 rpm, Velocidade de marcha lenta 3.000 rpm, Volume do tanque de combustível 1.1 l, Vela de ignição NGK BPM7A	GARTHEN/ CG 450	UN	1	R$ 828,98	R$ 828,98

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BD0E4E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA JANEIRO DE 2024

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro/2024								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.529.099,55	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95	29.121.500,00	29.121.500,00
	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95	2.417.490,95		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.255.227,40	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	13.902.000,00	13.902.000,00
	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	440.000,00	440.000,00
	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.237.044,15	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	14.779.500,00	14.779.500,00
	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35		
Despesas de Capital	390.837,15	388.969,35	388.969,35	388.969,35	388.969,35	388.969,35	4.669.500,00	4.669.500,00
	388.969,35	388.969,35	388.969,35	388.969,35	388.969,35	388.969,35		
INVESTIMENTOS	325.048,95	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55	3.883.500,00	3.883.500,00
	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55		
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.013,20	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	36.000,00	36.000,00
	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.775,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	750.000,00	750.000,00
	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
Total da Unidade Gestora 0	2.949.231,70	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	34.141.000,00	34.141.000,00
	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	79.556,85	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	950.500,00	950.500,00

	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.277,20	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	756.000,00	756.000,00
	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.279,65	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	194.500,00	194.500,00
	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85		
Despesas de Capital	711,45	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	8.500,00	8.500,00
	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05		
INVESTIMENTOS	711,45	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	8.500,00	8.500,00
	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05		
Total da Unidade Gestora 1	80.268,30	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	959.000,00	959.000,00
	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70		
TOTAL GERAL	3.029.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	35.100.000,00	35.100.000,00
	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:82A0B5A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023
Processo Licitatório Nº 131/2023 **– HOMOLOGADO EM: 19/01/2024.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/02/2024 à 05/01/2025).

DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME – CNPJ: 28.636.965/0001-94.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 35**, confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	5	CARTOM	44,99	224,95
5	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 36** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	5	CARTOM	44,99	224,95
6	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 40** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	30	CARTOM	43,50	1.305,00
7	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 41** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	30	CARTOM	43,50	1.305,00
8	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 42** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	30	CARTOM	43,50	1.305,00
9	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 45** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	5	CARTOM	43,50	217,50
10	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 46** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	5	CARTOM	43,50	217,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.799,90 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 Atividades operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1108.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:35C02A1E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023
Processo Licitatório Nº 131/2023 **– HOMOLOGADO EM: 19/01/2024.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/02/2024 à 05/01/2025).

DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Protetor solar, de uso profissional, com fator mínimo de proteção solar FPS 60, com proteção UVA e UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, forma farmacêutica loção cremosa (oil -free) e não comedogênica, sem corante, testado dermatologicamente, bisnaga/frasco de com no mínimo 120 gramas, rápida absorção, testado dermatologicamente, dentro da data de validade.	Unid.	150	NUTRIEX	19,95	2.992,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.992,50 (Dois Mil e Novecentos e Noventa Dois Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 Atividades operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1108.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C1A15EB9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023
Processo Licitatório Nº 131/2023 **– HOMOLOGADO EM: 19/01/2024.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/02/2024 à 05/01/2025).

DETENTORA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME – CNPJ: 32.282.308/0001-63.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
24	**Luva de Vinil Sem pó c/100 unidades: Tamanho P; Composição**: PVC. Indicação de uso: Utilizada para proteção das mãos dos profissionais de diversas áreas, incluindo nutrição, estética e saúde, quando não houver contato com fluidos biológicos. Possui Certificado de Aprovação (C.A) contra agentes biológicos. Produto não estéril, descartável e de uso único.	Caixa/com 100	10	MEDIX	10,97	109,70
25	**Luva de Vinil Sem pó c/100 unidades: Tamanho M; Composição**: PVC. Indicação de uso: Utilizada para proteção das mãos dos profissionais de diversas áreas, incluindo nutrição, estética e saúde, quando não houver contato com fluidos biológicos. Possui Certificado de Aprovação (C.A) contra agentes biológicos. Produto não estéril, descartável e de uso único.	Caixa/com 100	10	MEDIX	10,97	109,70

26	**Luva de Vinil Sem pó c/100 unidades: Tamanho G; Composição**: PVC. Indicação de uso: Utilizada para proteção das mãos dos profissionais de diversas áreas, incluindo nutrição, estética e saúde, quando não houver contato com fluidos biológicos. Possui Certificado de Aprovação (C.A) contra agentes biológicos. Produto não estéril, descartável e de uso único.	Caixa/com 100	10	MEDIX	10,97	109,70

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 329,10 (Trezentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 Atividades operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1108.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EE1D90D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 233/2023 - INEXIGIBILIDADE N°. 021/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de INEXIGIBILIDADE N°. 021/2023- CHAMADA PÚBLICA 012/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu pré-qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores:

Fornecedores	
Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF	**CNPJ: 09.097.647/0001-58**
Ivone Teresinha Goin Sanagioto	**CPF: 020.291.859-90**
Juliane Gonçalves Sanagioto	**CPF: 077.817.379-89**
Maria Lizete Pientosa	**CPF: 060.041.149-44**
Cooperativa de Produtores Rurais de Corbélia – COOPRACOR	**CNPJ: 29.244.471/0001-27**
Irene Maria Zielinski	**CPF:708.188.869-00**
Valdir Maria do Sacramento	**CPF:525.366.969-87**
Antônio Rodrigues dos Santos	**CPF: 523.621.919-15**
Valdelei José do Nascimento	**CPF: 061.729.769-07**
Claidicir Metzelthin	**CPF:740.339.139-04**
Nelton de Castro Soares	**CPF:328.574.119-87**
Josimar Carvalho	**CPF: 061.659.989-76**
Maria Cleunice Goldin Bragueto	**CPF: 021.954.689-47**
Edinéia Maria Luiz de Lima	**CPF:** 054.434.519-36
Marinete Valério Bini	**CPF: 045.491.359-13**
José Vilmar Fragoso	**CPF:427.971.529-72**
Paulo Henrique Sabore Lopes	**CPF: 212.517.748-06**
Adão Favato	**CPF: 627.484.919-04**
Roseli Souza Carvalho	**CPF: 039.653.549-65**

A comissão de licitação constituída comunica também, aos interessados na execução do objeto do Edital de **INEXIGIBILIDADE N°. 021/2023- CHAMADA PÚBLICA 012/2023**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu pré qualificar todos os proponentes, e abriu o prazo de 02 (dois) dias uteis para a regularização da documentação com pendências, conforme previsto na **Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em seu artigo 27ª §** 4º:

Fornecedores	**Valor**
Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF	**R$ 29.378,00**
Ivone Teresinha Goin Sanagioto	**R$ 8.276,51**
Juliane Gonçalves Sanagioto	**R$ 13.941,82**
Maria Lizete Pientosa	**R$ 5.370,00**
Cooperativa de Produtores Rurais de Corbélia – COOPRACOR	**R$ 202.317,00**
Irene Maria Zielinski	**R$ 4.168,32**
Valdir Maria do Sacramento	**R$ 6.330,07**
Antônio Rodrigues dos Santos	**R$ 12.240,00**
Valdelei José do Nascimento	**R$ 9.285,50**
Claidicir Metzelthin	**R$ 28.230,00**
Nelton de Castro Soares	**R$ 39.862,50**
Josimar Carvalho	**R$ 3.716,61**
Maria Cleunice Goldin Bragueto	**R$ 32.346,15**
Edinéia Maria Luiz de Lima	**R$ 32.346,15**
Marinete Valério Bini	**R$ 32.346,15**
José Vilmar Fragoso	**R$ 7.705,52**
Paulo Henrique Sabore Lopes	**R$ 5.178,95**
Adão Favato	**R$ 6.534,27**
Roseli Souza Carvalho	**R$ 5.300,08**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Braganey, 07 de fevereiro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA,
Membro

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA,
Membro

JANAINE DE FRANCO BONFIM
Membro

DANIEL CRUZ BARTOSKI MEMBROS
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:18AD1B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL 005/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, **Odair Guerreiro Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo municipal regido pelo Edital de PSS 001/2023, cuja classificação final e homologação se deram pelo edital n.° 003/2023, de 24/11/2023, para a Etapa de apresentação dos documentos exigidos para tomar posse no cargo.

Art. 2º O candidato deverá comparecer aos locais, dias e horários descritos a seguir, sob pena de perda dos direitos adquiridos do concurso.

ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO CARGO

Entrega de Documentos: 08/02/2024 a 09/02/2024.

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento
18°	59	Kelli Cristina Valente Hemerich	01/07/1983
19°	39	Edineia Assunção de Souza	27/06/1980
20°	34	Maria de Fátima Cogo dos Santos	03/03/1965
21°	11	Cheila Veridiana Koch	25/04/1986
22°	25	Jocislaine Aparecida Guaripuna de Lima Kluska	02/10/1991
23°	63	Cristiane de Fatima Barbosa	19/02/1988
24°	31	Valeria Fernanda dos Santos Marques	03/08/1985
25°	30	Marli Aparecida Santacatarina Battistel	15/01/1972
26°	53	Edilaine Aparecida Alves	04/10/1987
27°	19	Maria de Lurdes dos Santos de Bonfim	02/07/1973

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DEC31D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2024 – PSS PROFESSORES ALTERA EDITAL Nº 03/2024 CLASSIFICAÇÃO FINAL – PSS 2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2024 – PSS PROFESSORES
ALTERA EDITAL Nº 03/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL – PSS 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, e o Prefeito Municipal de Campina do Simão, retifica/altera o Edital nº 03/2024 e tornam pública a Classificação Final do PSS, regido pelo EDITAL nº 01/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Ordinária nº 844 de 05 de dezembro de 2023, visando contratações temporárias para o ano letivo de 2024 para a função de Professor, para atuar na

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Edital publicado no Diário Oficial do Município em 10, de janeiro de 2023, Edição 2936; segue a Relação de Classificação Final dos Inscritos.

Relação dos Candidatos classificados PSS 2024;

Classificação	Nome	C. Desempate	Pontuação
1º	Gislaine Cristina Hardt		82 pontos
2º	Axel Rossi		78 pontos
3º	Edineia de Fatima Ramos		74 pontos
4º	Gislaine Adona		72 pontos
5º	Eliane Hardt Pires da Silva	Por idade	64 pontos
6º	Lediane Hardt	Por idade	64 pontos
7º	Maria Solange Nogueira	Pós	62 pontos
8º	Debora Moraes	Por idade	62 pontos
9º	Sabrina Mysliwetz	Por idade	62 pontos
10º	Daniele de Fatima Mayer	Por idade	62 pontos
11º	Andressa da Cruz	Por idade	62 pontos
12º	Luana de Fatima da Cruz Pacheco	Por idade	62 pontos
13º	Tais Tamara Lopes		56 pontos
14º	Marizele de Fatima Sierpinski	Por idade	54 pontos
15º	Tatiane Almeida	Pós	54 pontos
16º	Maria Aparecida Cordeiro de Souza	Por idade	54 pontos
17º	Fabiane Aparecida Lopes	Por idade	52 pontos
18º	Suelen Trajano	Por idade	52 pontos
19º	Leticia Klouk	Por idade	52 pontos
20º	Amanda K. Hardt	Pós	50 pontos
21º	Tainara K. Nascimento		50 pontos
22º	Marciele da Luz Correia Boelter	Por idade	44 pontos
23º	Franciele Bastos		44 pontos
24º	Ivonete Rokoski	Por idade	42 pontos
25º	Andressa Gonçalves de Oliveira	Por idade	42 pontos
26º	Ligia Carla de Lima M.	Por idade	42 pontos
27º	Eloísa Katrucha Colaço	Por idade	42 pontos
28º	Patricia Campos	Por idade	40 pontos
29º	Katia Brandalise Hardt	Por idade	40 pontos
30º	Franciele Aparecida Pires		24 pontos

Campina do Simão, 07 de fevereiro de 2024

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.

HELEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET
Presidente da comissão do PSS

Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

MARIA GISLAINE DE PAULA,

ELIANE ZOLET LAZZARETTI,

LOURDES FERREIRA BUCHART,

ELIANE RIBEIRO GARCIA ,

LEILA FABIANE ZIMERMAN,

JUSSARA ADRIANE SCHEIFFER NEUMANN.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:08B6A271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N°. 2.164, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o regulamento interno de frequência dos servidores do Município de Campinha Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 09 de 08 de junho de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando o disposto na Recomendação Administrativa nº. 03/2023, da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul/PR;

Considerando a necessidade de regulamentar o controle de frequência dos servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul/PR;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO CONTROLE DE ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E JORNADA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento interno de frequência dos servidores do Município de Campinha Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º Fica estabelecido o Controle de Frequência dos Servidores do Município de Campina Grande do Sul/PR.

§ 1º Todos os servidores deverão registrar os horários de entrada e de saída nos respectivos locais de trabalho, em registros manuais ou eletrônicos.

§ 2º A necessidade de adoção de controle manual deverá ser justificada pelo Secretário em face da impossibilidade de adoção do registro eletrônico do ponto.

§ 3º Constatada a impossibilidade de registro eletrônico por biometria, será adotado registro por meio de ficha de controle de ponto manual, sendo disponibilizada a ficha aos servidores, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 4º No caso de impossibilidade de registro no ponto eletrônico de intervalo intrajornada para os servidores que atuam fora das unidades administrativas, será efetuada a marcação automática pelo sistema eletrônico na folha de frequência, incumbindo à chefia efetuar o controle da efetiva fruição do tempo destinado ao repouso ou alimentação.

§ 5º No caso do § 2º, o Secretário, o Procurador ou o Controlador Interno deverão atestar a frequência, destacando as ausências, nos prazos estabelecidos no § 2º do artigo 4º deste Decreto.

§ 6º Os servidores submetidos no registro eletrônico, ficam dispensados das formalidades do registro manual de frequência.

§ 7º O controle de frequência dos servidores, conforme o caso, poderá ser realizado por meio de registro eletrônico do ponto através do software de gestão pública do Município.

Art. 3º Não será exigido o registro dos horários de trabalho dos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral, Controlador Interno Municipal, Assessor Especial e Assessor Jurídico.

Parágrafo Único. O registro de ponto poderá ainda ser dispensado, caso as condições da prestação de serviços do servidor impossibilitem tal procedimento, mediante requerimento expresso do servidor por escrito, com despacho formalizado da chefia imediata, o qual será encaminhado à área de Recursos Humanos para análise e decisão devidamente fundamentada.

Art. 4º Somente será efetuado o pagamento mensal do servidor público, cuja folha ponto seja entregue ao Setor de Recursos Humanos, regularmente preenchida e assinada, no prazo estabelecido neste Decreto.

§ 1º O período de apuração da frequência será sempre o mês que antecede a folha de pagamento.

§ 2º Os registros no controle de jornada e os relatórios de frequência, deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos, devidamente assinado pelo Secretário, Procurador ou Controlador Interno, conforme o caso.

Art. 5º É de responsabilidade da chefia imediata do servidor, juntamente com o Coordenador e respectivo Secretário, Procurador ou Controlador Interno, o controle dos registros e anotações da folha de frequência.

Parágrafo Único. A folha de frequência deverá ser assinada pelo servidor, pela sua chefia imediata e homologada pelo Secretário.

Art. 6º Serão descontadas as parcelas da remuneração proporcional aos atrasos, ausências, e saídas antecipadas não justificadas, que ultrapassem cinco minutos, observando o limite máximo de dez minutos diários.

§ 1º Os atrasos ou saídas antecipadas que forem iguais ou superiores à metade da jornada diária de trabalho deverão ser somados e considerados como falta para todos os fins legais.

§ 2º Em qualquer caso, os atrasos e saídas antecipadas previstos no caput deste artigo deverão ser descontados do banco de horas, desde que a hora extraordinária tenha sido previamente autorizada.

§ 3º As horas extraordinárias serão precedidas de autorização da chefia imediata, que justificará o fato.

Art. 7º O servidor perderá:
I – a parcela da remuneração proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas não justificadas, que ultrapassem cinco minutos, observando o limite máximo de 10 (dez) minutos diários, no que diz respeito aos servidores celetistas;
II – a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas quando superiores a 10 (dez) minutos diários, incluindo-se, no desconto, todo o tempo de atraso, ausência e saída antecipada.

§ 1º Não serão descontados e nem computados como hora extraordinária, as variações de horário não excedente a 10 (dez) minutos diários.

§ 2º Os atrasos, ausências e saídas antecipadas previstos no inciso I e II deste artigo, quando ultrapassarem os (10) dez minutos, a critério da chefia, poderão ser descontados do banco de horas na sua totalidade.

§ 3º Os atrasos ou saídas antecipadas, desde que não justificadas, que forem iguais ou superiores à metade da jornada diária de trabalho, deverão ser somados e considerados como falta, para todos os fins legais.

Capítulo II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º O horário de trabalho da Administração Pública Municipal é das 08:30 (oito e trinta) minutos, as 12 (doze) horas, e das 13:30 (treze e trinta) minutos às 17:30 (dezessete e trinta) minutos, excetuando-se, neste caso, as Secretarias que praticam horário diverso de almoço.

§ 1º Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda a 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e não poderá exceder a 2 (duas) horas, que poderá ser cumprido entre 11 (onze) horas e 14 (quatorze) horas.

§ 2º Quando a duração de trabalho exceder a 4 (quatro) e for igual ou inferior a 6 (seis) horas será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos, em horário a ser definido pela chefia imediata.

§ 3º Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

§ 4º Haverá tolerância na jornada de trabalho para atrasos, ausências e saídas antecipadas de até 10 (dez) minutos diários.

Art. 9º Cada órgão poderá estabelecer horários diferenciados para o cumprimento da carga horária diária e semanal, mediante portaria emitida em conjunto entre o órgão interessado e a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Parágrafo único. Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao Secretário Municipal definir o horário de expediente adequado às conveniências e às peculiaridades de cada órgão, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

Art. 10. Aos estagiários cabe o controle de jornada de acordo com as regras fixadas nos respetivos termos de estágio, conforme previsto na Lei Municipal nº. 413, de 28 de Junho de 2016.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11. A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal direta, será de acordo com o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 12. Quando a natureza dos serviços exigirem o cumprimento da jornada de trabalho de forma ininterrupta, os servidores deverão respeitar a escala de plantão, a fim de que não seja excedida a carga horária do cargo ocupado.

Art. 13. Será de inteira responsabilidade da chefia imediata do órgão de lotação do servidor, efetuar supervisão, controle e apontamento das faltas, atrasos, horas extraordinárias e compensação de banco de horas, podendo responder processo disciplinar.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.164, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

FICHA REGISTRO DE FREQUÊNCIA	Mês de Competência: _____/_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE		
SERVIDOR		**MATRÍCULA**
CARGO	**LOTAÇÃO**	**PERÍODO DE ____/____/_____ A ____/____/_____.**
HORÁRIO DE TRABALHO	**HORAS SEMANAIS**	**HORAS MENSAIS**

Dias	**Entrada1**	**Saída1**	**Assinatura1**	**Entrada2**	**Saída2**	**Assinatura2**
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	
	____:____	____:____		____:____	____:____	

	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	
	___:___	___:___		___:___	___:___	

Visto Funcionário	Visto Secretário da Pasta
_____ Nome Funcionário Matrícula	_____ Carimbo e Assinatura Secretario

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:627D5737

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
98651	ADOLFO OTTO GOETZ	2022	2023	22/01/24	à	05/02/24
327289	AIRTON DE OLIVEIRA	2023	2024	01/03/24	à	15/03/24
327834	ALESSANDRA FERRARINI	2022	2023	03/01/24	à	12/01/24
328382	ALINE CORDEIRO SANTOS	2023	2024	22/01/24	à	31/01/24
327611	ANA LUIZA HOMEM DEL REI	2022	2023	03/01/24	à	22/01/24
325648	ANDRÉA MARIA DE ASSIS	2022	2023	31/01/24	à	09/02/24
78701	ANTONIA ODETE CALIXTO DA ROCHA	2022	2023	19/02/24	à	19/03/24
99891	ANTONIO CARLOS COELHO	2020	2021	05/02/24	à	24/02/24
99891	ANTONIO CARLOS COELHO	2022	2023	26/02/24	à	06/03/24
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
325386	CARLOS CECCON	2021	2022	03/01/24	à	22/01/24
325386	CARLOS CECCON	2022	2023	23/01/24	à	01/02/24
113981	CELSO DE SOUZA MACHADO	2021	2022	01/02/24	à	01/03/24
323951	CINTIA TIBES DE SOUZA	2022	2023	15/02/24	à	05/03/24
324331	CLAUDINELE LUBIAN	2022	2023	12/02/24	à	12/03/24
1915151	CLEUSA DOS SANTOS VITÓRIO	2022	2023	26/01/24	à	09/02/24
326854	DANIEL RICARDO VAZ	2022	2023	14/02/24	à	23/02/24
325398	DARCI BRANCO	2022	2023	05/02/24	à	05/03/24
147531	DAVID SANTOS BONFIM	2022	2023	18/01/24	à	01/02/24
161601	DIRCE DE SANT'ANA BELO	2020	2021	08/01/24	à	22/01/24
161601	DIRCE DE SANT'ANA BELO	2021	2022	23/01/24	à	06/02/24
322391	DORACI FERREIRA ALEGRO	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	2022	2023	03/01/24	à	12/01/24
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	2022	2023	13/01/24	à	01/02/24
328477	EDILENE APARECIDA DOMINGUES SBRISSIA	2023	2024	15/02/24	à	29/02/24
327305	EDNA REGINA FERRARINI SILVA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
325088	EDSON DE SOUZA	2022	2023	05/02/24	à	19/02/24
328121	EDUARDO BATISTA DE SOUZA	2022	2023	22/01/24	à	20/02/24
158571	ELINE HIROKI OLIVEIRA	2017	2018	19/02/24	à	28/02/24
326161	ELIZABETE SCHENA BACHTOLD	2023	2024	30/01/24	à	13/02/24
328185	ELIZANDRA GONÇALVES DUREX	2022	2023	01/02/24	à	10/02/24
327620	FABIANE CRISTINA SAVITRAZ	2022	2023	03/01/24	à	22/01/24
327700	FRANCISCO LUIZ CORDEIRO RIBAS	2022	2023	03/01/24	à	22/01/24
325314	GENILDA IZIDORO CORREIA LEITE	2021	2022	31/01/24	à	09/02/24
327623	JALMIR BRUSAMOLIN	2021	2022	08/01/24	à	22/01/24
326216	JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA	2021	2022	03/01/24	à	01/02/24
290411	JOSIANE LUNARDON	2020	2021	15/02/24	à	29/02/24
290411	JOSIANE LUNARDON	2021	2022	01/03/24	à	15/03/24
323521	JUCI MERI FERREIRA LIMA	2021	2022	03/01/24	à	22/01/24
328045	KAMILA QUEIROZ BARBOZA	2022	2023	29/01/24	à	12/02/24
321741	LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
323441	LUCIMARA SOUZA CONCEIÇÃO FERREIRA	2022	2023	15/02/24	à	15/03/24
328122	LUIZ GUSTAVO MACIEL DA SILVA	2022	2023	22/01/24	à	20/02/24
328026	MAIRA CORDEIRO RAMOS	2022	2023	10/01/24	à	14/01/24
328026	MAIRA CORDEIRO RAMOS	2023	2024	15/01/24	à	19/01/24
327409	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	2022	2023	03/01/24	à	22/01/24

328239	MARCIO GONÇALVES	2022	2023	14/02/24	à	23/02/24
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	2022	2023	08/01/24	à	17/01/24
327189	MARIA INEZ VIDOLIN DOS SANTOS	2021	2022	22/01/24	à	03/02/24
100731	MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA	2021	2022	08/01/24	à	06/02/24
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	2023	2024	14/02/24	à	14/03/24
99621	MAURICIO ASKE VIANA	2022	2023	01/02/24	à	01/03/24
179811	NEUSI DE FATIMA GALVÃO DE OLIVEIRA	2021	2022	03/01/24	à	01/02/24
328328	NICOLLI VELEDA GARCIA	2023	2024	15/02/24	à	15/03/24
327235	NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS	2022	2023	19/01/24	à	17/02/24
326073	NORMA ELIANE MEM DE SANT ANA	2022	2023	14/02/24	à	28/02/24
328074	ODAIR JOSÉ DA SILVA	2022	2023	13/01/24	à	01/02/24
285681	OSMAR GULLIT MANGONI	2022	2023	15/02/24	à	05/03/24
326726	PAULO CÉLIO DE LIMA	2022	2023	08/01/24	à	06/02/24
51421	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	2021	2022	08/01/24	à	17/01/24
326184	RAIANE CAMPOS DALCOMUNI	2023	2024	16/01/24	à	14/02/24
328320	REGINETE DE ANDRADE	2023	2024	03/01/24	à	12/01/24
327143	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	2022	2023	19/02/24	à	19/03/24
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA	2022	2023	01/02/24	à	01/03/24
53711	ROSIANE PALTE	2022	2023	08/01/24	à	27/01/24
255261	ROSIMERI CORDEIRO DOS SANTOS	2021	2022	15/02/24	à	29/02/24
326928	SERGIO APARECIDO JACOMITE	2021	2022	04/01/24	à	02/02/24
325560	SHEILA CRISTINA DALTO CARVALHO	2022	2023	22/01/24	à	05/02/24
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	2022	2023	08/01/24	à	27/01/24
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	2023	2024	28/01/24	à	06/02/24
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	2021	2022	03/01/24	à	12/01/24
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	2022	2023	13/01/24	à	22/01/24
154071	SIMONE DE FATIMA TABORDA FERREIRA	2023	2024	05/02/24	à	05/03/24
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	2022	2023	08/01/24	à	27/01/24
325613	TABITA KAIANA PERDONCINI DA SILVA	2020	2021	19/02/24	à	04/03/24
325613	TABITA KAIANA PERDONCINI DA SILVA	2021	2022	05/03/24	à	19/03/24
328179	TAINA CRISTINE CARLOTO	2022	2023	03/01/24	à	12/01/24
328179	TAINA CRISTINE CARLOTO	2023	2024	13/01/24	à	17/02/24
48801	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	2022	2023	10/01/24	à	19/01/24
328123	VALDECIR FLORENCIO DOS REIS	2022	2023	10/01/24	à	19/01/24
328227	YGOR ADDAD CECCON	2022	2023	03/01/24	à	17/01/24

Campina Grande do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2926246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 2/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
5/2024	PE. Nº. 2/2024	Registro de preço para futura e eventual aquisição de KIT LANCHE, para a Secretaria Municipal de Saúde. do Município de Campo do Tenente/PR	- PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP	07/02/2024	06/02/2025	R$ 104.720,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:B4DE0377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 37/2024 - PREGÃO 74/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, Nº 655, bairro Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.109.098/0001-20, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Simone Kavaturo Takahashi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.76X.XXX-7, e do CPF nº 959.XXX.XXX-68, residente e domiciliado a Rua Mario Bueno Sobrinho, nº 106, bairro Uberaba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas

alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 34.090,00 (trinta e quatro mil e noventa reais).**

ITEM	QTD	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1	Cardioversor composto de um conjunto configurável desfibrilador bifásico/monitor configurável destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Constituído de corpo único possuindo tela de LCD de 8,4 polegadas com resolução de 800 X 600 pixels e sistema de navegação intuitivo por "touch screen" (toque na tela). Totalmente emborrachado, proteção interna. Em caso de queda se retorne a posição de uso. Com sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilitando seu uso durante a emergência. As pás externas são fixadas por imãs, possuem botão para comando de carga e choque, elas próprias fazerem a leitura do ECG. Armazenando Eventos com possibilidade de revisão da curva armazenada na tela. Disponibilizando visualização e impressão dos eventos dos cem últimos pacientes, bem como curvas de ECG gravadas em eventos específicos. Com itens de série DEA (Desfibrilação Externa semi Automática), Marca-passo, Análise de Segmento ST e Análise de Arritmias Avançadas. Dispositivos de sinalização c/ indicação sonora e visual, comando para interrupção temporária de alarmes sonoros por até dois minutos, sistema contínuo para alarmes visuais. Inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro. Alimentação Entrada AC 90-264V e Fonte DC Externa 12-15V. IP33C. Com monitor possuindo os seguintes parâmetros configuráveis conforme a preferência do cliente: Eletrocardiograma (ECG) e Frequência Cardíaca (FC), Oximetria de Pulso tecnologia Nell cor e Pressão arterial não invasiva, Capnografia e Impressora. Pás fixadas por imãs e com engate rápido sem necessidade de Rosqueamento e maior facilidade na retirada. Formato Arredondado Sistema otimizado para troca rápida de Bateria Estrutura Emborrachada e proteções internas resistente à queda e impactos. Impede a descarga acidental em caso de abertura do equipamento. Circuito de alta tensão Tela Touchscreen Constituído de corpo único possui tela de LCD de 8,4 polegadas com altíssima resolução de 800 X 600 pixels e sistema de navegação intuitivo por "touch screen" (toque na tela). Desfibrilação Externa Manual e Semiautomática O Lifeshock Pro é um cardioversor composto pelo conjunto configurável Desfribilidar Bifásico e Monitor Multiparamétrico para o pessoal especializado. DEA Desfibrilação Externa Semiautomática para uso em unidades de internação ou para atender situações de emergência Parâmetros Desfibrilador Bifásico Intensidade de energia manual de 1 a 250J. Limita a 50 Joules no modo pediátrico, pás multifuncionais adesivas pediátricas, pás externas pediátricas e pás intracavitárias. Marcapasso transcutâneo Modo fixo e demanda. Desfibrilador Externo semiautomático Energia entregue no modo DEA - Padrão: 200J => adulto ou 50J => pediátrico. Escalonável: 100, 150, 200J. O usuário é orientado através de mensagens de texto, figuras e áudio.	COMEN	34.090,00	**34.090,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de fevereiro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Promedical Com. De Materiais Hosp. LTDA
SIMONE KAVATURO TAKAHASHI
Representante Legal
CPF: 959.XXX.XXX-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2DE8FC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, por meio deste documento, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis abaixo especifícados a promoverem a devida limpeza dos seus terrenos, no prazo de 24 horas, a parti da publicação deste documento, com fundamento nos arts. 28 e 36 da Lei Municipal 2.572/2021:
Art. 28.Os moradores são responsáveis pela limpeza varrição e capina do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.
Art. 36 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, terrenos, passeios e sarjetas.

§ 1º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, distritos e povoados.

§ 2º Decorrido o prazo dado para que uma habitação ou terreno seja limpo, a Administração Municipal poderá mandar executar a limpeza, apresentando ao proprietário ou responsável a respectiva conta, acrescida de 10 % (dez por cento) a título de administração.

Justifica-se tal ato administrativo diante do rápido crescimento nos casos de dengue no Município de Dois Vizinhos, sido inclusive ensejado formalmente Situação de Emergência por meio de Decreto Municipal n° 20.347/2024.
Por fim, esclarecemos que foram realizadas inúmeras tentativas de notificações pessoais das pessoas relacionadas abaixo, sendo infrutíferas, necessitando medida de noticação por meio de edital, com fundamento no art. 157 da Lei Municipal 2.572/2021:
Art. 157: Não sendo localizado o proprietário, **a notificação será feita por edital**, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Data da notificação: 07 de fevereiro de 2024.

Proprietário	Lote/Quadra	Endereço	Inscrição Imobiliaria
CARLOS ALBERTO ROMANI	12A/02	RUA CAPRI, RESIDENCIAL ITALIA I	149047
ALDIR GANZALA	01/19	AV. VER DORVALINO TOSSI,482	53953
ALCINDO ANTONIO MANICA	28/06	RUA DOS LIRIOS, 92	42871
CEZAR AUGUSTO ROSA NEVES	12/13	RUA DOS GIRASSOIS, 577	44849
ALGACIR CARLOS DALL AGNOL	2A/02	RUA DOS COQUEIROS	134490
ALGACIR CARLOS DALL AGNOL	2B/02	RUA DOS COQUEIROS	134503
VENILTO REFATTI	6D/04	RUA DAS LARANJEIRAS	149195
ELIAS DZINDZIK	6C/04	RUA DAS LARANJEIRAS	149187
ORIDES VALENTIM DALAGNOL	6B/04	RUA DAS LARANJEIRAS	149179
JUAREZ ANTONIO ZOLET	07/03	RUA DAS LARANJEIRAS	134058
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	06/28	RUA DAS PALMEIRAS	47724
VILMAR LUIZ BELUSSO	01/04	RUA MARILDE DE CARLI	126667
VARTOLOMEU PROCEK	12/06	RUA JORGE AMADO	52621
GENTIL ANDREA MEZZALIRA	08/02	RUA PARMA	98825
ANAIDE DE PAULA COSTA LEITE	11A/02	RUA CAPRI	149039

Atenciosamente,

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Dois Vizinhos, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28AAD18C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20371/2024

DECRETO Nº 20371/2024

Concede férias aos servidores municipais.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
17891-1	Anderson Mazzuco Lazarin	2022/2023	01/02/2024 a 10/02/2024
18148-1	Angelo Cardoso da Silva	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
17592-1	Antonio Miranda Silva	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
18820-1	Beatriz Castro Reis	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
18507-1	Carlos Alexandre Castanha	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
17949-1	Claudete Meurer	2021/2022	01/02/2024 a 15/02/2024
17601-1	Cleubia Farias de Sousa	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
18156-1	Cleunice Aparecida Prestes	2022/2023	19/02/2024 a 19/03/2024
8770-1	Cleverson Alessio da Silva	2022/2023	31/01/2024 a 09/02/2024
17613-1	Delisandra de Oliveira	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
18063-1	Edenilson Alves de Moraes	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
18139-1	Edilaine Regina de Moraes	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
18533-1	Elaine Perin	2022/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
18155-1	Evanei Valmorbida Colle	2022/2023	19/02/2024 a 19/03/2024
19003-1	Fabiano Fabiane	2022/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
17850-1	Franciele Aparecida Buratto Beal	2022/2023	26/02/2024 a 26/03/2024
18160-1	Gilmara Rompkovski Camargo	2022/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
16101-1	Helio Peppes	2023/2024	15/02/2024 a 15/03/2024
13158-1	Itelvino Rodrigues dos Santos	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
13330-1	Juliana Florencio	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
13329-1	Loreni de Paula Furlanetto	2022/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
19567-1	Lucas Sansigolo de Souza	2022/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
18474-1	Marcio Trentini	2021/2022	14/02/2024 a 28/02/2024
19244-1	Mario Inecco Junior	2023/2024	19/02/2024 a 19/03/2024
17865-1	Martha Daniela Carboni	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
13087-1	Mauri Wilamowski	2022/2023	05/02/2024 a 19/02/2024
18299-1	Mauricio Falcao	2022/2023	29/01/2024 a 12/02/2024
18804-1	Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio	2022/2023	14/02/2024 a 23/02/2024
19565-1	Natanael do Nascimento Silva	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
13786-1	Neiva Lucas de Mello	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
17964-1	Neuza Brisida	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
17896-1	Poliana de Fatima Biederman	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
19491-1	Raquel Cristina Pacci De Lima	2022/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
9940-1	Rosane Negri	2023/2024	01/02/2024 a 01/03/2024
13324-1	Roseli Lorenzett	2022/2023	15/02/2024 a 15/03/2024
9790-1	Rosmari Teresinha Rossetto	2023/2024	15/02/2024 a 15/03/2024
17835-1	Sebastiao Josmar Borba da Silva	2022/2023	19/02/2024 a 19/03/2024
19345-1	Sergio Alberton	2022/2023	01/02/2024 a 10/02/2024
19345-1	Sergio Alberton	2023/2024	15/02/2024 a 15/03/2024
17919-1	Sheila Helen Cristina Dall Agnol	2022/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
18850-1	Taciane Gusato Bohnenberger	2022/2023	26/02/2024 a 26/03/2024
19580-1	Thiago Angelo Lopes Bilico	2023/2024	01/02/2024 a 01/03/2024
4707-1	Valdir Zarth	2022/2023	14/02/2024 a 14/03/2024
19445-1	Zenilde de Fatima Sgarbi	2022/2023	26/02/2024 a 26/03/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90668C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
GRACIELE APª DE SOUZA ALPES	36	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO- TURNO MANHA
ARLETE ALPES MACHADO	80	PROFESSOR	CMEI – TURNO MANHA
GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES	37	PROFESSOR	CMEI – TURNO MANHA
MARIANE MOREIRA BRANCO	54	PROFESSOR	CMEI – TURNO TARDE
LILIA DEBORA DA SILVA	71	PROFESSOR	CMEI – TURNO TARDE
ROSA MARIA LEONARDO	190	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL BARRA RIBEIRÃO DO ROSAS- TURNO TARDE
ANIZIANE FROM FITZ	147	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDAS- TURNO TARDE
VANESSA ANTUNES DE SOUZA	74	EDUCADOR	SEDE
ELINEIA SCHEFFER SOARES DE SOUZA	124	EDUCADOR	SEDE
RAQUEL RHAYSSA S. RAAB	180	EDUCADOR	SEDE
ANGELICA P. DE OLIVEIRA MATOS	163	EDUCADOR	SEDE
MARIO DOS SANTOS PADILHA	90	EDUCADOR	MELOS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 07/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A1D053A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 03/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A APresidente da ComissãoEspecial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2024, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°11/2024,

RESOLVE
Tornar público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 01/2024, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para o provimento de Emprego Público Temporário para as funções de: Professor, Professor de Apoio Educacional Especializado, Professor de Educação Infantil e Secretário Escolar.
Cargo : Professor de Apoio Educacional Especializado

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Taís dos Santos Telles	16/11/1996	1ª	45
Rosangela Barauce de Oliveira	24/02/1979	2ª	35
Márcia Aparecida Ribeiro	04/08/1991	Desclas.	0
Fernanda Aparecida Jatzek	05/04/1980	Desclas.	0
Josiane Kava	14/07/1967	Desclas.	0

Cargo: Professor

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Cristiane Pauluk Gerbasi Malanski	19/11/1971	1	63
Marinês Oleinik Chaves	09/08/1999	2	63
Adriana Duda	17/09/1983	3	63
Gilmara do Carmo Freitas	03/05/1996	4	59
Elis Daiane Machado	08/03/1992	5	57,5
Gislaine Huk	01/06/2000	6	56,5
Valdirene Aparecida Veiga	28/07/1974	7	55,5
Tatiana Crevelim	15/01/1986	8	55
Valdirene Carlos	14/03/1984	9	53
Larissa Chaves Kuller	14/01/1996	10	49,5
Ana Camila Carlos	31/05/1996	11	47
Suemen Dos Santos De Jesus Crevelim	29/09/1994	12	46,5
Patrícia Gonçalves Albin	09/05/1995	13	47
Flávia Tribek Cardoso	21/05/1996	14	45,5
Danielle Kuller	18/08/1993	15	45
Luciane Pszedzimirski Bello Tribek	24/07/1988	16	37,5
Bruna Emanueli Camargo Tienen	16/04/1995	17	36,5
Andréia Eloisa França	10/03/1995	18	36,5
Sidmar Ferreira	31/12/2000	19	35
Helen Dieizi Vereta	08/02/1995	20	35
Mônica Luzia Galvão	05/06/1995	21	35
Amanda Beatriz Dos Santos Pinto	22/08/1985	22	35
Marlei Viegandt de Meira	09/09/1997	23	25

Fabiano Wardzynski machado	19/02/1968	24	25
Veridiana Kuller Chagas Bello	29/12/2000	25	15
Alisson Marcelo dos Santos	25/12/1978	26	15
Ana Paula Ferreira	28/08/1989	Desclas.	0
Franciele Letícia Melnik	28/01/1997	Desclas.	0
Geraldine Emília Stadler	29/11/1970	Desclas.	0
Gesiele Lourenço de Souza	18/07/1995	Desclas.	0
Janice Alves Pires	12/05/1985	Desclas.	0
Leticia Molinari Machinski	12/05/1990	Desclas.	0

Cargo: Secretário Escolar

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Luciane Santos Do Carmo	15/01/1997	1	45
Michael Alex Ferreira	28/11/1988	2	40
Fernando Gonçalves De Lara	29/04/1993	3	30
Larissa De Lara Machado	28/02/1996	4	30
Talita Patrícia Dos Santos Telles	18/02/1992	5	30
Cleia Mendes Camargo	17/12/1974	6	15
Elis Marina Ferreira De Jesus Nery	08/09/1989	7	15
Milena Nathaly Ferreira	05/01/2005	8	15
Ana Paula Bora	10/09/1987	Desclas.	0
Éder Carlos Pereira De Bastos	10/11/1980	Desclas.	0
Evelin Eduarda Fernandes Alves	07/03/2000	Desclas.	0
Grasiele Fernandes	18/09/2001	Desclas.	0
Lucas Elisandro Silveira da Silva	14/02/2005	Desclas.	0
Poliana Boza Trybek	07/03/2003	Desclas.	0

Cargo: Professor de Educação Infantil

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Flávia Cristina Kuller Meira	05/07/1996	1º	64,5
Silvana Slominski	20/10/1987	2º	63
Rosana Maria da Luz Koczkodai da Rosa	21/06/1995	3º	62,5
Scheila Ferreira Chicora	06/09/1992	4º	62,5
Simone Skubisz Lopes	16/10/1972	5º	58
Lourdes Cristina de Figueiredo	29/07/1971	6º	57
Rosmari de Lara	28/12/1981	7º	56
Janaina de Lima Jaques	16/08/1990	8º	55,5
Regiane Aparecida de Jesus	10/08/1988	9º	55,5
Luciana Aparecida Lopes de Barros	05/02/1973	10º	55
Ângela Maria de Andrade da Rocha	08/07/1984	11º	54,5
Débora Bolde	07/02/1986	12º	53
Ironi Borges dos Santos	10/01/1973	13º	53
Juliana Moreira dos Santos da Silva	15/09/1984	14º	53
Lisangela Turra de Lara	10/05/1984	15º	53
Nana Shara Taborda	24/05/1997	16º	53
Beatriz Magali Schreiber Garzuzi	30/12/1990	17º	52
Joyce Zagre de Mello	16/06/1998	18º	52
Arlete das Graças Matozo Jesus	13/07/1983	19º	51,5
Edna Regina de Paula	22/06/1987	20º	51,5
Marines Stanski Velozo	05/08/1993	21º	51,5
Maristela Aparecida Razera Elias	19/10/1074	22º	51,5
Marciane Maria de Castro.	08/07/1983	23º	51
Bruna Letícia Rodrigues	15/02/1999	24º	50,5
Jocilda Joana de Andrade	23/06/1973	25º	50,5
Daiane Marsczaukowski da Luz	14/11/1994	26º	50
Maria José De Jesus Rebelo Gort	22/07/1973	27º	50
Silvana Maria Ortiz	30/11/1991	28º	50
Rosane Margotti Stavicki	17/04/1985	29º	47,5
Gerusa das Graças Cordeiro	16/11/1987	30º	46,5
Josiane Aparecida Alves da Silva	21/09/1984	31º	46
Marciele Hilgemberg	28/12/1990	32º	46
Ketlen Andressa Kruk Precoma	09/05/1994	33º	45,5
Bruna Flavia de Oliveira	31/03/1995	34º	45
Lucimara Pereira	20/08/1987	35º	45
Nelia Luize Mello Silveira	06/08/1985	36º	45
Adriane Vasko Svereda	03/01/1980	37º	43
Adriana Amancio de Almeida dos Santos	12/07/1985	38º	41,5
Lia Jaqueline Penteado	20/06/1983	39º	41,5
Paloma Milena Wagner	11/09/1993	40º	41,5
Margareth de Fatima Gomes Bolde	13/06/1963	41º	40
Sonia Maria Vasco Moureira	29/09/1982	42º	40
Elcimari Araujo	20/03/1961	43º	37,5
Adeline Duda Cabral	06/04/1987	44º	36
Liriane Aparecida Loures	11/11/1982	45º	35
Andrea Wardrzinski	31/10/1986	46º	31
Amanda Manosso Bueno	06/04/1984	47º	30,5
Ane Elize Poletto	16/01/1995	48º	30,5
Luana Fernandes Andrade Ribeiro	25/09/1996	49º	27
Elizabeth Kuller Caragnato	03/04/1975	50º	26,5
Adrilaine Padilha	17/09/1998	51º	25
Ireni De Melo Trindade	24/09/1977	52º	25
Lucimara Sausen Teixeira	01/11/1979	53º	25
Jucineide Machado Moreira Furtado	15/03/1977	54º	19,5
Evenise Potinhek	05/03/1995	55º	18
Tailise Cristina da Silva	06/06/1998	56º	17,5

Vanessa De Cássia Oliveira	11/11/1997	57º	17,5
Ana Paula da Luz Chagas Araujo Fernandes	27/06/2000	58º	17
Jocieli Santos Rebello	01/03/1985	59º	17
Ana Paula Bilovus	18/04/2002	60º	16,5
Mariana Eduarda de Abreu	20/10/1999	61º	16,5
Andrea Padilha do Nascimento	25/12/1977	62º	16
Elis Adriele Malinowski	21/11/1992	63º	16
Fabiola Stodolny Domingues Martins	13/09/1998	64º	15,5
Luzinete Estrela Gomes	22/08/1966	65º	15,5
Scheila Aparecida Fiatcoski	19/08/1986	66º	15,5
Tainá Lechinski	05/08/1998	67º	15,5
Ana Paula Martins Schletz	27/06/1983	68º	15
Bruna Pereira dos Santos	12/09/2000	69º	15
Eder Moraes Medeiros	29/05/1978	Desclas.	0
Samara Hanzen	26/10/1994	Desclas.	0
Ariane Gracheski	06/02/1991	Desclas.	0
Camila Halane Toledo	29/04/2001	Desclas.	0
Caroline Slezinsky	07/01/1989	Desclas.	0
Claudinéia Madalena Bueno Ferreira	22/08/1981	Desclas.	0
Francisca Nazare de Lima Muniz	19/07/1972	Desclas.	0
Jessica Daiane Pires	06/10/1995	Desclas.	0
Joeliza Schreiner da Silva Mariano Pinto	24/06/1975	Desclas.	0
Ketlen Cristina Paixão Coltro	01/01/2001	Desclas.	0
Lea Vaz Ferreira	17/05/1966	Desclas.	0
Mariele Gnap	24/05/1996	Desclas.	0
Regina Kuller Pabis da Rocha	07/08/1972	Desclas.	0
Tatiane Storki Gegin	03/05/1998	Desclas.	0
Amanda Das Graças de Oliveira	02/12/2001	Desclas.	0
Andreia Karina Kroetz	01/02/2002	Desclas.	0
Camila Leonora Zarocinski	22/04/2002	Desclas.	0
Casturina Rodrigues da Cruz	24/12/1988	Desclas.	0
Cíntia Robaszkiewicz	26/08/2000	Desclas.	0
Daniele Silva Fagundes	24/05/1990	Desclas.	0
Ediane da Aparecida Paz	14/04/1981	Desclas.	0
Fernando Henrique Chicalski	29/04/1993	Desclas.	0
Jeferson Fernandes	16/06/1997	Desclas.	0
Leidi Elza Ferreira	18/08/2001	Desclas.	0
Naira Damazio dos Santos	21/10/1998	Desclas.	0
Natacha Bianca Pereira dos Santos	21/02/2004	Desclas.	0
Natalia Cristina Stanski	27/07/1988	Desclas.	0
Sabrina Kristal Spitzner	06/07/2003	Desclas.	0
Vanderleia Tomel Reinauer	13/09/1986	Desclas.	0
Veronica Machado Mendes	09/07/1977	Desclas.	0

O candidato (a) que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso nos dias 08 e 09/02/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Fernandes Pinheiro, 07 de fevereiro de 2024**.**

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°11/2024

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:994A35EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos para utilização na manutenção da piscina do CEJU, decorrente do Pregão eletrônico nº 163/2023 com vigência de 06 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 64/2024
EMPRESA DETENTORA: SANIGRAN LTDA - ME.
CNPJ Nº 15.153.524/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	79520	ALGICIDA MANUTENÇÃO, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	SANICLOR	UN	50,00	67,90
001	2	79521	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM DE 01 KG.	KEEP CLOR	UN	100,00	10,60
001	3	79522	CLORO GRANULADO TRADICIONAL, COM PRINCÍPIO ATIVO DE HIPOCLORITO DE CÁL CIO A 65%, EMBALAGEM DE 10 KG.	KEEP CLOR	UN	40,00	179,90
001	4	79524	ASPIRADOR ESCOVA MODELO JUMBO, COM BASE ENVOLVIDA POR CERDAS DE NYLON, CONFECCIONADOS EM	POOLTEC	UN	2,00	70,00

			TERMOPLÁSTICOS DE ALTO PADRÃO (ABS), COM BOCAL DE ASPIRAÇÃO ARTICULADO E ENGATE PRÁTICO PARA O CABO DE ALUMÍNIO. DIMENSÃO MINIMA 48 X 13 CM				
001	5	79526	LIMPA BORDA PARA LIMPEZA DE PISCINA EM EMBALAGEM DE 1LT.	KEEP CLOR	L	25,00	15,40
001	6	79527	MANGUEIRA SILICONADA COM 38 MM PARA LIMPEZA DE PISCINAS, FABRICADA EM PVC DO TIPO FLUTUANTE COM DIÂMETRO DE 1½", COM ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, E AOS RAIOS ULTRA VIOLETAS.	FORTYFLEX	M	40,00	8,50
001	7	79528	ESCOVA DE NYLON CURVA 44CM PARA LIMPEZA DE PISCINAS, CERDAS SÃO DE NYL ON E HASTE CURVA NAS LATERAIS, PRONTA PARA ENCAIXE EM CABO DE ALUMÍNIO.	POOLTEC	UN	1,00	40,00

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:933B7A77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGELO MENIN.**
ESPÉCIE: Contrato nº 73/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLIVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 74/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDIMILSON VET LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 75/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONOR CASAGRANDE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 76/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAYARA ALINE MUSSI DOS REIS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 77/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RONIVAN GOBBI & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 78/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6780	08.006.10.304.1001.2056	85	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6800	08.006.10.304.1001.2056	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:87ADF54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR CONCURSO PÚBLICO - 02/2023 EDITAL 05.02/2023

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e ainda considerando o Edital nº 01.02/2023, que estabelece as instruções para a realização do CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos de Assistente Social, Analista de Recursos Humanos, Auditor Fiscal, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Serviços Gerais–Gari, Auxiliar de Serviços Gerais – Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais – Zeladoria, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro (a), Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Motorista, Operador de Balsa, Operador de Máquinas, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, torna público o presente Edital da Nota da Prova Objetiva.

Art. 1º - O candidato que desejar interpor recursos ema face das notas publicadas neste edital, deverá fazê-lo de forma justificada, no período compreendido entre as 09hss do dia 08/02/2024 às 18hs do dia 09 /02/2024 diretamente no site fadct.seleção.net.br, na área do candidato , "aba" recursos.

Goioxim., 07 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

		ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM					
RH	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
75,00	0000385	LUIS GUSTAVO MICHELIN	6,00	8,00	9,00	52,00	75,00
69,80	0000338	CLEITON ALVES	8,00	6,00	9,00	46,80	69,80
69,80	0000332	VANDERLEI GOMES FERREIRA	8,00	6,00	9,00	46,80	69,80
66,10	0000206	NELSON FERREIRA DE SOUZA	4,00	10,00	10,50	41,60	66,10
51,20	0000170	LORRAN FELIPE FERRAZ	6,00	2,00	12,00	31,20	51,20
47,60	0000384	VIVIANE OLIVEIRA MACANEIRO	6,00	4,00	9,00	28,60	47,60
-	0000221	ALINE ROHSLER	-	-	-	-	-
		ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM					
PO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
73,40	0000314	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	8,00	4,00	12,00	49,40	73,40
72,80	0000403	HAYSA GABRIELLA PETERS	8,00	6,00	12,00	46,80	72,80
66,70	0000330	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	4,00	8,00	10,50	44,20	66,70
62,60	0000024	NASTACIA PCHEKE PIRES	6,00	6,00	9,00	41,60	62,60
50,70	0000005	JOICE KAUANA DRABRESTKI PONTES	8,00	4,00	7,50	31,20	50,70
50,20	0000046	LEOBINA GULHAK	6,00	4,00	9,00	31,20	50,20
48,10	0000012	ANGELICE SILVA MACHADO	6,00	6,00	7,50	28,60	48,10
45,50	0000004	ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES	4,00	8,00	7,50	26,00	45,50
45,30	0000120	NAIANE MEDENSKI	8,00	6,00	10,50	20,80	45,30
44,50	0000249	ALINE APARECIDA DOS SANTOS MUTSCHALL	6,00	8,00	4,50	26,00	44,50
43,90	0000059	JOSEANE GUTELVIL	6,00	4,00	10,50	23,40	43,90
-	0000047	FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
-	0000379	DANIELA CRISTINA TIRTCH	-	-	-	-	-
-	0000049	RAFAEL BARROS RAMALHO	-	-	-	-	-
-	0000260	TALITA SHARON MACHADO SIMÕES	-	-	-	-	-
-	0000084	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	-	-	-	-	-
-	0000389	MARIANA DE FARIAS	-	-	-	-	-
-	0000041	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	-	-	-	-	-

AF	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
93,40	0000369	EVANDRO SEVERINO COLONHI	10,00	6,00	15,00	62,40	93,40
86,70	0000350	ASSIS GODOY FERREIRA	8,00	8,00	13,50	57,20	86,70
80,50	0000349	VANIA BONATTI ZORZANELLO	8,00	10,00	10,50	52,00	80,50
77,40	0000388	CLEYTON JUNIOR VIANA	8,00	8,00	12,00	49,40	77,40
76,50	0000258	GILSON TAUSCHER	6,00	8,00	10,50	52,00	76,50
64,20	0000372	VIVIANE DE RAMOS PIRES VIEIRA	8,00	6,00	6,00	44,20	64,20
-	0000209	MAURO SERGIO DA SILVA	-	-	-	-	-
-	0000200	OZIÉRICA CARRASCO REBUSKI	-	-	-	-	-

ADM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
82,40	0000020	HELLEN NAYANE SILVERIO	10,40	8,00	12,00	52,00	82,40
80,50	0000025	WELBER DONIZETE PIRES	10,40	8,00	7,50	54,60	80,50
80,00	0000357	MURILO HENRIQUE TEIXEIRA	13,00	6,00	9,00	52,00	80,00
79,80	0000354	CARLA CRISTINA PEREIRA	7,80	8,00	12,00	52,00	79,80
76,50	0000391	JAQUELINE DOS SANTOS PEDROSO	10,40	4,00	7,50	54,60	76,50
76,30	0000100	ADAIANA ALMEIDA MELO	10,40	6,00	10,50	49,40	76,30
74,30	0000337	LETTÍCIA RAMOS FERRAZ	7,80	4,00	10,50	52,00	74,30

74,20	0000294	ALESSANDRA MIRANDA MAYER	7,80	8,00	9,00	49,40	74,20

73,60	0000102	KLAÍNE DE FATIMA SANTOS	5,20	4,00	15,00	49,40	73,60
73,20	0000104	VANESA ESPINDULA CAMARGO	5,20	4,00	12,00	52,00	73,20
72,00	0000239	ALINE SILVEIRA	10,40	8,00	12,00	41,60	72,00
70,60	0000347	EVERTON DOS SANTOS	10,40	4,00	12,00	44,20	70,60
69,40	0000361	KETULEN VIVIANE MACHADO DOS SANTOS	7,80	8,00	12,00	41,60	69,40
69,10	0000227	MARIA GORETI NASCIMENTO PRESTES	10,40	4,00	10,50	44,20	69,10
68,00	0000288	MAILTON CORDEIRO DOS SANTOS	5,20	4,00	12,00	46,80	68,00
65,40	0000064	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	7,80	4,00	12,00	41,60	65,40
65,30	0000015	ANDRESSA FAVRETTO PEDROSO	7,80	8,00	10,50	39,00	65,30
64,50	0000316	DAIANE CORDEIRO GOMES	7,80	2,00	10,50	44,20	64,50
64,40	0000173	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	10,40	6,00	9,00	39,00	64,40
62,40	0000089	RAFAEL GUTELVIL TAUSCHER	10,40	4,00	9,00	39,00	62,40
61,30	0000300	EVELYN FERNANDA PEDROSO	10,40	4,00	10,50	36,40	61,30
60,10	0000065	AMABILE CASSIA DE LIMA OLENISKI	10,40	8,00	10,50	31,20	60,10
59,20	0000018	ANA LOURENA DOS SANTOS RIBAS	10,40	6,00	9,00	33,80	59,20
58,20	0000068	VANUZA SILVEIRA DA SILVA	7,80	2,00	12,00	36,40	58,20
55,50	0000212	IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS	10,40	6,00	10,50	28,60	55,50
53,50	0000226	JANETE DA ROSA FERRAZ	5,20	4,00	10,50	33,80	53,50
53,10	0000030	ROSILENE CORDEIRO MUZEKA	10,40	4,00	7,50	31,20	53,10
52,60	0000023	ELIZANE ZAIR KOVALCZYK	10,40	2,00	9,00	31,20	52,60
50,30	0000324	MARIA MARTA DE SOUZA SILVEIRA BORGES	5,20	6,00	10,50	28,60	50,30
35,50	0000351	ANDRESSA PRAVATO FERREIRA	7,80	2,00	7,50	18,20	35,50
-	0000195	MARIA LEONÇA RAIMUNDO	-	-	-	-	-
-	0000010	KAREN GISELE MARTINS CARDOSO	-	-	-	-	-
-	0000107	SILVANA PADILHA DE OLIVEIRA CARNEIRO	-	-	-	-	-
-	0000002	MESSIAS CARDOSO SANTOS	-	-	-	-	-
-	0000069	ANTONIO CARLOS DO AMARAL FARIAS	-	-	-	-	-
-	0000074	ELTON MICHEL MACHADO CRASUSKI	-	-	-	-	-
-	0000096	CELIA APARECIDA RAVANELO	-	-	-	-	-
-	0000139	PAMELA DE FÁTIMA CAVALHEIRO MARCONDES	-	-	-	-	-
-	0000334	FRANCIELE CORDEIRO	-	-	-	-	-
-	0000411	GILIADY DE LIMA	-	-	-	-	-
-	0000291	FELIPE LORENZETT RAMOS	-	-	-	-	-
-	0000289	FERNANDA GUILHERMINA RAMAO	-	-	-	-	-
-	0000177	ELUIZE LEMOS KUNSELER	-	-	-	-	-
-	0000236	VITOR EDUARDO PEREIRA BUENO	-	-	-	-	-

AO	INSCRIÇÃO	NOME	PO	MAT	CG	CE	PONTOS
82,70	0000235	EDINEIA BATISTA MARTINS	6,00	6,00	13,50	57,20	82,70
82,00	0000286	MARILZA KOWALCZYK	8,00	10,00	12,00	52,00	82,00
70,50	0000402	JOZIELI DE SOUZA BONIFACIO	4,00	4,00	10,50	52,00	70,50
69,70	0000370	DUCINEIA VIEIRA	6,00	6,00	13,50	44,20	69,70
68,40	0000143	MARCELLA HELOISA THIBES PEPES	6,00	4,00	9,00	49,40	68,40
62,70	0000344	ANDRESSA CORDEIRO	4,00	4,00	10,50	44,20	62,70
61,00	0000162	CATHERINE SCHADECK ESOTICO	6,00	4,00	12,00	39,00	61,00
-	0000376	ELIZEIA CARVALHO MARCONDES	-	-	-	-	-

PO INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG PONTOS

84,00	0000171	JOÃO VICTOR RATES	16,00	20,00	48,00	84,00
68,00	0000306	JOÃO VITOR SIMÃO	12,00	16,00	40,00	68,00
68,00	0000183	ERICK RENAN DE OLIVEIRA GONÇALVES	16,00	8,00	44,00	68,00
64,00	0000094	LORIVAN MARCONDES	12,00	8,00	44,00	64,00
56,00	0000348	ALCIONE SIMBALINSKI	4,00	12,00	40,00	56,00
56,00	0000062	EDINEIA MORAIS	16,00	4,00	36,00	56,00
56,00	0000040	DIONIR GONÇALVES DE LIMA	12,00	12,00	32,00	56,00
56,00	0000408	EDINEI DE SOUZA BARANOWSKI	8,00	8,00	40,00	56,00
32,00	0000071	CLEUTON ALVES MARTINS	8,00	4,00	20,00	32,00
-	0000155	IZAC GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-
-	0000341	JOÃO PEDRO CORDEIRO SLUSARSKI	-	-	-	-

PO	INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
78,60	0000377	ALISSON RODRIGUES	6,00	6,00	12,00	54,60	78,60
78,40	0000099	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	8,00	6,00	15,00	49,40	78,40
76,40	0000381	JOSNEI NAUMIUK	8,00	4,00	15,00	49,40	76,40
73,40	0000053	TIAGO DE MATOS	6,00	6,00	12,00	49,40	73,40
73,30	0000152	JOÃO GUILHERME FERRAZ LEITE	10,00	6,00	10,50	46,80	73,30
66,80	0000404	JUNIOR GABRIEL DE SOUZA BONIFACIO	4,00	4,00	12,00	46,80	66,80
66,50	0000363	GELSON RATES	8,00	6,00	13,50	39,00	66,50
63,00	0000079	WELLITON FAVRETTO PEDROSO	6,00	6,00	12,00	39,00	63,00
62,10	0000021	EDSON PINTO	6,00	4,00	10,50	41,60	62,10
60,60	0000003	EVERTON PIRES DA SILVA	4,00	6,00	9,00	41,60	60,60
56,40	0000151	JOSE NEURI DA SILVA	4,00	4,00	12,00	36,40	56,40
55,00	0000179	MAYKON KRAMER GRAMONSKI	4,00	6,00	6,00	39,00	55,00
51,20	0000396	PAULO SERGIO DA SILVA	2,00	6,00	12,00	31,20	51,20
48,80	0000400	ROMILDO DE JESUS FIUZA	4,00	2,00	9,00	33,80	48,80
43,90	0000399	CHAILO FERREIRA	0,00	0,00	7,50	36,40	43,90
43,10	0000317	MANUEL VICENTE DE OLIVEIRA GOMES	2,00	2,00	10,50	28,60	43,10
37,80	0000246	MARCOS DE JESUS DE LIMA	4,00	4,00	9,00	20,80	37,80
-	0000339	EMERSON JOSÉ GUTERVIL	-	-	-	-	-
-	0000144	JOSIEL BUENO CASTRO	-	-	-	-	-

PO	INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
80,80	0000328	ODETE APARECIDA QUIRINO TEIXEIRA	4,00	2,00	15,00	59,80	80,80
80,60	0000050	ALEXANDRA CRISTINA DE SOUSA	8,00	6,00	12,00	54,60	80,60
80,30	0000098	CARINA APARECIDA DA CRUZ	6,00	4,00	10,50	59,80	80,30
79,70	0000307	SAMARA SILVEIRA KINSELER	8,00	4,00	10,50	57,20	79,70

77,60	0000266	VANESSA FERRAZ DE LIMA	8,00	6,00	9,00	54,60	77,60
76,90	0000336	RAQUEL MULLER DE OLIVEIRA	8,00	6,00	13,50	49,40	76,90
76,90	0000019	TATIANE DOMINGUES CORDEIRO	8,00	6,00	13,50	49,40	76,90
76,10	0000158	TAINARA DA SILVA	8,00	6,00	7,50	54,60	76,10
75,70	0000095	SANDRA MARA RAVANELO	6,00	2,00	10,50	57,20	75,70
73,60	0000148	ERICK MACHADO DOS SANTOS	6,00	4,00	9,00	54,60	73,60
73,40	0000250	ROSE DE FATIMA FREITAS FERREIRA	4,00	8,00	12,00	49,40	73,40
71,50	0000362	CLAUDINETE DE FATIMA SANTOS	4,00	2,00	13,50	52,00	71,50
70,80	0000054	MARCIELE DE FATIMA MORAIS NICODEM DE MATOS	6,00	6,00	12,00	46,80	70,80
69,40	0000093	LUCIANE MARIA MACHADO	6,00	2,00	12,00	49,40	69,40
67,90	0000282	NARDINA MARIA CAVALHEIRO	6,00	2,00	10,50	49,40	67,90

67,40	0000353	FELISBINA OLIVEIRA DA SILVA	2,00	4,00	12,00	49,40	67,40
65,30	0000308	ROSICLEIA SANTA ANA	6,00	2,00	10,50	46,80	65,30
63,00	0000035	MARIA CAMILE RODRIGUES GOMES	8,00	4,00	12,00	39,00	63,00
61,80	0000013	LEIDIANE APARECIDA CHAVES	4,00	2,00	9,00	46,80	61,80
58,60	0000280	MARCIELI DE FREITAS	4,00	4,00	9,00	41,60	58,60
58,30	0000014	KEILA DIAS FERREIRA	4,00	0,00	7,50	46,80	58,30
57,80	0000225	TEREZINHA APARECIDA NASCIMENTO	0,00	2,00	9,00	46,80	57,80
56,60	0000052	DAIANE DOS SANTOS SCHMITT	4,00	2,00	9,00	41,60	56,60
56,50	0000215	MARIZA SLUSARSKI	8,00	2,00	7,50	39,00	56,50
55,60	0000263	ANDRIELE RATKOVSKI	4,00	4,00	6,00	41,60	55,60
51,00	0000290	CECÍLIA ALMEIDA JORGE	2,00	4,00	6,00	39,00	51,00
51,00	0000213	JOSÉ ELOI FERRAZ DE LIMA	2,00	4,00	6,00	39,00	51,00
49,40	0000066	ANTONIA DA APARECIDA DE LIMA	2,00	2,00	9,00	36,40	49,40
36,10	0000302	ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	0,00	0,00	7,50	28,60	36,10
27,60	0000072	JOSELI SANTANA	4,00	2,00	6,00	15,60	27,60
-	0000329	ROSELIA DA APARECIDA DE FREITAS SANTANA	-	-	-	-	-
-	0000304	ALICE VENANCIO PEREIRA	-	-	-	-	-
-	0000165	ELISANE APARECIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	-	-	-	-	-
-	0000201	CRISTIANE VANESSA APARECIDA CHAVES ZAPP	-	-	-	-	-
-	0000157	RENI DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-
-	0000070	EDIMARA GONÇALVES CORDEIRO	-	-	-	-	-
		ENFERMEIRO - GOIOXIM					
ENF	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
76,50	0000253	SIMONE BALDUINO SOARES	8,00	6,00	10,50	52,00	76,50
74,00	0000163	MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS JAVORSKI	6,00	4,00	12,00	52,00	74,00
69,20	0000313	MARA REGINA PAZ DOS SANTOS VENZO	8,00	8,00	9,00	44,20	69,20
69,20	0000251	JAINE CARDOSO	6,00	10,00	9,00	44,20	69,20
65,60	0000244	DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO	4,00	8,00	12,00	41,60	65,60
63,50	0000080	VANDERLEIA CRISTIANI LIMBERGER	6,00	8,00	10,50	39,00	63,50
60,10	0000390	ERONILDA PEDROSO DOS SANTOS	6,00	2,00	10,50	41,60	60,10
56,00	0000230	MILLENE CRISTINA NEVES	4,00	4,00	9,00	39,00	56,00
52,20	0000109	MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO	6,00	6,00	9,00	31,20	52,20
51,20	0000044	JULIANA SOARES CONSTANTINO	4,00	4,00	12,00	31,20	51,20
46,50	0000345	FELIPE FERRAZ	4,00	6,00	10,50	26,00	46,50
-	0000083	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	-	-	-	-	-
-	0000016	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	-	-	-	-	-

FONO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PORT**		**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
53,90	0000009	ALANA ZUBEK	4,00		6,00	7,50	36,40	53,90
		MÉDICO CLÍNICO GERAL	**- GOIOXIM**					
CLIN	**INSCRIÇÃO**	**NOME**		**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
72,70	0000320	KLEBER EDUARDO DE CASTRO		10,00	8,00	10,50	44,20	72,70
72,70	0000045	EDUARDA KREBS PACHECO		8,00	10,00	10,50	44,20	72,70
72,20	0000185	ERIKA SAMPAIO		8,00	8,00	12,00	44,20	72,20
70,50	0000192	FELIPE FREIRE CORREIA		8,00	10,00	13,50	39,00	70,50
66,20	0000240	SOLON GABRIEL BEUREN CORDOVA		8,00	8,00	6,00	44,20	66,20
66,10	0000194	PITER PENNA PORTO		8,00	6,00	10,50	41,60	66,10
65,20	0000193	TAINÁ SALES PRUDENCIO FREIRE		6,00	6,00	9,00	44,20	65,20

-	0000397	VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA	- - - - -				
-	0000284	DIOGENES ROSSI	- - - - -				
-	0000006	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	- - - - -				
-	0000011	CÍNTIA NATÁLIA GOTARDO	- - - - -				
-	0000395	MARIANA JACOBI DOS SANTOS	- - - - -				
-	0000382	CÉLYA REGINA GOEBEL	- - - - -				
-	0000367	GIULIANA CHAVES RECCO	- - - - -				
-	0000303	DIOGO HORODENSKI DE LIMA	- - - - -				
-	0000333	LORENA RIBEIRO PEDROSO	- - - - -				
		MÉDICO PEDIATRA - GOIOXIM					
PED	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
74,80	0000259	CARLA KURCREVSKI	8,00	8,00	12,00	46,80	74,80
67,00	0000034	NOAN CAJAZEIRA VIVANCOS	8,00	8,00	12,00	39,00	67,00
-	0000392	JUAREZ FAGUNDES DA ROCHA	-	-	-	-	-
-	0000296	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	-	-	-	-	-

PO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
55,60	0000393	LOENY DE ALMEIDA FRITES	6,00	6,00	15,00	28,60	55,60
54,70	0000394	IZIQUIEL MACHADO	4,00	6,00	13,50	31,20	54,70
53,50	0000097	EMMANUELLI MACEDO BONETTI	6,00	8,00	13,50	26,00	53,50
50,20	0000029	INAIAN GÓES	6,00	4,00	9,00	31,20	50,20
48,10	0000343	ELI ROQUE DOS SANTOS	8,00	4,00	7,50	28,60	48,10
47,90	0000335	RUBENS ANTONIO BOHATCHUK	6,00	8,00	10,50	23,40	47,90
47,90	0000007	ERIC CARNEIRO	8,00	6,00	10,50	23,40	47,90
47,50	0000028	JAINE DE FÁTIMA ALMEIDA	6,00	2,00	13,50	26,00	47,50
44,40	0000298	ALINE MORAIS DOS SANTOS	6,00	6,00	9,00	23,40	44,40

37,60	0000218	MARINA CARNEIRO DE SOUZA	6,00	4,00	12,00	15,60	37,60
37,20	0000386	JHONATAN GABRIEL	6,00	4,00	9,00	18,20	37,20
-	0000078	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	-	-	-	-	-
-	0000063	JULIA VIANA KIVEL	-	-	-	-	-
-	0000026	ALESSANDRA DA SILVA	-	-	-	-	-

MOT	INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
71,70	0000141	GLEUCIO LUIZ DAS CHAGAS	8,00	6,00	13,50	44,20	71,70
66,50	0000132	DELSON DE SOUZA	8,00	6,00	13,50	39,00	66,50
62,70	0000301	EDSON DA LUZ DE OLIVEIRA	4,00	4,00	10,50	44,20	62,70
62,40	0000111	BRUNO NEGRELE DE VASCONCELLOS	4,00	10,00	12,00	36,40	62,40
59,00	0000368	ELIAS DE ARAÚJO DIAS GUTERVIL	6,00	2,00	12,00	39,00	59,00
57,30	0000217	ELIO KATRUCHA	4,00	6,00	13,50	33,80	57,30
56,50	0000008	EVANDRO JOSÉ SIQUEIRA	6,00	4,00	7,50	39,00	56,50
56,20	0000371	CARLOS JUNIOR VIEIRA	8,00	8,00	9,00	31,20	56,20
54,90	0000147	EDILAINE SCHADECK CARVALHO	4,00	4,00	10,50	36,40	54,90
54,60	0000186	AGENOR SOARES DE PAULA	6,00	8,00	12,00	28,60	54,60
54,30	0000125	JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	4,00	6,00	10,50	33,80	54,30
53,90	0000359	VIRCEU RIBEIRO	2,00	2,00	13,50	36,40	53,90
53,50	0000153	EGON VALDIR MATTE	6,00	8,00	13,50	26,00	53,50
51,30	0000175	CLEVERSOM CHAGAS DE PAULA	2,00	8,00	7,50	33,80	51,30
51,20	0000124	JOSEMAR DE CARVALHO	2,00	6,00	12,00	31,20	51,20
50,20	0000146	IVAN CARLOS DOS SANTOS DE ALMEIDA	4,00	6,00	9,00	31,20	50,20
48,30	0000205	GERSON BESLA	2,00	2,00	10,50	33,80	48,30
45,60	0000150	CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	2,00	6,00	9,00	28,60	45,60
41,90	0000129	SARA JAINE ROCHA	6,00	2,00	10,50	23,40	41,90
37,50	0000168	DENI JOSE DA ROSA	2,00	2,00	7,50	26,00	37,50
35,90	0000216	ELISEU PIO GONÇALVES	2,00	0,00	10,50	23,40	35,90
35,40	0000323	EDINEIA APARECIDA RAMOS	2,00	4,00	6,00	23,40	35,40
35,10	0000326	NELSON ANTONIO DE FREITAS	2,00	0,00	4,50	28,60	35,10
30,80	0000223	GIOVANI ROBERTO LORENZETT	2,00	2,00	6,00	20,80	30,80
28,70	0000187	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PINTO	2,00	4,00	4,50	18,20	28,70
28,20	0000142	VILMAR FIUZA ROSA	0,00	4,00	6,00	18,20	28,20
-	0000232	MARIO CORREIA KUNCELER	-	-	-	-	-
-	0000352	SIDENEI DJUBATIE	-	-	-	-	-
-	0000275	DANIEL RIBAS	-	-	-	-	-
-	0000342	PAULO ROBERTO NOGUEIRA DA ROSA	-	-	-	-	-
-	0000233	OSMAR ANDRADE FERREIRA	-	-	-	-	-
		OPERADOR DE BALSA - GOIOXIM					
OB	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	
36,00	0000051	JULIANO VIANA	0,00	4,00	32,00	36,00	

OMP	INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	PONTOS
76,00	0000133	ADRIANO ADRIANO VARGAS	20,00	12,00	44,00	76,00
72,00	0000327	MARILDO JOSE TEIXEIRA	8,00	12,00	52,00	72,00
72,00	0000256	WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI	12,00	8,00	52,00	72,00
68,00	0000311	ALLISON ROGE VENZO	16,00	12,00	40,00	68,00
64,00	0000220	ADMIR BRASIL SIRIGALLI	12,00	8,00	44,00	64,00
64,00	0000128	JAIRO JUNIOR ROCHA	16,00	8,00	40,00	64,00
52,00	0000378	GILBERTO DA ROSA	0,00	8,00	44,00	52,00
52,00	0000374	ANDERSON LUIZ ULCHAK	0,00	8,00	44,00	52,00
52,00	0000295	FLAVIO PASA	4,00	8,00	40,00	52,00
52,00	0000086	CARLOS BATISTA DOS REIS	8,00	8,00	36,00	52,00
48,00	0000082	JACKSON DE ANDRADE PEREIRA	8,00	4,00	36,00	48,00
44,00	0000315	ENI JOSÉ GOMES DA SILVA	4,00	8,00	32,00	44,00
40,00	0000092	LINDOIR BARANOWSKI	4,00	8,00	28,00	40,00
-	0000060	ANDRÉ FELIPE BOIKO	-	-	-	-
-	0000325	MAURICIO KRUTSCH BONFIM	-	-	-	-

PO	INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
63,10	0000252	MARCOS GABRIEL MATCHULA ZANATTA	8,00	6,00	7,50	41,60	63,10
45,60	0000365	GUILHERME PIMENTEL MARCONDES	6,00	2,00	9,00	28,60	45,60
-	0000123	ANDRÉ FAGGION	-	-	-	-	-
-	0000112	JULIANA SCENY	-	-	-	-	-
-	0000075	EMILI HOREM CAMARGO	-	-	-	-	-

PO	INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
64,60	0000310	SIMONE DAMIANI	8,00	6,00	9,00	41,60	64,60
62,60	0000135	LUCAS DOS SANTOS	6,00	6,00	9,00	41,60	62,60

60,90	0000274	SILMARA NARCIZO CARNEIRO	8,00	6,00	10,50	36,40	60,90
59,00	0000117	MARIA CAROLINA PREUSS	4,00	4,00	12,00	39,00	59,00
58,90	0000268	EDINARA DE LIMA KATRUCHA	6,00	6,00	10,50	36,40	58,90
51,10	0000272	SUÉLEN TEIXEIRA DE SOUZA	8,00	4,00	10,50	28,60	51,10
48,60	0000224	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	6,00	8,00	6,00	28,60	48,60
48,00	0000081	VITÓRIA RAVANELO	6,00	4,00	12,00	26,00	48,00
36,30	0000276	ELIANE PRZIBESZ	4,00	4,00	7,50	20,80	36,30
-	0000321	ROZA APARECIDA DE LIMA	-	-	-	-	-

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:DCAB4389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO B, PADRÃO SAMU, TRANSFORMADA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM COMBUSTÍVEL, SEM TRIPULAÇÃO, KM LIVRE, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

LOTE	CÓD. ELOTECH	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS R$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANO R$
1	9622	10	Veículo/mês	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B, PADRÃO SAMU	RENAULT MASTER L2H2 2022/2023	14.281,25	142.812,50	1.713.750,00

VALOR TOTAL: R$ 1.713.750,00 (um milhão, setecentos e treze mil e setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Flávio Santos Ladeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8AE44D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Estagiários de níveis Superior e Médio,** aberto pelo Edital nº 001/2024 e resultado divulgado pelo Edital nº 004/2024, conforme abaixo:

Ensino superior
Estágio de Fisioterapia

NOME	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLI MOREIRA VETOR	107.514.799-93	8,75	1º

Estágio de Fonoaudiologia

NOME	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
NICOLI RODRIGUES DA SILVA	114.256.749-41	8,43	1º

Estágio de Veterinária

NOME	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
LILIAN BIANCA ANDRÉ	108.405.499-03	9,05	1º
OSMAR GARCIA TOLOY	105.169.979-71	8,95	2º
MARIA CLAUDIA RODRIGUES	107.493.469-57	8,67	3º

Estágio de Enfermagem

NOME	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELE EMILIANA DO NASCIMENTO	113.491.919-06	8,75	1º

Estágio de Direito

NOME	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
NICOLI DA SILVA BATISTA	140.762.429-63	8,01	1º

Estágio de Psicologia

NOME	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ERICA HENRIQUE DE SOUZA	114.236.609-00	8,95	1º

Estágio de Educação Física

NOME	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
HELENO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO	072.681.089-40	5,91	DESCLASSIFICADO
MARIA EDUARDA DA SILVA FERRAZ	114.176.459-89	0,00	DESCLASSIFICADO

Estágio de Pedagogia

NOME	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA MARQUES	624.257.659-72	9,43	1º
TAINA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	107.012.209-29	8,93	2º

Estágio de Licenciatura em Matemática

NOME	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ELIZA CRISTIANI RODRIGUES TORRES	022.990.619-24	9,70	1º

Estágio de Licenciatura em Ciências Biológicas

NOME	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ÉVERTON BARBOSA VIEIRA	467.330.508-62	8,49	1º

Estágio de Licenciatura em Letras

NOME	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	130.098.109-11	4,61	DESCLASSIFICADO

Ensino Médio

NOME	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	
FRANCIELI ALMEIDA DE ARAUJO	119.822.029-55	9,84	1º	AMPLACONCORRÊNCIA
BEATRIZ FERMINO DE SOUZA	102.842.259-83	9,84	2º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISABELLI CRISTINA DA COSTA SILVA	114.217.599-50	9,80	3º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CLARA CERCI	114.805.979-29	9,73	4º	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAYLA PALOMA CORRÊA	120.568.729-78	9,68	5º	AMPLA CONCORRÊNCIA
FELIPE DOS SANTOS MODA	114.361.719-38	9,67	6º	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAROLAYNE DA SILVA ESPINOSA	121.710.449-69	9,58	7º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ELIZA RODRIGUES TORRES	114.257.199-88	9,58	8º	AMPLA CONCORRÊNCIA
GIOVANA COLACITE LOBATO	120.335.589-08	9,56	9º	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEATRIZ DE ANDRADE MARTINS	115.378.429-78	9,53	10º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERICA MIYUKI KUWANO	114.704.629-82	9,52	11º	AMPLA CONCORRÊNCIA
VITORIA PINHEIRO JUNQUEIRA	114.216.709-76	9,48	12º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISADORA SOBRAL DE LIMA	096.836.249-44	9,46	13º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCOS PAULO GOMES CAVALHERI DA SILVA	079.033.869-64	9,44	14º	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA DIAS DE MORAES	121.904.659-07	9,42	15º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CLARA DOS SANTOS MODA	114.361.839-44	9,36	16º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISADORA DE FARIAS COLOMBAR	116.089.759-08	9,35	17º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDERSON DE LIMA	119.751.259-40	9,16	18º	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS MUNHOZ DOS SANTOS	119.847.769-59	8,90	19º	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIOGO HENRIQUE DANTAS LEITE	089.982.529-02	8,89	20º	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA STEFANI PRADO DA SILVA	118.738.329-58	8,83	21º	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA	430.459.298-00	8,68	22º	AFRODESCENDENTE
TATIELI FERNANDA MOSCATO	114.351.229-41	8,56	23º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELI ZAMBIANDO DE OLIVEIRA	115.721.139-95	8,43	24º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MANUELA DOS SANTOS FERRER	119.847.989-28	8,35	25º	AMPLA CONCORRÊNCIA
VITÓRIA ZAMBIANCO DE OLIVERIA	115.720.779-05	8,24	26º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA DE ALMEIDA RAMOS	114.803.829-90	8,18	27º	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIOGO ZACHARI DA SILVA BARBOZA	099.210.209-00	8,15	28º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANTONIO MANOEL ANDRÉ FULANETTO	096.111.419-39	8,06	29º	AMPLA CONCORRÊNCIA
YASMIN APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	143.080.259-66	7,96	30º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ÊMILI LARISSA MACHADO DE SOUZA	135.675.879-78	7,93	31º	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATHAN MOREIRA DOS SANTOS	114.224.039-80	7,86	32º	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA VITORIA REIS DOS SANTOS	115.974.529-39	7,46	33º	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	119.845.049-59	7,27	34º	AFRODESCENDENTE
JOÃO LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	114.388.509-05	0,00	35º	DESCLASSIFICADO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A76759D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 05/2024

ERRATA 05/2024 de 07 de Fevereiro de 2024.

NO EDITAL Nº 001/2024 DE JANEIRO DE 2024. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – 2024. publicada em 06/02/2024, Edição 2955
Onde lê-se;
PINHO FLECK

NOME	CPF	CURSO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SAMIRA HECHELIN BORBA MACIEL	127.120.129-17	LICENCIATURA EM ARTE	9,0	1º
DOUGLAS ALVES QUERINO	082.704.699-55	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	7,5	2º
KASSIANE DE OLIVEIRA	103.991.599-08	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

Leia-se;
PINHO FLECK

Educação

NOME	CPF	CURSO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SAMIRA HECHELIN BORBA MACIEL	127.120.129-17	LICENCIATURA EM ARTE	9,0	1º
KASSIANE DE OLIVEIRA	103.991.599-08	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

Educação física

DOUGLAS ALVES QUERINO	082.704.699-55	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	7,5	1º

Honório Serpa, 07 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:4AEB28DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO I.P.T.U - RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2.024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO I.P.T.U.- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- E DEMAIS TAXAS/CONTRIBUIÇÕES AGREGADAS RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2.024.

O Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Fazenda e Departamento de Tributação.

De acordo com o Art.721, da Lei Municipal 038/2002 – Código Tributário Municipal.
COMUNICA aos senhores contribuintes do I.P.T.U. e demais Taxas agregadas, que:

A Notificação de lançamentos, está sendo feita na forma do presente edital, através do qual ficam comunicados os sujeitos passivos de I.P.T.U. e taxas agregadas, proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, que os bens imóveis localizados na zona urbana, ou de expansão urbana especifica do município de Iguaraçu – Pr, serão tributados com base na planta genérica de valores e demais Leis/Decretos específicos, pelo que deverão seus proprietários titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título a recolher o montante do tributo devido, da seguinte forma.

I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas/Contribuições Agregadas 2024	
FORMAS DE PAGAMENTOS	
A VISTA COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO	**VENCIMENTOS EM 15/03/2.024**
PARCELAMENTO EM ATÉ 10 VEZES IGUAIS SEM JUROS, MULTA E CORREÇÃO SE RECOLHIDA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO E SEM DESCONTO.	**VENCIMENTOS 1° parcela – 15/03/2024 2° parcela – 15/04/2024 3° parcela – 15/05/2024 4° parcela – 14/06/2024 5° parcela – 15/07/2024 6° parcela – 15/08/2024 7° parcela – 16/09/2024 8° parcela – 16/10/2024 9° parcela – 18/11/2024 10° parcela – 18/12/2024**

O não pagamento das parcelas nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária conforme o INPC/IBGE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu –Pr

ao 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR LUIZ DE SILVA
Técnico em Tributação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB11798F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	R$ 236.482.098,13	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Despesa com Pessoal	R$ 231.286.282,63	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.390.196,97	1,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	13.877.176,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	13.183.318,11	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90,00%>	12.489.459,26	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-
FONTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI		
Emissão: 01/02/2024 08h e 19m.		

GERSON VICENTE DOMINGUES
Contador

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controlador Interno

JORGE ANTONIO RIGONI
Diretor Financeiro

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:7B5A789B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 012/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Londrina*	*27/12/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*09/02/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*08/02/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:FAD51164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS

EDITAL N º 001/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade de todas as inscrições ao Processo Seletivo aberto para Seleção de Estagiários, conforme Edital n. º 001/2024.

Nº	NOME DO ESTAGIÁRIO	RG	CURSO
01	SIMONE CRISTINA LAVADO	55.047.065-7	Técnico em Enfermagem
02	CÁSSIA LUNA RIBEIRO DOMINGUES	15.557.510-0	Pedagogia
03	TAINÁ VITÓRIA AUGUSTO	14.673.779-0	Pedagogia
04	PEDRO HENRIQUE MACHADO JORGE	15.526.389-0	Educação Física
05	CAROLINE DOS SANTOS MOURA	14.278.524-2	Pedagogia
06	GABRIEL HENRIQUE MIRANDA	15.155.926-3	Ciências da Computação
07	MARCELA APA LUCAS UMBURANAS	10.852.927-0	Pedagogia
08	GABRIELI CRUZ FAVONI	15.162.802-8	Pedagogia
09	EMILY GABRIELY NUCITELLI	13.267.680-1	Pedagogia
10	JOÃO VITÓRIO YUKI TUDA	18.316.675-0	Pedagogia
11	MARIA JÚLIA SOUSA DA SILVA	15.966.581-0	Administração
12	LAYLA CAROLINA DOS SANTOS	13.131.911-8	LETRAS
13	MARIA TEREZA FLORÊNCIO	10.852.929-6	Pedagogia
14	YASMIM ALVES DOS SANTOS	16.446.847-0	Técnico em Administração
15	MARIA FERNANDA SILVA MIOTTO	13.861.051-9	Administração
16	MATHEUS HIDEKI ALVES	14.102.602-0	Agronomia
17	KAIK DE MELO VASCONCELOS	15.253.274-1	Pedagogia
18	MARIA JÚLIA NILLO KAJIWARA	15.826.889-2	Pedagogia
19	MARIA EDUARDA CAROBA DA SILVA	14.660.273-8	Enfermagem
20	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	66.873.780-3	Pedagogia
21	ALINE MENDES DE FREITAS	14.617.585-6	Engenharia de Sofwae
22	HÉLIDA LAUANI DOS REIS CRUZ	65.641.312-8	Desenvolvimento Sistema
23	DÉBORA CAROLINE DIAS VALSESIA	10.030.223-3	Técnico em Enfermagem
24	MARCOS ANTONIO SILVA MOURA	14.276.856-9	Pedagogia
25	LORIANE FERNANDA DOS SANTOS	14.514.031-5	Técnico em alimentos
26	ANTONIO AUGUSTO POLIZEL PASSETO	12.745.394-2	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
27	ADRIANO MARCELO JUNIOR	14.950.364-1	Ciências Contábeis
28	GEOVANNA VITÓRIA LEANDRO CORREA	26.588.721-2	Biomedicina

II – Convocar, todos os candidatos para as provas que serão aplicadas no dia no dia **18 de fevereiro de 2024**, a partir das 09h00min, com encerramento às 12h00min, **na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, localizada na Rua Antônio Parralego nº 1.311, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.**

· **O portão de acesso do local** de realização da prova **será aberto às 08h00min e fechado às 08h45min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o (a) candidato (a) que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

· O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação automática do Teste Seletivo.

III – A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo **que o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento original de identificação com foto**. A duração mínima da prova será de 30 (trinta) minutos após o início estipulado, sendo proibido a saída do candidato do local, exceto com a anuência e autorização do Responsável ou Fiscal.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Publique-se e arquive-se.

Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CA17EB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO Nº001/2023

HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **LEILÃO Nº001/2023,** em conformidade com a djudicação apresentada efetuada pela Comissão de licitação nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares que tem omo objeto a **"Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de ITAPERUÇU – Paraná.** Cujo vencedores estão descriminados abaixo:.

Itaperuçu, 06 de fevereiro de 2024.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ARREMATADO	EMPRESA	CNPJ/CPF
01	Marca/Modelo: VW/ NOVO VOYAGEN 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AXP-5149 RENAVAM: 0058.807079-3 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em regular estado, lanterna traseira quebrada, com aprox. KM 132 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 13.000,00	MVG ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA	15.252.482/0001-44
02	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYF-4350 RENAVAM: 0100.168785-7 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, com aprox. KM 215 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 8.000,00	VALDECI PINTO MENDES	371.688.708-07
03	Marca/Modelo: FIAT/ PALIO FIRE WAY Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYP-9693 RENAVAM: 0117.516250-4 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em ruim estado, com aprox. KM 142 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 13.500,00	MVG ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA	15.252.482/0001-44
05	Marca/Modelo: CHEVROLET/ SPIN 1.8 L MT LTZ Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: QNU-6652 RENAVAM: 0114.330419-2 RECALL PENDENTE: Caixa de Fusíveis Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus me bom estado, com aprox. KM 215 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 33.300,00	MANOEL RDRIGUES MARTINS FILHO	530.267.999-04
06	Marca/Modelo: RENAULT/ SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: QOI-0J45 RENAVAM: 0115.192869-8 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em bom estado, externa em bom estado (avaria no capô e retrovisor), pneus em regular estado, com aprox. KM 140 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 20.600,00	JOSÉ ADIR VALOSKI	254.886.949-00
07	Marca/Modelo: RENAULT/ SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: FPI-1E33 RENAVAM: 0114.301090-3 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, com aprox. KM 169 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 20.800,00	MVG ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA	15.252.482/0001-44
08	Marca/Modelo: RENAULT/ SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: QOI-0J43 RENAVAM: 0115.192976-7 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, parou funcionando com aprox. KM 148 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 21.400,00	MVG ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA	15.252.482/0001-44
09	Marca/Modelo: VW/ KOMBI Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AXQ-5G57 Espécie/Tipo: MISTO / CAMIONETA RENAVAM: 0059.028295-6 Capacidade de Passageiros: 9 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, faltando bancos, vidro do motorista quebrado, parou com problema na homocinética com aprox. KM 45 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 34.200,00	REJANE JULIANA KRISER	047.978.999-13
11	Marca/Modelo: RENAULT/ MASTAR ALTECHAMB Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AWF-6D66 RENAVAM: 0049.748133-2 Carroceria: AMBULANCIA Capacidade de Passageiros :6 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, funcionando com aprox. KM 182 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 55.600,00	MARCELLE ANDREA PRADO	038.983.329-00
12	Marca/Modelo: I/M.BENZ 415CDISPRINTERM Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AYT-4J27 RENAVAM: 0101.727538-3 Capacidade de Passageiros: 16 RECALL Pendente: SUBSTITUICAO DO AIRBAG DO MOTORISTA Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado (detalhe na lataria), pneus em bom estado, pneus em bom estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 45.400,00	EDUARDO FELIPE COLLODEL	097.101.879-02
13	Marca/Modelo: IVECO/DAILY 45S17MINIBUS Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BAO-5364 RENAVAM: 0108.774523-0 Capacidade de Passageiros: 16 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus bons, com aprox. KM 143 mil. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 55.600,00	LEONARDO DE FREITAS FLORÊNCIO	424.963.138-96
15	Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC Ano de fabricação/modelo: 2008/2008 Combustível: DIESEL Cor: AMRELA Placa: AQO-0931 RENAVAM: 0098.323109-5 Situação do veículo: BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - ACIDENTE - MEDIA MONTA Capacidade de Passageiros: 23 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, com aprox. KM 88 mil, motor MWM. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 39.000,00	ROBERTA PEREIRA MORAES	014.608.319-93
17	Sucata de Material eletronico e material ferroso Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de material de informática, ar-condicionado, monitores, cadeiras, fogões, armários etc.	R$ 2.050,00	YAN CRISTHIAN SILVA DE SOUZA	043.499.169-46

A pedido do comitente os lotes LOTE 04 CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA; LOTE 10 RENAULT/ MASTER RONTANAMB Ano de fabricação/modelo: 2004/2004 Combustível: DIESEL, LOTE 14 RENAULT/MASTER MBUS L3H2 Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: DIESEL e Lote 16 VW/MASCA GRANMINI O Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL, foram retirados do leilão.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:98C7A4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA
Estado do Paraná - 06.173.433/0001-25
RUA MARECHAL FLORIANO - 797 CENTRO (44)273 - 1161 - CEP 87130-000
Exercício: 2024
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**826.875,34**	**826.875,34**	**826.875,34**	**826.875,34**	**826.875,34**	**826.875,30**	**4.961.252,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.019,00	45.019,00	45.019,00	45.019,00	45.019,00	45.019,00	270.114,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	755.212,50	755.212,50	755.212,50	755.212,50	755.212,50	755.212,50	4.531.275,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	26.643,84	26.643,84	26.643,84	26.643,84	26.643,84	26.643,80	159.863,00
Despesa Corrente		**824.118,86**	**824.118,86**	**824.118,86**	**824.118,86**	**824.118,86**	**824.118,70**	**4.944.713,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	755.212,50	755.212,50	755.212,50	755.212,50	755.212,50	755.212,50	4.531.275,00
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	42.262,52	42.262,52	42.262,52	42.262,52	42.262,52	42.262,40	253.575,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	26.643,84	26.643,84	26.643,84	26.643,84	26.643,84	26.643,80	159.863,00
Despesa de Capital		**2.756,50**	**2.756,50**	**2.756,50**	**2.756,50**	**2.756,50**	**2.756,50**	**16.539,00**
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	2.756,50	2.756,50	2.756,50	2.756,50	2.756,50	2.756,50	16.539,00
TOTAL DA RECEITA		**826.875,34**	**826.875,34**	**826.875,34**	**826.875,34**	**826.875,34**	**826.875,30**	**4.961.252,00**
TOTAL DA DESPESA		**826.875,36**	**826.875,36**	**826.875,36**	**826.875,36**	**826.875,36**	**826.875,20**	**4.961.252,00**
DIFERENÇA		**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**-0,02**	**0,10**	**0,00**

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D3A0AED9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO
PROGRAMAÇÃO
Fonte de Recurso

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,88	159.863,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	4.531.275,00
	Corrente													
100	Taxa de Administração / Reserva de sobras de	22.509,51	22.509,51	22.509,51	22.509,51	22.509,51	22.509,51	22.509,51	22.509,51	22.509,51	22.509,51	22.509,51	22.509,39	270.114,00
	Taxa de Administração do RPPS													
Totais		**413.437,68**	**413.437,68**	**413.437,68**	**413.437,68**	**413.437,68**	**413.437,68**	**413.437,68**	**413.437,68**	**413.437,68**	**413.437,68**	**413.437,68**	**413.437,52**	**4.961.252,00**

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28725D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14 2024

Exercício: 2024
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 14 / 2024
DATA: 07/02/2024 | **PROTOCOLO:** 20 / 2024 | **PROCESSO:** 20
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADO(A)
Fornecedor: MR COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 10.741.291/0001-22 | **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 1034
Bairro: ZONA 07 | **Cidade:** Maringá - PR | **CEP:** 87.030-010
Telefone:
OBJETO
Prestação de serviços na capacitação de servidores lotados no setor de recursos humanos, na revisão dos processos de pensão e aposentadoria concedidos junto ao fundo de previdência, preparação dos documentos referentes as fases dos processos de admissão (concursos públicos e processos seletivos) e alimentação nos sistemas TCE.
JUSTIFICATIVA
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento de Gestão e Comunicação, em que justificadamente solicita a contratação da empresa MR COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS para Prestação de serviços na capacitação de servidores lotados no setor de recursos humanos, na revisão dos processos de pensão e aposentadoria concedidos junto ao fundo de previdência, preparação dos documentos referentes as fases dos processos de admissão (concursos públicos e processos seletivos) e alimentação nos sistemas TCE, pelo valor de R$ 28.820,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa MR COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS para Prestação de serviços na capacitação de servidores lotados no setor de recursos humanos, na revisão dos processos de pensão e aposentadoria concedidos junto ao fundo de previdência, preparação dos documentos referentes as fases dos processos de admissão (concursos públicos e processos seletivos) e alimentação nos sistemas TCE, pelo valor de R$ 28.820,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
16001041280021221033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29787	Prestação de serviços na capacitação de servidores lotados no setor de recursos humanos, na revisão dos processos de pensão e aposentadoria concedidos junto ao fundo de previdência, preparação dos documentos referentes as fases dos processos de admissão (concursos públicos e processos seletivos) e alimentação nos sistemas TCE	UN	11.00	2.620,00	28.820,00
Total:							**28,820.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5E7A2616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL N.º 01/2024

O Município da Lapa, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, em vista ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 1213 de 12 de dezembro de 2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissional Médico Veterinário, para atuar na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Lapa, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1213 de 12 de dezembro de 2023, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar trabalhadores através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.

1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo trabalhador aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

1.4. O trabalhador contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 1 da referida lei.

1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Vagas PNE	Vagas Negros	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Médico Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária e Registro no órgão de classe.	01 + CR	CR	CR	30	R$ 2.775,13

2.1.1. Será desclassificado o candidato que, no momento da Inscrição, não possuir a escolaridade exigida.

2.2. As atribuições do cargo estão dispostas no anexo I deste edital.

2.3. Carga horária semanal de 30 horas, sendo de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos finais de semana, conforme escala.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico lapa.atende.net/, ou através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processo-seletivo-simplificado-012024, no período de: 09h00min do dia 08 de fevereiro de 2024 às 17h00min do dia 22 de fevereiro de 2024.

3.2.2. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

3.3. No momento da inscrição deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos descritos nos itens a), b), c) e d) abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:
a) Cópia do documento de identidade em que conste foto;
b) Cópia do CPF;
c) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinário;
d) Cópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo disposto no Item 2.1; e
e) Comprovante de Escolaridade, conforme item 7.3, se possuir;

f) Comprovante de Experiência Profissional, conforme item 7.3, se possuir.

3.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.5. A Comissão excluirá do Processo Seletivo o candidato que preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica com dados incorretos, inverídicos, ou que deixar de apresentar documento exigido.

3.6. O candidato que apresentar informação falsa, documento falso ou deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de responsabilização no âmbito administrativo, civil e criminal.

3.7. Caso seja feita mais de uma inscrição será considerada apenas a última.

3.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.

4.2. É considerada pessoa com deficiência a que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. O candidato com deficiência deverá observar todas as condições constantes neste Edital, sujeitando-se à todas as exigências previstas, sem exceção.

4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando para a Comissão Especial juntamente com os demais documentos:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico acima mencionado, ficará sujeita à confirmação no momento do exame médico pré- admissional para fim de contratação.

4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.
4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

5. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Conforme o art. 1°, inciso 1°, da Lei Municipal n° 3856/2021, caso o número de vagas oferecidas no PSS for igual ou superior a 3 (três), ficaram reservadas aos candidatos(as) negros(as) 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Edital.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:
a). prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;
b). exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
7.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 1213 de 12 de dezembro de 2023.
7.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:

TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Pós-Graduação em Nível de Especialização, na área de Medicina Veterinária.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em Nível de Mestrado, na área de Medicina Veterinária.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Pós-Graduação em Nível de Doutorado, na área de Medicina Veterinária.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
TOTAL			40

(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função de Médico Veterinário.	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	60
Tempo de serviço, no setor privado, no cargo/função de Médico Veterinário. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	

considerado tempo concomitante e NÃO será considerado.			
TOTAL			60

7.3.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados não serão computados.
7.4. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.
7.5. Para a comprovação dos títulos, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais relacionados neste Edital.
7.6. Não será permitida a inclusão de novos documentos em data posterior à inscrição.
7.7. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.
7.8. Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
7.9. Os documentos ilegíveis ou apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).
7.10. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

8.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.
8.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

9. DOS RECURSOS
9.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.
9.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até às 17h00min do dia 01 de março de 2024, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.
9.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.
9.4. O Recurso deverá ser feito no site lapa.atende.net, ou através do link disponibilizado no edital de homologação das inscrições e resultado preliminar e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024", respeitado o prazo estabelecido no item 9.2.
9.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.
9.6. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.
9.7. Os Recursos serão analisados pela autoridade superior hierarquica à Comissão Especial, neste caso pelo Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.
9.8. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, fac-simile, e- mail ou outro meio digital.
9.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 07 de março de 2024, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

11.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;
b) Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
c) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cnco) anos na data da convocação para contratação;
g) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

12.2. Os candidatos aprovados que forem convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

12.2.1. Após assinar tal Ofício o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura, para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 13 deste Edital e demais que forem solicitados, junto com os documentos originais para a devida comprovação da autenticidade, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação.

12.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência.

12.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.

12.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.

12.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.

12.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade da Prefeitura Municipal da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após assinar o Ofício de Convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado no Item 12.2.1, as cópias dos documentos abaixo, devendo estar de posse dos documentos originais para a devida autenticação, para que seja efetivada sua contratação.
a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
f) Certidão de casamento;
g) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
h) CPF dos filhos(s);
i) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
j) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
k) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
l) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
m) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
n) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
o) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
p) Atestado de Antecedentes criminais;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
s) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008;
t) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012;
u) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
v) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
w) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
x) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
y) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
z) Exames laboratoriais e Radiografias (Raio X) solicitados no momento da convocação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Administração, no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

14.3. Não serão dadas informações, por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

14.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante a Prefeitura Municipal da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que por ventura venha sofrer por conta da sua não localização.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

14.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

14.11. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo.

Lapa, 07 de fevereiro de 2024.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO VETERINÁRIO – 30 HORAS
Descrição das atividades: Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controle hígiosanitário das instalações dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados (Ações voltadas ai Serviço de Inspeção Municipal – SIM); Vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; Notificar de imediato às doenças de declaração e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional ou estadual sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizoótico; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e transformação de produtos de origem animal; Realizar a inspeção de produtos de origem animal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais; Fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem animal; Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, peixes e aves); Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase ante mortem e exigir os respectivos documentos sanitários; Inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase pós mortem (carcaças e vísceras); Fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de lacticínios, embutidos, etc.; Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios; Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados; Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado; Determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate; Solicitar periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam a inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animais; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a região e fixando os caracteres mais vantajosos para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Atender as denúncias de maus tratos e abandono de animais, com elaboração de relatórios e laudos técnicos e boletim de ocorrência; Pré-avaliar os animais a serem inclusos no programa municipal de controle populacional de cães, através de castração cirúrgica; Atuar nas campanhas de vacinação; Avaliar os procedimentos veterinários realizados pelas clínicas credenciadas, contratadas ou licitadas pelo Município, com produção de relatórios e laudos técnicos; Fiscalizar feiras, efetuar controle de zoonoses, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecer dados estatísticos; Assumir responsabilidade técnica pelos serviços e projetos de Administração pública; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Executar atribuições correlatas.

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	08/02/2024
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	09h00min de 08/02/2024 até às 17h00min do dia 22/02/2024
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	29/02/2024
Recurso	Até às 17h00min do dia 01/03/2024
Resultado Final	07/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9738BFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCIANO HORNING.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 4**:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES,	R$ 750.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35%

	E MÉDIOS		COM MÃO DE OBRA	(TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS	30%	35%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C082D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA:RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA,**LOTE 5**:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS).	R$ 500.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS).	30%	35%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6A13B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DOS ITENS 5, 6 E 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.
5	444608	44286	ATADURA GESSADA 08 CM X 2 METROS **MARCA: POLARFIX;** **REGISTRO MS: 8003400048**	UNID.
6	444609	41943	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 METROS **MARCA: POLARFIX;** **REGISTRO MS: 8003400048**	UNID.
7	444613	41944	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 METROS **MARCA: POLARFIX;** **REGISTRO MS: 8003400048**	UNID.

LEIA-SE:

ITEM	*CÓDIGO BR*	*CÓD. PROD.*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNID.*
5	*444608*	*44286*	*ATADURA GESSADA 08 CM X 2 METROS* ***MARCA: POLARFIX;*** ***REGISTRO MS: 8003400035***	*UNID.*
6	*444609*	*41943*	*ATADURA GESSADA 10 CM X 3 METROS* ***MARCA: POLARFIX;*** ***REGISTRO MS: 8003400035***	*UNID.*
7	*444613*	*41944*	*ATADURA GESSADA 15 CM X 3 METROS* ***MARCA: POLARFIX;*** ***REGISTRO MS: 8003400035***	*UNID.*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.
DATA: 17/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E9A4CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ SOB Nº 66.000.787/0001-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 48 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.
48	343206	37742	KIT TROPONINA – KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA (CTNL) EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; MARCA: WAMA; REGISTRO ANVISA: 10310030187	UNID.

LEIA-SE:

ITEM	*CÓDIGO BR*	*CÓD. PROD.*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNID.*
48	***343206***	***37742***	***KIT TROPONINA – KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA (CTNL) EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA;*** ***MARCA: WAMA;*** ***REGISTRO ANVISA: 10310030117***	***UNID.***

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023.
DATA: 14/11/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:818A5BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 62 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
62	30887	268160	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40ML FRASCO-AMPOLA IV	UNIDADE	**BLAU GENÉRICO** **REGISTRO ANVISA: 1049712500020**

COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023, NO ITEM 62 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 62 PASSA A CUSTAR R$ 6,4722
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 13/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A6684B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: CONVALIDAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°070/2023
ONDE SE LÊ:

13	42104	292418	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML (0,2%) COM 100 ML **MARCA: HALEXISTAR** **REGISTRO MS: 1031101510018**	BOLSA/ FRASCO	200	R$ 13,90	R$ 2.780,00	1

LEIA-SE:

13	42104	292418	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML (0,2%) COM 100 ML **MARCA: HALEXISTAR** ***REGISTRO MS: 1031101510034***	BOLSA/ FRASCO	200	R$ 13,90	R$ 2.780,00	1

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 22/11/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D327A492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A. D. DAMINELLI - LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.749.758/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALINE DIAS DAMINELLI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 09 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
9	39727	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO COM 20ML	FRAS.	PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA: 1256800930014

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 02/10/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69B32DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 008.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 8/2024 de 30/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.722,00 (setenta mil setecentos e vinte e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1684 - 3.3.90.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	460,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1683 - 3.3.90.93.00.00	111022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	540,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1685 - 3.3.90.93.00.00	31778	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.770,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1680 - 3.3.90.93.00.00	31881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.850,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
246 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
1681 - 3.3.90.93.00.00	31132	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
1682 - 3.3.90.93.00.00	31140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95,00
Total Suplementação:			**70.722,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.850,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
86 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.770,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
457 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102,00
Total Redução:			**70.722,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CE84B357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2023-PML

OBJETO. Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude. Pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· 1º classificado: UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/0004-90, pelas quantidades e valores constantes na tabela a seguir:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		17 HIDROPROGESTERONA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
2		A200	50	R$ 1.700,00	R$ 85.000,00
3		ABO+RH	2000	R$ 7,70	R$ 15.400,00
4	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	750	R$ 9,25	R$ 6.937,50
5	02.02.05.009-2	ALBUMINA	250	R$ 8,12	R$ 2.030,00
6	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 3,70	R$ 17.770,00
7		ANCA C	480	R$ 35,00	R$ 16.800,00
8		ANCA P	480	R$ 34,14	R$ 16.387,20
9		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	15	R$ 40,00	R$ 600,00
10	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
11		ANTI CITRULINA	350	R$ 45,00	R$ 15.750,00
12	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
13	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	15	R$ 6,48	R$ 97,20
14	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
15	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
16		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
17		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
18		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
19	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
20	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
21	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	15	R$ 27,00	R$ 405,00
22		CA 199	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
23		CARIOTIPO BANDA G	25	R$ 580,00	R$ 14.500,00
24		CASEÍNA	1000	R$ 24,66	R$ 24.660,00
25	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
26		COAGULOGRAMA	1200	R$ 10,46	R$ 12.552,00
27	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
28	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.6148,00
29	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
30	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
31	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
32	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	2400	R$ 5,62	R$ 13.488,00
33		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 90,00	R$ 135.000,00
34		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
35	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
36	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
37	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
38	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
39	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
40	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
41	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 5,79	R$ 2.779,20
42	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
43	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
44	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
45	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 9,25	R$ 27.750,00
46		DIMERO D	1200	R$ 48,50	R$ 58.200,00
47	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
48	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1400	R$ 15,24	R$ 36.576,00
49	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
50	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
51	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
52	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 15,06	R$ 9.036,00
53	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,25	R$ 2.700,00
54	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	750	R$ 11,53	R$ 8.647,50
55	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 16,42	R$ 29.556,00
56	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
57	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00

58	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
59	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 8,83	R$ 2.649,00
60	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2200	R$ 3,51	R$ 7.722,00
61	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,51	R$ 6.318,00
62	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
63	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
64	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
65	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	4000	R$ 1,85	R$ 7.400,00
66	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
67	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	600	R$ 3,68	R$ 2.208,00
68	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
69	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
70	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 15,59	R$ 14.031,00
71	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
72	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 15,65	R$ 18.780,00
73	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 7,89	R$ 7.101,00
74	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
75	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
76	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
77	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
78	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
79		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	1250	R$ 70,00	R$ 87.500,00
80	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
81	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,86	R$ 23.580,00
82	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 8,97	R$ 8.073,00
83	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 8,96	R$ 26.880,00
84	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
85	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 10,17	R$ 18.306,00
86		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 25,00	R$ 24.000,00
87		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 235,00	R$ 141.000,00
88	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
89	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
90	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964,80
91	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
92	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
93	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
94		DOSAGEM DE NS1AG	2800	R$ 35,00	R$ 98.000,00
95	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
96		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	250	R$ 720,00	R$ 180.000,00
97	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
98		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
99	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 10,15	R$ 6.090,00
100	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
101	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
102		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
103	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
104	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
105		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 11,33	R$ 33.990,00
106	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 10,43	R$ 6.258,00
107	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 13,11	R$ 7.886,00
108	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	1000	R$ 8,76	R$ 8.760,00
109	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2400	R$ 11,60	R$ 27.840,00
110		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 20,00	R$ 7.200,00
111		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 65,00	R$ 23.400,00
112	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
113	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
114	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
115	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 8,71	R$ 26.130,00
116	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
117	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
118	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 15,24	R$ 36.576,00
119	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 15,65	R$ 18.780,00
120		ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
121	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
122	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
123		ESTROGENIO	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
124	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 40,78	R$ 12.234,00
125	02.02.01.04.30	FOSFORO	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
126	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
127	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	11600	R$ 4,11	R$ 47.676,00
128	02.02.03.084-9	HERPES IGG	15	R$ 17,16	R$ 257,40
129	02.02.03.095-4	HERPES IGM	15	R$ 17,16	R$ 257,40
130	02.02.06.022-5	HGH	50	R$ 10,21	R$ 510,50
131		HOMOCISTEINA	15	R$ 40,00	R$ 600,00
132		IGA	50	R$ 10,00	R$ 500,00
133		IGE SOJA	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
134		IGG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
135		IGM	50	R$ 10,00	R$ 500,00
136		ÍNDICE DE HOMA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
137		LACTOGLOBULINA	2500	R$ 25,00	R$ 62.500,00
138		LCR–LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	25	R$ 220,00	R$ 5.500,00
139		LDH	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
140		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 30,00	R$ 90.000,00
141		MACROPROLACTINA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
142	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
143		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00

144		PERFIL CARDACO	750	R$ 48,00	R$ 36.000,00
145	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
146	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
147	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
148	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
149	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
150	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	3600	R$ 17,16	R$ 61.776,00
151	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
152	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
153	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
154	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
155	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00
156	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 16,97	R$ 30.546,00
157	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	2300	R$ 30,00	R$ 69.000,00
158	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
159	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
160	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,61	R$ 10.449,00
161	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
162	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	2300	R$ 20,00	R$ 46.000,00
163	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
164	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,35	R$ 8.010,00
165	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
166	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
167	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,80	R$ 864,00
168	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
169	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
170	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
171	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
172	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
173	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
174	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 4,19	R$ 7.542,00
175	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 10,22	R$ 6.6132,00
176	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
177	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
178	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 2,73	R$ 819,00
179	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 43,13	R$ 12.939,00
180		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
181	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1500	R$ 4,12	R$ 6.180,00
182		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	25	R$ 7,50	R$ 187,50
183		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	375	R$ 18,00	R$ 6.750,00
184	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
185	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
186	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
187	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
188		TIREOGLOBULINA	50	R$ 30,00	R$ 1500,00
189		TOTG 50	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
190		TOTG 75	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
191		TS	25	R$ 6,00	R$ 150,00
192		VITAMINA A	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
193		VLDL	1800	R$ 4,65	R$ 8.370,00
					R$ 2.744.427,40

· 2º classificado: KIHARA E SASSAKI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.560.217/0001-80, pelos valores e quantidades constantes na tabela a seguir:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		17 HIDROPROGESTERONA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
2		A200	50	R$ 1.700,00	R$ 85.000,00
3		ABO+RH	2000	R$ 7,70	R$ 15.400,00
4	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	750	R$ 9,25	R$ 6.937,50
5	02.02.05.009-2	ALBUMINA	250	R$ 8,12	R$ 2.030,00
6	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 3,70	R$ 17.770,00
7		ANCA C	480	R$ 35,00	R$ 16.800,00
8		ANCA P	480	R$ 34,14	R$ 16.387,20
9		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	15	R$ 40,00	R$ 600,00
10	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
11		ANTI CITRULINA	350	R$ 45,00	R$ 15.750,00
12	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
13	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	15	R$ 6,48	R$ 97,20
14	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
15	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
16		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
17		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
18		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
19	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
20	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
21	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	15	R$ 27,00	R$ 405,00
22		CA 199	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
23		CARIOTIPO BANDA G	25	R$ 580,00	R$ 14.500,00
24		CASEÍNA	1000	R$ 24,66	R$ 24.660,00
25	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
26		COAGULOGRAMA	1200	R$ 10,46	R$ 12.552,00
27	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00

28	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.6148,00
29	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
30	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
31	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
32	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	2400	R$ 5,62	R$ 13.488,00
33		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 90,00	R$ 135.000,00
34		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
35	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
36	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
37	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
38	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
39	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
40	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
41	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 5,79	R$ 2.779,20
42	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
43	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
44	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
45	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 9,25	R$ 27.750,00
46		DIMERO D	1200	R$ 48,50	R$ 58.200,00
47	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
48	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1400	R$ 15,24	R$ 36.576,00
49	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
50	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
51	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
52	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 15,06	R$ 9.036,00
53	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,25	R$ 2.700,00
54	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	750	R$ 11,53	R$ 8.647,50
55	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 16,42	R$ 29.556,00
56	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
57	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
58	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
59	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 8,83	R$ 2.649,00
60	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2200	R$ 3,51	R$ 7.722,00
61	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,51	R$ 6.318,00
62	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
63	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
64	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
65	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	4000	R$ 1,85	R$ 7.400,00
66	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
67	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	600	R$ 3,68	R$ 2.208,00
68	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
69	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
70	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 15,59	R$ 14.031,00
71	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
72	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 15,65	R$ 18.780,00
73	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 7,89	R$ 7.101,00
74	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
75	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
76	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
77	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
78	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
79		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	1250	R$ 70,00	R$ 87.500,00
80	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
81	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,86	R$ 23.580,00
82	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 8,97	R$ 8.073,00
83	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 8,96	R$ 26.880,00
84	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
85	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 10,17	R$ 18.306,00
86		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 25,00	R$ 24.000,00
87		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 235,00	R$ 141.000,00
88	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
89	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
90	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964,80
91	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
92	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
93	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
94		DOSAGEM DE NS1AG	2800	R$ 35,00	R$ 98.000,00
95	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
96		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	250	R$ 720,00	R$ 180.000,00
97	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
98		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
99	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 10,15	R$ 6.090,00
100	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
101	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
102		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
103	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
104	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
105		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 11,33	R$ 33.990,00
106	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 10,43	R$ 6.258,00
107	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 13,11	R$ 7.886,00
108	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	1000	R$ 8,76	R$ 8.760,00
109	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2400	R$ 11,60	R$ 27.840,00
110		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 20,00	R$ 7.200,00
111		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 65,00	R$ 23.400,00
112	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
113	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00

114	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
115	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 8,71	R$ 26.130,00
116	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
117	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
118	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 15,24	R$ 36.576,00
119	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 15,65	R$ 18.780,00
120		ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
121	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
122	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
123		ESTROGENIO	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
124	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 40,78	R$ 12.234,00
125	02.02.01.04.30	FOSFORO	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
126	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
127	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	11600	R$ 4,11	R$ 47.676,00
128	02.02.03.084-9	HERPES IGG	15	R$ 17,16	R$ 257,40
129	02.02.03.095-4	HERPES IGM	15	R$ 17,16	R$ 257,40
130	02.02.06.022-5	HGH	50	R$ 10,21	R$ 510,50
131		HOMOCISTEINA	15	R$ 40,00	R$ 600,00
132		IGA	50	R$ 10,00	R$ 500,00
133		IGE SOJA	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
134		IGG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
135		IGM	50	R$ 10,00	R$ 500,00
136		ÍNDICE DE HOMA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
137		LACTOGLOBULINA	2500	R$ 25,00	R$ 62.500,00
138		LCR–LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	25	R$ 220,00	R$ 5.500,00
139		LDH	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
140		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 30,00	R$ 90.000,00
141		MACROPROLACTINA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
142	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
143		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
144		PERFIL CARDACO	750	R$ 48,00	R$ 36.000,00
145	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
146	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
147	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
148	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
149	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
150	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	3600	R$ 17,16	R$ 61.776,00
151	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
152	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
153	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
154	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
155	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00
156	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 16,97	R$ 30.546,00
157	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	2300	R$ 30,00	R$ 69.000,00
158	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
159	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
160	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,61	R$ 10.449,00
161	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
162	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	2300	R$ 20,00	R$ 46.000,00
163	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
164	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,35	R$ 8.010,00
165	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
166	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
167	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,80	R$ 864,00
168	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
169	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
170	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
171	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
172	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
173	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
174	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 4,19	R$ 7.542,00
175	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 10,22	R$ 6.6132,00
176	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
177	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
178	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 2,73	R$ 819,00
179	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 43,13	R$ 12.939,00
180		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
181	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1500	R$ 4,12	R$ 6.180,00
182		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	25	R$ 7,50	R$ 187,50
183		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	375	R$ 18,00	R$ 6.750,00
184	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
185	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
186	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
187	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
188		TIREOGLOBULINA	50	R$ 30,00	R$ 1500,00
189		TOTG 50	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
190		TOTG 75	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
191		TS	25	R$ 6,00	R$ 150,00
192		VITAMINA A	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
193		VLDL	1800	R$ 4,65	R$ 8.370,00
					R$ 2.744.427,40

Loanda, 07 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8845EB44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JR ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	25	600,00	15.000,00
2	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	60	330,00	19.800,00
3	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	35	142,00	4.970,00
4	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 02 Bandeirinhas e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	20	500,00	10.000,00
5	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	JOGO	120	250,00	30.000,00
6	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	DIÁRIA	30	500,00	15.000,00
7	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	JOGO	50	176,00	8.800,00
8	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	DIÁRIA	10	500,00	5.000,00
9	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	200,00	2.000,00
10	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	550,00	5.500,00
11	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	JOGO	10	350,00	3.500,00
12	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	550,00	5.500,00
13	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	200,00	2.000,00
14	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	500,00	5.000,00
15	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	200,00	2.000,00
16	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	550,00	5.500,00
17	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais	JOGO	40	200,00	8.000,00
18	. Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais	DIÁRIA	10	600,00	6.000,00
19	Arbitragem para modalidades de combate e ou esportes de contato nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 03 árbitros auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	300,00	1.500,00
20	Arbitragem de jogo de Futebol de 05 ou Sintético nas categorias Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	300,00	1.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 156.570,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ RODRIGO MANGIALARDO FAVARO
JR Acabmentos e Acessórios LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F86EBC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 695.259.869-34**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO -** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 068.274.779-32**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **PRISCILA GIANNECCHINI GARCIA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 047.726.389-54**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **ROSANGELA APARECIDA MOTA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 290.823.398-38**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **LILIAN JOICE SANTOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 094.098.929-88**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **MARIA JOSE COSTA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 007.091.723-03**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **TATIANA GONÇALVES FLORES** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 085.672.919-17**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **CLAUDETE BORGES PILAR** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.076.021.919-27**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **ZENILDA DE OLIVEIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.794.163.069-91**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 07 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B04A690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 013/2024

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024 da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 2º. O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º. A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024, foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo e o planejamento efetuado das licitações e correspondente pagamento da despesa.

Parágrafo Único: Os Anexos da portaria estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024, da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao trigésimo dia de janeiro de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA – EXERCÍCIO DE 2024

Categoria	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Despesas Correntes	**380.833,33**	**380.833,33**	**380.833,33**	**380.833,33**	**380.833,33**	**380.833,33**	**380.833,33**	**380.833,33**	**380.833,34**	**380.833,34**	**380.833,34**	**380.833,34**	**4.570.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	3.800.000,00
Outras Despesas Correntes	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	770.000,00
Despesas de Capital	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,34**	**10.833,34**	**10.833,34**	**10.833,34**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**130.000,00**
Investimentos	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	575.627,48
Total	**391666,66**	**391666,66**	**391666,66**	**391666,66**	**391666,67**	**391666,67**	**391666,67**	**391666,67**	**391666,67**	**391666,67**	**391666,67**	**391666,67**	**4.700.000,00**

Mandaguari, 29 de janeiro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA – EXERCÍCIO DE 2024

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesas Correntes	**761.666,66**	**761.666,66**	**761.666,66**	**761.666,66**	**761.666,68**	**761.666,68**	**4.570.000,00**
Rec. Do Tesouro (Descentralizados)	761.666,66	761.666,66	761.666,66	761.666,66	761.666,68	761.666,68	4.570.000,00
Despesas de Capital	**21.666,66**	**21.666,66**	**21.666,68**	**21.666,68**	**21.666,66**	**21.666,66**	**130.000,00**
Rec. Do Tesouro (Descentralizados)	21.666,66	21.666,66	21.666,68	21.666,68	21.666,66	21.666,66	130.000,00
Total da Despesa	**783.333,32**	**783.333,32**	**783.333,34**	**783.333,34**	**783.333,34**	**783.333,34**	**4.700.000,00**

Mandaguari, 29 de janeiro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:790B159B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 92/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 92/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**152/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**01/12/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	152/2023
b) Nr. Licitação:	92/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	06/02/2024
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES*

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Participante: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA					
16	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU - Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split. Descrição complementar: Características Adicionais: 1 Controle Remoto, Quente-Frio, Desumidificação, Filtro, 220V, Garantia 12 meses. Igual ou superior a marca Electrolux. Marca: PHILCO	1,000	UND	3.849,00	3.849,00
17	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU - Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H Tipo: Split, Frequência: 60 HZ, Tensão: 220 V. Descrição complementar: Ar condicionado 18BTUS quente/frio 220 vts/ condensador quadrado. Marca: PHILCO	2,000	UND	3.107,14	6.214,28
Total do Participante:					**10.063,28**
Participante: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA					
33	Impressora - Impressora Térmica Velocidade Impressão: 200 MM/S - Impressora - Impressora Térmica Velocidade Impressão: 200 MM/S, Tipo Conexão: Paralela, Usb, Ethernet, Serial, Características Adicionais: Largura Mínima Bobina:57mm; Guilhotina Corte Automático, Compatibilidade: Windows 7 Ou Superior. Descrição complementar: Impressora-máquina de corte 1.303 desenhos incorporados; corta materiais de até 3 mm de espessura; Scanner incorporado de 600 dpi com edição na tela; com Desenhos embutidos; Fontes embutidas; Memória interna; Conexão direta via cabo USB; Edição na tela; Entrada USB; Conexão sem fio ao PC ou Tablet; Pronto para rede sem fio e Função Zoom. Dimensões aproximadas do equipamento (L x P x A) 53,1 x 21,5 x 17,3; Garantia de 12 MESES; VOLTAGEM 110 ou BIVOLT. Marca: ZEBRA	1,000	UND	2.000,00	2.000,00
Total do Participante:					**2.000,00**
Participante: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA					
12	Bebedouro Água - Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras, Voltagem: 110 V - Bebedouro Água - Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras, Voltagem: 110 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 50 L, Material Corpo: Aço Inoxidável. Descrição complementar: Corpo em Aço Inox Polido 430-Isolamento em EPS; Reservatório reto moldado em polietileno atóxico, sem soldas e remendos, eliminando a possibilidade de ferrugem; Equipado com termostato com regulagem de temperatura; Pés com sapata em nylon na cor preta com parafuso para regulagem de nivelamento; Torneiras de latão cromado com rosca de ½ - Torneiras normal;	3,000	UND	1.781,90	5.345,70

	Aparador de água frontal; Adaptador com flange que liga a torneira diretamente com o reservatório eliminando o risco de vazamento; Serpentina interna em aço inox 304; Calibrado com Gás R134Ecológico; Capacidade do Reservatório de 50 Litros; Condensação a Ar Forçado com Micro Ventilador; Acompanha Filtro. Garantia: 12 meses da emissão da Nota Fiscal. Medida igual ou superior a A1,30M x L 0,30 M. Marca: KNOX				
Total do Participante:					**5.345,70**

Participante: DI MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Mesa Refeitório - Material Tampo: Madeira Aglomerada - Mesa Refeitório - Material Tampo: Madeira Aglomerada, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Alta Pressão Acabamento Bordas: Cantos Arredondados Material Estrutura: Aço Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó Características Adicionais: Acompanha 2 Bancos. Descrição complementar: Estrutura composta de aço; Acabamento com a tinta epóxi na cor cinza; ponteiras para proteção; Tampos e bancos em MDP 15 mm na cor branca com acabamento na fita de borda PVC; Cantos arredondados para evitar acidentes; acompanha 02 bancos, acompanha parafusos. Medidas igual ou superior: Mesa: L: 240 cm / P: 80 cm / A: 73 cm; Bancos L: 220 cm / P: 30 cm / A: 40 cm. Marca: NILMAR / ME1NM	2,000	CJT	1.055,00	2.110,00
3	Mesa Escritório - Material Estrutura: Mdf Largura: 120 CM, Altura: 75 CM - Mesa Escritório - Material Estrutura: Mdf Largura: 120 CM, Altura: 75 CM. Descrição complementar: Fabricado em mdp 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180º em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta. Medidas igual ou superior - Mesa Altura: 75 cm Largura: 120 cm Profundidade: 60cm Tampo: mdp Acabamento: Perfil Ergosoft 180º Gaveteiro Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: mdp Acabamento: Fita de Borda pvc. Marca: NILMAR / ME1NM	2,000	UND	301,00	602,00
5	Armário Escritório - Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão, , Altura: 160 CM, Espessura: 25 MM, Tipo: Alto, Largura: 80 CM - Armário Escritório - Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão, Material: Madeira Mdp, Altura: 160 CM, Espessura: 25 MM, Tipo: Alto, Largura: 80 CM, Características Adicionais: Puxadores Metálicos e Sapatas Niveladoras, Profundidade: 48 CM Quantidade Portas: 2 UM, Quantidade Prateleiras: 3 UM. Descrição complementar: Armário alto para escritório com duas portas e chaves, confeccionado em madeira MDP, medidas igual ou superior: 160 cm de altura, 80 de largura e 48 de profundidade. Espessura inteira de 25mm. Contém 3 prateleiras internas fixas. Cor Branco Gelo. Marca: NILMAR / AM1NM	2,000	UND	499,00	998,00
Total do Participante:					**3.710,00**
Participante: FERNANDO AUTOCOM LTDA					
14	Televisor 50 POL, Smart Tv, Full Hd - Televisor - Tamanho Tela: 50 POL, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto. Descrição complementar: SMART TV LED 50polegadas, Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Bluetooth Low Energy, WiFi Direct, Som da TV para smartphone, Acessibilidade - Guia de Voz (Inglês - EUA, Português- Brasil), Closed Caption, USB 2 entradas traseiras, Peso liq. aproximado do produto (Kg) 13,9kg - (Com Base), Sleep Timer, HDMI 3 entradas traseiras, Principais Aplicativos Youtube, Netflix, Recursos de Áudio Dolby Digital Plus, Potência Sonora (20W RMS), Tipo de alto falante (2 canais), Multiroom Link, Bluetooth de Áudio, Wi-Fi integrado, Consumo (KW/h) 135W, Processador Quad Core, Conversor Digital Integrado, Monitor Ultra HD 4k. Conteúdo da Embalagem 1 TV, 1- Base para TV (I Shape), 1 Manual do usuário, 1 Controle remoto, 1 Par pilhas AA para controle remoto (Opcional), 1 Cabo de força, 1 Adaptador de antena, 4 Adaptadores de suporte de parede (Opcional), 2 Suportes do cabo (Opcional). Garantia do Fornecedor 12 Meses 127 Volts. Marca: HQ	2,000	UND	1.790,00	3.580,00
Total do Participante:					**3.580,00**

Participante: JLS COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Projetor Multimídia - Distância Mínima Tela: 3,80 M, Distância Máxima Tela: 71,22 M - Projetor Multimídia - Distância Mínima Tela: 3,80 M, Distância Máxima Tela: 71,22 M, Tipo Lâmpada: Diodo Laser, Voltagem: 110/240 VCA, Frequência: 50/60 HZ, Quantidade Entrada Rgb: 2 UM, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 UN Tipo Zoom: Digital/Optico, Tipo: Teto E Mesa, Luminosidade Mínima: 12.000 LM Tipo Projeção: Frontal E Teto, Tipo Tecnologia: Dlp, Resolução: 1920 X 1200 Tipo Controle: Manual E Remoto. Descrição complementar: Projetor multimídia deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. Marca: LUMENS	1,000	UND	1.256,51	1.256,51
23	Batedeira Doméstica - Tipo: Planetária - Batedeira Doméstica - Tipo: Planetária, Componentes Adicionais: Trava Automática E Disco Regulagem Altura Tijelas, Características Adicionais: 5 Velocidades E Batedores Para Massas Leve, média. Descrição complementar: Potência: 750W; Capacidade da tigela igual ou superior a 4 Litros; Material da tigela: Polipropileno; Quantidade de velocidades: 12 Velocidades; Material dos batedores: Inox; Material da batedeira: Polipropileno; 03 Batedores – 01 Batedor leve, 01 Batedor para massas média e pesada. Voltagem: 110 V. Garantia 12 meses. Marca: MONDIAL	2,000	UND	455,57	911,14
Total do Participante:					**2.167,65**
Participante: LUIZ TADEO DAMASCHI					
11	Quadro Magnético - Cor: Branca 120 CMX90 CM - Quadro Magnético - Cor: Branca, Material Moldura: Alumínio, Largura: 120 CM, Comprimento: 90 CM, Características Adicionais: Porta Pincéis. Descrição complementar: Cor Branco; Moldura em alumínio anodizado fosco com cantos arredondados; com porta pincéis; fundo confeccionado em MDF 10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. Medidas L120 x C90. Marca: CORTIARTE	3,000	UND	340,00	1.020,00
Total do Participante:					**1.020,00**
Participante: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI					
34	Microcomputador - Gabinete: Slim, Monitor: 21 A 29 POL - Microcomputador - Gabinete: Slim, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 4 A 8 GB. Descrição complementar: Computador 10ª geração de intel core i7- 10700(8-core, cache de 16 mb,2,9ghz até 4.8 hgz, Windows 11; Placa de vídeo intel UHD com memória gráfica compartilhada; memória de 8 gb (1x8gb) DDR4,2933MHZ, expansível até 64 gb (2slots UDIMM); SSD DE 512 GB, PCLE NVMe M.2; MONITOR 21.5"; TECLADO MULTIMIDIA-PADRAO ABNT; MOUSE PRETO OPTICO; TRAY LOAD DVD DRIVE (LE E GRAVA EM DVD/CD); PLACA DE REDE 802.11ac (wifi2x2) + bluetooth 5.0. Marca: GM INFO GMPC	1,000	UND	3.890,00	3.890,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Microcomputador - Gabinete: Torre - Microcomputador - Gabinete: Torre, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: 2 TB. Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 64 GB. Descrição complementar: Computador desktop 10ª geração de intel Core i5-10400 (6 core, cache de 12 mb,2,9hz até 4.3ghz; Windows 11; Placa de vídeo intel uhd com memória gráfica compartilhada memória de 08 gb(1x8gb), ddr4,2666mhz, expansível até 64gb (2slots UDIMM); SSD DE 256gb pcl NVM E M.2; monitor de 21.5"; Teclado multimidia padrão ABNT, MOUSE preto optico- Placa de rede 802.11ac (wifi 2x2) + bluetooth5.0. Marca: GM INFO GMPC	1,000	UND	2.750,00	2.750,00
Total do Participante:					**6.640,00**
Participante: MAX QUALITY COMERCIO LTDA					
13	Fone Ouvido - Tipo: Headset - Fone Ouvido - Tipo: Headset, Impedância: 32 OHM, Comprimento Fio: Mínimo 1,5 M Tipo Fone: Biauricular, Características Adicionais: Microfone E Aro Ajustável Sensibilidade: 89 DB, Cor: Preta, Aplicação: Computador, Conector: P3 Marca: VINIK	5,000	UND	95,00	475,00
Total do Participante:					**475,00**
Participante: MAXIMA ATACADISTA LTDA					
22	Mesa Plástica - Material: Plástico, Formato: Retangular - Mesa Plástica - Material: Plástico, Formato: Retangular, Cor: Branca, Comprimento: 140 CM, Largura: 85 CM, Altura: 72 CM, Características Adicionais: Polipropileno Virgem, Tratado Resina Anti-Ultravio. Descrição complementar: Retangular em polipropileno, cor branca, com medida igual ou superior a A72 x L85 x C140cm. Marca: MOR	20,000	UND	85,00	1.700,00
31	Armário Estante - Material: Aço, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 1,98 M - Armário Estante - Material: Aço, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 1,98 M, Cor: Cinza, Acabamento Superficial: Pintado, Quantidade Prateleiras Internas: 6 UM. Descrição complementar: Estante de aço com 06 prateleiras na cor cinza cristal, multiuso, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 04 (quatro) colunas com abas de 3,5 cm e comprimento mínimo de 1,98 metros, furação para regulagem das prateleiras em passos de 5,0 cm, confeccionadas em chapa de aço nº 20 (0,90mm, 06 (seis) prateleiras confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm), unidas as colunas através de 08 parafusos com porcas. Dimensões: Altura: 198cm, Largura: 92cm, Profundidade: 30 cm. (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de montagem e/ou fabricação. Marca: PERFIL Z	15,000	UND	270,00	4.050,00
Total do Participante:					**5.750,00**
Participante: MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA					

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Aquecedor - Tipo: A Óleo, Potência: 1.500 W - Aquecedor - Tipo: A Óleo, Potência: 1.500 W, Características Adicionais: 3 Níveis De Aquecimento. Descrição complementar: Portátil, com duas opções de temperatura, sistema de aquecimento por termostato, alça para transporte, luz indicadora de funcionamento, 04 níveis de proteção interna e carcaça antichamas, com protetor térmico de segurança. Três opções de ajustes. Duas de aquecimento e uma de ventilação; Grade de segurança; Capacidade de aquecimento: aproximadamente 20 m; Voltagem: 127; Potência: 1500 Watts; Dimensões Tamanho (AxLxP): 27 x 14 x 24 cm. Garantia 12 meses. Marca: VENTISOL	3,000	UND	93,28	279,84
30	Bebedouro Água Garrafão - Capacidade: 20 L - Bebedouro Água Garrafão - Material: Plástico Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada. Descrição complementar: Bebedouro refrigerado para garrafão de 20L; Sistema eletrônico de	1,000	UND	360,68	360,68

	refrigeração; Duas torneiras resistentes, uma para água natural e outra para água gelada; Sistema perfurador - permite a colocação do garrafão sem necessidade de retirar o lacre, evitando derramamentos; Passagem direta da água para o bebedouro, evitando o contato externo; Dreno para remoção de água; Bandeja coletora de água removível; Produto Bivolt. Marca: AGRATTO				
Total do Participante:					**640,52**
Participante: MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME					
1	Conjunto Escolar - Mesa e Cadeira, Material: Madeira e Aço, Tamanho: Cja-05 - Conjunto Escolar - Componentes: Mesa e Cadeira, Material: Madeira e Aço, Tamanho: Cja-05, material Tampo: Mdf, Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno. Descrição complementar: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados, na cor verde. Assento com dimensões igual ou superior 400mm (largura) x 390mm (profundidade) e encosto 396mm (largura) x 198mm (profundidade). Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas / ponteiras em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor verde. Carteira: Mesa individual com tampo em MDF, com dimensões igual ou superior a 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), com bordas verdes. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor verde. Porta-livros em polipropileno copolímero na cor cinza. Recomendação: Utilizado para alunos com a seguinte altura: de 1,46m a 1,76m. Garantia 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea. Marca: MA CJA05	20,000	CJT	290,00	5.800,00
Total do Participante:					**5.800,00**
Participante: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA					
20	Cadeira Empilhável. Cor da estrutura preto. - Cadeira Empilhável - Acabamento Superficial: Cromado, Altura: 84 CM, Material Assento/Encosto: Polipropileno Cor: Preta, Largura: 53 CM, Características Adicionais: Sem Braço, Profundidade: 48 CM, Material Estrutura: Aço Inox. Descrição complementar: Cadeira empilhável fixa sem braço com pé palito. Estrutura Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno. Medidas aproximadas: 53 x 84 x 48cm (L x A x P) Cor do polipropileno: preto. Cor da estrutura preto. Marca: PAPIROS	80,000	UND	81,00	6.480,00
Total do Participante:					**6.480,00**

Participante: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Ventilador - Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110 V - Ventilador - Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Re, Material: Plástico Diâmetro: 60 CM, Vazão: 66 M3/MIN. Descrição complementar: Ventilador de parede cor preto; com grade em pintura epóxi preta; diâmetro 60cm; motor com sistema de proteção por temperatura; grades com pintura eletrostática (epóxi); hélice de seis pás; moto bivolt, circuito de controle de velocidade; movimento oscilante; suporte com ajuste de inclinação. Garantia de 12 meses. Marca: VENTISOL - NEW 360	16,000	UND	210,00	3.360,00
Total do Participante:					**3.360,00**
Total Geral:					**57.032,15**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.4.4.90.52.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.4.4.90.52.00	R$ 0,00
GESTÃO DO SUAS	10.001.08.244.0006.2029.4.4.90.52.00	R$ 0,00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.4.4.90.52.00	R$ 0,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.4.4.90.52.00	R$ 0,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.4.4.90.52.00	R$ 0,00

Mandirituba, 06 de Fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA	_____
Prefeito Municipal	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C2A1A051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 28/2024

PORTARIA N°028/2024
DATA: 06/02/2024

SUMULA: Concede Progressão Horizontal aos professores a seguir relacionadas;

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art.1°- Conceder progressão de nível Horizontal ao servidor a seguir relacionado na respectiva carreira, em conformidade a Lei 01/2019;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais			
Nome	Cargo	Nível Anterior	Avançou para nível:
Ana Carolina Ludwig	Professora C	II	III
Ana Paula Quadros	Professora C	II	III
Ana Paula S. Altenrath	Professora C	II	III
Analice O. do Amaral	Professora C	II	III
Analice Z. Felipan	Professora C	II	III
Ana Paula Ap. Brum	Professora C	II	III
Carolina Fonseca Machado	Professora C	II	III
Clarice Provensi Balan	Professora C	IX	X
Cristiane Aparecida Lemes	Professora C	II	III
Dayane Andressa Vieira	Professora C	I	II
Elaine Scheffer	Professora C	II	III
Elaine Scheffer	Professora B	II	III
Emily Fabris	Professora B	II	III
Emily Fabris	Professora C	II	III
Fabiana Telles da Silva	Professora C	II	III
Fernanda Petry	Professora C	II	III

Fernanda Ap Pacheco	Professora C	II	III
Francieli Paim de Farias	Professora C	II	III
Giovana Lorenzette Fortes	Professora C	I	II
Janete Sgarabotto Barpp	Professora C	VIII	IX
Ledir Deotti	Professora C	II	III
Joice da A. dos Santos	Professora C	II	III
Jucelaine Riquinha G. Siqueira	Professora C	II	III
Luciane de Lima Odkovicz	Professora C	II	III
Lucieli Fatima Piovesan	Professora C	II	III
Lucieli Fatima Piovesan	Professora C	II	III
Jusmaria Gomes Ferreira Alves	Professora A	I	II
Lissandra Payano	Professora C	II	III
Luana Biasi P. Capelli	Professora C	II	III
Marcia Rodrigues de Abreu	Professora C	XIV	XV
Maira Pagnoncelli	Professora B	II	III
Maria Salete Felini	Professora C	VIII	IX
Monoela Burille Gasparin	Professora C	II	III
Marisete De Itoz	Professora C	II	III
Marioni De Itoz	Professora C	II	III
Rafaela Batistella Inocêncio	Professora C	II	III
Raquel Gehlen	Professora B	XI	XII
Renata Franciosi Mascarello	Professora B	II	III
Silmara Dias Sangaletti	Professora A	II	III
Simone da Rosa	Professora C	II	III
Simone Sabino Scalco	Professora C	III	IV
Tatiane Ap Bortolini da Silva	Professora C	II	III
Wagner Luiz Morh	Professor C	II	III

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 06 de fevereiro 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:6F3C3032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	33/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	17/01/2024
Objeto	Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva pesada (Vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões) do município de Mato Rico/Pr .

Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer 339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social 339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente 339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente 339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ: 29.438.648/0001-26

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Pneu 1000 R20 radial borrachudo 146/143 K 16 lonas Prof. sulco em milímetro 20,2mm	WESTLAKE CM993	40	1.500,00	60.000,00
4	Pneu 1000 R20 radial misto liso 16 lonas 146/143 k – Prof. sulco em milímetro 15.8	WESTLAKE CR926	20	1.690,00	33.800,00
7	Pneu 295/80/22,5 radial borrachudo - 152/149M - 18 lonas Prof. sulco em milímetro 16.5mm	WESTLAKE AD153	25	1.390,00	34.750,00
8	Pneu 295/80/22,5 radial liso 16 lonas152/148M prof. Sulco 13,6	WESTLAKE CR976A	10	1.300,00	13.000,00
9	Pneu 275/80/22,5 radial liso 16 lonas 152/148M prof. Sulco 13,6	WESTLAKE CR976A	120	1.235,00	148.200,00
Valor Total				R$ 289.750,00	

Fornecedor: Silva & Silva Comercio De Pneumaticos Ltda - CNPJ: 29.438.648/0001-26
Valor Total do Fornecedor: R$ 289.750,00 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA CNPJ: 48.926.883/0001-91

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Câmara de ar 1000/20	JABUTI TR78A	44	45,99	2.023,56
13	Protetor Pneu 1.000 / 20	ALWAYSRUN	50	31,99	1.599,50
Valor total				3.623,06	

Fornecedor: Germano Pneus Ltda CNPJ: 48.926.883/0001-91
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.623,06 (três mil seiscentos e vinte e três reais e seis centavos).

FORNECEDOR: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUSLTDA-EPP - CNPJ: 01.795.704/0001-60

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Pneu 275/80/22,5 radial borrachudo - 152/149M - 18 lonas prof. Sulco 16.5	speedmax 16pr borr radial	50	2.630,00	131.500,00
Valor total				131.500,00	

Fornecedor: JMC Distribuidora de Pneus Ltda-Epp - CNPJ: 01.795.704/0001-60
Valor Total do Fornecedor: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: JN PNEUS LTDA - CNPJ: Nº44.472.217/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Pneu 235/70/16 radial	MASSIMO ROCCIA	20	418,99	8.379,80
Valor total					8.379,80

Fornecedor: JN Pneus Ltda - CNPJ: Nº44.472.217/0001-70
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.379,80 (oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: M H MOREIRA DE ANDRADE LTDA - CNPJ: Nº 39.792.176/0001-69

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Pneu 9/17,5 G1 G8	GOODYEAR G8	10	1.074,00	10.740,00
Valor total					10.740,00

Fornecedor: M H Moreira de Andrade Ltda - CNPJ: Nº 39.792.176/0001-69
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: Nº 34.840.358/0001-44

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 1000/20 - 16 lonas - borrachudo convencional 146/143 J 20MM PROF. Sulco em 20MM.	CHENGSHAN CSP57	100	1.130,00	113.000,00
2	Pneu 1000/20- 16 lonas liso convencional146/143 J 12,5 MM Prof. sulco em milímetro 20mm	CHENGSHAN CSP20	60	978,00	58.680,00
Valor total				171.680,00	

Fornecedor: Zeus Comercial Eireli - CNPJ: Nº 34.840.358/0001-44
Valor Total do Fornecedor: R$ 171.680,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR:PREMIUM PNEUS EIRELLI – LTDA - CNPJ: Nº 33.054.804/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Pneu 215/75/ 17,5 radial 12 lonas 126/124 M prof. Sulco 13 mm	WESTLAKE WSR+1	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
14	Pneu 195/75/R16c- 107/105R Radial	APTANY RL108	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00

Fornecedor: Premium Pneus Eirelli – Ltda - CNPJ: Nº 33.054.804/0001-03
Valor Total do Fornecedor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 668.672,28 (seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 05 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FF2AA29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N°01/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sente mil e quatrocento reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sente mil e quatrocento reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1078		Equipar o Paço Municipal	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
280	0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0007.1090		Revitalização de Ruas / Avenidas e Praças	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
931	786	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL - F. 786		11.800,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1631	309	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE -		40.600,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.1086		Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2231	785	TRANSFERENCIA ESPECIAL - INVESTIMENTO - F. 785		165.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2039		Atendimento ao Programa Salário Educação	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2550	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais		10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sente mil e quatrocento reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2023, para reforços no orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 04 dias do mês de janeiro de 2.024

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E605E6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2023 PROCESSO N. 72/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADA: **TANGO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	MARCA	V.U.	V.T.
9	**FILTRO DE LINHA:** Tensão nominal 100~240 Vac Corrente máxima 10 A. Potência máxima de operação 1.270 W (127 V) e 2.200 W (220 V). Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz. Conexão de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10A. Quantidade de tomadas 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A. Temperatura de operação 0~40°C / Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz. Comprimento do cabo de força 1 m. Chave liga/desliga Chave inteligente com indicador luminoso de funcionamento. Grau de proteção IP 20. Acondicionamento Embalagem plástica. Máxima absorção de energia 125 J. Informações técnicas Dimensões (L×A×P) 21,5x4,4x3,6cm Peso 130g. Cor Preta. Material antichamas: evita a propagação de incêndio, aumentando a segurança do ambiente.	UNID	50	FIOLUX 5T	19,50	975,00
20	**SWITCH 8 PORTAS.** Padrões e Protocolos IEEE 802.3i/802.3u. 802.3ab/802.3x. Interface: 8× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação. Auto MDI. MDIX. Fonte de Alimentação Externa: V1, V3: 9VDC. 0.6A V2: 5VDC. 0.6ª. Dimensões (LXCXA) 5.0×2.6×0.9 in. (127 × 66.5 × 23 mm). DESEMPENHO: Capacidade de Comutação: 16 Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps. Tabela de Endereços MAC: 4K. Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb. Jumbo Frame: 16 KB / Certificação: CE, FCC, RoHS.	UNID	30	TP LINK L	119,90	3.597,00
	TOTAL					4.572,00

VALOR: R$ 4.572,00 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,07 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Residente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6DA36E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2023 PROCESSO N. 72/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADA: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 07.299.558/0001-69.

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	MARCA	V.U.	V.T.
3	**NOTEBOOK**: Processador :12ª geração (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) / Sistema operacional: Windows 11 Pro Português / Placa de vídeo: com memória gráfica compartilhada / Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA / Memória*Memória de 8GB DDR4 3200MHz; Expansível até 16 GB (2 slots) / Armazenamento::SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2 / Teclado: Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows) / Portas: 1 porta USB 3.2 Type-C®de / 1ª geraçãocom DisplayPort 1.4 /1 porta USB 3.2 Type-A®de 1ª geração /1 porta USB 2.0 /1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) /1 porta HDMI 1.4 / 1 porta Ethernet RJ45 (flip-down) / Slots: /1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth /1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido /1 slot de cartão SD 3.0 /1 slot de trava de segurança Wedge / Câmera: Câmera Full HD RGB de 1080p a 30FPS, microfone duplo integrado /Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2W x 2 = 4W no total /Chassi: Revestimento externo de alumínio/ Wireless:*: Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®/Bateria principal: Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) / Energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) / Cor : Titan Grey – Cinza ou Chumbo. Acompanha carregador original.	UNID	5	DELL INS	4.690,00	23.450,00
10	**ROTEADOR WIRELESS:** Padrões: Wi-Fi 6. IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz. IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz Velocidade de WiFi: 5 GHz: 2402 Mbps (802.11ax, HE160). 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax). Alcance do sinal WiFi: 4× Antenas Fixas de Alto Desempenho. Capacidade WiFi: Comunica-se simultaneamente com vários clientes Wi-Fi 6. Modos de Operação: Modo Roteador. Modo Access Point. Processador: CPU Dual-Core. Portas Ethernet: 1× Porta WAN Gigabit. 4× Portas LAN Gigabit. Botões: Botão Wi-Fi/WPS. Botão Liga/Desliga, Botão Reset. Alimentação: 12V⎓2A (Bivolt). Compatível com OneMesh™ Potência de Transmissão WiFi: CE:<20dBm(2.4GHz); <23dBm (5.15GHz~5.35GHz); <30dBm (5.47GHz~5.725GHz) FCC: <30dBm (2.4GHz &5.15GHz~5.25GHz&5.725GHz~5.825GHz) / Conteúdo do Pacote: Roteador Wireless, Adaptador de energia bivolt, Cabo Ethernet RJ45, Guia de Instalação Rápida.	UNID	15	TP LINK A	470,00	7.050,00
32	**PEN DRIVER 256GB**. Pen driver com capacidade de 256GB. Velocidade: USB 3.2 Ger 1. Temperatura de operação: 0°C a 60°C. Temperatura de armazenamento: -20°C a 85°C. Dimensões: 67,3 x 21,04 x 10,14 mm. Peso:11g. Compatível com: Sistema Operacional Windows 10, 8.1, 8, Mac OS (v.10.10.x ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior) e Chrome? Altura Real:10 / Largura Real:20 / Profundidade Real: 25. Tampa prática protege o	UNID	60	KINGSPEC	121,90	7.314,00

	plugue USB. Cor: preto com vermelho.					
52	**Aparelho de Relógio ponto** - IDClass biometria/ proximidade	UNID	10	CONTROL I	1.679,00	16.790,00
54	**IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHA COM GUILHOTINA** - mínimo de 2 botões; independente de softwares e computadores.	UNID	1	ELGIN I8	980,00	980,00
62	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO. Especificações: Tipo de conexão: protocolo logitech não unifying (2.4ghz) com receptor nano usb / alcance sem fio: 10 metros (33 pés). Teclas de perfil baixo. Altura do teclado ajustável. Bateria: 2 x AAA (teclado). Duração das pilhas (não recarregável): 36 meses (teclado). Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla "fn". Conectar/Energia: botão de ligar/desligar. Tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado. Bateria: 1 x aa (mouse). Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses (mouse). Dimensões teclado: altura: 137,5 mm. Largura: 435,5mm profundidade: 20,5mm. Dimensões mouse: altura: 97,7mm. Largura: 61,5mm. Profundidade: 35,2mm. Dimensões receptor nano: Altura: 18,7mm. Largura: 14,4mm. Profundidade: 6,6mm. Cor: Preto. Requisitos de sistema: Windows® XP, Windows Vista® ou Windows®. 7, Windows® 8, Windows 10. Mac OS® X 10.4 ou posterior. Linux® de kernel 2.6 ou posterior. Chrome OS™. Porta USB.	KIT	3	PCYES	155,00	465,00
	TOTAL					56.049,00

VALOR: R$ 56.049,00 (cinquenta e seis mil quarenta e nove reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,07 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1FC5BB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2023 PROCESSO N. 72/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADA: **AMMO INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 07.300.151/0001-04.

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	MARCA	V.U.	V.T.
4	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI:** Memória Padrão: 128 MB. Velocidade máxima de Impressão em Preto (ppm): Até 36 ppm. Resolução (máxima) em dpi: Até 2.400 x 600 dpi. Capacidade de Entrada de Papel Padrão: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha. Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade. Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3. Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas. Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas. Tamanho Máximo de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício). Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento). Duplex: Sim. Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint®, Google Cloud iPrint&Scan, Wi-Fi Direct®. Sistemas Operacionais Windows®/Mac OS® Windows 8.1, 8, 7 SP1, Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise Windows Server 2016 / 2012 R2 / 2012 / 2008 R2 / 2008 macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12.x, 10.13.x Linux. Cópia**:** Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi. Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99 cópias), cópia de documentos de identidade. Velocidade Máxima de Cópia em PB (cpm). Resolução: Até 36 com Ampliação/Redução: 25% a 400% em incrementos de 1%. Tamanho do Vidro de Documentos: Até 21,6 x 27,9 cm (carta). Scanner**:** Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF/ADF: Até 50 páginas. Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi. Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1.200 x 1.200 dpi. Visualização e Software OCR: Nuance™ PaperPort™ 14SE com OCR para Windows (mediante download). Função Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR para Microsoft® SharePoint. Itens inclusos**:** Cartucho de toner preto (aprox. 2.600 páginas). Unidade de cilindro (aprox. 12.000 páginas). Guia de Configuração Rápida. Cabo USB. Dimensões e Pe**so:** LxPxA: 40,9x39,9x31,8cm e 11,8 kg.	UNID	5	BROTHER DCP-B7535DW	2.179,00	10.895,00
7	**RACK DE PAREDE 19" 8U:** Dimensional Tamanho 8U Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L×A×P) 550×422×570 mm, Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm, Peso 12,93 Kg, Porta Acrílico e Fecho com Chave, Abertura Direita ou Esquerda, Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm, Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm, Cor Preto, Aplicação Ambientes Indoor, Aberturar para cabos Destacável, Tamanho da abertura para cabos 160 x 50mm.	UNID	2	DIVERSO 8U	455,00	910,00
13	**NOBREAK 110V 1500VA – NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE.** Potência 1500 VA. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~. Tensão saída: 115V~. Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM. Fator de potência de saída: 0.65. Conexão de entrada: Plugue NBR 14136. Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (5 no painel traseiro + extensão). Tempo de autonomia (máximo) 65 minutos expansível até 10h30 para computador on board + monitor LED 15,6". Filtro de Linha. Formato: Torre. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash. Circuito desmagnetizador. Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Botão liga/desliga. Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). Alarme Audiovisual.	UNID	20	NHS COMPACT PLUS 4	855,00	17.100,00
18	**TELEFONE SEM FIO COM VISOR E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.** Frequência (Hz)1.9 Ghz/ Display Tela Iluminado / Memoria Registros 50 Números e nomes Distancia fora da base alcance interno até 50 metros | Externo até 300 metros Duração da bateria com o fone fora da base Conversação até 10 horas | Standby até 140 horas Viva-voz Sim / Conteúdo da embalagem /1 Monófone (headset), 1 base principal, manual do usuário (português), 2 pilhas AAA recarregáveis (600mAh), 1 fonte bivolt (110 ~ 220v - 50|60Hz) e 1 cabo RJ1 Voltagem Bivolt / Discagem Pulso|To	UNID	30	INTELBRAS-TS2510ID	109,00	3.270,00
24	**SSD 480GB.** Interface: Sata 6Gb/s. Capacidade: 480 GB. Fator de forma: 2.5-inch. Leitura Sequencial: 540 MB/s. Gravação Sequencial: 500 MB/s. Durabilidade: 80TB.	UNID	60	WESTER DIGITAL WDS480G3GOA	159,00	9.540,00
25	**MOUSE COM FIO USB.** Especificações: Conectividade Plug-and-Play. Tamanho padrão. Design ambidestro. Rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi). 3 botões. Cor: Preto. Requisitos de sistema: Windows® XP, Windows Vista® ou Windows®/7, Windows® 8, Windows 10, Mac OS® X 10.4 ou posterior, Linux® de kernel 2.6 ou posterior. Chrome OS™. Porta USB. Tamanho do Cabo USB: 1,6 M. Dimensões do Mouse e Comprimento: 11,3cm, largura: 6 cm e Altura: 3,3 cm.	UNID	70	VINIK CORP - CABO 1,80MT	14,00	980,00
26	**MOUSE SEM FIO USB:** Especificação Técnica do mouse físico. Dimensões do mouse: 97.7x61.5x35.2mm. Dimensões do receptor Nano: 18.7x14.4x6.6mm. Recursos: Conectividade sem fio confiável. Alcance sem fio de 10 metros. 12 meses de vida útil da pilha. Instalação fácil. Compatibilidade universal: Windows, Mac, Chrome. Conteúdo da Embalagem: 01 Mouse sem fio, 01 Receptor US e 01 Pilha AA.	UNID	10	C3TECH-M-W20BK	22,00	220,00
31	**MONITOR 21,5 POLEGADAS.** Monitor 21,5 Monitor com tamanho do painel de 21,5" Widescreen VA. Tamanho da imagem visível (diagonal) 54,6 cm. Proporção de tela 16:9. Pixel pitch 0,2493 x 0,241 mm. Bordas Ultrafinas. Formato de tela Widescreen. Iluminação do painel LED. Tipo de painel	UNID	20	LG-22MP410	455,00	9.100,00

	Antirreflexivo. Tecnologia VA. Tecnologia de Sincronização Adaptive-Sync. Resolução máxima 1920x1080 @ 60Hz (VGA) | 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI). Resolução recomendada 1920 x 1080 @ 60Hz (VGA) | 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI) / Bits 8 bits / Brilho 250 cd/m² / Relação de contraste dinâmico 20.000.000:1 / Relação de contraste estático 3.000:1 / Frequência nativa do painel 75 Hz / Tempo de resposta 6,5 ms / Suporte de cores Maior que 16 Milhões Conectores 1x VGA | 1x HDMI 1.4 | 1 x Saída de áudio Alto / Compatibilidade Windows, MAC, Linux Plug & Play DDC 2B/CI, Windows 10 & Windows 8/8.1, MAC OS Controles manuais Power On/Off, Menu/Enter, Image Ratio/Volume, Fonte/Auto/Exit, Clear vision /Português e outros idiomas /Base ajustável Inclinação: -5/20° Dimensões Monitor com base (L x A x P) - mm 492,2x 380 x 185,8 mm Dimensões Peso líquido 2,24 kg Peso bruto 3,12 kg Itens inclusos na embalagem Cabo de força, cabo HDMI, base e monitor Fonte Externa - 100~240V - 50/60 Hz Cor da base Preta Destaque Painel VA | Design com Bordas Ultrafinas | HDMI & VGA | Suporte VESA.					
34	**ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000.** Especificações: Dimensões do adaptador: 3,1 × 4,8 × 0,8 pol. (78,5 × 120,8 × 21,5 mm). Versão 4.0 Padrões sem fio: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3x. Mídia de Rede: 10BASE-T: Categoria UTP 3,4,5. Cabo (máximo 100m). EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m). 100BASE-TX: Categoria UTP 5, cabo 5e (máximo 100m). EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m). 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m). Taxas de dados: 10/100 / 1000Mbps para o modo Half-Duplex, 20/200 / 2000Mbps para Full-Duplex modo. Controle de Fluxo: Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex). Interfaces: PCI Express, Porta RJ45 de 1 × 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, Auto MDI / MDIX. LEDs: Link / Act a 10 Mbps, Link / Act a 100 Mbps, Link / Act a 1000 Mbps. Certificação: FCC, CE, RoHS, BSMI, VCCI. Requisitos de sistema: Windows 10 / 8.1 / 8/7 / Vista / XP 32 / 64bits. Meio Ambiente. Temperatura de operação: 0ºC~40ºC(32ºF~104ºF). Temperatura de armazenamento: -40ºC ~ 70ºC(-40ºF~158ºF). Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação. Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação. Conteúdo da Embalagem: Adaptador de Rede Gigabit PCI Express. Guia de Instalação Rápido. CD de recursos. Suporte de baixo perfil.	UNID	30	VINIK-PRV1000E	35,00	1.050,00
	TOTAL					53.065,00

VALOR: R$ 53.065,00 (cinquenta e tres mil sessenta e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,07 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9C06740A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2023 PROCESSO N. 72/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADA: **ML TEIXEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 20.050.438/0001-91.

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	MARCA	V.U.	V.T.
27	**TECLADO COM FIO USB:** Requisitos de sistema. Windows® XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Linux® kernel 2.6+. Especificações Técnicas: Comprimento: 450mm. Largura: 155 mm. Profundidade. Altura: 23,5mm (incluindo saliência do teclado e do teclado). Peso do produto: 550 g. Comprimento do cabo: 1,5 metros. Conexão: Porta com USB. Vida útil das teclas: 10.000.000 pressionamentos: Tipo de teclas: baixo perfil. Design resistente a derramamentos. Cor: Preto. Conexão com computador: USB. Teclas:107 + 10. Tipo de Teclas: Altas. Padrão Teclado: BNT 2 + Teclado numérico.	UNID	80	VINIK DT11	70,15	5.612,00
29	**CARTÃO SSD 240GB.** Cartão SSD com 240GB com interface: Sata (6Gb/s). Capacidade: 480 GB. Fator de forma: 2.5-inch. Leitura Sequencial: 540 MB/s. Gravação Sequencial: 500 MB/s / Durabilidade: 80TB.	UNID	50	CRUCIAL B	177,00	8.850,00
43	**ALICATE PARA CRIMPAR RJ11 RJ12 RJ45.**Especificações: Compatível com: RJ45 8P8C, RJ12 6P6C/6P4C/6P2C, RJ11 4P4C/4P2C. Material: PP, TPR e aço carbono. Material da lâmina: Aço Mn65. Dimensões: 185x80x28mm.	UNID	2	SECCON K	89,60	179,20
46	**ÁLCOOL ISOPROPÍLICO.** Álcool isopropílico Para Limpeza De Eletrônicos Pci de 1 Litro.	UNID	5	IMPLASTEC	48,00	240,00
	TOTAL					14.881,20

VALOR: R$ 14.881,20 (quatorze mil oitocentos e oitenta e um reais vinte centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,07 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:47BB08A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2023 PROCESSO N. 72/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADA: **AUGUSTO & COIMBRA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 30.747.960/0001-80.

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	MARCA	V.U.	V.T.

1	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (GABINETE/CPU COM COMPONENTES ELETRÔNICOS E MONITOR). ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE –** Tipo: mini Tower, placa-mãe: micro ATX, slot de Expansão: 4, cor: Preto, fonte de alimentação: não inclusa (padrão ATX), VGA: 350 mm (comprimento máximo), cooler CPU: 160 mm (altura máxima), dimensões: 198 x 396 x 400 mm, sistema de ventilação traseira: 1 x 120 mm (incluído), frente 2 x 120 mm, lateral: 1 x 120/140 mm, baias externa: 1 x 5,25 " e Interno: 2 x 3,5 ", 2 x 2,5", portas: 1x USB 3.0 / 2x USB 2.0, Áudio HD, mic, leitor de cartão SD e MSD. **ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ENERGIA:** Tipo: Fator de forma ATX 12V v2.31, PFC: PFC ativo (> 0,9 típico), tensão de entrada: 100-240 Vac(gama completa), corrente de entrada: 8-4 A, frequência de entrada: 60-50 Hz, capacidade de saída: 450W Reais, tipo de ventilador: 1 ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB), 80 PLUS: Bronze, eficiência: 85% em carga típica, MTBF: > 100.000 horas, proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP, bom sinal de potência: 100-500ms, tempo de espera: > 16ms Tipo de cabo: Plana, toda preta. **Dimensões:** 150x140x86mm, **conectores:** ATX/MB 20 + 4 pinos x1: 550mm*1, CPU/EPS 4+4 pinos x1: 600 mm*1, PCI-e 6 + 2 pinos x2: 550 mm + 150 mm*1, SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm*2, Periférico de 4 pinos x 3, Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm*1 com cabo de Energia. **ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE:** Soquete do processador LGA1700 4 slots de memória DDR4, suportando até 128 GB1, suporta 1R 2133/2666/3200 MHz (por JEDEC & POR). Gráficos integrados**:** 1x porta HDMI 1.4, suportando uma resolução máxima de 4K 30Hz1/2, 1x porta DisplayPort 1.4, suportando uma resolução máxima de 4K 60Hz1/2, 1x porta VGA, suportando uma resolução máxima de 2048x1536 50Hz, 2048x1280 60Hz, 1920x1200 60Hz. Conectores de energia: 1x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos 4 portas SATA 6Gb/s, 1x slot M.2 (Chave M) Slot M2_1 Suporta até PCIe 4.0 x16, suporta dispositivos de armazenamento 2242/2260/2280. Conectores usb internos**:** 1x conector USB 3.2 Gen 1 5Gbps, 1x conector USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais de 5 Gbps, 1x conector USB 2.0, suporta 2 portas USB 2.0 adicionais. Rede: 1X 10/100/1000Mbps, 1x LAN 2,5G (RJ45). Áudio**:** Codec Realtek ALC897- Áudio de alta definição de 7.1 canais, LAN1 controlador de LAN RealtekRTL8111H 1 Gbps. Armazenamento: Disco padrão: 1x 480 GB SSD PCIe NVMe M.2Leitura: 2400MB e Gravação: 1650MB Suporte as mais recentes plataformas Intel e AMD, fator de forma: M.2 2280, gravação aleatória 4K, MTBF: 1.000.000 horas. Temperatura de operação: 0°C-70°C. **ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR:** 3.4Ghz, núcleos do processador 4 Threads de processador 8 com Velocidade máxima da memória (MT/s): DDR5 4800 | DDR4 3200, GRÁFICOS, HD Graphics UHD 730 do processador. Memória cache: 12 MB, Com Cooler Original do processador recomendado pelo Fabricante. **ESPECIFICAÇÕES MEMÓRIA RAM:** 8GB DDR4-3200 de 1 G x 64 bits (8 GB) CL16 288-Pin DIMM SDRAM (Synchronous DRAM) 1Rx8, módulo de memória, baseadoem oito componentes FBGA de 1G x 8 bits por módulo. Cada kit de módulo suporta Intel® Extreme Memory Profiles (Intel® XMP) 2.0. Cadamódulo foi testado para rodar em DDR4-3200 em um tempo de baixa latênciade 16-18-18 a 1,35V. Os SPDs são programados para JEDEC. Latência padrão DDR4-2400 temporização de 17-17-17 a 1,2 V. Cada O DIMM de 288 pinos usa dedos de contato dourados. O padrão JEDEC CompatívelcomAMDRyzen / com dissipador de Calor em liga de alumínio. **ESPECIFICAÇÕES MONITOR DE 21,5'':** Tamanho do painel 21,5" Widescreen VA, tamanho da imagem visível (diagonal) 54,6 cm, Proporção de tela 16:9, Pixel pitch 0,2493x0,241mm, bordas Ultrafinas, formato de tela Widescreen, Iluminação do painel LED, tipo de painel Antirreflexivo, tecnologia VA, tecnologia de sincronização Adaptive-Sync, Resolução máxima 1920x1080 @ 60Hz (VGA) | 1920x1080 @ 75Hz (HDMI), Resolução recomendada 1920x1080 @ 60Hz (VGA) | 1920x1080 @ 75Hz (HDMI), Bits 8 bits, Brilho 250 cd/m², relação de contraste dinâmico 20.000.000:1, relação de contraste estático 3.000:1, frequência nativa do painel 75 Hz, tempo de resposta 6,5ms, suporte de cores maior que 16 Milhões, conectores 1x VGA, 1x HDMI 1.4, 1x Saída de áudio Alto, Compatibilidade Windows, MAC, Linux Plug & Play DDC 2B/CI, Windows 10 & Windows 8/8.1, MAC OS Controles manuais Power On/Off, Menu/Enter, Image Ratio, Volume, Fonte/Auto/ Exit, Clear vision, Português e outros idiomas/ Base ajustável Inclinação: -5/20° Dimensões Monitor com base (LxAxP) - mm 492,2x 380 x 185,8 mm Dimensões Peso líquido 2,24 kg Peso bruto 3,12 kg Itens inclusos na embalagem Cabo de força, cabo HDMI, base e monitor Fonte Externa - 100~240V - 50/60 Hz Cor da base Preta Destaque Painel VA, Design com Bordas Ultrafinas, HDMI & VGA, Suporte VESA. **COTA PRINCIPAL**	KIT	60	KNERD CU	3.390,00	203.400,00
2	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (GABINETE/CPU COM COMPONENTES ELETRÔNICOS E MONITOR). ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE –** Tipo: mini Tower, placa-mãe: micro ATX, slot de Expansão: 4, cor: Preto, fonte de alimentação: não inclusa (padrão ATX), VGA: 350 mm (comprimento máximo), cooler CPU: 160 mm (altura máxima), dimensões: 198 x 396 x 400 mm, sistema de ventilação traseira: 1 x 120 mm (incluído), frente 2 x 120 mm, lateral: 1 x 120/140 mm, baias externa: 1 x 5,25 " e Interno: 2 x 3,5 ", 2 x 2,5", portas: 1x USB 3.0 / 2x USB 2.0, Áudio HD, mic, leitor de cartão SD e MSD. **ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ENERGIA:** Tipo: Fator de forma ATX 12V v2.31, PFC: PFC ativo (> 0,9 típico), tensão de entrada: 100-240 Vac(gama completa), corrente de entrada: 8-4 A, frequência de entrada: 60-50 Hz, capacidade de saída: 450W Reais, tipo de ventilador: 1 ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB), 80 PLUS: Bronze, eficiência: 85% em carga típica, MTBF: > 100.000 horas, proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP, bom sinal de potência: 100-500ms, tempo de espera: > 16ms Tipo de cabo: Plana, toda preta. **Dimensões:** 150x140x86mm, **conectores:** ATX/MB 20 + 4 pinos x1: 550mm*1, CPU/EPS 4+4 pinos x1: 600 mm*1, PCI-e 6 + 2 pinos x2: 550 mm + 150 mm*1, SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm*2, Periférico de 4 pinos x 3, Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm*1 com cabo de Energia. **ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE:** Soquete do processador LGA1700 4 slots de memória DDR4, suportando até 128 GB1, suporta 1R 2133/2666/3200 MHz (por JEDEC & POR). Gráficos integrados**:** 1x porta HDMI 1.4, suportando uma resolução máxima de 4K 30Hz1/2, 1x porta DisplayPort 1.4, suportando uma resolução máxima de 4K 60Hz1/2, 1x porta VGA, suportando uma resolução máxima de 2048x1536 50Hz, 2048x1280 60Hz, 1920x1200 60Hz. Conectores de energia: 1x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos 4 portas SATA 6Gb/s, 1x slot M.2 (Chave M) Slot M2_1 Suporta até PCIe 4.0 x16, suporta dispositivos de armazenamento 2242/2260/2280. Conectores usb internos**:** 1x conector USB 3.2 Gen 1 5Gbps, 1x conector USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais de 5 Gbps, 1x conector USB 2.0, suporta 2 portas USB 2.0 adicionais. Rede: 1X 10/100/1000Mbps, 1x LAN 2,5G (RJ45). Áudio**:** Codec Realtek ALC897- Áudio de alta definição de 7.1 canais, LAN1 controlador de LAN RealtekRTL8111H 1 Gbps. Armazenamento: Disco padrão: 1x 480 GB SSD PCIe NVMe M.2Leitura: 2400MB e Gravação: 1650MB Suporte as mais recentes plataformas Intel e AMD, fator de forma: M.2 2280, gravação aleatória 4K, MTBF: 1.000.000 horas. Temperatura de operação: 0°C-70°C. **ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR:** 3.4Ghz, núcleos do processador 4 Threads de processador 8 com Velocidade máxima da memória (MT/s): DDR5 4800 | DDR4 3200, GRÁFICOS, HD Graphics UHD 730 do processador. Memória cache: 12 MB, Com Cooler Original do processador recomendado pelo Fabricante. **ESPECIFICAÇÕES MEMÓRIA RAM:** 8GB DDR4-3200 de 1 G x 64 bits (8 GB) CL16 288-Pin DIMM SDRAM (Synchronous DRAM) 1Rx8, módulo de memória, baseadoem oito componentes FBGA de 1G x 8 bits por módulo. Cada kit de módulo suporta Intel® Extreme Memory Profiles (Intel® XMP) 2.0. Cadamódulo foi testado para rodar em DDR4-3200 em um tempo de baixa latênciade 16-18-18 a 1,35V. Os SPDs são programados para JEDEC. Latência padrão DDR4-2400 temporização de 17-17-17 a 1,2 V. Cada O DIMM de 288 pinos usa dedos de contato dourados. O padrão JEDEC CompatívelcomAMDRyzen / com dissipador de Calor em liga de alumínio. **ESPECIFICAÇÕES MONITOR DE 21,5'':** Tamanho do painel 21,5" Widescreen VA, tamanho da imagem visível (diagonal) 54,6 cm, Proporção de tela 16:9, Pixel pitch 0,2493x0,241mm, bordas Ultrafinas, formato de tela Widescreen, Iluminação do painel LED, tipo de painel Antirreflexivo, tecnologia VA, tecnologia de sincronização Adaptive-Sync, Resolução máxima 1920x1080 @ 60Hz (VGA) | 1920x1080 @ 75Hz (HDMI), Resolução recomendada 1920x1080 @ 60Hz (VGA) | 1920x1080 @ 75Hz (HDMI), Bits 8 bits, Brilho 250 cd/m², relação de contraste dinâmico 20.000.000:1, relação de contraste estático 3.000:1, frequência nativa do painel 75 Hz, tempo de resposta 6,5ms, suporte de cores maior que 16 Milhões, conectores 1x VGA, 1x HDMI 1.4, 1x Saída de áudio Alto, Compatibilidade Windows, MAC, Linux Plug & Play DDC 2B/CI, Windows 10 & Windows 8/8.1, MAC OS Controles manuais Power On/Off, Menu/Enter, Image Ratio, Volume, Fonte/Auto/ Exit, Clear vision, Português e outros idiomas/ Base ajustável Inclinação: -5/20° Dimensões Monitor com base (LxAxP) - mm 492,2x 380 x 185,8 mm Dimensões Peso líquido 2,24 kg Peso bruto 3,12 kg Itens inclusos na embalagem Cabo de força, cabo HDMI, base e monitor Fonte Externa - 100~240V - 50/60 Hz Cor da base Preta Destaque Painel VA, Design com Bordas Ultrafinas, HDMI & VGA, Suporte VESA. **COTA RESERVADA**	KIT	20	KNERD CU	3.390,00	67.800,00
8	**Bandeja:** Ventilada, Padrão 19", Fixação simples, Cor: Preto, 2 Pontos de Fixação, Altura Externa: 1U (4,5cm), Profundidade: 400mm.	UNID	4	DICOMP	114,89	459,56
12	**KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSO.** Kit porca gaiola com parafuso m5 15mm para rack m5. Pacote com 50 unidades.	PCT	40	DICOMP	67,90	2.716,00
21	**Memoria 8GB DDR4-3200.** Computador Desktop de 1G x 64 bits (8GB). CL16 288-Pin DIMM SDRAM (Synchronous DRAM) 1Rx8, módulo de memória, baseado em oito componentes FBGA de 1G x 8 bits por módulo. Cada kit de módulo suporta Intel® Extreme Memory Profiles (Intel® XMP) 2.0. Cada módulo foi testado para rodar em DDR4-3200 em um tempo de baixa Latência de 16-18-18 a 1,35V. Os SPDs são programados para JEDEC. Latência padrão DDR4-2400 temporização de 17-17-17 a 1,2 V. Cada. O DIMM de 288 pinos usa dedos de contato dourados. O padrão JEDEC. CompatívelcomAMDRyzen com dissipador de Calor em liga de alumínio.	UNID	50	KINGSTON	131,00	6.550,00
22	**MEMORIA 8GB DDR4-2666.** Computador Desktop: CARACTERÍSTICAS: KF426C16BB/8 é um DDR4-2666 de 1 G x 64 bits (8 GB). CL16 SDRAM (Synchronous DRAM) 1Rx8, módulo de memória, baseado em oito componentes FBGA de 1G x 8 bits por módulo. Cada módulo kit suporta perfis de memória Intel® Extreme (Intel® XMP) 2.0. Cada módulo foi testado para funcionar em DDR4-2666 em um baixo tempo de latência de 16-	UNID	50	KINGSTON	128,00	6.400,00

	18-18 a 1,2 V. Tempo adicional parâmetros são mostrados no Timing Plug-N-Play (PnP). Seção de parâmetros abaixo. Cada DIMM de 288 pinos usa ouro entre em contato com os dedos. O JEDEC CompatívelcomAMDRyzen com dissipador de Calor em liga de alumínio.					
39	**SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 4 SFP.** Portas: 24 portas rj-45 10/100/1000, 4 portas sfp 1/10gbe tecnologia ethernet: ethernet de 10 gigabit fibra óptica consumo de energia: 22,6 w no máximo, 9,3 w ocioso voltagem de entrada: 100 – 127 / 200 – 240 vac capacidade de switching: 128 gbps capacidade de produção: até 95,23 mpps memória e processador: buffer de pacote arm órtex-a9 a 800 mhz 512 mb sdram, 256 mb flash 1,5 mb. Características de gestão: portal aruba instant on navegador da web gerenciador snmp. Dimensões produto: - 4,39 x 44,25 x 22,15 cm (AxLxP).	UNID	5	HPE ARU	3.525,00	17.625,00
40	**CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL. Carregador para notebook universal de** 90W, 8 Pinos. Cor: Preto. Tensão de Entrada: Bivolt Automático. Corrente de Entrada: 1.8ª. Potência de Saída: 90W. Eficiência: 80%. Proteção de Curto-circuito: Sim. Pinos: 8.	UNID	5	GRASEP	48,50	242,50
44	**ALICATE INSERCÃO RJ45**. Alicate Inserção Rj45 para uso profissional utilizado para conectar e cortar os fios nos módulos RJ45. - Conta com regulagem de pressão e é indicado para as áreas de telefonia, informática e eletrônica. Especificações Técnicas Detalhes: Compatível com: Keystone tipo 110 - Material: ABS - Material da lâmina: Aço carbono. Dimensões: 190x30x30mm - Peso: 125g - Altura da embalagem: 25 CM - Largura embalagem: 3,3 CM - Comprimento embalagem: 8,5 CM - Peso embalagem: 15 KG.	UNID	2	NAZDA	39,50	79,00
53	**PAINEL DE SENHA -** com 5 dígitos (senha e guichê), dígito com mínimo de 10 cm.	UNID	1	MULTI ELET	999,00	999,00
59	**Patch Cord Cat6 Gigalan 1,5m / Cabo Categoria: CAT6 /Velocidade: 10/100/1000Mbps Gigabt / Frequência: 250Mhz / Linha: Gigalan / Modelo: UTP (Sem Blindagem) / filamentos 100% Cobre**	UNID	50	FURUKAWA	49,90	2.495,00
60	**JA JACKRJ 45 (FÊMEA). Cat6 branco. Padrão: CAT6 / Vias: 8 / Material: PVC Compatibilidade: Qualquer cabo com padrão de 8 Vias**	UNID	50	FURUKAWA	32,70	1.635,00
64	**SERVIDOR NAS. CPU Modelo de CPU: Intel Celeron J4025. Arquitetura de CPU: 64 bits. Frequência da CPU: Quad Core 2,0 GHz, aumenta até 2,9 GHz Mecanismo de criptografia de hardware (AES-NI): Sim. Memória do sistema: DDR4 de 2 GB não-ECC. Capacidade máxima de memória: 6 GB (2 GB + 4 GB). Total de slots de memória: 1. Armazenamento: Baias de Drive: 2. Tamanho máximo do volume único: 108 TB. Unidade Hot Swappable: Sim. Portas externas. Porta LAN RJ-45 1GbE: 2 (com suporte link aggregation/ Failover). Porta USB 3.0: 2. Cópia USB / SD: Sim. Especificações do DSM. Gerenciamento de armazenamento. Número máx. de volume interno: 64. Número máx. de iSCSI Target: 128. Máximo iSCSI LUN: 256ISCSI LUN Clone / Instantâneo, Windows ODX: Sim. SSD TRIM: Sim. Capacidade de compartilhamento de arquivos. Contas de usuário máx.: 2048. Grupos máximos: 256. Pasta compartilhada máx.: 256. Vigilância: Sim. Câmara IP máx. (Licenças necessárias): 25 (incluindo 2 Licenças grátis). Servidor VPN: Sim. Conexões máx.: 30. Conteúdo da Embalagem:1 x Unidade Principal NAS. 1 x Pacote de acessórios. 1 x Adaptador de energia CA.1 x Cabo de alimentação CA. 2 x Cabos de LAN RJ-45 e 1 x Guia de instalação rápida.**	UNID	2	SYNOLOGI	4.718,00	9.436,00
66	**BLUETOOTH 5.0. Características de hardware. Padrões e Protocolos: Bluetooth 5.0. Interface: USB 2.0 / Dimensões: 0.58×0.27×0.74 in (14.8x6.8x18.9mm). Requerimentos do Sistema: Os sistemas operacionais suportados. Ambiente: Temperatura de operação: 0°C~40°C(32°F~104°F). Umidade operacional: 10%~90% sem condensação. Umidade de armazenamento: 5%~90% sem condensação.**	UNID	30	TP LINK	94,00	2.820,00
67	**CABO HDMI 2.0 4K. Cabo HDMI 2.0 4K com resolução: 4k (3840 x 2160 px) Velocidade de transmissão: 18 Gbps. Suporta 3D. Possui um canal de dados Ethernet 100 Mbps. Sincronismo labial (Auto lip-sync). Suporta aspecto 21:9. Canais de áudio: 32 canais. Frequência do sinal de áudio: 1536 MHz. Áudio Dolby True HD. Áudio DTS HD Master. Canal de áudio reverso (Audio return channel). Codificação de vídeo YCbCr 4:2:0. Transmite dois canais de vídeo a 2 destinos. Transmite 4 canais de áudio a destinos distintos. AWG: 28. Revestimento: PVC. Conector: Dourado. Tamanho do cabo: 2 metros.**	UNID	30	VINIK	39,00	1.170,00
68	**CABO EXTENSOR USB 3.0 A MACHO PARA USB 3.0 A FÊMEA. Cabo Extensor USB 3.0 A Macho para USB 3.0 A Fêmea. Categoria de aplicação: Extensor. Comprimento: 1,5 Metros. Material de revestimento externo: PVC Camada de proteção. Tipo de conectores: Interface USB 3.0. Ponta A: USB A Macho. Ponta B: USB A Fêmea. Acabamento dos conectores: Aço galvanizado. Taxa de transferência de dados: Até 5Gb/s. Cor predominante: Preto.**	UNID	30	VINIK	29,00	870,00
	TOTAL					324.697,06

VALOR: R$ 324.697,06 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais seis centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,07 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F776F383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2023 PROCESSO N. 72/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADA: **J F G R FERNANDES INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33.

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	MARCA	V.U.	V.T.
23	**MEMORIA 8GB DDR3 1600.** Computador Desktop: Características: DDR3-1600 de 1G x 64 bits (8GB). Módulo de memória CL10 SDRAM (DRAM síncrona) 2Rx8, baseado em dezesseis componentes DDR3 FBGA de 512M x 8 bits. Esse módulo foi testado para rodar em DDR3-1600 em baixa latência temporização de 10-10-10 a 1,5V. Parâmetros de tempo adicionais são mostrados na seção Parâmetros de temporização PnP abaixo. O Padrão JEDEC com dissipador de Calor em liga de alumínio.	UNID	50	KEEPDATA	159,90	7.995,00
30	**FONTE DE ENERGIA 450W.** Especificações: Tipo: Fator de forma ATX 12V/ v2.31/ PFC: PFC ativo (> 0,9 típico). Tensão de entrada: 100-240 Vac (gama completa) /Corrente de entrada: 8-4 A /Frequência de entrada: 60-50 Hz. Capacidade de saída: 450W Reais. Tipo de ventilador: 1 Ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB). 80 PLUS: Bronze /Eficiência: 85% em carga típica MTBF: > 100.000 horas. Proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP/ Bom sinal de potência: 100-500ms. Tempo de espera: > 16ms. Tipo de cabo: Plana, toda preta. Dimensões:150 x 140 x 86 mm. Conectores: ATX / MB 20 + 4 pinos x 1: 550 mm * 1 /CPU / EPS 4 + 4 pinos x 1: 600 mm * 1 / PCI-e 6 + 2 pinos x 2: 550 mm + 150 mm * 1/ SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm * 2/ Periférico de 4 pinos x 3. Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm * 1. Com cabo de Energia.	UNID	100	KNUP KP	215,00	21.500,00
57	**BOBINA TÉRMICA –** para impressora de senha termoscript	UNID	350	ALOFORM	57,00	19.950,00
65	**GABINETE PARA COMPUTADOR DESKTOP. Tipo: Mini Tower. Placa-mãe: Micro ATX. Slot de Expansão: 4. Cor: Preto. Fonte de alimentação: Não inclusa (padrão ATX). VGA: 350 mm (comprimento máximo). Cooler CPU: 160 mm (altura máxima) / Dimensões: 198x396x400mm. Sistema de ventilação: Traseira: 1 x 120 mm (incluído), Frente 2 x 120 mm, Lateral: 1 x 120/140 mm / Baias: Externo: 1 x 5,25 " e Interno: 2 x 3,5 ", 2 x 2,5". Portas: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, Áudio HD, Mic, Leitor de cartão SD / MSD.**	UNID	20	HEDMAX 69	489,00	9.780,00
	TOTAL					59.225,00

VALOR: R$ 59.225,00 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,07 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F1C0FF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2023 PROCESSO N. 72/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADA: **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 47.034.949/0001-76.

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	MARCA	V.U.	V.T.
5	**Cabo de rede (caixa com 305mts CAT6 A)** Aplicação: Redes, cor: Azul, Impedância: 100±15% Ohms, Revestimento: PVC, Retardante a Chama, Condutor: Cobre, Diâmetro: 6mm, Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz, Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m, Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s, Velocidade de Propagação Nominal: 68%, Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG, Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332.	CX	5	VO6 CAT 6	894,00	4.470,00
6	**SWITCH 24 PORTAS:** Gigabit 10/100/1000, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)Capacidade de comutação: 48Gbps, Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz, FanQuantity: Fanless, Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm, Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz, Tabela de MAC Address: 8K, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Quadro Jumbo: 10KB, Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40%, Método de Transferência: Armazena e Encaminha, Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta Certificação: FCC, CE, RoHS, 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m), EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m).	UNID	5	TP LINK TL	990,00	4.950,00
19	**PATCH PANEL CAT6 24P.** Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6, Identificação do número das portas (1 ATÉ 24), Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos protocolos LAN anteriores, Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação, Pintura especial anti-corrosão, Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos, Conectores RJ45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos, Compatibilidade com conector RJ11, Certificado UL Listed, Rastreamento: Indicação de Semana e Ano no Corpo do Produto (Parte Traseira) Espessura da Chapa: 1,5mm, Tipo de Conector: RJ45 Fêmea Fixado em Circuito Impresso, Tipo de Cabo: U/UTP CAT6, Diâmetro do Condutor: 22 a 26 AWG, Painel Termoplástico de Alto Impacto não propagante a Chama UL 94V-0. Padrão de Montagem T568A e T568B.	UNID	6	SECLAN C	603,00	3.618,00
41	**TESTADOR DIGITAL DE CABOS DE REDE.** Especificações: Verifica cada um dos condutores do conector RJ do cabo de rede. Com isso é possível identificar se o sinal está sendo transmitido e até mesmo o condutor com defeito. O testador é composto de 2 partes que serão utilizadas simultaneamente em cada uma das extremidades do cabo de rede. Este produto requer bateria 9V (não inclusa). O Testador apenas verifica se o sinal está passando. Não é feita medição de qualidade de sinal RJ45: O padrão Registered jack (RJ) especifica o RJ45 como um conector físico e seus cabos de rede. Tal padrão é utilizado para a conexão de informações entre computadores para uma rede.	UNID	2	EXBOM	44,80	89,60
42	**FURADEIRA E PARAFUSADEIRA.** Voltagem da bateria: 18.0 V. Torque (suave/duro/máx.): 21/50/- Nm. Nº de rotações em vazio (1ª velocidade /2ª velocidade): 0 – 500 / 0 – 1.900 r.p.m. Peso sem bateria: 0,99 kg. Peso sem bateria: 0,99 kg. Tipo de bateria: Lítio. Nº máx. de impactos: 0 i.p.m. Amplitude de aperto, min./máx. 1,5 / 13mm. Configurações de Torque: 20+2 máx. de perfuração em madeira: 35mm. máx. de perfuração em aço: 10 mm. máx. de perfuração em alvenaria: 10 mm. Máximo do parafuso: 10 mm. Valor de emissão de vibrações ah: 1,5 m/s². Incerteza K: 1,3 m/s². Valor de emissão de vibrações ah: 12,2 m/s². Nível de pressão sonora: 85,5 dB(A). Nível de potência sonora: 96,5 dB(A). Incerteza K: 5 Db. 2 Baterias 18v 2.0Ah. Carregador 18V-20 Profissional e Mala de transporte.	UNID	1	VONDER	680,00	680,00
58	**PROCESSADOR OB.** Soquetes suportados LGA1151. Número de núcleos 6. Nº de threads 6. Velocidade do processador 2.9GHz. Vídeo Integrado. Gráficos do processador. UHD Intel® 630. Tamanho máximo de memória 128 GB. Tipos de memória DDR4-2666. TDP 65 W. Frequência turbo máx. 4.10GHz. Cache 9MB. Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3. Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB Suporte para 4K, at 60Hz. Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096 x 2304 @ 24Hz. Resolução máxima (DP): 4096 x 2304 @ 60Hz. Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 4096 x 2304 @ 60Hz. Suporte para DirectX: 12.	UNID	10	INTEL	1.160,00	11.600,00
63	**PROCESSADOR. Especificações: Soluções térmicas In-Box: RM1. Soquete: LGA1700. Pistas CPU PCIe 5.0: 16. Pistas CPU PCIe 4.0: 4. Compatibilidade com chipset: Chipset Intel série 600. Gráficos do processador: Gráficos UHD 730. Canais de memória: 2. Capacidade máxima da memória: 128GB. Potência de base do processador (W): 65. Potência turbo máxima (W): 117 Frequência de base do processador: Frequência de base P-core (GHz): 2,5. Frequência turbo do processador: Cache (L3): 18MB. Cache L2 total: 7,5MB. Núcleos do processador (P-cores + E-cores): 6 (6P+0E). Threads do processador: 12. Velocidade máxima da memória (MT/s): DDR5 4800 | DDR4 3200. Frequência turbo máx.: Até 4,4. Frequência turbo máx. P-Core (GHz): Até 4,4. Tecnologias:ISM5. Conteúdo da Embalagem: Processador + Cooler Original.**	UNID	1	INTEL	1.717,00	1.717,00
	TOTAL					27.124,60

VALOR: R$ 27.124,60 (vinte e sete mil cento e vinte e quatro reais sessenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,07 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6984813C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/10/2023
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 156.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	

	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 25.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 144.000,00
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 600.000,00
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA, LTDA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	R$ 120.000,00
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 120.000,00
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	R$ 720.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	R$ 720.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	R$ 60.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	R$ 1.440.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	

Valor Total Homologado – 6.954.000,00

Palmeira, 07 de fevereiro de 2024.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente
Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:E67CEC02

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIBILIDADE 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/10/2023
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 156.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 600.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA, LTDA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 60.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-	

58	
HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	

Valor Total Homologado – 6.954.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 07 de fevereiro de 2024.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente
Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:996F92FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 09/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº44/2023 31/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Pregão Nº 09/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº44/2023 31/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, Palmital/PR inscrita no sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL PADILHA DE JESUS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 31/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 07/02/2024 ate 30/07/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado de 25% do Lote 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, do Contrato Administrativo n. 31/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
25	1	16611	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	PCT	150,00	17,64	2.646,00
26	1	134	PASTA ROSA 500 GR	UND	1,00	9,23	9,23
27	1	23556	PEDRA SANITARIA	UN	62,00	3,48	215,76
28	1	35541	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIMPA PISOS, AZULEJOS, ARDÓSIA, CALÇADAS, REMOVENDO ENCARDIDOS E SUJEIRAS. LIMPA SEM TIRAR O BRILHO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: REMOVEX , OU	UND	10,00	14,40	144,00
29	1	35547	RODO COM ESPUMA (PASSA CERA) E COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150 CM E ESPUMA MEDINDO 40 CM. MATERIAL LEVE MULTIUSO. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICACAO	UND	2,00	13,68	27,36
30	1	35545	RODO COM ESPUMA GRANDE E COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	20,00	13,13	262,60
31	1	35546	RODO COM ESPUMA, ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	20,00	12,03	240,60
32	1	35542	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM RODO DE ALUMINIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO DE ALUMINIO DE 140 CM. ROSCAVEL. - RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO E BASE DE ALUMÍNIO DE 140 CM. ROSCÁVEL E COM REFORÇO.	UND	1,00	74,90	74,90

33	1	35544	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE PALSTICO COM 40CM. BORRACHA DUPLA EM EVA. MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA	UND	2,00	12,23	24,46
35	1	35549	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE 200 G CADA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, OU SIMILAR.	UND	7,00	13,53	94,71
36	1	35550	SABÃO EM PÓ 800 G SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA E CARGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE E YPE, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	75,00	12,04	903,00
37	1	35553	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 05 LITROS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO – 05 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, COCAMIDA, DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, EXTRATO DE ALOE VERA, LANOLINA ETOXILADA, PROPILENOGLICOL, GLICERINA, DMDMHIDANTOINA, VITAMINA E, TRICLOSAN, CLOROXILENOL E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN	UND	15,00	51,90	778,50
38	1	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	37,00	12,83	474,71
39	1	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	37,00	12,83	474,71
40	1	16669	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	37,00	12,83	474,71
41	1	16670	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	37,00	12,83	474,71
43	1	35559	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML COM LENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEL, AGENTES ABRASIVOS ANIONICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 300 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANY, SAPÓLIO, RADIUM OU SIMILAR.	UND	17,00	5,83	99,11
44	1	13586	SODA LÍQUIDA 1 LITRO	UND	4,00	25,73	102,92
45	1	35558	SOLUÇÃO ACIDA PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 2 LT	UND	5,00	19,69	98,45
46	1	35566	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	UND	2,00	10,40	20,80
47	1	35564	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA PLASTIICADO COM 140 CM DE ALTURA	UND	5,00	16,48	82,40
TOTAL							7.723,64

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Padilha de Jesus
DANIEL PADILHA DE JESUS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C523F68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 09/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº44/2023 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Pregão Nº 09/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº44/2023
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 32/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 07/02/2024 até 11/07/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do Lote 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, do Contrato Administrativo n. 32/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	35491	AGUA SANITARIA 1 LT 1º QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA), LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ OU SIMILAR	LT	25,00	4,43	110,75
2	1	35492	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA), LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 5 LITRO, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ OU SIMILAR	LT	75,00	14,43	1.082,25
4	1	31712	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	LT	75,00	8,03	602,25
5	1	35493	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LITROS AMACIANTE DE TECIDOS, LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM AROMA CARACTERÍSTICO EM FUNÇÃO DA FRAGRÂNCIA, À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS). MARCA REFERÊNCIA: YPE, BABY SOFT E QBOA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LT	50,00	8,68	434,00
6	1	35494	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO, (GOTAS) 140 ML.	UND	3,00	13,15	39,45
7	1	35501	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: INGLEZA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1,00	12,95	12,95
8	1	35510	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0,25%, ORTO FENIL FENOL 0,50%.), FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO, URCA, YPE	LT	62,00	8,65	536,30
9	1	35511	DESINFETANTE, 5 LITROS DE 1° QUALIDADE DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0,25%, ORTO FENIL FENOL 0,50%.), FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO, URCA, YPE.	LT	25,00	19,45	486,25
10	1	35512	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL,	UND	250,00	2,99	747,50

			MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.				
11	1	35514	ESCOVA DE LAVAR ROUPA ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UND	2,00	5,18	10,36
12	1	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	37,00	3,99	147,63
13	1	35516	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES ESPONJA DUPLA-FACE NAS CORES VERDE E AMARELA, SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA), MEDINDO 110 X 75 X 20 MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SCOTCH BRITE OU SIMILAR.	PCT	37,00	4,35	160,95
14	1	35517	FLANELA AM AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 38X58 CM 100% ALGODÃO	UND	25,00	5,65	141,25
15	1	35524	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA MARCA REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A SBP	UND	6,25	15,98	99,88
16	1	35528	LIMPA ALUMÍNIO E INOX 500 ML ÁCIDO GLICÓLICO, COADJUVANTES, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO	UN	12,00	4,95	59,40
17	1	10991	LIMPA VIDROS 500 ML 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO: LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES CORANTE , SOLVENTE, AGUÁ	UND	25,00	15,35	383,75
18	1	833	LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	UND	2,00	19,25	38,50
19	1	35532	LUVA NITRITEX TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	25,00	12,38	309,50
20	1	35530	LUVA NITRITEX TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	20,00	12,38	247,60
21	1	35531	LUVA NITRITEX TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	25,00	12,38	309,50
22	1	35536	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 5LT. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL, AZULIM/START ORIGINAL, UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	UND	11,25	73,20	823,50
23	1	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO (TIPO TOALHA) MEDIDA: 60CMX1,10M, 100% ALGODÃO	UND	25,00	11,65	291,25
24	1	35579	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, COR BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT	FARDO	74,00	90,45	6.693,30
TOTAL							13.768,07

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EBFFD19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº6/2020 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020 OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM AMBIEN

Processo inexigibilidade Nº 01/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº6/2020
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM AMBIENTE ORACLE CLOUD INFRAESTRUTURA SERVIDOR VITUAL VINCULADOS AS APLICAÇÕES DE SISTEMAS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, com endereço à RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 SALA 202 - CEP: 85905030 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, Toledo/PR inscrita no sob nº76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR , a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 8/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 07/02/2024 ate 07/02/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 8/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23164	SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM EM AMBIENTE ORACLE CLOUD NUVEM	UND	12,00	4.250,00	51.000,00
TOTAL							51.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Equiplano Sistemas LTDA
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR ,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6659DEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº30/2022 18/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTAS (APLICATIVOS) DE TECNOLOGIA D

Processo inexigibilidade Nº 05/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº30/2022 18/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTAS (APLICATIVOS) DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL Á INFORMAÇÃO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GESTÃO DO SEU MUNICIPIO, COM A GERAÇÃO DE COMPARATIVOS, MAPEANDO A INDENTIFICAÇÃO DAS DIFICULDADES VISANDO UMA TOMADA DE DECISÃO RAPIDA E EFICAZ.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, com endereço à ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 PAVMTO4 ANEXO BIOPARK - CEP: 85919899 - BAIRRO: AREA RURAL DE TOLEDO, Toledo/PR inscrita no sob nº41.886.613/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 18/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 07/02/2024 ate 30/12/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 18/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23272	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE FERRAMENTA (APLICATIVO) DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA PARA GESTÃO.	UND	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL							7.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Govfacil Gestao & Tecnologia LTDA
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA FERNANDA MOREIRA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
06154156952	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B68DF202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 005/2024 07 de fevereiro de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve E

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.931.134,16 (três milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	36.026,51
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EPECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
831.1005.03.99.01.01	Convênio 182/2022 - SEAB - Implementos Agrícolas (Forr/Plant/Distr)	83.863,65
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1073.1073.13.07.00.00	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	16.844,91
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.116,34
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	33.416,14
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1042.1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	403,09
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.282,65
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	54.970,65
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.362.1201.2-049	Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
133.1005.03.01.01.00	Transferência SEED - Transporte Escolar PETE	284,97
146.1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	946,34
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
375.0518.12.02.06.20	Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	304.800,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-075	Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento der Assistência Social	
08.241.0801.2-087	Atividades Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
927.0935.09.06.05.07	FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021	26.206,53
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento der Assistência Social	
08.244.0801.1-091	Expansão da Rede Física de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
828.1006.03.99.01.02	Convênio 922403/2021 - MIN. CIDADANIA - Construção do Creas	452.542,01

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-094	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
840.1072.03.99.01.02	Convênio 4117800/2023 - ITAIPU - Pavimentação Estradas Rurais	1.966.344,32
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-100	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	225.840,86
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.1-122	Encargos Aplicação dos Recursos Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1053.1053.09.99.06.18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	4.121,07
1054.1054.09.99.06.18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	9.683,68
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ETURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	10.818,93
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.542.1801.2-111	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	27.621,51
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**3.931.134,16**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	54.970,65
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.116,34
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	33.416,14
133.1005.03.01.01.00	Transferência SEED - Transporte Escolar PETE	284,97
146.1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	946,34
375.0518.12.02.06.20	Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	304.800,00
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	36.026,51
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	225.840,86
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	10.818,93
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	27.621,51
828.1006.03.99.01.02	Convênio 922403/2021 - MIN. CIDADANIA - Construção do CREAS	452.542,01
831.1005.03.99.01.01	Convênio 182/2022 - SEAB - Implementos Agrícolas (Forr/Plant/Distr)	83.863,65
840.1072.03.99.01.02	Convênio 4117800/2023 - ITAIPU - Pavimentação Estradas Rurais	1.966.344,32
927.0935.09.06.05.07	FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021	26.206,53
1042.1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	403,09
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.282,65
1053.1053.09.99.06.18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	4.121,07
1054.1054.09.99.06.18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	9.683,68
1073.1073.13.07.00.00	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	16.844,91
SOMA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		**3.281.134,16**

b) O excesso de arrecadação das fontes de recurso colocadas adiante:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	450.000,00

c) A Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 07 de fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0D4EC57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 48/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 142/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 48**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

DANIEL PADILHA DE JESUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	AMIDO DE MILHO 1ª QUALIDADE - 1 KG EM PACOTE OU CAIXA DE PAPELÃO ADEQUADA DE 1KG 1ª QUALIDADE. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS - DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICA OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA DE 1KG.	AMAFIL		PCT	100,00	7,74	774,00
10	1	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 PACOTE 1 KG	DELLARROZ		UND	50,00	4,79	239,50
11	1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRAOS INTEIROS PCT 5KG 1º QUALIDADE GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS – DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.	LEDUAN		PCT	800,00	18,47	14.776,00
24	1	BISCOITO DOCE INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	AGUIA SALT		PCT	600,00	4,51	2.706,00
28	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE	AGUIA SALT PLUS		PCT	800,00	5,69	4.552,00

		QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.						
39	1	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA, INTEIRA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE 100GR	LA VIOLETERA		UND	300,00	9,29	2.787,00
44	1	CHÁ DE ERVAS - ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 10 GRAMAS, REEMBALADO EM SACHETS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	BEIJA FLOR		UND	600,00	1,82	1.092,00
45	1	COCO RALADO POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	ADEL COCO		PCT	200,00	5,71	1.142,00
46	1	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	INCAS		PCT	300,00	5,69	1.707,00
49	1	CREME DE LEITE - UHT, COM TEOR DE 17 À 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM TETRA BRIK, DE 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.	TERRA VIVA		UND	400,00	2,74	1.096,00
51	1	ERVILHA COZIDA NO VAPOR - INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	FUGINI		SACHE	400,00	3,35	1.340,00
53	1	FARINHA DE ARROZ CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE ARROZ, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO ATÉ 01 KG. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE.	RAMPINELLI		UND	150,00	5,69	853,50
54	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AMAFIL		PCT	300,00	5,97	1.791,00
56	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG	KOENE		PCT	500,00	12,49	6.245,00

		PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.						
58	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	LUNARDELLI		PCT	900,00	4,75	4.275,00
63	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	KOENE		PCT	900,00	4,72	4.248,00
74	1	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO VEGETAIS CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE FARDOS PLÁSTICOS TERMOSSOLDADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	GALO		PCT	500,00	4,20	2.100,00
75	1	MACARRÃO DE SOPA TIPO LETRINHA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	GALO		PCT	300,00	3,97	1.191,00
76	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTICIA FORMATO CABELO DE ANJO - PCT 500 GRS TIPO SECA, COM OVOS CABELO DE ANJIO: PACOTE DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A	GALO		PCT	300,00	4,70	1.410,00

		"PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.						
78	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL 1º QUALIDADE - PCT 500G	GALO		PCT	500,00	5,15	2.575,00
88	1	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	BEIJA FLOR		PCT	200,00	3,90	780,00
111	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	PRATA		PCT	400,00	5,20	2.080,00
115	1	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS	88		LATA	400,00	8,00	3.200,00
116	1	SELETA DE LEGUMES COZIDOS NO VAPOR - INGREDIENTES: BATATA, CENOURA E ERVILHA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	FUGINI		SACHE	500,00	3,80	1.900,00
117	1	SEMENTE DE ABOBORA – GRÃOS PUROS E NATURAIS, SEM SUJIDADES, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 120G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VITAO		UND	100,00	14,30	1.430,00
118	1	SEMENTE DE CHIA (SALVIA HISPÂNICA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO		UND	100,00	9,70	970,00
119	1	SEMENTE DE GERGELIM SEMENTE DE GERGELIM BRANCO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃ, EM EMBALAGEM DE 100 A 500G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	VITAO		UND	300,00	9,00	2.700,00

120	1	SEMENTE DE GIRASSOL SEM CASCA – GRÃOS PUROS E NATURAIS, SEM SUJIDADES, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 120G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VITAO		UND	100,00	10,10	1.010,00
121	1	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO		UND	100,00	7,20	720,00
122	1	SUCO DE LARANJA - 900ML INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO	DEL VALLE		UND	800,00	6,00	4.800,00
126	1	UVA PASSAS ESCURAS, SEM SEMENTES (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G)	BRASIL FRUTT		UND	300,00	6,80	2.040,00
128	1	VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML 1° QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE NÃO DEVER CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CONSERVADORES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS, ÁCIDOS MINERAIS LIVRES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0 % P/V, ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 72 (NORMAS TÉCNICAS PARA VINAGRE - DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BEM LACRADO, DE 750 ML EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA.	CHEMIM		UND	200,00	1,80	360,00
TOTAL								59.875,00

EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	CARNE BOVINA DE 2° - SEM OSSO EM CUBOS, EM TIRAS, FRESCA OU “IN NATURA”. O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - EM PEGAS INTEIRAS, O PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO CORTE BOVINO PALETA, LIMPA, SEM SEBO, ISENTA DE CARTILAGENS E ISENTA DE OSSOS E COM NO MÁXIMO 10% DO PESO EM GORDURA E SEBO E NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC	IN NATURA BOVINA		KG	1.200,00	15,40	18.480,00
38	1	CARNE BOVINA; COXAO MOLE; CORTADO EM CUBOS 2X2CM. DE 1ª QUALIDADE; INTEIRA; RESF. 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE	IN NATURA BOVINA		KG	500,00	21,75	10.875,00
TOTAL								29.355,00

F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.	DOCE GRÃO CERTANO		PCT	600,00	19,90	11.940,00
5	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 1º QUALIDADE 100ML	NATUS NEVER		UND	10,00	5,50	55,00

			NATUS NEVER					
22	1	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL MINI: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	RAMPINELI RAMPINELI		PCT	150,00	6,12	918,00
23	1	BISCOITO DOCE 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE- 400G	LIANE LIANE		PCT	200,00	7,55	1.510,00
26	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	LUAM LUAM		PCT	900,00	4,26	3.834,00
37	1	CARNE BOVINA MUSCULO SEM OSSO- PCT 2KG 2º QUALIDADE CORTE; PEÇA INTEIRA; DE 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO; PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	FRIGORIFICO EJ FRIGORIFICO EJ		KG	1.000,00	28,50	28.500,00
40	1	CEBOLA EXTRA A BRANCA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 200GR. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, FIRME, TENRO, COM MILHO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	CEASA CEASA		KG	600,00	2,80	1.680,00
57	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	COAMO COAMO		PCT	50,00	4,85	242,50
60	1	FERMENTO EM PÓ - 1ª QUALIDADE - PCT 100 GRS PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DE CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. NA COMPOSIÇÃO DO FERMENTO QUÍMICO PODERÃO ENTRAR COMO COMPONENTES ESSENCIAIS ALGUMAS DAS SEGUINTES SUBSTÂNCIAS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS DESDE QUE MENCIONADAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G, ADEQUADA A CONSERVAÇÃO DO MESMO, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	DONA BENTA DONA BENTA		PCT	150,00	3,30	495,00
61	1	FILEZINHO SUÍNO CORTE IN NATURA SEM OSSO; CARNE DE PORCO; SEM PELE E GORDURA VISÍVEL; SEM TEMPERO; CONGELADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO MÁX 2KG DE FILE SUÍNO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO	FRIGORIFICO EJ FRIGORIFICO EJ		KG	1.600,00	15,16	24.256,00
64	1	GRANOLA CONTENDO FLOCOS DE AVEIA, GÉRMEM DE TRIGO UVA PASSA, FIBRA DE TRIGO, FLOCOS DE ARROZ, FLOCOS DE MILHO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NATURALE NATURALE		UND	100,00	18,00	1.800,00
65	1	IOGURTE NATURAL EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE, CONTENDO 170 A 200ML, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS	UNIBABY UNIBABY		UND	800,00	3,37	2.696,00

		E TEMPERATURAS CORRETAS (ATÉ 10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.						
66	1	LARANJA SELECIONADA DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME PRODUTO SÃ, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	CEASA CEASA		KG	2.000,00	2,20	4.400,00
67	1	LEITE DE SOJA INTEGRAL - CX COM 01 LITRO ALIMENTO PREPARADO A BASE DE SOJA SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PURITY PURITY		CX	150,00	7,21	1.081,50
69	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO - CX COM 1 LITRO EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA,. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LIDER LIDER		CX	700,00	29,50	20.650,00
70	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO 0 LACTOSE TIPO LONGA VIDA, SEM LACTOSE, POR PROCESSAMENTO UHT - LIVRE DE LACTOSE, EMBALAGEM DE LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO CALOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	PIRACANJUBA PIRACANJUBA		CX	100,00	9,16	916,00
72	1	LENTILHA TIPO 1 - 1ª QUALIDADE - 500 GRS	GERIBA GERIBA		UND	400,00	3,78	1.512,00
77	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	LE SORELLE LE SORELLE		PCT	1.100,00	4,07	4.477,00
86	1	MELÃO TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE.	CEASA CEASA		KG	300,00	4,25	1.275,00
91	1	OREGANO 100% - PCT 100 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR 100% DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS ORIGANUM VULGARES, L., SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS OVALADA SECA, VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).	NATIVO NATIVO		PCT	200,00	8,64	1.728,00
92	1	OVOS 1ª QUALIDADE PRODUTO SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, SEM SUJEIRA, LIVRE ODOR, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. PRODUTO COM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, E EM DÚZIA.	CEASA CEASA		DZ	1.000,00	5,49	5.490,00
94	1	PÃO DE CENOURA 50 GRAMAS - PREPARADO NO MÍNIMO COM : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, CENOURA IN NATURAE FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO	PANIFICADORA DOCHOVAT PANIFICADORA DOCHOVAT		KG	800,00	12,39	9.912,00

		TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.							
95	1	PÃO DE LEITE 50 GRAMAS PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE E MANTEIGA, PESANDO 50 GRAMAS CADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	PANIFICADORA DOCHOVAT PANIFICADORA DOCHOVAT		KG	800,00	12,91	10.328,00
97	1	PÃO FRÂNCES INTEGRAL	PANIFICADORA DOCHOVAT PANIFICADORA DOCHOVAT		KG	800,00	17,39	13.912,00
98	1	PÃO INTEGRAL 50 GRAMAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO E FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	PANIFICADORA DOCHOVAT PANIFICADORA DOCHOVAT		KG	800,00	13,30	10.640,00
99	1	PÃO TIPO BISNAGUINHA 25 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B - PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FERMENTO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	PANIFICADORA DOCHOVAT PANIFICADORA DOCHOVAT		KG	500,00	7,09	3.545,00
101	1	PERA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS	CEASA CEASA		KG	3.000,00	4,49	13.470,00
102	1	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS.	CEASA CEASA		KG	800,00	4,48	3.584,00
103	1	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL DE 100G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABORES DIVERSOS	POLPA NORTE POLPA NORTE		UND	1.500,00	1,84	2.760,00
104	1	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PRATA PRATA		UND	200,00	3,69	738,00
105	1	POLVILHO DOCE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PRATA PRATA		UND	200,00	7,47	1.494,00
107	1	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA, 1º QUALIDADE, PCT 400G	VITAO VITAO		KG	100,00	20,98	2.098,00
108	1	QUEIJO TIPO MOZZARELA OU MUSSARELA EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 KG CADA, ATÓXICA, RESISTENTE E QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E	BASSANEZE BASSANEZE		KG	600,00	25,50	15.300,00

		ARMAZENAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE +5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N°364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO MOZZARELLA (MUZZARELA OU MUSSARELA)" E NTA 11 (NORMAS TÉCNICAS PARA QUEIJOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).						
110	1	REPOLHO BRANCO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 1KG A 2KG CADA, SEM DEFEITOS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES VIÇOSAS E FIRMES, SEM MANCHAS, RASGOS OU MARCAS DE INSETOS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR	CEASA CEASA		KG	1.500,00	1,84	2.760,00
125	1	UVA ITALIA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE) E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE)	CEASA CEASA		KG	500,00	12,84	6.420,00
127	1	VAGEM FRESCA DE BOA QUALIDADE EMBALAGENS DE 1KG, PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, INTEIROS, SEM LARVAS, BICHOS OU PARASITAS	CEASA CEASA		KG	500,00	9,89	4.945,00
TOTAL								298.652,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 298.652,00 (Duzentos e Noventa e Oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 07/02/2024.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:72646C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 48/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 142/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 48**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DANIEL PADILHA DE JESUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	AMIDO DE MILHO 1ª QUALIDADE - 1 KG EM PACOTE OU CAIXA DE PAPELÃO ADEQUADA DE 1KG 1ª QUALIDADE. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS - DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICA OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA DE 1KG.	AMAFIL		PCT	100,00	7,74	774,00
10	1	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 PACOTE 1 KG	DELLARROZ		UND	50,00	4,79	239,50
11	1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRAOS INTEIROS PCT 5KG 1º QUALIDADE GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIAS	LEDUAN		PCT	800,00	18,47	14.776,00

		ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS – DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.					
24	1	BISCOITO DOCE INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	AGUIA SALT		PCT	600,00	4,51	2.706,00
28	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	AGUIA SALT PLUS		PCT	800,00	5,69	4.552,00
39	1	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA, INTEIRA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE 100GR	LA VIOLETERA		UND	300,00	9,29	2.787,00
44	1	CHÁ DE ERVAS - ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 10 GRAMAS, REEMBALADO EM SACHETS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	BEIJA FLOR		UND	600,00	1,82	1.092,00
45	1	COCO RALADO POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	ADEL COCO		PCT	200,00	5,71	1.142,00
46	1	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O	INCAS		PCT	300,00	5,69	1.707,00

		PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.						
49	1	CREME DE LEITE - UHT, COM TEOR DE 17 À 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM TETRA BRIK, DE 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.	TERRA VIVA		UND	400,00	2,74	1.096,00
51	1	ERVILHA COZIDA NO VAPOR - INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	FUGINI		SACHE	400,00	3,35	1.340,00
53	1	FARINHA DE ARROZ CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE ARROZ, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO ATÉ 01 KG. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE.	RAMPINELLI		UND	150,00	5,69	853,50
54	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AMAFIL		PCT	300,00	5,97	1.791,00
56	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	KOENE		PCT	500,00	12,49	6.245,00
58	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	LUNARDELLI		PCT	900,00	4,75	4.275,00
63	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO	KOENE		PCT	900,00	4,72	4.248,00

		DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.						
74	1	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO VEGETAIS CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE FARDOS PLÁSTICOS TERMOSSOLDADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	GALO		PCT	500,00	4,20	2.100,00
75	1	MACARRÃO DE SOPA TIPO LETRINHA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	GALO		PCT	300,00	3,97	1.191,00
76	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTICIA FORMATO CABELO DE ANJO - PCT 500 GRS TIPO SECA, COM OVOS CABELO DE ANJIO: PACOTE DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	GALO		PCT	300,00	4,70	1.410,00
78	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 500G	GALO		PCT	500,00	5,15	2.575,00
88	1	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	BEIJA FLOR		PCT	200,00	3,90	780,00
111	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	PRATA		PCT	400,00	5,20	2.080,00
115	1	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE	88		LATA	400,00	8,00	3.200,00

		APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS						
116	1	SELETA DE LEGUMES COZIDOS NO VAPOR - INGREDIENTES: BATATA, CENOURA E ERVILHA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	FUGINI		SACHE	500,00	3,80	1.900,00
117	1	SEMENTE DE ABOBORA – GRÃOS PUROS E NATURAIS, SEM SUJIDADES, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 120G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VITAO		UND	100,00	14,30	1.430,00
118	1	SEMENTE DE CHIA (SALVIA HISPÂNICA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO		UND	100,00	9,70	970,00
119	1	SEMENTE DE GERGELIM SEMENTE DE GERGELIM BRANCO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃ, EM EMBALAGEM DE 100 A 500G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	VITAO		UND	300,00	9,00	2.700,00
120	1	SEMENTE DE GIRASSOL SEM CASCA – GRÃOS PUROS E NATURAIS, SEM SUJIDADES, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 120G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VITAO		UND	100,00	10,10	1.010,00
121	1	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO		UND	100,00	7,20	720,00
122	1	SUCO DE LARANJA - 900ML INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO	DEL VALLE		UND	800,00	6,00	4.800,00
126	1	UVA PASSAS ESCURAS, SEM SEMENTES (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G)	BRASIL FRUTT		UND	300,00	6,80	2.040,00
128	1	VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML 1° QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE NÃO DEVER CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CONSERVADORES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS, ÁCIDOS MINERAIS LIVRES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0 % P/V, ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 72 (NORMAS TÉCNICAS PARA VINAGRE - DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BEM LACRADO, DE 750 ML EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA.	CHEMIM		UND	200,00	1,80	360,00
TOTAL								59.875,00

EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	CARNE BOVINA DE 2° - SEM OSSO EM CUBOS, EM TIRAS, FRESCA OU “IN NATURA”. O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O	IN NATURA BOVINA		KG	1.200,00	15,40	18.480,00

		PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - EM PEGAS INTEIRAS, O PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO CORTE BOVINO PALETA, LIMPA, SEM SEBO, ISENTA DE CARTILAGENS E ISENTA DE OSSOS E COM NO MÁXIMO 10% DO PESO EM GORDURA E SEBO E NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC						
38	1	CARNE BOVINA; COXAO MOLE; CORTADO EM CUBOS 2X2CM. DE 1ª QUALIDADE; INTEIRA; RESF. 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE	IN NATURA BOVINA		KG	500,00	21,75	10.875,00
TOTAL								29.355,00

F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.	DOCE GRÃO CERTANO		PCT	600,00	19,90	11.940,00
5	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 1º QUALIDADE 100ML	NATUS NEVER NATUS NEVER		UND	10,00	5,50	55,00
22	1	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL MINI: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	RAMPINELI RAMPINELI		PCT	150,00	6,12	918,00
23	1	BISCOITO DOCE 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE- 400G	LIANE LIANE		PCT	200,00	7,55	1.510,00
26	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	LUAM LUAM		PCT	900,00	4,26	3.834,00
37	1	CARNE BOVINA MUSCULO SEM OSSO- PCT 2KG 2º QUALIDADE CORTE; PEÇA INTEIRA; DE 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO; PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	FRIGORIFICO EJ FRIGORIFICO EJ		KG	1.000,00	28,50	28.500,00
40	1	CEBOLA EXTRA A BRANCA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 200GR. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, FIRME, TENRO, COM MILHO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	CEASA CEASA		KG	600,00	2,80	1.680,00
57	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO	COAMO COAMO		PCT	50,00	4,85	242,50

		ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE						
60	1	FERMENTO EM PÓ - 1ª QUALIDADE - PCT 100 GRS PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DE CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. NA COMPOSIÇÃO DO FERMENTO QUÍMICO PODERÃO ENTRAR COMO COMPONENTES ESSENCIAIS ALGUMAS DAS SEGUINTES SUBSTÂNCIAS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS DESDE QUE MENCIONADAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G, ADEQUADA A CONSERVAÇÃO DO MESMO, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	DONA BENTA DONA BENTA		PCT	150,00	3,30	495,00
61	1	FILEZINHO SUÍNO CORTE IN NATURA SEM OSSO; CARNE DE PORCO; SEM PELE E GORDURA VISÍVEL; SEM TEMPERO; CONGELADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO MÁX 2KG DE FILE SUÍNO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO	FRIGORIFICO EJ FRIGORIFICO EJ		KG	1.600,00	15,16	24.256,00
64	1	GRANOLA CONTENDO FLOCOS DE AVEIA, GÉRMEM DE TRIGO UVA PASSA, FIBRA DE TRIGO, FLOCOS DE ARROZ, FLOCOS DE MILHO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NATURALE NATURALE		UND	100,00	18,00	1.800,00
65	1	IOGURTE NATURAL EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE, CONTENDO 170 A 200ML, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (ATÉ 10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	UNIBABY UNIBABY		UND	800,00	3,37	2.696,00
66	1	LARANJA SELECIONADA DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME PRODUTO SÃ, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	CEASA CEASA		KG	2.000,00	2,20	4.400,00
67	1	LEITE DE SOJA INTEGRAL - CX COM 01 LITRO ALIMENTO PREPARADO A BASE DE SOJA SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PURITY PURITY		CX	150,00	7,21	1.081,50
69	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO - CX COM 1 LITRO EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA,. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LIDER LIDER		CX	700,00	29,50	20.650,00
70	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO 0 LACTOSE TIPO LONGA VIDA, SEM LACTOSE, POR PROCESSAMENTO UHT - LIVRE DE LACTOSE, EMBALAGEM DE LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO CALOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	PIRACANJUBA PIRACANJUBA		CX	100,00	9,16	916,00
72	1	LENTILHA TIPO 1 - 1ª QUALIDADE - 500 GRS	GERIBA GERIBA		UND	400,00	3,78	1.512,00
77	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O	LE SORELLE LE SORELLE		PCT	1.100,00	4,07	4.477,00

		FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.						
86	1	MELÃO TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE.	CEASA CEASA		KG	300,00	4,25	1.275,00
91	1	OREGANO 100% - PCT 100 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR 100% DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS ORIGANUM VULGARES, L., SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS OVALADA SECA, VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).	NATIVO NATIVO		PCT	200,00	8,64	1.728,00
92	1	OVOS 1ª QUALIDADE PRODUTO SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, SEM SUJEIRA, LIVRE ODOR, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. PRODUTO COM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, E EM DÚZIA.	CEASA CEASA		DZ	1.000,00	5,49	5.490,00
94	1	PÃO DE CENOURA 50 GRAMAS - PREPARADO NO MÍNIMO COM : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, CENOURA IN NATURAE FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	PANIFICADORA DOCHOVAT PANIFICADORA DOCHOVAT		KG	800,00	12,39	9.912,00
95	1	PÃO DE LEITE 50 GRAMAS PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE E MANTEIGA, PESANDO 50 GRAMAS CADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	PANIFICADORA DOCHOVAT PANIFICADORA DOCHOVAT		KG	800,00	12,91	10.328,00
97	1	PÃO FRÂNCES INTEGRAL	PANIFICADORA DOCHOVAT PANIFICADORA DOCHOVAT		KG	800,00	17,39	13.912,00
98	1	PÃO INTEGRAL 50 GRAMAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO E FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	PANIFICADORA DOCHOVAT PANIFICADORA DOCHOVAT		KG	800,00	13,30	10.640,00
99	1	PÃO TIPO BISNAGUINHA 25 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B - PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FERMENTO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-	PANIFICADORA DOCHOVAT PANIFICADORA DOCHOVAT		KG	500,00	7,09	3.545,00

		MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.						
101	1	PERA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS	CEASA CEASA		KG	3.000,00	4,49	13.470,00
102	1	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS.	CEASA CEASA		KG	800,00	4,48	3.584,00
103	1	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL DE 100G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABORES DIVERSOS	POLPA NORTE POLPA NORTE		UND	1.500,00	1,84	2.760,00
104	1	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PRATA PRATA		UND	200,00	3,69	738,00
105	1	POLVILHO DOCE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PRATA PRATA		UND	200,00	7,47	1.494,00
107	1	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA, 1º QUALIDADE, PCT 400G	VITAO VITAO		KG	100,00	20,98	2.098,00
108	1	QUEIJO TIPO MOZZARELA OU MUSSARELA EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 KG CADA, ATÓXICA, RESISTENTE E QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE +5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N°364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO MOZZARELLA (MUZZARELA OU MUSSARELA)" E NTA 11 (NORMAS TÉCNICAS PARA QUEIJOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	BASSANEZE BASSANEZE		KG	600,00	25,50	15.300,00
110	1	REPOLHO BRANCO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 1KG A 2KG CADA, SEM DEFEITOS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES VIÇOSAS E FIRMES, SEM MANCHAS, RASGOS OU MARCAS DE INSETOS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR	CEASA CEASA		KG	1.500,00	1,84	2.760,00
125	1	UVA ITALIA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE) E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE)	CEASA CEASA		KG	500,00	12,84	6.420,00
127	1	VAGEM FRESCA DE BOA QUALIDADE EMBALAGENS DE 1KG, PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, INTEIROS, SEM LARVAS, BICHOS OU PARASITAS	CEASA CEASA		KG	500,00	9,89	4.945,00
TOTAL								298.652,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 298.652,00 (Duzentos e Noventa e Oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 07/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4C44DA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 02/2024

EDITAL Nº 02/2024

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

REQUERENTE	PROCESSO
A. N. ALVES MINDO-IN	17884/2021
ALBANIRA DA SILVA TIBIRICA	39875/2022
ANDREIA SOARES	52607/2023
ANITA ALVES ZELA	1556/2024
BONSENHOR SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S	67925/2023
BRF S.A.	18681/2023
CAP – LOGÍSTICA FRIGORIFICADA S.A.	43014/2023
CARLOS ROBERTO CANDIA	6184/2022
CATARINA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	60302/2023
CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL M. PROF. NADJA MARLI PLAISANT DA PAZ E SILVA PINHO	14165/2023
CHIARELLI & COLLE – C. ED. E TERAPEUTICO LTDA	69466/2023
CLAUDSON VICTOR QUETES LANA	201/2024
CLEITON PONTES GONÇALVES	69944/2023
CPA TERMINAL PARANAGUÁ S.A.	69810/2023
CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL	5913/2022
DEBORA DO NASCIMENTO DA ROSA	43708/2023
DORIVAL MAIA LUIZA DA SILVA	1669/2024
FLAVIO AUGUSTO LÍRIO DE AGUIAR MELGEN	21088/2021
GENI DA SILVA	17533/2020
GRAFFO AUDIOVISUAL	70348/2023
IVONE TABORDA MARTINS	44389/2022
JOLI JOSE CORDEIRO	32083/2023
JOSE VIDAL	62329/2023
JURANDIR RODRIGUES DE PAULA	2442/2024
JUSSARA ELIZABETE OLIVEIRA DA COSTA	57365/2023
LEO PLAHTYN EIRELI	365/2024
LEVE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	49631/2023
MAP – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRAS LTDA	69143/2023
MARCOS MONTEIRO DA SILVA	57928/2023
MARIA DA GLORIA LEAL LOIOLA	70170/2023
N. GRIZAO & P. R. LINCHUCA NUNES LTDA – ME	49651/2023
NEUSA DE SOUZA BATISTEL	53398/2023
NILTON BARCELOS PENICHE	69133/2023
PAULO ROBERTO SANTOS DE MATTOS – EPP	3448/2020
POSTO ALDO PARANAGUÁ I LTDA	3242/2023
REGINALDO MARTINS	60426/2019
ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A.	20279/2017
ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A.	20278/2017
ROSANA MAKIKO ABE – ME	56729/2023
TLT SUL BRASIL LTDA – ME	19073/2017
VIRGINIA MARA BERLIN DE SOUZA ROLON	57232/2023
VITALIM PIOLI	69240/2023

Paranaguá, “Palácio São José”, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8768DA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 040/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHA3562	277450P000331252	11/01/2024	60501
AMT7G94	277450NIC0039939	05/01/2024	50020
ANK1B67	277450P000333357	10/01/2024	55500
ANT0857	277450P000333730	07/01/2024	51851
ARV8961	277450P000332176	16/01/2024	70481
AUS2F46	116100T000968144	17/01/2024	55411
AXB5A95	277450NIC0039937	05/01/2024	50020
AYN5C82	277450P000333731	07/01/2024	51851
AYR8493	277450NIC0039942	05/01/2024	50020
BBN3247	277450NIC0039933	05/01/2024	50020

BCL1132	116100T000968143	17/01/2024	55411
BCT7E91	116100T000968145	17/01/2024	55411
BDU3F31	277450T000007901	20/01/2024	76332
ETU3A96	277450P000215075	19/01/2024	57463
ITS7700	277450NIC0039934	05/01/2024	50020
IUP2333	277450NIC0039932	05/01/2024	50020
IYX1H23	277450NIC0039930	05/01/2024	50020
MKD6041	277450P000333356	10/01/2024	55500
PBG4421	277450NIC0039936	05/01/2024	50020
PIS7A81	277450NIC0039945	05/01/2024	50020
PVI2H94	277450P000333822	15/01/2024	60501
RHB5J37	277450NIC0039941	05/01/2024	50020
RHG8B20	277450NIC0039929	05/01/2024	50020
RHV8D75	277450NIC0039931	05/01/2024	50020
RXR3J04	277450NIC0039935	05/01/2024	50020
RYA1H87	277450NIC0039944	05/01/2024	50020
SDZ5B73	277450NIC0039940	05/01/2024	50020
SEC4C92	277450NIC0039938	05/01/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CBFDCDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 041/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEA3505	277450T000000671	18/11/2023	51851	R$ 195,23
AES4A52	277450T000002023	18/11/2023	76331	R$ 293,47
AEW1B07	277450T000001486	19/11/2023	51851	R$ 195,23
AFP8E44	277450T000001604	20/11/2023	55414	R$ 195,23
AGI4303	277450T000001482	19/11/2023	51851	R$ 195,23
AGT0915	277450T000002036	18/11/2023	55680	R$ 195,23
AJE2270	277450T000001814	19/11/2023	51851	R$ 195,23
AMI7081	277450T000002007	18/11/2023	51851	R$ 195,23
AMN8091	277450T000002004	18/11/2023	51851	R$ 195,23
AMS7740	277450T000002026	18/11/2023	51851	R$ 195,23
ANG8974	277450T000002049	21/11/2023	55500	R$ 130,16
ANG8974	277450T000002048	21/11/2023	51851	R$ 195,23
ANH2985	277450T000001072	21/11/2023	57200	R$ 195,23
ANX2865	277450T000001069	21/11/2023	73400	R$ 130,16
ANX4953	277450T000001813	19/11/2023	51851	R$ 195,23
AOG0669	277450T000002011	18/11/2023	60412	R$ 195,23
AOL2C38	277450T000001812	19/11/2023	55680	R$ 195,23
AOQ9D56	277450T000002315	19/11/2023	60501	R$ 293,47
APD8086	277450T000002017	18/11/2023	51851	R$ 195,23
APV0J89	277450T000002032	18/11/2023	76332	R$ 293,47
AQI7J57	277450T000002014	18/11/2023	60412	R$ 195,23
AQJ9H35	277450T000001487	19/11/2023	55250	R$ 130,16
AQQ9884	277450T000000998	18/11/2023	51851	R$ 195,23
ARB9E09	277450T000002318	20/11/2023	76251	R$ 293,47
ARG5I98	277450T000002042	21/11/2023	76331	R$ 293,47
ARI1F74	277450T000001488	19/11/2023	51851	R$ 195,23
ARO5A28	277450T000002316	19/11/2023	54521	R$ 195,23
ARU9425	277450T000001831	20/11/2023	51851	R$ 195,23
ASA4I78	277450T000001362	21/11/2023	73662	R$ 130,16
ASL6H43	277450T000001490	19/11/2023	54521	R$ 195,23
ASP0D59	277450T000001358	18/11/2023	60412	R$ 195,23
ATE3G97	277450T000002033	18/11/2023	51851	R$ 195,23
ATR0B83	277450T000001485	19/11/2023	55411	R$ 195,23
ATR0B83	277450T000001484	19/11/2023	54521	R$ 195,23
AUC2134	277450T000003051	21/11/2023	76332	R$ 293,47
AUK6F90	277450T000002320	20/11/2023	55250	R$ 130,16
AUL1C07	277450T000002025	18/11/2023	51930	R$ 293,47
AUL1C07	277450T000000669	18/11/2023	51852	R$ 195,23
AUV1783	277450T000001000	18/11/2023	51851	R$ 195,23
AUZ3F02	277450T000002013	18/11/2023	60412	R$ 195,23
AVA4054	277450T000002008	18/11/2023	51851	R$ 195,23
AVT6E49	277450T000002358	21/11/2023	60412	R$ 195,23
AWM7374	277450T000002047	21/11/2023	60412	R$ 195,23
AWU2D29	277450T000002858	21/11/2023	65800	R$ 293,47
AWU9397	277450T000001837	20/11/2023	61220	R$ 293,47
AXC1G12	277450T000002045	21/11/2023	76332	R$ 293,47
AXJ0I62	277450T000001353	18/11/2023	60412	R$ 195,23
AXM0G94	277450T000001838	20/11/2023	57463	R$ 130,16
AYK7508	277450T000002034	18/11/2023	51851	R$ 195,23
AYL2G37	277450T000001820	19/11/2023	51851	R$ 195,23
AYQ7678	277450T000001355	18/11/2023	60412	R$ 195,23
AYT3248	277450T000002703	21/11/2023	60501	R$ 293,47
AYW2738	277450T000002853	21/11/2023	60412	R$ 195,23
AYW5059	277450T000001354	18/11/2023	60412	R$ 195,23
AZE2H30	277450T000002044	21/11/2023	60412	R$ 195,23

AZI4G25	277450T000001821	19/11/2023	54521	R$ 195,23
AZI7J77	277450T000002028	18/11/2023	51851	R$ 195,23
AZK7484	277450T000002031	18/11/2023	51851	R$ 195,23
BAI5378	277450T000002046	21/11/2023	51851	R$ 195,23
BAO6I63	277450T000002010	18/11/2023	51851	R$ 195,23
BAP5A35	277450T000001827	20/11/2023	57463	R$ 130,16
BAT0029	277450T000001844	20/11/2023	54790	R$ 130,16
BAY4C07	277450T000001605	20/11/2023	55414	R$ 195,23
BAY8841	277450T000000997	18/11/2023	51851	R$ 195,23
BBB6G20	277450T000001840	20/11/2023	61220	R$ 293,47
BBI6C44	277450T000001489	19/11/2023	54521	R$ 195,23
BBV0461	277450T000002018	18/11/2023	60412	R$ 195,23
BBX0669	277450T000002001	18/11/2023	76332	R$ 293,47
BCG1E73	277450T000002035	18/11/2023	60412	R$ 195,23
BCH6753	277450T000000960	14/11/2023	76332	R$ 293,47
BCI5G77	277450T000002050	21/11/2023	57463	R$ 130,16
BCN5870	277450T000002317	20/11/2023	55411	R$ 195,23
BCU3D76	277450T000001822	19/11/2023	54521	R$ 195,23
BCX4I79	277450T000001367	21/11/2023	76332	R$ 293,47
BCY2H63	277450T000002038	21/11/2023	61220	R$ 293,47
BCY7E35	277450T000001498	20/11/2023	55414	R$ 195,23
BDB9B39	277450T000001826	20/11/2023	60502	R$ 293,47
BDG3E88	277450T000001833	20/11/2023	50450	R$ 293,47
BDG3E88	277450T000001832	20/11/2023	66372	R$ 195,23
BDG3E88	277450T000001834	20/11/2023	51420	R$ 293,47
BDQ8E60	277450T000002019	18/11/2023	60412	R$ 195,23
BDU9C40	277450T000002020	18/11/2023	60412	R$ 195,23
BEG8H08	277450T000001357	18/11/2023	60412	R$ 195,23
BEI6J81	277450T000001496	20/11/2023	66371	R$ 195,23
BEJ5A30	277450T000001070	21/11/2023	76332	R$ 293,47
BEV4E34	277450T000002854	21/11/2023	60412	R$ 195,23
BMR6369	277450T000002029	18/11/2023	51851	R$ 195,23
BUD5487	277450T000002314	19/11/2023	55411	R$ 195,23
CDP1I69	277450T000000482	21/11/2023	66531	R$ 195,23
DAU7062	277450T000002012	18/11/2023	51851	R$ 195,23
DQV0514	277450T000002039	21/11/2023	51851	R$ 195,23
DQX9F99	277450T000002043	21/11/2023	51851	R$ 195,23
DUE3C95	277450T000002851	21/11/2023	76332	R$ 293,47
EBJ8J12	277450T000002009	18/11/2023	60412	R$ 195,23
EGK1621	277450T000001835	20/11/2023	55500	R$ 130,16
EHR9I41	277450T000002312	16/11/2023	55414	R$ 195,23
EML3B54	277450T000002856	21/11/2023	76332	R$ 293,47
ERA7595	277450T000001495	20/11/2023	55411	R$ 195,23
ERA7595	277450T000001494	20/11/2023	55250	R$ 130,16
ERY9J24	277450T000000676	21/11/2023	76331	R$ 293,47
EVY0A90	277450T000001842	20/11/2023	57200	R$ 195,23
FJP9D16	277450T000001352	17/11/2023	76332	R$ 293,47
FUN2105	277450T000002006	18/11/2023	51851	R$ 195,23
FVN7C96	277450T000002003	18/11/2023	76332	R$ 293,47
GFM3I43	277450T000001493	20/11/2023	55411	R$ 195,23
GVI7I83	277450T000001500	20/11/2023	55250	R$ 130,16
HFP6487	277450T000001368	21/11/2023	76332	R$ 293,47
HLT3C59	277450T000001823	19/11/2023	54521	R$ 195,23
HRU8490	277450T000001073	21/11/2023	51851	R$ 195,23
HTJ1761	277450T000001601	20/11/2023	54521	R$ 195,23
HXK1774	277450T000001356	18/11/2023	60412	R$ 195,23
IVL5C35	277450T000002408	20/11/2023	76332	R$ 293,47
IYR1D57	277450T000002002	18/11/2023	76332	R$ 293,47
JOR1F92	277450T000001839	20/11/2023	57463	R$ 130,16
JYA9C67	277450T000002702	21/11/2023	57463	R$ 130,16
KOV9E54	277450T000000675	21/11/2023	76331	R$ 293,47
LMF5H69	277450T000001483	19/11/2023	55411	R$ 195,23
LUP1211	277450P000338397	28/10/2023	51851	R$ 195,23
LZF0035	277450T000002313	19/11/2023	55680	R$ 195,23
MBN0962	277450T000000677	21/11/2023	51851	R$ 195,23
MDA0968	277450P000330934	23/10/2023	60412	R$ 195,23
MFP1B07	277450T000002030	18/11/2023	51851	R$ 195,23
MGA2567	277450T000002040	21/11/2023	51851	R$ 195,23
MGA8E16	277450T000001364	21/11/2023	76332	R$ 293,47
MHO7323	277450T000002024	18/11/2023	60412	R$ 195,23
MIC1955	277450T000000678	21/11/2023	51851	R$ 195,23
MJU7E81	277450T000001825	19/11/2023	55411	R$ 195,23
MMM6A44	277450T000000673	18/11/2023	60412	R$ 195,23
NBG3661	277450T000002022	18/11/2023	73400	R$ 130,16
NCQ0E96	277450T000001497	20/11/2023	76251	R$ 293,47
NDH4194	277450T000002409	20/11/2023	55411	R$ 195,23
OAZ9653	277450T000001836	20/11/2023	55500	R$ 130,16
OGR3040	277450T000002016	18/11/2023	51851	R$ 195,23
OHN3J30	277450T000001499	20/11/2023	55414	R$ 195,23
OVG2B41	277450T000002015	18/11/2023	60412	R$ 195,23
OVM8H57	277450T000002005	18/11/2023	51851	R$ 195,23
OWM7A97	277450T000001365	21/11/2023	60412	R$ 195,23
PVI1G21	277450T000001363	21/11/2023	60412	R$ 195,23
QHG0E07	277450T000000670	18/11/2023	51851	R$ 195,23
QHZ8633	277450T000001843	20/11/2023	54521	R$ 195,23
QIL5E61	277450T000002027	18/11/2023	66531	R$ 195,23
QOS9A61	277450T000001602	20/11/2023	76332	R$ 293,47
QOS9A61	277450T000001603	20/11/2023	51851	R$ 195,23
QPQ0F68	277450T000002852	21/11/2023	60412	R$ 195,23

QQQ0E13	277450T000002855	21/11/2023	60412	R$ 195,23
QQZ1H72	277450T000001361	21/11/2023	60412	R$ 195,23
RAN9J14	277450T000002857	21/11/2023	57463	R$ 130,16
RAT4C67	277450T000001058	13/11/2023	51851	R$ 195,23
RCA6H62	277450T000000672	18/11/2023	51851	R$ 195,23
RHJ5J81	277450T000002041	21/11/2023	60412	R$ 195,23
RHO7E75	277450T000001830	20/11/2023	57463	R$ 130,16
RNP3C67	277450T000001816	19/11/2023	50100	R$ 880,41
SDR3I16	277450T000002411	20/11/2023	76332	R$ 293,47
SDZ1A78	277450T000001815	19/11/2023	76331	R$ 293,47
SEC7F33	277450T000001824	19/11/2023	66371	R$ 195,23
SED1A60	277450T000003052	21/11/2023	76332	R$ 293,47
SEL4J88	277450T000001359	18/11/2023	76332	R$ 293,47
SER0J27	277450T000001818	19/11/2023	61220	R$ 293,47
SEU7D15	277450P000334307	26/10/2023	76331	R$ 293,47
SIN0D43	277450T000000999	18/11/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2B43FC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 042/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AII5888	277450T000001829	20/11/2023	55250	
ALG9E46	277450T000001366	21/11/2023	57463	
AUP6G40	277450P000333677	09/12/2023	57461	07767428059
BEZ4B03	277450T000001071	21/11/2023	73400	
BSF3701	277450T000000768	10/11/2023	57463	05914703310
JZP5C60	277450T000001828	20/11/2023	54790	
MAP4A11	277450T000002037	21/11/2023	57463	
RHG1E20	277450T000002021	18/11/2023	73400	
SEN3C82	277450T000001819	19/11/2023	73400	07796156111
SEU2E02	277450T000003372	10/12/2023	73400	07618089320

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:992D672F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 043/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SHB9B90	116100T001530221	18/01/2024	56650

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:438A900E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 044/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACF5D16	277450T000009330	25/01/2024	57463
AHE8F39	277450T000007916	25/01/2024	76332
AIJ0J29	277450T000005920	26/01/2024	55413
AJE2843	277450T000008906	23/01/2024	76332
AKV6639	277450T000005116	23/01/2024	76332
AML7406	277450T000005921	26/01/2024	76252
AML7406	277450T000008976	26/01/2024	76252
ANU6I99	277450T000009554	25/01/2024	76251
AOJ5897	277450T000006265	26/01/2024	57461
AOK4173	277450T000005719	24/01/2024	73400
AOO7480	277450T000008962	23/01/2024	76252
APE3299	277450T000007729	23/01/2024	56060
AQE5534	277450T000008907	23/01/2024	61220
AQQ8650	277450T000005720	24/01/2024	51852
ARF4H31	277450T000007204	24/01/2024	76332

ART8C44	277450T000004406	25/01/2024	58198
ASN1442	277450T000009334	25/01/2024	51851
ASO0F39	277450T000009317	24/01/2024	51851
ASY1H25	277450T000008982	26/01/2024	55413
ATD1E21	277450T000008905	23/01/2024	76332
ATG6869	277450T000005263	25/01/2024	70481
ATJ0I78	277450T000008971	25/01/2024	55414
ATN1B69	277450T000009553	25/01/2024	76331
ATW0A47	277450T000007917	25/01/2024	60412
AUR9428	277450T000004478	26/01/2024	60502
AUT7569	277450T000004527	26/01/2024	57200
AVH1J90	277450T000007207	25/01/2024	76332
AVO2J06	277450T000008959	23/01/2024	76252
AWG5038	277450T000009345	25/01/2024	61220
AWP1681	277450T000008964	25/01/2024	55414
AWX2509	277450T000009335	25/01/2024	76332
AWZ7J35	277450T000008104	23/01/2024	55414
AXB7183	277450T000008965	25/01/2024	55414
AXL1357	277450T000009343	25/01/2024	51851
AXN1D92	277450T000004474	23/01/2024	76332
AYR4H81	277450T000008963	25/01/2024	55414
AYU8G98	277450T000004522	25/01/2024	57461
AZH3041	277450T000009555	25/01/2024	54600
AZM5039	277450T000008980	26/01/2024	55414
AZZ3F48	277450T000009341	25/01/2024	76332
BAC9B13	277450T000007203	24/01/2024	76332
BAG3C50	277450T000002506	26/01/2024	60681
BAG5158	277450T000008908	26/01/2024	76332
BAG5158	277450T000005721	26/01/2024	76331
BAJ4244	277450T000007728	23/01/2024	66372
BAQ9B05	277450T000009342	25/01/2024	60412
BAY8950	277450T000008983	26/01/2024	53800
BBB0680	277450T000009338	25/01/2024	60412
BBC9854	277450T000009336	25/01/2024	66531
BBH0C96	277450T000009322	24/01/2024	76332
BBN8014	277450T000000907	26/01/2024	73400
BBQ8031	277450T000008969	25/01/2024	55414
BBT7058	277450T000009551	23/01/2024	76252
BBX7873	277450T000005117	26/01/2024	73400
BCA3684	277450T000009320	24/01/2024	76332
BCH2550	277450T000008981	26/01/2024	55413
BCI7933	277450T000007919	25/01/2024	61220
BCM1C86	277450T000004523	26/01/2024	60175
BCM5530	277450T000005500	24/01/2024	76331
BCP4177	277450T000004528	26/01/2024	58350
BCP8155	277450T000007915	25/01/2024	61220
BCY4G89	277450T000009331	25/01/2024	76332
BDC9H22	277450T000009552	25/01/2024	55414
BDE7H21	277450T000009319	24/01/2024	76332
BDK3J86	277450T000007205	24/01/2024	51851
BDN3E78	277450T000008966	25/01/2024	55414
BDX5F91	277450T000005499	24/01/2024	76332
BEE8H65	277450T000008911	26/01/2024	76332
BEL8F97	277450T000007918	25/01/2024	60412
BES3E35	277450T000008975	26/01/2024	55411
CBI1362	277450T000008977	26/01/2024	76252
CKN6J83	277450T000004477	26/01/2024	60502
CSJ9E01	277450T000007727	23/01/2024	76252
CVB6125	277450T000007206	25/01/2024	55250
CYA9J93	277450T000008958	23/01/2024	55411
CZL0539	277450T000004476	26/01/2024	76332
DLN1H34	277450T000000908	26/01/2024	66371
EQA5F65	277450T000007201	24/01/2024	76332
EQC8B98	277450T000008967	25/01/2024	76251
FLV1H01	277450T000009321	24/01/2024	51851
FUB2E24	277450T000005718	24/01/2024	51851
FYW2B22	277450T000008105	26/01/2024	57463
HDM4522	277450T000004524	26/01/2024	58350
HDM4522	277450T000004525	26/01/2024	60250
IUO3079	277450T000007202	24/01/2024	76332
JJE4H20	277450T000008979	26/01/2024	76251
LTI9E47	277450T000009340	25/01/2024	51851
LYB9A51	277450T000000107	26/01/2024	57463
LZZ0121	277450T000009327	25/01/2024	57463
MAZ7504	277450T000007914	24/01/2024	60412
MJD4F60	277450T000009328	25/01/2024	57463
NYA5I78	277450T000008970	25/01/2024	55414
NZN8I24	277450T000007730	26/01/2024	76331
OIF1B89	277450T000006150	23/01/2024	61220
OPC3D33	277450T000009326	24/01/2024	51851
PVN7554	277450T000008910	26/01/2024	76332
PWI0233	277450T000009333	25/01/2024	76332
PZM5J86	277450T000008973	26/01/2024	55413
PZN9I49	277450T000009332	25/01/2024	76332
PZX4A03	277450T000009325	24/01/2024	76332
QIT2820	277450T000008909	26/01/2024	76332
QIX3B72	277450T000009346	25/01/2024	55500
QOR3E11	116100T001123218	19/01/2024	54521
RHB3I63	277450T000008957	23/01/2024	54600

RHD9H92	277450T000004475	23/01/2024	73400
RHJ8I56	277450T000008961	23/01/2024	76252
RHK2H51	277450T000000909	26/01/2024	60502
RHT9F87	277450T000004526	26/01/2024	73400
RHW6B47	277450T000008968	25/01/2024	76252
RUH2E27	277450T000009324	24/01/2024	60412
RVL1B36	277450T000009329	25/01/2024	60412
SBX1A36	277450T000009339	25/01/2024	57463
SEA2B33	277450T000008960	23/01/2024	55414
SEH4J05	277450T000008978	26/01/2024	55414
SEO7D85	277450T000008985	26/01/2024	55414
SEP5C10	277450T000009344	25/01/2024	57463
SET3I46	277450T000000358	26/01/2024	57380
SEU2B02	277450T000008972	25/01/2024	55414
SEU2G51	277450T000008912	26/01/2024	76332
SFB5G79	277450T000008984	26/01/2024	55414
SFB9I12	277450T000008974	26/01/2024	55413
SHI2B53	277450T000009323	24/01/2024	60412
SIR8I47	277450T000009318	24/01/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:814D0676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 045/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE1H71	277450P000333576	03/11/2023	57463	R$ 130,16
ABQ4G68	277450T000001373	22/11/2023	57463	R$ 130,16
ABX9911	277450P000360010	07/11/2023	55500	R$ 130,16
AFD3B13	277450P000333584	04/11/2023	54527	R$ 195,23
AFK9671	277450P000336355	01/11/2023	51851	R$ 195,23
AFM7438	277450T000002869	22/11/2023	51851	R$ 195,23
AGW6H26	277450T000002868	22/11/2023	51851	R$ 195,23
AHJ3179	277450T000002864	22/11/2023	51851	R$ 195,23
AIH7J95	277450P000336358	01/11/2023	76332	R$ 293,47
AIJ5E48	277450P000334338	03/11/2023	76332	R$ 293,47
AKD2G19	277450P000338500	05/11/2023	51851	R$ 195,23
AKD3692	277450P000333577	04/11/2023	73400	R$ 130,16
AKZ2B08	277450T000002862	22/11/2023	66531	R$ 195,23
ALH1136	277450P000336105	04/11/2023	60501	R$ 293,47
ANO6G24	277450P000330948	07/11/2023	61220	R$ 293,47
API6D27	277450P000336353	01/11/2023	76332	R$ 293,47
API9D23	277450T000003057	22/11/2023	76332	R$ 293,47
APP9166	277450T000001375	22/11/2023	51851	R$ 195,23
AQC7523	277450P000337938	01/11/2023	76332	R$ 293,47
AQD9J67	277450T000002871	22/11/2023	51851	R$ 195,23
AQJ5481	277450T000002870	22/11/2023	66531	R$ 195,23
AQV3921	277450P000336110	04/11/2023	60412	R$ 195,23
AQW0674	277450T000001461	15/11/2023	54521	R$ 195,23
ARD1F55	277450P000336361	01/11/2023	76332	R$ 293,47
ARV1079	277450T000002872	22/11/2023	76331	R$ 293,47
ARX9I90	277450P000336380	01/11/2023	76332	R$ 293,47
ASJ4H25	277450P000338449	01/11/2023	51851	R$ 195,23
ASP4D56	277450P000336107	04/11/2023	60412	R$ 195,23
ASS3C84	277450P000336111	04/11/2023	60412	R$ 195,23
ATG9800	277450T000001081	22/11/2023	76332	R$ 293,47
ATJ7864	277450T000000679	21/11/2023	76331	R$ 293,47
ATQ4824	277450P000314276	07/11/2023	51930	R$ 293,47
ATQ4I25	277450P000362083	07/11/2023	58350	R$ 195,23
ATZ9H44	277450P000336373	01/11/2023	61220	R$ 293,47
AUA3591	277450P000336109	04/11/2023	60412	R$ 195,23
AUG9198	277450T000003063	22/11/2023	76332	R$ 293,47
AUJ2242	277450P000338297	07/11/2023	60501	R$ 293,47
AUP2169	277450T000003066	22/11/2023	51851	R$ 195,23
AUT1554	277450P000336452	04/11/2023	76332	R$ 293,47
AVE5B27	277450P000336364	01/11/2023	51851	R$ 195,23
AVI0C10	277450T000002860	21/11/2023	61220	R$ 293,47
AVO6E22	277450P000336372	01/11/2023	51851	R$ 195,23
AVV7J06	277450T000001384	22/11/2023	57463	R$ 130,16
AVY1C60	277450T000000883	22/11/2023	76252	R$ 293,47
AVZ3799	277450T000002861	22/11/2023	73400	R$ 130,16
AWA9E15	277450P000332865	07/11/2023	54600	R$ 130,16
AXC3A71	277450T000000687	22/11/2023	51851	R$ 195,23
AXD8355	277450T000001376	22/11/2023	76332	R$ 293,47
AXG2I91	277450T000003059	22/11/2023	76332	R$ 293,47
AXI4G87	277450P000334344	04/11/2023	55411	R$ 195,23
AXJ8A97	277450P000334347	04/11/2023	60412	R$ 195,23
AXP6793	277450T000002873	22/11/2023	51851	R$ 195,23
AXS5339	277450P000334242	26/10/2023	76332	R$ 293,47
AXX9753	277450P000338497	05/11/2023	76332	R$ 293,47

AYA5G92	277450T000001370	21/11/2023	61220	R$ 293,47
AYC7B81	277450P000338293	07/11/2023	60412	R$ 195,23
AYE8C31	277450P000336106	04/11/2023	76332	R$ 293,47
AYP3I02	277450T000003058	22/11/2023	51851	R$ 195,23
AYT3248	277450P000335199	01/11/2023	61220	R$ 293,47
AZR9J29	277450P000333637	03/11/2023	55414	R$ 195,23
AZS3746	277450T000001383	22/11/2023	76332	R$ 293,47
AZT9B93	277450P000333588	04/11/2023	66020	R$ 293,47
AZT9B93	277450P000333587	04/11/2023	66371	R$ 195,23
AZV8342	277450T000002879	22/11/2023	60412	R$ 195,23
BAD7J61	277450T000001080	22/11/2023	76332	R$ 293,47
BAI2C82	277450T000002859	21/11/2023	60412	R$ 195,23
BAI6I90	277450P000330943	03/11/2023	55413	R$ 195,23
BAO3886	277450P000336365	01/11/2023	76332	R$ 293,47
BAS7874	277450P000330749	07/11/2023	76252	R$ 293,47
BBC9203	277450P000333585	04/11/2023	54527	R$ 195,23
BBG4H51	277450P000338446	01/11/2023	76332	R$ 293,47
BBV6J32	277450P000336368	01/11/2023	60412	R$ 195,23
BBY2B87	277450T000001381	22/11/2023	57463	R$ 130,16
BCD2B79	277450P000330748	07/11/2023	55414	R$ 195,23
BCD5B07	277450T000001380	22/11/2023	60412	R$ 195,23
BCE8350	277450P000336451	04/11/2023	76332	R$ 293,47
BCH1371	277450T000001378	22/11/2023	60412	R$ 195,23
BCH1448	277450P000336377	01/11/2023	60412	R$ 195,23
BCI3G05	277450P000334345	04/11/2023	55411	R$ 195,23
BCV5J96	277450P000336108	04/11/2023	60412	R$ 195,23
BCW1G42	277450P000334339	03/11/2023	55414	R$ 195,23
BDB1G21	277450P000332601	01/11/2023	50292	R$ 880,41
BDB3I78	277450T000001371	21/11/2023	60412	R$ 195,23
BDD3E51	277450P000332902	03/11/2023	55413	R$ 195,23
BDD6I80	277450P000334346	04/11/2023	76252	R$ 293,47
BDJ6B64	277450P000336378	01/11/2023	61220	R$ 293,47
BDK6000	277450T000003053	21/11/2023	51851	R$ 195,23
BDL6J56	277450T000002867	22/11/2023	61220	R$ 293,47
BDO5D14	277450P000350421	01/11/2023	57461	R$ 130,16
BDP9I11	277450P000333640	03/11/2023	55414	R$ 195,23
BDT0H24	277450P000334451	07/11/2023	58191	R$ 880,41
BEA7J61	277450P000336363	01/11/2023	76332	R$ 293,47
BEC1C65	277450P000338499	05/11/2023	76332	R$ 293,47
BEF1H86	277450P000336360	01/11/2023	51851	R$ 195,23
BEF3F64	277450P000336352	01/11/2023	76332	R$ 293,47
BEI0H05	277450T000002863	22/11/2023	60412	R$ 195,23
BEL8I46	277450T000001382	22/11/2023	60412	R$ 195,23
BEM4B85	277450T000000682	22/11/2023	76331	R$ 293,47
BEU8H62	277450T000000684	22/11/2023	51851	R$ 195,23
BEZ3C40	277450T000000881	22/11/2023	55414	R$ 195,23
CNW1F24	277450P000330942	03/11/2023	55414	R$ 195,23
DJE6098	277450T000003056	22/11/2023	76332	R$ 293,47
DOG2B93	277450P000336370	01/11/2023	51851	R$ 195,23
DUS4994	277450P000338089	01/11/2023	51851	R$ 195,23
EBC8103	277450P000338447	01/11/2023	51851	R$ 195,23
EBR4I59	277450P000349343	04/11/2023	72340	R$ 130,16
EBR4I59	277450P000349342	04/11/2023	76332	R$ 293,47
EDN0H41	277450T000003061	22/11/2023	51851	R$ 195,23
EGF8C61	277450T000003064	22/11/2023	51851	R$ 195,23
EIB2902	277450P000330940	03/11/2023	55414	R$ 195,23
EYB4331	277450P000336374	01/11/2023	61220	R$ 293,47
EYS6666	277450P000332903	03/11/2023	55413	R$ 195,23
FGD9G39	277450P000336369	01/11/2023	60412	R$ 195,23
FHK9A49	277450T000000887	22/11/2023	76251	R$ 293,47
FKZ9301	277450T000000681	22/11/2023	76331	R$ 293,47
FOT2J95	277450T000001379	22/11/2023	60412	R$ 195,23
FQR4A22	277450P000333641	03/11/2023	55414	R$ 195,23
FUB2E24	277450P000337939	01/11/2023	51851	R$ 195,23
GDT3E49	277450T000001369	21/11/2023	57463	R$ 130,16
HJU0G95	277450P000338448	01/11/2023	76332	R$ 293,47
HLP1274	277450T000002880	22/11/2023	60412	R$ 195,23
HNE6337	277450T000003055	21/11/2023	51851	R$ 195,23
HRO3395	277450T000002877	22/11/2023	57463	R$ 130,16
IKB1855	277450T000003065	22/11/2023	51851	R$ 195,23
IKM0745	277450T000003062	22/11/2023	51851	R$ 195,23
IRL0H10	277450T000002865	22/11/2023	51851	R$ 195,23
IUS9A08	277450P000336362	01/11/2023	51851	R$ 195,23
JAD9D85	277450P000338291	07/11/2023	57463	R$ 130,16
JSW9C40	277450T000003054	21/11/2023	76332	R$ 293,47
JVW3863	277450P000336351	01/11/2023	60412	R$ 195,23
KND4H19	277450T000000680	21/11/2023	76331	R$ 293,47
KRP3I21	277450P000336357	01/11/2023	51851	R$ 195,23
LYL1I62	277450T000002878	22/11/2023	51851	R$ 195,23
MAL5B34	277450P000338091	01/11/2023	76332	R$ 293,47
MBQ5J14	277450P000338090	01/11/2023	51851	R$ 195,23
MGN4847	277450P000335212	01/11/2023	50100	R$ 880,41
MGN4847	277450P000335211	01/11/2023	65992	R$ 293,47
MLY7741	277450P000333575	03/11/2023	55680	R$ 195,23
NFO0335	277450P000333639	03/11/2023	55414	R$ 195,23
NHT4C12	277450P000334349	04/11/2023	76332	R$ 293,47
NXD0894	277450P000334337	03/11/2023	55413	R$ 195,23
NXD0894	277450P000356173	03/11/2023	55413	R$ 195,23
NXY4I80	277450T000003060	22/11/2023	76332	R$ 293,47

OKH7C31	277450T000002881	22/11/2023	60412	R$ 195,23
QIF1B63	277450T000001377	22/11/2023	76332	R$ 293,47
QIK3G43	277450P000332901	03/11/2023	55413	R$ 195,23
QQQ0E13	277450T000001374	22/11/2023	61220	R$ 293,47
QQV8B06	277450P000362082	07/11/2023	58350	R$ 195,23
QWE5G17	277450P000330946	07/11/2023	57463	R$ 130,16
RDP4F92	277450T000000483	22/11/2023	55413	R$ 195,23
RHB5A31	277450P000334350	04/11/2023	76332	R$ 293,47
RHJ5F47	277450P000330941	03/11/2023	55413	R$ 195,23
RHK4C81	277450T000000484	22/11/2023	76332	R$ 293,47
RHM3F87	277450P000338290	07/11/2023	60760	R$ 293,47
RHO7H31	277450P000336367	01/11/2023	60412	R$ 195,23
RHZ2A99	277450T000000686	22/11/2023	76331	R$ 293,47
RTA0A52	277450T000000884	22/11/2023	76252	R$ 293,47
RTB4I00	277450T000001372	22/11/2023	60412	R$ 195,23
RVM9C60	277450P000338295	07/11/2023	76332	R$ 293,47
RVM9C60	277450P000338294	07/11/2023	57463	R$ 130,16
SDU9C99	277450P000336359	01/11/2023	51851	R$ 195,23
SDV4G69	277450T000001082	22/11/2023	57200	R$ 195,23
SDV7J95	277450P000333578	04/11/2023	73400	R$ 130,16
SDZ0H46	277450P000333638	03/11/2023	55411	R$ 195,23
SEB3F87	277450T000002876	22/11/2023	50450	R$ 293,47
SEB3F87	277450T000002874	22/11/2023	66371	R$ 195,23
SEC5C34	277450P000338296	07/11/2023	59670	R$ 1.467,35
SEL0H92	277450P000336379	01/11/2023	61220	R$ 293,47
SEM2J84	277450P000334336	03/11/2023	55414	R$ 195,23
SEO6F97	277450P000338292	07/11/2023	66371	R$ 195,23
SEV7I07	277450P000336375	01/11/2023	60412	R$ 195,23
SEV7I07	277450P000336376	01/11/2023	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DD8446F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAL3666	277490F000136372	22/01/2024	60503
AAW8378	277490F000136637	25/01/2024	60503
ABM3242	277490F000136598	25/01/2024	60503
ABM4G18	277490F000136441	23/01/2024	60503
ABQ4A22	277490F000136373	22/01/2024	60503
ABR3275	277490F000136328	22/01/2024	60503
ABT5655	277490F000136294	21/01/2024	56732
ACG7038	277490F000136344	22/01/2024	60503
ACG7038	277490F000136451	23/01/2024	60503
ACZ3233	277490F000136592	25/01/2024	60503
ACZ8C13	277490F000136487	24/01/2024	60503
ADN1422	277490F000136465	23/01/2024	60503
AEO4965	277490F000136711	27/01/2024	60503
AER0549	277490F000136522	24/01/2024	60503
AER0549	277490F000136604	25/01/2024	60503
AER0549	277490F000136457	23/01/2024	60503
AFG4999	277490F000136361	21/01/2024	60503
AGE7H95	277490F000136595	25/01/2024	60503
AGL7219	277490F000136305	22/01/2024	60503
AGM3339	277490F000136421	23/01/2024	60503
AGN7794	277490F000136498	24/01/2024	60503
AGZ7D59	277490F000136383	22/01/2024	60503
AIM0229	277490F000136639	25/01/2024	60503
AIN5I04	277490F000136771	27/01/2024	60503
AJC8629	277490F000136515	24/01/2024	60503
AJD7380	277490F000136655	26/01/2024	60503
AJF1F84	277490F000136691	26/01/2024	60503
AJM3118	277490F000136423	23/01/2024	60503
AJP2758	277490F000136368	21/01/2024	60503
AJP2974	277490A000202943	16/01/2024	55414
AJU4D36	277490F000136525	24/01/2024	60503
AJU6986	277490F000136473	23/01/2024	60503
AJW2638	277490F000136296	21/01/2024	60503
AKA1327	277490F000136482	23/01/2024	60503
AKB0985	277490F000136782	27/01/2024	60503
AKD6420	277490F000136530	24/01/2024	60503
AKE0J33	277490F000136609	25/01/2024	60503
AKE5C52	277490F000136456	23/01/2024	60503
AKJ3D66	277490F000136740	27/01/2024	60503

AKK0361	277490F000136605	25/01/2024	60503
AKL6805	277490F000136376	22/01/2024	60503
AKO1828	277490F000136484	23/01/2024	60503
AKO5432	277490F000136547	24/01/2024	60503
AKS1191	277490F000136561	25/01/2024	60503
AKU1A44	277490F000136702	27/01/2024	60503
AKW1A65	277490F000136317	22/01/2024	60503
AKY0H08	277490F000136309	22/01/2024	56732
ALA3A26	277490F000136620	25/01/2024	60503
ALC8955	277490F000136599	25/01/2024	60503
ALD0828	277490F000136466	23/01/2024	60503
ALD3667	277490F000136322	22/01/2024	60503
ALD3667	277490F000136712	27/01/2024	60503
ALF0897	277490F000136577	25/01/2024	60503
ALI2208	277490F000136666	26/01/2024	60503
ALN7122	277490F000136543	24/01/2024	60503
ALQ1H87	277490F000136606	25/01/2024	60503
ALS6088	277490F000136551	25/01/2024	60503
ALV1E94	277490F000136744	27/01/2024	60503
AME6683	277490F000136432	23/01/2024	60503
AMP2408	277490F000136550	24/01/2024	60503
AMQ1I00	277490F000136370	21/01/2024	60503
AMU4823	277490F000136566	25/01/2024	60503
AMW1C28	277490F000136406	23/01/2024	60503
AMY9148	277490F000136678	26/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136493	24/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136626	25/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136794	27/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136499	24/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136461	23/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136323	22/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136731	27/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136730	27/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136342	22/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136314	22/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136580	25/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136581	25/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136523	24/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136520	24/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136411	23/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136494	24/01/2024	60503
ANB7062	277490F000136422	23/01/2024	60503
ANH2G60	277490F000136554	25/01/2024	60503
ANK8512	277490F000136542	24/01/2024	60503
ANK8512	277490F000136784	27/01/2024	60503
ANL9539	277490F000136619	25/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000136762	27/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000136401	22/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000136521	24/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000136654	26/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000136495	24/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000136526	24/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000136736	27/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000136556	25/01/2024	60503
ANP2C04	277490F000136652	26/01/2024	60503
AOE0814	277490F000136409	23/01/2024	60503
AOP7282	277490F000136308	22/01/2024	60503
AOT3613	277490F000136790	27/01/2024	60503
AOT9615	277490F000136571	25/01/2024	60503
AOY0279	277490F000136710	27/01/2024	60503
AOZ8974	277490F000136696	26/01/2024	60503
APA1C72	277490F000136351	22/01/2024	60503
APB2539	277490F000136455	23/01/2024	60503
APB2539	277490F000136603	25/01/2024	60503
APB3526	277490F000136517	24/01/2024	60503
APG1342	277490F000136751	27/01/2024	60503
APK1E00	277490F000136488	24/01/2024	60503
APO4253	277490A000202941	16/01/2024	76251
APV1964	277490F000136369	21/01/2024	60503
APY7427	277490F000136732	27/01/2024	60503
APZ2159	277490F000136719	27/01/2024	60503
AQE6046	277490F000136544	24/01/2024	60503
AQF0A92	277490F000136507	24/01/2024	60503
AQF7698	277490F000136539	24/01/2024	60503
AQG2I01	277490F000136721	27/01/2024	60503
AQG2I01	277490F000136656	26/01/2024	60503
AQG2I01	277490F000136324	22/01/2024	60503
AQG8934	277490F000136485	23/01/2024	60503
AQL2344	277490F000136725	27/01/2024	60503
AQL3G15	277490F000136611	25/01/2024	60503
AQR5G60	277490F000136625	25/01/2024	60503
AQS8331	277490F000136750	27/01/2024	60503
AQW8E91	277490F000136799	27/01/2024	60503
AQY0F30	277490F000136384	22/01/2024	60503
AQY4813	277490F000136684	26/01/2024	60503
ARB1107	277490F000136333	22/01/2024	60503
ARD4D49	277490F000136379	22/01/2024	60503
ARE1461	116100T000922171	22/01/2024	55411
ARE1933	277490F000136698	27/01/2024	60503

ARE4006	277490F000136575	25/01/2024	60503
ARF1558	277490F000136479	23/01/2024	60503
ARM9987	277490F000136704	27/01/2024	60503
ARO5462	277490F000136319	22/01/2024	60503
ARP6043	277490F000136781	27/01/2024	60503
ARP7204	277490F000136648	26/01/2024	60503
ARP7204	277490F000136746	27/01/2024	60503
ARQ2I62	277490F000136579	25/01/2024	60503
ARQ5677	277490F000136425	23/01/2024	60503
ARV5B20	277490F000136313	22/01/2024	60503
ARX4646	277490A000202947	18/01/2024	76331
ARX8132	277490F000136690	26/01/2024	60503
ASA0D51	277490F000136628	25/01/2024	60503
ASF7107	277490F000136715	27/01/2024	60503
ASH3162	277490F000136445	23/01/2024	60503
ASW8F55	277490F000136610	25/01/2024	60503
ATB8248	277490F000136601	25/01/2024	60503
ATC4200	277490F000136316	22/01/2024	60503
ATJ2438	277490F000136596	25/01/2024	60503
ATM5220	277490F000136540	24/01/2024	60503
ATM5220	277490F000136471	23/01/2024	60503
ATN8432	277490F000136330	22/01/2024	60503
ATP6518	277490F000136562	25/01/2024	60503
ATP6518	277490F000136559	25/01/2024	60503
ATR1107	277490F000136578	25/01/2024	60503
ATS6691	277490F000136724	27/01/2024	60503
ATS6691	277490F000136793	27/01/2024	60503
ATY3050	277490F000136478	23/01/2024	60503
ATZ7400	277490A000202945	18/01/2024	76331
AUC9B03	277490A000202949	18/01/2024	76331
AUF5200	277490F000136798	27/01/2024	60503
AUI4724	277490F000136775	27/01/2024	60503
AUX5C06	277490F000136670	26/01/2024	60503
AUZ9221	277490F000136371	22/01/2024	60503
AVD7C99	277490F000136692	26/01/2024	60503
AVJ6456	277490F000136353	22/01/2024	60503
AVM3A80	277490F000136429	23/01/2024	60503
AVN8D77	277490F000136335	22/01/2024	60503
AVQ7309	277490F000136505	24/01/2024	60503
AVS6540	277490F000136511	24/01/2024	60503
AVV9A87	277490F000136380	22/01/2024	60503
AVV9G95	277490F000136519	24/01/2024	60503
AVY0696	277490F000136673	26/01/2024	60503
AWA4065	277490F000136531	24/01/2024	60503
AWD7220	277490F000136449	23/01/2024	60503
AWE6128	277490F000136345	22/01/2024	60503
AWE6164	277490F000136716	27/01/2024	60503
AWK0880	277490F000136723	27/01/2024	60503
AWM3765	277490F000136339	22/01/2024	60503
AWU6F85	277490F000136300	22/01/2024	60503
AWV3D47	277490F000136613	25/01/2024	60503
AWV6G12	277490F000136778	27/01/2024	60503
AWY1C96	277490F000136402	22/01/2024	60503
AXA0738	277490F000136331	22/01/2024	60503
AXA1D78	277490F000136593	25/01/2024	60503
AXF0A83	277490F000136587	25/01/2024	60503
AXF2E63	277490F000136658	26/01/2024	60503
AXH1404	277490F000136733	27/01/2024	60503
AXJ4666	277490A000202936	10/01/2024	54522
AXN0920	277490F000136437	23/01/2024	60503
AXP7564	277490F000136563	25/01/2024	60503
AXP7564	277490F000136491	24/01/2024	60503
AXT6600	277490F000136703	27/01/2024	60503
AXZ0726	277490F000136776	27/01/2024	60503
AXZ0726	277490F000136469	23/01/2024	60503
AYA9C47	277490F000136472	23/01/2024	60503
AYF2537	277490F000136489	24/01/2024	60503
AYG7637	277490F000136299	22/01/2024	60503
AYI0663	277490F000136359	21/01/2024	60503
AYL2271	277490F000136643	26/01/2024	60503
AYS2D68	277490F000136541	24/01/2024	60503
AYS7D54	277490F000136738	27/01/2024	60503
AYW4225	277490F000136676	26/01/2024	60503
AZC6E26	277490F000136713	27/01/2024	60503
AZF6908	277490F000136533	24/01/2024	60503
AZF6908	277490F000136468	23/01/2024	60503
AZF6908	277490F000136538	24/01/2024	60503
AZK9G12	277490F000136403	23/01/2024	60503
AZL0H49	277490F000136574	25/01/2024	60503
AZR7085	277490F000136653	26/01/2024	60503
AZS3397	277490F000136764	27/01/2024	60503
AZT3389	277490F000136327	22/01/2024	60503
AZU1973	277490F000136378	22/01/2024	60503
AZU2628	277490F000136795	27/01/2024	60503
AZU2H30	277490F000136565	25/01/2024	60503
AZU7C00	277490F000136646	26/01/2024	60503
AZU8F98	277490F000136608	25/01/2024	60503
AZV5D71	277490F000136304	22/01/2024	60503
BAA2344	277490F000136464	23/01/2024	56732

BAB4086	277490F000136420	23/01/2024	60503
BAB9I31	277490F000136765	27/01/2024	60503
BAI6690	277490F000136741	27/01/2024	60503
BAL3F76	277490F000136365	21/01/2024	60503
BAL4H56	277490F000136662	26/01/2024	60503
BAS1C72	277490F000136435	23/01/2024	60503
BAV6623	277490F000136297	21/01/2024	60503
BAW3A23	277490F000136768	27/01/2024	60503
BAY4680	277490F000136774	27/01/2024	60503
BAY8253	277490F000136757	27/01/2024	60503
BAY9G15	277490F000136394	21/01/2024	60503
BAZ5870	277490F000136477	23/01/2024	60503
BBE0117	277490F000136532	24/01/2024	60503
BBF5034	277490F000136311	22/01/2024	60503
BBG0H88	277490F000136440	23/01/2024	60503
BBH9225	277490F000136447	23/01/2024	60503
BBI2E20	277490F000136644	26/01/2024	60503
BBI9953	277490F000136720	27/01/2024	60503
BBJ5318	277490F000136418	23/01/2024	60503
BBK3908	277490F000136553	25/01/2024	60503
BBN7113	277490F000136431	23/01/2024	60503
BBP7040	277490F000136509	24/01/2024	60503
BBU0F77	277490F000136641	26/01/2024	60503
BBW3061	277490F000136745	27/01/2024	60503
BBW3177	277490F000136535	24/01/2024	60503
BBX2H79	277490F000136570	25/01/2024	56732
BBX5193	277490F000136756	27/01/2024	60503
BCB4039	277490F000136735	27/01/2024	60503
BCC8715	277490F000136594	25/01/2024	60503
BCE0755	277490F000136434	23/01/2024	60503
BCE7E88	277490F000136632	25/01/2024	60503
BCF3453	277490F000136788	27/01/2024	60503
BCG2174	277490F000136617	25/01/2024	60503
BCH7285	277490F000136661	26/01/2024	60503
BCH7285	277490F000136364	21/01/2024	60503
BCI1D74	277490F000136427	23/01/2024	60503
BCJ7368	277490F000136616	25/01/2024	60503
BCL2925	277490F000136374	22/01/2024	60503
BCL5J55	277490F000136747	27/01/2024	60503
BDB8500	277490F000136705	27/01/2024	60503
BDI1E33	277490F000136701	27/01/2024	60503
BDI7F34	277490F000136600	25/01/2024	60503
BDL7C03	277490F000136767	27/01/2024	60503
BDP3F31	277490F000136413	23/01/2024	60503
BDQ3I97	277490F000136442	23/01/2024	60503
BDR3I59	277490F000136536	24/01/2024	60503
BDU7F53	277490F000136301	22/01/2024	60503
BDV4A76	277490F000136706	27/01/2024	60503
BDY3E65	277490F000136497	24/01/2024	60503
BEA7E92	277490F000136454	23/01/2024	60503
BEC6A21	277490F000136624	25/01/2024	60503
BEF8A09	277490F000136412	23/01/2024	60503
BEG3B88	277490F000136312	22/01/2024	56732
BEH1H95	277490F000136470	23/01/2024	60503
BEJ3E93	277490F000136588	25/01/2024	60503
BEL9I36	277490F000136450	23/01/2024	60503
BER0029	277490F000136668	26/01/2024	60503
BES3I32	277490F000136558	25/01/2024	60503
BEU8F84	277490F000136727	27/01/2024	60503
BEY4C15	277490F000136325	22/01/2024	60503
BLW2686	277490F000136800	27/01/2024	60503
BZB6F67	277490F000136426	23/01/2024	60503
CCP5080	277490F000136377	22/01/2024	60503
CEX8072	277490F000136567	25/01/2024	60503
CHW5931	277490F000136329	22/01/2024	60503
CIA7787	277490F000136295	21/01/2024	56732
CKC1I27	277490F000136397	21/01/2024	60503
CNN6H94	277490F000136363	21/01/2024	60503
COJ0962	277490F000136444	23/01/2024	60503
CPE0678	277490F000136405	23/01/2024	56732
CRL2I02	277490F000136480	23/01/2024	60503
CSN6816	277490F000136560	25/01/2024	60503
CUL0G24	277490F000136607	25/01/2024	60503
CVD6B26	277490F000136298	22/01/2024	60503
DBI7468	277490F000136722	27/01/2024	60503
DCK4B96	277490F000136340	22/01/2024	60503
DCY3210	277490F000136315	22/01/2024	56732
DEJ2J28	277490F000136651	26/01/2024	60503
DFH5C10	277490F000136589	25/01/2024	60503
DGZ9153	277490F000136336	22/01/2024	60503
DIF0091	277490F000136622	25/01/2024	60503
DKV7353	277490F000136385	22/01/2024	60503
DMH9I60	277490F000136458	23/01/2024	60503
DMH9I60	277490F000136584	25/01/2024	60503
DSO3D36	277490F000136671	26/01/2024	60503
DTZ2G27	277490F000136697	27/01/2024	60503
DVT4D39	277490F000136766	27/01/2024	60503
EFB8784	277490F000136635	25/01/2024	60503
EFU0J12	277490F000136791	27/01/2024	60503

EFU9D67	277490F000136564	25/01/2024	60503
EIJ2D52	277490F000136534	24/01/2024	60503
ELI8I04	277490F000136667	26/01/2024	60503
EMU7G74	277490F000136687	26/01/2024	60503
EYD4B56	277490F000136408	23/01/2024	60503
FED8633	277490F000136492	24/01/2024	60503
FJK2H68	277490F000136779	27/01/2024	60503
FJP4C12	277490F000136672	26/01/2024	60503
FKX3C25	277490F000136348	22/01/2024	60503
FKX3C25	277490F000136647	26/01/2024	60503
FLZ8H75	277490F000136689	26/01/2024	60503
FOC3I40	277490F000136614	25/01/2024	60503
FQH5H01	277490F000136407	23/01/2024	56732
FRF7D50	277490F000136436	23/01/2024	60503
FRZ2J88	277490F000136557	25/01/2024	60503
FTT6J63	277490F000136734	27/01/2024	60503
FXN5A80	277490F000136789	27/01/2024	60503
FYP8J37	277490F000136660	26/01/2024	60503
FZD6318	277490F000136504	24/01/2024	60503
FZH1E05	277490F000136334	22/01/2024	60503
FZZ2703	277490F000136527	24/01/2024	60503
GCX4D82	277490F000136642	26/01/2024	60503
GIB9A47	277490F000136433	23/01/2024	60503
GQR6A72	277490F000136582	25/01/2024	56732
HEU7C06	277490F000136621	25/01/2024	60503
HIP1746	277490F000136446	23/01/2024	60503
HRE1F70	277490F000136657	26/01/2024	60503
HRI0D17	277490F000136307	22/01/2024	60503
HSG0918	277490F000136332	22/01/2024	60503
HSG9J91	277490F000136739	27/01/2024	60503
HSP1019	277490F000136797	27/01/2024	60503
IDR0715	277490F000136742	27/01/2024	60503
IKP0G49	277490F000136649	26/01/2024	60503
IYP8G98	277490F000136512	24/01/2024	60503
JIN0A53	277490F000136783	27/01/2024	60503
KHD8165	277490F000136630	25/01/2024	60503
KHD8165	277490F000136755	27/01/2024	60503
KJC7B73	277490F000136320	22/01/2024	60503
KPH5J40	277490F000136518	24/01/2024	60503
LNT8D28	277490F000136399	21/01/2024	60503
LSK5B84	277490F000136699	27/01/2024	60503
LVV7B42	277490F000136355	22/01/2024	56732
MCQ7719	277490F000136386	21/01/2024	60503
MCQ7719	277490F000136629	25/01/2024	60503
MCQ7719	277490F000136785	27/01/2024	60503
MCQ7719	277490F000136389	21/01/2024	60503
MEM3H76	277490F000136510	24/01/2024	60503
MFF3772	277490F000136375	22/01/2024	60503
MFF3C23	277490F000136650	26/01/2024	60503
MFY9C77	277490F000136404	23/01/2024	60503
MGC4A95	277490F000136663	26/01/2024	60503
MGE6J20	277490F000136665	26/01/2024	60503
MGQ8237	277490F000136367	21/01/2024	60503
MHL4J62	277490F000136754	27/01/2024	60503
NBB8380	277490F000136439	23/01/2024	60503
NPE2G97	277490F000136524	24/01/2024	60503
NRK1200	277490F000136356	22/01/2024	60503
NVO3620	277490F000136448	23/01/2024	60503
OLV4J40	277490F000136753	27/01/2024	60503
OOJ4A02	277490F000136452	23/01/2024	60503
OXX9I23	277490F000136502	24/01/2024	60503
PAC6D84	277490F000136366	21/01/2024	60503
PLE7F53	277490F000136337	22/01/2024	56732
PVJ1G23	277490F000136393	21/01/2024	60503
QAG5F06	277490F000136545	24/01/2024	60503
QBS5D92	277490F000136400	22/01/2024	60503
QCH5D32	277490F000136508	24/01/2024	60503
QHX3A29	277490F000136586	25/01/2024	60503
QIA0E81	277490F000136453	23/01/2024	60503
QIC2265	277490F000136675	26/01/2024	60503
QIZ5D50	277490F000136597	25/01/2024	60503
QJL5E80	277490F000136326	22/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136627	25/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136500	24/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136549	24/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136695	26/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136633	25/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136516	24/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136391	22/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136310	22/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136729	27/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136490	24/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136728	27/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136576	25/01/2024	60503
QLA8063	277490F000136501	24/01/2024	60503
QNB5I35	277490F000136318	22/01/2024	60503
QNU9J10	277490F000136772	27/01/2024	60503
QQP3C78	277490F000136591	25/01/2024	60503
QXP0F19	277490F000136707	27/01/2024	60503

RHC8H88	277490F000136743	27/01/2024	60503
RHF6C86	277490F000136302	22/01/2024	60503
RHH3C87	277490F000136475	23/01/2024	60503
RHI8D44	277490F000136612	25/01/2024	60503
RHJ4A46	277490F000136769	27/01/2024	60503
RHO7B24	277490F000136700	27/01/2024	56732
RHR8G04	277490F000136382	22/01/2024	60503
RHS8C57	277490F000136679	26/01/2024	60503
RHY5E11	277490F000136726	27/01/2024	60503
RMN7E19	277490F000136760	27/01/2024	60503
RTM8I06	277490F000136347	22/01/2024	60503
RTX4I41	277490F000136683	26/01/2024	60503
RWJ3E16	277490F000136717	27/01/2024	60503
SDP0I70	277490F000136548	24/01/2024	60503
SDP2J37	277490F000136388	21/01/2024	60503
SDP2J37	277490F000136387	21/01/2024	60503
SDP7D58	277490F000136483	23/01/2024	60503
SDR9G25	277490F000136638	25/01/2024	60503
SDV1B46	277490F000136714	27/01/2024	60503
SEB7G45	277490F000136796	27/01/2024	60503
SED2A86	277490F000136590	25/01/2024	60503
SED5I47	277490F000136555	25/01/2024	60503
SED6C91	277490F000136503	24/01/2024	60503
SEE2H02	277490F000136645	26/01/2024	60503
SEF7C57	277490F000136763	27/01/2024	60503
SEG2C48	277490F000136528	24/01/2024	60503
SEG6A50	277490F000136414	23/01/2024	60503
SEG6A50	277490F000136415	23/01/2024	60503
SEG8B56	277490F000136686	26/01/2024	60503
SEK2G29	277490F000136693	26/01/2024	60503
SEL0I86	277490F000136462	23/01/2024	60503
SEL2E94	277490F000136568	25/01/2024	60503
SEL4C18	277490F000136343	22/01/2024	60503
SEO4F59	277490F000136341	22/01/2024	60503
SEO6G56	277490F000136417	23/01/2024	60503
SEQ1D00	277490F000136787	27/01/2024	60503
SER7E89	277490F000136682	26/01/2024	60503
SES0I86	277490F000136513	24/01/2024	60503
SES5H85	277490F000136416	23/01/2024	60503
SEU5C62	277490F000136463	23/01/2024	60503
SEV0C47	277490F000136709	27/01/2024	60503
SEY1B71	277490F000136634	25/01/2024	60503
SEZ6J95	277490F000136357	21/01/2024	60503
SFB0C62	277490F000136481	23/01/2024	60503
SFN8C88	277490F000136694	26/01/2024	60503
SIJ4C27	277490F000136506	24/01/2024	60503
SST7D00	277490F000136338	22/01/2024	60503
SST7D00	277490F000136293	21/01/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8CA77AF3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2471	ANTONIO DIAS FEDRIGO	26	5	JARDIM OÁSIS
2664	RIO DA MONTANHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	04	05	JARDIM IBIRAPUERA I
2699	TEMPLO BUDISTA HONGAJI DE PARANAVAI	57	01/2.	CENTRO
2700	HELENA TOMIKO SUNAHARA	57	03	CENTRO
2735	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	13	01	JD. OASIS
2773	ESPÓLIO DE PAULO PEREIRA DE SOUZA	80	9B	JD. SÃO JORGE
2847	MARIA VALDETE CORDEIRO GARCIA	78	08	JD. SANTOS DUMONT
2879	MARIA DE LOURDES SATUNINO	03	20	VILA OPERARIA
2904	TOMIZAWA ADMINIST. DE BENS PROPRIOS LTDA	10	01	JARDIM PROGRESSO
2917	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SUMARE	05	06	JARDIM ERENI
2940	NASSER MOHAMAD OSMAN	18	20	JD. OASIS
2975	ELIZIO DE FREITAS NETO	08	01	VILA PRUDENCIO
2976	ELIZIO DE FREITAS NETO	08	02	VILA PRUDENCIO
10	FERNANDA MORAIS MENDONCA	29	7A	PARQUE MORUMBI E CHACARA
19	CLEBER COSMO BATISTA	27	12	JD. DAS NAÇÕES I

29	SERVANO TAMBANI	13	8	JARDIM IGUAÇU
30	INALDO PEREIRA PINTO	20	1	JARDIM IGUAÇU
37	ANA MENDONCA FIGUEIRA LIMA	16	10	JARDIM SANTOS DUMONT
39	NADIR ALDIVINA RODRIGUES	4	12	JARDIM MONTE CRISTO
42	JOSE MIGUEL DE CASTRO	71	12	JARDIM SANTOS DUMONT
83	HEMERSON FONTANA	36	2//13	JD. PARQUE DOS IPES
108	FUTURO INCORPORACOES LTDA	229	2	JD. SÃO JORGE
109	FUTURO INCORPORACOES LTDA	229	3	JD. SÃO JORGE
110	FUTURO INCORPORACOES LTDA	229	4	JD. SÃO JORGE
112	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	136	1A	JD. SÃO JORGE
114	SILVIA CEREZUELA	4B2E	12	SUBDIVISAO DO LOTE 4B
126	ESPOLIO DE CLARISSE PEREIRA EURINIDES	2	8	JD. NOVO HORIZONTE
131	WANDA CECILIA BORACZYNSKI	69	4	CENTRO
137	ANTONIO COSTA MAGUETAS FILHO	59	8	JD. SANTOS DUMONT
148	ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI - BSGI	79	09	JARDIM DAS NACOES I
149	MARCOS RODRIGUES MALHEIRO	55	05	JD. DAS NAÇÕES I
150	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE (CO-RESPONSÁVEL)	55	06	JD. DAS NAÇÕES I
153	LUIZ ADAUTO TARNIOVI	49	10	JARDIM DAS NACOES I
154	JANDIRA GOMES DA SILVA	12	02	JARDIM DAS AMÉRICAS
159	COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA S/A	03	15	SUMARE
174	MADALENA DOS SANTOS	03	33	VILA OPERÁRIA
176	CLÁUDIA UENOBO	01	18	VILA OPERARIA
179	JOAO MARTINS NUNES	03	13	JARDIM SIMARA
180	CLAUDIA MARIA BEZERRA BARATELLA	61	04-A	JARDIM SANTOS DUMONT
190	REALINDO TEIXEIRA DE SOUZA	09	11-B	JARDIM CAMPO BELO
192	REGINALDO FELLIX MARQUES LUZ	11	22	JARDIM FAZENDA SIMONE II
193	MARIA SOCORRO DA SILVA	24	22	JARDIM FAZENDA SIMONE II
203	SIDEMAR CANDIDO SANTOS	40	07	CENTRO
204	ESPÓLIO DE JOSE VERISSIMO DE OLIVEIRA	43	18	CENTRO
208	MARCOS ANTONIO NUNES	91	17	CENTRO
214	MARIA CELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	02	JARDIM MONTE CRISTO II
217	ADELMARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	1/10B	JARDIM MONTE CRISTO II
220	MINHEA ELAINE XAVIER	03	08	JARDIM LOS ANGELES
227	MARCELA CORREIA DOS REIS SHOJI	12	13	JARDIM DAS NAÇÕS I
241	MARIA DE LOURDES DE JESUS RUZYCKI	40	16	JARDIM DAS NAÇÕS I
264	VIVIANE MARIA ANDRADE PACHECO	10	22A	JD. IBIRAPUERA
266	FABIANE NEVES DA ROSA	13	1B	JD. IBIRAPUERA
271	TATIANE DE LIMA SIMOES	05	1A	JD. TUPANCERETAN
274	JOEL PAULO SOARES	02	13R	JD. CAMPO BELO
276	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	16	18	JD. RENASCER
277	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	19	20	JD. RENASCER
281	WILMA MINATTI SALVATORRI	05	07	JD. CRISTO REI
295	ARLINDO HENRIQUE DAVI	106	2	JD. SÃO JORGE
301	IGREJA JESUS E A LUZ DA VIDA	52	02	JD. SÃO JORGE
328	ILHENES CARMEM LOPES CARVALHO	116	14B	JD. OURO BRANCO
329	NEILA TEREZINHA PICOLOTO	29	08R	CENTRO
330	NIVALDO PICOLOTO	29	08A	CENTRO
337	ESPÓLIO DE MANOEL LOUREIRO	43	09	CENTRO
351	ESPÓLIO DE FRANCISCO SALINO DA SILVA	08	05	JD. CAMPO BELO
383	FABIO FUNARI	02	13	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
384	DANIELLY MARINUCHI DOS SANTOS	02	18	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
459	ABDIAS CELESTINO DA PAIXAO	04	11	JARDIM SÃO JORGE
460	CELIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS	11	01-A	JARDIM IPÊ
461	(ESPÓLIO) VALDOMIRO MARIA COSTA	11	12	JARDIM IPÊ

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DC9C1BEB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - RESULTADO FINAL - BOLSA ATLETA 2024

A Comissão Técnica de Seleção do Bolsa Atleta no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 5.236/2023 com fundamento no item 7 do Edital n. 001/2024, expede a presente chamada para:
1. Homologar o resultado FINAL dos atletas aprovados para concessão da bolsa.

NOME COMPLETO	CPF	RG	CATEGORIA BOLSA
Eric Guedes Cardoso	123.307.429- 67	14.598.616-8	Categoria Bolsa Estadual
Gabriel França Bedette	07407208999	128313362	Categoria Bolsa Estadual
Milene Vieira De Camargo	154.616.069- 89	14.456.014-0	Categoria Bolsa Estadual
Leonardo De Paula Cirilo Dos 138.034.469- Santos	70	15.193.112-0	Categoria Bolsa Estadual
Matheus Aparecido De Barros	118.854.899- 94	14.391.137-3	Categoria Bolsa Estadual

Lucas Fracaroli Matias	109.484.139- 05	15.251.308-9	Categoria Bolsa Estadual
Artur Treicher Neto	13275773992	144155319	Categoria Bolsa Estadual
Ana Clara Venâncio Balbueno Dos 123.744.679- Santos	10	14.757.111-9	Categoria Bolsa Estadual
Gabriela Da Silva Araújo Gil De Sá	13196912930	147777825	Categoria Bolsa Estadual
Ana Carolina Treicher	132.764.979- 99	14.415.502-5	Categoria Bolsa Estudantil
Lívia Vieira De Camargo	156.388.159- 45	14.456.005-1	Categoria Bolsa Estudantil
Gabriel De Godoi Espinosa	136.468.159- 57	15.137.218-0	Categoria Bolsa Estudantil
Janayna Emanoely Richard Nascimento	12497641900	146783821	Categoria Bolsa Estudantil
Otavio Augusto Vizotto Pinheiro	155.293.649- 00	14.845.296-2	Categoria Bolsa Estudantil
Gabrielhenrique De Oliveira Strazza 148.706.169.20 14.940.669-7			Categoria Bolsa Estudantil
Maria Clara Francez Belmonte	13853642977	154917160	Categoria Bolsa Estudantil
Rafaela Camilla Garcia Brito	135.599.519- 17	15.099.775-5	Categoria Bolsa Estudantil
Ana Julia Dos Santos Vieira	14023743992	152352352	Categoria Bolsa Estudantil
Wilson Batista De Oliveira Filho	12363709969	159361861	Categoria Bolsa Estudantil
Weslley Bevilaqua Beraldo	10929075994	132972060	Categoria Bolsa Nacional
Marcos Adriano Favile Dos Santos	147.474.459- 52	15.727.903-3	Categoria Bolsa Estudantil
Otavio De Oliveira Ribeiro	08815163921	15.157.806-0	Categoria Bolsa Estudantil
Alice De Oliveira Ribeiro	088.151.629- 50	15.517.813-2	Categoria Bolsa Estudantil
Gustavo Soares De Sousa	482.636.818- 63	50.578.895-0	Categoria Bolsa Estadual
Anderson Luís Da Silva De Moura	03819689010	6119292958	Categoria Bolsa Estadual
Ederson Pinheiro Da Cruz	005.162.880- 59	7085713555	Categoria Bolsa Estadual
João Pedro De Oliveira De Moura	112.147.589- 24	14.048.989-1	Categoria Bolsa Estadual
Luciano Pereira Ricato Junior	116.746.299- 82	14.551.253-0	Categoria Bolsa Estadual
Gevanildo Oliveira	929.849.670- 20	99171529	Categoria Bolsa Estadual
Lincoln Samuel Soares Zandona	07043898196	2019059	Categoria Bolsa Estadual
Arielton Ferreira De Lima	06048740905	80776071	Categoria Bolsa Estadual
Daniel Caleby Oliveira Carvalho	62194092307	2008404501- 3	Categoria Bolsa Estadual
Caíque Abdul Oliveira Kalil	121.214.429- 52	13.805.795-0	Categoria Bolsa Estadual
Vitor Hugo Alebrandt	08947986933	106902267	Categoria Bolsa Estadual
Marcos Vinicius Teixeira	091.141.679- 05	13.903.439-2	Categoria Bolsa Estudantil
João Felipe Donato	113.643.139- 01	14.129.598-5	Categoria Bolsa Estudantil
Phietro Cavalcanti Correia	128.070.579- 50	14.803.010-3	Categoria Bolsa Estudantil
Caio Rohling	114.743.349- 75	14178162-6	Categoria Bolsa Estudantil
Maria Byanca Santos Beraldo	090.981.249- 76	14.780.639-6	Categoria Bolsa Estudantil
Maiara Aparecida Gonçalves Da Hora Fernandes	127.907.629-10	14.902.551-0	Categoria Bolsa Estudantil
Jamily Rayane Richard Do Nascimento	114.862.729-40	15.192.984-2	Categoria Bolsa Estudantil
Rafaela Cristina De Lima Candido	800.953.859- 08	15.560.647-9	Categoria Bolsa Estudantil
Jhenifer P. S. Dos Santos	141.943.839- 58	15.312.196-6	Categoria Bolsa Estudantil
Renata Vitória De Lima Candido	800.953.749- 73	15.560.656-8	Categoria Bolsa Estudantil
Jordana Dos Santos Souza	124.881.499-	14.670.357-7	Categoria Bolsa Estudantil
Rivaldo Pessoa Da Silva Neto	18 01713619466	003184329	Categoria Bolsa Nacional
Felipe Schueroff	070.380.091- 41	2.532.960	Categoria Bolsa Estudantil
Gustavo Dias Machado	449.438.548- 42	56.005.231-5	Categoria Bolsa Estudantil
Matheus De Assis Meira Gonçalves	142.584.249- 60	15.332.049-7	Categoria Bolsa Estudantil
Pâmela Gabriela Betin Alves Dias	160.132.249- 60	15.959.707-5	Categoria Bolsa Estudantil
Alice Grade Carinhena	131.730.539- 66	16.130.533-2	Categoria Bolsa Formação
Lara Rocha De Oliveira	162.523.029- 02	16.458.050-4	Categoria Bolsa Formação
Miguel Della Praia De Oliveira	11414115989	160943432	Categoria Bolsa Formação
Vitória Gabriely Da Silva Oliveira	802.109.999- 26	16.264.579-0	Categoria Bolsa Formação
Anderson Romanini Mercurio	013.556.139- 65	14.396.087-0	Categoria Bolsa Estadual
Luis Gustavo Ribeiro	80072179910	161719978	Categoria Bolsa Estudantil
Raley Florêncio Gomes Dos Santos	14887890966	151588123	Categoria Bolsa Estudantil
Otavio Roque Tesseroli	104920199-08	13673491-1	Categoria Bolsa Estudantil
Luiz Otávio Suhett Rodrigues	154.535.019- 10	15.477.084-4	Categoria Bolsa Formação
Yasmin Dos Santos Oliveira	13603242912	166087830	Categoria Bolsa Formação
Isabelle Vitoria Da Silva Gomes	15438828970	158561557	Categoria Bolsa Formação
Raul De Sousa Soares	11649974914	104783210	Categoria Bolsa Formação
Lucas Santos De Lima Pedro	13905121930	151246036	Categoria Bolsa Formação
João Vitor Bordignon Téo	132.140.839- 02	14.709.046-3	Categoria Bolsa Formação
Beatriz Ivani Alves De Lima	10695741985	93161050	Categoria Bolsa Formação
Brenda Jandira Alves De Lima	106º5730940	158628929	Categoria Bolsa Formação
Bianca Maria Alves De Lima	14847987918	165228979	Categoria Bolsa Formação
Bruna Aparecida De Souza	083.192.469- 11	10.047.303-8	Categoria Bolsa Estadual
Ivana Preuss	052.271.549- 45	10.388.143-9	Categoria Bolsa Estadual
Carlos Henrique De Souza	07491543901	503403714	Categoria Bolsa Estadual
Gustavo Manoel Dias Polli	12442045958	140003000	Categoria Bolsa Estadual
Pedro Guilherme Lemes Marcondes	146.520.379- 61	15.490.487-5	Categoria Bolsa Estadual
Isadora Madaleno Da Silva	133.514.899- 00	15.007.246-8	Categoria Bolsa Estudantil
Tiago Duarte Pereira	80202654907	161243043	Categoria Bolsa Estudantil
Gustavo De Oliveira Bremm	111.435.789- 88	15.078.408-5	Categoria Bolsa Estudantil
Isadora Aued Cavasin	117.861.699- 16	14384876-2	Categoria Bolsa Estudantil
Helios Moreira Cesar Neto	082.805.059- 70	15.544.651-0	Categoria Bolsa Estudantil
Mickaely Vitória Ribeiro De Araújo	802.012.899- 97	16.124.801-0	Categoria Bolsa Estudantil
Celson Mateus Da Silva Henrique	13555602926	150173442	Categoria Bolsa Estudantil
Joao Pedro Campaner Da Silva	104.783.869- 90	15.655.842-7	Categoria Bolsa Formação
Laura Morovis Padovessi	104.317.739- 63	13.737.595-8	Categoria Bolsa Formação
Rafaella Meneguello Carinhena	094.354.679- 62	15.839.029-9	Categoria Bolsa Formação
Bernardo Ferreira Luz	09862166908	133393153	Categoria Bolsa Nacional
Helena De Oliveira Miranda	124.192.789- 84	15.440.846-0	Categoria Bolsa Estadual
Ana Letícia Manso Assakawa	12115704959	144919980	Categoria Bolsa Estadual
Mariana Manso Assakawa	121.157.169- 65	14.492.007-4	Categoria Bolsa Estadual
Bianca Cristina Nunes Belarmino	126.905.509- 70	11.606.553	Categoria Bolsa Estudantil
João Pedro Zarelli	108.935.369 - 38	15.228.342 - 3	Categoria Bolsa Estudantil
Gabriel Ireno Zacharias	103.981.389- 58	14.356.277-8	Categoria Bolsa Estudantil
Miguel Da Silva Caoneto	117.477.749- 44	15.016.527-0	Categoria Bolsa Estudantil
Daniel Yudi Kamakawa	120.074.149- 88	14.444.078-1	Categoria Bolsa Estudantil
Ana Laura Zarelli	108.935.269- 75	15.094.694-8	Categoria Bolsa Formação

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO ATTÍLLIO JUSTIANO SEGRÉ
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JOÃO CARLOS ANTUNES
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

VANIA GIZELLE CARDOSO DOS SANTOS
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

ZAQUEU DE SOUZA DIAS
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

LETICIA AZEVEDO
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C4DCD232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 97/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 27.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a quente – CAUQ (Produto Ensacado e a Granel), a serem utilizados em execução de reparações asfálticas, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
1.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DEPETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120º C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃO- EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 25% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25 QUILOS RESISTENTES AO ARMAZENAMENTO/ ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS	saco	ASFALTO RÁPIDO DO USINA VALE	10.000	R$25,62	R$ 256.200,00
2	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120ºC PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃO- EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 10% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ENTREGUE A GRANEL COM ESTOCAGEM MÍNIMA DE 30 DIAS. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS	Kilo	ASFALTO RÁPIDO DO USINA VALE	1.500.000	R$ 0,97	R$ 1.455.000,00
3	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120º C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃO- EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 25% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25 QUILOS RESISTENTES AO ARMAZENAMENTO/ ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS	Saco	ASFALTO RÁPIDO DO USINA VALE	2.000	R$ 25,62	R$ 51.240,00
4	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120ºC PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃO- EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 10% DE ADITIVO	Kilo	ASFALTO RÁPIDO DO USINA VALE	500.000	R$ 0,97	R$485.000,00

	RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ENTREGUE A GRANEL COM ESTOCAGEM MÍNIMA DE 30 DIAS. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS					

Total do Fornecedor: R$ 2.247.440,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

1.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por Pedido
1	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120º C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃO- EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 25% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25 QUILOS RESISTENTES AO ARMAZENAMENTO/ ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS.	SACO	10.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessid ade da Secretari a.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.
2	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120ºC PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃO- EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 10% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ENTREGUE A GRANEL COM ESTOCAGEM MÍNIMA DE 30 DIAS. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS.	KILO	1.500.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessid ade da Secretari a.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.
4	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120ºC PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃO- EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 10% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ENTREGUE A GRANEL COM ESTOCAGEM MÍNIMA DE 30 DIAS. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS.	KILO	500.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessid ade da Secretari a.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.

6.2. As quantidades previstas para o órgão participante são: Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito.

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por Pedido
3	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120º C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃO- EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 25% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25 QUILOS RESISTENTES AO ARMAZENAMENTO/ ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS.	SACO	2.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessid ade da Secretari a.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessida de da Secretaria.

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação. CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste e reequilíbrio do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

8.3. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INCC (FGV), após 12 (doze) meses contados de 06/07/2023, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

8.4. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.5. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

8.6. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento.

8.7. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.
CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
9.2. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 24.110.720/0001-78
Endereço: Rua Mário Pinotti, nº 03, Portal do Cedro - CEP: 15.895-000, no município de Cedral /SP;
TELEFONE: (17) 3600-8760.
E-MAIL: licitação@biopavbrasil.com.br ou licitacao2@biopavbrasil.com.b
Nome do Representante: IRACI BATISTA MARCHESI FAVA, casada, brasileira, RG: 9.923.777-5 CPF: 049.369.188-06, DATA NASC: 28/02/1958. Endereço: Rua Saulo Del Ângelo s/nº, quadra 14, lote 19, Pq. Res. Buona Vita, CEP: 15.077-432 - São José do Rio Preto/SP
Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B7058408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 2.314, de 1ª de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidoras públicas municipais para exercerem a função de coordenação pedagógica em escolas e centros municipais de educação infantil, conforme a seguir:

Matrícula	Servidora	Carga horária semanal	Local
5554-9 e 6080-1	Adaiana Franciscon	40h	Escola Municipal União
6679-6	Angela Bertol Viganó	40h	Escola Municipal Lions Clube
7028-9	Claudia Giovana Pedrollo	40h	Escola Municipal São João Batista de La Salle
6778-4	Cristiani Rosangela Kaulfuss	40h	CMEI Lions Clube
7506-0	Dayze Oberderfer Antoniolli	20h	Escola Municipal São João Batista de La Salle
6216-2 e 6622-2	Eliane Sauthier	40h	Escola Municipal Santos Dumont
7653-8	Ivane Caminski Dal Piva	40h	Escola Municipal Olavo Bilac
7717-8	Marcia Lima dos Santos	40h	CMEI José Fraron
6226-0	Mari de Lurdes Mafra	40h	Escola Municipal São Luis
6452-1 e 7824-7	Paula Grasiela Bagnara Biasus	40h	Escola Municipal Rocha Pombo
5600-6	Regina de Fátima Casassa Chittolina	20h	Escola Municipal Maria Jurema Ceni
6278-2	Rozemari Francisco	20h	Escola Municipal São Cristóvão
5831-9 e 6111-5	Rudiane Pimentel	40h	Escola Municipal São Cristóvão
5610-3	Sandra Aparecida Evangelista Bortolotto	40h	Escola Municipal São João Batista de La Salle

Art. 2º Nomear servidora pública municipal para exercer a função de direção em Centro municipal de educação infantil, conforme a seguir:

Matrícula	Servidora	Carga horária semanal	Local
7357-1	Eloisa Noal	40h	CMEI Enedina Colla

Art. 3º Reduzir para 20h (vinte horas) semanais a carga horária das seguintes servidoras, nomeadas para a função de coordenação pedagógica:

Matrícula	Servidora	Local
6677-0	Marina Reis dos Santos	Escola Municipal São João Batista de La Salle
5577-8 e 6215-4	Sirlei Miriam Pasa de Melo	Escola Municipal Lions Clube

Art. 4º Ampliar para 40h (quarenta horas) semanais a carga horária da seguinte servidora, nomeada para a função de coordenação pedagógica:

Matrícula	Servidora	Local
6306-1	Clotilde Terezinha Amadigi Meier	Escola Municipal Alvorada

Art. 5º As servidoras nomeadas farão jus à gratificação estabelecida nos arts. 60 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DCE3A08B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.812, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 11.450.684,51 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 11.450.684,51 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção dos Terminal Rodoviário José Cattani	
3.3.90.39 - 000 (189)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.275	Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	
4.4.90.51 - 57008 (13230)	Obras e Instalações	3.430.684,51

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	

2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 - 676 (10622)	Aquisição de Imóveis	8.000.000,00

Total	**11.450.684,51**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 - 000 (179)	Obras e Instalações	20.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
57008	Emenda Individual - Ney Leprevost - R$ 4.000.000,00	3.430.684,51

III - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R$
676	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 30.000.000,00	8.000.000,00

Total	**11.450.684,51**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:62C2286A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRAT

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 569/2023

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 569/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **METALÚRGICA SILLOTT LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **METALÚRGICA SILLOTT LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 42.531.033/0001-08**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 106/2023 para AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MOVEIS) CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente termo tem por objeto aditivo de uma unidade de PLAYGROUND DE MADEIRA (parque infantil), conforme Solicitação da Secretaria de Educação, para instalação na Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo. Em conformidade ao Artigo 65 da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	70574	IGUAL OU SUPERIOR PLAYGROUND DE MADEIRA GRANDE COM 14 BRINQUEDOS - CERCADO DE CORDAS (INSTALADO NO LOCAL DESTINADO A EMENDA) Playground de Madeira Grande 14 Brinquedos Descrição: O Playground de Madeira Grande 14 Brinquedos é fabricado em madeira de lei com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo durabilidade e segurança para as crianças. Com 14 brinquedos inclusos, como escorregador, gangorra, balanço de pneu com corda, argolas e escada vertical, este playground é perfeito para crianças de até 12 anos. Ficha Técnica: Comprimento: 5.10 m Largura:2.60m,Altura: 2.70m Material: Madeira de Lei, com madeira de itaúba para os brinquedos, Peso do Produto: 240kg, Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	R$ 7.950,00	7.950,00	Vaxx PLAYGROUND DE MADEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07/02/2024.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

METALÚRGICA SILLOTT LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DBA1B7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 04/2023 ENFERMEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PSS EDITAL 004/2023
A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 nomeada pela Portaria nº 165 de 15 de Dezembro de 2023, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **CLASSIFICADOS** para o cargo de enfermeira, os candidatos conforme listagem a seguir:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	RAFAELA ELISA THEISEN DOS SANTOS	51 PONTOS
02	ROSELI TEBAROSKI HEINDRICKSON	51 PONTOS
03	FRANCIELLI OLIVEIRA DA CUNHA SPEROTTO	51 PONTOS
04	JAQUELINE WILPERT WAGNER	51 PONTOS
05	CARLIONÉIA APARECIDA CAMPRA	50 PONTOS
06	MARILENE DE OLIVEIRA	41 PONTOS
07	ELIZANDRA PORTO	36 PONTOS
08	EVELIN CRISTINA ROEHRS	34 PONTOS
09	ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA	33 PONTOS
10	SUZAMAR DA SILVA PATZLAFF	30 PONTOS
11	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA	21 PONTOS
12	FABRICIO DE MOURA TOLVI	16 PONTOS
13	JULIANO MALACARNE MARTINI	12 PONTOS
14	JUSSANIA APARECIDA ROSSATO SALVI	11 PONTOS
15	DAIANE CRISTINE HOPPEN	08 PONTOS
16	SABRINA FURLANETTO BOICZUK	08 PONTOS
17	AMANDA GABRIELI RITTER	04 PONTOS
18	TAYNARA GONÇALVES	01 PONTO
19	MARCIA TATIANI GROSS	00 PONTO

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Planalto, 07 de Fevereiro de 2024

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Presidente da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 165/2023

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:BBD7128D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11570/2024 DE 06/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11570/2024 de 06/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, EstadoDo Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
515 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.150,00
		TRABALHISTAS	
		Total Suplementação:	**2.150,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
488 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.150,00
		Total Redução:	**2.150,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6AAB9CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto 7892/2013, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações, e conforme solicitado no **Memorando nº 1684/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Público Municipal **ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR ,** para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo em substituição ao servidor **RAONI BUENO TAVARES ,** conforme segue :

ANO	Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	FORNECEDOR
2023	PREGÃO 42/2023	176/2023	BR3 COMÉRCIO E DIS
2022	TOMADA DE PREÇO 05/2022	308/2022	SALISH
2022	PREGÃO 15/2022	42/2022	GENTE SEGURADORA S/A
2023	PREGÃO 51/2023	354/2023	VICTOR DOS PASSOS PEDROSO
2023	INEXIGIBILIDADE 34/2023	392/2023	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE SURF
2023	DISPENSA 37/2023	381/2023	PLACARSOFT LTDA
2023	PREGÃO 39/2023	398/2023	FÊNIX DO BRASIL SPORTS
2023	INEXIGIBILIDADE 07/2023	346/2023	WALISSON EDUARDO DA LUZ KETZ
2023	INEXIGIBILIDADE 19/2023	168/2023	ESPAÇO AB FESTAS E EVENTOS LTDA
2023	PREGÃO 85/2023	461/2023	IRINEU ZIMMER JUNIOR
2023	PREGÃO 87/2023	490/2023	EXTIMPLUS EXTINTORES
2023	INEXIGIBILIDADE 41/2023	470/2023	FELIPE EDUARDO RAMOS VARGAS
2023	INEXIGIBILIDADE 40/2023	469/2023	CRISTIAN RICARDO DA SILVA
2023	PREGÃO 56/2023	377/2023	MSC PLAYGROUND LTDA
2022	PREGÃO 137/2022	426/2022	GUAPORE CONTAINERS EIRELI
2022	PREGÃO 101/2022	351/2022	SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI-ME
2023	INEXIGIBILIDADE 25/2023	277/2023	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCROSS
2023	INEXIGIBILIDADE 23/2023	171/2023	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TAEKOWNDO
2023	PREGÃO 36/2023	175/2023	KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
2021	PREGÃO 24/2021	107/2021	COTRANS
2023	PREGÃO 75/2023	455/2023	PRINT ONE NEGÓCIOS LTDA
2023	PREGÃO 64/2023	418/2023 a 423/2023	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA/e outros contratos

Parágrafo Único – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de janeiro de 2024.**

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D3E2A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2023, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 686.774,40 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	DIVISÃO DE URBANISMO	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	97.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	57.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.010	Manutenção da Merenda Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	27.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	16.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.032	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	77.200,00

Fonte de Recursos – 1053 – Lei Paulo Gustavo - Audiovisual

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	41.169,92

Fonte de Recursos – 1054 – Lei Paulo Gustavo – Demais Setores

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.404,48

Fonte de Recursos – 1053 – Lei Paulo Gustavo - Audiovisual

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNCIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNCIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1204	FUNDO MUNCICIPAL DIR. DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
6.001	Orçamento da Criança e Adolescência	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. À INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	

3.3.50.43	Subvenções Sociais	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1302	Divisão de Limpeza Pública	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	36.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, os Incisos l e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	14.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0300	**ASSESSORIAS**	
0301	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
2.006	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0300	**ASSESSORIAS**	
0302	ASSESSORIA INDUSTRIA, COM., AGR. E M. AMB	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Manutenção da Assessoria de Comércio, Industria e Meio Ambiente	4.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	Procuradoria e Serviço Administrativo	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0501	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0501	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	80.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0501	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0505	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**	
0505	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	37.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	DIVISÃO DE CULTURA	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	DIVISÃO DE CULTURA	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	19.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção Do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1302	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1302	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.13	Contribuições Patronais	13.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1302	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	16.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (17.12.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:63C48754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	29.744.010,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.094.010,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.415.058,04	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	15.339.305,89	53,98
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.049.034,82	60,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.196.583,08	57,00
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.344.131,34	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-4.198.082,81	-14,43
Limite definido por resolução do senado federal	34.912.812,05	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.543.682,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.655.041,61	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.036.580,70	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	9.136.283,20	2.800.796,69

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FD97EF80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/2023 À 12/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos a Pagar Empenhados e	Demais Obrigaçãoes					

		Pagos		Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Fianceiras (e)	CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.038.095,48	10.980,00	162.833,63	42.705,76	0,00	0,00	821.576,09	869.425,04	0,00	(47.848,95)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.038.095,48	10.980,00	162.833,63	42.705,76	0,00	0,00	821.576,09	869.425,04	0,00	(47.848,95)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	385,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,67	0,00	0,00	385,67
FNDE ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	15.106,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.106,24	0,00	0,00	15.106,24
Aquisiçao de retro escavadeira	70.449,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.449,70	0,00	0,00	70.449,70
CONVENIO CAT MINISTERIO DO TURISMO	101.000,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,67	84.245,84	0,00	16.754,83
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.201,75	0,00	(113.201,75)
CONVÊNIO N° 238/2023 - SECID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.437.106,67	0,00	(4.437.106,67)
Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	9.785,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.785,17	7.650,00	0,00	2.135,17
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	670,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,65	0,00	0,00	670,65
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	683.230,42	0,00	79.867,40	0,00	0,00	0,00	603.363,02	222.093,42	0,00	381.269,60
CONVENIO OGUMDR 934906/2022	486.109,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.109,92	481.104,00	0,00	5.005,92
Convênio Ministério do Esporte nº 53/2023	4.172,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.172,80	0,00	0,00	4.172,80
INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120101/2023 CEF/ITAIPU	2.191.973,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191.973,73	0,00	0,00	2.191.973,73
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	210,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,36	0,00	0,00	210,36
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	7.308,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308,07	0,00	0,00	7.308,07
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	12.308,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.308,02	0,00	0,00	12.308,02
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	59.450,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.450,16	0,00	0,00	59.450,16
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	30.929,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.929,33	0,00	0,00	30.929,33
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	4.954,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954,21	0,00	0,00	4.954,21
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	232.399,48	0,00	3.357,78	0,00	0,00	0,00	229.041,70	35.923,35	0,00	193.118,35
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	14.862,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.862,54	0,00	0,00	14.862,54
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	4.551,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551,55	0,00	0,00	4.551,55
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para	38.599,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.599,28	0,00	0,00	38.599,28
Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas -	295.616,19	0,00	125.211,30	0,00	0,00	0,00	170.404,89	0,00	0,00	170.404,89
Transferências Lei 9615/98	1.190,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,54	0,00	0,00	1.190,54
FIA INC HIG INTIMA	5.053,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.053,85	0,00	0,00	5.053,85
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	216.330,15	0,00	74.126,25	273,30	0,00	0,00	141.930,60	124.623,74	0,00	17.306,86
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	260.243,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.243,66	182.000,00	0,00	78.243,66

FIA Conselho Tutelar	2.479,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.479,72	0,00	0,00	2.479,72
Operações de Crédito Internas	4.880.524,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.880.524,84	0,00	0,00	4.880.524,84
Retenções em Caráter Consignatário	55.817,77	0,00	0,00	0,00	55.817,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	73.906,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.906,91	0,00	0,00	73.906,91

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2023 À 12/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Fundeb 40%	769,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,43	0,00	0,00	769,43
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.367,56	0,00	4.400,08	0,00	0,00	0,00	27.967,48	26.182,32	0,00	1.785,16
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58.388,81	0,00	3.196,12	786,00	0,00	0,00	54.406,69	8.718,32	0,00	45.688,37
Salário-Educação	35.493,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.493,90	4.930,00	0,00	30.563,90
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.609,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609,61	0,00	0,00	2.609,61
Atenção Basica	455.638,59	0,00	20.808,83	0,00	0,00	0,00	434.829,76	89.958,10	0,00	344.871,66
Manutenção da Educação Infantil	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,21	0,00	0,00	1,21
Transporte Escolar - PETE	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	10.612,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.612,15	3.711,14	0,00	6.901,01
Alienação Recursos Livres	6.476,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.476,46	0,00	0,00	6.476,46
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	144.763,43	0,00	12.647,25	0,00	0,00	0,00	132.116,18	22.515,80	0,00	109.600,38
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	35.231,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.231,63	159,96	0,00	35.071,67
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	268.603,97	0,00	193.255,82	0,00	0,00	0,00	75.348,15	63.119,88	0,00	12.228,27
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	178.204,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.204,73	0,00	0,00	178.204,73
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.600,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.600,97	0,00	0,00	30.600,97
Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.447,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.447,86	0,00	0,00	8.447,86
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	11.577,51	0,00	479,60	0,00	0,00	0,00	11.097,91	0,00	0,00	11.097,91
REPASSE TERRENO	383,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,78	0,00	0,00	383,78
Taxas - Prestação de Serviços	3.738,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.738,27	486,20	0,00	3.252,07
PAVIMENTAÇAO COM PEDRAS IRREGULARES	233.746,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.746,59	958.527,67	0,00	(724.781,08)
MEC/FNDE	290.353,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.353,22	1.398.500,00	0,00	(1.108.146,78)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.689.731,30	0,00	517.350,43	1.059,30	55.817,77	0,00	11.115.503,80	8.266.858,16	0,00	2.848.645,64
TOTAL (III) = (I + II)	12.727.826,78	10.980,00	680.184,06	43.765,06	55.817,77	0,00	11.937.079,89	9.136.283,20	0,00	2.800.796,69

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/02/2024 10:18

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:696A2380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1637, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2024, o crédito adicional especial ao valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0002.2.008	**Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**	
3.1.91.08.00.00	*Salário Família*	
01000	Recursos Livres	1.000,00
06.001.10.122.0022.2.091	**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
3.1.91.08.00.00	*Salário Família*	
01303	Saúde percentual vinculado s/ Receita de impostos	300,00
06.001.10.301.0012.2.080	**Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
3.1.91.08.00.00	*Salário Família*	
01303	Saúde percentual vinculado s/ Receita de impostos	300,00
25.001.12.122.0022.2.029	**Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação**	
3.1.91.08.00.00	*Salário Família*	
01104	Educação 25% sobre Impostos	1.000,00
25.002.12.365.0018.2.039	**Ações para Manutenção da Educação Infantil**	
3.1.91.08.00.00	*Salário Família*	
01103	Educação 5% s/ Transferências Constitucionais	1.000,00
25.003.12.361.0017.2.034	**Ações para Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.91.08.00.00	*Salário Família*	
01104	Educação 25% sobre Impostos	500,00
25.004.12.361.0017.2.101	**Ações para Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**	
3.1.91.08.00.00	*Salário Família*	
01102	Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
TOTAL		**5.100,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0002.2.008	**Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
01000 (6)	Recursos Livres	1.000,00
06.001.10.122.0022.2.091	**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
01303 (216)	Saúde percentual vinculado s/ Receita de impostos	300,00
06.001.10.301.0012.2.080	**Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
01303 (285)	Saúde percentual vinculado s/ Receita de impostos	300,00
25.001.12.122.0022.2.029	**Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação**	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
01104 (593)	Educação 25% sobre Impostos	1.000,00
25.002.12.365.0018.2.039	**Ações para Manutenção da Educação Infantil**	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
01103 (615)	Educação 5% s/ Transferências Constitucionais	1.000,00
25.003.12.361.0017.2.034	**Ações para Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
01104 (640)	Educação 25% sobre Impostos	500,00
25.004.12.361.0017.2.101	**Ações para Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
01102 (679)	Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
TOTAL		**5.100,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizados no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 06 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2E084351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9677/2024 DE 06/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1637/2024 de 06/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.100,00 (cinco mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
851 - 3.1.91.08.00.00	01000 Salario Familia	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
852 - 3.1.91.08.00.00	01303 Salario Familia	300,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
853 - 3.1.91.08.00.00	01303 Salario Familia	300,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
854 - 3.1.91.08.00.00	01104 Salario Familia	1.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
855 - 3.1.91.08.00.00	01103 Salario Familia	1.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
856 - 3.1.91.08.00.00	01104 Salario Familia	500,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
857 - 3.1.91.08.00.00	01102 Salario Familia	1.000,00
Total Suplementação:		**5.100,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
6 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
216- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
285 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .00 1 .00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
593 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
615 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
640 - 3.1.90.11.00.00	O 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
679 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:		**5.100,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:861710EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2024 EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, considerando a publicação do Resultado Final e Classificação da Primeira Etapa – Da Avaliação Curricular e considerando todos os recursos analisados e respondidos;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos para a realização das Entrevistas individuais, conforme item 5.2 do Edital do PSS Nº 01/2024.

Art. 2º As entrevistas serão na modalidade PRESENCIAL, no dia 09 de fevereiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Bairro Centro Cívico, de acordo com o Cronograma abaixo.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIO
205	ALEXANDRE CARDOSO	05/08/1992	1º	09/02/2024	13h30min
192	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	20/02/1969	2º	09/02/2024	13h45min
208	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993	3º	09/02/2024	14h
189	NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA	27/03/1994	4º	09/02/2024	14h15min
199	JONAS AMELIO DA SILVA MORAWSKI	27/06/1994	5º	09/02/2024	14h30min
186	JULIO CESAR HARTMANN	08/06/1987	6º	09/02/2024	14h45min
201	MAIKO OLIVEIRA ANO	16/07/1985	7º	09/02/2024	15h

Art. 3º O candidato deverá comparecer no local da entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado da mesma e apresentar documento de identidade original, sem a identificação do candidato não será possível a realização da entrevista.

Art. 4º Cada candidato terá, no máximo, 15 (quinze) minutos reservados para a sua entrevista.

Art. 5º A Entrevista Pessoal, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão, exclusivamente nas datas, horários e local especificado acima.

Art. 6º O resultado da Entrevista Pessoal será divulgado por meio de Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado, via Internet, no site www.realeza.pr.gov.br

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D40F3DD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 11 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 08/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 20 de fevereiro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
36	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	14º
118	TATIANA RANNOW	11/07/1994	15º
112	FRANCIELI MARIA BUGALHO MARIOTI	06/08/1997	16º
179	ADRIANA RONSSONI	03/05/1983	17º
121	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN	28/03/1988	18º

Realeza, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: ____ Naturalidade: _____
Raça: ___ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: ____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: ____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /___

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B1E0036E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEDEMIR PIRES DOS SANTOS EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviços de Transporte Escolar (rotas escolares) em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 22 de fevereiro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reduzir o valor da prestação de serviços conforme descrito na tabela abaixo, conforme acordado entre as partes.

ITENS							
Lote	Item	Código do /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73585	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA 01: 131 KM/DIA, 200 DIAS LETIVOS INÍCIO DA MANHÃ – LINHA PROGRESSO, BAITACA, GAÚCHA, MARCO DA PEDRA, ZOTTI, MARCO DA PEDRA, GAÚCHA, BAITACA, PROGRESSO, APARECIDA, PALMEIRINHA, ALTO SARANDI ATÉ A CIDADE, FINAL DA TARDE – ALTO SARANDI, PALMEIRINHA, APARECIDA, PROGRESSO, BAITACA, GAÚCHA, MARCO DA PEDRA, ZOTTI ATÉ A CIDADE (veículo com 34 lugares sentados, mais o motorista.).	KM	29.200,00	8,90	259.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	73586	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL – ROTA 4 92 KM DIÁRIO (LINHA SANGA DA ALIANÇA). GARAGEM (ESCOLA MODESTO DE PALMA), LINHA SANGA DA ALIANÇA, BARRA DO SARANDI, LINHA VISTA ALEGRE, LINHA PESSEGUEIRO, PR 182, COLÉGIO FLOR DA SERRA/ESCOLA MODESTO DE PALMA (veículo com 29 lugares para passageiros sentados, mais o motoritsta).	KM	19.200,00	8,90	170.880,00

REFERENTE: Pregão Nº 05/2023
DATA DA ASSINATURA

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D00EEBF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- CLÍNICA ANA C. TOMAZZINI LTDA

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 07 de fevereiro de 2024.renasce

THALIA ZAPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DB2B242B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 12/2024

Dispõe sobre a atualização do plano de equacionamento de déficit técnico atuarial para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 2.496, de 19 de dezembro de 2014, a qual dispõe sobre o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica atualizado os valores apurados através de avaliação atuarial com data base de 31 de dezembro de 2022, e dispõe sobre o valor dos aportes financeiros periódicos para seu equacionamento para o exercício de 2024, dando nova redação ao anexo referente à "Amortização Anual Déficit Atuarial".

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 38, de 20 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.496, de 19 de dezembro de 2014.

Rio Negro, 05 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal De Fazenda

ANEXO II

Meses	Aporte Anual	Principal	Juros	Aporte Mensal	Montante
2024	**3.641.417,44**				
Jan		295.196,71	0,01	295.196,72	295.196,72
Fev		295.196,71	1.475,98	296.672,69	591.869,41
Mar		295.196,71	2.959,35	298.156,06	890.025,47
Abr		295.196,71	4.450,13	299.646,84	1.189.672,31
Mai		295.196,71	5.948,36	301.145,07	1.490.817,38
Jun		295.196,71	7.454,09	302.650,80	1.793.468,18
Jul		295.196,71	8.967,34	304.164,05	2.097.632,23
Ago		295.196,71	10.488,16	305.684,87	2.403.317,10
Set		295.196,71	12.016,59	307.213,30	2.710.530,40
Out		295.196,71	13.552,65	308.749,36	3.019.279,76
Nov		295.196,71	15.096,40	310.293,11	3.329.572,87
Dez		295.196,71	16.647,86	311.844,57	3.641.417,44

Meses	Aporte Total	Educação	Saúde	Fazenda	Total
Nº Estatutários		**293**	**182**	**176**	**651**
2024		45,00%	27,96%	27,04%	100%
1	295.196,72	132.838,52	82.537,00	79.821,20	295.196,72
2	296.672,69	133.502,71	82.949,68	80.220,30	296.672,69
3	298.156,06	134.170,23	83.364,43	80.621,40	298.156,06
4	299.646,84	134.841,08	83.781,26	81.024,50	299.646,84
5	301.145,07	135.515,28	84.200,16	81.429,63	301.145,07
6	302.650,80	136.192,86	84.621,16	81.836,78	302.650,80
7	304.164,05	136.873,82	85.044,27	82.245,96	304.164,05

8	305.684,87	137.558,19	85.469,49	82.657,19	305.684,87
9	307.213,30	138.245,99	85.896,84	83.070,47	307.213,30
10	308.749,36	138.937,21	86.326,32	83.485,83	308.749,36
11	310.293,11	139.631,90	86.757,95	83.903,26	310.293,11
12	311.844,57	140.330,06	87.191,74	84.322,77	311.844,57
TOTAIS	3.641.417,44	1.638.637,85	1.018.140,30	984.639,29	3.641.417,44

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BBF75E4A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 12/2024

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023, Edital nº 017, de 10/02/2023, Edital nº 025, de 27/02/2023, Edital nº 038, de 24/03/2023, Edital nº 067, de 07/06/2023, Edital nº 102, de 27/07/2023, Edital nº 106, de 9/8/2023, Edital nº 116, de 21/8/2023, Edital nº 118, de 29/8/2023, Edital nº 124, de 12/09/2023, Edital nº 131, de 29/09/2023, Edital nº 137, de 23/10/2023 e Edital nº 6, de 29/01/2024. Os classificados em 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 11º, 12º, 15º, 19º, 29º, 30º, 31º, 32º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 56º, 61º, 66º, 70º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º, 94º, 98º, 105º, 108º, 110º, 111º, 112º, 114º ,115º, 116º, 117º, 118º, 125º, 126º, 127º, 129º, 130º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 142º, 144º, 146º, 151º, 152º, 153º, 157º, 159º, 161º, 163º, 166º e 169º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 33º, 35º, 38º, 54º, 63º, 64º, 65º, 69º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 8º, 14º, 16º,18º, 21º, 23º, 24º, 25º, 34º, 36º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 55º, 58º, 60º, 62º, 67º, 71º, 75º, 172º e 174º lugar tiveram seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022. As classificadas em 1º, 9º, 13º, 17º, 20º, 22º, 26º, 27º, 28º, 37º, 53º, 59º, 68º, 72º, 80º, 81º, 82º, 155º, 162º, 170º 171º, 173º lugar aceitaram as vagas e estão dentro do prazo para apresentação dos documentos. A classificada em 57º encontra-se em gozo de licença maternidade.	1º a 174º (reconvocação)
5711/2022	Bruna Senn	83º
5277/2022	Tassia Loth Seidel	84º
5721/2022	Patricia Kleinschmidt Nentwig	85º
5651/2022	Tailine de Oliveira	86º
5104/2022	Camila Fidelsi Gonçalves Bandeira	89º
5298/2022	Alessandra Schelbauer	90º
5532/2022	Claudia Pires da Silva	95º
5649/2022	Viviane Fortes Rodrigues	96º
5077/2022	Giovana de Karla Reichardt Kuj	97º
5587/2022	Anete Aparecida John da Silva Leite	98º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 9 de fevereiro de 2024, no horário das 8h30min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 7 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B9F83E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PLANO DE CAPACITAÇÃO 2024

1. APRESENTAÇÃO

O plano de capacitação do Rolândia Previdência estabelece diretrizes para as ações de capacitação indicando os assuntos, prioridades e programas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional. Foi desenvolvido para atender o constante aperfeiçoamento e capacitação dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do RPPS, bem como para o cumprimento das ações PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018. O Plano de Capacitação foi aprovado pelo Conselho Administrativo.

2. OBJETIVOS GERAIS

O objetivo é potencializar a capacidade e desempenho dos gestores e servidores, promovendo o alcance dos objetivos institucionais.

3. PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos do Rolândia Previdência (comissionados e efetivos) e membros dos órgãos colegiados.

4. META, INDICADOR E RESULTADO ESPERADO

4.1. Meta

Capacitar 100% dos servidores do Rolândia Previdência
Capacitar 100% dos conselheiros do Rolândia Previdência

4.2. Indicador

Percentual de servidores capacitados
Percentual de conselheiros capacitados

5. METODOLOGIA E AÇÕES

5.1. Metodologia

Os servidores e gestores serão capacitados mediante cursos inloco a ser ministrado pelas empresas contratadas, cursos externos e congressos e seminários promovidos pelas Associações Previdenciárias, bem como pela modalidade de EAD.

5.2. Ações de capacitação previstas para 2024.

Capacitação	Área/Setor	Realização	Local e data (prevista)
Formação básica em RPPS	Servidores e Conselheiros do Rolândia Previdência	Consultoria especializada	a definir
Treinamento sobre regras de concessão de benefícios – aposentadoria e pensão por morte	Servidores do Instituto que atuam na área	a definir	a definir
Treinamento nas áreas de compras e licitação, contábil, jurídica ou outra que se fizer necessário.	Servidores do Instituto que atuam na área	a definir	a definir
Cursos e workshop Compensação Previdenciária	Servidores do Instituto que atuam na área	a definir	a definir
Outros cursos, seminários, workshop eventos com temática do RPPS	Servidores do Instituto que atuam na área	Apeprev, Abipem, outras Instituições	a definir
Investimentos e cenários econômicos	Servidores e membros dos órgãos colegiados	Crédito e Mercado Consultoria e outros	a definir
Curso e Inscrição de Certificação profissional RPPS	Novos dirigentes/ membros dos Conselhos e Comitê	a definir	A definir
6° Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS.	Servidores do Instituto e representantes dos órgãos colegiados	abipem	Florianópolis 06 a 08 de Março
22° Congresso Previdenciário da Apeprev	Servidores do Instituto e representantes dos órgãos colegiados	apeprev	a definir
57º Congresso Nacional da ABIPEM	Servidores do Instituto e representantes dos órgãos colegiados	abipem	A definir
Outros eventos e Seminários Regionais da Apeprev	Servidores do Instituto e representantes dos órgãos colegiados	apeprev	A definir
Nova Lei de Licitações 01. Noções Gerais	Servidores do Instituto e membros dos órgãos colegiados	EGP - Escola de Gestão /Tribunal de Contas do Paraná	EAD https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1281
Nova Lei de Licitações 02. Princípios e Diretrizes	Servidores do Instituto e membros dos órgãos colegiados	EGP - Escola de Gestão /Tribunal de Contas do Paraná	EAD https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1282
Nova Lei de Licitações 03. Processo Licitatório	Servidores do Instituto e membros dos órgãos colegiados	EGP - Escola de Gestão /Tribunal de Contas do Paraná	EAD https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1283
Nova Lei de Licitações 04. Plano Anual de Compras	Servidores do Instituto e membros dos órgãos colegiados	EGP - Escola de Gestão /Tribunal de Contas do Paraná	EAD https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1369
Noções básicas em Previdência Complementar Curso 183	Servidores do Instituto, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal	Enap - Escola Nacional de Administração Pública	EAD https://www .escolavirtu al.gov.br/cu rso/183
Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	Servidores do Instituto, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal	Enap - Escola Nacional de Administração Pública	EAD https://www.escolavirtual.gov.br/curso/202
A Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência	Servidores do Instituto e membros dos órgãos colegiados	Enap - Escola Nacional de Administração Pública	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/681
Aposentadoria e Pensão de servidores: Atualizações conforme Emenda 103/2019	Servidores do Instituto e membros dos órgãos colegiados	Enap - Escola Nacional de Administração Pública	EAD https://www.escolavirtual.gov.br/curso/695
eSocial para Órgãos Públicos - RPPS	Servidores do Instituto e membros dos órgãos colegiados	Enap - Escola Nacional de Administração Pública	EAD https://www.escolavirtual.gov.br/curso/219
Demonstrativo de Investimentos do RPPS - DAIR E DPIN	Servidores do Instituto e membros dos órgãos colegiados	Enap - Escola Nacional de Administração Pública	EAD https://www.escolavirtual.gov.br/curso/225
Curso Básico de Atuária Aplicada aos RPPS	Servidores do Instituto e membros dos órgãos colegiados	Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul	EAD https://ead.tce.rs.gov.br/moodle/mod/page/view.php?id=11853
Palestras sobre Cenário Econômico e a Carteira de Investimentos	Servidores do Instituto e membros dos órgãos colegiados	Instituições Finaceiras	A definir

Rolândia 07/02/2024

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:93DD7F65

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 028 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 520.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 520.000,00
TOTAL:			**R$ 520.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 80.000,00
02.01.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 200.000,00
02.01.04.122.0002.2.004	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 110.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.31.00.00.00	000	R$ 90.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	4.4.50.52.00.00.00	000	R$ 40.000,00
TOTAL:			**R$ 520.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.3	000	Fevereiro	R$ 520.000,00
TOTAL:				**R$ 520.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	4.4	000	Fevereiro	R$ 100.000,00
			Maio	R$ 40.000,00
			Junho	R$ 40.000,00
			Julho	R$ 40.000,00
			Agosto	R$ 40.000,00
			Setembro	R$ 40.000,00
			Outubro	R$ 40.000,00
			Novembro	R$ 40.000,00
			Dezembro	R$ 10.000,00
05.01	3.3	000	Fevereiro	R$ 90.000,00
10.02	4.4	000	Dezembro	R$ 40.000,00
TOTAL:				**R$ 520.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A28BE2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2024

Ref. Pregão Presencial nº235/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MINIMERCADO ATLANTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 48.044.125/0001-40, com sede à Avenida Atlanta, nº 185, Jardim Califórnia, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.606-008, Fone (43) 98869-1952, e-mail hortifrutimatozo@gmail.com, representada pelo Senhor GEAN CORELLE BIAZIN VICENTE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº235/2023, devidamente homologado pelo Município em 25/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	KG	1.300,00	58797	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,85	6.305,00	PROPRIA
4	4	KG	780,00	58800	Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, casca lisa, tamanho médio. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	6,55	5.109,00	PROPRIA
7	7	KG	900,00	46159	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	7,20	6.480,00	PROPRIA
8	8	KG	2.000,00	46160	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	11,82	23.640,00	PROPRIA
11	11	KG	13.000,00	58803	Banana, tipo nanica doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, presas a penca. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,99	64.870,00	PROPRIA
13	13	KG	4.000,00	58805	Batata tipo Monalisa, graúda, de primeira, safra nova, seca, rígida, apresentando tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,88	23.520,00	PROPRIA
15	15	KG	1.900,00	62755	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,70	7.030,00	PROPRIA
18	18	KG	3.500,00	58810	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	6,78	23.730,00	PROPRIA
20	20	KG	4.100,00	58812	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem folhas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,77	19.557,00	PROPRIA
23	23	KG	300,00	58815	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	19,88	5.964,00	PROPRIA
25	25	KG	280,00	62758	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo 400g	15,40	4.312,00	PROPRIA
26	26	KG	2.000,00	62759	Goiaba, tipo vermelha, inteira, firme (não dura), com cor e tamanho uniformes e sem manchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	9,98	19.960,00	PROPRIA
29	29	KG	17.700,00	62762	Laranja, tipo pêra, fresca, tamanho, médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, isenta de bolor ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.Tamanho médio de 135 gramas.	3,99	70.623,00	PROPRIA
32	32	KG	10.200,00	62763	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	6,88	70.176,00	PROPRIA
33	33	KG	2.500,00	62764	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Embalada a vácuo, com rotulagem de acordo com a legislação vigente, pacotes de 1Kg.	7,25	18.125,00	PROPRIA
36	36	KG	1.100,00	62766	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	15,49	17.039,00	PROPRIA
37	37	KG	10.000,00	62767	Melancia produção recente, firme, lustrosa, sem manchas escuras, brocas, perfurações. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,80	38.000,00	PROPRIA
38	38	KG	300,00	62768	Melão, tipo amarelo, tamanho médio, Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras e perfurações. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	7,99	2.397,00	PROPRIA
39	39	KG	1.300,00	51336	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	9,75	12.675,00	PROPRIA
40	40	KG	300,00	62769	Morango, tamanho médio. In natura, fresco, inteiro, firme, com coloração vermelho vivo e talos bem verdes. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. EMBALAGEM: Bandeja com envoltório em papel filme.	38,90	11.670,00	PROPRIA
41	41	DZ	7.640,00	62770	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzia, com registro no S.I.F.	7,99	61.043,60	PROPRIA
43	43	KG	550,00	58829	Pimentão verde extra AA, produção recente, casca lisa e firme, sem manchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,79	3.184,50	PROPRIA
48	48	KG	2.700,00	62772	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca, sem manchas, sem defeitos de formação e podridão. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	6,99	18.873,00	PROPRIA
50	50	KG	280,00	62774	Uva, tipo itália, nacional, cacho bem cheio com bagos graúdos, firmes e lisos, cor verde. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	9,98	2.794,40	PROPRIA
51	51	KG	650,00	62775	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, sem manchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	18,88	12.272,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.

4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em prazo máximo de até 24 horas, a partir da solicitação.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 549.349,50 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias corridos para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde. No caso da Secretaria de Educação, depois de emitida a autorização de fornecimento (AF), a entrega deverá ser semanal (às terças-feiras), de acordo com a escala enviada pelo setor responsável pela solicitação. Caso haja feriado na semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil após o feriado;
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na escala de fornecimento, sendo ponto a ponto, conforme lista de endereços no termo de referência.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no termo de referência.
4. A adjudicatária deverá entregar toda a quantidade solicitada de acordo com as escalas semanais, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Os valores das notas fiscais são de acordo com as quantidades entregues, conforme escalas semanais e não no valor total da autorização de fornecimento – favor descrever aqui de forma adequada. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas para seu devido armazenamento, com etiquetas constando o nome do fornecedor, descrição e peso do produto, bem como a sua data de validade.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. A Adjudicatária deverá possuir uma sede ou filial no Município, mediante justificativa anexa ao processo que originou este termo.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) produto(s) ocorrerá (ão) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 HORAS, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MINIMERCADO ATLANTA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:EABD3AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2024

Ref. Pregão Presencial nº235/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JULIO C TORREZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº07.395.491/0001-66, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 19, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-001, Fone (43) 3256-1619, e-mail julioctorrezan@hotmail.com, representada pelo Senhor JULIO CESAR TORREZAN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº235/2023, devidamente homologado pelo Município em 25/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	KG	9.150,00	58798	Abacaxi Pérola, coloração verde amarelado, sabor doce. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo por unidade 1,3 kg.	6,50	59.475,00	PRÓPRIA
3	3	KG	420,00	58799	Abóbora tipo Cabotiá, coloração interna laranja, externa verde escura tamanho médio. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,60	1.512,00	PRÓPRIA
5	5	KG	120,00	58801	Abóbora tipo moranga, madura, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, casca firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,10	492,00	PRÓPRIA
6	6	KG	920,00	58802	Abóbora tipo paulista, firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,89	3.578,80	PRÓPRIA
9	9	KG	2.210,00	62753	Alho DESCASCADO, produto higienizado e resfriado. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Embalado em saco plástico atóxico, hermeticamente selado, resistente, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote mínimo 0,5 kg e máximo de 1 kg.	25,80	57.018,00	PRÓPRIA
10	10	KG	800,00	47697	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte.	14,15	11.320,00	PRÓPRIA
12	12	KG	380,00	67501	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,50	1.330,00	PRÓPRIA
14	14	KG	900,00	62754	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, cor firme e uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,40	3.960,00	PRÓPRIA
16	16	KG	300,00	62756	Brócolis, botões bem fechados e verdes, talos firmes com corte limpo, sem amolecimento, sem folhas, sem marcas de picadas de insetos e sem botões abertos em flor com coloração amarela ou branca. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	18,80	5.640,00	PRÓPRIA
17	17	KG	280,00	62757	Caqui, TIPO: Fuyu, Inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme.Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	8,60	2.408,00	PRÓPRIA
19	19	KG	250,00	58811	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	19,50	4.875,00	PRÓPRIA
21	21	KG	400,00	58813	Chicória, fresca, coloração uniforme, firme e intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo 500 g.	11,15	4.460,00	PRÓPRIA
22	22	KG	2.300,00	58814	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,65	10.695,00	PRÓPRIA
24	24	KG	800,00	58816	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo 400g.	17,50	14.000,00	PRÓPRIA

28	28	KG	700,00	62761	Inhame, de primeira qualidade, safra nova, apresentando tamanho e conformação uniformes, firme e intacto. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	7,75	5.425,00	PRÓPRIA
30	30	KG	1.700,00	46185	Limão tipo taiti, graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotoxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danosfisicos e mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	5,80	9.860,00	PRÓPRIA
31	31	KG	6.000,00	58822	Maçã nacional, tipo Fuji, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	10,50	63.000,00	PRÓPRIA
34	34	KG	200,00	58825	Mandioquinha Salsa de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, raízes cilíndricas, coloração uniforme,colheita recente. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	15,00	3.000,00	PRÓPRIA
35	35	KG	11.200,00	62765	Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	6,45	72.240,00	PRÓPRIA
42	42	KG	2.800,00	58828	Pepino extra AA, tipo caipira, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde brilhante, firme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,75	16.100,00	PRÓPRIA
44	44	KG	450,00	62771	Quiabo, firme, com cor verde intensa e sem manchas escuras. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	9,50	4.275,00	PRÓPRIA
45	45	KG	2.100,00	58831	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso médio por cabeça 2KG.	3,75	7.875,00	PRÓPRIA
46	46	KG	300,00	58832	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	17,30	5.190,00	PRÓPRIA
47	47	KG	250,00	58833	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Maço com 500g.	32,45	8.112,50	PRÓPRIA
49	49	KG	9.500,00	62773	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	7,50	71.250,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em prazo máximo de até 24 horas, a partir da solicitação.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 447.091,30 (quatrocentos e quarenta e sete mil, noventa e um reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias corridos para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde. No caso da Secretaria de Educação, depois de emitida a autorização de fornecimento (AF), a entrega deverá ser semanal (às terças-feiras), de acordo com a escala enviada pelo setor responsável pela solicitação. Caso haja feriado na semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil após o feriado;
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na escala de fornecimento, sendo ponto a ponto, conforme lista de endereços no termo de referência.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no termo de referência.
4. A adjudicatária deverá entregar toda a quantidade solicitada de acordo com as escalas semanais, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Os valores das notas fiscais são de acordo com as quantidades entregues, conforme escalas semanais e não no valor total da autorização de fornecimento – favor descrever aqui de forma adequada. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas para seu devido armazenamento, com etiquetas constando o nome do fornecedor, descrição e peso do produto, bem como a sua data de validade.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. A Adjudicatária deverá possuir uma sede ou filial no Município, mediante justificativa anexa ao processo que originou este termo.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) produto(s) ocorrerá (ão) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 HORAS, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JULIO C TORREZAN E CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BBAA6751

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2024

Ref. Pregão Presencial nº235/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa KAWANE HADASSA DA SILVA ARRUDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 38.065.547/0001-48, com sede à Rua Nastúrcio, nº 234, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-454, Fone (43) 99121-2148, e-mail comercial@ecmseven.com.br, representada pela Srª KAWANE HADASSA DA SILVA ARRUDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº235/2023, devidamente homologado pelo Município em 25/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
27	27	KG	120,00	58819	Hortelã, fresco viçoso, coloração verde, aroma característico. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Maço de 100 gramas.	16,80	2.016,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em prazo máximo de até 24 horas, a partir da solicitação.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias corridos para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde. No caso da Secretaria de Educação, depois de emitida a autorização de fornecimento (AF), a entrega deverá ser semanal (às terças-feiras), de acordo com a escala enviada pelo setor responsável pela solicitação. Caso haja feriado na semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil após o feriado;
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na escala de fornecimento, sendo ponto a ponto, conforme lista de endereços no termo de referência.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no termo de referência.
4. A adjudicatária deverá entregar toda a quantidade solicitada de acordo com as escalas semanais, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Os valores das notas fiscais são de acordo com as quantidades entregues, conforme escalas semanais e não no valor total da autorização de fornecimento – favor descrever aqui de forma adequada. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas para seu devido armazenamento, com etiquetas constando o nome do fornecedor, descrição e peso do produto, bem como a sua data de validade.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. A Adjudicatária deverá possuir uma sede ou filial no Município, mediante justificativa anexa ao processo que originou este termo.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) produto(s) ocorrerá (ão) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 HORAS, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***KAWANE HADASSA DA SILVA ARRUDA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AC24FEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2024

Ref. Pregão Presencial nº224/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa G. FERREIRA DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 42.615.457/0001-50 com sede à Rua Alfredo Moreira Filho, nº 230, Centro, CEP nº86.600-003, fone nº43-3256-4280, e-mail:belezalimpeza@hotmail.com, na cidade de Rolândia- PR, representada pelo Srº. JADILSON RODRIGUES DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Impermeabilizante para pisos de granilite e materiais de limpeza correlatos, de forma Local conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 224/2023, devidamente homologado pelo Município em 31/01/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	GL	2.100,00	67443	DETERGENTE AMONIACAL, galão de 5 litros - indicado para lavagem e desengordurante de pisos, paredes, superfícies laváveis, coifas e exaustores. Composição: tensoativos anionicos, umectantes, dispersantes, desengordurantes, amoniaco, corante e água.	26,00	54.600,00	JHOLIMP
2	GL	695,00	57930	Removedor, galão de 5 litros - indicado para remoção de ceras e impermeabilizantes, crostas e sujeiras em superfícies laváveis. Composição: ativo, aditivo, tensoativo não ionico, 1 - 2 - benzo-izotiazolinona (BIT), corante e veículo.	83,00	57.685,00	CYBORG
3	GL	440,00	62974	Impermeabilizante para pisos, galão de 5 litros - indicado para acabamento de pisos com alta tecnologia avançada de polímeros, que proporciona inigualável proteção e beleza para áreas de tráfego intenso. Deve ser usado sobre piso limpo e seco. Composição: ativo, plastificante, agente, nivelador, coadjuvante, emulsificante, metil isotiazolinona e veículo.	116,50	51.260,00	HEXAFLEX
4	GL	2.800,00	67444	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPEZA PESADA - Especificações Mínimas: para limpeza de grandes superfícies; composto de alquil benzeno sulfonato de sódio; conservante, sequestrante, perfume e água; entregue em embalagem de 5 litros; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS	19,00	53.200,00	BARBAEX
5	GL	2.800,00	67445	DETERGENTE NEUTRO HIPOALERGÊNICO - galão de 5 litros - Especificações Mínimas: tipo concentrado; composto de tensoativo aniônico, corante, conservante, coadjuvante, espessante, sequestrante e água; produto biodegradável; entregue em embalagem de 5 litros; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS	19,80	55.440,00	BARBAEX
6	PCT	1.200,00	67446	TOALHA DE CHÃO LISTRADA, com cores fortes(TIPO BANHO), 90% algodão. medindo 53x100cm. Toalha popular para limpeza em geral, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	44,90	53.880,00	BEIRARIO
7	und	2.500,00	67447	DISCO PRETO 350 MM - Disco removedor preto 350mm. Constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética. Aplicação: É utilizado com solução de removedor de ceras para remoção total de acabamentos antigos, bases seladoras e contaminantes da superfície do piso. Usado em enceradeiras ou limpadoras automáticas de baixa rotação. Embalagem: Peça por unidade	20,90	52.250,00	NOBRE
8	und	2.500,00	67448	DISCO VERDE 350 MM - Disco Abrasivo Limpador Verde 350 mm. Produto não-tecido à base de fibras	20,90	52.250,00	NOBRE

				sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso. Usado na operação de limpeza/lavagem de pisos, para remoção de sujidades e outros contaminantes do piso. Embalagem: Peça por unidade			
9	und	500,00	67449	DISCO ESCOVÃO ENCERADEIRA 350 MM - Disco limpador 350 mm com flange para enceradeira industrial – composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso e limpeza pesada.	131,80	65.900,00	DEEPCLEAN
10	und	1.000,00	67450	DISCO PRETO 410 MM - Disco removedor preto 350mm. Constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética. Aplicação: É utilizado com solução de removedor de ceras para remoção total de acabamentos antigos, bases seladoras e contaminantes da superfície do piso. Usado em enceradeiras ou limpadoras automáticas de baixa rotação. Embalagem: Peça por unidade	22,90	22.900,00	NOBRE
11	und	1.000,00	67451	DISCO VERDE 410 MM - Disco Abrasivo Limpador Verde 410 mm. Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso. Usado na operação de limpeza/lavagem de pisos, para remoção de sujidades e outros contaminantes do piso. Embalagem: Peça por unidade	22,90	22.900,00	NOBRE
12	und	350,00	67452	DISCO ESCOVÃO ENCERADEIRA 410 MM - Disco limpador 410 mm com flange para enceradeira industrial – composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso e limpeza pesada.	214,00	74.900,00	DEEPCLEAN
13	PT	1.000,00	67453	Desinfetante para Hortifruticolas. Desinfetante em pó para fruta, verduras e legumes, em cozinhas industriais e restaurantes, a base de diclorisocianurato de sódio; cloro ativo: 4,2%. Embalagem: Pote plástico com 500 gr e com medidor dosador. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de fabricação. Número do registro no Ministério da Saúde. Rótulo: estar de acordo com a legislação vigente.	15,70	15.700,00	HEXAVEG

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecer amostra prévia por item para pré-aprovação do setor requisitante, anteriormente a homologação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da intimação através de ofício (enviado por plataforma oficial do município). As amostras deverão atender ao especificado neste termo de referência.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.
6. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
7.Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
13. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
14. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
15. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
17. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
18. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
19. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
20. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 632.865,00(seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas. Para a secretaria de educação, as entregas deverão ser das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família; 30 - Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***G. FERREIRA DE SOUZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3B715672

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023

Ref. Pregão nº125/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa R&M ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, com sede à Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330, Box 229, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87065-901, Fone (44) 3024-0500, e-mail licitacaormalimentos@hotmail.com, representada pela Senhora MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
27	27	FR	66232	Óleo de soja, refinado. Em embalagem PET de 900 ml, coloração amarelada, transparente, com odor característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	5,99	COCAMAR

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***R&M ALIMENTOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4F078498

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 016/2024

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E O INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - UNIFIL,

REF: DISPENSA 001/2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 8.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - UNIFIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00 entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alagoas, 2050 – Centro, na cidade de Londrina/PR, Estado do Paraná, CEP: 86.020-360, Fone: (43) 3373.8034, neste ato representada pela Srª. **ANA MARIA MORAES GOMES**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 8XX.XXX-X SESP/PR e inscrita no CPF nº 149.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de Londrina/Pr, doravante designados como **ContratadO,** ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é celebrado entre as partes para execução dos serviços discriminados no objeto, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa de Licitação nº 001/2024, o ato da ratificada devidamente publicada, pela CONTRATANTE, nos termos do art. 75, da Lei n. 14.133/20221, da qual é parte integrante do termo de referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, para o estabelecimento de normas para a organização e execução plena de concurso público para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Rolândia - Pr, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.744/2015 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 60/2011 e suas alterações.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Total
01	**Serv.**	Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução plena de concurso público para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Rolândia	**193.000,00**
TOTAL R$ 193.000,00			

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO
O detalhamento das características e exigências dos cargos efetivos, que serão objeto do presente concurso público, como a carga horária semanal, o número de vagas a serem ofertadas, vencimento base e requisitos para investidura, conforme estabelecido na legislação municipal,estão descritos no quadro abaixo:

NIVEL TÉCNICO E ENSINO MÉDIO						
Item	**Cargo/Função**	**Carga Horária**	**Nº de Vagas**	**Padrão de Venc/ Ref.**	**Vencimento Base**	**Requisitos**
01	Auxiliar de Enfermagem PSF	40 H	19	XV	R$ 2.787,57	Ensino Médio Completo, domínio da legislação referente à sua área de atuação, Curso de auxiliar de enfermagem e o respectivo registro no Conselho Regional de Classe.
02	Auxiliar de Cirurgião de Dentista	40	2	XVII	R$ 2.787,57	Ensino Médio Completo, domínio da legislação referente à sua área de atuação, curso de auxiliar em saúde bucal (asb), reconhecido na forma da legislação pertinente; e, com registro em órgão de classe.
03	Condutor Socorrista	40	5	XVII	R$ 2.532,88	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" e curso de Emergência reconhecido pelo Detran
04	Técnico de Gestã Municipal A	40	30	V-A	R$ 3.039,44	Escolaridade: Ensino Médio Completo
05	Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola	40	01	VI-A	R$ 3.343,36	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agrícola ou Agropecuária + Registro no respectivo Conselho de Classe.
06	Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito	40	06	VII-A	R$ 3.677,69	Escolaridade: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categorias A e B.
07	Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática	40	02	VII	R$ 3.677,69	Curso Técnico em Informática em Nível de Ensino Médio; ou Curso Técnico em Informática em Nível Pós Médio, com carga horária mínima de 1.200 horas; admitida, ainda, a formação em Curso Superior na Área de Informática

08	Técnico de Saúde Pública C – Assistência técnica de higiene dental	40	02	XIII-A	R$ 3.677,70	Ensino Médio Completo, domínio da legislação referente à sua área de atuação, curso de técnico em saúde bucal, reconhecido na forma da legislação pertinente; e, com registro em órgão de classe.
09	Técnico de Enfermagem (urgência e emergência)	40	28	XVI	R$ 3.066,33	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe
10	Técnico de Gestão Municipal C -Fiscalização de Obras	30	CR	VII	R$ 2.758,27	Ensino Médio Completo, domínio da legislação referente à sua área de atuação, Curso técnico de nível médio em edificações e Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
11	Técnico de Gestão Municipal C – Fiscalização de Posturas, Atividades Econômicas e atividades urbanas .	30	03	VII	R$ 2.758,27	Ensino Médio Completo, domínio da legislação referente à sua área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação categoria B

NIVEL SUPERIOR

Item	Cargo/Função	Carga Horária	Nº de Vagas	Padrão de Venc/ Ref.	Vencimento Base	Requisitos
1	Advogado	30	02	XXI- B	R$ 6.363,60	Diploma devidamente registrado de conclusão em Curso Superior em Direito, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
2	Agente fazendário	40	01	XXI-E	R$ 4.772,67	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Administração, Contabilidade, Gestão Pública ou Direito, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
3	Analista de Gestão Pessoas	40	01	XXI-E	R$ 4.772,67	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Gestão de Pessoas, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação
4	Arquiteto	40	01	XXI-D	R$ 6.363,56	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Arquitetura e Urbanismo, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria.
5	Assistente Social	30	13	XXI-D	R$ 4.772,67	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Serviço Social, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria
6	Contador	40	02	XXI-D	R$ 6.363,56	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Ciências Contábeis, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria.
7	Engenheiro Agronômo	40	01	XXI-D	R$ 6.363,56	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso Agronomia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria.
8	Engenheiro Ambiental	40	01	XXI-D	R$ 6.363,56	Diploma devidamente registrado de conclusão em Curso Superior em Bacharel em Engenharia Ambiental, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Da Categoria.
9	Engenheiro Civil	40	02	XXI-D	R$ 6.363,56	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Engenharia Civil, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.
10	Engenheiro Elétrico	40	01	XXI-D	R$ 6.363,56	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Engenharia Elétrica, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA
11	Farmacêutico Bioquímico	40	04	XXI-D	R$ 6.363,56	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Farmácia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Farmácia
12	Jornalista	40	01	XXI-D	R$ 6.363,56	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Jornalismo, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria
13	Médico Auditor	20	01	XIII-C - 01	R$ 10.324,69	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Medicina, pós graduação em auditoria em saúde, fornecidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina.
14	Médico Dermatologista	20	01	XIII-C - 01	R$ 10.324,69	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Dermatologia e registro no Conselho Regional de Medicina.
15	Médico Ginecologista	20	05	XIII-C - 01	R$ 10.324,69	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Ginecologia e registro no Conselho Regional de Medicina.
16	Médico Neurologista	20	01	XIII-C - 01	R$ 10.324,69	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Neurologia e registrono Conselho Regional de Medicina.
17	Médico Pediatra	20	03	XIII-C - 01	R$ 10.324,69	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina.
18	Médico Psiquiatra	20	04	XIII-C - 01	R$ 10.324,69	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina.
19	Médico PSF	40	06	XXV	R$ 12.905,99	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina.
20	Médico Veterinário	40	01	XXI-D	R$ 6.363,56	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Nutrição, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria
21	Nutricionista	40	01	XXI-D	R$ 6.363,56	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Nutrição, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria
22	Pedagogo	30	CR	XXI	R$ 4.772,67	7 Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria.
23	Profissional de Educação Física e Desportos	40	07	XXI-D	R$ 6.363,56	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria.
24	Professor do Ensino Básico	20	30	VI	R$ 2.362,91	Curso Superior de Licenciatura Plena
25	Professor do Ensino Básico	30	10	VI	R$ 3.544,36	Curso Superior de Licenciatura Plena
26	Professor do Ensino Básico	40	10	VI	R$ 4.725,82	Curso Superior de Licenciatura Plena
27	Psicólogo	30	08	XXI	R$ 4.772,67	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Psicologia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria.
28	Sociólogo	40	01	XXI-D	R$ 6.363,56	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Sociologia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos efetivos a serem ofertados no certame estão descritas na Lei Municipal nº 3.744/2015 e no Decreto 476/2023, bem como na Lei Complementar Municipal nº 60/2011e suas alterações.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS AFRODESCENDENTES

3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Das vagas destinadas aos cargos e as que surgirem durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015 e na Lei Municipal nº 2.792 de 10 de novembro de 2000 e suas alterações.
No ato da inscrição, o candidato que optar pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverá apresentar laudo médico, sendo obrigação da Instituição contratada a coleta do mesmo. No caso da aprovação e posterior convocação, o candidato com deficiência será submetido à perícia médica oficial sob a responsabilidade do Município de Rolândia, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo efetivo, observando a legislação e demais atos normativos referentes a reserva de vagas.

3.2 – DOS AFRODESCENDENTES
Aos candidatos que se declararem afrodescendentes, será reservado 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Edital, observando ainda a reserva em relação às vagas que surgirem durante o período de validade do Concurso Público, nos termos da Lei Estadual no 14.274/2003 e da Lei Municipal 4.036/2021.
Os candidatos que optarem pela participação na reserva de vagas destinadas aos afrodescendentes, que forem aprovados no concurso público, serão convocados para entrevista de confirmação da auto declaração perante comissão designada pela Instituição contratada, que emitirá parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato.

4–DO PROCESSO DEAVALIAÇÃO

4.1 - DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
O Processo de Avaliação para os cargos de nível médio será constituído de uma fase, sendo: 1ª Fase – Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.
Para os cargos de nível superior, o processo de avaliação será constituído de duas fases, sendo:
1ª Fase – Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Fase– Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

Para o cargo de advogado, o processo de avaliação será constituído de três fases, sendo:
1ª Fase– Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Fase– Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, constituída de um parecer jurídico a ser aplicado no contra turno da prova objetiva, sendo corrigida somente dos aprovados na prova objetiva até os 100° primeiros colocados;
3ª Fase– Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

4.2 – DAS PROVAS OBJETIVAS
As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas ato dos candidatos que obtiverem a inscrição devidamente homologada.
O conteúdo programático será definido após a finalização do processo de contratação, bem como demais critérios para obtenção do resultado da prova objetiva, os quais serão determinados em conjunto pela Instituição contratada e o Município de Rolândia, sendo este representa do pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, designada por meio da Portaria nº 3.053/2023 e retificada pela Portaria 3.094/2024.
A prova objetiva e discursiva observará a ementa e quantidade de questões conforme proposto abaixo:

Cargo/ Função	Cargo/ Função	Nº de Questões
Cargos de nível técnico	Língua portuguesa Matemática Informática Básica Conhecimentos gerais/Atualidades Conhecimentos Específicos	15 10 05 05 25
Cargos de nível superior	Língua Portuguesa Conhecimento Específicos	10 50

As provas objetivas deverão ainda:
a) serem produzidas de forma clara;
b) serem compostas de 60 (sessenta) questões inéditas, objetivas e de múltiplaescolha, com 05 (cinco) alternativas em que apenas uma seja válida como correta;
c) serem elaboradas em consonância com os programas e pré-requisitos do cargo, por profissional especializado de reputação ilibada e notório saber, integrante da Instituição contratada ou por esta contratado para tal fim, de vendo ocorrer a comprovação da escolaridade/qualificação e do vínculo com a entidade quando do encaminhamento de todos os documentos e informações que integram o processo, em conformidade com o cronograma;
d) serem reproduzidas com margem de segurança, de modo que os cadernos garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto fonte de tamanho mínimo 12 (doze), exceto para os casos em que a fonte deverá ser maior por força de condições especiais do candidato, previamente informada à Instituição contratada no momento da inscrição;
e) possuir cartões-resposta passíveis de leitura por equipamento eletrônico de leitura óptica;
f) serem avaliadas por processamento eletrônico, em que as informações nos cartões-resposta preenchidos pelos candidatos serão diretamente transferidas para arquivos magnéticos em discos por meio de leitura óptica, adotando o sistema de código de barras para garantir o controle e lisura no processo de leitura;
g) adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas, no processo de desenvolvimento de todas as fases de elaboração até a impressão das provas objetivas e discursivas e dos demais documentos e editais utilizados para a realização do concurso público;
h) será de responsabilidade da Instituição contratada a garantia de sigilo das provas, a segurança no transporte e armazenamento.

4.3 – Das Provas de Títulos

As provas de títulos terão caráter unicamente classificatório, aplicada a todos os
candidatos inscritos nos cargos de nível superior, devendo ser analisadas conforme o quadro a seguir:

PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	
Títulos	Documentos para Comprovação
Doutorado	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
Mestrado	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e credenciada no Ministério da Educação e Cultura–MEC

Mestrado	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Demais critérios para avaliação da prova de títulos serão definidos em conjuntocom a Instituição contratada para realização do Concurso Público e o Município de Rolândia,este representado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, designada por meio da Portaria nº 3.053/2023 e retificada pela Portaria 3.094/2024.
Serão analisados apenas os Títulos dos candidatos classificados na prova objetiva dos cargos de nível superior.

4.4 – Da Aplicação das Provas
A aplicação das provas deverá ocorrer em dois turnos e terá duração mínima de 04 (quatro) horas. As provas serão realizadas no Município de Rolândia-PR, e municípios circunvizinhos caso não comporte a capacidade total de candidatos homologados no processo de seleção.
Ainda, poderá ser ajustado entre aInstituição contratadae a Comissão deAcompanhamento e Fiscalização, a realização de provas em turnos diferentes para cargos que possibilitem a inscrição de candidatos em ambos.
A Instituição contratada deverá observaras determinações das autoridades sanitárias vigentes a época, em relação ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), garantindo a segurança dos candidatos e demais envolvidos.
O atendimento aos candidatos que solicitarem aplicação especial de prova ou adaptação do ambiente ficará sob responsabilidade da Instituição contratada.
Quanto ao número de fiscais, deverá ter no mínimo 02 (dois) por sala, bem como fiscais de corredores e demais ambientes dos locais de provas em número suficiente para lisura do certame, além de possuírem qualificação e/ou treinamento para atuarem na função a ser executada, sobre responsabilidade da Instituição contratada.
Ainda, não poderão ser contratados servidores públicos vinculados ao Município de Rolândia - PR, para atuarem como fiscais do presente concurso público.
Todas as obrigações sociais e trabalhistas referentes aos fiscais serão de responsabilidade da Instituição contratada, inclusive alimentação e transporte.

5–DA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO

Nesta fase, serão definidas as informações de caráter técnico-pedagógico, tais como procedimentos para inscrição, normas para aplicações de provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos, conteúdos para os núcleos programáticos, datas e prazos, descrição dos cargos, requisitos de escolaridade, reserva de vagas, isenções, além da relação de documentos e procedimentos para admissão, entre outros dispositivos normativos inerentes ao processo.
As informações necessárias, além das já constantes neste Termo de Referência, serão fornecidas pelo Município de Rolândia, ficando a Instituição contratada responsável pela elaboração do edital. No Edital de abertura constará também o prazo de validade do concurso, queserá de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
Também deverá constar no Edital de abertura do concurso público, todas as disposições mínimas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por intermédio da Instrução Normativa nº 142/2018.

5.1 – Dos locais das Provas
A obrigação de providenciar os locais a serem utilizados para realização das provas será de atribuição da Instituição contratada, com auxílio do Município de Rolândia PR, quando for necessário.
Os locais de provas deverão oferecer boa infraestrutura (banheiros por sexo, sala de amamentação para candidatas lactantes, bebedouros, iluminação das salas, a relação das salas, temperatura das salas e etc.), para acomodação física dos candidatos, com cadeiras e carteiras para adultos, inclusive cadeiras/carteiras adequadas/adaptadas aos candidatos canhotos, facilidade de acesso, inclusive para deficientes, e sinalização para orientação e movimentação dos candidatos no dia das provas.
A Instituição contratada deverá disponibilizar condição especial de prova aos candidatos que a requererem, em conformidade com suas limitações ou necessidades, bem como equipamentos e outros recursos pertinentes.
A Instituição contratada providenciará todos os impressos e materiais necessários à logística de aplicação de todas as provas do concurso, com no mínimo:
a) crachá de identificação dos profissionais envolvidos na aplicação das provas;
b) lista de inscritos por local e salas de aplicação das provas, a serem afixadas nos respectivos locais para conhecimento dos candidatos;
c) mapas dos locais de provas para os coordenadores locais; d) formulários de correção de dados cadastrais;
e) setas indicativas e demais materiais de sinalização de sanitários e salas de coordenação;
f) kits de sala com lápis, canetas, borracha, giz, relógio e fitas adesivas;
g) listas de presença, por sala ou local de prova, com espaço para assinatura dos candidatos;
h) sacolas plásticas que impossibilite a visualização de seu interior, para armazenar os pertences pessoais dos candidatos, tais como relógios, aparelhos celulares, equipamentos eletrônicos, bonés, óculos, dentre outros;
i) quaisquer outros impressos ou materiais que se fizerem necessários em decorrência das especificidades das provas e/ou dos candidatos.

5.2 – Demais Obrigações da Instituição contrata da em Relação às Provas
A Instituição contratada deverá dispor de profissionais qualificados e treinados, em número suficiente para pronta manifestação nos procedimentos de recebimento, análise,deliberação e resposta aos recursos, ações judiciais e questionamentos de órgãos de controle relativos:
a) ao Edital de abertura do concurso público;
b) ao indeferimento de inscrição;
c) ao indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
d) ao indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência;
e) a o indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada aos afrodescendentes;
f) ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;
g) às questões das provas;
h) aos gabaritos oficiais preliminares e definitivos das questões;
i) aos resultados do concurso público.
Caberá ainda a Instituição contratada as seguintes obrigações:

a) identificar todos os candidatos no respectivo local de prova, por meio de documento de identificação pessoal com foto e válido nacionalmente;
b) zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

c) utilizar detectores de metais nos locais de realização das provas;
d) dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo, segurança e credibilidade em todas as etapas do Concurso Público, desde a contratação até a homologação dos resultados finais; e) otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do Concurso Público, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do certame;
f) apurar imediatamente denúncias de fraudes, quando verossímeis, assim como comunicar a devida autoridade competente e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Município de Rolândia-PR;
g) obedecer às determinações das autoridades sanitárias vigentes a época referente à pandemia causa da pelo Coronavírus SARS-CoV-2(Covid-19), garantindo a segurança dos candidatos e demais envolvidos;
h) disponibilizar caixa básica de primeiros socorros em todos os locais de prova; ou suporte assistencial de urgência e emergência à saúde;
i) disponibilizar instrumentos e materiais de saúde considerados indispensáveis para a realização do certame;
j) verificar e certificar-se que os locais de prova possuem extintores de incêndio válidos e para variados materiais, e outros equipamentos relacionados ao combate básico de fogo/incêndio;
k) é vedada a terceirização do contrato, sendo a instituição contratada responsável pela execução de todas as fases do processo.

5.3 – Da Publicidade do Concurso Público
Todos os procedimentos referentes ao Concurso Público deverão ser disponibilizados, para dar publicidade e ciência a todos os interessados, sendo os editais publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Rolândia-PR.
A Instituição contratada deverá encaminhar os editais para publicação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no correio eletrônico (e-mail) indicado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
Caberá também a Instituição contratada disponibilizar na rede mundial de computadores, no seu sítio eletrônico, no local reservado para concursos públicos e na área do candidato, a íntegra de todo o conteúdo do Edital de Abertura, suas retificações e demais editais, avisos, cronogramas, ficha de inscrição "online", relação de inscrições deferidas e indeferidas, homologação das inscrições por cargo e função, gabaritos provisórios e definitivos, espelho da prova discursiva, provas aplicadas, resultado dos recursos, cartão de identificação do candidato, resultado e classificação final por cargo, e todos os demais atos pertinentes ao concurso público.
A Instituição contratada deverá disponibilizar recursos humanos, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail) e, a seu critério, outros meios de comunicação virtuais ou físicos,de segunda à sexta-feira, em horário comercial, até o fim do concurso público, visando dar pronto atendimento aos candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas pontuais relativas ao certame, emitindo resposta aos questionamentos em prazo razoável.

6– DAS INSCRIÇÕES, TAXAS E ISENÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas totalmente pela internet, em sítio eletrônico da própria Instituição contratada para realização do Concurso Público, em formulários eletrônicos, disponibilizados com acesso rápido e direto para efetivação do processo de inscrição, sem interrupções e durante todo o período destinado, conforme cronograma, inclusive registro de eventuais recursos pelos candidatos.
O período de inscrição se dará conforme cronograma do concurso, com período de no mínimo 30 (trinta) dias, e antecederá à fase das inscrições a possibilidade de solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação específica.
A análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será realizada pela Instituição contratada para realização do Concurso Público.
Na fase de inscrições deverão ser exigidos os dados relacionados abaixo, cabendo à Instituição contratada pelo concurso público verificar o correto preenchimento das informações:
a) nome completo do Candidato;
b) data de Nascimento;
c) sexo;
d) número do RG e sua data de expedição;
e) número do CPF;
f) endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;
g) grau de instrução escolar e/ou acadêmica;
h) identificação de solicitação de reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD) e para afrodescendentes;
i) necessidade de aplicação especial de prova ou adaptação do ambiente;
j) demais informações que integrem o layout exigido pela Instrução Normativa nº142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Deverá possibilitar a emissão e impressão de boleto bancário, conforme normas da FEBRABAN, para pagamento em qualquer agência bancária ou rede autorizada, devendo ainda existir a possibilidade de reimpressão do mesmo.
Os valores provenientes das taxas de inscrições serão recolhidos em conta bancária do Município de Rolândia-PR.
Deverá a fase de recurso preceder a fase de homologação das inscrições, sendo competência da Instituição contratada para realização do Concurso Público apreciar e julgar os recursos quanto ao indeferimento das inscrições e das condições especiais de prova, divulgando as respectivas justificativas.
Deverão ser disponibilizados relatórios de acompanhamento, em conformidade à Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tais como inscrições homologadas e não homologadas, o respectivo motivo, isenções, entre outros.

6.1 – Do Valor da Taxa de Inscrição
Considerando o nível de escolaridade e a complexidade dos cargos ofertados no certame, bem como as peculiaridades atuais do mercado de trabalho, fatores econômicos e sociais, SUGERE-SE como valor da taxa de inscrição para os cargos de nível médio/técnico o montante de R$ 70,00 (setenta reais), e para os cargos de nível superior o montante de R$100,00 (cem reais), que poderão ser redefinidos entre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e a Instituição contratada.

7–DA PREVISÃO DO NÚMERO DE INSCRITOS
Considerando as características dos últimos certames, as peculiaridades de cada cargo efetivo, número de vagas a serem ofertadas no Concurso Público, o quadro econômico nacional, estadual e municipal, estima-se um total de 3.500(três mil e quinhentos) inscritos.

Cláusula terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Assegurar as condições necessárias à plena e eficaz realização do Concurso Público, sob a responsabilidade **instituto filadelfia de londrina - unifil**, que será responsável pela coordenação geral das atividades, compreendendo o fornecimento de bens e serviços; recebimento das inscrições, elaboração, correção e aplicação das provas; elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; divulgação aos candidatos dos locais das provas e elaboração da listagem de classificação;
Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público, objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Concurso Público, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;

Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual), respeitadas as possibilidades e a razoabilidade para tanto;
Providenciar, previamente, a elaboração, estruturação e impressão das provas, firmando Termo de Responsabilidade e Sigilo com os responsáveis em qualquer atividade inerente ao Concurso Público
Ter postura ética e manter sigilos eventuais sobre informações que sejam necessárias para execução do projeto;
Disponibilizar profissionais capacitados para execução das ações;
Definir, em comum acordo com as pessoas responsáveis do Município, as datas e horários para realização das atividades propostas;
Realizar as atividades propostas;
Cumprir o cronograma das ações conforme definido na proposta;
Prestar o serviço contratado em conformidade com as qualificações constantes da Proposta e de acordo com as solicitações do CONTRATANTE.
Apresentar documento fiscal específica referente ao período da prestação do serviço;
Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais, de modo a assegurar o bom andamento dos serviços;
Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Acatar eventuais decisões tomadas pelo CONTRATANTE no decorrer da execução do objeto deste contrato;
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no corpo deste instrumento;
Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido;
Não ceder transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas neste instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
a) Prover o acompanhamento dos serviços, objeto do presente Contrato por intermédio de representantes pertencentes à unidade competente da Prefeitura Municipal de Rolândia, PR;
b) Definir e obedecer, em comum acordo com a CONTRATADA, as datas, horários e prazos para cumprimento das atividades;
c) Disponibilizar local e estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades;
d) Avisar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis qualquer alteração nas datas e horários previstos para realização das atividades propostas;
e) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
f) Notificar por escrito a CONTRATADA em razão de quaisquer irregularidades encontradas já realização das ações;
g) Atestar a nota fiscal correspondente;
h) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
i) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestados, proceder acompanhamento e fiscalização de sua realização, por profissional designado;
j) Observar que durante a prestação do serviço, seja mantida pela CONTRATADA a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas com esta Secretaria;
l) Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o vazamento de informações referentes a colaboradores, credenciados da CONTRATADA.
m) Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
n) Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
o) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.
p) Fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados por meio de equipe técnica ou pessoa indicada, a quem competirá atestar os serviços executados.

Cláusula quinta — Das Penalidades
O atraso injustificado na execução dos serviços previstos na cláusula primeira, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (meio por cento), até o máximo de 15 (quinze) dias, quando então será considerada inadimplente para todos os efeitos legais.
O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I - Advertência, em caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Multa de 20% sobre o valor contratado, nas seguintes hipóteses:
Dar causa à inexecução parcial do contrato
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública no âmbito do Município de ROLÂNDIA/PR pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
V - As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.
VI - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.
VII - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela contratada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
I - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições para o fornecimento do objeto deste Contrato;
II - O preço ofertado será fixo, mas poderá ser alterado conforme as disposições estabelecidas na Lei n° 14.133/2021, mediante requerimento com justificativa e após análise e autorização do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira;
III - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser alterada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;
IV - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a alteração destes para mais ou para menos, conforme o caso;
V - Na hipótese de a empresa Contratada solicitar reajuste de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos e/ou de documentos que comprovem a procedência do pedido;
VI - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela empresa Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro (alteração da margem de lucro previamente pactuada), em prejuízo da administração pública;
VII - Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto ao reajuste dos preços solicitado pela empresa Contratada;
VIII - A eventual autorização do reajuste de preços será concedida após análise da Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido;
IX - Enquanto eventuais solicitações de alterações de preços estiverem sendo analisadas a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Este Contrato poderá ser extinto nas situações previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula OITAVA – Da Vigência e execução e do prazo do concurso
O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, permitida prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação
Para conclusão do concurso público, considerando a situação atual dos cargos a serem ofertadas, as demandas enfrentadas pelo Município de Rolândia, estima-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias entre a data de celebração do contrato e a homologação do resultado final, a qual respeitará o seguinte:

EVENTO	EXECUÇÃO	PRAZO RESTANTE
Celebração do Contrato e Ordem de Serviço	0	120
Publicação do Edital de Abertura	20	100
Inscrições	20	80
Homologação das inscrições	10	90
Realização da Prova Objetiva, Discursiva e Títulos	25	75
Classificação Final	30	45
Homologação do Resultado Final	15	0

Os prazos previstos na tabela acima poderão ser ajustados entre a Instituição contratada e o Município de Rolândia – PR, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pela Portaria nº 3.053/2023 e retificada pela Portaria 3.091/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n.º 14133/2021 e suas alterações, a Lei Estadual n.º 15.608/07, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos Princípios Gerais do Direito.

Cláusula NONA – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria:
04 - Secretaria Municipal de Administrativo,
04.01 – Manutenção de Diretoria de Políticas de Pessoal,
0412200042.013.00.00.3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Cláusula décima– Da Forma de Pagamento
O pagamento do serviço será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições, 25% (vinte e cinco por cento) após entrega do resultado da prova objetiva, e 25% (vinte e cinco por cento) após entrega dos resultados finais, no valor de **R$ 193.000,00** (cento e noventa e três mil reais), e a quantidade de inscritos que exceder será pago o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente, através de fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**

Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato a Sra. **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
6. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 31 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - UNIFIL,***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5E180294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	1	Formação continuada com duração mínima de 08 horas com dia e local a ser agendado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura com a seguinte temática: apresentar o arcabouço legal que embasa a atuação dos professores/servidores no âmbito das unidades escolares abordando temas como constituição federal, lei gel de proteção de dados, plano nacional/municipal de educação e políticas educacionais e planejamento(avaliações internas/externas).	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	1,0	Un	6.899,00	6.899,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	6.899,00

Salto do Lontra, 07 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:78F739BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.446/2024

DECRETO N.º 2.446/2024

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 074/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º045/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 074/2023, o qual objetiva Registro de Preço para futuras aquisições de materiais de expediente e papelaria para atender a demanda de todas as secretarias e setores desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 6.024,00 (seis mil e vinte e quatro reais), à Empresa **A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.072.590/0001-17, com sede na Rua Ezequias Leme de Carvalho, 187, Conj. Hab. Julio Zacharias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
126	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESAS, LARGURA DE 1,40 M. EXPESSURA DE 2 MM.	UNIDADE	PLASTUINIL	100	R$ 44,25	R$ 4.425,00
131	SACOS DECORADOS TRANSPARENTE PARA PRESENTE MED. 10X14CM PACOTE COM 100 UN	UNIDADE	CROMUS	150	R$ 10,66	R$ 1.599,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), à Empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Rocha Pombo, 2053, SLJ 1, Centro, CEP: 87.303-220, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
54	ESTILETE LARGO, EMBORRACHADO, CORES VARIADAS, COM TRAVA E SUPORTE PRETO E COM LÂMINA NORMA PLUS 9MM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NORMA WORK.	UNIDADE	MASTERPRINT	200	R$ 1,34	R$ 268,00

Art. 4.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 17.992,00 (dezessete mil novecentos e noventa e dois reais), à Empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.828.722/0001-02, com sede na Rua São Luiz, 1960, casa, CEP: 89.870-000, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
85	PAPEL E.V.A 2MM, PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO 40X 45, IDEAL PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	Dubflex	800	R$ 11,79	R$ 9.432,00

Art. 5.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 8.513,80 (oito mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos), à Empresa **LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.974.587/0001-99, com sede na Rua Manoel Ribas, 858, centro, CEP: 87.701-000, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
28	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇOS DE 1-4MM. CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS VERDE/ROSA/LARANJA/AMARELO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MERCUR.	UNIDADE	MASTERPRINT	160	R$ 9,00	R$ 1.440,00
65	ROLETE ENTINTADOR IR40T LOG BT 1 UN, (COMPATÍVEL COM CALCULADORA SHARP MODELO EL 1750)	UNIDADE	MASTERPRINT	30	R$ 4,18	R$ 125,40
89	PERFURADOR DE PAPEL, PERFURA 20 FLS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER	UNIDADE	MASTERPRINT	30	R$ 14,18	R$ 425,40
107	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30FL	UNIDADE	BRW	50	R$ 9,43	R$ 471,50

133	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 CHAMEX COLORS PACOTE COM 100 FOLHAS. CHAMEX	UNIDADE	REPORT	100	R$ 5,98	R$ 598,00
136	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS C/ 100 FLS, CORES VARIADAS, 76X102 MM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JOCAR OFFICE/INFOR NOTE	UNIDADE	MASTERPRINT	250	R$ 2,63	R$ 657,50
161	ENVELOPE, AMARELO, GRANDE, TAMANHO 220MMX320MM CAX. COM 400 UNIDADES	UNIDADE	FILIPERSON	40	R$ 119,90	R$ 4.796,00

Art. 6.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 15.789,70 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), à Empresa **DAGEL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 07.245.458/0001-50, com sede na Rua Princesa Isabel, 26, Sala 01, centro, CEP: 87.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
26	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA TRILUX AZUL, PRETA, VERMELHA, CX COM 50 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL	UNIDADE	bic	100	R$ 28,20	R$ 2.820,00
33	CLIPS N.1, CAIXA COM 500 GRAMAS C/940 UNIDADES GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	UNIDADE	top	100	R$ 9,66	R$ 966,00
41	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, CX COM 12 UNIDADES, COM 35 GRAMAS CADA UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TENAZ	UNIDADE	frama	100	R$ 12,86	R$ 1.286,00
49	CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 9/16 15MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UNIDADE	brw	40	R$ 1,87	R$ 74,80
50	ENVELOPE MÉDIO, 25 X 18 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	reipel	200	R$ 21,15	R$ 4.230,00
59	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, PACOTE COM 5 FITAS ADESIVAS DE POLIPROPILENO, 48X50MM.	UNIDADE	schimitt	130	R$ 15,16	R$ 1.970,80
78	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UNIDADE	são domingos	170	R$ 11,28	R$ 1.917,60
117	PASTA COM GRAMPO TRILHO PAPELÃO	UNIDADE	uriarte	350	R$ 1,27	R$ 444,50
134	PAPEL ALMAÇO A4 56G C/PAUTA E MARGEM SPIRAL PT 200 FL	UNIDADE	panamericana	20	R$ 21,15	R$ 423,00
155	PASTA COM ELÁSTICO - FINA. COLORIDA, 235X350, EM MATERIAL PAPELÃO	UNIDADE	uriarte	150	R$ 1,41	R$ 211,50
159	CANETA ESFEROGRÁFICA RECARREGAVEL COM CARGA RFJ-GP (FINA) 0.7 MM, PONTA DE AÇO INOX, GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA, ESFERA DE 0.7 MM (FINA) E CORPO TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE ÓLEO, CX COM 12 UND COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UNIDADE	bic	50	R$ 28,91	R$ 1.445,50

Art. 7.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), à Empresa **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 47.128.762/0001-31, com sede na Rua Jorge Tzachel, 83, Sala 60C, Fazenda, CEP: 88.301-600, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
23	CX DE PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 75 GR NA COR BRANCA COM 500 FLS CADA RESMA, CAIXA COM 10 RESMAS.	UNIDADE	PINHEIRO	400	R$ 202,50	R$ 81.000,00

Art. 8.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 15.919,00 (quinze mil novecentos e dezenove mil), à Empresa **JM LICITAÇÕES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 48.593.125/0001-07, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, 665, Sala Comercial, centro, CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	CADERNO DE BROCHURA C/48 FLS, COM PAUTA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UNIDADE	PANAMERICANA	1300	R$ 1,74	R$ 2.262,00
24	CAIXAS DE LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTEL	UNIDADE	GATTE	600	R$ 3,23	R$ 1.938,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - CORPO SEXTAVADO EM POLIESTILRENO/POLIPROPILENO QUE ASSEGURA A CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. ESCRITA MACIA. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4 MM, TAMAP E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, ESFERA EM DE CARBURETO DE	UNIDADE	COMPACTOR	200	R$ 27,26	R$ 5.452,00

	TUNGSTÊNIO; CAIXA COM 50 UNIDADES (NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA), COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.					
30	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS C/ 12. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	UNIDADE	MAKE+	400	R$ 2,69	R$ 1.076,00
100	TINTA GUACHE CORES PRIMÁRIAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	UNIDADE	MAKE+	300	R$ 2,83	R$ 849,00
148	CADERNO BROCHURA COM 48 FLS, CAPA DURA, 140X200MM, A4, COLORIDO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TILIBRA	UNIDADE	PANAMERICANA	1300	R$ 3,34	R$ 4.342,00

Art. 9.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 38.765,25 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), à Empresa **MOURA LEAL LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.273.974/0001-49, com sede na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraíso, CEP: 87.708-190, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, RETANGULAR, MATERIAL: PLÁSTICO, LÂMINA: METAL, VÁRIAS CORES.	UNIDADE	FUTURO	750	R$ 0,20	R$ 150,00
9	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30MM, CX COM 30 UNIDADES	UNIDADE	PREMIER	20	R$ 46,05	R$ 921,00
12	CADERNO 1/4 BROCHURA 40FLS CALIGRAFIA SPIRAL	UNIDADE	CREDEAL	600	R$ 1,65	R$ 990,00
17	CAIXA DE ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUELADO, NA COR PRATA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IARA.	UNIDADE	BACCHI	40	R$ 10,75	R$ 430,00
21	CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 UM COLORIDOS.	UND	ONDA	400	R$ 1,30	R$ 520,00
29	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA. PONTA MÉDIA 1MM, ESCREVE SOBRE DIVERSAS SUPERFÍCIES, TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À UMIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTEL.	UNIDADE	FUTURO	300	R$ 2,00	R$ 600,00
47	CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UNIDADE	FUTURO	40	R$ 9,15	R$ 366,00
48	CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UNIDADE	FUTURO	40	R$ 14,75	R$ 590,00
51	ENVELOPE TIPO OFICIO, 34X24 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	REIPEL	130	R$ 27,75	R$ 3.607,50
52	ENVELOPE TIPO OFICIO 114X229 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	FORONI	100	R$ 9,80	R$ 980,00
68	PAPEL DE SEDA, FOLHA 50CMX70CM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	VMP	1000	R$ 0,30	R$ 300,00
69	PAPEL DOBRADURA, FOLHAS DE 50CMX60CM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	VMP	600	R$ 0,50	R$ 300,00
74	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO P/ 20 FOLHAS, 1 º LINHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIS	UNIDADE	MASTERPRINT	120	R$ 8,65	R$ 1.038,00
80	PACOTE DE BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 51X38 MM, COLORIDOS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JOCAR OFFICE/INFOR NOTE	UNIDADE	VIGHS	250	R$ 3,35	R$ 837,50
82	PAPEL CARBONO FORMATO A4, 21X29,7CM, CAIXA COM 100 FOLHAS COR AZUL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONCEPT	UNIDADE	VMP	25	R$ 26,75	R$ 668,75
86	PAPEL LAMINADO 48CMX60CM DIVERSAS CORES	UNIDADE	VMP	800	R$ 0,70	R$ 560,00
87	PAPEL VERGE NAS CORES SALMÃO, VERDE, AZUL E MARFIM,CX C/ 50 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA OFF PAPER	UNIDADE	MASTERPRINT	250	R$ 12,40	R$ 3.100,00
94	PRENDEDOR DE PAPEL (CLIPS) 1.5/8 51 MM, CX COM 12UNID, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER	UNIDADE	FUTURO	30	R$ 14,75	R$ 442,50
95	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRIMET.	UNIDADE	MAXCRIL	400	R$ 0,70	R$ 280,00
101	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA E AZUL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARTIMAX	UNIDADE	RADEX	40	R$ 3,30	R$ 132,00
104	LAPISEIRA 0.5MM TÉCNICA AZUL+GRAFITE D207/D07-B DESART BT 1 UN	UNIDADE	ONDA	50	R$ 3,30	R$ 165,00
106	GRAMPOS TRILHO DE FERRO CX	UNIDADE	FUTURO	100	R$ 8,75	R$ 875,00

	COM 50 UNIDADES COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BACHI/TILIBRA.					
109	MOLHADOR DE DEDOS (ESPONJEIRAS) 12G CENTRAL, FABRICADO COM GLICOIS, ACIDOS GRAXOS, CORANTES E AROMATIZANTES	UNIDADE	CARBRINCK	40	R$ 1,35	R$ 54,00
110	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, INCOLOR, FOLHA	UNIDADE	VMP	300	R$ 1,00	R$ 300,00
111	PAPEL CONTACT COLORIDO, ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS	UNIDADE	FUTURO	100	R$ 34,95	R$ 3.495,00
113	PAPEL PARA PRESENTE ROLO 50X60 SORTIDOS	UNIDADE	GESSELE	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
115	BOLSA CARTEIRO OXFORD, NA COR PRETA	UNIDADE	M.B	60	R$ 59,00	R$ 3.540,00
123	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 10MM ESPESSURA	UNIDADE	EPS	60	R$ 4,00	R$ 240,00
124	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 15MM ESPESSURA	UNIDADE	EPS	90	R$ 4,00	R$ 360,00
125	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 20MM ESPESSURA	UNIDADE	EPS	100	R$ 5,00	R$ 500,00
130	SACO PLÁSTICO DE OFICIO 4 FUROS 0,15MM 113 PLASTPARK CX 400 UM, ESPESSURA 0,15MM (GROSSO), FORMATO OFICIO (240 X 330MM)	UNIDADE	ACP	50	R$ 79,90	R$ 3.995,00
132	TINTA P/NUMERADOR-DATADOR DIGIDATA 15ML. CX COM 3 UNIDADES. TINTA DE ALTA PERFORMANCE À BASE DE ADITIVOS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATIVAR E RECARREGAR TODOS OS TIPOS DE NUMERADORES E DATADORES NA COR PRETA	UNIDADE	RADEX	30	R$ 9,10	R$ 273,00
141	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 - GRAMPEIA ATE 100 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA EASY OFFICE	UNIDADE	MASTERPRINT	20	R$ 36,50	R$ 730,00
142	ETIQUETA FORMULARIO CONTINUO - 2 CARREIRAS - 89X23 - CAIXA COM 12000 - COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PIMACO.	UNIDADE	COLACRIL	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
144	PAPEL MANILHA, GRAMATURA 80, 60CM, ROLO COM 50M	UNIDADE	REIPEL	20	R$ 35,00	R$ 700,00
156	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/45 FLS PRETO 9810 CX 1 UM	UNIDADE	MASTERPRINT	40	R$ 55,50	R$ 2.220,00
162	PILHA RECARREGAVEL PACOTE COM 4 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SONY	UNIDADE	ELGIN	50	R$ 30,10	R$ 1.505,00

Art. 10.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 26.872,10 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos), à Empresa **TCM OFFICE LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 19.454.034/0001-84, com sede na Av. Manoel Mendes de Camargo, 1470, centro, CEP: 87.303-115, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	CAIXA DE BORRACHA GRANDE, CONTENDO 24 UNIDADES, COM CAPA PROTETORA PLASTICA, 56X40X15MM, FORMULA FREE PVC, CAPA COM FORMATO ERGONOMICO PARA UM MELHOR MANUSEIO E QUE PROTEJA O PRODUTO, MEDINDO 42X21X11MM, NA COR BRANCA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL	UNIDADE	MASTERPRINT	80	R$ 13,30	R$ 1.064,00
14	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1X1 96 FLS - 1 PÁGINA PARA DADOS PESSOAIS/ANOTAÇÕES/PROGRAMAÇÃO. CAPA DURA PURPURA. COM BOLSO PORTIFÓLIO. 96 FOLHAS PAUTADA.	UNIDADE	PAUTA BRANCA	260	R$ 7,28	R$ 1.892,80
15	CADERNO UNIV. CAPA DURA 10X1 200FL HARD COVER 68761 SPIRAL PT	UNIDADE	PAUTA BRANCA	200	R$ 13,54	R$ 2.708,00
16	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA FUMÊ 161 WALEU CX 1 UM	UND	NOVACRIL	20	R$ 38,47	R$ 769,40
31	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO, QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BRW.	UNIDADE	FUTURO	5	R$ 105,38	R$ 526,90
37	COLA QUENTE BASTÃO FINO - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	MAKE+	140	R$ 24,85	R$ 3.479,00
39	COLA BRANCA BASTÃO, 8 GR. CX. COM 10 UND, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UNIDADE	ONDA	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12X30M C/ADESIVO ACRÍLICO	UNIDADE	KORETECH	250	R$ 4,31	R$ 1.077,50
61	FITA CREPE, 25X50M MASK 710, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRAS	UNIDADE	KORETECH	600	R$ 4,44	R$ 2.664,00
96	TESOURA COM CORTE PONTA FINA 1 LINHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MUNDIAL	UNIDADE	FUTURO	50	R$ 4,80	R$ 240,00
97	TESOURA GRANDE TAM. 71.219CM, 1 LINHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MUNDIAL	UNIDADE	FUTURO	200	R$ 4,80	R$ 960,00
112	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 45CMX25M	UNIDADE	LEOARTE	50	R$ 56,84	R$ 2.842,00
121	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANTENTE 1100	UNIDADE	FUTURO	400	R$ 1,57	R$ 628,00

	- P, NA COR AZUL, VERMELHA, PRETA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT					
138	CAIXA DE COLA COLORIDA, COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS, 23 GRAMAS CADA UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	UNIDADE	MAKE+	120	R$ 5,65	R$ 678,00
158	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE) LATEX, 50 UNIDADES , COM QUALIDADE OU SEMELHANTE A MARCA SÃO ROQUE	UNIDADE	PARANA FEST	500	R$ 9,06	R$ 4.530,00
164	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS P/40 FLS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MAPEL.	UNIDADE	MASTERPRINT	50	R$ 28,65	R$ 1.432,50

Art. 11.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 1.864,00 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais), à Empresa **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 45.930.390/0001-37, com sede na Rua Olinto Magalhães, 90, Padre Eustaquio, CEP: 30.730-500, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ESTOJO PARA LÁPIS, 1 REPARTIÇÃO, COMPARTIMENTO AMPLO, FECHAMENTO DE ZIPER.	UNIDADE	CBK	150	R$ 5,00	R$ 750,00
55	ESTOJO PARA LAPIS (PEQUENO)	UNIDADE	CBK	100	R$ 5,00	R$ 500,00
57	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM METAL CROMADO, CX 12 UN. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UNIDADE	CAVIA	30	R$ 1,15	R$ 34,50
102	GRAFITE 0.5MM 2B POLYMER(ET C/12UN)	UNIDADE	LEONORA	50	R$ 0,51	R$ 25,50
139	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FOLHAS, COM MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	UNIDADE	GRIFFE	50	R$ 9,78	R$ 489,00
149	BATERIA MODELO CR 2032 - IBT TAMANHO CR 2032 TIPO LITHIUM VOLTAGEM 3V	UNIDADE	MAAXPRINT	50	R$ 1,30	R$ 65,00

Art. 12.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 59.951,35 (cinqüenta e nove mil novecentos e cinqüenta e um reais e trinta e cinco centavos), à Empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 46.186.229/0001-63, com sede na Rua Icaraima, 2802, loja 1, lote 14AB, quadras 27, zona IV, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AGENDA EM CAPA DURA COM ESPIRAL, ANO 2024, POSSUI CALENDÁRIOS, ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS E ÍNDICES TELEFÔNICOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 200.	UNIDADE	LORIGRAFF	160	R$ 19,00	R$ 3.040,00
6	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO NEGRO, COM ESTOJO PORTA GIZ.	UNIDADE	SOUZA	80	R$ 4,00	R$ 320,00
11	CADERNETA COM 100 FOLHAS, COM ASPIRAL EM ARAME, PEQUENA. COM QUALIDADES SEMELHANTES OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UNIDADE	PANAMERICANA	400	R$ 2,28	R$ 912,00
18	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO KRAFT.	UNIDADE	ONDAPEL	800	R$ 2,70	R$ 2.160,00
19	CAIXA DE COLA COLORIDA, COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS, 23 GRAMAS CADA UNIDADE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	UNIDADE	PIRA	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
20	CAIXA DE ELASTICO TIPO LATEX N.18, CX COM 100 G	UNIDADE	PREMIER	150	R$ 2,22	R$ 333,00
22	CAIXA DE PERCEVEJO, COM 100 UNIDADES, LATONADOS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BAXMANN/BARCARI.	UNIDADE	BRW	60	R$ 2,45	R$ 147,00
25	CALCULADORA GRANDE, NA COR PRETA, MOVIDA A PILHA ALCALINA AA, TECLAS EMBORRACHADAS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA KENKO.	UNIDADE	DOTAD	120	R$ 11,50	R$ 1.380,00
32	CARTOLINA NAS CORES AMARELA, VERDE, BRANCA, AZUL E ROSA, MEDINDO 0,60 X 0,50 CM.	UNIDADE	ALOFORM	1200	R$ 0,66	R$ 792,00
34	CLIPS N. 2 COM 500 GRAMAS C/1060 UNIDADES GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	UNIDADE	TOP	70	R$ 9,20	R$ 644,00
35	CLIPS N.3 COM 500 GRAMAS GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	UNIDADE	TOP	100	R$ 7,75	R$ 775,00
36	CLIPS N.4 COM 500 GRAMAS C/390 UNIDADES GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	UNIDADE	TOP	80	R$ 8,37	R$ 669,60
38	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	HAVESSUR	150	R$ 44,00	R$ 6.600,00
40	COLA BRANCA LIQUIDA, 1 KL. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TENAZ.	UNIDADE	PIRA	100	R$ 7,55	R$ 755,00
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D ÁGUA 18ML CAIXA C/ 12 UN. COM	UNIDADE	ZASTRAZ	50	R$ 16,20	R$ 810,00

	QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.					
43	CX DE LÁPIS GRAFITE COR PRETO HB 02, C/ 144 UNID. REDONDO, COM PONTA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VOYAGE PICZ	UNIDADE	GATTE	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
44	CX DE LÁPIS GRAFITE PRETO, HEXAGONAL, PONTA FIRME HB N.º 02, EMBORRACHADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC	UNIDADE	GATTE	100	R$ 2,90	R$ 290,00
53	ESTILETE ESTREITO CORPO EMBORRACHADO 9 MM, CX C/ 12 UNIDADES, 1 LINHA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SELLER.	UNIDADE	MASTERPRINT	50	R$ 10,50	R$ 525,00
56	ETIQUETA DE PREÇO TAM. GRANDE ROLO.	ROLO	GRESPAN	50	R$ 8,42	R$ 421,00
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO 12X65M. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FIT PEL.	UNIDADE	FITPEL	500	R$ 0,95	R$ 475,00
64	FITA METRICA COM 1,50 M.	UNIDADE	KIT	40	R$ 1,78	R$ 71,20
66	FITILHO PRESENTE C/150MT CORES SORTIDAS	UNIDADE	EMFESTA	300	R$ 2,08	R$ 624,00
67	PAPEL CREPOM, FOLHAS DE 48CMX200CM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	RST	1300	R$ 1,00	R$ 1.300,00
71	GIZ ESCOLAR BRANCO CX DE 55 PALITOS CADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIG GIZ	UNIDADE	7BELO	200	R$ 1,70	R$ 340,00
72	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX DE 55 PALITOS CADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIG GIZ	UNIDADE	7BELO	200	R$ 3,05	R$ 610,00
73	GLITER NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATA, FRASCO DE 5 G.	UNIDADE	HONEY	600	R$ 0,55	R$ 330,00
75	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GRAMPOS, GALVANIZADOS 10MM, CAX COM 5000 GRAMPOS PARA GRAMPEAR 60 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA, UFFIZI.	UNIDADE	GATTE	120	R$ 3,12	R$ 374,40
77	LÂMINA P/ ESTILETE ESTOJO COM 16 UN.	UNIDADE	MASTERPRINT	5	R$ 1,75	R$ 8,75
79	LIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UNIDADE	PB	90	R$ 8,10	R$ 729,00
83	PAPEL CARTÃO 48CMX66XM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	PMT	2000	R$ 1,01	R$ 2.020,00
84	PAPEL COLOR SET 48CMX66CM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	PMT	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
90	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIS	UNIDADE	HAVESSUR	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
91	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIS	UNIDADE	HAVESSUR	50	R$ 15,30	R$ 765,00
93	PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE, PRETO, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UNIDADE	ACRIMET	40	R$ 16,50	R$ 660,00
98	TESOURA P/ PICOTAR 8,5 PONTO VERMELHO, 1 LINHA, CABO EMBORRACHADO, LAMINA DE AXIDO INOXIDÁVEL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA RICSEN	UNIDADE	DOTAD	30	R$ 25,00	R$ 750,00
99	TESOURA SEM PONTA, TIPO ESCOLAR, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UNIDADE	GATTE	500	R$ 1,80	R$ 900,00
105	LAPISEIRA 0.7MM TÉCNICA AZUL+GRAFITE D207/D07-B DESART BT 1 UN	UNIDADE	BRW	50	R$ 3,00	R$ 150,00
108	MASSA DE MODELAR, COMPOSTAS DE AMIDO OU CERA, MACIAS E NÃO ESFARELAM, ATOXICAS E APRESENTAM CORES VIVAS, COM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL	UNIDADE	MAGIX	900	R$ 2,75	R$ 2.475,00
122	PINCEL QUADRO BRANCO 4 CORES - ESCREVE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: PLÁSTICOS, VIDROS, METAL E MADEIRA - IDEAL PARA FLIP CHART - PONTA CHANFRADA: PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS - CORES SORTIDAS (PRETA, ROSA, ROXA, AZUL, VERMELHO E VERDE)	UNIDADE	GATTE	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
127	PORTA LÁPIS POLIESTIRENO CRISTAL - PORTA CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO COM DESIGN INOVADOR MEDIDA:135 X 120 X 90MM PESO LÍQ:0,168KG COR: CRISTAL	UNIDADE	DELLO	50	R$ 17,50	R$ 875,00

129	PRANCHETA DE DURATEX TAM. OFÍCIO 34/23CM, EM MDF	UNIDADE	NOVACRIL	50	R$ 3,85	R$ 192,50
137	BORRACHA PARA APAGAR CAIXA C/ 24 UND, BRANCA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	UNIDADE	PREMIER	100	R$ 6,15	R$ 615,00
140	PILHA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PANASONIC.	UNIDADE	ELGIN	200	R$ 2,65	R$ 530,00
143	ETIQUETA RETANGULAR ADESIVA NA COR BRANCA, COM 25 UND DE FOLHA POR CAIXA (FOLHA COM 22 ETIQUETAS) (TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 25,4 X 99,0) COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PIMACO A4254.	UNIDADE	IMPRIMASTER	30	R$ 10,80	R$ 324,00
146	BOLA DE ISOPOR COM 30 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	KNAUF	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
150	ETIQUETA RETANGULAR ADESIVA, NA COR BRANCA, CAIXA COM 14.000 ETIQUETAS TAMANHO 33,9X101,6MM, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, IDEAL PARA IMPRESSÃO DE MALAS DIRETAS, PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DE ALTA VELOCIDADE.	UNIDADE	IMPRIMASTER	5	R$ 58,00	R$ 290,00
151	CLIPS N.8 COM 110 UNIDADES GALVANIZADO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UNIDADE	TOP	100	R$ 9,05	R$ 905,00
152	FITA MÁGICA 19MMX33M 810 3M	UNIDADE	EUROCEL	50	R$ 41,35	R$ 2.067,50
153	PILHA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PANASONIC.	UNIDADE	ELGIN	150	R$ 2,70	R$ 405,00
154	MALETA EM ACRILICO PARA PASTAS SUSPENSAS (ORGANIZADOR)	UNIDADE	DELLO	30	R$ 80,38	R$ 2.411,40
160	BEXIGAS SORTIDAS, PACOTE COM 50 UND, COLORIDAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROQUE/PIC PIC	UNIDADE	JOY	1700	R$ 4,00	R$ 6.800,00

Art. 13.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 25.675,90 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), à Empresa **LPS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 48.339.918/0001-96, com sede na Rua Mauricio Cardoso, 85, andar 01, centro, CEP: 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen, Estado de Rio Grande do Sul;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ALFINETE PARA MAPAS COLORIDOS (SORTIDOS), CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, SUPER DURO E COM PONTA EXTRA FINA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	UNIDADE	FUTURO	40	2,52	R$ 100,80
4	ALFINETE SEM CABEÇA EXTRAFINO N°. 29 AÇO NIQUELADO 50G. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CORRENTE/BACCHI	UNIDADE	BACCHI	200	6,36	R$ 1.272,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, BASE DE PLASTICO E TAMPA DE METAL, N.3	UNIDADE	KAZ	100	4,58	R$ 458,00
45	CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 3/4 19MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UNIDADE	FUTURO	40	2,88	R$ 115,20
46	CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	UNIDADE	FUTURO	40	6,34	R$ 253,60
70	PAPEL CAMURÇA, FOLHA 40CMX60CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	KAZ	300	1,4	R$ 420,00
76	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 23/10, GRAMPOS, GALVANIZADOS 10MM, CAX COM 5000 GRAMPOS PARA GRAMPEAR 60 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UNIDADE	FUTURO	50	19,08	R$ 954,00
88	PASTAS DE A a Z, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FRAMA	UNIDADE	FRAMA	200	11,38	R$ 2.276,00
103	GRAFITE 0.7MM 2B POLYMER (ET C/12UN)	UNIDADE	FUTURO	30	0,51	R$ 15,30
114	PASTA COM ELASTICO, MÉDIA, EM POLIPROPILENO 245 X 335 MM	UNIDADE	POLIBRAS	200	1,51	R$ 302,00
116	PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO, 315X226X55MM, GRANDE.	UNIDADE	POLIBRAS	500	3,52	R$ 1.760,00
118	PASTA SANFONADA MÉDIA 250X350 C/31 DIVISOES TRANSPARENTE. ACOMPANHA 31 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO. ESPESSURA:0,70 MM TEXTURA: SUPER LINE DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO: 250 LARGURA X 350 ALTURA MM. COR: TRANSPARENTE. PESO DA PASTA 0,83 KG MATERIAL LEVE, ATÓXICO,	UNIDADE	POLIBRAS	30	32,58	R$ 977,40

	RESISTENTE E 100%					
119	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CX C/ 50, MARMORIZADA, ACINZENTADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR Á MARCA DELLO	UNIDADE	ACRIMET	100	124,08	R$ 12.408,00
120	PASTAS COM PLÁSTICO CAPA PRETA, COM 10 SAQUINHOS CADA UMA	UNIDADE	POLIBRAS	100	5,94	R$ 594,00
128	PRANCHETA DE DURATEX TAM. OFÍCIO 34/23CM, EM ACRILICO	UNIDADE	MAXCRIL	30	9,12	R$ 273,60
145	BOLA DE ISOPOR COM 25 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	STYROFORM	100	12,55	R$ 1.255,00
147	BOLA DE ISOPOR COM 50 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	STYROFORM	100	18,36	R$ 1.836,00
163	PASTA COM ELÁSTICO - FINA, 235X350 TRANSPARENTE, EM MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	POLIBRAS	300	1,35	R$ 405,00

Art. 14.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FC4081B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso das atribuições legais e conforme o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 03/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporária para o ano letivo de 2024 para a função de Professor para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atendente de Creche.

Considerando a URGENTE NECESSIDADE do Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste/PR, em manter atendimento à educação Pública do Município;

Considerando o disposto no Inc. IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal 320/2011 e a Lei Municipal nº 03/2024, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para os cargos de Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Atendentes de Creche;
1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas que venham a ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente aos cargos descrito no item 1.2 e sempre que houver necessidade de contratação temporária.
1.4 O candidato que for convocado para suprir vaga temporária e por ocasião da extinção da vaga será exonerado. Poderá ser readmitido na mesma classificação caso nova vaga venha a surgir, desde que haja demanda para suprir sua carga horária.
1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do Ano Letivo de 2024 conforme calendário escolar e podendo ser prorrogado para o Ano Letivo seguinte (2025).
1.6 O cargo, o número de vagas, a carga horária semanal e a remuneração do cargo a ser preenchido pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados no Anexo II, as atribuições e escolaridade mínima exigidas para o cargo estão indicadas no Anexo III.
1.7 Os candidatos classificados serão contratados para o preenchimento das vagas temporárias que virem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
1.8 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
1.9 Os candidatos classificados, aceitando sua contratação, terá exercício em Unidade Escolar, sendo encaminhado para atuação conforme a necessidade e demanda determinada pela Secretaria Municipal de Educação.
1.10 Os contratados serão avaliados periodicamente, pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.
2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderá se inscrever o candidato que comprovar:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Possuir habilitação exigida para o cargo de professor;
Possuir habilitação exigida para o cargo de Atendente de Creche;
Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;
O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa ou por improbidade no serviço público, atestando por declaração assinada pelo candidato - modelo de declaração anexo IV;

2.2 O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no ato da inscrição;

2.3 O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de exame admissional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será a partir do descrito na tabela abaixo:

Data de inscrição	Período da manhã	Período da tarde
15/02/2024	08h às 11h30m	13h às 17h

3.2 O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á de forma manuscrita e entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua 11 de Julho nº 1275, Centro.

3.3 O candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição com o cabeçalho preenchido no ato de sua inscrição, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas (modelo de ficha anexo V).

3.4 A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará 2 (dois) ou mais funcionários para receber e protocolar as inscrições no endereço e horário citado no item 3.1, 3.2, e 3.3 deste edital.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR no HYPERLINK "http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/", bem como afixado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, no mural de publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento e conhecimento das regras estabelecidas.

3.7 Cada candidato poderá concorrer para uma vaga de 40 horas pra atuação na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou para Atendente de Crech, sendo possível se inscrever para os dois cargos, no entanto precisará fazer inscrições distintas;

3.8 Uma vez a inscrição efetuada, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, quanto ao cargo e nem alteração da condição de candidato de ampla concorrência para a condição de pessoa com cota especial.

3.9 A Secretaria Municipal de Educação ou qualquer outro órgão municipal não se responsabilizam, pelo preenchimento da ficha de inscrição, fotocópias ou qualquer outro documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos mesmos, devidamente preenchido e na devida ordem prevista neste documento no ato da inscrição.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e clareza de todas as informações cadastradas no formulário de inscrição. (o preenchimento parcial, incorreto ou rasurado poderá invalidar a inscrição).

3.11 No dia da inscrição e entrega de Títulos e documentação o candidato receberá o comprovante de sua inscrição e dos documentos apresentados. (Anexo IX)

3.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS AFRODESCENDENTES

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para o cargo, de acordo com a Lei Federal 13.147/2015.

4.2 Caso a aplicação de que se trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual Máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.3 Consideram-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298 de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.4 Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com deficiência, devem observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

4.5 O candidato com deficiência, no preenchimento da ficha de inscrição deverá informar:
Que é deficiente e o tipo de deficiência, especificando-a;
Manifestar expressamente se tem interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

4.6 O candidato com deficiência deverá apresentar à comissão, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo de 1 ano da data da sua inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.7 O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.8 Será aceita a entrega de documentos por terceiros somente através de procuração registrada em cartório, obedecendo aos prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados através de terceiros.

4.9 Para o atendimento ao pedido de atendimento especial previsto na alínea b do subitem 4.3.1, será observada a viabilidade e a possibilidade técnica pela Secretaria Municipal de Educação.

4.10 Os documentos indicados nos itens deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

4.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição e não preencher os dados previstos no edital, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;

4.12 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá agir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

4.13 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.14 Os candidatos com deficiência, se classificados, figurarão na lista geral de classificação e terão seus nomes publicados em separado.

4.15 Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa Afrodescendentes (preta com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. E Lei Municipal nº 614/2022, de 04 de outubro de 2022.

4.16 Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a autodeclaração de pessoa Afrodescendentes.

4.17 O candidato inscrito como pessoa Afrodescendentes participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário de autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas Afrodescendentes.

4.19 O candidato inscrito como pessoa Afrodescendentes deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Afrodescendentes nos termos do Anexo XII e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão Permanente de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo para o Cargo de Professor para contratação, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.20 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.21 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas Afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.22 O candidato inscrito como pessoa Afrodescendentes que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será divulgado na data de 16 de fevereiro de 2024, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR, órgão Oficial, no Mural de Editais do Paço Municipal, bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Na publicação de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e as vagas para portadores de deficiências e Afrodescendentes.

5.3 Quanto ao indeferimento de inscrições, caberá pedido de recursos em efeito suspensivo, protocolado no dia 19 de fevereiro de 2024 o do corrente ano das 08:00 horas às 11:30 horas na Secretaria Municipal de Educação.

5.4 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado no site da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR, no Mural de Editais do Paço Municipal e no órgão Oficial, bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

6. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Será divulgada no dia 20 de fevereiro de 2024 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas bem como sua classificação final.

6.2 A relação aqui mencionada será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, no Mural de Editais do Paço Municipal e no órgão Oficial e bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens abaixo e Anexos V e VI.
7.1.1 TITULAÇÃO (máximo de 100 pontos).
7.1.2 TABELA I – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Professor.
Itens obrigatórios: PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS

Item	Título	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Licenciatura em Pedagogia	60	01	60	
02	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura	40	01	40	
03	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes	10 pontos por ano concluído	03	30	

Aperfeiçoamento e Experiência Profissional- PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS

Item	Formação	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização na área da educação	05	03	15	
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	05	01	05	
01	Tempo de serviço na função docente	02 ponto por ano (entre o período 31/12/2013 a 31/12/2023)	10	20	

7.1.3 TABELA II – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Atendente de Creche:

Item	Título	Pontuação	Pontos obtidos
01	Ensino fundamental completo (Item obrigatório)	60	
02	Ensino Médio completo	70	
03	Acadêmico de ensino superior em qualquer área; Com formação mínima de um ano concluído.	90	
03	Ensino superior em qualquer área	100	

7.2 Constitui pré-requisito mínimo específico a apresentação de declaração expedida pela Instituição de Ensino do acadêmico em Pedagogia ou acadêmico em LP (com magistério/Formação de docentes).
7.3 O candidato no ato da inscrição deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado/Certidão de conclusão da graduação. Quando acadêmico, deverá apresentar declaração de escolaridade já cursada.
7.4 Sendo apresentada Declaração de Conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGO DE PROFESSOR (máximo de 20 pontos)

8.1 Serão atribuídos 2,0 (dois) ponto a cada ano, máximo 10 (dez) anos de efetivo exercício no magistério da rede municipal, estadual ou particular de ensino comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho, declaração ou certidão datada, constando o cargo (docente) em papel timbrado devidamente assinado pelo representante do Recursos Humanos.

8.2 Na comprovação da experiência profissional serão aceitas:

Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-Funcional;
Original e cópia de documento oficial emitido por Instituição Pública, com carimbo do responsável pelo setor de pessoal (Recursos Humanos) para tempo de serviço prestado a Instituição de Ensino da Rede Pública de Ensino.
Cópia do registro em carteira de trabalho, apresentada juntamente com a original, na qual conste a prestação de serviços como professor.

8.3 Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório e nem estágio remunerado.

8.4 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social- INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B) constantes do documento, não será admitida para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado.

8.5 O tempo de serviço em estágios, atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

8.6 O tempo de serviço deve ser computado somente entre o período 31/12/2013 a 31/12/2023. Não serão computados fração de meses de trabalho, apenas anoscompletos, considerado ano letivo 10 meses.

8.7 A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da inscrição do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após a inscrição.

8.8 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de Pós- Graduação “LATO SENSU” deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida ou acompanhar declaração, ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

8.9 Não serão aceitos títulos e comprovante de experiência profissional encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

8.10 Não serão considerados títulos e comprovantes de experiência profissional protocolados em data posterior à preestabelecida.

8.11 Juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia de cada certificado declarado. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma.

8.12 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora.
8.13 Não será aceito como experiência profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

9. DO DESEMPATE
Para professores:
9.1.1 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:

Tempo de Serviço
Idades (dia, mês e ano)
Quantidade de filhos
Sorteio pela comissão.
9.2 Para os atendentes de Creche:
9.2.1 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:

Maior formação acadêmica;
Idades (dia, mês e ano).
Quantidade de filhos;
Sorteio pela comissão

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
10.1 Depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos que, porventura interpostos, será publicado um novo resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos nomes e notas dos candidatos, caso houver mudança.
10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Órgão Oficial de Santa Maria do Oeste/PR, no site da Prefeitura do Município e em local visível da Secretaria Municipal de Educação no dia 20 de fevereiro de 2024.
10.3 O Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação junto com o resultado e classificação final, e será publicado por meio de Órgão Oficial do Município, no site da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

11. DA VALIDADE
11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade no ano letivo de 2024 e poderá ser prorrogado para o Ano Letivo de 2025.
11.2 No caso de prorrogação do referido Processo Seletivo para o ano letivo de 2025, os candidatos já contratados serão reconvocados para a nova distribuição de acordo com as vagas existentes no ato, portanto o local de exercício em 2024 não serve como estabilidade.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1 Para a inscrição (Envelope 1) dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão exigidos os documentos abaixo descritos e apresentados na Secretaria Municipal de Educação deste município, situada na Rua 11 de Julho nº 1275 no dia 15 de fevereiro de 2024.

Original e fotocópia de sua certidão de nascimento e/ou de casamento.
Original e fotocópia do seu título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
Original e fotocópia do seu certificado de reservista no caso de ser do sexo masculino;
Original e fotocópia do seu comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), atualizado;
Original e fotocópia dos documentos dos filhos até 16 anos e 11 meses; (certidão de nascimento).
Original e fotocópias do RG e CPF;
Fotocópias, de sua documentação comprobatória de escolaridade exigida, conforme função pública para a qual se inscreveu, de acordo com o exigido neste Edital;
Certidão de tempo de serviço;
Auto declaração de pessoa Afrodescendentes, preenchida e devidamente assinada; (Anexo XII).

12.2 Identificada, a qualquer tempo, irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

12.4 Os documentos xerocados devem ser UMA cópia que deverá ser entregue no ato da inscrição e no caso de contratação o candidato deverá dispor de um segundo envelope de igual teor para o Recursos Humanos;

12.5 O Envelope 01 (documentos exigidos) deverá ser entregue no ato da inscrição e o Envelope 02 (documentos exigidos) deverá ser entregue no ato da contratação.

13. CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação estará em edital no dia 21/02/2024 obedecendo a ordem de classificação onde o candidato terá a opção de escolher a sua lotação frente às vagas apresentadas ou poderá ser direcionado pela Secretaria de Educação.

13.2 A data da apresentação do candidato classificado será em data, horário e local descrito no Edital de Convocação;

13.3 Após todos os trâmites legais, o candidato será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para efetivar sua contratação.

13.4 O não comparecimento do candidato na data e horário estipulada pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, para a distribuição das vagas, após a convocação oficial, fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido automaticamente para o fim da respectiva lista de classificados.

13.5 O candidato remetido para o fim da lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, ser reconvocado, após todos os demais classificados da respectiva listaterem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

13.6 Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado caso não o faça.

13.7 No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo.

13.8 No caso de o candidato não aceitar a vaga e local disponível deverá preencher o termo de desistência ou final de lista do PSS conforme Anexo VIII.

13.9 Só será permitido o remanejamento caso haja solicitação da Secretaria de Educação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será contratado.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O candidato que ocupar vaga no presente Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos (RH), situado das dependências da Prefeitura Municipal na Rua José de França Pereira nº 10, portando o Envelope 2, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia de sua certidão de nascimento e/ou de casamento.
Original e fotocópia do seu título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
Original e fotocópia do seu certificado de reservista no caso de ser do sexo masculino;
Original e fotocópia do seu PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e fotocópia do seu comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), atualizado;
Original e fotocópia dos documentos dos filhos até 16 anos e 11 meses; (certidão de nascimento).
O candidato deve apresentar o formulário de avaliação médica constante no Anexo X do presente edital devidamente preenchido e assinado;
Antecedentes Criminais (Polícia Civil), ou Certidão Negativa;.
Certidão negativa de processo administrativo disciplinar no município, fornecida pela Procuradoria Geral do Município;
Original e fotocópias do RG e CPF;
Fotocópias, de sua documentação comprobatória de escolaridade exigida, conforme função pública para a qual se inscreveu, de acordo com o exigido neste Edital;
Auto declaração de pessoa Afrodescendentes, preenchida e devidamente assinada (Anexo XII);
Declaração de não demissão de serviço público (Anexo IV);
Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista do INSS (Anexo XIII).

15.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de Concurso Público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência até o término do Ano Letivo de 2024 com possibilidade de ser prorrogado, de acordo com Calendário Escolar.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Processo Seletivo Simplificado afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando se der sua convocação e contratação.

16.2 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções especificas para a realização do certame.

16.4 Caso venha a surgir alterações como datas ou redações serão publicadas as retificações;

16.5 Este Processo Seletivo Simplificado objetiva, suprir vagas temporárias de Professor e Atendente de Creche.

16.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado; Emitir documentos e ou declarações (falsa ou inexata);
Deixar de apresentar quaisquer documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

16.7 Fica facultado à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviços.

16.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

16.9 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

16.10 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, já nomeada através de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

17. DO ORGÃO DE PUBLICAÇÃO

17.1 Para a publicação dos documentos referente ao presente edital serão utilizados o Site Oficial do Município no endereço eletrônico do Município e ainda através de editais fixados nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Santa Maria do Oeste, 31 de Janeiro de 2024.

Oscar Delgado - Prefeito Municipal
Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes - Secretária Municipal de Educação Maria Ivone Lubacheski Machado - Presidente da Comissão PSS

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2024

CRONOGRAMA

Observação: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Santa Maria do Oeste, e no site da Prefeitura do Município.

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo.	02/02/2024
Período das Inscrições e entrega de títulos e documentos.	15/02/2024
Divulgação do Edital das inscrições deferidas e indeferidas	16/02/2024
Data para protocolar recurso referente ao indeferimento de inscrições das 8h às 11h30.	19/02/2024
Divulgação do Edital da classificação final.	20/02/2024
Convocação	21/02/2024

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2024

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS ESTIMADAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Vagas	Quantidade	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração
Vagas para Pessoas Afrodescendentes	10%	Professor	40 h	R$ 3.654,56
Vagas para pessoas com Deficiências	5%	Professor	40 h	
Vagas (incluídas as vagas de deficientes e Pessoa Afrodescendentes)	08 + Cadastros Reservas.	Professor	40 h	
Atendente de creche	04 + Cadastros Reservas.	Atendente de creche	40 h	R$ 1412,00

Observação: Os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades de vagas para a função de docente que vierem a surgir.

ANEXO III DO EDITAL N.º EDITAL N.º 001/2024

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO DE PROFESSOR

Prestar trabalho docente na Rede Municipal de Ensino designada pela Secretaria Municipal de Educação.
Exercer a docência na rede municipal de ensino, mediando os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
Exercer atividades pedagógicas que dão diretamente suporte as atividades de ensino;
Planejar, coordenar, avaliar, reformular o processo ensino/aprendizagem, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
Colaborar com a formação técnica e humana dos alunos;
Planejar e ministrar aulas;
Elaborar e aplicar avaliações;
Fazer os registros diários no Livro Registro de Classe Online- LRCO, relatórios e outros documentos solicitados pela instituição e pela Secretaria Municipal de Educação;
Participar de reuniões e formações continuadas;
Desenvolver atividades com a comunidade escolar, sempre que solicitado pela instituição e Secretaria Municipal de Educação; E demais funções estabelecidas no Regimento Escolar e Projeto Politico Pedagógico (PPP) da Instituição;

Escolaridade Exigida:
Graduação em Pedagogia
Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de Docentes. Acadêmicos do curso de Pedagogia, ou de outra Licenciatura acompanhada do curso de Formação de Docentes ou magistério.

CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE
Cuidar da aparência e higiene pessoal das crianças;
Contribuir ajudando os professores nas atividades pedagógicas;
Cumprir com os horários das atividades dos Cmeis;

Ajudar o educando no banho, alimentação, andar e nas atividades fisiológicas;
Estar atento às ações do Cmei;
Participar das atividades desenvolvidas pelo Cmei;

Escolaridade Exigida

Ensino Fundamental Completo

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) , portador(a) de RG n.º _____ SSP/ e CPF n.º_____ , em atendimento ao item 2 a deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste/PR, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Santa Maria do Oeste - PR,_____ de_____de 2024.

_____
Assinatura do (a)Candidato (a)

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGO DE PROFESSOR

Dados de Identificação:
Nome:_____
Sexo: F ( ) M( )
Nascimento: _____/_____/_____
Estado civil:_____
RG:_____
CPF:_____
Natural de:_____
Telefone para contato:_____
Endereço:_____
Número:_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Estado:_____
CEP:_____
E-mail:_____

Itens obrigatórios: PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS

Item	Título	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Licenciatura em Pedagogia	60	01	60	
02	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura	40	01	40	
03	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes	10 pontos por ano concluído	03	30	

Aperfeiçoamento e Experiência Profissional- PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS

Item	Formação	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização na área da educação	05	03	15	
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	05	01	05	
03	Tempo de serviço na função docente	02 ponto por ano (entre o período 31/12/2013 a 31/12/2023)	10	20	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE

Dados de Identificação:
Nome:_____
Sexo: F ( ) M( ) Nascimento: _____/_____/_____
Estado civil:_____

RG:_____
CPF:_____
Natural de:_____
Telefone para contato:_____
Endereço:_____
Número:_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Estado:_____
CEP:_____
E-mail:_____
Itens obrigatórios: PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS

Item	Título	Pontuação	Pontuação Máxima do item	Pontos obtidos
01	Ensino Fundamental	60	60	
02	Ensino Médio	70	70	
03	Acadêmico de qualquer graduação, mínimo de um ano concluído;	90	90	
04	Ensino Superior completo em qualquer area	100	100	

Obs. A coluna de pontuação obtida não deverá ser preenchida pelo candidato, a mesma é de responsabilidade da comissão. Este documento não pode conter rasuras.
Santa Maria do Oeste, de de 2024.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 001/2024
FICHA DE PONTUAÇÃO
PROFESSOR

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.
Itens obrigatórios

Item	Título	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima do item
01	Licenciatura em Pedagogia	60	01	60
02	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura (nesse caso o item 01 não poderá ser contabilizado)	40	01	40
03	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes	10 pontos por ano concluído	03	30

Aperfeiçoamento e Experiência Profissional- PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS

Item	Formação	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização na área da educação	05	03	15	
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	05	01	05	
03	Tempo de serviço na função docente	02 ponto por ano (entre o período 31/12/2013 a 31/12/2023)	10	20	

Ficha de pontuação dos Atendentes de Creche

Atendente de Creche

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

Item	Título	Pontuação	Pontuação Máxima do item	Pontos obtidos
01	Ensino Fundamental	60	60	
02	Ensino Médio	70	70	
03	Acadêmico de qualquer graduação, mínimo de um ano concluído;	90	90	
04	Ensino Superior completo em qualquer area	100	100	

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 001/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____,RG:_____ abaixo assinado(a), desisto, em caráterirrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2024.

Santa Maria do Oeste,_____de_____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX DO EDITAL N.º 001/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS E ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE EDITAL Nº 001/2024

Inscrição nº _____
Certificamos que o (a) Sr (a)_____
registrou sua inscrição como candidato (a) para o cargo de_____ conforme edital 001/2024.
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:
( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Certidão de Nascimento ou Casamento.
( ) Cópia do Titulo de Eleitor acompanhado de comprovante de votação.
( ) Original e fotocópia do seu certificado de reservista no caso de ser do sexo masculino
( ) Cópia do Comprovante de Residência.
( ) Comprovante escolaridade para atendente de creche_____
( ) Diploma/certidão de conclusão de graduação em Pedagogia.
( ) Diploma/certidão de conclusão de graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de Docentes.
( ) Diploma/certidão de Pós Graduação Lato Sensu em nível de Especialização na área de Educação. Quantidade _____.
( ) Declaração de matricula em curso de Pedagogia emitida pela Instituição de Ensino. Tempo _____
( ) Diploma de Outra licenciatura.
( ) Declaração de matricula em curso de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes.
( ) Certidão de tempo de serviço. Quantidade_____
( ) Auto declaração de Pessoa Afrodescendentes
( ) PCD, Especifique:_____
Declaro que li e aceito os termos do Edital 001/2024.
Santa Maria do Oeste, _____de _____de 2024.
Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição_____
Assinatura do(a) Candidato(a)_____

ANEXO X DO EDITAL N.º 001/2024
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:
RG: UF: CPF:
Datade Nascimento: / / Sexo:
Função pretendida: ( ) Professor ( ) Atendente de creche

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de _____

No caso de gestante, informar a gestante encontra-se na semana de gestação.

Santa Maria do Oeste, _____ de _____ de 2024.

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu,_____, RG n.º_____ ,declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Santa Maria do Oeste, _____de_____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XI DO EDITAL N.º 001/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, RG_____ e CPF, _____, abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia_____/_____/_____, após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Santa Maria do Oeste,_____de _____de 2024.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XII DO EDITAL N.º 001/2024
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTES

Eu,_____abaixo assinado(a), de nacionalidade_____ ,nascido(a) em _____/_____/_____, no município de_____ ,UF_____,filho(a) de_____ e ,_____ Estado Civil, _____ ,residente no município de_____ , RG n.º _____,UF_____ expedida em_____/_____/_____ , Orgão Expedido_____, e de CPF n.º_____.

CONVOCADO(A) pela lista de pessoa Afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta com característica fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. *Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Santa Maria do Oeste,_____ de_____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
ANEXO XIII DO EDITAL N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR
INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____,RG:_____CPF_____.

Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Santa Maria do Oeste,_____de_____de 2024.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7514AB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 43/2024

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024 - Processo nº 43/2024
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, de 31 de janeiro de 2024.
EMPRESA VENCEDORAS:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	1	1	BALDE DE PLÁSTICO com alça de metal, com capacidade de 20 litros	Nobre Nobre	100,00	6,99
GSZ REPRESENTACOES LTDA	2	1	BALDE DE PLÁSTICO com alça de metal, com capacidade de 10 litros	ORLEPLAST 10 LT	200,00	5,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	3	1	BORRIFADOR material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora. unidade: unidade. obs.: nas seguintes características: - tanque com capacidade para 500ml; - dimensões: 24cm de altura x 9cm de comprimento x 7cm de largura; - material plástico resistente em polietileno alta densidade; - bico spray e stream; - gatilho ergonômico, com melhor empunhadura.	biud biud	500,00	3,30
GSZ REPRESENTACOES LTDA	4	1	CORDA DE VARAL Composição de 90% polietileno e 10% polipropileno, pacote com no mínimo 10 metros.	CONDOR CORDA	50,00	1,99
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5	1	ESPONJA DE BANHO INFANTIL espuma de poliuretano expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm a x 3,5cm.	SUPERPRO SUPERPRO	400,00	1,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	6	1	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO composta de aço carbono para limpeza em geral. deve apresentar boa durabilidade. pacote de 60 gramas contendo 8 esponjas.	assolan assolan	3.000,00	1,50
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	7	1	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. embalagem com 4 unidades;	scoth scoth	10.000,00	1,85
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	8	1	ESPONJA PALHA DE AÇO p/ limpeza pesada esponja filamento de aço inox: não enferruja, não machuca as mãos sendo extremamente macia. indicado para: ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. características: não enferruja não solta farpas, resistente, 100% reciclável, durável. peso líquido 17g.	condor condor	3.000,00	0,89
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	9	1	FIBRA SINTÉTICA uso geral com abrasivo para limpeza, indicada para limpeza de uso geral, em nylon, medindo 260mmx102mm cada.	BRITISH BRITISH	400,00	1,55

LIMPEZA LTDA						
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	10	1	FLANELA PARA LIMPEZA confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, overloqueadas em linhas de algodão na cor laranja, medidas aproximadas de 30 x 40 cm. embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	flabom flabom	2.000,00	0,95
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	11	1	LIXEIRA CAPACIDADE 10 LITROS tipo Cesto Plástico Telado ou vazado, com dimensões mínimas de 25 X 24 cm, nas cores cinza ou branco	arqplast arqplast	100,00	4,12
GSZ REPRESENTACOES LTDA	12	1	LIXEIRA DE 30 LITROS COM PEDAL Estes cestos com pedal são produzidos em polipropileno de alta resistência , são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias e até residências. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação.capacidade de 30 litros.	RAE PLASTICOS 30 LT	70,00	20,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	13	1	LIXEIRA INOX DE PEDAL capacidade 12 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal).	TRAMONTINA INOX	50,00	60,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	14	1	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO BASCULANTE capacidade 10 litros, com tampa basculante, cor cinza ou branco	RAE PLASTICOS BASCULANTE	100,00	16,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	15	1	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO DE PEDAL capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), nas cores cinza ou branco	stolf stolf	100,00	24,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	16	1	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO DE PEDAL capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), nas cores cinza ou branco	RAE PLASTICOS PEDAL	100,00	18,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	17	1	LIXEIRA MULTIUSO 60 LITROS em polipropileno com alça laterais com trava e tampa escotilha ,capacidade de 60 litros ,cor preta .	RAE PLASTICOS MULTIUSO 60 LT	100,00	24,00
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	18	1	LUVA DESCARTÁVEL plástico, multiuso, não esterilizada, único e transparente. Obs.: luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento f eito por solda simples em todo o perímetro. para manipulação de alimentos, embalagem com 1000 unidades. Tamanhos P, M e G.	INOVEN INOVEN	500,00	1,05
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	19	1	LUVA PARA LIMPEZA composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Tamanhos P, M e G	nobre nobre	4.000,00	1,50
GSZ REPRESENTACOES LTDA	20	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades.	DESCARPACK LUVA LÁTEX	500,00	10,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	21	1	PÁ DE LIXO COM CABO material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	condor condor	500,00	3,30
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	22	1	PANO DE CHÃO confeccionado em tecido 85% de algodão e 15% poliéster, tamanho mínimo 75 cm x 88 cm, cor cru	flabom flabom	3.000,00	3,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	23	1	PANO DE PRATO confeccionado em material 100% algodão, alvejado, bordas em acabamento com barra, alta absorção, dimensões aproximadas: comprimento 65 cm, largura 45 cm.	flabom flabom	3.000,00	2,60
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	24	1	PRENDEDOR DE ROUPA TRADICIONAL material plástico, com dimensões mínimas de altura 0,90cm, Largura 1,5cm, Comprimento 7cm, pacote de 12 unidades	gina gina	200,00	1,60
GSZ REPRESENTACOES LTDA	25	1	RODO DE 60 CM rodo com base de alumínio, medindo 60 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120 cm rosqueado	RODO LEMOS 60 CM	300,00	10,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	26	1	RODO DE 90 CM rodo com base de alumínio, medindo 90 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120 cm, rebitado. com barra de reforço lateral entre a base e o cabo.	RODO LEMOS 90 CM	300,00	15,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	27	1	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM com espuma de no mínimo 5 cm. com cabo e base de madeira ou plástico resistente	RODO LEMOS DE ESPUMA	1.200,00	5,95
GSZ REPRESENTACOES LTDA	28	1	RODO PARA FIBRA produto para fixação de diversos tipos de tipos de fibras de limpeza. é composto por um cabo de alumínio, medindo 22mm x 1,40m, sendo finalizado na parte superior por material emborrachado para evitar acidentes. a parte inferior é composta por um suporte plástico que permite fixação da fibra de limpeza, devendo medir 102mm x 260mm.	RODO LEMOS PARA FIBRA	200,00	6,95
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	29	1	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS espessura de 10 (dez) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima 75 x 90 cm; pacote com no mínimo 15 unidades	ECOO ECOO	1.000,00	4,20
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	30	1	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LITROS , espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 39 cm x 58 cm; pacote com no mínimo 60 unidades;	rede forte rede forte	1.500,00	4,50
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	31	1	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 59 cm x 62 cm; pacote com no mínimo 30 unidades;	ECOO ECOO	1.500,00	3,10
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	32	1	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) LITROS espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 63 cm x 80 cm; pacote com no mínimo 30 unidades;	ECOO ECOO	1.500,00	4,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	33	1	TOALH DE BANHO INFANTIL toalha de banho na cor amarela, confeccionda em tecido 100% algodão, fibras naturais, pré lavada e pré encolhida; com 320m/g, com costura dupla; medindo no mínimo 70cm de largura x 120 de comprimento; com etiqueta de idntificação o material, coposição do tecido, nome ou marca do fabricante e as instruções de lavagem.	HIPER TEXTIL INFANTIL	300,00	12,50
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	34	1	TOALHA DE LOUÇA Pano de louça material de alta absorção, fácil enxágue, pesando no mínimo 80gr, tecido 100% algodão (comprovado pela etiqueta da fábrica do produto), medidas mínimas de 65 cm (comprimento) x 45 cm (largura), ideal para limpeza em copa/cozinha e louças, cor branca.	flabom flabom	400,00	1,75
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	35	1	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto em 100% algodão. Especificações mínimas: 50 cm x 80 cm, peso mínimo 250 gr	flabom flabom	300,00	6,85
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	36	1	TOALHA MICROFIBRA MÁGICA pano microfibra multiuso, com super absorção, antibacteriana, composta de 80% poliéster + 20% poliamida, com dimensões mínimas de 60cmx80cm.	flabom flabom	200,00	9,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	37	1	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido de fibras sintéticas (falso tecido) com elástico na borda, sanfonada, gramatura: 20gr/m2 tamanho único, cor branca. caixa com 100 unidades;	bonita bonita	300,00	5,45
GSZ REPRESENTACOES LTDA	38	1	VASSOURA DE PALHA com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60 cm.	COLONIAL DE PALHA	2.400,00	7,90
GSZ REPRESENTACOES LTDA	39	1	VASSOURA TIPO NOVIÇA com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura;	CONDOR MAX	2.000,00	5,99
GSZ REPRESENTACOES LTDA	40	1	VASSOURA TIPO PIAÇAVA com cerdas de no mínimo de 11 cm de comprimento com base de madeira de no mínimo 20 cm e cabo em madeira ou tubo metálico revestido de película plástica com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento	RODO LEMOS LIMPA TUDO	300,00	7,45

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/02/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6D5C7B4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 43/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - Processo nº 43/2024
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, de 31 de janeiro de 2024.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ESPONJA DE BANHO INFANTIL espuma de poliuretano expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm a x 3,5cm.	SUPERPRO SUPERPRO		UN	400,00	1,00	400,00
9	1	FIBRA SINTÉTICA uso geral com abrasivo para limpeza, indicada para limpeza de uso geral, em nylon, medindo 260mmx102mm cada.	BRITISH BRITISH		PACOT	400,00	1,55	620,00
TOTAL								1.020,00
DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALDE DE PLÁSTICO com alça de metal, com capacidade de 20 litros	Nobre Nobre		UN	100,00	6,99	699,00
TOTAL								699,00
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS espessura de 10 (dez) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima 75 x 90 cm; pacote com no mínimo 15 unidades	ECOO ECOO		PACOT	1.000,00	4,20	4.200,00
31	1	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 59 cm x 62 cm; pacote com no mínimo 30 unidades;	ECOO ECOO		PACOT	1.500,00	3,10	4.650,00
32	1	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) LITROS espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 63 cm x 80 cm; pacote com no mínimo 30 unidades;	ECOO ECOO		PACOT	1.500,00	4,00	6.000,00
TOTAL								14.850,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BORRIFADOR material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora. unidade: unidade. obs.: nas seguintes características: - tanque com capacidade para 500ml; - dimensões: 24cm de altura x 9cm de comprimento x 7cm de largura; - material plástico resistente em polietileno alta densidade; - bico spray e stream; - gatilho ergonômico, com melhor empunhadura.	biud biud		UN	500,00	3,30	1.650,00
6	1	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO composta de aço carbono para limpeza em geral. deve apresentar boa durabilidade. pacote de 60 gramas contendo 8 esponjas.	assolan assolan		PACOT	3.000,00	1,50	4.500,00
7	1	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. embalagem com 4 unidades;	scoth scoth		UN	10.000,00	1,85	18.500,00
8	1	ESPONJA PALHA DE AÇO p/ limpeza pesada esponja filamento de aço inox: não enferruja, não machuca as mãos sendo extremamente macia. indicado para: ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. características: não enferruja não solta farpas, resistente, 100% reciclável, durável. peso líquido 17g.	condor condor		UN	3.000,00	0,89	2.670,00
10	1	FLANELA PARA LIMPEZA confeccionado	flabom flabom		UN	2.000,00	0,95	1.900,00

		em pano de 100% algodão flanelado, overloqueadas em linhas de algodão na cor laranja, medidas aproximadas de 30 x 40 cm. embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.						
15	1	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO DE PEDAL capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), nas cores cinza ou branco	stolf stolf		UN	100,00	24,00	2.400,00
19	1	LUVA PARA LIMPEZA composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Tamanhos P, M e G	nobre nobre		PAR	4.000,00	1,50	6.000,00
21	1	PÁ DE LIXO COM CABO material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	condor condor		UN	500,00	3,30	1.650,00
22	1	PANO DE CHÃO confeccionado em tecido 85% de algodão e 15% poliéster, tamanho mínimo 75 cm x 88 cm, cor cru	flabom flabom		UN	3.000,00	3,00	9.000,00
23	1	PANO DE PRATO confeccionado em material 100% algodão, alvejado, bordas em acabamento com barra, alta absorção, dimensões aproximadas: comprimento 65 cm, largura 45 cm.	flabom flabom		UN	3.000,00	2,60	7.800,00
24	1	PRENDEDOR DE ROUPA TRADICIONAL material plástico, com dimensões mínimas de altura 0,90cm, Largura 1,5cm, Comprimento 7cm, pacote de 12 unidades	gina gina		PACOT	200,00	1,60	320,00
30	1	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LITROS , espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 39 cm x 58 cm; pacote com no mínimo 60 unidades;	rede forte rede forte		PACOT	1.500,00	4,50	6.750,00
34	1	TOALHA DE LOUÇA Pano de louça material de alta absorção, fácil enxágue, pesando no mínimo 80gr, tecido 100% algodão (comprovado pela etiqueta da fábrica do produto), medidas mínimas de 65 cm (comprimento) x 45 cm (largura), ideal para limpeza em copa/cozinha e louças, cor branca.	flabom flabom		UN	400,00	1,75	700,00
35	1	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto em 100% algodão. Especificações mínimas: 50 cm x 80 cm, peso mínimo 250 gr	flabom flabom		UN	300,00	6,85	2.055,00
36	1	TOALHA MICROFIBRA MÁGICA pano microfibra multiuso, com super absorção, antibacteriana, composta de 80% poliéster + 20% poliamida, com dimensões mínimas de 60cmx80cm.	flabom flabom		UN	200,00	9,00	1.800,00
37	1	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido de fibras sintéticas (falso tecido) com elástico na borda, sanfonada, gramatura: 20gr/m2 tamanho único, cor branca. caixa com 100 unidades;	bonita bonita		CAIXA	300,00	5,45	1.635,00
TOTAL								69.330,00
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	LUVA DESCARTÁVEL plástico, multiuso, não esterilizada, único e transparente. Obs.: luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento f eito por solda simples em todo o perímetro. para manipulação de alimentos, embalagem com 1000 unidades. Tamanhos P, M e G.	INOVEN INOVEN		PACOT	500,00	1,05	525,00
TOTAL								525,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BALDE DE PLÁSTICO com alça de metal, com capacidade de 10 litros	ORLEPLAST 10 LT		UN	200,00	5,00	1.000,00
4	1	CORDA DE VARAL Composição de 90% polietileno e 10% polipropileno, pacote com no mínimo 10 metros.	CONDOR CORDA		PACOT	50,00	1,99	99,50
12	1	LIXEIRA DE 30 LITROS COM PEDAL Estes cestos com pedal são produzidos em polipropileno de alta resistência , são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias e até residências. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação.capacidade de 30 litros.	RAE PLASTICOS 30 LT		UN	70,00	20,00	1.400,00
13	1	LIXEIRA INOX DE PEDAL capacidade 12 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal).	TRAMONTINA INOX		UN	50,00	60,00	3.000,00
14	1	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO BASCULANTE capacidade 10 litros, com tampa basculante, cor cinza ou branco	RAE PLASTICOS BASCULANTE		UN	100,00	16,00	1.600,00
16	1	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO DE PEDAL capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), nas cores cinza ou branco	RAE PLASTICOS PEDAL		UN	100,00	18,00	1.800,00
17	1	LIXEIRA MULTIUSO 60 LITROS em polipropileno com alça laterais com trava e tampa escotilha ,capacidade de 60 litros ,cor preta .	RAE PLASTICOS MULTIUSO 60 LT		UN	100,00	24,00	2.400,00

20	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades.	DESCARPACK LUVA LÁTEX		CAIXA	500,00	10,00	5.000,00
25	1	RODO DE 60 CM rodo com base de alumínio, medindo 60 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120 cm rosqueado	RODO LEMOS 60 CM		UN	300,00	10,00	3.000,00
26	1	RODO DE 90 CM rodo com base de alumínio, medindo 90 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120 cm, rebitado. com barra de reforço lateral entre a base e o cabo.	RODO LEMOS 90 CM		UN	300,00	15,00	4.500,00
27	1	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM com espuma de no mínimo 5 cm. com cabo e base de madeira ou plástico resistente	RODO LEMOS DE ESPUMA		UN	1.200,00	5,95	7.140,00
28	1	RODO PARA FIBRA produto para fixação de diversos tipos de tipos de fibras de limpeza. é composto por um cabo de alumínio, medindo 22mm x 1,40m, sendo finalizado na parte superior por material emborrachado para evitar acidentes. a parte inferior é composta por um suporte plástico que permite fixação da fibra de limpeza, devendo medir 102mm x 260mm.	RODO LEMOS PARA FIBRA		UN	200,00	6,95	1.390,00
33	1	TOALH DE BANHO INFANTIL toalha de banho na cor amarela, confeccionda em tecido 100% algodão, fibras naturais, pré lavada e pré encolhida; com 320m/g, com costura dupla; medindo no mínimo 70cm de largura x 120 de comprimento; com etiqueta de idntificação o material, coposição do tecido, nome ou marca do fabricante e as instruções de lavagem.	HIPER TEXTIL INFANTIL		UN	300,00	12,50	3.750,00
38	1	VASSOURA DE PALHA com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60 cm.	COLONIAL DE PALHA		UN	2.400,00	7,90	18.960,00
39	1	VASSOURA TIPO NOVIÇA com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura;	CONDOR MAX		UN	2.000,00	5,99	11.980,00
40	1	VASSOURA TIPO PIAÇAVA com cerdas de no mínimo de 11 cm de comprimento com base de madeira de no mínimo 20 cm e cabo em madeira ou tubo metálico revestido de película plástica com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento	RODO LEMOS LIMPA TUDO		UN	300,00	7,45	2.235,00
TOTAL								69.254,50
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	LIXEIRA CAPACIDADE 10 LITROS tipo Cesto Plástico Telado ou vazado, com dimensões mínimas de 25 X 24 cm, nas cores cinza ou branco	arqplast arqplast		UN	100,00	4,12	412,00
TOTAL								412,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:42C5AF1B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 - PROCESSO Nº 833/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30.980/2024, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 - Processo nº 833/2023
Objeto: Construção de Barracão Industrial contendo: Depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias.
Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: Instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimento, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto.
Área Construída: 2831,40 m2.
Colocação de Placas de comunicação visual.
Prazo de Execução: 300 (Trezentos) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 322.722,37 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais, trinta e sete centavos).
Preço máximo: R$ 3.227.223,71 (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e três e setenta e um centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	1	1	Construção de Edificações em Alvenaria e concreto Aramado com Cobertura em Estrutura Metálica.		1,00	2.715.807,24

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/02/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D3F541D9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 - PROCESSO Nº 833/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 - Processo nº 833/2023
OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: Depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias. Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: Instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimento, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto.
Área Construída: 2831,40 m2.
Colocação de Placas de comunicação visual.
Prazo de Execução: 300 (Trezentos) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 322.722,37 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais, trinta e sete centavos).
Preço máximo: R$ 3.227.223,71 (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e três e setenta e um centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de Edificações em Alvenaria e concreto Aramado com Cobertura em Estrutura Metálica.			SERV	1,00	2.715.807,24	2.715.807,24
TOTAL								2.715.807,24

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8DFE20B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 15 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 152024/2024 de 30 de Janeiro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.720,28 (oitenta mil e setecentos e vinte reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	44.000,00
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	16.720,28
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	44.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0498)	16.720,28
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C922CC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 035 DE 2024

DECRETO Nº 035/2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 005 DE 2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 370.931,67 (trezentos e setenta mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTMANEOT DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.1.218.	Aquisição de Veículos Administrativos - Leves e Utilitários	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	138.265,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAÉSTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 967 Código Local 33967 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU Paraná - Equipamentos Rodoviários	2.666,67
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**370.931,67**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, Excesso de Arrecadação de fonte de receita e de superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	Total dos Cancelamentos	**230.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receita 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Alienação de Bens - RECURSOS PRÓPRIOS	138.265,60
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**138.265,60**
SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte 967 Código Local 33967 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU Paraná - Equipamentos Rodoviários	2.666,67
Total Do Superávit		**2.666,67**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**370.931,67**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5BAF7C01

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 036 DE 2024

DECRETO Nº 036/2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 1.691.872,00 (um milhões seiscentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BASICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
04.001.17.512.0016.2.035.	Serviço de coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088.	PARTICIPACAO NO CIS CORSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.551.872,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.691.872,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização da utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTMANEOT DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	

05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088.	PARTICIPACAO NO CIS CORSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.548.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
4.4.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.872,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**1.691.872,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:25C1C312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 93-2023 - ATUALIZADA

Processo Nº136/2023
Pregão Nº77/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 / 2023
ATUALIZADA EM 07/02/2024
No dia 16 do mês de outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 77/2023,Processo licitatórionº 136/2023 que selecionou apropostamais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	LOTE/ITENS
JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS	LOTE 1, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8
	LOTE 2, ITENS 1 e 2
	LOTE 3, ITEM 1

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS	00.492.065/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazoe validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo eLicitação descritos acimaede acordo com a ordem de classificação dasrespectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VAL0R. UNIT.	VALOR. TOTAL.
1	1	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR BRONZE.	SM Troféus	un	960	R$6,30	R$6.048,00
1	2	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR OURO.	SM Troféus	un	960	R$6,30	R$6.048,00
1	3	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR PRATA.	SM Troféus	un	960	R$6,30	R$6.048,00
1	4	TROFÉU DE 1ª LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,50 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	JEBS	un	30	R$470,00	R$14.100,00
1	5	TROFÉU DE 2º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,40 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	JEBS	un	30	R$450,00	R$13.500,00
1	6	TROFÉU DE 3º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,35 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	JEBS	un	30	R$420,00	R$12.600,00
1	7	TROFÉUS PARA ARTILHEIRO DE 39 CM, SENDO UMA BASE OVAL PLÁSTICA PRETA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA DE FUTEBOL DE 30 CM.	JEBS	un	40	R$48,75	R$1.950,00
1	8	TROFÉUS PARA MELHOR GOLEIRO COM 34 CM, SENDO UMA BASE OVAL PLÁSTICA PRETA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA DE GOLEIRO DE 30 CM.	JEBS	un	40	R$48,75	R$1.950,00
2	1	TROFÉUS DE RESINA POLIÉSTICA DA MODALIDADE SOLICITADA PELA SECRETARIA.	SM Troféus	un	62	R$47,66	R$2.954,92
2	2	PLACAS DE HOMENAGEM COM TAMANHO DE 30CENTIMETROS X 30 CENTÍMETROS. FABRICADA EM MDF E ACRÍLICO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	SM Troféus	un	55	R$80,00	R$4.400,00
3	1	MEDALHAS 70 MM EM BRONZE EM BRONZE EM ZAMAK, FITA DE CETIM DE COR DE ACORDO AO PEDIDO DA SECRETARIA, COM LOGO EM RESINA NA FRENTE E NO VERSO ADESIVO ALUSIVO A MODALIDADE.	SM Troféus	uni	2.200	R$4,40	R$9.680,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade Da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas' Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar á os fornecedor e se seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue sem desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado.

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de Executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantir á aqualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Napendênciadeliquidaçãodaobrigaçãofinanceiraemvirtudedepenalidadeouinadimplênciacontratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato.
b) cancelamento do preço registrado.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia.
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor.
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 07 de fevereiro de 2024.

JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS
CNPJ: 00.492.065/0001-00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:173FEFB1

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 5/2024

Processo Nº220/2023
PregãoNº100/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2024
No dia 20domêsde dezembro do ano de2023compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAR inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 100/2023, Processo licitatório nº 220/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a

Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira., em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	29, 33

A empresa DETENTORAS DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	29	BR0269843 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% - 20ml.	HIPOLABOR	fr	1.000	1,18	1.180,00
1	33	BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	amp	2.000	1,18	2.360,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder Cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2)o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁO ESTABELECIDONO EDITALDE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21dejunho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo as segurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando Não restarem fornecedores registrados e,por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar
o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolheras multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 7 de fevereiro de 2024.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9D0C1B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 011/2024 - ABERTURA PSS Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024

EDITAL Nº 011/2024 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor Paulo Maximiano de Souza Junior e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS
Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Educador Físico	01	R$ 2.335,50+ adicionais do cargo	20horas	Bacharel em Educação Física
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05	R$ 1.616,25+ adicionais do cargo	40horas	Pedagogia e /ou Magistério
Motorista	03	R$ 2.153,30 + adicionais do cargo	40horas	Ensino fundamental completo CNH D

1.1 O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário, e reajuste salarial conforme determinado aos funcionários efetivos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e o candidato convocado para preenchimento das vagas dos cargos do quadro terá duração de até **12 (doze) meses,** podendo ser interrompido pelo interesse da administração**, e** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.5 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com a Lei Municipal nº 1228/2020

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município http://www.sapopema.pr.gov.br;
- Período de inscrições:
O Link para inscrição estará disponível no sitio eletrônico do Município, a partir das 00:00 do dia 08 de Fevereiro de 2024, até as 23:59 min do dia 23 de fevereiro de 2024.

4.1.1 – As inscrições serão feitas de forma gratuita pelo sitio eletrônico. Não há qualquer cobrança de taxa de inscrição.

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;

e) gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;

f) reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);

g) atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.

h) possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

j) é vedada a contratação, caso o candidato já tenha prestados serviços ao ente municipal, e tenha sofrido alguma punição, denúncias via ouvidoria, denúncias via cidadão, através dos canais de comunicação municipal, tanto presencial quanto virtual;

k) apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível;

l) conhecimento dos termos deste edital;

4.3 Da Documentação exigida na inscrição

4.3.1 Requerimento preenchido conforme modelo em Anexo, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

4.4 Da Documentação exigida na inscrição

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO / PROVA PRÁTICA

7.1 Este PSS consistirá em prova de Prova Escrita e Prova de títulos e Prova Prática, conforme a vaga pretendida, e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de **30 pontos**, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios da Prova de Títulos, prática e soma da prova escrita.

As provas terão as seguintes datas e horários o assim definidas:

PROVA ESCRITA: Dia 03 de Março, as 08:30 hrs na Escola Municipal Maria Elias Fadel;
PROVA DE TÍTULO: Dia 03 de Março, a partir das 09:30 horas, na Escola Municipal Maria Elias Fadel (**Observação: Os candidatos inscritos para áreas que haverá prova de títulos deverão já levar os títulos no momento da prova escrita, uma vez que a avaliação da prova de títulos será feita conforme a conclusão das provas escritas);**
PROVA PRÁTICA: Dia 03 de Março, a partir das 10 horas, na Escola Maria Elias Fadel.

Observação :
- A participação do Candidato nas etapas previstas para seus cargos, é imprescindível! A ausência em qualquer das provas, acarretará a desclassificação do mesmo.
- As prova de título e prática, para as funções que forem exigidas, serão feitas conforme ordem de termino da prova escrita.

Função	Prova Escrita	Prova Prática	Prova de Títulos	Valor de cada Prova, respectivamente	Total pontuação
Educador Físico	Sim	Não	Sim	50,0 + 50,0	100,0
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Sim	Não	Sim	50,0 + 50,0	100,0
Motorista	Sim	Sim	Sim	50 + 20 + 30	100,00

7.2 Para os cargos pleiteados, serão avaliados os seguintes critérios:

EDUCADOR FÍSICO:

7.2.1 PROVA DE TITULOS: o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Bacharel em Educação Física.	18,8 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área.	15 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação Física, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 03 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	09 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 7,2 pontos, considerando-se 0,12 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias	Máximo de 7,2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**50 PONTOS**

7.2.1.1 - Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 16 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 16 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área descrita no no quadro de pontuação; O mesmo certificado não contará pontos em dois critérios. Ou seja, para cada item, um certificado distinto

7.2.1.2 - Para o tempo de serviço, será, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro dos 05 (cinco) anos serão somados.
Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 18/08/2022 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;
Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 25/08/2022 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.2.1.3 - Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a

contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

7.2.1.4 - Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da prova de titulos; Declaração de Clinicas que atua nesta área, com firma reconhecida;

7.2.1.5 - Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

7.2.2 Para a Função de **EDUCADOR FÍSICO – PROVA ESCRITA.**

7.2.2.1 - : Será aplicada prova objetiva, de caráter somatório com a prova de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Qtd questões	Area de conhecimento	Valor por questão	Valor total
04	Ligua Portuguesa	1,9	7,6
04	Matemática	1,9	7,6
03	Conhecimentos Gerais	1,8	5,4
03	Informatica e atualidades	1,8	5,4
06	Conhecimentos Específicos	4	24
		Total	**50 Pontos**

7.3 Para a função de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, -

7.3.1 PROVA DE TITULOS: o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	**PONTOS**
Certificado de conclusão de curso técnico magistério ou Superior em Pedagogia	18,8 Pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.	5 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 05 pontos para cada uma.	10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 03 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	06 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 10,2 pontos, considerando-se 0,17 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 10,2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**50 PONTOS**

7.3.1.1 - Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 16 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 16 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área descrita no no quadro de pontuação; O mesmo certificado não contará pontos em dois critérios. Ou seja, para cada item, um certificado distinto

7.3.1.2 - Para o tempo de serviço, será, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro dos 05 (cinco) anos serão somados.
Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 18/08/2022 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;
Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 25/08/2022 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.3.1.3 - Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

7.3.1.4 - Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da prova de titulos; Declaração de Clinicas que atua nesta área, com firma reconhecida;

7.3.1.5 - Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

7.3.2 Para a Função de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

7.3.2.1 - : Será aplicada prova objetiva, de caráter somatório com a prova de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Qtd questões	Area de conhecimento	Valor por questão	Valor total
04	Ligua Portuguesa	1,9	7,6
04	Matemática	1,9	7,6
03	Conhecimentos Gerais	1,8	5,4
03	Informatica e atualidades	1,8	5,4
06	Conhecimentos Específicos	4	24

		Total	**50 Pontos**

7.4 Para a função de **MOTORISTA**

7.4.1 PROVA DE TÍTULOS: : o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte: ***imprescindível apresentar cópia da carteira de habilitação categoria "D" ou superior***

TÍTULO	**PONTOS**
Curso de Transporte Coletivo / Escolar ou outros relacionados a transporte (excetuando os de máquinas) 40 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, Precisa estar vigente os cursos apresentados.	15 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30 PONTOS**

7.4.1.1 Curso de Transporte Coletivo / Escolar ou outros relacionados a transporte (excetuando os de máquinas) 40 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, precisa estar vigente os cursos apresentados.

7.4.1.2 - Para o tempo de serviço, Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados serão somados.
Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 18/08/2022 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;
Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 25/08/2022 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.4.1.3 - Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

7.4.1.4 - Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da prova de títulos; Declaração de Clinicas que atua nesta área, com firma reconhecida;

7.4.2 Para a Função de **MOTORISTA – PROVA ESCRITA.**

7.4.2.1- Será aplicada prova objetiva, de caráter somatório com a prova de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Qtd questões	Área de conhecimento	Valor por questão	Valor total
04	Língua Portuguesa	1,9	7,6
04	Matemática	1,9	7,6
03	Conhecimentos Gerais	1,8	5,4
03	Informática e atualidades	1,8	5,4
06	Conhecimentos Específicos	4	24
		Total	**50 Pontos**

7.4.3 Para a Função de **MOTORISTA – PROVA PRÁTICA – 20 PONTOS**

Na prova prática será avaliada:
1 – Atenção;
2 – respeito às leis de transito;
3 – Sinalização, etc.
Serão descontados pontos conforme faltas cometidas, sendo gravíssimas (eliminatória), grave, médias e leves;
As pontuações para cada item e os serviços a serem realizados, serão repassados para o candidato no momento da prova prática.

8 – DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será aplicada no dia 02/03/2024 às 08:30 horas na Escola Municipal Maria Elias Fadel, situada na Rua Adão Lopes, s/n, no Município de Sapopema/PR.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 10 (dez) minutos de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de identificação

8.3 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 30 (trinta) minutos antes do início da prova, e fechados 10 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.
8.4 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um documento com foto, forma legível e em via original:

8.5 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.6 Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste PSS.

8.7 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.8 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, tablet e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

8.9 Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.10 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

8.11 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens será eliminado do Teste Seletivo.

8.12 A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

8.13 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da prova objetiva, no horário estipulado, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta.

8.14 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.15 As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas pela comissão do Teste Seletivo.

8.16 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.17 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em hipótese de rasura, haverá substituição do cartão, por uma única vez.

8.18 O candidato poderá levar seu caderno de prova, devendo ao final entregar ao fiscal da sala todo o material recebido.

8.19 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos dois últimos candidatos, os quais deverão presenciar o lacre dos envelopes.

8.20 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

8.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

8.22 O candidato que não for Portador de Necessidade Especial e necessitar de prova especial, deverá requerer até um dia útil antes da prova diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.

8.23 O Teste Seletivo é efetuado mediante aplicação de provas objetivas em que são avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre os conteúdos programáticos relacionados ao Cargo em conformidade com o Anexo I.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PROVA DE TITULOS

9.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas. (Caso estejam as cópia acompanhadas dos originais, não é necessário autenticar em cartório).

9.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

9.4 Serão aceito diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos serão verificadas pela Comissão.

9.5 O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no **dia 02/03/2023 a partir das 09:30, na Escola Municipal Maria Elias Fadel, mesmo local e dia da realização da prova escrita.**

9.6 – O Candidato deverá trazer as documentações referentes a prova de título já quando vier fazer a prova escrita, devendo tão logo conclua a prova escrita, já apresente a prova de título para a avaliação;

9.7 – Mesmo que o candidato não tenha documentos para somar notas na prova de títulos, é obrigatório a sua realização, só será classificado o candidato que assinar todas as provas;

10 – DA PROVA PRÁTICA

10.1 – Apenas para o Cargo de Motorista será realizada prova prática.

10.2 – A prova será realizada em veículos do município (onibus ou caminhão), conforme determinado pela comissão, sobre a supervisão do avaliador;

10.3 – No início da prova prática, a qual só poderá ser feita se o candidato estiver em mãos com a carteira de habilitação "D" ou superior, em vigência, o avaliador apresentará ao candidato a planilha na qual será anotado sua pontuação;

10.4 Todos os candidatos iniciam com a pontuação máxima, sendo 20 pontos, e irá perdendo pontos, conforme as faltas cometidas, se as tiverem.

10.5 – Ao final das três etapas, será feito a correção e somatória dos pontos obtidos;

10.6 – A ausência em qualquer um dos processos, quais sejam: prova objetiva, prova prática (se houver) e prova de títulos, acarretará na desclassificação do candidato;

11 - DA RESERVA DE VAGAS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

11.1 Considerando que o presente Processo Seletivo se destina a atender a contratação emergencial de 5 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, a concorrência será igual entre todos os candidatos interessados, independente da condição de participação do candidato.

11.2 Em caso de ampliação de vagas durante a vigência do Processo Seletivo, bem como respeitado o prazo de validade do mesmo, fica assegurado aos candidatos que se inscreverem na condição de reservas de vagas para pessoa com deficiência os seguintes percentuais e condições de participação.

11.3 Da pessoa com deficiência (PcD):

11.3.1 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

11.3.2 Aos candidatos que declararem-se pessoa com deficiência será reservado, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298,de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ e do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.928/92, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas à serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(à) candidato(a) com deficiência, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

11.3.3 A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.

11.3.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições do cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, quando da eventual convocação para provimento no cargo, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

11.3.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e trabalho;
V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI. a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

11.3.6 Os candidatos que optarem pela participação na reserva de vagas destinadas as pessoas com deficiência e que forem aprovados e convocados para assumirem vagas no presente Processo Seletivo deverão apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

11.3.7 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

11.3.8 O candidato com deficiência, quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento à realização dos exames admissionais que precedem à contratação, serão submetidos à avaliação clínica pela Perícia Oficial do Município, em data a ser agendada junto ao Departamento de Recursos Humanos, que deliberará, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a condição do candidato autodeclarado como pessoa portadora de deficiência, a fim de convalidá-la, bem como emitirá parecer quanto à veracidade da declaração

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema.

12.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO II, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

12.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

a) . Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

I - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV - Idade mais elevada

12.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

a. Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
I - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV – For mais idoso (a)

13. DO RECURSO

13.1 - Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II deste Edital – cronograma de atividades.

13.*1.1* O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

13.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital – cronograma de atividades;

13.3 – A prefeitura se manifestará por escrito em resposta a todos os recursos apresentados, sendo enviado diretamente ao candidato, podendo também, quem interessado for, pelos recursos apresentados, solicitar através do e-mail: administracao@sapopema.pr.gov.br, cópia do recurso apresentado e da resposta;

14. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

14.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

14.2 Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

15.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

15.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

15.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 041 e 042, respectivamente, para essa finalidade.

16.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

16.3 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

16.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

16.5 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

16.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

17. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

17.1 Fazem parte do presente Edital o ***Anexo I, II e III.***

Sapopema, 07 de Fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

1. Classe: EDUCADOR FÍSICO
1.1. Descrição sintética: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais
1.2. Atribuições típicas:
- Desenvolver com crianças, jovens e adultos, atividades físicas -
- Ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;
-Instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;
-Avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas;
-Acompanham e supervisionam as práticas desportivas;
- Elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;
- Prescrever, orientar e acompanhar a todos aqueles que se inserem no âmbito da prática da atividade física ou desportiva;
- Auxiliar em todas as áreas e/ou projetos esportivos de competência da Secretaria M. de Esportes;
- Escolinhas esportivas
- Recreação e lazer com crianças
- Oficinas de Ginásticas
- Oficinas de danças
- Trabalho com idosos
- Escolinhas esportivas
- Trabalhar nos três períodos, conforme distribuição e demanda da secretaria.
- Disponibilidade para trabalhar aos finais de semana e feriados quando solicitado.
- Desenvolver trabalhos nos bairros rurais conforme for solicitado.

1.3. Requisitos para provimento:
Instrução - Ensino Superior – Bacharel em Educação Fisica

2.Classe: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2.1 Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam a executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades escolares e creches, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores.

2.2. Atribuições típicas:
- Ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche;
- Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho;
- Participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;

- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e no Município;
- Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas creches-escolas;
- Dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar;
- Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;
- Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis;
- Zelar pela segurança das crianças;
- Executar outras atribuições afins.

2.3. Requisitos para provimento:
Instrução - Magistério e/ou Pedagogia

3. Classe: MOTORISTA

3.1. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

3.2. Atribuições típicas:
- Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar, ambulâncias e motocicleta;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Recolher ao local apropriado o veiculo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
- Executar outras atribuições afins.

3.3. Requisitos para provimento:
Instrução – ensino fundamental completo, carteira de habilitação de motorista, categoria em conformidade com a necessidade do transporte rodoviário.

ANEXO II

ANEXO II DO EDITAL N.º 011/2024

CRONOGRAMA DO PSS nº 001/2024

Divulgação Oficial do Edital	**08/02/2024**
Inscrições	**09 a 23/02/2024**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**26/02/2024**
Prova escrita, prova de Títulos e Prova Prática	**02/03/2024**
Resultado da Prova de Títulos, da Prova Escrita e da prova prática	**05/03/2024**
Recurso da Provas	**06/03/2024**
Classificação Final	**07/03/2024**
Recurso sobre Classificação Final	**08/03/2024**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**10/03/2024**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**11/03/2024**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6252FAA2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº 06/2024

RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº 06/2024

LICENCIATURA - ESCOLA MARIA ELIAS E OLAVO BILAC		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CAMILE VITORIA DA CUNHA FREITAS	8,0
2º	JÉSSICA APª ANSELMO KAVA	7,5
3º	VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA NAPOLEÃO	6,5
4º	CIBELE GABRIELA S. PEREIRA	6,0

5º	KARINA TEIXEIRA DOS SANTOS	6,0

ENSINO MÉDIO - SÃO LUIZ II		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RAYLA DE LIMA SARDINHA	7,5
2ª	MARIANE DA SILVA CORREIA	7,0
3º	MARCIO OLIVEIRA DE LIMA	6,5
4º	JUSSARA ALVES CARNEIRO	6,0
5º	GIOVANNA SUBTIL DOS SANTOS CORREA	5,5
6º	KAYANE GABRIELI FAGUNDES ALVES	5,5

ENSINO MÉDIO - CIDADE		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANDREY FELIPE DE OLIVEIRA MATIAS	5,5

ADMINISTRAÇÃO		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	TAINARA LUZ DOS SANTOS	7,5
2º	KAWANY G. O. SANCHES	5,0

FARMÁCIA		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	6,5

SAPOPEMA, 07 DE FEVEREIO DE 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:481AC889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2024

PROC. N° 022/2023
Pregão Presencial n° 007/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.088.993/0001-11
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	unid	Qtde	Preço unit. R$	Preço total R$
4	1	MODELO HIPER GIGANTE DA EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL Modelo Hiper Gigante da Evolução da Doença Periodontal - Composto por um suporte metálico medindo 1,72m de altura e 0,62 de largura com pintura epóxi branca, um modelo hiper gigante da evolução da cárie de PVC com relevo, medindo 80cm de largura x 40cm de altura sendo a medida de 72cm quando aberto, e um modelo hiper gigante da evolução da doença periodontal medindo 80cm de largura x 45 cm de altura.	Dexpress	MODELO HIPER GIGANTE	UNI	1,00	1.999,00	1.999,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: R$ 1.999,00 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-20448 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4940 – FONTE 303 (RECURSOS PROPRIOS)
4940 – FONTE 303 EA (RECURSOS PRORIOS)
4420 - FONTE 495 (RECURSOS ESTADUAIS)
4420 – FONTE 495 EA – (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/07/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EC36DB82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3988/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 605.821,08 (SEISCENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660/2023 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 605.821,08 (SEISCENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	174.819,00
5491	00799-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 1398/2022 FR 799	271.182,00
	SUBTOTAL	446.001,00
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
08.241.0016.2068	MANUTENÇÃO DO FMAAI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.070,08
	SUBTOTAL	110.070,08
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2071	MANUTENÇÃO DA CASA LAR - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - PROTEÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.750,00
	SUBTOTAL	49.750,00
	TOTAL	605.821,08

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 000 e 799.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 07/02/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A4CB7C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO – PS Nº. 001/2024 - S.M.E.

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de designação de 02 (dois) professores, para exercer a função de direção nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme permissão dos artigos 35 e 36, da Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o artigo 35, da Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022, que prevê a possibilidade do titular de cargo de Professor exercer, de forma alternada, ou concomitante com a docência, outras funções de Magistério;
CONSIDERANDO o artigo 3°, §1º, do Decreto n.º 3.831, de 22 de agosto de 2023, prevê ser restrita a função de Diretor nas escolas municipais, a servidor que ocupe o cargo de professor da Carreira do Magistério Público Municipal efetivo.
A Secretária Municipal de Educação, Rosângela Aparecida Ferreira, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital de Seleção Interna, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção – PS,** aos Servidores do Magistério Público Municipal, para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Decreto n.º 3.831, de 22 de agosto de 2023 e a Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações.

1. DAS Disposições Preliminares:-

1.1. O Processo de Seleção - PS de que trata este Edital, é destinado a selecionar 02 (dois) professores, da Carreira do Magistério Público Municipal efetivo, para suprir vaga na Escola Municipal Presidente Médici. E.I.E.F. de 40h (quarenta horas) e na Escola Municipal Vereador Pedro Sérgio Correa E.I.E.F. 20h (vinte horas).
1.2. O mandato de diretor será de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução por igual período, para o Diretor que comprovar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão e que obtiver resultado igual ou acima de 7,0 na avaliação de desempenho elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3. Este Processo de Seleção - PS consistirá na avaliação técnica de mérito e desempenho e avaliação do plano de gestão, na forma escrita e oral.
1.4. O Processo de Seleção - PS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, sendo acompanhado pela Comissão Organizadora Geral e Comissão Organizadora da Escola, nomeadas nos termos do Decreto n.º 3985/2024 e do Decreto n.º 3986/2024.
1.5. Ao participar no presente processo de seleção, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se que cumpre todos os requisitos exigidos para o preenchimento da vaga.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo de Seleção.

2. DO CARGO, DA VAGA E DA CARGA HORÁRIA:-

2.1. O presente processo de seleção destina-se ao provimento de cargos vagos na função de diretor, constantes no item 2.2, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2.2. O cargo, o total de vagas, os vencimentos e jornada semanal de trabalho, são estabelecidos conforme segue:

Cargo	Total de Vagas	Vencimentos (R$)	Jornada Semanal
Diretor Escolar	01 (V.I)+ (C.R)	Vencimento do professor + gratificação conforme prevê o art. 53, incisos I e II da Lei Municipal n.° 596/2022.	40h
Diretor Escolar	01 (V.I) + (C.R)	Vencimento do professor + gratificação conforme prevê o art. 53, incisos I e II da Lei Municipal n.° 596/2022.	20h

***(V.I) Vaga Imediata**
****(CR) Cadastro Reserva**
**Caso haja mais de um inscrito para cada escola citada acima o (a) candidato (a), ficará em cadastro reserva enquanto o edital do P.S- Processo de Seleção estiver em vigência, sendo chamado conforme classificação em casos de vacância da função.
2.3. As atribuições do cargo estão relacionadas no ANEXO I deste Edital.
2.4. Não havendo inscritos aptos a concorrer à função de diretor na unidade escolar, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que, observado os critérios de seleção previstos no item 3.1 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:-

3.1. Poderão participar do processo de seleção para a função de diretor, os professores da Rede Municipal de Ensino, que atenderem às seguintes condições, cumulativamente:
I. Pertencer ao quadro próprio do Magistério Público Municipal;
II. Possuir curso superior em pedagogia ou outra licenciatura plena;
III. Possuir pós-graduação específica na área educacional, comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
IV. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, na data da inscrição, o Plano de Gestão, de acordo com os requisitos definidos neste Edital;
V. Ter disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas para assumir a função, quando a vaga destinada tiver uma jornada semanal de igual período;
VI. Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal;
VII. Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na docência, após o estágio probatório;
VIII. Não responder a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória, comprovado mediante declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
IX. Comprovante de inscrição em curso específico de formação em gestão escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
3.2. Será condicionante para o exercício da função de diretor a conclusão de curso específico de formação em gestão escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:-

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. A inscrição será realizada *exclusivamente pelo candidato*, através de preenchimento de requerimento, que deverá ser preenchido e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, nos dias **19 de fevereiro a 04 de março de 2024,** das 08h30 às 11h e das 13h às 16h, acompanhado do plano de gestão, das fichas de avaliação de mérito e desempenho e dos documentos comprobatórios.
4.3. O candidato deverá apresentar em envelope lacrado, contendo apenas a sua identificação através de assinatura de próprio punho, do seu lado externo, com os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição, conforme ANEXO II;
b) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira profissional);
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
d) Cópia do certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para educação básica;
e) Cópia do certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (*Lato Sensu)* em nível de especialização, na área específica para o exercício da função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (*Lato Sensu*) em nível de especialização, voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
f) Cópia do comprovante de inscrição ou do certificado de curso específico de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
g) Plano de Gestão Escolar, nos moldes do item 5.8;
h) Avaliação de Mérito, conforme ANEXO III;
i) Avaliação de Desempenho, conforme ANEXO IV;
j) Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade;
k) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que não responde a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória.
4.4. O candidato interessado em participar do processo de seleção para a função de diretor, somente poderá fazê-lo em uma única unidade escolar.
4.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
4.7. No ato da inscrição o candidato receberá uma via como comprovante do requerimento formulado à Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção.
4.8. Eventuais erros no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
4.9. A inscrição será considerada inválida quando ausente de informações do candidato ou de documentação exigida no presente edital.
4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os requisitos solicitados. Não serão deferidas as inscrições que não obedecerem aos requisitos necessários para o cargo.
4.11. Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

5. DAS AVALIAÇÕES:-

5.1. O Processo de Seleção consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da escolaridade exigida para o exercício da função, da experiência profissional *após estabilidade*, da apresentação do plano de trabalho escrito e da apresentação do trabalho oral, que serão realizadas pela Comissão Organizadora Geral em conjunto de esforços com a Comissão Organizadora Escolar, que atuarão conforme suas atribuições dispostas nos Decretos n.º 3985/2024 e nº 3986/2024.
5.2. O Processo de Seleção abrangerá a avaliação de mérito e desempenho e a apresentação do plano de gestão, totalizando no máximo 20,0 (vinte) pontos por candidato.
5.2.1. A nota final consistirá na somatória de todas as avaliações que será dividida por 2 (dois).
5.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) da pontuação máxima a ser obtida.
5.4. A pontuação será atribuída conforme especificações abaixo relacionadas:

ATRIBUIÇÃO	N.º PONTOS
Avaliação de Mérito	4,0
Avaliação de Desempenho	6,0
Plano de Gestão Escrito	6,0
Apresentação do Plano de Gestão	4,0

5.5. A Avaliação de Mérito, que se encontra no ANEXO III, se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
I. Formação profissional em pós-graduação;
II. Formação específica para gestão escolar (curso de no mínimo 360 horas);
III. Participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV. Penalidades sofridas nos últimos 3 (três) anos.
5.6. A Avaliação de Desempenho, prevista no ANEXO IV, se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
I. Assiduidade e pontualidade;
II. Disciplina;
III. Capacidade de iniciativa;
IV. Produtividade;
V. Responsabilidade;
VI. Eficiência;
VII. Idoneidade moral.
5.7. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado conforme modelo do ANEXO V, voltado para as áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.
5.8. Na apresentação do Plano de Gestão escrito, serão avaliados:
I. Identificação do candidato;
II. Identificação da unidade escolar;
III. Diagnóstico da situação da atual escola;
IV. Os objetivos;
V. As metas e as ações – pedagógicas, administrativas, financeiras e gestão democrática;
VI. Cronograma;
VII. Avaliação.
5.9. A apresentação do Plano de Gestão Escolar será realizada na unidade escolar pretendida, **nos dias 06 e 07 de março de 2024**, para apreciação da comunidade escolar e avaliação da Comissão Organizadora Escolar nomeada pelo decreto nº 3986/2024. Total de 4,0 pontos.
5.9.1. Para dar conhecimento à comunidade escolar, os planos de gestão serão afixados no mural da unidade escolar e a sua exposição ocorrerá adotando os procedimentos que se seguem:
I. A Comissão Organizadora da Escola, realizará, de comum acordo com os inscritos, 1 (uma) assembléia, no mínimo, em horários diferenciados, para exposição das propostas, possibilitando assim, a participação do maior número possível de membros da comunidade escolar, na qual conceder-se-á a cada inscrito no processo igual tempo para a exposição e a discussão das respectivas propostas do Plano de Gestão;
II. A exposição feita pelos candidatos, durante a assembleia, deverá ocorrer sem interrupção de nenhum participante, mesmo que componente de Comissão Organizadora da Escola, salvo quando o expositor oferecer a palavra a quem solicitá-la.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:-

6.1. Os candidatos serão classificados por escola, em ordem decrescente, por sistema de pontuação.
6.2. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maior pontuação, correspondente à soma da avaliação de mérito, desempenho e do plano de gestão.
6.3. O resultado do Processo de Seleção, com a classificação provisória, será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação **no dia 11 março de 2024**.
6.4. Ocorrendo empate no resultado final, será considerado vencedor o candidato que:
I. Tiver maior idade, havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
II. Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
III. Comprovar maior tempo de serviço público na função docente;
IV. Maior nota na avaliação do plano de gestão escrito.
6.5. Não havendo inscrito apto a concorrer à função de diretor na unidade escolar, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que observado o item 1.3 deste Edital.
7. DOS RECURSOS:-

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória, entre os **dias 12 e 13 de março de 2024,** das 08h30 às 11h e das 13h às 16h.
7.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, conforme modelo do ANEXO VI, com precisão em seu ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas, sendo estes protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado no item anterior, não sendo reconhecidos recursos interpostos por quaisquer outras formas.
7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora Geral, que formalmente emitirá parecer conclusivo.

7.4. Após análise dos recursos, o resultado da classificação final será divulgado no dia **15 de março de 2024**, no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA AVALIAÇÃO DURANTE O MANDATO:-

8.1. A cada quadrimestre, o Diretor Escolar, será submetido a uma avaliação elaborada pela Secretaria de Educação, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão. E para a realização dessa avaliação, será convocado a participação do pedagogo e 02 (dois) professores da unidade escolar (escolhido por sorteio), do (a) Secretário(a) e 2 (dois) Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação.
8.2. Constatado pelas avaliações que o Diretor não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em normas específicas, será destituído da função de direção escolar por ato devidamente fundamentado.
8.3. A destituição do Diretor somente ocorrerá após processo das duas avaliações sem média mínima atingida, após processo sumário, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8.3.1. A somatória das duas avaliações será dividida por dois e o mínimo para aprovação será de 7.0.
8.3.2. O diretor será afastado de seu cargo em caráter imediato, somente em casos que a comissão de avaliação concluir que a infração praticada pelo servidor, está tipificada como grave, necessitando assim ouvir demais funcionários da instituição para conclusão do processo de destituição.
8.4. Ficando vaga a função de direção, o Chefe do Poder Executivo nomeará o próximo colocado da lista de classificação daquela unidade escolar, não havendo cadastro reserva da unidade, o Chefe do Poder Executivo designa um servidor, desde que observado o item 3.1 deste Edital, para exercer a gestão até completar o mandato ou até a realização de novo processo de escolha para a função de diretor escolar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:-

9.1. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
9.2. Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas suas turmas para número inferior a 50 (cinquenta) alunos, o detentor deste cargo retornará ao quadro dos professores municipais.
9.3. Os casos omissos relativos ao processo de escolha do cargo de diretor das unidades escolares serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral, designada para este fim.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Apoiar e manter diálogo permanente com a Comunidade Escolar, o Conselho Escolar e a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares; Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas com intuito de refletir sobre a realidade escolar, traçar coletivamente os objetivos, estabelecer metas, definir as responsabilidades, compartilhar boas praticas a fim de garantir uma escola pública de qualidade; Avaliar e monitor o trabalho docente com a intenção de garantir o cumprimento do plano de trabalho docente, a utilização de metodologias inovadoras e o uso de ferramentas tecnológicas em prol da melhoria da aprendizagem; Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade, bem como os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo a participação efetiva da comunidade escolar; cumprir e fazer cumprir a validação e execução do PPP, Regimento Escolar e o Calendário Escolar; Criar um ambiente escolar propicio para a melhoria da aprendizagem, possibilitando um trabalho colaborativo entre a equipe escolar, pais/reponsáveis e equipe de apoio multiprofissional com intuito de garantir a inclusão, a equidade na aprendizagem ao longo da vida aos estudantes que necessitam de atendimento individualizado; Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa; em constante diálogo com os diferentes agentes escolares, a fim de garantir os princípios éticos com equidade e justiça; Elaborar com o Conselho Escolar e APMF, planos de aplicação dos recursos financeiros que são destinados diretamente à escola, de acordo com a legislação vigente e garantir a publicidade nas prestações de contas, tornando a gestão dos recursos transparente entre todos os envolvidos; Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem dos estudantes, assegurando que o ensino seja pautado conforme o disposto no Referencial Curricular do Paraná e a Base Nacional Comum Curricular, compreendendo o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a cada estudante e em cada etapa e modalidade de ensino ofertadas na escola; Exercer a empatia ao lidar com situações e problemas inesperados, realizando a mediação de conflitos com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, para encontrar os recursos necessários para resolvê-las, construindo junto à equipe escolar a construção de consensos baseados em princípios éticos, democráticos e solidários que refletem num ambiente escolar favorável à aprendizagem; Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros; Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando prejuízo para as atividades letivas e escolares; Participar de programas de formação continuada para diretores/gestores escolar; Pautar suas ações pela ética profissional e comprometer-se com seu desenvolvimento profissional, ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e avaliando continuamente, seu próprio trabalho; Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes; Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para os estudantes e seus pais; Prover, com apoio da Rede Municipal de Ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Supervisionar o fortalecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber; Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas da rede municipal de ensino; Zelar pela conservação da infraestutura dos espaços físicos e dos equipamentos que compõem o patrimônio escolar; Zelar e pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente; desenvolvendo ações ou mecanismos para prevenção a todas as formas de violência e manter articulação com as instituições da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente; e, Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na escola, estabelecendo ações em promoção da cultura de paz, tornando o ambiente escolar seguro e de respeito ao outro e aos direitos humanos.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de professor, venho respeitosamente, requerer minha inscrição como interessado a participar do Processo de Seleção de Diretor da Unidade Escolar do(a) _____, nos termos do Decreto nº 3.831/2023
Junto, neste ato, segue a documentação, conforme o disposto no item 4.3 do Edital.

( ) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira profissional);
( ) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
( ) Comprovação de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto à Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
( ) Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade;
( ) Certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para educação básica;
( ) Certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização, na área específica para o exercício da função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização, voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
( ) Cópia do comprovante de inscrição ou do certificado de curso específico de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
( ) Plano de Gestão, nos moldes do item 5.8 do Edital;
( ) Avaliação de Mérito, conforme ANEXO IV;
( ) Avaliação de Desempenho, conforme ANEXO V;
( ) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que não responde a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória.

Sengés/PR, em _____ de _____ de 2024.

_____ _____
Inscrito (a) Membro Comissão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo de Seleção de Diretor da Unidade Escolar	
Nome do Inscrito	Membro da Comissão Organizadora Geral

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Inscrito(a):_____ Data: _____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS -GRADUAÇÃO		
1. Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	10	
2. Possui 2 cursos de Especialização em Educação	8	
3. Possui 1 curso de Especialização em Educação	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1. Possui Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	5	
2. Possui curso específico de Formação em Gestão Escolar	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1. Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2. Tem no mínimo 80 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV - PENALIDADES SOFRIDAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		
1. Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2. Já sofreu penalidade de advertência com data anterior aos três últimos anos	8	
3. Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.

Assinatura do candidato_____

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DESEMPENHO

Inscrito(a):_____ Data: _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:
Leia atentamente cada condição antes de preencher a avaliação;
Após a análise criteriosa, proceda a auto-avaliação assinalando a alternativa que melhor descreve o seu desempenho profissional;
Não rasure a avaliação, pois poderá acarretar a anulação;
Não deixe nenhum item sem resposta;
Para cada um dos fatores avaliativos de desempenho abaixo especificados, pontue apenas uma das alternativas (A, B, C, ou D):
A = Peso 0,4 – Desempenho excelente
B = Peso 0,2 – Desempenho satisfatório
C = Peso 0,1 – Desempenho regular
D = Peso 0,0 – Desempenho insatisfatório

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE		

1. Procura ser assíduo, dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sempre com respaldo legal, sem prejuízo de suas atribuições e atividades.		
2. Procura evitar ocorrências de atrasos e/ou saídas antecipadas.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
II – DISCIPLINA		
1. Cumpre as normas, instruções ou regulamentos internos da Escola e SME na íntegra e acata com presteza as ordens de sua chefia imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais.		
2. Tem bom relacionamento com toda a comunidade escolar.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA		
1. Sempre propõe e apoia o desenvolvimento de projetos diferenciados.		
2. Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente constantemente.		
3. Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
IV – PRODUTIVIDADE		
1. Tem conhecimento didático-pedagógico inerente à sua prática e frequentemente os utiliza com autonomia.		
2. Tem bom domínio dos métodos e técnicas necessárias para execução de suas tarefas.		
3. Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
V – RESPONSABILIDADE		
1. É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua entidade e com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando –se por sua economia e conservação.		
2. Toda documentação, dados e registros solicitados são entregues com pontualidade.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
VI – EFICIÊNCIA		
1. Desenvolve as atribuições do cargo com técnica, habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades, atendendo efetivamente as exigências e prazos legais.		
2. A qualidade e a quantidade do trabalho realizado atende as exigências do cargo.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
VII – IDONEIDADE MORAL		
1. Dedica-se ao comprometimento com padrões éticos, morais e de probidade, diligenciando-se em ações preventivas e de combate à corrupção e atuando com honestidade e idoneidade moral no desempenho de suas atribuições.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.

Assinatura do candidato_____

ANEXO V - PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO DA ESCOLA (Gestão 2023-2024)

O Plano de Ação na Gestão da Escola tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática, e especificamente:
Propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
Apresenta a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;
Deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;
Deve conter no mínimo 10 (dez) laudas.

ESTRUTURA

1. CAPA: Identificação do(a) candidato(a);
2. JUSTIFICATIVA: Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão;
3. OBJETIVO GERAL: Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de ação;
4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda): Neste item deve constar:
Identificação da Unidade Educacional: nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail etc.;
Diagnóstico da situação atual da escola: curso, nível, modalidade, turnos - quantitativo por ano e período de funcionamento/horários;
Histórico, criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida;
Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos;
Recursos humanos e função conforme Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias (número efetivo);
Indicadores: IDEB, avaliação institucional, etc.
5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, diretrizes e teóricos da área - (máximo de 2 (duas) laudas): Explicitação dos objetivos da escola, Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.
6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo de 10 (dez) laudas): Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar. A partir da contextualização traçar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que

precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.
A - Gestão participativa/democrática:
Contextualização do eixo: descrição sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação nos Conselhos de Classe, APMF, Conselho Escolar (se não tiver, formas de implantá-lo). Utilização dos dados para melhorar, aperfeiçoar a participação. Formas de divulgação do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Interno, formas de socialização de informações.
b) Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

B - Gestão Pedagógica:
Contextualização do eixo: formas de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados para aprimoramento do processo de avaliação, adaptação curricular e avaliações externas, utilização de dados para replanejar e corrigir os rumos, desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família e comunidade.
Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

C - Gestão de Pessoas:

Descrição do eixo: ações para integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

D - Gestão Administrativa e Financeira:
Contextualização do eixo: organização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola; preservação do patrimônio escolar, espaço, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a conservação, manutenção e a utilização por parte de toda a comunidade escolar. Aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos.
Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: indicar formas de avaliação do plano de ação e em que momentos ocorrerão.
8. REFERÊNCIAS:

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO.

NOME COMPLETO:	RG:
TEL:	DATA:
E-MAIL:	N.º PROTOCOLO:

À Comissão Organizadora Geral,

EU, _____, solicito em grau de recurso, por discordar do publicado, à vista das seguintes razões:

Sengés/PR, em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura
ANEXO VII – CRONOGRAMA

07/02	**Publicação do Edital**
19/02 à 04/03	**Inscrições**
05/03	**Publicação da lista de inscritos**
06 e 07/03	**Apresentação oral do Plano de Gestão para a assembléia**
11/03	**Publicação da classificação provisória**
12 e 13/03	**Recursos**
14/03	**Publicação da classificação final**
15/03	**Publicação da homologação do resultado final**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C4F52A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 016, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conse-lho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do município de Sertanópolis – Estado do Paraná

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 1927 de 16 de agosto de 2011, que "Dispõe sobre a instituição do Conselho municipal de desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, pelo prazo de (02) dois anos, de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos, conforme discriminação abaixo:

Poder Executivo	Titular Suplente	Bruno Brocoli Claudinei da Silva Barbosa
Trabalhadores Rurais	Titular Suplente	José Dias Rosemeire Cristina Reis Albino
Empregadores Rurais	Titular Suplente	Celina Fátima dos Reis Terassi Ariany Grazielle Castanheiro
Setor Cooperativista Rural	Titular Suplente	Fernando Henrique da Silva Stephano Gustavo Paulino Branco
Assistência Técnica Privada	Titular Suplente	Wanderlei Banhos Rossi Joelson Luiz Marques
Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER	Titular Suplente	Juvaldir Olímpio Mauro Jair Alves
Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis	Titular Suplente	Nilson Santos Garcia Nelson Luiz Pereira
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sertanópolis	Titular Suplente	João Fernando Matoso Nayara Fernanda Rafael da Silva
Comunidade Rural Organizada	Titular Suplente	Douglas Thalys B. Marques Pedro Sgarione Filho

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será escolhido, após a posse dos conselheiros, mediante eleição, devendo ainda, o Conselho, aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, independente da condição de titular ou suplente.

Art. 4º - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho, ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 7 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:59F480C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 028/2024

DECRETO Nº 028/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Indivíduos e Famílias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2956	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	9.200,00
	SUBTOTAL	9.200,00
	TOTAL	9.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 9.200,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	9.200,00
	TOTAL	9.200,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0880 Fevereiro R$ 9.200,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 DE JANEIRO de 2024 (31/01/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:9328AE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 43/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 302.602,83 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1130	Aquisição de Veículo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
543	00773-BB 25334-0 AQUIS 03 VEICULOS SIT 61521 FTE 773	292.800,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
692	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,80
	SUBTOTAL	292.800,80
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1103	00107-Salário-Educação	2.096,50
	SUBTOTAL	2.096,50
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2627	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
10.302.0011.1061	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2261	00501-Receitas de Alienações de Ativos	5.245,53
	SUBTOTAL	7.245,53
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2910	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	460,00
	SUBTOTAL	460,00
	TOTAL	302.602,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 302.602,83

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

Cancelamento no valor **R$ 4.097,30 (Quatro Mil, Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,80
	SUBTOTAL	0,80
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1061	00107-Salário-Educação	2.096,50
	SUBTOTAL	2.096,50
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2520	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	4.097,30

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 4.097,30

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 5.705,53 (Cinco Mil, Setecentos e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	5.245,53
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	460,00
	TOTAL	5.705,53

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 292.800,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00 - BB 25334-0 AQUIS 03 VEICULOS SIT 61521 FTE 773..... 292.800,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 773 Fevereiro R$ **292.800,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 501 Fevereiro R$ 5.45,53
Fonte: 773 Fevereiro R$ 292.800,00
Fonte: 1940 Fevereiro R$ 460,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de fevereiro de 2024 (07/02/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:645ACB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 002/2024 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS Nº 001-2024

Tomazina, 06 de fevereiro de 2024.

CARGO: AUX. ADM DE NÍVEL MÉDIO		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	FRANCINI RIBEIRO BORGES	110,00
2º	GILBERTO SIQUEIRA DA SILVA	90,00
3º	SUELI DA ROCHA SANTOS	80,00
4º	LAURINEY INOCENCIO DE OLIVEIRA	80,00
5º	ANDREA FERREIRA MARQUES	72,00
6º	MARAIZA DOS SANTOS SILVEIRA	70,00
7º	ANA PAULA TAVARES DOS SANTOS	70,00
8º	SUELLEN CRISTINA MOTA	50,00
9º	ELIANE DE MORAES	50,00
10º	ROSELI DE JESUS RIBEIRO	40,00

11º	FABIO ANGELO MENDES DE OLIVEIRA	40,00
12º	IVONETE SILVESTRE DE SOUZA	40,00
13º	LAYANE ARAUJO DITTMANN	40,00
14º	MARIO REIS VIDAL	30,00
15º	GABRIELY BATISTA DE OLIVEIRA	30,00
16º	SUELI INOCÊNCIA DE BRITO	20,00
17º	GISELA BARROS DIAS	20,00
18º	RENATA BARBOSA	20,00
19º	EVERTON BIANQUINI DA SILVA	20,00
20º	SUELEN APARECIDA DE CARVALHO	20,00
21º	VANDERLEI CURAN JUNIOR	20,00
22º	LUAN RODRIGUES DOS SANTOS	20,00
23º	JOSE ANTONIO RAMOS BATISTA	20,00
24º	ANTONIO BAUMGUERNER NETO	10,00
25º	JOSÉ CARLOS DA SILVA	0,00
26º	GILSON INOCENCIO DA SILVA RAMOS	0,00
27º	NAIARA CRISTIENE FERREIRA DE LIMA	0,00
28º	SORAIDE DA SILVA BISCAIA	0,00
29º	CAMILA CRISTINA CORRÊA	0,00
30º	EDUARDA DO VALE OLIVEIRA	0,00
31º	MATEUS DO VALE PINTO	0,00
32º	ALAN CESAR DA SILVA GOMIDES	0,00
33º	YASMIN APARECIDA DINIZ BATISTA	0,00
34º	PEDRO LUIZ SALATA BALESTRA	0,00
35º	DEBORAH CRISTINA MONTEIRO DE LIMA	0,00
36º	ARIELE GABRIELE NEVES DOS SANTOS	0,00
CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	SHIRLEI APARECIDA DA COSTA	90,00
2º	ZULEICA DE OLIVEIRA LIMA	60,00
3º	MARIA APARECIDA DOMICIANO	60,00
4º	JENIFFER JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	60,00
5º	RENATA CAMPOS DA SILVA	60,00
6º	JUCÉLIA PEREIRA MARANI	50,00
7º	ROSA HONÓRIA MARTINS DOS SANTOS	50,00
8º	SILVANA AURELIA DO VALE	50,00
9º	DIRCEU INOCENCIO MIGUEL DA SILVA	50,00
10º	NILCE MERES DE JESUS GONÇALVES LIMA	50,00
11º	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	50,00
12º	ELISSANDRA INOCENCIA SIMÃO	50,00
13º	KELLY CRISCIANE DA SILVA	50,00
14º	IZANETE DE FATIMA AZEVEDO SENE	50,00
15º	VALDEMIR CLARO DA SILVA	40,00
16º	FLAVIA APARECIDA ROCHA	40,00
17º	DENILSON BRITO MORAES	40,00
18º	FABIANA MARTINS ELISIO	30,00
19º	MARIA APARECIDA GONÇALVES	20,00
20º	EDINEIA APARECIDA DA ROSA	20,00
21º	MAURO DE GOUVEIA PEREIRA VIDAL	20,00
22º	MARIA REGIMARA DA SILVA	10,00
23º	SIDNEI INOCENCIO ALBERGONI	10,00
24º	RODRIGO VIDAL RADO	10,00
25º	LUCIMAR DE FATIMA DOS SANTOS	10,00
26º	SUZAMAR DOS SANTOS AMARAL	10,00
27º	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	10,00
28º	ALINE DA SILVA FONSECA	10,00
29º	BRUNO DE SOUSA SCALCO	10,00
30º	THAIS GABRIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	10,00
31º	CHAYENNE PEREIRA DO PRADO	10,00
32º	DIEGO DO VALE CRUZ	10,00
33º	LAURIANE RIBEIRO	10,00
34º	CAROLINE MOREIRA CAPOTE	10,00
35º	CLEUSA DE FATIMA DOS SANTOS	0,00
36º	PEDRO ALBERGONI	0,00
37º	SILVANA INOCENCIA DOS SANTOS	0,00
38º	SILVANA APARECIDA DE CASTRO MARANI	0,00
39º	PRISCILA DE FATIMA PEIXOTO	0,00
40º	TATIANE DA SILVA FARIA	0,00
41º	SILMARA DOS SANTOS AMARAL	0,00
42º	TAILANE DE FATIMA AMARAL	0,00
43º	LARISSA DE FARIA GONÇALVES	0,00
44º	NATALY DE ASSIS NOGUEIRA	0,00
45º	VANESSA NUNES BREVES	0,00
46º	CRISTIANE DA SILVA MARIANO NETO	0,00
47º	GIOVANA RIBEIRO FRANÇA	0,00
CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS (BAIRRO - ANTA)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	THAIS INOCÊNCIA LOPES MACHADO	20,00
2º	LEIA FERREIRA NEVES DOS SANTOS	10,00
3º	MARCILIANE RODRIGUES RAMOS	10,00
4º	JOSIANE ERICA DE SOUZA DINIZ	10,00
5º	KELLY FERNANDES DE OLIVEIRA	10,00
6º	SAMARA DE LIMA ROSA	10,00
7º	RENATA DA CUNHA MORAES	10,00
8º	SIMONE FRANÇA DA SILVA CARDOZO	0,00
CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS (BAIRRO - BARRA MANSA)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	ROSEMARY APARECIDA COSTA	30,00
2º	DANIELA CUSTÓDIO DE MELO	20,00

CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS (BAIRRO - BARRO PRETO)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	LILIA RAMOS DA SILVA	10,00
2º	SILVANA CRISOSTOMO DOS SANTOS	10,00
3º	ANDREIA INOCÊNCIA DOS SANTOS COSTA	0,00
CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS (DISTRITO - SAPÉ)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	VANESSA APARECIDA XAVIER	10,00
2º	NADIR CRISTINA LIBERATO RIBEIRO	10,00
3º	MARINA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00
4º	JANAINA PAULINO	0,00
5º	LINDONALIA DE MORAES E SILVA ALVES	0,00
6º	GISELE APARECIDA ORADOR DA LUZ	0,00
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	CAMILLA MARIA VICENTE LEITE SOA SANTOS	70,00
2º	AMABILY DA SILVA LAVERDE	70,00
3º	ALINE CRISTINA PEREIRA	60,00
4º	BIANCA OLIVEIRA MORAES	60,00
5º	CHRYSTOFFER RIBEIRO DE FRANÇA FRANCISCO (nasceu antes)	60,00
6º	CHRYSTIAN RIBEIRO DE FRANÇA FRANCISCO	60,00
7º	EDER RONEY MUZZA DA CRUZ	50,00
8º	PETALA FURINI MACHADO ASSIS	40,00
9º	CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES	33,00
10º	JOSIANE FERREIRA DE CARVALHO BORGES	20,00
11º	JULIETE DA SILVA PROENÇA	20,00
	NICOLE CHAVES CARDOSO	INDEF
	MARIA EDUARDA SILVA VIANA	INDEF
CARGO: FARMACÊUTICO		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	LEONARDO VILELA DA SILVA	70,00
2º	JOELMA DE SOUZA	50,00
3º	CARLOS HENRIQUE BORDIN BIAGGI	50,00
4º	LUCIA AKIKO SASSAKI RIBEIRO	50,00
5º	AMANDA ROBERTA OLIVEIRA SENE	30,00
6º	ANGLA SOLANGE PIMENTEL	20,00
7º	HIGOR DA SILVA	0,00
INDEF	LUCAS BATISTA LEITE	INDEF
CARGO: FISCAL GERAL		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	SILSON ALVES DE MEDEIROS	40,00
2º	DOUGLAS DINIZ MALIZIA	40,00
3º	RAFAELA SANCHEZ SANTOS	40,00
4º	FERNANDA NOGUEIRA SEVERO	30,00
5º	ORTÊNCIA LINA BATISTA	30,00
6º	JOAO PAULO SAMPAIO	30,00
7º	MARIO HASS JUNIOR	20,00
8º	MAYARA BRASIANA INACIA DE JESUS SILVA	20,00
9º	CLAUDISLEI GONÇALVES DE LIMA	20,00
10º	ERIQUE FABRICIO DA ROSA	8,00
11º	JANAINA DA SILVA	8,00
12º	MARCEL PONTES	0,00
13º	JADSON PIRES DE SOUZA	0,00
14º	LEDIANE APARECIDA AZEVEDO	0,00
15º	RENAN REIS VIDAL	0,00
16º	SAULO RODRIGUES DA SILVA	0,00
17º	NATHAN DOS SANTOS ALMEIDA	0,00
18º	JEAN PABLO DE AZEVEDO SANTOS	0,00
19º	LUIZ FELIPE DA SILVA DEPIZZOL	0,00
20º	CAIQUE DE CARVALHO BATISTA	0,00
CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	VINÍCIOS MORÉ CURAN	40,00
CARGO: MONITOR		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	SOLANGE DOS SANTOS	140,00
2º	EDMENGARDA FABIANA FERREIRA	110,00
3º	CAMILA CRISTINA DE SOUZA PRADO	75,00
4º	JOAO EDUARDO BARBOSA VILELA	70,00
5º	BIANCA EUGENIO SORDI	70,00
6º	YARA STEFANI BARBOSA MARTINEZ	70,00
7º	LUIZA ROSENO DE ALMEIDA	60,00
8º	ALINE MACHADO DE AZEVEDO	60,00
9º	SARAH RAMOS BATISTA	45,00
10º	MARIA JOELMA DE ASSIS AIHARA	40,00
11º	ELIANA MESSIAS SANTOS	35,00
12º	EMILIA KAUANY AQUINO DA CRUZ	35,00
13º	GABRIELLI RAMOS MIRANDA	35,00
14º	VITORIA GOUVEIA DE MELO	30,00
15º	EDUARDO BARCELOS CRUZ DE SOUZA	25,00
16º	IRLANA SILVA	20,00
17º	ANDREIA LEITE DE MIRANDA	20,00
18º	PATRICIA DE PAULA SILVA	20,00
19º	VITORIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	15,00
20º	MARIO CELSO DE SOUZA JUNIOR	15,00
21º	MARIA IRENE LEMES	10,00
22º	JANAINA ACOSTA DO PRADO	10,00
23º	ALINE DO PRADO FREITAS	10,00

24º	MYKHAEL FARIA DO VALE	10,00
25º	GEOVANA DE SOUZA VIDAL DOS SANTOS	5,00
26º	JOSE HENRIQUE DE JESUS SILVA	5,00
27º	RAISSA VIDAL SILVA	5,00
28º	LEONILDA MARIA LEAL NASCIMENTO	0,00
29º	NEUSA MARIA BIBEIRO	0,00
30º	NEIVA DE OLIVEIRA SANTOS	0,00
31º	PÂMELA TAINA DA CRUZ SANTOS	0,00
32º	JULIANE DO VALE PINTO	0,00
33º	EUNICE SOARES	0,00
34º	CARLA DA SILVA BALESTRA	0,00
35º	GUILHERME SILVEIRA DE ALMEIDA	0,00
36º	ELIANE BENEDITA ALFERES	0,00
37º	GLEICIELE DOS SANTOS BARCELOS	0,00
38º	JOCIELE DE CAMPOS MELLO	0,00
39º	ESTEFANI VIEIRA DA CRUZ	0,00
40º	RENATA INOCENCIA DE OLIVEIRA FROGERI	0,00
41º	SUELEN RODRIGUES DOS REIS GUALIUME	0,00
42º	JOSIELI DOS SANTOS AMARAL	0,00
43º	RYAN HENRIQUE DO CARMO MAIA	0,00
44º	ANDRESSA APARECIDA GONÇALVES	0,00
45º	NICOLE IRENE DE PROENÇA QUARZ MAGALHÃES	0,00
46º	MARCELA DE SOUZA BRAGA	0,00
47º	KATIJANE LOPES DOS SANTOS RIBEIRO	0,00
48º	KETHLEN ARGENTINA DO PRADO CARVALHO	0,00
49º	LISANDRA LEMES DA COSTA	0,00
50º	SABRINA DOS SANTOS MACHADO	0,00
51º	EDINA RIBEIRO	0,00
52º	AMANDA AZEVEDO DECOL CUNHA	0,00
53º	IARA JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	0,00
54º	AMANDA KAROLINE SANTOS DE PAULA	0,00
55º	JAQUELINE DE CASTRO BARBOSA	0,00
56º	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	0,00
57º	PRISCILA DA SILVA SANTOS	0,00
58º	INDIANARA REGINA DE CARVALHO	0,00
59º	ABEL AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA	0,00
60º	EMILY EDUARDA DA SILVA SIQUEIRA	0,00
61º	EMILLY BEATRIZ RIBEIRO ALVEZ	0,00
62º	RUBIANA DA SILVA VIEIRA	0,00
63º	GABRIEL DONIZETTI DOS SANTOS	0,00
64º	ANA CLARA DE BARROS ALMEIDA	0,00
65º	FELIPE INOCENCIO FERNANDES DA SILVA	0,00
66º	ANA JULIA MARQUES	0,00
67º	NICOLLY SILVESTRE DE SOUZA	0,00
68º	EVELYN CRISTINA SILVA DOS SANTOS	0,00
69º	ANA GABRIELA DOMICIANO DOS SANTOS	0,00
70º	ALAN GABRIEL RODRIGUES DE CARVALHO	0,00
71º	ANDRE REIS VIDAL	0,00
INDEF	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	INDEF
INDEF	RONNY DA CUNHA BRIZOLA	INDEF
INDEF	MOYSES BERTOLOTTE CHUEIRE	INDEF
INDEF	LUANA MARA DA SILVA	INDEF
INDEF	ANA CLAUDIA DA SILVA	INDEF
INDEF	VALQUIRIA INOCENCIA DE FARIAS	INDEF
INDEF	ANA CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS	INDEF
INDEF	SARAH CRISTINA DOS SANTOS PROENÇA	INDEF
CARGO: MOTORISTA		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	JEAN DE MELO DA LUZ	80,00
2º	ODAIR NABOR DA SILVA	60,00
3º	FRANCISCO DE SOUZA	60,00
4º	RONALDO JOSE APARECIDO XAVIER	60,00
5º	FABIO AUGUSTO DE LIMA	60,00
6º	JESUINO NUNES DA ROSA	60,00
7º	JOCIMAR MARCOS RODRIGUES	60,00
8º	MARCO INOCENCIO MIRANDA	60,00
9º	EMERSON RICHTER	50,00
10º	LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO	30,00
11º	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	30,00
12º	CLODOALDO MARCOS ALVES DA ROSA	20,00
13º	WAGNER JOSÉ DENARDI	20,00
14º	ADRIANA CRISTINA PAVARINI	20,00
15º	LINDOMAR FABIANO	20,00
16º	CRISTIANO MARCONDES TOSTA	20,00
17º	AMARILDO RODRIGUES LOPES	10,00
18º	JOÃO NUNES PROENÇA	10,00
19º	RICARDO RIBEIRO BORGES	10,00
20º	DIEGO CESAR BONFIM	10,00
21º	JULIANO APARECIDO MACHADO	10,00
22º	DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS	10,00
23º	ELVIS HENRIQUE DA SILVA GOMIDES	10,00
24º	LUCAS FERNANDES DE LIMA	10,00
INDEF	JEFERSON DA LUZ PEREIRA	INDEF
INDEF	JOÃO NUNES DA SILVA	INDEF
INDEF	OBADIAS DOS SANTOS RICARDO	INDEF
INDEF	GILMAR DE BRITO PEREIRA	INDEF
INDEF	ALEXANDRE RODRIGUES DE CAMPOS	INDEF
CARGO: NUTRICIONISTA		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**

1º	MICHELE ELOUISE BOMFIM	0,00
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	AGUINALDO CAPOTE	20,00
2º	MARCO ANTONIO BRODOWISKI	10,00
CARGO: OPERÁRIO		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	OSMAR DOS SANTOS JÚNIOR	50,00
2º	DOUGLAS SANTOS	40,00
3º	VALDEMAR GERÔNIMO	30,00
4º	ERINALDO TORRES DA SILVA	30,00
5º	VANDERSON VALÉRIO DA CRUZ	20,00
6º	ANTONIO PEREIRA MACHADO	10,00
7º	VALMIR CLARO DA SILVA	10,00
8º	ROGÉRIO INOCÊNCIO DA SILVA	10,00
9º	CHARLES FERREIRA RODRIGUES	10,00
10º	EDMAR SANTOS JÚNIOR	10,00
11º	HADRIAN FERNANDO DE CAMPOS	0,00
CARGO: PEDAGOGO		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	JOÃO EMERSON DOS SANTOS KONDO	140,00
2º	TONY SANTOS RIBEIRO	140,00
3º	SIMONI STIVAN	110,00
4º	HELCIO JOSE CARNEIRO	100,00
5º	VANIA PEREIRA DA SILVA BATISTA	100,00
6º	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	100,00
7º	DANIELLE DE FATIMA BARBOSA GANZERT	100,00
8º	LUCIANE INOCÊNCIA DOS SANTOS	100,00
9º	JORDANA SENE ROCHA BERALDO	100,00
10º	MARI MERLEM SILVA OLIVEIRA	100,00
11º	LUCIANO APARECIDO SAI	100,00
12º	CHRISTIAN GIOVANNI CORREIA COSTA	90,00
13º	MARIA DE FATIMA LEMES GALDINO	70,00
14º	ALCINÉIA CLISTINA GOMES DABUL	70,00
15º	LUCELIA DE LOURDES MENDES	70,00
16º	SONIA BATISTA DA SILVA	70,00
17º	ALINE ALVES DE MELO	70,00
18º	JÉSSICA DA SILVA	70,00
19º	ANNA THAYS HERMES DA MOTA	65,00
20º	VANDERLI CARVALHO DA SILVA	60,00
21º	FABIO GODOI CORREA	60,00
22º	ALINE DA SILVA GARDINO	60,00
23º	VILMA DANIEL DA SILVA CHUEIRE VIEIRA	60,00
24º	LEILANE VIEIRA DA SILVA CRISTIANO	60,00
25º	MICHELLE MARQUES FIATES	60,00
26º	LUCIANA AUGUSTA BATISTA	60,00
27º	SILVIA ROBLES DE OLIVEIRA	60,00
28º	JULIANA ACOSTA DO PRADO	60,00
29º	MARIA LUCIA DOS SANTOS PIRES	60,00
30º	BRUNA RAFAELA BATISTA CAPRONI	60,00
31º	EMILY MAYHARA DE OLIVEIRA SASSAKI	60,00
32º	DAYANE CARVALHO DA CRUZ	60,00
33º	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI	60,00
34º	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	60,00
35º	SHAYELLEN RIBEIRO DE FRANÇA GABARDO	60,00
36º	ANGELICA DE JESUS OLIVEIRA MOURA	60,00
37º	FERNANDA BARBOSA	50,00
38º	CLAUDIA XAVIER DE LIMA CHUEIRE	50,00
39º	ROSENILDA DA SILVA	50,00
40º	CINTHIA RODRIGUES DE SOUZA	50,00
41º	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	40,00
42º	CHRYSTIELLY CHRISTINI ANTONIO CUNHA	40,00
43º	CLAUDINEIA DOS SANTOS BOICZUK ROSA	30,00
44º	EDIELCE DE FATIMA DE CAMARGO	20,00
45º	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	20,00
46º	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	20,00
47º	LUCIENE ROSSI HERMES	20,00
48º	SIBELLE PROENÇA DA SILVA DE OLIVEIRA	20,00
49º	CLAUDINEIA DE MOURA	20,00
50º	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	20,00
51º	RUTE LOPES DA SILVA GABRIEL	20,00
52º	DÉBORA OLIVEIRA MORAES	20,00
53º	ROHMAINE BAUS MORENO MARCONDES	20,00
54º	CAMILA SABINO DA LUZ	20,00
55º	ALINE INOCÊNCIA SANTOS SILVA	20,00
56º	JOCILENE SOARES ALONSO DE LIMA	20,00
57º	JULIANA PRISCILA CALIXTO	20,00
58º	LAURILENA DA SILVA MARTOS	20,00
59º	FRANCIANNY KAMILLA PIMENTEL	20,00
60º	RITA DE CASSIA SIQUEIRA	20,00
61º	LUCINÉIA ELIANE DA SILVA	20,00
62º	PALOMA LIDIANA FREITAS DOS SANTOS	20,00
63º	OSIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS	20,00
64º	NATAÍNE DE CARVALHO RODRIGUES	20,00
65º	GABRIELLY APARECIDA COUTO VILELA	20,00
66º	BIANCA DE OLIVEIRA GOMES	20,00
67º	BEATRIZ CRISTINA MESQUITA	20,00
68º	JULIANA ROBERTA DE AZEVEDO	20,00
69º	JAÍNE APARECIDA DIAS SOARDI	20,00

70º	KAROLINE MONICA FERREIRA	20,00
71º	ALCIONE DE CARVALHO CAPARROZ	10,00
72º	ANA ISABEL FONSECA MACHADO	10,00
73º	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	10,00
74º	CRISTINA DE FATIMA KOSHINSKI OLIVEIRA	10,00
75º	MARIA SOLANGE DA SILVA	10,00
76º	VANDREIA VIDAL FERRAZ SILVA	10,00
77º	ANA CLAUDIA FERRAZ DE MATOS	10,00
78º	JERLLAN WEBERT NUNES DUARTE COSTA	10,00
79º	SILVIA REGINA MENDES	10,00
80º	MARIA CRISTINA DEL'ANTONIO CAMPOS	10,00
81º	RENATA DA COSTA MORAES LEAL	10,00
82º	LAÍS GARCIA DE PONTES	10,00
83º	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	10,00
84º	ELIANE FERREIRA DA SILVA	10,00
85º	LUIZA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS FARIA	10,00
86º	SILVANA LOPES PEREIRA	0,00
87º	MARINA DOS SANTOS DIAS	0,00
88º	TAIS INOCENCIA LOPES	0,00
INDEF	MARCIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	INDEF
INDEF	IVONE LISBOA	INDEF
INDEF	JESSICA DE CASTRO TOLEDO	INDEF
CARGO: PEDREIRO		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	JOSE DUTRA MARTINS	0,00
2º	MARCELO ALVES DA COSTA	0,00
CARGO: PROFESSOR (ZONA URBANA)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	MARI MERLEM SILVA OLIVEIRA	110,00
2º	ALESSANDRA ALVES VILELA DA CUNHA	90,00
3º	ADRIANA RIBEIRO DE FRANÇA SANTOS	90,00
4º	ZENIR APARECIDA BATISTA	90,00
5º	LEILANE VIEIRA DA SILVA CRISTIANO	90,00
6º	JOÃO EMERSON DOS SANTOS KONDO	90,00
7º	JILIANNI GRACIELIDE OLIVEIRA	90,00
8º	SIMONI STIVAN	90,00
9º	PRISCILA RODRIGUES OLIVEIRA DA COSTA	90,00
10º	BRUNA RAFAELA BATISTA CAPRONI	90,00
11º	KARINA TRINDADE DELMONICO	90,00
12º	EMILY MAYHARA DE OLIVEIRA SASSAKI	90,00
13º	CARLA DE FREITAS BRAZ SLUBODA	90,00
14º	DAIANE MAYARA FERREIRA	90,00
15º	VANIA PEREIRA DA SILVA BATISTA	80,00
16º	GIOVANA SILVA ARANA	80,00
17º	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	70,00
18º	MARIA JOSE DA SILVA REIS	70,00
19º	LUCELIA DE LOURDES MENDES	70,00
20º	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	70,00
21º	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	70,00
22º	LUCIANA APARECIDA DE GOUVEIA BATISTA	70,00
23º	SIBELLE PROENÇA DA SILVA DE OLIVEIRA	70,00
24º	CLAUDINEIA DE MOURA	70,00
25º	MARIA CRISTINA PERES LORENTE	70,00
26º	ROHMAINE BAUS MORENO MARCONDES	70,00
27º	CAMILA SABINO DA LUZ	70,00
28º	RITA DE CASSIA SIQUEIRA	70,00
29º	VERA LUCIA LEAL DOS SANTOS	60,00
30º	DANIELLE DE FATIMA BARBOSA GANZERT	60,00
31º	LUCIANE INOCÊNCIA DOS SANTOS	60,00
32º	JULIANA ACOSTA DO PRADO	60,00
33º	MARIANE APARECIDA DE BRITO	60,00
34º	ANNA THAYS HERMES DA MOTA	60,00
35º	EDINALVA BARBOSA DE LIMA	50,00
36º	RUTE LOPES DA SILVA GABRIEL	50,00
37º	TATIANE SANTOS MACHADO	50,00
38º	ELIANE SILVA DE MORAIS	50,00
39º	ALINE ALBERGONI DO VALE	50,00
40º	JÉSSICA DA SILVA	50,00
41º	VANDERLI CARVALHO DA SILVA	40,00
42º	VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES	40,00
43º	VANDERLEIA DE LIMA	40,00
44º	FRANCIELE EMANUELA DELMONICO DOS SANTOS	40,00
45º	ALINE DÓRIA DA SILVA	40,00
46º	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	40,00
47º	SHAYELLEN RIBEIRO DE FRANÇA GABARDO	40,00
48º	ANA FLAVIA DA SILVA BALBINO	40,00
49º	CARLA DOS SANTOS RODRIGUES ALBERGONI	40,00
50º	ISABELE DE FARIA SANTOS	40,00
51º	FERNANDA BARBOSA	30,00
52º	FABIOLA MARIA BASSO DO PRADO	30,00
53º	CLAUDIA XAVIER DE LIMA CHUEIRE	30,00
54º	ROSENILDA DA SILVA	30,00
55º	CINTHIA RODRIGUES DE SOUZA	30,00
56º	LUCINÉIA ELIANE DA SILVA	30,00
57º	GABRIELLY APARECIDA COUTO VILELA	30,00
58º	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	20,00
59º	CRISTINA RABELO MENDES	20,00
60º	TÂNIA MARTINS DA SILVA	20,00
61º	JOSIANE APARECIDA BATISTA BELO DA SILVA	20,00

62º	JAQUELINA RIBEIRO GONÇALVES VIDAL	20,00
63º	CRISTIANE APARECIDA GODOY	20,00
64º	MICHELE ELIAS ALVES LEITE	20,00
65º	JERLLAN WEBERT NUNES DUARTE COSTA	20,00
66º	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	20,00
67º	ERIKA TOLEDO DA COSTA	20,00
68º	GRASIELE DE JESUS GOMES DA CUNHA	20,00
69º	RENATA DA COSTA MORAES LEAL	20,00
70º	IZABELA FERREIRA BENTO COUTINHO	20,00
71º	JULIANA ROBERTA DE AZEVEDO	20,00
72º	LAÍS GARCIA DE PONTES	20,00
73º	JAÍNE APARECIDA DIAS SOARDI	20,00
74º	KAROLINE MONICA FERREIRA	20,00
75º	CINTHIA DE FATIMA DA CUNHA	20,00
76º	SHEILA CRISTINA WEISHEIMER	10,00
77º	ALCIONE DE CARVALHO CAPARROZ	10,00
78º	FLAVIA APARECIDA INOCENCIA DA SILVA	10,00
79º	CRISTINA DE FATIMA KOSHINSKI OLIVEIRA	10,00
80º	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	10,00
81º	SILVIA REGINA MENDES	10,00
82º	MARIA CRISTINA DEL'ANTONIO CAMPOS	10,00
83º	NATAÍNE DE CARVALHO RODRIGUES	10,00
84º	ALINE INOCÊNCIA SANTOS SILVA	10,00
85º	LUANA DA COSTA DUARTE PEREIRA	10,00
86º	LUIZA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS FARIA	10,00
87º	ROYAGE QUEIROZ MANOEL COSENTINO	10,00
88º	JOVIANA MARIA GUALBERTO	0,00
89º	SILVANA LOPES PEREIRA	0,00
90º	MARINA DOS SANTOS DIAS	0,00
91º	VANESSA APARECIDA RODRIGUES	0,00
92º	VANESSA DE OLIVEIRA	0,00
93º	LUANA SALERA	0,00
INDEF	MARCIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	INDEF
INDEF	OSIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS	INDEF
CARGO: PROFESSOR (BAIRRO - ANTA)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	JULIANA APARECIDA VIEIRA	90,00
2º	LAURILENA DA SILVA MARTOS	40,00
3º	LARISSA PONTES DE OLIVEIRA	40,00
4º	SANDRA MARIA RODRIGUES DEPIZZOL	30,00
5º	BEATRIZ CRISTINA MESQUITA	30,00
6º	ANA PAULA RIBEIRO	20,00
7º	STEFANY GABRIELE SIQUEIRA BAUM	0,00
8º	TAIS INOCENCIA LOPES	0,00
CARGO: PROFESSOR (BAIRRO - BARRA MANSA)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	ALINE DA SILVA GARDINO	40,00
2º	MARIANA LOPES	40,00
3º	ELIZANGELA DA SILVA	20,00
4º	ANNA ELISA DOS SANTOS	10,00
5º	ELIANE FERREIRA DA SILVA	10,00
CARGO: PROFESSOR (BAIRRO - BARRO PRETO)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	SILVIA ROBLES DE OLIVEIRA	50,00
2º	EDIELCE DE FATIMA DE CAMARGO	20,00
3º	SUELI MARTINS DA SILVA	20,00
4º	FRANCISLENE SILVA DA CUNHA BRIZOLA	20,00
CARGO: PROFESSOR (DISTRITO - SAPÉ)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	LUCIANO APARECIDO SAI	110,00
2º	ALBERTINA TEREZINHA DE SOUZA ALVARENGA	90,00
3º	SONIA BATISTA DA SILVA	90,00
4º	CHRISTIAN GEOVANNE CORREIA COSTA	70,00
5º	MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA	60,00
6º	KELLY ANDRESSA FERREIRA	60,00
7º	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI	60,00
8º	ANA ISABEL FONSECA MACHADO	50,00
9º	MARIA LUCIA DOS SANTOS PIRES	50,00
10º	FABIANE RODRIGUES CORDEIRO	40,00
11º	MARIA SOLANGE DA SILVA	30,00
12º	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	30,00
13º	JOCILENE SOARES ALONSO DE LIMA	30,00
14º	BRUNA AZEVEDO	30,00
15º	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	30,00
16º	CACILDA APARECIDA DA SILVA	20,00
17º	DEBORA OLIVEIRA MORAES	20,00
18º	VANDREIA VIDAL FERRAZ SILVA	20,00
19º	JULIANA PRISCILA CALIXTO	20,00
20º	FRANCIANNY KAMILLA PIMENTEL	20,00
21º	PALOMA LIDIANA FREITAS DOS SANTOS	20,00
22º	ANA CLAUDIA FERRAZ DE MATOS	10,00
23º	MYLENA DA SILVA MARTOS	10,00
INDEF	IVONE LISBOA	INDEF
INDEF	ESTER FABIANA DOS SANTOS SIQUEIRA	INDEF
INDEF	JOICE SANTOS DE OLIVEIRA	INDEF
CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - (ZONA URBANA)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	JORDANA SENE ROCHA BERALDO	110,00
2º	ISADORA SANTOS MARCELINO	0,00

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS (ZONA RURAL)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
XX	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	JOSÉ LEAL JUNIOR	30,00
2º	DAYANE CARVALHO DA CRUZ	30,00
3º	KAROLAYANE PROENÇA DE OLIVEIRA	10,00
4º	EVERTON MARTINS DA ROSA	0,00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	LUCIANE MARIA DA SILVA	20,00
2º	NATHÁLIA ROCHA ANTONIO BONINI	0,00
3º	PALOMA MARIA GABRIEL	0,00
CARGO: PSICÓLOGO		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	90,00
2º	GISELLY BORDIN MOURA	70,00
3º	FRANCIELLE INOCENCIA DE OLIVEIRA	70,00
4º	BRUNA CORRÊA NOVELI	70,00
5º	MARIA APARECIDA SILVEIRA FANTINATI	70,00
6º	LUCIANA MARTINELLI CASAGRANDE	60,00
7º	PATRÍCIA LEMOS	58,00
8º	GISELI SILVA ARANA	40,00
9º	CAMILA ISAURA DE ASSIS	30,00
10º	ANDRÉA FERREIRA PIMENTEL	30,00
11º	GEOVANNA BARTH	30,00
12º	JULLY MAYUMI HONDA ONOE	20,00
13º	ÁLVARO MIGUEL PENNA	0,00
INDEF	ANTONIO CARLOS DA SILVA	INDEF
INDEF	LUANA COSTA RODRIGUES	INDEF
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	SIDULIA IRACEMA DE LIMA	50,00
2º	ANA MARIA PEREIRA	50,00
3º	JOELMA INOCÊNCIA CARDOSO	50,00
4º	SILMARA PEREIRA GARCIA DE PONTES	50,00
5º	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZUMKIEWICZ	50,00
6º	NARIELE ILHEO GUEDES DE SOUZA	50,00
7º	SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL	50,00
8º	FRANCIELI VRISTINA FARIA	50,00
9º	JULIANA BATISTA DA SILVA	50,00
10º	ADRIANA INOCENCIO DE MOURA	10,00
11º	MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES	0,00
12º	ANA PAULA MARTINS BAUM SABINO	0,00
13º	AMABILE VARGAS CORREA	0,00
INDEF	SELMA MARIA DA SILVA	INDEF
INDEF	ROSA POLIANNY FERREIRA DA SILVA	INDEF
INDEF	KEULY GONZAGA SOBRAL	INDEF
INDEF	CLAUDETE INOCÊNCIA DA SILVA	INDEF
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (BAIRRO - SAPÉ)		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR	40,00
2º	ÉRIKA PEREIRA SOUZA	0,00
INDEF	SANDRA MARA LOPES DE SOUZA	INDEF
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	SILVIA HONÓRIO MARTINS	50,00
INDEF	LUCÉLIA DE JESUS BARBOSA	INDEF

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:694243D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2023

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz “Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado”. O art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define “Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada”:
(a+b=) 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 3º Quadrimestre de 2023.
Janeiro 2023 a dezembro de 2023

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**33.962.766,12**
PESSOAL ATIVO	33.132.142,58
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	453.555,40
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.224.457,47
Despesas com recursos vinculados- Acórdão TCE. PR 1509/06	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	32.738.308,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	68.231.105,75
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**47,98%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) -54,00 %.	36.844.797,11
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 51,30 %.	35.002.557,25
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60%	33.160.317,39

OBS. (Dado TCE/PR)
Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no o 3º quadrimestre de 2023, aplicou o percentual de **47,98% (quarenta e sete vírgula noventa e oito por cento)**,em pessoal, portanto, inferior do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficando dentro das determinações legais,
O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:
"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo os inativos e pensionistas;"
Conforme o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficou claro a aplicação com pessoal dentro dos limites permitidos.
"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 3º quadrimestre, ou seja, de janeiro/23 a dezembro de 2023, não houve movimentação de dívida consolidada mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF.
"(C) Concessão de garantias;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contra garantias de valores no 3º quadrimestre, de 2023, ou seja, de janeiro/2023 a dezembro de 2023, não houve movimentação das Garantias e Contra garantias, conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, Parágrafo, 1º da Lei 101/2000 LRF.
"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, constante do anexo IV – Demonstrativo de Limites no 3º quadrimestre de 2023, ou seja, de janeiro/2023 a dezembro de 2023, as operações de créditos, demonstramos no quadro abaixo:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**OPERAÇÕES REALIZADAS**
	ATÉ O QUADRIMESTRE
Operação de Créditos	1.467.892,42
Externas	0,00
Internas	0,00
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL	68.231.105,75
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	**2,15 %**

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF; sendo que no exercício de 2023 foi liberado R$ 1.467.892,42 (hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), a título de Operação de Crédito.
As operações de crédito estão dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é: de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,50% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.
"(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".
O Item "e" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II, da Lei 101/2000 LRF, que diz "A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º, do Art. 165, da Constituição Federal e":
II – (VETADO)
O Inciso II da Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.
"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"
Os Limites impostos ao Art. 54 e 55, Incisos I, da Lei 101/2000 LRF, foram todos cumpridos pela administração, não havendo quaisquer medidas corretivas a serem adotadas com relação a esses limites.
"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":
"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro de 2023";
As disponibilidades em 31de dezembro de 2023 são as seguintes:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 6.482.472,81
Bancos Contas Movimento	R$ 6.482.472,81
TOTAL	**R$**6.482.472,81

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 14, Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023 é de R$ 6.482.472,81 (seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).
"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1- Liquidadas":
"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Os restos e contas a pagar em 31 de dezembro de 2023, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
CONTAS A PAGAR PROCESSADAS	**0,00**
Do exercício	0,00
De exercícios anteriores	0,00

CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	**0,00**
Do exercício	0,00
De exercícios anteriores	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**0,00**
Restos a Pagar do exercício Anterior	0,00
CONTAS A PAGAR SERVIÇO DA DÍVIDA	**0,00**
Contas a Pagar Não Processado Serviço da Dívida	0,00
TOTAL	0,00

O montante da dívida flutuante conforme demonstrativo acima e o anexo V- do SIM-AM, TCE-PR, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 31 de dezembro de 2023 de R$ 6.482.472,81 (seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), contas a pagar processada e não processadas até 31 de dezembro de 2023 de R$ 0,00 (zero), totalizando um superávit de R$ 6.482.472,81 (seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).
"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas no período até o 3º quadrimestre de 2023, ou seja, de janeiro a dezembro de 2023, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, ou existe disponibilidade para tanto, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit no valor de R$ 6.482.472,81 (seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Não incluiu o valor do Realizável, que refere-se a receitas a receber ou depósitos judiciários, pois conforme Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, não mais será possível contabilizar receitas a receber de um exercício para outro.
"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.
"(C) do cumprimento do disposto no inciso II, e na alínea "b" do inciso IV, do art. 38".
O art. 38, da Lei 101/2000 LRF, diz que "A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";
II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
Não foi realizada nenhuma operação de crédito por antecipação da receita, portanto não há o que comentar.
O art. 38, incisos II e IV, na alínea "b", da Lei 101/2000 LRF, se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, no 3º quadrimestre de 2023, ou seja, janeiro/2023 a dezembro de 2023, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II, não há que se relatar.

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz:
"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os Srs.:
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito "Ordenador da Despesa";
Carmem Brandini Fongaro - Secretária de Fazenda "Responsável pelas Finanças";
Edgar Martins, Controle Interno que foi nomeado através do Decreto nº 3103/2017.
A Lei nº 221/06 de 20/12/06, criou e disciplinou o controle interno e Decreto 683/08, de 31 de março de 2008, que regulamentou-o.
"Parágrafo 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município".
Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, a administração já convocou através do edital de convocação Edital nº 167/2024 (cento e sessenta e sete barra vinte e quatro), toda a população para Audiência Pública para o dia 28 de fevereiro de 2024, para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.
Com relação aos**Relatórios da Execução Orçamentária**, forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
"Os**Relatórios de Gestão,**forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
"Parágrafo 3º O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º, do Art. 51".
No art. 51, parágrafo 2º, da Lei 101/2000 LRF, diz que, "O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação nacional e por esfera de Governo, das Contas dos Entes da Federação, relativas ao exercício anterior a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.".
Parágrafo 2º se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".
Com relação ao parágrafo 3º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento à STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
"Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos art. 52 e 54, deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".
Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54, da Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.
Conclusão.
Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, e serão apresentados na audiência pública marcada para o dia 28 de fevereiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, perante a Comissão da Câmara Municipal encarregada de acompanhamento da Execução Orçamentária.
O parecer final do presente Relatório caberá a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária, do Poder Legislativo, a qual caberá a deliberação final.

Três Barras do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal - "Ordenador da Despesa"

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:92669C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
6° Bimestre - 2023							
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS							
Órgão/Unidade/Natureza de despesa							
07 Secretaria Municipal de Ação Social							
07 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**Valor Autorizado**	**Valor Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Saldo a Empenhar**
3000000000	**DESPESAS CORRENTES**	**611.000,00**	**601.083,00**	**203.450,40**	**196.740,43**	**195.278,57**	**397.632,60**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	135.000,00	140.243,00	110.976,78	110.976,78	110.976,78	29.266,22
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	19.694,94	19.694,94	18,233,08	10.305,06
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0,00	8.000,00	7.157,95	7.157,95	7.157,95	842,05
3390140000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	1.095,00	1.095,00	1.095,00	8.905,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	126.000,00	18.867,27	12.717,22	12.717,22	107.132,73
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	55.000,00	20.840,00	0,00	0,00	0,00	20.840,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	145.000,00	150.000,00	21.885,13	21.325,21	21.325,21	128.114,87
3390400000	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	140,00	140,00	140,00	860,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	30.000,00	23.633,33	23.633,33	23.633,33	6.366,67
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4000000000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**50.000,00**	**52.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
	DESPESA TOTAL	**661.000,00**	**653.083,00**	**203.450,40**	**196.740,43**	**195.278,57**	**449.632,60**

Tunas do Paraná, 26 de Janeiro de 2023

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito

NILSON ANTÔNIO DOS REIS
Controlador Interno

ELENIANI ANDREOLA
Secretaria Municipal de Ação Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:686043BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2023 - RETIFICADO

NOTA DE RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 120/2023

A publicação veiculada em 23 de janeiro de 2024 na Edição Nº 2945 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Decreto n° 120/2023 apresenta erro material de digitação, em que pese no Art. 1° e Art. 2° retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO Nº 120/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação orçamentária e superavit do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 060/2022, de 11 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto que abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 214.060,00 (duzentos e quatorze mil e sessenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00101-Fundeb 60%	143.696,00
	SUBTOTAL	143.696,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3778	00951-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	69.000,00
	SUBTOTAL	69.000,00
	TOTAL	212.696,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
08.482.0801.2076	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4091	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.364,00
	SUBTOTAL	1.364,00
	TOTAL	1.364,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do excesso de arrecadação do orçamento vigente no valor de R$ 212.696,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e seis reais), conforme segue:

Fonte	Descrição	Valor
00951	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	69.000,00
00101	Fundeb 70%	143.696,00
	TOTAL	212.696,00

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 1.364,00 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), conforme segue:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.364,00
	TOTAL	1.364,00

Art. 3° Este Decreto terá efeito retroativo a partir de 22 de dezembro de 2023

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de fevereiro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CB8FBD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre)	Até o bimestre (b	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.350.226,82	16.948.750,82	901.187,21	11.607.269,51	100,00	5.341.481,31	1.474.577,84	11.607.269,51	100,00	5.341.481,31	0,00
SAÚDE	16.250.226,82	16.848.750,82	901.187,21	11.607.269,51	100,00	5.241.481,31	1.474.577,84	11.607.269,51	100,00	5.241.481,31	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	16.250.226,82	16.848.750,82	901.187,21	11.607.269,51	100,00	5.241.481,31	1.474.577,84	11.607.269,51	100,00	5.241.481,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.350.226,82	16.948.750,82	901.187,21	11.607.269,51	100,00	5.341.481,31	1.474.577,84	11.607.269,51	100,00	5.341.481,31	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:33C7D77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PLANO DE APLICAÇÃO

I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**
Conta corrente: **5024-5 Banco do Brasil** Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Aquiles Takeda Filho**
CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Padre Josefinos, 426
Cidade: Marilândia do Sul UF **:** Paraná CEP: 86825-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas
Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de União da Vitória - população de 57.517 habitantes.

Justificativa da Solicitação

Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2024	R$ 153.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2024	R$ 153.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2024	R$ 153.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2024	R$ 153.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso**.**
Fim: 31 de dezembro de 2024
--

III – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E7A9801C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA													
Estado do Paraná													
Exercício													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,63	4.961.252,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	413.437,68	413.437,68	413.437,68	413.437,68	413.437,68	413.437,68	413.437,68	413.437,68	413.437,68	413.437,68	413.437,68	413.437,52	4.961.252,00
SALDO DO MÊS	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	0,11	0,00

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2DF17B7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA														
Exercício 2024														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS														
Fonte de	Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,92	13.321,88	159.863,00
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercíc	22.509,50	22.509,50	22.509,50	22.509,50	22.509,50	22.509,50	22.509,50	22.509,50	22.509,50	22.509,50	22.509,50	22.509,50	270.114,00
040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício C	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	377.606,25	4.531.275,00
Totais		413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,67	413.437,63	4.961.252,00

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:73C666B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.119.142,45	1.178.133,05	1.194.064,75	1.223.491,83	1.222.611,99	1.258.739,79	1.235.726,28	1.175.873,83	1.187.943,58	1.268.505,59	1.362.176,25	2.387.503,72	15.813.913,11	0,00
Pessoal Ativo	1.110.569,38	1.122.981,84	1.116.497,34	1.150.502,06	1.149.932,60	1.190.404,47	1.132.285,19	1.119.010,88	1.177.658,77	1.211.642,64	1.357.206,84	2.382.534,31	15.221.226,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	861.452,46	870.262,63	866.963,17	894.806,19	896.213,25	928.423,84	877.356,69	868.387,97	922.598,49	949.314,92	1.043.773,99	1.846.518,45	11.826.072,05	0,00
Obrigações Patronais	249.116,92	252.719,21	249.534,17	255.695,87	253.719,35	261.980,63	254.928,50	250.622,91	255.060,28	262.327,72	313.432,85	536.015,86	3.395.154,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.573,07	55.151,21	77.567,41	72.989,77	72.679,39	68.335,32	103.441,09	56.862,95	10.284,81	56.862,95	4.969,41	4.969,41	592.686,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.777,89	26.800,10	39.294,18	43.579,01	40.954,24	28.793,27	20.888,34	34.864,72	68.135,80	83.599,45	21.120,00	40.800,22	474.607,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.257,34	12.787,69	21.577,81	19.996,39	7.914,39	0,00	13.752,71	47.163,86	62.709,13	0,00	3.840,22	192.999,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC120/2022)	25.777,89	23.542,76	26.506,49	22.001,20	20.957,85	20.878,88	20.888,34	21.112,01	20.971,94	20.890,32	21.120,00	36.960,00	281.607,68	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.093.364,56	1.151.332,95	1.154.770,57	1.179.912,82	1.181.657,75	1.229.946,52	1.214.837,94	1.141.009,11	1.119.807,78	1.184.906,14	1.341.056,25	2.346.703,50	15.339.305,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.744.010,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	400.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	278.952,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	28.415.058,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.339.305,89	53,98%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.049.034,82	60%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.196.583,08	57%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.344.131,34	54%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/02/2024 10:02

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CA3F0027